SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3387

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE LICITAÇÃO. A AMEG, TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 019/2022. Procedimento Licitatório nº 0159/2022.Tipo menor preço global , Sessão Oficial dia 24/11/2022 às 09:30 hs. Objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE USINA DE ENERGIA COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS LIMITADOS A 75 KW EM ESTRUTURAS DE TELHAS CERÂMICAS, METÁLICAS E FIBROCIMENTO*." O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 09/11/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:47BABB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº017/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº017/2022 firmado entre o Município de Centralina-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde – Ano 2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, firmado em 08/11/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio nº017/2022 disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 017/2022. Valor do aditivo: R$379.366,36 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Vigência 08/11/2022 a 30/12/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES **–**
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:91DED65D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES– AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 37/2022 - DISPENSA 27/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria para a análise, a avaliação, a orientação e a definição das estruturas funcionais, reestruturação das estruturas dos empregos públicos, mapeamento de atividades e especificações para o aculturamento de modelo de gestão de pessoas e estruturação de possíveis futuros concursos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. Aviso de Dispensa publicado em 27/10/2022, Edição 3378, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site do CIDES. Contratada: **AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL – LTDA** (CNPJ 12.337.282/0001-04) – Valor mensal: R$ 5.911,50 (cinco mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e a contratação da adjudicatária.

Uberlândia, 09 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO **–**
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:4C8A656E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE SAÚDE, E DEMAIS CONVIDADOS, NA MODALIDADE VIRTUAL, REALIZADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA "GOOGLE MEET", CUJO ACESSO SE DEU PELO LINK DISPONIBILIZADO A TODOS OS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUAL SEJA: **https://meet.google.com/dgv-ivya-wia**, PARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INC. IX DO, C ART. 12 DO ESTATUTO, TRATAREM DO SEGUINTE ASSUNTO EM PAUTA: DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E, OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. ABERTOS OS TRABALHOS, O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. CLEIDIMAR ZANOTTO, CUMPRIMENTOU A TODOS E, JUNTAMENTE COM O DIRETOR EXECUTIVO, SR.

RODRIGO ALVIM, PONDERARAM SOBRE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS, FACE AO DESGASTE NATURAL A QUE A FROTA DO CISTRI ENFRENTA, O QUE VEM OCASIONANDO AUMENTO DO CUSTO COM MANUTENÇÃO, BEM COMO NA UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DA RESERVA TÉCNICA PARA SUPRIR OS VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM NAS OFICINAS PARA REPAROS. A COORDENADORA CONTÁBIL, SRA. MARCIA RIBEIRO VIEIRA, TRANSMITIU A MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA E O PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$830.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE 03 AMBULÂNCIAS PARA AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE; O PROJETO DE RESOLUÇÃO FOI LIDO PELA COORDENADORA CONTÁBIL CONFORME DESCRITO A SEGUIR: **PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,**no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTRI, aprovado em 30 de outubro de 2013, **RESOLVE: Art. 1º -** Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no seu Orçamento vigente no valor de R$830.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias, cujas Fontes de Recursos são, respectivamente, Contribuição de Rateio e Contrato de Programa SES-MG: 10.20 – 10.302.1002.1.002/ 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente: Fonte de Recurso: Contribuição de Rateio (Recursos da Saúde) ..... R$276.500,00. Fonte de Recurso: Contrato de Programa SES (Recursos Ordinários) ..... R$553.500,00 **SOMA ..... R$830.000,00. Art. 2º -** Os recursos que custearão a abertura dos Créditos Adicionais Especiais são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme estabelece o § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964: **Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Especiais que serão abertos no orçamento vigente por meio da presente Proposta, poderão ser suplementados desde que observados os art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e o limite estabelecido na Resolução CISTRI nº 13/2021 que estima a Receita e Fixa a Despesas para este exercício. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data. Uberlândia, 26 de outubro de 2022. CLEIDIMAR ZANOTTO - Presidente CISTRI. APÓS LEITURA INTEGRAL O PRESIDENTE DO CISTRI COLOCOU EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PRESENTE PROJETO, QUE FOI APROVADO, POR UNANIMIDADE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR ESTA ATA QUE FOI LIDA E JULGADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:8C2B0A80

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Processo Licitatório nº 21/2022, Dispensa de Licitação 17/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Seminário AMVAP – Apresentação do Projeto "Regulariza Município". Contratada: Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ nº 33.723.423/0001-99. Valor do contrato: R$3.000,00 (dois mil reais).

Uberlândia, 09 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9F2CB218

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 477/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 477/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para a realização de mais 10 (dez) exames de angiofluoresceinografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ de R$ 14.500 (quatorze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:59C7D94D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 575/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 575/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de 200 (duzentos) consultas de neurologia. Valor do contrato: R$ 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 09/11/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP - SAÚDE.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:C2F6263C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 573/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 573/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 38.756.297/0001-92 para a realização de procedimentos médicos de Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico. Valor do contrato: R$ 6.480,00. Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 04/11/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 04 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP – Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:EF73C6EF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 572/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 572/2022. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do AMVAP Saúde. Valor do contrato: R$ R$130.181,32 (cento e trinta mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Fundamento: Procedimento licitatório 059/2022, Pregão eletrônico nº 028/202, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte, sendo realizada a Carona pelo Amvap Saúde através do Processo 03/2022. Vigência: de 04/11/2022 a 30/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 04 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:7D94B47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 099 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. LUIZ ANTÔNIO CAMARGO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. LUIZ ANTÔNIO CAMARGO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E3F24CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 100 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. NILTON ANTÔNIO PINHEIRO

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. NILTON ANTÔNIO PINHEIRO.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

NEY CARLOS MIRANDA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:BB004D40

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 101 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "HONRA AO MÉRITO" AO SR. MICHEL BERNARDES XAVIER.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "HONRA AO MÉRITO" ao SR. MICHEL BERNARDES XAVIER.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

FLÁVO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6219228E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 102 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "HONRA AO MÉRITO" AO SR. MARCELO MOURA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "HONRA AO MÉRITO" ao SR. MARCELO MOURA.
ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E8E5BD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 103 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "CIDADÃO HONORÁRIO" AO PADRE KEROLL REIS DE PAULA

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "CIDADÃO HONORÁRIO" ao PADRE KEROLL REIS DE PAULA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:468426C0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "HONRA AO MÉRITO" AO SR. EDGAR CABRAL DE MELO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "HONRA AO MÉRITO" ao SR. EDGAR CABRAL DE MELO.
ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D0157594

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105 DE 07/11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO CABO FABRÍCIO GONÇALVES DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao CABO FABRÍCIO GONÇALVES DA SILVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 07 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 08 de novembro de 2022.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AFF4F6DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET (TIPO COQUETEL) PARA ATENDIMENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO, COM OS RESPECTIVOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E TODO O SERVIÇO DE APOIO, PREVISTA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS-MG**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 36/2022
Nº da Dispensa: 36/2022
Início do envio de Propostas: 10/11/2022 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 18/11/2022 - 08hs
Duração da Disputa: 07hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 9 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:829EEC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA Nº 455/2022

> "Dispõe sobre a modificação do local da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, marcada para o dia 09 de novembro de 2022, para a sede do Poder Legislativo, no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65, inciso II, do Regimento Interno,
Considerando a Moção de Aplausos concedida aos alunos da rede municipal de ensino de Catas Altas, que se classificaram para a Etapa Internacional da Olímpiada de Matemática, que acontecerá em 2023, no Catar;
Considerando que a Moção de Aplausos será concedida em reunião ordinária, que acontecerá nesta data;
Considerando a dificuldade de deslocamento da maior parte dos alunos homenageados, pais e professores, para o Distrito do Morro D´água Quente.
RESOLVE:

Art. 1º - A reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, marcada para o dia 09 de novembro de 2022, que aconteceria na Escola Municipal João XXIII, situada à Rua Direita, nº 371, no Distrito do Morro D´água Quente, será realizada no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira, na sede do Poder Legislativo.
Parágrafo Único – A reunião acontecerá a partir das 19:00 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 09 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:5D1F895A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 03/2022 – Processo Licitatório n.º 16/2022**.

Objeto: Aquisição de bens permanentes, materiais e acessórios de informática, de áudio/vídeo e elétrico, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: Até 28/11/2022, até as 08h20, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura da Sessão: 28/11/2022, às 08h30.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx.

Câmara Municipal de Curvelo - (38) 3721-2955 - licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5031D556

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 10/11/2022, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 27/10/2022.
Leitura do expediente.

2ª PARTE
Indicação.
Projeto de Decreto Medalha Estudantil.
Projeto de Decreto Mérito Legislativo.
Leitura e Votação:
Projeto de lei nº 056/2022 autoriza o pagamento de aluguel - área rural para instalação de antena telefonia da operadora TIM – programa alô minas.
Projeto de lei nº 057/2022 institui em caráter permanente gratificação aos servidores designados para compor as comissões de licitações do município de Guaraciaba/MG.
Projeto de Lei 58/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 09 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2B399BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Presencial nº 18/2022
Objeto: Aquisição de purificadores de água e ventiladores para a Câmara Municipal
A Pregoeira Ludmila de Moraes Giacchetta ADJUDICA à empresa NOVA SERTANEJA LTDA EPP o item 1 desta licitação, no valor total de R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), como também o item 2, pelo valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo um valor total geral de R$ 6430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Marcelo Heitor da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 104/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022.

Poços de Caldas, 07 de novembro de 2022

@LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA
Pregoeira

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:5DDB4E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Contrato nº 052/2022. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratado "Gente Seguradora SA – CNPJ 90.180.605/0001-02". Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA O VEÍCULO ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº: 91152/2021 EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS)". Valor Global por item: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVENCENTOS REAIS). Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Data de assinatura: 01/11/2022. Dotação Orçamentária: 030304.122.0003.2002.3.3.90.39.00.00.00- Fonte de Recurso:100. Valmir Morais de Sá – Presidente / Luiz Wanderely Santos Lobo – Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:B77A7AB2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria comissão especial de acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo Licitatório nº: 057/2022 – Concorrência nº: 001/2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais**, resolve**:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento da execução do contrato decorrente do processo licitatório, com função de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do Processo Licitatório nº: 057/2022 – Concorrência nº: 001/2022, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES (UNIDADE PERTENCENTE AO CIMAMS) NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.
Art. 2º - A comissão será composta por técnicos e prestadores de serviços do CIMAMS, conforme designado:
I – Eudes Tarley Alves Antunes – Coordenador.
II – Manoel Prates de Sousa Júnior – Engenheiro Civil.
III – Fernanda Tupinambá Freire – Arquiteta Urbanista.
Art. 3º - À comissão compete todos os atos de preparação, cronograma e sua fiscalização, demais atos pertinentes sobre o bom desenvolvimento e execução da obra relativa ao objeto do contrato.
Art. 4º - Nenhuma medição da obra em execução poderá ser paga se o devido aval da Comissão de que trata a presente portaria, sem prejuízo de fiscalização externa contratada.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo sua publicação no lugar de costume, revogando disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montes Claros/MG, 09 de novembro de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:ED55748F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022 – O CISMEV avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de **plantões médicos em psiquiatria,** para

atendimento aos pacientes dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir do dia 22/08/2022 até 17:00 horas do dia 10/01/2023 na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:CF5F378F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 048/2022 de prestação de serviços de locação, manutenção do web site, treinamento, suporte e atualizações do sistema de gestão em consorcio de saúde - iconsorcio, portal da transparência e web site institucional, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 1 mês a partir de 16/10/2021 até 16/11/2022. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.331,55 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 3.497,33 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para R$ 5.828,88 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Assinatura 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:341CB63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ERRATA REF.ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024 - CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

EDITAL

A Presidência do CAP – EDITAL

A Presidência do CAP – Conselho Administrativo de Prefeitos do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE***, no desempenho de suas atribuições estatutárias e com base nos incisos II e IV da **CLÁUSULA SEXTA do Protocolo de Intenções e** nas normas contidas no art. 35 do Estatuto Social da entidade, comunica aos Senhores Prefeitos dos municípios consorciados que será realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Prefeitos dia 25 de novembro de 2022, às10h, para eleição do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para o mandato biênio 2023e 2024, para os seguintes cargos:

a) Presidente;
b) 1º Vice Presidente;
c) 2º Vice Presidente;
d) Diretoria de Captação de Recursos;
e) Diretoria de Políticas Públicas;
f) Diretoria de Articulação e Eventos;
g) CONSELHO FISCAL: 03 MEMBROS EFETIVOS E 03 SUPLENTES

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais para com o CONSAÚDE, se reunirão em Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2023**, no auditório de sua sede social à Rua Passo Fundo, n° 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga, Minas Gerais, às 10h, para proceder a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:

I - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2022, sexta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária Meiriane Antunes Viana, no setor de faturamento.

II - O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CONSAÚDE, deverá conter:
Nome dos candidatos, por cargo, na forma do § 1º do Artigo 39º incisos I,II e III do Estatuto Social;
Assinatura de todos os membros da chapa;
Identificação do município que o candidato representa.

III - Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro será o mesmo substituído, observada a ordem descrita no § 1º do Art.39 do Estatuto Social ou por indicação da maioria dos membros remanescentes.
IV – O Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, constante deste edital, que coordenará os trabalhos do processo eleitoral, obedecendo às normas contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social, terá as seguintes atribuições acessórias:
Receber os requerimentos de registros das chapas;

Protocolizar a documentação apresentada;
Expedir certidões de regularidade perante o Consórcio para fins eleitorais;
Confeccionar as cédulas eleitorais;
Coordenar os trabalhos eleitorais;
Proclamar o resultado;
Decidir sobre eventuais omissões do Estatuto Social e Regimento Interno.

V – A Sessão obedecerá ainda, o seguinte:
A Secretária Executiva presidirá a reunião, cabendo à Secretária do GTE, a elaboração da competente ata.
b) Verificação da presença da maioria simples dos votantes.
c) Apresentação individual de candidaturas.
d) Distribuição de cédulas únicas aos votantes presentes, para eleição do Presidente.
e) Chamada dos votantes presentes, para colocação das cédulas na urna.
f) Designação de 03 (três) votantes presentes para servirem como escrutinadores.
g) Comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros do Colégio de Prefeitos.
h) Apuração e proclamação do resultado.
i) A posse da diretoria eleita será no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da eleição.
j) Na hipótese de nenhum candidato obter o sufrágio da maioria absoluta, proceder-se-á a novo escrutínio.
k) Acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio. Persistindo a situação, considerar-se-á eleito o mais idoso.
l) Havendo consenso entre os votantes presentes, a eleição poderá ser efetivada através de aclamação.

VI - O GTE - Grupo de Trabalho Eleitoral será composto pelos seguintes membros:
a) Ângela Lima de Paula Barroso – Presidente
b) Meiriane Antunes Viana – Secretária

c) Sandra Maria de Oliveira – Membro

VII – O presente Edital foi elaborado em conformidade com o protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Ipatinga/MG, 07 de novembro de 2022.

MARCIO LIMA DE PAULA
Prefeito de Jaguaraçu
Presidente do CONSAÚDE

ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

ERRATA REF: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

ONDE SE LÊ:

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais para com o CONSAÚDE, se reunirão em Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2023**, no auditório de sua sede social à Rua Passo Fundo, n° 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga, Minas Gerais, às 10h, para proceder a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:

I - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2022, sexta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária Meiriane Antunes Viana, no setor de faturamento.

LEIA-SE:

Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais para com o CONSAÚDE, se reunirão em Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2022**, no auditório de sua sede social à Rua Passo Fundo, n° 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga, Minas Gerais, às 10h, para proceder a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:

I - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2022, sexta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária Meiriane Antunes Viana, no setor de faturamento.

Ipatinga/MG, 11 de novembro de 2022.

MARCIO LIMA DE PAULA
Prefeito de Jaguaraçu

Presidente do CONSAÚDE

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:FC2A663B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2022, FIRMADO EM 27/10/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA LICITAFLEX CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 45.903.993/0001-40; OBJETO: Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão eletrônico e/ou dispensa eletrônica, em atendimento ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. DISPENSA Nº 006/2022; VIGÊNCIA 31/10/2022 À 31/10/2023; Valor total do contrato: Sem ônus para o CIDRUS.

CANDEIAS/MG, 09/11/2022.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:845D74AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARISMIG - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARISMIG - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, retifica a convocação enviada no dia 4 de novembro de 2022, onde se lê Assembleia Geral Extraordinária "Presencial", leia-se Assembleia Geral Extraordinária "Virtual". A Assembleia será realizada através da Plataforma Google Meet, pelo link: https://meet.google.com/uat-mdek-hhy

Conforme orientações da Defesa Civil para que se evite a movimentação nas estradas neste período de fortes chuvas, estamos alterando a forma de como a assembleia irá acontecer.

Boa Esperança, 9 de novembro de 2022.

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:94C6B04C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISAB SUL - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CISAB SUL - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, retifica a convocação enviada no dia 4 de novembro de 2022, onde se lê Assembleia Geral Extraordinária "Presencial", leia-se Assembleia Geral Extraordinária "Virtual". A Assembleia será realizada através da Plataforma Google Meet, pelo link: https://meet.google.com/imn-nizx-xfd

Conforme orientações da Defesa Civil para que se evite a movimentação nas estradas neste período de fortes chuvas, estamos alterando a forma de como a assembleia irá acontecer.

Boa Esperança, 9 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente do CISAB Sul

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:F2BC8019

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 48.183.492/0001-24

Muriaé, 04 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:39AB9016

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 48.183.492/0001-24

Muriaé, 04 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4AF6EADC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 201/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 10/2021

Nº: 201/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/11/2022
Vigência: 04/11/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 18/2021; Credenciamento: nº 10/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7DF4C49F

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 202/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 12/2021

Nº: 202/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos na realização de Plantões Médicos de 12 horas, para atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLESTE.
Assinatura: 04/11/2022
Vigência: 04/11/2022 a 31/12/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2021; Credenciamento: nº 12/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Michelandes da Silva Assis - SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F4095F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 09/11/2022. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 051/2022, Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização do Concurso Público de provas e títulos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI com ingresso por provimento ou remoção, em especial ao auxilio no processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas ao processo. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0232022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A0D4EF16

CISAMAPI
ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

Dispõe sobre o funcionamento do CISAMAPI em dias de jogos do Brasil na copa do mundo de futebol do ano de 2022.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração do CISAMAPI;
Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no Catar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do CISAMAPI no horário destes jogos;
Considerando que no horário do jogo da seleção brasileira de futebol, as atividades do país ficarão paralisadas;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do CISAMAPI no horário desses jogos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de Novembro e Dezembro de 2022, o expediente na sede do CISAMAPI em Ponte Nova e no Polo em Rio Casca, será:

I – das 07h00 às 13h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 16 horas;

II – das 07h00 às 12h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 13 horas.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:4BAB2BCD

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível e óleo lubrificante para abastecimento da frota do CISAMAPI. Valor Global: R$ 131.549,11 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Contrato N. º CL – 029/2022. Valor: R$ 131.549,11; Contratada a empresa NÁPOLES AUTO POSTO LTDA, CNPJ n. º 01.924.210/0001-39, com sede na Avenida Vereador Joao Evangelista De Almeida, Nº 861, Sagrado Coração De Jesus, Ponte Nova, MG. Vigência do contrato: 01/11/2022 à 31/12/2022.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A53275E6

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível e óleo lubrificante para abastecimento da frota do CISAMAPI. Valor Global: R$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais). Contrato N. º CL – 030/2022. Valor: R$ 4.810,00; Contratada a empresa AUTO POSTO MORISA LIMITADA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Avenida Custodio Silva, Nº 956, Palmeiras, Ponte Nova, MG. Vigência do contrato: 01/11/2022 à 31/12/2022.

Ponte Nova, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:60407253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Alfagas Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.552/0001-00, situada na Rua Abel Batista de Abreu, 185, Bairro Ouro Verde, Lavras – MG, CEP 37.200-000, Fone: (35)3822-4210, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Caroline Nunes Tadeu de Rezende**, inscrito(a) no CPF sob o

nº 043.029.226-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos relacionados a gases medicinais e Cilindros destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN
05	66	Unidade	**Cilindro de AR** Comprimido medicinal, capacidade 2,75m³, válvula padrão ABNT (Padrão novo), **CILINDRO PADRÃO SAMU – AMBULÂNCIA,** Com válvula, manômetro, fluxometro, umidificador, máscara e chicote para oxigenação.	R$ 1.309,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na sede do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236. O fornecimento será parceladamente e efetuado de acordo com a solicitação e autorização do Consórcio.
2.2 - A lista de Gases Medicinais sujeita à Notificação junto a ANVISA está disponível na Resolução RDC 70, de outubro de 2008.
2.3 - A(s) empresa(s) vencedora dos itens oxigênio medicinal deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, no ato da entrega os seguintes documentos: Autorização de Funcionamento - AFE da ANVISA do Fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA (critérios estabelecidos pela RDC 69, de 01 de outubro de 2008, completada pela RDC 9, de 04 de março de 2010) do fabricante;
2.4 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
2.5 - Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
2.6 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Consórcio.
2.7 - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
2.8 - Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pelo Consórcio, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
2.9 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
2.10 - No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
2.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.12 – O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.14 - A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.15 - Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.16 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.17 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.18 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.19 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.20 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo,neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os produtos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos*

fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 023/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
Equipamentos e material permanente - 01.01.02.10.302.0001.1.004-4.4.90.52.00 - Material de consumo - 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.30.00 - Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reequilíbrio dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

ALFAGAS LTDA
CNPJ Sob o Nº 24.030.552/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:49E1D03D

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
Yallah Brazil Ltda, empresa sediada na Rua Jeceaba, 43, Bairro Boa Vista – Patos de Minas - MG – CEP 38.705-152, inscrita no CNPJ sob o nº 31.014.540/0001-58. Com valor Global de R$ R$ 125.847,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais).

Patos de Minas/MG, 15 de Setembro de 2022.

Pregoeira e equipe de apoio:

Ana Paula Sanchez da Cruz Daiany Alves de Matos Carla Patrícia Lagares Martins

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B8910D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 05/2022 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Srª. MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira), às 14:00 horas,** no auditório da Prefeitura de Andradas, localizada na Praça 22 de Fevereiro, s/n, Centro, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. Eleição da Diretoria e conselhos.

. Apresentação Agência Reguladora de Resíduos – ARISMIG;

. Atualização do cronograma para PPP de Iluminação Pública;

. Informações sobre Ata de Registro de Preços para Extensão de rede de iluminação pública;

. Informações sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

. Informações sobre aterro sanitário;

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.

Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88), este Edital foi enviado para todos os municípios participantes.

Andradas, 09 de novembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente - CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:F780AA5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/046

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0049/2022 – Pregão Presencial 015/2022 – Registro de Preços 013/2022. Objeto: eventual aquisição de material de informática para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. – Dotação orçamentária: Ficha 01 04.122.0001.5001 - 449052. Vigência 12 meses. Ata de Registro de Preços 042/2022 – Signatário: **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 27.185,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços 043/2022 – Signatário: **Célio Domingos Cabral dos Santos - ME**, CNPJ 02.183.438/0001-88, no valor de R$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 044/2022 – Signatário **Lenice Nogueira da Silva LTDA**, CNPJ 19.769.219/0001-88, no valor de R$45.639,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais); Ata de Registro de Preços nº 045/2022 – Signatário **A.R Bento Informática**, CNPJ 03.859.272/0001-30, no valor de R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços nº 046/2022 – Signatário: **Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática**, CNPJ 22.579.314/0001-23, no valor de R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Ouro Fino (MG), 05 de novembro de 2022

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:FC9CBDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 048/2022, **Dispensa de Licitação nº 039/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de lixeiras de 30 e 60 litros para uso no Banheiro Público da Praça da Saudade – Guaxupé/MG. Fornecedor: **Celso Messias** Valor: **R$ 1.581,50**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/11/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:DBAB745F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA 170/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA GESTÃO ATUARIAL DO IPREM

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX, XV, alíneas a e b, XVII e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
CONSIDERANDO que a Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de Pouso Alegre – MG e que, para obter o resultado, é necessário processar a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município com as devidas atualizações;
CONSIDERANDO que uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição;
CONSIDERANDO que o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência dos servidores públicos é princípio insculpido na Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento constante das mutações patrimoniais, da massa de segurados e das alterações legislativas.
R E S O L V E:
Art. 1º Compor a ComissãoEspecialde Acompanhamento Contínuo da Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.
Art. 2º Designar para compor a Comissão disposta no artigo 1º desta Portaria, os servidores:
Daniel Ribeiro Vieira - Matr 16213
Anelisa de Carvalho Oliva - Matr 144
Juliana Máris Graciano Parreira - Matr 15127
Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Daniel Ribeiro Vieira.
Art. 4º Compete à Comissão Especial de acompanhamento da gestão atuarial, monitorar continuamente todos os fatos que possam influir na avaliação atuarial anual, o cronograma de prazos a ser seguido e as providências para a adequação das ações, de acordo com a análise das hipóteses das premissas apresentadas pelo atuário.
§1º**.** O acompanhamento do contrato e das providências relacionadas incluem:
I - acompanhar, continuamente, as mutações funcionais e patrimoniais que possam interferir no equilíbrio financeiro e atuarial do IPREM;
II - manter constantemente a interlocução com o atuário e formalizar todas as informações que influam na avaliação atuarial do IPREM;
III - verificar a base de dados dos servidores ativos e inativos antes do envio à empresa contratada;
IV - tomar as providências para o encaminhamento ao Conselho Deliberativo da Nota Técnica Atuarial e do Plano de Custeio para deliberação, nos termos da legislação municipal vigente;
V - encaminhar para o ente federativo o Plano de Custeio para verificação da viabilidade financeira, nos termos do Capítulo XI da Portaria 1467/2022;
VI - acompanhar aelaboração e votação da legislação relacionada às alíquotas previdenciárias para o equacionamento do déficit eventualmente apurado.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2022.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9DB22B49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº207/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão Eleitoral responsável pela eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2023/2025, conforme disposto nos arts 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, as seguintes servidoras:
I Presidente: Carolina Juliana de Almeida;
II Secretária: Maria Fernanda da Cruz Faria;
III Membro: Juliana Máris Graciano Parreira
Art. 2º. Compete à Comissão Eleitoral praticar todos os atos pertinentes ao processo eleitoral, garantindo a lisura do procedimento.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 01de novembrode 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:27E630BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de sua Diretora Presidente, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria 207/2022, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio 2022/2024, nos termos da Lei 9.717/98, da Portaria MTP 1467/2022 em vista do disposto no art. 8º - B incluído pela Lei 13.846/19, dos arts. 65, § 1°, e 67, § 1°, da Lei Municipal n° 4.643/2007, do art. 2° da Lei Municipal n° 5.986/2018 e deste instrumento de convocação, conforme segue:
DA COMISSÃO:
1.1A Comissão Eleitoral – composta pelas servidoras:Carolina Juliana de Almeida, Juliana Maris Graciano Parreira e Maria Fernanda da Cruz Faria – será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.
2. DOS CARGOS ELETIVOS
2.1 A eleição destina-se a eleger servidor aposentado, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.
2.2 Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.
2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:
2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo
(elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal n° 4.643/2007);
II - Não foi condenado administrativamente.
2.3.3- Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
2.3.4 - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas
financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:
2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;
2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de
auditoria;
II - Não foi condenado administrativamente.
2.4.3 Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.
2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.
2.5 O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos,
contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, observando-se o procedimento eleitoral aplicável.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, entre **11/11/2022 e 30/11/2022**,de segunda a quinta-feira, das 12 às 17:30horas e às sextas-feiras, das 8 às 13:30horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.
3.2. No envelope deverá conter:
I - Formulário disponibilizado pelo Iprem, no qual constará o Conselho para o qual
concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles;
II - Cópia do RG e CPF;
III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
IV - Cópia do último contracheque;
V - Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior;
VI - Declarações exigidas nos itens 2.3.2 ou 2.4.2 de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá.
2.3.2: Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
I -Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo
(elencadas nos incisos I a XVIII do art. 66 da Lei Municipal n° 4.643/2007);
II -Não foi condenado administrativamente.
2.4.2: Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:
I - Possui experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou
de auditoria;
II -Não foi condenado administrativamente.
VII- Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo XX deste edital.
3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à
publicação da lista de candidatos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM).
4.2 O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.
4.3 A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.
4.4 As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.
4.5. Os votos serão recebidos e apurados pela Comissão Eleitoral.

5 . DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia 16/12/2022, na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, das 9h00 às 16h30.

6. DAS APURAÇÕES

6.1 A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o
encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.
6.3 Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor
recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.
6.4 Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, através de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão Termo de Posse até 31 de dezembro de 2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 12/12/2022, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.
8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos,
editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.
8.3 Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.
8.4 Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º da Lei 4231/14 e no sitio eletrônico do IPREM.
8.5 Informamos que os candidatos eleitos terão que submeter-se à certificação conforme menciona Art 76, II da Portaria 1.467 o prazo estabelecido.
8.6 Fica vedadaa boca de urna dentro do prédio sede do IPREM entre os eleitores sobre os candidatos para as vagas descritas.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

JULIANA MARIS GRACIANO PARREIRA
Membro

MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA
Secretária

ANEXO I

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1° do art. 3° da Portaria 9.907/2020)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1° desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:56A04545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2022.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário/conjunto escolar, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos do edital Pregão Presencial n.º 048/2022. ABERTURA: 25/11/2022 as 13h00min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 09/11/2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A40A3319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviço n° 050/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e Márcio Henrique Alves

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Água Comprida, vem por meio do presente, **RESCINDIR** o contrato administrativo 050/2022, referente dispensa de licitação 005/2022, que tem por objeto Contratação de pedreiro e equipe para construção de muro no entorno do Cemitério Municipal com aproximadamente 190 m x 1,7 m de altura, juntamente com dois banheiros em um cômodo de despejo com laje medindo 2,0 x 1,7 m – empreitada por preço global pactuado com **MÁRCIO HENRIQUE ALVES,** brasileiro, pedreiro**,** com endereço na Avenida Alfredo de Faria, 2071, Jardim Uberaba, na cidade de Uberaba / MG, inscrito no CPF 341.258.686-20 e portador da carteira de identidade 1620120 SSP/MG com amparo no art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir expostas

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Da Rescisão

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão administrativa amigável do contrato supra citado, *a contar da data 07 de novembro de 2022*, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Comprida e Márcio Henrique Alves, já qualificado acima, após comunicado e relatório da execução do serviço pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato ao Depto de Licitação e aceitação do Contratado, nos termos do o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. Entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Água Comprida / Minas Gerais em razão da presente rescisão.

1.1.1 – Pelos serviços até então executados, as partes acordam o pagamento do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) líquidos. O Contratado dá plena e total quitação dos serviços até então executados mediante o recebimento do valor anteriormente apontado.

Assim, firmam o presente instrumento de Rescisão de Contrato por acordo entre as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Água Comprida / MG, 07 de novembro de 2022.

Município de Água Comprida
ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO HENRIQUE ALVES
Contratado

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5AAF2217

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTERNA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA, torna publica a adesão a ata de registro de preços 022/2022, advinda do pregão eletrônico para registro de preços 007/2022 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do norte de Minas (CODANORTE) firmada com **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19 visando a aquisição de uma ambulância tipo A para simples remoção com capacidade volumétrica não inferior a 7m³, marca/modelo Renault Master Raytec A (L1H1) adaptada, ano / modelo mínimo 2022/2022 pelo valo global de R$ 250.762,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2D1E21DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 252/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **08/12/2022** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período

de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3BF92CE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 251/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **07/12/2022** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6C0F7D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 255/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **16/12/2022** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, PEDRA, CONCRETO, PARALELO E AFINS) atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D3AD4640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 254/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **15/12/2022** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B71EE158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 253/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **12/12/2022** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO **(FILME, FIXADOR E REVELADOR RAIO X)** pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C83001DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia 25/11/2022 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização do evento "SONHOS DE NATAL", que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado neste Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:CC2BB02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 257/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022, TORNA PÚBLICO – abertura às 10:00 horas do dia 25/11/2022 em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização do evento "EDU NATALINO", que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela organização de workshop de capacitação para coordenadores e diretores das unidades escolares, supervisão do projeto pedagógico de criação das alegorias de natal, organização do desfile de natal e premiação das escolas mais bem votadas. A empresa ficará responsável pela contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado neste Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 09/11/2022

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8A5D548D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 110/2021, Processo de Dispensa n.º 050/2021, Contrato 080/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e ANTONIETA GONÇALVES F. BRAGA, Tal contrato fica prorrogado até 06 de outubro de 2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO A RUA DO SERRO 250 A, CENTRO, ALVORADA DE MINAS PARA O FUNCIONAMENTO DA BANDA DE MÚSICA HARMANNUS MARIA SPEKMAN EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Alvorada de Minas, 05 de outubro de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:74485DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material para decoração de natal.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 08 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8F1C045D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, Lei Federal 14.133/21 – Processo 114/2022 e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. A distribuidora deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL, correspondente a prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 09 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:EFB7568B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

N.º Processo: 133/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 64/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **KELLEN CRISTINA PINTO 08133998662**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.540.816/0001-00. OBJETO: Contratação de contratação de empresa para o fornecimento de material de decoração natalina para enfeitar diversos pontos da cidade de Araújos/MG. Vigência: 04 meses - Valor estimado: R$ 35.549,80. Data de assinatura: 09 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6BFA2CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022

N.º Processo: 114/2022 – INEXIGIBILIDADE 39/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrito no CNPJ sob o nº06.981.180/0001-16. OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.300.996/0001-16, referente ao sistema de iluminação vinculado a IN agregadora do Município de Araújos, Estado de Minas Gerais. Vigência: prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Data de assinatura: 10 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BB2271C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 482/2022 - ADITAMENTO 02.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 482/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022

OBJETO: Aquisição de material didático (Livros de Inglês) para atender aos alunos do ensino fundamental das Escolas Municipais de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 23/11/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 09/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DBE6E7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 538/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica em C.B.U.Q, faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	274.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	274.500,00
Valor Total Adjudicado	**274.500,00**

Arcos, 03 de novembro de 2022.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica em C.B.U.Q, faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 538/2022 Pregão nº 255/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	610,00	274.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	274.500,00

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº468/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica em C.B.U.Q, faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	274.500,00		194,50	29.175,00

Arcos, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA8AB59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 504/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículo para atender as demandas do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	1	1	109.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	109.000,00
Valor Total Adjudicado	**109.000,00**

Arcos, 03 de novembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

Objeto: Aquisição de veículo para atender as demandas do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 504/2022 Pregão nº 20242/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	1	1	109.000,00	109.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	109.000,00

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº456/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
Objeto: Aquisição de veículo para atender as demandas do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	109.000,00

Arcos, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9CB517A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 536/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e ao Gabinete do Prefeito do Município de Arcos/MG e aquisição de pick-up para a polícia militar de meio ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Marka Veículos e Peças S/A	1	1	166.000,00
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	2	2	291.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Marka Veículos e Peças S/A	166.000,00
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	291.500,00
Valor Total Adjudicado	**457.500,00**

Arcos, 03 de novembro de 2022.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022
Objeto: Aquisição de veículo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e ao Gabinete do Prefeito do Município de Arcos/MG e aquisição de pick-up para a polícia militar de meio ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 536/2022 Pregão nº 254/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Marka Veículos e Peças S/A	1	1	166.000,00	166.000,00
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	2	2	291.500,00	291.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Marka Veículos e Peças S/A	166.000,00
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	291.500,00

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85667385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 555/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos/Mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG, no que se refere a nova instalação do setor de medicamentos do Componente Especializado/Alto Custo, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	3	3	1.300,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	2	2	2.835,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	4	4	359,70
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	5	5	1.799,40
Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda	1	1	22.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1.300,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	4.994,10
Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda	22.900,00
Valor Total Adjudicado	**29.194,10**

Arcos, 07 de novembro de 2022.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG, no que se refere a nova instalação do setor de medicamentos do Componente Especializado/Alto Custo.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 555/2022 Pregão nº 266/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	3	3	1.300,00	1.300,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	2	2	189,00	2.835,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	4	4	119,90	359,70
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	5	5	599,80	1.799,40
Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda	1	1	11.450,00	22.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME	1.300,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	4.994,10
Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda	22.900,00

Arcos, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98A454D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 165/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº093/2022
ADITIVO 03

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, estabelecido RUA Tenente Florencio Nunes, 39 Bairro Calcita, representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º crea 51559/De CPF (MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a Contratação de empresa para Ampliação da Creche Escolar do Bairro Planalto "Antônio Davi Franco" no município de Arcos MG., contendo: TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRESCIMO

2.1. Fica acrescido o valor de R$31.900,15 (trinta e um mil e novecentos reais e quinze centavos) correspondente a aproximadamente 07% do valor contratual, com justificativa e solicitação do setor requisitante.
2.2. O contrato passa a ter o valor de R$538.795,39 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, com recursos ordinários:
Obras e Instalações 02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este ADITIVO que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Arcos, 07 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ARCOS/MG
Contratante

_____
Contratada
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
IDENT:
CPF

2) _____
IDENT:
CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25BED738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3052/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.052 – 07/11/2022

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.393, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.393, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os serviços de que trata a presente Lei serão outorgados mediante permissão, a título precário, pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser revogada unilateralmente, antes deste prazo, por ato motivado do permitente, por interesse público e/ou por inobservância das normas pertinentes e aplicáveis ao serviço; admitida a prorrogação, até atingir tal prazo, das permissões já outorgadas mediante prévia licitação nos moldes desta Lei."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5DE131A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 109/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 109 – 07/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), para concessão de subvenções destinadas às entidades: Lar Pousada dos Berto – SSVP, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) e Associação de Surdos do Alto São Francisco, no valor de R$107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.241. Assistência ao Idoso
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.443.000. Subvenções a Entidades de Cuidados com a Pessoa Idosa
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$50.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

08.244. Assistência Comunitária
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.389.000. Parcerias com entidades Socioassistenciais
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$100.000,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R$161.550,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38490103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 110/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 110 – 07/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), para concessão de subvenção destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.419.000. Subvenção a APAE
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$53.850,00
Fonte de Recursos – 164 - Transferências Especial da União

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 164 - Transferências Especial da União, no valor de R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de novembro 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14E51511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 111/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 111 – 07/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL suplementar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.002000 Manutenção da Secretaria da Câmara	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal
1.080.000 – Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00

2.002.000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E1AAAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6355/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.355 – 21/10/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.299,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 6.228,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 50.000,00
02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.868,00
Sub-total ..... R$ 58.096,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30
..... R$ 15.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52
..... R$ 2.530,00
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 36.446,00
Sub-total ..... R$ 53.976,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.32 ..... R$ 4.671,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 35.000,00

TOTAL: .....R$200.042,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.299,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32 .. R$ 1.868,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.37 ..... R$103.429,00
02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.39 ..... R$ 36.446,00
Sub-total ..... R$139.875,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 35.000,00

TOTAL: .....R$200.042,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.355, de 21/10/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 21 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A60469FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6356/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.356 – 24/10/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 100, de 22/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$100.000,00 (cem mil).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.356, de 24/10/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 100/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:213BAAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6365/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.365 – 27/10/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ANALISTA DE PATRIMÔNIO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **GUSTAVO TADEU CAMPOS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 146479/5.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em
vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B6A71C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 217/2022

PORTARIA nº 217 – 1º/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEFERSSON HASSAN RIBEIRO**, Maspm nº **101954/5,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F1A3639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 218/2022

PORTARIA nº 218 – 1º/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIRCEU CARVALHO PINTO**, Maspm nº **6897/7,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:729E668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 219/2022

PORTARIA nº 219 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA**, Maspm nº **6611/7,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64F0A621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 220/2022

PORTARIA nº 220 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO VELOSO**, Maspm nº **9012/3,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E800E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 221/2022

PORTARIA nº 221 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Maspm nº **110949/9,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:847D5AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 222/2022

PORTARIA nº 222 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ESTEFÂNIA NADINAMAR JANUÁRIO**, Maspm nº **6712/1,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3BFBFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 223/2022

PORTARIA nº 223 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAYNE IVIDA FLORENTINO GOMES**, Maspm nº **6843/8,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOR URBANOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5991E130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 224/2022

PORTARIA Nº 224 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS,** Maspm nº **6810/1**, ocupante do cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 1º/11/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B4BE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 225/2022

PORTARIA nº 225 – 04/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADRIANO DE DEUS PINTO**, Maspm nº **5815/7** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ECECCC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 227/2022

PORTARIA nº 227 – 07/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELEN CRISTINA BATISTA**, Maspm nº **117369/3** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 07 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A7A28897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 228/2022

PORTARIA nº 228 – 09/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SILAS GERALDO DE SOUZA**, Maspm nº **9021/2,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAEMENTO DE ENGENHARIA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1269C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: ASSISTENTE

Classif.	Nome	Inscrição
75	JOSIANE CRISTINE FERREIRA	64026
76	KARINE NAYARA DE OLIVEIRA	67998
77	SAMANTHA TAMARA SILVA	59564
78	ALINE MARA DE ASSIS	65695
79	GISELE APARECIDA TEIXEIRA LOPES	62024
80	SAMYRA NAZARETH ANDRADE MIRANDA	66854

Arcos, 03 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:84DF4EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Berilo - Aviso de Revogação - Dispensa Eletrônica Nº013/2022, Com base no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14133/2021. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação da Farmácia De Minas, em Atendimento a Resolução SES Nº 8062/2022, na sede do Município de Berilo/MG. Com Fundamento no Art.71, Inciso II, da Lei 14133/2021 e na Sumula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPC.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:C42493BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047; 048 E 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA – ME. Valor da ATA: R$ 445.978,01. Assinatura: 01/09/2022. Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: DIGITEC – COPIADORA E INFORMATICA EIRELI - ME. Valor da ATA: R$ 331.790,42. Assinatura: 01/09/2022. Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA. Valor da ATA: R$ 219.185,48. Assinatura: 01/09/2022. Vigência: 12 meses.

Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:2F6910F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO BI-LATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2022

RESCISÃO BI-LATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA. Valor da ATA: R$ 219.185,48. Assinatura: 05/10/2022. Motivo: Solicitação da contratada.

Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:4087B9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061 E 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO

DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: ARMARINHO E PAPELARIA TAIOBEIRAS LTDA – ME. Valor da ATA: R$ 172.573,80. Assinatura: 14/10/2022. Vigência: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022. Originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITENS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERIZAL-MG. Contratado: DIGITEC – COPIADORA E INFORMATICA EIRELI - ME. Valor da ATA: R$ 46.577,75. Assinatura: 14/10/2022. Vigência: 12 meses.

Motivo: Devido rescisão contratual da empresa DOUGLAS ALVES SOUZA os itens arrematados pelo mesmo foram repassados para as empresas classificadas como segundo colocado no processo licitatório 073/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022.

Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:7158FC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-164/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-164/2021. **PARTES**: Município de Boa Esperança e PILARES CONSTRUCÃO E EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de EXECUÇÃO DE OBRAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS E CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 3727 DE 30 DE ABRIL DE 2013, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 356/2022 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 7.059,86 (sete mil e cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 05/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F9F7610C

LICITAÇÕES E PREGÕES
RESULTADO – REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado – Ref. Chamada Pública nº 04/2022, que tem por objeto a Contratação de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CREDENCIADOS: Grupo Informal Local - *SANDOVAL OLIVEIRA SANTOS, CPF 644.872.105-34 – VALOR: R$ 14.189,20; CELEIDA FRANCISCA DA SILVA PAULISTA, CPF 138.831.748-66 – VALOR: 19.068,60; DELMA DA PAZ COSTA, CPF 160.984.818-73 – VALOR: 10.296,20; EZEQUIEL TEODORO DA SILVA, CPF 055.320.956-63 – VALOR: 23.348,10; MARIA JOSÉ DA SILVA DE JESUS, CPF 618.581.106-53 – VALOR: 4.592,00.* Grupo Formal do Estado - *ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRES PONTAS E REGIAO, CNP: 13.564.779/0001-10 – VALOR: 11.950,60*. Total: R$ 83.444,70 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:91B42D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (08/11/2022) e **HOMOLOGA** (08/11/2022) o Processo Licitatório nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 066/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme termo de referência, com a empresa vencedora:
TREVO POSTO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.245.727/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 381 - KM 399, s/n, Zona Rural, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35908-000.
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-66-2022/60939
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=a2146643cc97964aa084237e2df77a59

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:835198F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 092/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **É GOSPEL MUSIC LTDA, CNPJ N° 36.589.690/0001-03,** com sede na Rua 33, nº 78, Qd 53, Lt 14, Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-439, Goiânia - GO, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da Dupla **MARCOS E MATTEUS,** para a realização de show artístico nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022, pelo preço de **R$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos) reais**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:20B7024B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **344/2022.** Objeto: – contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística da Dupla Marcos e Matteus nas festividades do Dia do Evangélico, no dia 12 (doze) de novembro de 2022.
Empresa: **É GOSPEL MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **36.589.690/0001-03**.
Valor total estimado: **R$23.500,00(Vinte e três mil e quinhentos reais).**
Início: 04/11/2022 Vigência: 60(sessenta dias).

Bonfinópolis de Minas - MG, 04/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1375883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **340/2022.** Objeto: – Contratação de empresas para Locação de Serviços de Infraestrutura de Eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consócio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS.
Empresa: **STHELAR PROMOCOES E EVENTOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ nº. 12.404.875/0001-38.Valor total estimado: **R$25.671,00(Vinte e cinco mil seiscentos e setenta e um reais).**
Início: 28/10/2022 Vigência: 28/02/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5430CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 079/2022 – Pregão Eletrônico Nº 048/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios. Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO,** inscrita no CNPJ: 23.405.990/0001-43; **CARLITO LUIZ DOS SANTOS-ME** inscrita no CNPJ: 23.213.184/0001-73; **DURAES AZEVEDO LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 14.693.481/0001-72 e **JOSE GRACIANO DE SOUZA** inscrita no CNPJ: 01.905.596/0001-31. Valor Total: **R$1.342.942,65(um milhão trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0B54CBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 079/2022 – Pregão Eletrônico Nº 048/2022 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios. Empresas vencedoras: **BURITIS ATACADO E VAREJO,** inscrita no CNPJ: 23.405.990/0001-43; **CARLITO LUIZ DOS SANTOS-ME** inscrita no CNPJ: 23.213.184/0001-73; **DURAES AZEVEDO LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 14.693.481/0001-72 e **JOSE GRACIANO DE SOUZA** inscrita no CNPJ: 01.905.596/0001-31.
Inicio: 03/11/2022 Vigência: 03/11/2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4BA7B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 343/2022. Contratação da empresa **CAMISARIA ARAGEM UNAI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 23.048.097/0001-08, para confecção de 150 (cento e cinquenta) camisetas manga curta gola lisa malha friat, para Agentes Comunitários de Saúde, valor total estimado: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**. Início: 03.11.2022 Vigência: 03.12.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6D12EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 080/2022 – Pregão Eletrônico Nº 049/2022 – Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26; DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.222.369/0001-13**; **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.366.888/0001-10; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.223.526/0001-06; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **25.725.813/0001-70; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 36.999.842/0001-46; **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 35.231.609/0001-56; **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09; **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 19.188.783/0001-07; **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI**, CNPJ nº 08.380.296/0001-25; **RENAM PINTO SAMPAIO 49231277839,** inscrita no CNPJ: 45.550.248/0001-64; **SALVI LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34; **SILVIO VIGIDO ME,** inscrita no CNPJ: 21.276.825/0001-03. Valor Total: **R$209.420,04(duzentos e nove mil quatrocentos e vinte reais e quatro centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG,09/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:33CFD4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 075/2022 – Pregão Eletrônico Nº 080/2022 – Pregão Eletrônico Nº 049/2022 – Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.312.896/0001-26; DENTAL MARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.222.369/0001-13**; **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.366.888/0001-10; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.223.526/0001-06; EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **25.725.813/0001-70; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: 36.999.842/0001-46; **GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 35.231.609/0001-56; **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06; **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09; **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 19.188.783/0001-07; **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI**, CNPJ nº 08.380.296/0001-25; **RENAM PINTO SAMPAIO 49231277839,** inscrita no CNPJ: 45.550.248/0001-64; **SALVI LOPES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34; **SILVIO VIGIDO ME,** inscrita no CNPJ: 21.276.825/0001-03. Inicio: 09/11/2022 Vigência: 09/11/2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B22D8461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **351/2022.** Objeto: – Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Motoboy visando, coleta, transporte e entrega de documentos, revistas, materiais, objetos de pequeno porte, processos e pequenas cargas, para atender a Administração Municipal. Empresa: **MARCOS THIAGO CARVALHO SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.000.349/0001-70. Valor total estimado: **R$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).**
Início: 09/11/2022 Vigência: 09/11/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09/11/2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8EBCDE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 084/2022 – Pregão Eletrônico Nº 053/2022 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Centro de Saúde e pacientes que faz tratamento em domicilio.
Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPOREZ-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.193.492/0001-24**. Valor Total: **R$1.124.898,50(um milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e novente e oito reais e cinquenta centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 08/11/2022.

***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3C1EAD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo nº 084/2022 – Pregão Eletrônico Nº 053/2022 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Centro de Saúde e pacientes que faz tratamento em domicilio.
Empresas vencedoras: **MARA LUCIA CAMPOREZ-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **65.193.492/0001-24**. Inicio: 09/11/2022 Vigência: 09/11/2023.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:985F9102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

O Município de Botumirim/MG, torna público **Extrato do Contrato nº 069/2022**. **PAL: 081/2022 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO: 008/2022.** Objeto: **ADESÃO A ATADEREGISTRO DE PREÇO N074/2022 REALIZADA PELA PREF.DE RIO VERMELHO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022,PREGÃO PRESENCIAL N033/2022,OBJETO REGI. DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERV. DE ENCASCALHAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO CASCALHO/MATERIAL (PEDREGULHOEARGILA),ESCAVAÇÃO,CARGA E DESCARGA, UMEDECIMENTO,ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃODOMATERIAL PARA A MAN. DAS ESTRADASVICINAIS E RUAS NÃO PAVI. NO MUN DE RIOVERMELHO/MG, PARA ATENDIMENTO DA SEC DE TRANS. DO MUN DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 01/09/2022. Vigência: 01/09/2022 a 06/07/2023. CONTRATADO: LOBO SILVA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 45.707.939/0001-29. Valor do Contrato: R$ 1.605.000,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:41E556C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 072/2021**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E SECRETARIA DE TURISMO. PAL nº 082/2021, DISPENSA nº 026/2021.** Aditivo de prorrogação de prazo até: 18/10/2023. Valor do termo aditivo: R$8.400,00. Contratada: MARIA NILZA LIMA SANTOS inscrita no CPF: 004.270.586-00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D5211D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 294/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº294/2022 Mauro César de Jesus Gonçalves, prestação de serviço autônomo para realização de tapa buraco, capina, limpeza das sarjetas e pintura dos meios fios das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.610,00 , 21/09/2022 a 19/11/2022.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3FB4DBEA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 295/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:
número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº295/2022 Coracy do Nascimento Gomes Ribeiro, Locação de imóvel para realização do Evento Festivo da "Melhor Idade" para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$800,00 , 21/09/2022 a 31/12/2022.

** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -**
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A7398F95

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 296/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº296/2022 Andréia Lúcia Maciel, prestação de serviço autônomo de aulas de karatê para Educandos da Escola Municipal "Olympia Maria do Couto" duas vezes por semana, localizado na Zona Rural "Riacho do Campo" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$600,00 , 21/09/2022 a 19/11/2022.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:64BBC10A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 297/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº297/2022 João Montenegro 16627555549 - ME, prestação de Serviços para Transporte de Móveis e Equipamentos para o Centro de Atendimento de Urgência e Emergência SAMU do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor R$1.800,00 , 30/09/2022 a 15/10/2022.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D0B547BA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 298/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos deContratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº298/2022, Nilva da Silva Barbosa , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica no Combate a Dengue do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 03/10/2022 a 03/04/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EABCB821

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 299/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 299/2022, Cleidiane Aparecida de Oliveira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Saúde no Setor de Vigilância Epidemiológica no Combate a Dengue do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 03/10/2022 a 03/04/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:198DA9B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 300/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 300/2022 Leandro Paiva Duarte , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,00 03/10/2022 a 03/04/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A2F9F0E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 301/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 301/2022 Maria da Conceição Lopes Barbosa , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora de Creche na Creche Municipal "Gotinha do Saber" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 03/10/2022 a 22/12/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EA0D7839

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 302/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 302/2022 Neide Aparecida Ferreira de Souza , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professora Educação Básica II - Ensino Fundamental na Escola "Olympia Maria do Couto" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.931,50 03/10/2022 a 22/12/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:175C4015

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 303/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 303/2022 Celenita Pereira da Silva , prestação de serviço por tempo determinado no cargo Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.783,06 03/10/2022 a 03/04/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2E150034

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 304/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 304/2022 Helen Cássia Fernandes Madureira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professora Educação Básica II - Na Creche Municipal "Criança Feliz" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.931,50 03/10/2022 a 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AD1ABE9F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 305/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 305/2022 Pedro Donizete Ramos , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ Vigia - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 03/10/2022 a 03/04/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:93E42E76

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 306/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 306/2022 Jaildo Pereira Gonçalves, prestação de serviço para confecção de 06 (seis) lombadas, vias públicas do Município, bem como também a realização de pequenos reparos em meio fios e sarjetas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.325,00 , 03/10/2022 a 03/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6C6A655A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 307/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 307/2022 Marilda Batista Pires Vila Nova, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 04/10/2022 a 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E31638DB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 308/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 308/2022 Elenita Marciana dos Santos, prestação de serviço autônomo de Mãe Social Protetiva na Casa Lar "Viver Melhor" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 05/10/2022 a 05/04/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1FB8048B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 309/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 309/2022 Maria Cleide Bispo, prestação de serviço por tempo determinado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineira do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 10/10/2022 a 10/04/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8456792C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 310/2022 Feliciano Francisco dos Santos , prestação de serviços autônomo de sonorização durante evento festivo para terceira idade, deste Município de Brasilândia de Minas - MG, realizado pelo CRAS, valor R$1.200,00 , 21/10/2022 a 25/11/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D1E0BB09

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 311/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 311/2022 Eliza Ferreira de Queiros Oliveira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professora Educação Básica II - Ensino Fundamental na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.931,50 24/10/2022 a 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AC1F1D79

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 312/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 312/2022 Gilson da Conceição Rodrigues de Souza , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista na Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 24/10/2022 a 24/04/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F5EF58A7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 313/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 313/2022 Fabrício Borges do Carmo , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Operário do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.212,00 26/10/2022 a 26/04/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 09/11/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6E294A6D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 314/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 315/2022 M V Landim Empreendimentos, Contrato de despesa de espaço físico situado na Rua Martinho Rodrigues Figueiredo, nº 124 Bairro Porto, para realização de evento em comemoração ao dia dos Professores,promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor R$1.350,00 , 26/10/2022 a 30/10/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 0/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E86DEA5A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 314/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 314/2022 Clube Social Bola de Ouro LTDA, Prestação de Serviço para Transporte de Máquina "Trator" ida e volta de Nova Porteirinha a Brasilandia de Minas MG,doado pela CODEVASF, para atender o Assentamento "Elza Estrela" neste Município de Brasilândia de Minas - MG, valor R$8.004,10 , 20/10/2022 a 25/10/2022.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 09/11/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:CD7262DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 044/2022, PRC nº 428/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: contratação de serviços shows e equipe de apoio para realização de eventos de festividades de fim de ano. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/11/2022, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:A530F0A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 088/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de um aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 23/11/2022, a partir das 09h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 09 de novembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B008AB1B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) Semi Reboque Prancha Reta 03 Eixos (Seminova). Empresa Vencedora: Pranchas.com Ltda, com o Valor de R$ 300.000,00.

Buritis – MG, 09 de novembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:738646D8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022.

Processo nº 082/2022. Empresa: HL Terraplanagem EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em PMF nos bairros Taboquinha, Planalto e Veredas e Rede de Drenagem de Águas Pluviais no bairro Taboquinha, nesta cidade de Buritis - MG. Fica acrescido valor de R$718.745,37 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4B20682F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2022

Pregão Presencial n°216/2022. Processo nº 216/2022. Empresa: SOLOVITA- Com. E Representação de Produtos Agropecuários LTDA.
Objeto: Aquisição e instalação de sistema de irrigação para atender o PAV. Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência no período de 21/10/2022 a 20/01/2023. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:9B08F099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DECRETA "ESTADO DE EMERGÊNCIA" EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, EM DECORRÊNCIA DA FORTE E INTENSA CHUVA DE GRANIZO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 121/2022= 08/11/2022

Decreta "Estado de Emergência" em todo o território do Município de Cabo Verde – MG, em decorrência da forte e intensa chuva de granizo e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a forte e intensa chuva de granizo que caiu no Município nesta data;

CONSIDERANDO como consequência da intensidade desta chuva que durou, em média, vinte e cinco minutos e, resultou em danos materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que, são imensuráveis os prejuízos, desde as lavouras de café que foram destruídas na zona rural e as avarias sofridas em todos os demais produtos da Agricultura, impossibilitando o cumprimento das obrigações por parte dos Produtores, culminando com o destelhamento de residências, inundações de comércios e casas de morada na zona urbana;

CONSIDERANDO que, uma chuva dessa natureza destruidora, com granizo medindo aproximadamente de 6 a 8 cm de diâmetro cada pedra, nunca havia caído sobre o Município de Cabo Verde nos últimos cem anos;

CONSIDERANDO que o Parecer do Coordenador da Defesa Civil é favorável a declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, a intensidade do desastre foi dimensionada como nível II, de média intensidade, reclamando a decretação da situação de emergência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III e art. 3º, I, ambos da Constituição Federal, concernentes à dignidade da pessoa humana e o objetivo fundamental da construção de uma sociedade livre justa e solidária e, portanto, é dever do Poder Público Municipal providenciar a imediata continuidade na prestação de serviços, realizada mediante um conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive nos assuntos concernentes à prevenção, recuperação e assistência nos casos de emergência,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência na área urbana e rural do Município de Cabo Verde, em decorrência de chuva de granizo com ventos fortes que caiu nesta data, no horário de 17 às 17h25min, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.
§ 1º A situação de emergência é válida para todo o Território do Município, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, a ele anexado.
§ 2º O desastre é classificado pelo nível II de intensidade, segundo Instrução Normativa nº 36, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenador Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação

de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente por um prazo de 90 (noventa) dias.

Cabo Verde, 08 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:4991EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA A PORTARIA Nº 037/2022.

PORTARIA Nº 120/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 037/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que dentre as prerrogativas conferidas à Administração Pública, tem-se a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade;
CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o conteúdo abordado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA no Mandado de Segurança nº 5000782-22.2022.8.13.0095, bem como as alegações de possível violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo nº 001/2022, que buscou apurar eventuais ilegalidades na contratação da empresa COPASA.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulada a Portaria nº 037 de 16 de fevereiro de 2022 e quaisquer atos a ela posteriores, tocantes ao processo administrativo que se instaurou.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cabo Verde, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:EAF3453B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2021****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação e rede de drenagem em trecho da Avenida João Teixeira da Costa deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 907172/2020/MDR.*
Processo Licitatório n.º 250/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021.
Vigência: 27/09/2022 a 26/10/2022.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:F70B944A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 065/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *Aquisição de brindes para distribuição nos eventos e campanhas realizados pelas Secretarias Municipais.* A data da realização do certame será no dia 23 de Novembro de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:E80F8AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 009/2022
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação/Inexigibilidade/Credenciamento nº 009/2022 para a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E

MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 21/11/2022. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 07 de novembro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL/2022

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3E7579E0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA PRISCILA ROCHA DOS SANTOS

DECRETO S/Nº DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia a servidora PRISCILA ROCHA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03 SÍMBOLO VC-06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora ***PRISCILA ROCHA DOS SANTOS,*** brasileira, inscrita no CPF nº 040.480.371-70 do cargo de provimento em comissão de ***CHEFE SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO CÓDIGO CC-03 SÍMBOLO VC-06,*** a partir de 09 de novembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:0A36F72D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SENHORA SUSY MARINS DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE 08 DE NOVEMBRO 2022.

Nomeia a senhora SUSY MARINS DE OLIVEIRA no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO, Código CC-03, Símbolo VC-06,.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora ***SUSY MARINS DE OLIVEIRA ,*** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.508.138-13, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Aa partir de 08 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 08 dias do mês de novembro de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:BC901FDB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

DECRETO S/Nº, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ALAIDE ALVES DOS SANTOS GONZAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10591;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ALAIDE ALVES DOS SANTOS GONZAGA**,** matrícula nº 1101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 15/05/2008 a 14/05/2013 e 15/05/2013 a 14/05/2018, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de novembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 07 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:58542093

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO MILCE CAMILA DE LIMA

DECRETO S/Nº, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MILCE CAMILA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10573;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MILCE CAMILA DE LIMA**,** matrícula nº 167, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 31/08/2017 a 30/08/2022, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 31 de outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:90D5F124

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JOSUE ALVES DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSUE ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10590;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOSUE ALVES DE SOUZA**,** matrícula nº 570, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente aos períodos aquisitivos de 14/11/2016 a 23/11/2021, com os períodos de gozos a iniciar em 01 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 04 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:296C9015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022

Processo n° 101/2022

Pregão Presencial n° 26/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II, NBR ABNT 10.004:2004), GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, INCLUINDO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR MEIO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO ROLL ON / ROLL OFF ATÉ ESTA UNIDADE DE DESTINO FINAL, E O FORNECIMENTO DE CONTÊINER ROLL ON / ROLL OFF COM CA

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a seguinte empresa como vencedora do processo 97/2022 – pregão presencial 26/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 20 (vinte) de outubro de 2022.

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP - CNPJ: 07.711.109/0001-86
Valor Total de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

CAJURI, 27 de Outubro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CCAAA071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 80/2022 PROCESSO N° 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 80/2022
PROCESSO N° 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP – CNPJ;** inscrita no CNPJ sob o nº **07.711.109/0001-86**".
Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, E PÚBLICOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES, NÃO PERIGOSOS (CLASSE II, NBR ABNT 10.004:2004), GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, INCLUINDO O TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR MEIO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO ROLL ON / ROLL OFF ATÉ ESTA UNIDADE DE DESTINO FINAL, E O FORNECIMENTO DE CONTÊINER ROLL ON / ROLL OFF COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30 M³., NA FORMA DISCRIMINADA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços

6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto em 12 (doze) meses.

6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 27 de outubro de 2023.

2.07.01.15.512.011.2.0047 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Cajuri, 27 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:25DCFB83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0256/2022 - PROCESSO Nº 0132/22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0256/2022 – Processo nº 0132/2022 – Concorrência nº 004/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MANDU – Rua Evaristo Lorieri – Bairro Mandu** Contratada: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA OVIDIA MAIA DIAS 770 A Bairro Morada do Sol – Campo Belo – MG CEP 37.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.226.116/0001-28, Valor R$ 202.801.52– Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023. Dotação: 02.07.04.27.812.033.3.019.4490.51.00

Campanha, 09 de Novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F5CC7502

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 91/2022 - Processo Licitatório nº 00194/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00069/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (COM CESSÃO DE DUAS CAÇAMBAS DO TIPO ROLLON - ROMEU E JULIETA) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASE II, PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG- Dotações 2022: 02.07.01-3390.39.00-18.541.0021-4.064** ; - **Valor Estimado: R R$ 851.301,71** (Oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e um reais e setenta e um centavos) **- Data de Abertura**: **29/11/2022 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 09 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1E66DD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7504 / 2022

DECRETO Nº 7504 / 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de novembro de 2022 (Segunda-Feira).*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 8 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B3077C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 0156/22 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Torna pública a DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS do Processo nº 00156/2022– Modalidade: Concorrência nº 006//2022 –- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES Nº 712 – BAIRRO CHAPADA..** Data de abertura da Proposta: 11/11/2022 às 14:00 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha 08 de Novembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:64332726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 174 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraELIANA SILVESTRE DOS SANTOS

correspondente ao período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Eliana Silvestre dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06/11/2021à 05/11/2022	21/11/2022	20/12/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos09 de Novembro de 2022.

Assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:56192728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 175 DE 09DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorFERNANDO PEREIRA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Fernando Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	18/10/2021à 17/10/2022	02/12/2022	31/12/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos09 de Novembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:04AC163E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 132/2022 - Pregão Eletrônico Nº 78/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, ADERIDA AO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Contratado: M&R Equipamentos e Móveis Ltda - ME. Contrato nº. 247/2022. Valor Contrato R$ 3.637,00. Contratado: Lyron Informática Ltda. Contrato nº. 248/2022. Valor Contrato R$ 3.600,00. Contratado: João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. Contrato nº. 249/2022. Valor Contrato R$ 1.550,00. Contratado: Quickbum E-Commerce - Eireli. Contrato nº. 250/2022. Valor Contrato R$ 16.600,00. Contratado: Rafael Mateus Elias. Contrato nº. 251/2022. Valor Contrato R$ 3.409,00. Contratado: Bruno do Carmo Ferreira. Contrato nº. 252/2022. Valor Contrato R$ 2.171,99. Contratado: D N P Comércio e Acessórios Ltda. Contrato nº. 253/2022. Valor Contrato R$ 3.036,00. Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023. Data assinatura 09/11/2022.

Campos Altos – MG, 09/11/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D9B20C3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 29/2022 - Inexigibilidade Nº 04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVAS PARA O ANO DE 2022, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, REFERENTE À PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Credenciado: Davi Sálvio Domingos de Souza. Contrato nº. 241/2022. Valor Contrato R$ 355.380,00. Credenciado: MMED Serviços Médicos Ltda. Contrato nº. 242/2022. Valor Contrato R$ 187.800,00. Credenciado: Campos e Matias Soluções Médicas Ltda. Contrato nº. 243/2022. Valor Contrato R$ 243.900,00. Credenciado: R & Prado Ltda. Contrato nº. 244/2022. Valor Contrato R$ 231.300,00. Credenciado: Avilamed Serviços Médicos Ltda. Contrato nº. 245/2022. Valor Contrato R$ 62.400,00. Credenciado: OTB Barros Serviços Médicos Eireli. Contrato nº. 246/2022. Valor Contrato R$ 205.400,00. Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023. Data assinatura 09/11/2022.

Campos Altos – MG, 09/11/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5BB2F76E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 24/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim - RS, na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP: 99706-250, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF nº 004.421.050-70.
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 115 e 119, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
115	PREDNISONA 20MG	R$ 0,128	R$ 0,139
119	PROPRANOLOL 40MG	R$ 0,029	R$ 0,039

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 27 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A334FF37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 14/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91, com sede na cidade de Varginha - MG, na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, CEP: 37.026-100.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 62, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
62	FLUOXETINA 20 MG	R$ 0,060	R$ 0,096

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 25 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF nº03.945.035/0001-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5F8FAA1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 28/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Alessandro Rezende Santos Ltda, CNPJ/MF nº 09.412.526/0001-53, com sede na cidade de Piumhi - MG, na Rua Armando Viotti, nº 135, Centro, CEP: 37.925-000, neste ato

representado pelo Sr. Alessandro Rezende Santos, inscrito no CPF nº 042.075.796-13.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 216,224,236,239,245,252,253,255,275 e 384, passa m-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
216	NEBIVOLOL 5MG	R$ 0,500	R$ 0,61
224	PIOGLITAZONA 30MG	R$ 1,970	R$ 2,95
236	SERETIDE DISKUS 50/250 CX COM 60 DOSES	R$ 111,000	R$ 123,08
239	SILIMALON CX COM 20 DRAGEASQ	R$ 58,900	R$ 66,10
245	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO FRS 5ML	R$ 3,400	R$ 4,66
252	TRAYENTA 5MG	R$ 6,06	R$ 7,08
253	AGOMELATINA 25 MG	R$ 6,610	R$ 7,51
255	VALSARTANA + HCTZ 160/12,5MG	R$ 1,390	R$ 1,42
275	ANESTÉSICO OFTÁLMICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - FRASCO 10 ML	R$ 10,550	R$ 11,70
384	CETRILAN POMADA 40 G	R$ 104,90	R$ 48,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 26 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA
CNPJ/MF nº 09.412.526/0001-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9CB77D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 15/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, com sede na cidade de Barão de Cotegipe - RS, na Rod. BR 480 ,nº 180, Bairro Centro, CEP: 99.740-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 2º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 122, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
122	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE CX COM 200 DOSES	R$ 7,480	R$ 8,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 26 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FCEAB410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 62/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2022
PROCESSO Nº. 22/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Israel e Israel Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, com sede na cidade de Bambuí - MG, na Rua Padre Domingos, nº 117, Bairro Cerrado, CEP: 38.900-00, neste ato representado pelo Sr. Paulo José Israel Azevedo, CPF nº 436.040.996-68.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 08, 13 e 20, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
08	BANANA PRATA KG	R$ 3,77	R$ 6,71
13	CEBOLA DE CABEÇA KG	R$ 4,51	R$ 7,63
20	INHAME KG	R$ 4,61	R$ 12,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:85CC1D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 10/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Alfalagos Ltda, CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Avenida Alberto Vieira Romão nº 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, neste ato representado pelo Sr. Natanael Pereira, CPF nº 502.690.546-34.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço dos itens 57 e 29, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	R$ 0,144	R$ 0,20
29	CAPTOPRIL 50 MG	R$ 0,048	R$ 0,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 18 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFALAGOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:52AA33B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029/2022

LEI Nº1.029/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidores, em conformidade com o quadro a seguir:

Função temporária	Código do cargo efetivo equivalente	Quantidade	Carga-horária	Remuneração mensal
Enfermeiro	Operacional	2 (dois)	40 horas Semanais	Paradigma ao Cargo Efetivo

§ 1º A contratação autorizada servirá para atender às demandas de atendimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, conforme o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federal.

§ 2º O prazo do contrato temporário é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

§ 3º Observadas às peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o contratado desempenhará as atribuições previstas para o cargo efetivo equivalente mencionado na Lei percussora tal qual a de regência e o Edital do Concurso Público 001/2014 do Município de Campos Altos.

§ 4º A remuneração mensal da função temporária é equivalente ao valor dos vencimentos estabelecidos para o padrão inicial do cargo efetivo, igual ou assemelhado àquele mencionado no caput deste artigo.

§ 5º A carga horária semanal da função temporária deverá ser cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação se dará através de análise curricular realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O contrato será de natureza jurídica administrativa.

§ 2º Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função e o atendimento dos requisitos previstos na legislação para a posse em cargos efetivos equivalentes.

Art. 3º Os contratados ficam sujeitos às normas previstas na Lei Municipal nº 18/91, no que tange os seus deveres e garantias, ou naquilo que lhe couber.

Art. 4º As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos -MG, 08 de Novembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:788E5AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2022

DECRETO Nº 306/2022

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor, LUIZ CARLOS GALVÃO – CARGO: Motorista,** a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C43CBB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a concessão de subvenções sociais ao Asilo São Vicente de Paulo e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, no exercício de 2022 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2022, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - Asilo São Vicente de Paulo, organização social, instituição sem fins lucrativos e que atua no município, inscrita no CNPJ nº 02.254.757/0001-37, com endereço na Praça Monsenhor Domingos, n. 28, Centro, Carbonita - MG, CEP: 39.665-000, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.994.805/0001-23, com sede nesta cidade de CARBONITA-MG, na Rua Eva Aguiar, n° 393, Bairro Cruzeiro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

§1º - Os valores constantes neste artigo serão acrescidos aos já autorizados por lei e repassados anteriormente, podendo ser disponibilizados em parcela única ou parceladamente, levando-se em conta o Plano de Trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelo Controle Interno do Município e pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.

Art. 2º - A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:

I – Atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;
III – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – Ser declarada por Lei como de utilidade pública;
V – Apresentar os certificados de adimplência fiscal;
VI – Apresentar o plano de aplicação dos recursos;
VII – Celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;
VIII – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.

Art. 4º - A entidade beneficiada com o recebimento da subvenção fica obrigada, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro e a devolução integral dos recursos repassados, a prestar contas ao Município de Carbonita, o qual deverá, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Interna do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 6º - Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com a entidade descrita
nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - O Termo de Colaboração ou de Fomento deverá atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 09 de novembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:7247C036

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Carbonita, MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a
GERALDO MARIA MIRANDA, brasileiro, casado inscrito no CPF: 509.182.906-78, residente e domiciliado na rua Rua Soledade, S/N,São Vicente, Carbonita-MG ;

MARIA DO CARMO MARTINS, brasileira, solteira, maior inscrita no CPF: 072.258.126-29, possuidora de um lote localizado à Rua Soledade, S/N São Vicente, Carbonita-MG;

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA, brasileiro, maior, solteiro , aposentado, inscrito no CPF: 188.009.206-91, possuidor de um lote localizado a Rua Luzia Vieira, S/N, São Vicente, Carbonita-MG;

VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF: 071.692.026-38, possuidor de uma casa localizada a Rua Luzia Vieira, 303, São Vicente, Carbonita-MG;

JOSUÉ SOARES DOS SANTOS, brasileiro, profissão desconhecida, filho de Arcásio José Soares dos Santos e Eva Gonçalves dos Santos, nascido em: 08/12/1978, possuidor de um imóvel situado a Rua Luzia Vieira, 299, São Vicente, CARBONITA-MG;

MARIA DE LOURDES RIBEIRO, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Salvador Andrelino Ribeiro, nº 115, Centro, Carbonita-MG, filha de José Gonçalves Coimbra e Maria da Glória Araújo, inscrita no CPF sob o nº 679.695.006-25 e portadora da CI/RG N° M- 957.405 expedida pela SSP/MG, em 13 de janeiro de 1976; e seus filhos, herdeiros de **DAVID ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF 105.561.416-87, quais sejam: **DENILSON LAURIANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Jonas Câmara, 194, Centro, na cidade de Carbonita, MG, filho de David Alves Ribeiro e Maria de Lourdes Ribeiro, nascido aos 30 de novembro de 1968, conforme Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil do distrito da cidade de Carbonita, MG, Termo n° 333 - folhas: 182 - Livro 39, inscrito no CPF sob o n° 679.699.766-20 e portador da CI/RG N° M-4.424.866, expedida pela SSP/MG em 03 de setembro de 1986; **SERGIA PATRICIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com **CLEVYO FERNANDES COSTA RIBEIRO.**

Sabrina Gomes Ribeiro, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 471.591.588/-06, portadora do RG 38.384.481-2, endereço desconhecido, herdeira de **OSVALDO ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 580.048.748-00;

Que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento n° 005/2.022, que tem por objetivo regularização do núcleo urbano informal no local denominado do bairro São Vicente II sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Trata-se de um **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC)**, denominado **BAIRRO SÃO VICENTE II - Quadra 127**, localizado no Bairro São Vicente, no município Carbonita/MG, com área total de 7.385,89 m² (sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) e perímetro de 377,37 m (trezentos e setenta e sete metros e trinta e sete decímetros), conforme apresentado na Planta de Perímetro (02/05), com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.061.048,896**m e **E 709.912,164**m; deste, segue confrontando com a **RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°34'07" e 7,19 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.061.045,679**m e **E 709.918,597**m; deste, segue confrontando com a **RUA LUZIA VIEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°24'42" e 6,09 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.061.042,598**m e **E 709.923,846**m; 120°13'27" e 10,96 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.061.037,081**m e **E 709.933,316**m; 119°12'53" e 14,66 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.061.029,928**m e **E 709.946,107**m; 118°06'58" e 7,75 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.061.026,276**m e **E 709.952,942**m; 117°56'24" e 5,03 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.061.023,918**m e **E 709.957,388**m; 117°20'00" e 9,94 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.061.019,354**m e **E 709.966,218**m; 122°26'56" e 2,57 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.061.017,973**m e **E 709.968,390**m; 123°01'02" e 2,55 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.061.016,583**m e **E 709.970,529**m; 120°46'10" e 4,09 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.061.014,489**m e **E 709.974,046**m; 111°10'46" e 6,88 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.061.012,005**m e **E 709.980,457**m; 111°07'47" e 10,04 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.061.008,385**m e **E 709.989,824**m; 112°17'09" e 19,46 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.061.001,007**m e **E 710.007,826**m; 114°05'49" e 0,78 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.061.000,689**m e **E 710.008,537**m; 122°44'07" e 0,87 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.061.000,221**m e **E 710.009,265**m; 121°36'27" e 0,79 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.060.999,805**m e **E 710.009,941**m; 134°22'30" e 0,78 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.060.999,261**m e **E 710.010,497**m; 133°36'02" e 0,93 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.060.998,622**m e **E 710.011,168**m; 133°10'38" e 0,73 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.060.998,120**m e **E 710.011,703**m; 151°05'40" e 2,54 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.060.995,896**m e **E 710.012,931**m; 154°43'31" e 1,87 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.060.994,208**m e **E 710.013,728**m; 192°24'54" e 4,47 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.060.989,838**m e **E 710.012,766**m; 191°29'26" e 8,46 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.060.981,544**m e **E 710.011,080**m; 190°01'32" e 10,33 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.060.971,368**m e **E 710.009,281**m; 190°48'13" e 13,36 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.060.958,246**m e **E 710.006,777**m; 186°02'38" e 6,62 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.060.951,663**m e **E 710.006,080**m; 174°36'43" e 6,51 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.060.945,185**m e **E 710.006,691**m; 272°45'04" e 10,31 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 8.060.945,680**m e **E 709.996,390**m; deste, segue confrontando com a **RUA SOLEDADE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°40'55" e 1,81 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 8.060.946,659**m e **E 709.994,864**m; 295°22'52" e 1,71 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 8.060.947,392**m e **E 709.993,319**m; 299°06'53" e 0,83 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 8.060.947,798**m e **E 709.992,590**m; 300°20'28" e 1,61 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 8.060.948,611**m e **E 709.991,201**m; 300°33'23" e 1,47 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 8.060.949,359**m e **E 709.989,934**m; 300°03'28" e 2,41 m até o vértice

P-35, de coordenadas **N 8.060.950,565**m e **E 709.987,850**m; 288°56'32" e 2,54 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 8.060.951,388**m e **E 709.985,452**m; 290°46'50" e 6,90 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 8.060.953,836**m e **E 709.979,001**m; 290°09'51" e 10,08 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 8.060.957,311**m e **E 709.969,538**m; 288°49'06" e 10,26 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 8.060.960,619**m e **E 709.959,831**m; 290°05'19" e 9,04 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 8.060.963,724**m e **E 709.951,341**m; 288°59'35" e 11,29 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 8.060.967,400**m e **E 709.940,661**m; 290°37'29" e 7,02 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 8.060.969,872**m e **E 709.934,093**m; 290°45'50" e 17,51 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 8.060.976,079**m e **E 709.917,722**m; 291°41'25" e 13,70 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 8.060.981,144**m e **E 709.904,988**m; 290°59'46" e 9,84 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 8.060.984,671**m e **E 709.895,798**m; 289°33'02" e 11,91 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 8.060.988,655**m e **E 709.884,579**m; 291°36'18" e 4,12 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 8.060.990,171**m e **E 709.880,751**m; 291°40'17" e 7,53 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 8.060.992,951**m e **E 709.873,755**m; 21°08'34" e 4,69 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 8.060.997,321**m e **E 709.875,445**m; deste, segue confrontando com a **RUA LUIZ CARLOS RIBEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°14'02" e 0,94 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 8.060.997,268**m e **E 709.876,383**m; 65°19'54" e 0,82 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 8.060.997,612**m e **E 709.877,132**m; 43°45'10" e 0,97 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 8.060.998,316**m e **E 709.877,806**m; 36°13'15" e 5,68 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 8.061.002,902**m e **E 709.881,165**m; 37°32'30" e 10,69 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 8.061.011,381**m e **E 709.887,681**m; 37°24'21" e 11,03 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 8.061.020,145**m e **E 709.894,383**m; 36°02'16" e 8,88 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 8.061.027,328**m e **E 709.899,609**m; 33°14'08" e 4,37 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 8.061.030,983**m e **E 709.902,004**m; 32°21'19" e 10,26 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 8.061.039,652**m e **E 709.907,496**m; 30°24'08" e 4,50 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 8.061.043,531**m e **E 709.909,772**m; 9°48'47" e 0,51 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 8.061.044,034**m e **E 709.909,859**m; 342°41'52" e 0,53 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 8.061.044,538**m e **E 709.909,702**m; 318°13'19" e 0,43 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 8.061.044,857**m e **E 709.909,417**m; deste, segue confrontando com a **RUA LUZIA VIEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°13'13" e 4,88 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Figura 1- Delimitação do NUI São Vicente -QUADRA 127

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Carbonita, MG, localizado na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita - MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios desta sede.

Eu,

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:BC23DFD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial n.º 044/2022 – Processo Licitatório n.º 168/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 168/2022, Pregão Presencial n.º 044/2022 com recebimento de propostas e julgamento dia 25/11/2022, as 13:00 hs, visando o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, no município de Carmo da Mata-MG (compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/ desinstalação e transporte). O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AC0B31CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

Extrato do Contrato nº 179/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2022

Objeto:**Aquisição de Ventiladores de Parede para o CEMEI Edith Junqueira de Souza.**

Contratada:**Nilza Maria Martins Braz 02474242694**

CNPJ: 22.033.655/0001-07

Valor:**R$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:86B1EF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

Extrato do Contrato nº 177/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**

Contratada:**Scan Life Comercial - ME**

CNPJ: 46.022.479/0001-68

Valor:**R$ 14.753,56 (Quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:046E541A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

Extrato do Contrato nº 176/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para Decoração Natalina**

Contratada:**Marcelo Simoni - ME**

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Valor:**R$ 2.504,05 (Dois mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9ED872AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 101/2022

OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada em Locação de 30 (Trinta) Concentradores de Oxigênio Medicinal, Fornecimento e Abastecimento de Cilindros de Oxigênio para Atendimento de Pacientes**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 24/11/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/11/2022 às 13h15min do dia 24/11/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 24/11/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.
O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 09 de novembro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:579EE093

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

Errata

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/11/2022, Edição 3386

Onde se lê:

"... a partir das 13:00hs do dia 23 de novembro de 2022..."

Leia-se:

"...a partir das 13:00hs do dia 25 de novembro de 2022..."

Carmo de Minas, 09 de novembro de 2022.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CEAB8556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 158/2022. Objeto: Aquisição de medicamento em caráter de urgência para atender demanda do pronto atendimento. Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06 no valor de **R$ 6.990,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1A3318D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

O Município de Carmo do Cajuru - MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que em face da **desistência** da primeira colocada no Pregão Eletrônico em epígrafe, **CONVOCA** a licitante remanescente na ordem de classificação, sendo, a empresa **LEGRAF EDITORA EIRELI**, classificada em segundo lugar, para manifestar seu aceite formalmente em relação ao Processo Licitatório acima citado.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante remanescente, inclusive quanto ao preço, conforme art. 4º, incs. XVI, XXII e XXIII da Lei nº 10.520/20.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa.

Carmo do Cajuru, 09 de novembro de 2022.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EB8A7F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO do CONTRATO nº 158/22 do PL nº 271/22 da Dispensa nº. 157/2022. Objeto: Contratação de correio eletrônico para atender as necessidades da Administração Municipal. Empresa Contratada: **KTREE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.303.776/0001-62, no valor de **R$ 9.588,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:63D0B32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O Município de Carmo do Cajuru - MG, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços, acima mencionada cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Gabinete do Prefeito, foi **CANCELADA,** a pedido da Chefe de Gabinete, conforme **memorando nº 007/2022/CG**, tendo em vista, que serão necessárias alterações na planilha orçamentária.

Carmo do Cajuru, 09 de novembro de 2022.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1446C9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 do PL nº 179/21 - TP nº 12/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F3F95EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2022
Inexigibilidade n.º 018/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, para o dia **26 de novembro de 2022**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, no salão Paroquial - localizado na Rua Ana Maria de Lima, nº 68 - Bairro - Centro, do Município de Carneirinho/MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia **26 de novembro de 2022**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 133/2022, Inexigibilidade de n.º 018/2022.

Carneirinho-MG, 09 de novembro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9809407C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2022
Inexigibilidade n.º 019/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"JAFFERSON",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL "BANDA JAFFERSON", EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, para o dia **10 de dezembro de 2022**, através da empresa **BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, CNPJ: 48.093.420/0001-96**, no Salão Paroquial de Estrela da Barra, localizado na Avenida Joaquim Barreto da Cunha, n° 384, centro, Distrito de Carneirinho-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia **10 de dezembro de 2022**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$17.000,00(dezessete mil reais)** em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 134/2022, Inexigibilidade de n.º 019/2022.

Carneirinho-MG, 09 de novembro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:11128C92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 134/2022
Inexigibilidade n.º 20/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação dos cantores **"ZÉ RICARDO E**

THIAGO" em REVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, obtivemos êxito para contratação através da empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 10.975.972/0001-55,** representante artística exclusiva da referida banda, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, evento a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, no Balneário Gilomé Machado de Queiroz, localizado no Distrito de Estrela da Barra, município de Carneirinho/MG, em conformidade com a pretensão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 135/2022, Inexigibilidade de n.º 20/2022.

Carneirinho-MG, 09 de novembro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D57944ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 135/2022
Inexigibilidade n.º 021/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação da banda **"ESTRELA SUPER SOM",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, pelo valor global **de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais e quinhentos)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 136/2022, Inexigibilidade de n.º 021/2022.

Carneirinho-MG, 09 de novembro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:18817E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 078-2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA MG EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE IIA E B

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 720/22 – PREG PRES 078/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 9h do dia 24 de NOVEMBRO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte, Recebimento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cássia MG em aterro sanitário licenciado classe IIA e B", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Tonelada Pesada", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 (Luiza Parreira) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 09 de novembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:64A412F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

No dia 09 de novembro de 2022, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 011/2022, processo autuado nº 180/2022, visando a contratação de empresa especializada para revitalização da área de lazer do Centro de Eventos, Rua Maquiné em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício, que serão os seguintes serviços:
a) Serviço de engenharia para a troca do gramado vegetal atual com instalação de grama sintética do campo de futebol, conforme projeto;
b) Serviço de manutenção da pista de caminhada;
c) Serviço de pinturas dos alambrados do campo de futebol e de areia.

Após as licitantes encaminharem o documento do Termo de Renúncia abrindo mão do direito ao recurso na fase de habilitação e dentro do prazo legal, foi enviado no endereço eletrônico e publicado na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08 de novembro do ano corrente, respectivamente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.

Compareceram a sessão as licitantes a seguir com seus representantes:

Nº	Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
01	Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.	20.839.994/0001-41	Ricardo Rezende Carvalho	091.496.196-91
02	Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.	51.212.348/0001-83	Camila Miguel Castro	131.150.216-63

A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior à análise e documentações vistadas.

Foram classificadas as seguintes empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ	Classificação	Valor
01	Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.	20.839.994/0001-41	1º	R$2.253.270,88 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)
02	Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.	51.212.348/0001-83	2º	R$2.891.429,41 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

A CPL solicita que as licitantes encaminhem as planilhas em formato digital por e-mail. Serão encaminhadas as propostas comerciais e as

planilhas para análise e conferência da equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, posteriormente será realizada uma nova ata para divulgação do resultado. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h10min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 09 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Licitantes:

Quantum Engenharia e Consultoria LTDA.
RICARDO REZENDE CARVALHO

Recoma Construções, Comércio e Indústria LTDA.
CAMILA MIGUEL CASTRO

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:868D83F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Tomada de Preços nº 015/2022, PRC n° 206/2022, objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na Rua Outra Banda no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 30/11/2022, às 8 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 09/11/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F4CF0832

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 104/2022, processo autuado nº 207/2022, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para execução do Projeto de Decoração de Natal, incluindo objetos locados, conforme projeto na planilha de quantificação do material, especificações técnicas, material para a concretização da decoração, conforme solicitação das Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 25/11/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 09 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EBB797A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 191/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 98/2022
Objeto: Aquisição de mochilas e materiais e equipamentos fisioterápicos conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: Nº **242/2022**
Contratada: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES -ME
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Ata de registro de preço: Nº **243/2022**
Contratada: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Valor: R$1.442,38 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Ata de registro de preço: Nº **244/2022**
Contratada: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 3.123,35 (três mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)
Ata de registro de preço: Nº **245/2022**
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 3.666,84 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitocentos e quatro centavos)
Ata de registro de preço: Nº **246/2022**
Contratada: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigerá até 03/11/2023
Data da assinatura: 03/11/2022

Catas Altas, 03 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1CB39B9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

Processo autuado nº 203/2022
Inexigibilidade de licitação nº 024/2022

Objeto: Projeto e Construção do Galpão de instalação da Usina Termomagnética e fornecimento de ART pelos responsáveis, conforme especificações apresentadas, e ainda, o fornecimento, Transporte e montagem do conjunto de equipamentos da Usina de Decomposição Termomagnética de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART pelos responsáveis.
Contratada: ECODUST AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Data da assinatura: 09/11/2022
Vigerá até 07/06/2023

Catas Altas, 09 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:28983214

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Processo autuado nº 197/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022
Objeto: Aquisição de cortinas de persiana instaladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.
Contratada: JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES
Valor: R$ 11.390,00 (onze mil, trezentos e noventa reais)
Data da assinatura: 09/11/2022
Vigerá até 31/04/2023

Catas Altas, 09 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6F76713C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do setor de licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA – ME - CNPJ nº 01.801.244/0002-17.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal no distrito de Cruzinha em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes de Chapada do Norte/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 685.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 01 de Novembro de 2022

DESIANE RAMALHO LEITE
Setor de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:7079F616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 113/2021 referente Processo Licitatório nº 096/2021– Pregão Presencial nº 032/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
CONTRATO Nº 094/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: RICARDO LUIZ S DOS SANTOS 2Z PRODUÇÕES - ME, CNPJ sob o nº 26.886.684/0001-64
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:59155FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 111/2021 referente Processo Licitatório nº 096/2021– Pregão Presencial nº 032/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
CONTRATO Nº 095/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**,** CNPJ nº 40.956.547/0001-80.
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:2E3F29F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato de saldo de ata de registro de preços n.º 110/2021 referente Processo Licitatório nº 096/2021– Pregão Presencial nº 032/2021, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
CONTRATO Nº 096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ sob o nº 26.719.131/0001-17.
OBJETO: Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.

VALOR GLOBAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Departamento de Licitações

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:AB870958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 094/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 094/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 113/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 094/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: RICARDO LUIZ S DOS SANTOS 2Z PRODUÇÕES - ME, CNPJ sob o nº 26.886.684/0001-64
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cascalho (pedregulho e argila) em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/M Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E3893CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 095/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 095/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 111/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 095/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**,** CNPJ nº 40.956.547/0001-80.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cascalho (pedregulho e argila) em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/M Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.694,00 (cinco mil seicentos e noventa e quatro reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:11F822E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 096/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º 096/2022 oriundo de saldo de ata de Registro de Preços n.º 110/2021, conforme extrato abaixo:

PROCESSO N.º 096/2021 – PREGAO PRESENCIAL N.º 032/2021
CONTRATO N.º 096/2022
ADITIVO N.º 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada do Norte– MG.
CONTRATADO: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ sob o nº 26.719.131/0001-17.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cascalho (pedregulho e argila) em atendimento a secretaria municipal de Obras do Município de Chapada do Norte/M Aquisição de uniformes para profissionais da atenção primária e da vigilância em saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG.
VALOR ADITIVADO: R$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º. Lei 8666/94.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2022

Chapada do Norte/MG, 26 de setembro de 2022

DEISIANE RAMALHO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:57E4DC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 266/2022 - PE Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022– PREGÃO Nº 128/2022, ELETRÔNICO-SRP.Objeto: registro de preços para aquisição de decoração natalina para a Campanha "Um carinho de Natal 2022", conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: **MARCELO SIMONI**,inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48 ,no valor total de R$71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais); **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob nº 12.147.139/0001-41,no valor total de R$20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais); **RBS COMERCIO E SERVICOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº 40.950.678/0001-50,no valor total de R$4.274,00 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Cláudio, 08 de novembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Municípi

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EF1B5976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 290/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 290/2022, autuado em 27/10/2022, Pregão Eletrônico nº. 146/2022. Constitui objeto desta licitação a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Trator de Esteira para Aterro Sanitário do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conformeespecificações contidasno Anexo I do Edital, a realizar-se no dia 30/11/2022 às 14:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 09de novembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB600BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 199/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Casa Lar Irmã Suzana de São Miguel, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 199/2022. Dia da abertura: 29 de novembro de 2022, às 08h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:0F2A2DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2021 – ADESÃO 005/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12/11/2022 com término em 11/11/2023 – Valor: **R$ 51.312,00 (cinquenta e um mil e trezentos e doze reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **RLV TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.933.736/0001-20.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D300B523

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2022
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA NOVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada por mais 113 (cento e treze dias) dias, contados a partir de **09/09/2022** com término em **31/12/2022** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E9FDAFA3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, da banda "SÉRGIO SILVA", na Praça Santa Cruz no Distrito Cruz dos Araújos, no dia 23 de junho de 2022, com duração de mínima de 03(três) horas. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: SERGIO SOARES DA SILVA - MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.174.603/0001-91 - sediada na Rua Oito – nº 10, Bairro - Residencial Minas Gerais – CEP 39.405-450, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data da assinatura do Contrato: 21/06/2022 - Vigência: 21/07/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6C92DDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3078 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3078 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga o Decreto Municipal nº3.052, de 09 de setembro de 2022 e dá outras providências.

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito do Município de Congonhal, no uso das atribuições de seu mandato e em conformidade com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Congonhal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar os estudos a respeito da matéria tratada no Decreto Municipal nº 3.052, de 09 de setembro de 2022, tendo em vista o posicionamento já consolidado do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal a respeito do tema, assim como a solicitação constante do Ofício nº 141/2022, oriundo do SIPROMAG – Sindicato dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre e Região – MG,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº3.052, de 09 de setembro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 09 de novembro de 2022

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AC6BDB1D

GABINETE
DECRETO Nº 03075 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 324.100,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03075
de 31 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 324.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 324.100,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.009 - DESPESAS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 13.300,00 (Treze Mil Trezentos Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.03.00 - PENSÕES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - PAB
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.053 - DESPESAS LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

DECRETO Nº 03075
de 31 de OUTUBRO de 2022.

259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 37.700,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO

15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil Trezentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DECRETO Nº 03075
de 31 de OUTUBRO de 2022.

2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 33.500,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.094 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

Adiciona: 324.100,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2022.

REFERENTE A ABERTURA DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃOES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS.

CONGONHAL - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:EE07AB72

GABINETE
DECRETO Nº 03076 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 229.590,71 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03076
De 31 de OUTUBRO de 2022.

> "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 229.590,71 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 229.590,71 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100,00 (Cem Reais)

- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 43.169,71 (Quarenta e Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 10.260,00 (Dez Mil Duzentos e Sessenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 82.357,00 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 33.247,00 (Trinta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 37.085,00 (Trinta e Sete Mil Oitenta e Cinco Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.021 - DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

DECRETO Nº 03076
de 31 de OUTUBRO de 2022.

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 23.372,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais)

Adiciona: 229.590,71

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL

12.365.0005 - 3360.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.010 - DESPESAS COM CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 192.150,71 (Cento e Noventa e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Setenta e Um Centavos)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 37.340,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Reduz: 229.590,71

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2022.

Abertura de crédito adicional para suplementar, somente dotações nas despesas de pessoal,encargos sociais , para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:83791849

GABINETE
DECRETO Nº 03077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.786,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03077
de 31 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.786,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1559 de 13 de OUTUBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.786,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 1.590,00 (Um Mil Quinhentos e Noventa Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 100,00 (Cem Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10,00 (Dez Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 15.451.0007 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais)

Adiciona: 2.786,00

DECRETO Nº 03077
de 31 de OUTUBRO de 2022.

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2022.

Abertura de crédito adicional para suplementar, somente dotações nas despesas de pessoal,encargos sociais , para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4BD49339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
Processo licitatório nº 167/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, COM OBJETIVO DE EFETUAR A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA EM DEZEMBRO DE 2022.

A saber:
Na publicação do dia 09 de novembro de 2022 na edição 3386.
Retifico
ONDE SE LÊ: "HOMOLOGAÇÃO"
LEIA-SE: :"AVISO DE LICITAÇÃO". "

Publique-se.

Conquista, 09 de novembro de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:744F1171

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3831, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 3831, de 6 de Outubro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.018,00 (Noventa e Sete Mil e Dezoito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 296
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.518,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 300
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.500,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 307
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 86.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da fonte 159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE., no valor de R$ 97018 (Noventa e Sete Mil e Dezoito Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista, 6 de Outubro de 2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:E52B938D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4751/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4751/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando a necessidade de se resolver a situação do servidor municipal **Luiz Alfredo Mendonça**, que já se encontra aposentado pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Constitucionalidade, autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade da Lei complementar nº82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:
-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F4E58DB0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4752/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4752/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando a necessidade de se resolver a situação da servidora municipal **Maria Inês de Faria Bisinoto**, que já se encontra aposentada pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Constitucionalidade, autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade da Lei complementar nº82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional da servidora aposentada pelo RGPS, que se encontra vinculada à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:54BBD82E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4753/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4753/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando a necessidade de se resolver a situação do servidor municipal **Paulo Carvalho de Souza**, que já se encontra aposentado pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Constitucionalidade, autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade da Lei complementar nº82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE Membro
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C50F3D1B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4754/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4754/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando a necessidade de se resolver a situação do servidor municipal **Remi do Nascimento Gonçalves**, que já se encontra aposentado pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Constitucionalidade, autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade da Lei complementar nº82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional do servidor aposentado pelo RGPS, que se encontra vinculado à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE Membro

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F4AC5FDE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4755/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4755/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais , e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que " Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando a necessidade de se resolver a situação da servidora municipal **Aliete Aparecida de Oliveira**, que já se encontra aposentada pelo RGPS, mas ainda ocupa seu cargo na Administração;

Considerando a Decisão proferida nos autos da ação Direta de Constitucionalidade, autos TJMG 1.0000.19.155521-8/000, transitada em julgado em 07/07/2020, que declarou a inconstitucionalidade da Lei complementar nº82/2015;

Considerando que o gestor municipal deve se resguardar e se pautar na legalidade para tomada de decisões,

Considerando as peculiaridades do caso e complexidade da matéria;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, com a finalidade de se averiguar a situação funcional da servidora aposentada pelo RGPS, que se encontra vinculada à Administração, ante ao trânsito em julgado da ADI/TJMG 1.0000.19.155521-8/000, em 07/07/2020.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente
- MARCELO DOS SANTOS - Secretário
-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE Membro

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08(oito) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:19290653

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3842, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 3842, de 19 de Outubro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1332 de 25/11/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 376
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 4.100,00
Fonte Recurso:	246 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Outubro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4B2F84F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 10,75% (DÊS VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, CONFORME ARTIGO 65, I, "B", §1º, DA LEI 8.666/93.**

VALOR: **O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 10,75% (DÊS VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 26.219,60 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, ALTERADO EM ÚLTIMO ADITIVO, R$ 263.582,65 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 289.802,25 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

CONQUISTA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5DCDA75A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CARLOS HUMBERTO RIBEIRO ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 089/2018, COM BASE NO ÍNDICE IPCA (IBGE) NO PERCENTUAL DE 7,16% (SETE VÍRGULA DEZESSEIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**.

Valor antes do reequilíbrio	Índice de reajuste	Valor atualizado
R$ 28.844,76	7,16%	R$ 30.910,04

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 089/2018, CUJO VALOR ALTERADO EM ÚLTIMO ADITIVO ERA DE R$ 28.844,76 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 30.910,04 (TRINTA MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.**

CONQUISTA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0A37BD1C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 165/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 165/2022**.

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	112.830	5,09	5,09	574.304,70
02	Etanol	97.636	3,62	3,74	365.158,64
03	Óleo diesel S10	73.909	6,80	6,95	513.667,55
04	Óleo diesel Comum	19.314	6,70	6,86	132.494,04
Valor total					**R$ 1.585.624,93**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 165/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.594.881,80 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.585.624,93 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022.**

CONQUISTA/MG, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6A2D2E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 115/2022
Pregão presencial: nº 010/2022

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. José Walter Pereira, HOMOLOGOU o procedimento licitatório nº 115/2022, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 010/2022 – Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas diversas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral – MG, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 6.757,47 (Seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a favor da empresa abaixo elencada, vencedora do certame:

18.695.651/0001-09 - KEILA JUNIA JACINTO SILVA

001 ALAVANCA LISA REDONDA 7/8*1,5M
2,0000 UNID. x 145,8300 Item: 291,66
002 ALICATE PRESSÃO 10
2,0000 UNID. x 33,0500 Item: 66,10

003 ALICATE TIPO BOMBA DAGUA 10 POL
2,0000 Un. x 46,9500 Item: 93,90
004 ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 NIQUELADO
2,0000 UNID. x 28,8700 Item: 57,74
005 ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 CABO LARANJA E PRETO
5,0000 UNID. x 27,5000 Item: 137,50
006 BOLSA EMBORNAL LONA C/TAMPA /ALÇA 1 FECHO
8,0000 UNID. x 67,5400 Item: 540,32
007 BROXA REDONDA NYLON
3,0000 UNID. x 8,2500 Item: 24,75
008 CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO DE CANO
2,0000 UNID. x 114,4000 Item: 228,80
009 CAVADEIRA RETA C/CABO DE MADEIRA 1,40M
6,0000 UNID. x 54,7300 Item: 328,38
010 CHAVE COMBINADA1/2 POLIDA
4,0000 UNID. x 11,9000 Item: 47,60
011 CHAVE DE CANO E GRIFO NUMERO 08.POL
2,0000 UNID. x 32,0000 Item: 64,00
012 CHAVE DE CANO E GRIFO NUMERO 10.
4,0000 UNID. x 41,2500 Item: 165,00
013 CHAVE DE FENDA 1/4*8
4,0000 UNID. x 11,7000 Item: 46,80
014 CHAVE FENDA 1/4 X5
4,0000 UNID. x 11,0000 Item: 44,00
015 CHAVE PHILLIPS 1/4X6
4,0000 UNID. x 12,0000 Item: 48,00
016 CHIBANCA COM CABO
2,0000 UNID. x 90,7500 Item: 181,50
017 COLHER DE PEDREIRO 8. POL CANTO ARREDONDADO
3,0000 UNID. x 17,0000 Item: 51,00
018 DESEMPENADEIRA DE PVC 17 X 30
2,0000 UNID. x 11,3000 Item: 22,60
019 DISCO DIAMANTADO 14 CORTE ASFALTO/CONCRETO
2,0000 UNID. x 246,7300 Item: 493,46
020 ENXADA 2,5 LE GOIVADA C6 C/CABO
1,0000 UNID. x 57,3500 Item: 57,35
021 LINHA DE PEDREIRO
2,0000 UNID. x 5,0000 Item: 10,00
022 MARRETA C/CABO 2,0KG FORJADA, OITAVA
2,0000 UNID. x 70,3900 Item: 140,78
023 MARRETA COM CABO, DE PESO 1,0KG FORJADA,OITAVA
2,0000 UNID. x 49,5300 Item: 99,06
024 MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 720 W
1,0000 UNID. x 995,0000 Item: 995,00
025 MARTELO 20 MM PROFISSIONAL
3,0000 UNID. x 22,5000 Item: 67,50
026 MOTOBOMBA 1,5,GASOLINA,4 TEMPOS,AUTOESCORVANTE
1,0000 UNID. x 1.258,0000 Item: 1.258,00
027 NIVEL ALUMINIO 12 3 BOLHAS
2,0000 UNID. x 17,3600 Item: 34,72
028 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 6MMM,BIVOLT,COM BATERIAS RECARREGÁVE
1,0000 UNID. x 330,0000 Item: 330,00
029 PONTEIRO DE AÇO INOX 3/4*12
2,0000 UNID. x 17,3500 Item: 34,70
030 PONTEIRO SDS P/ MARTELETE 250mm
2,0000 UNID. x 15,0000 Item: 30,00
031 PRUMO DE PEDREIRO AÇO N5 500G
3,0000 UNID. x 30,9900 Item: 92,97
032 SERRA DE MÁRMORE ELÉTRICA,110V,COM 1300W DE POTÊNCIA,COM CHA
1,0000 UNID. x 445,0000 Item: 445,00
033 TALHADEIRA 3/4*12 AÇO INOX REDONDA
2,0000 UNID. x 17,3500 Item: 34,70
034 TALHADEIRA SDS 20X250MMP/MARTELETE
2,0000 UNIDADES x 12,5000 Item: 25,00
035 TORQUES ARMADOR 10
2,0000 UNID. x 34,7900 Item: 69,58
036 TRENA C/2 TRAVAS 5MX25MM
5,0000 UNID. x 20,0000 Item: 100,00

Total homologado ao fornecedor: R$ 6.757,47

Coqueiral-MG, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:286F7EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 126/2022
Nº da Modalidade: 003/2022
Modalidade: Pregão Eletronico

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONFORMA RESOLUÇÃO DE NUMERO 8.096 E CONTAS 33.018-3 E 32.423-X DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.O Secretário Municipal de saúde, Guilherme Leal Andrade no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

MIRAMED LTDA				CNPJ: 39.617.665/0001-84	
LOTE	QNTD	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.0	01	UNID	VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CAPACIDADE TOTAL/ ACESSO AO CADEIRANTE: MINIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSILIDADE; VEICULO 0 KM; POTENCIA: MIN. 130 CV; DISTANCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMIDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL: DIESEL; CAMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA; TRAÇÃO: 4 X 2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - SIGEM/2021). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO	310.000,00	310.000,00
VALOR TOTAL:				R$: 310.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B040529E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 131/2022 DISPENSA POR VALOR 033/2022

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

ELETRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, DESTE MUNICIPIO, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 15.157,00 (quinze mil e cento e cinquenta e sete reais).
Empresa: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
CNPJ N°: 02.016.256/0001-12

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: A aquisição do material tem por finalidade atender a necessidade da Escola Municipal José Quirino da Silva para o desenvolvimento das atividades inerente a mesma.

Coração de Jesus/MG, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:D7AAA065

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2022

Contrato nº **093/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP. Licitação: Processo Administrativo 131/2022 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 033/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, DESTE MUNICIPIO.** Vigência 31/10/2022 até 31/12/2022 - Valor global: R$ 15.157,00 (quinze mil e cento e cinquenta e sete reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BF9F86CA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 060/2022

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Secretário geral de cultura e turismo, **Sr. Gilberto Aparecido Soares Medeiros,** CPF: 032.782.786-66, RG:MG10.246.775, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, lotado na referida secretaria, a partir do dia 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 09 de novembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4B442BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 01/2022, Dispensa nº 01/2022 **– OBJETO: ESTABELECER AS BASES DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO TRANSPORTAR OS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UM SISTEMA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS VISANDO O CUMPRIMENTO DO QUE PRECONIZA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO, ALÉM DE SER UM PROMOTOR DE AÇÕES POSITIVAS QUANTO AO MEIO AMBIENTE, A SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA OCUPACIONAL NA MICRO REGIÃO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, INTEGRANTE DA MACRO REGIÃO BARBACENA, DEFINIDA NO PDR DA SES/MG.**. Vencedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER,** CNPJ N. 01.098.929/0001-68. O presente aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 01/2022, Dispensa nº 01/2022, o que equivale a **R$3.002,76 (três mil e dois reais e setenta e seis centavos)**.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B1C563F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 01/2022, Dispensa nº 01/2022 **– OBJETO: MANTER AS BASES DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS CONTEMPLADOS NA COTA DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, VISANDO GARANTIR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ACESSO A PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO EXISTENTES EM SEUS MUNICÍPIOS.** Vencedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER,** CNPJ N. 01.098.929/0001-68. O presente aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 01/2022, Dispensa nº 01/2022, o que equivale a **R$99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 31 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BDAFBDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta. CONTRATADA: Estephane Mesquita Adão – CPF nº xxx.823.836-xx. OBJETO: Prestação de serviços de Recepcionista. REGIME DE EXECUÇÃO: Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 07/2015; Lei Complementar Municipal nº 02/2022. VALOR MENSAL: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais). PRAZO: 09 de novembro a 31 de dezembro de 2022. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.02.01.031.0002.2004.3.1.90.04.00 - Manutenção da Secretaria da Câmara - Contratação por Tempo Determinado. Ficha 20

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A7659EBE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.767, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Daniel Rodrigues de Alecrim Azevedo - 20 dias restantes a partir de 14 de novembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.
Guilherme Celestino de Oliveira Campos - 30 dias a partir de 01 de dezembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.
Rogério Marcos Garcia - 30 dias a partir de 05 de dezembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.
Adriano de Carvalho Pereira - 30 dias a partir de 15 de dezembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5E578141

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
Aganásio Peres Teixeira, 01 dia.
Alcione Moraes Fernandes, 01 dia.
Andréia Cristina Alvarenga, 01 dia.
Diana Zucco Bernardes, 20 dias.
Esther Parada Soares Coimbra, 01 dia.
Margarete Aparecida Pereira Silva, 10 dias.
Maria das Dores da Silva, 01 dia.
Maria das Dores da Silva, 10 dias.
Maria Jose de Paula Clemente, 15 dias.
Sara Ribeiro Papas Camargo, 07 dias.
Valdirene Ribeiro dos Reis, 01 dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B3275B65

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.769, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 04 de novembro de 2022, a Servidora *Laudiceia Pinho de Oliveira*, pelo falecimento de seu irmão, Eliezer pinho de Oliveira.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F6609EC8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.770, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 08 (oito) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 04 de novembro de 2022, a Servidora *Lídia Pinho de Oliveira Marins*, pelo falecimento de seu irmão, Eliezer pinho de Oliveira.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F642426F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial nº 033/2022. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFORÇADORES DE TELEFONIA CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POVOADO DE BOA VISTA DO BANANAL, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Abertura da sessão: 28/11/2022 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail:licitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:9458C43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 246/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado de Proclamação da República no dia 15 de Novembro de 2022 (Terça – feira);
decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 14 de novembro (Segunda-feira) do ano de 2022.
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A8B0BFF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2022

"Exonera a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de *PEB - Ciências*, de provimento Efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Sra**. **Letícia Rodrigues dos Santos**, portadora do documento de CPF: 112.055.336-99, do Cargo Efetivo de **PEB - Ciências.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2284AD39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA PMCO Nº 02/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITÓRIO Nº 01/2022 – DISPENSA Nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo ao Contrato Administrativo Nº 02/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e W & M PUBLICIDADE LTDA EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,98% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item: 03 – em 08 unidades, no valor total de R$172,00(cento e setenta e dois reais), a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 07/11/2022.

Cristiano Otoni, 07/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8A190315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 093/2019.

PARTES: O Município de Curvelo e a **CONGREGAÇÃO REDENTORISTA (OBRA SOCIAL SÃO GERALDO)**. – Do Prazo e da Vigência: O presente aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação original por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de outubro de 2022. - Dotações Orçamentárias nº: I– 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-1005;
II–02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.11.00-939;
III – 02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-1006;
IV– 02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.13.00-940;
V-02.10.03.12.361.1201.2147.3.1.90.94.00-1007 e
VI-02.10.02.12.361.1201.2138.3.1.90.94.00-941. - Data: 28/10/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:403016AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.229, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
3.2.90.21.00 582 Juros Sobre Dívida Por Contrato 8.000,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.000,00
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas – PASEP
3.3.90.47.00 584 Obrigações Tributárias e Contributivas 90.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 98.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 536 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 98.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 98.000,00
TOTAL: R$ 98.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC2EAAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 907.588,29
09/11/22	14777-X - PNAT	R$ 296,41

Curvelo, 09 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0DA0837C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.228, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 182, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, a que se refere o art. 36 da Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013, rege-se por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A SEFAZ tem como competência:
I – planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, efetuando a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
II – planejar, coordenar, controlar e executar atos destinados à orientação e decisão sobre reclamação de contribuintes;
III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução.

Art. 3º Integram a área de competência da SEFAZ, por suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º A SEFAZ tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Gerência de Licitações e Contratos:
a) Departamento de Suprimentos:
1. Setor de Compras;
2. Setor de Acompanhamento de Contratos;
b) Departamento de Licitação:
1. Setor de Desenvolvimento de Fornecedores;
2. Setor de Acompanhamento de Licitações;
II – Gerência de Contabilidade e Tesouro:
a) Departamento de Contabilidade:
1. Setor de Contabilidade;
b) Departamento de Prestação de Contas e Convênios;
c) Departamento de Acompanhamento da Gestão:
1. Setor de Acompanhamento da Gestão;
d) Departamento de Tesouraria:
1. Setor de Tesouraria;
III – Gerência Fiscal:
a) Departamento de Dívida Ativa:
1. Setor de Dívida Ativa;
b) Departamento de Tributação e Arrecadação:
1. Setor de Tributação e Arrecadação;
2. Setor de Atendimento ao Contribuinte;
c) Departamento de Fiscalização;
d) Departamento de Cadastro:
1. Setor de Cadastro Imobiliário;
2. Setor de Cadastro Econômico;
e) Departamento da Sala Mineira:
1. Setor de Novos Negócios.
Parágrafo único. Os departamentos que compõem a estrutura orgânica da SEFAZ serão constituídos por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

Seção I
Da Gerência de Licitações e Contratos

Art. 5º A Gerência de Licitações e Contratos tem como atribuições:
I – coordenar o aperfeiçoamento dos departamentos de suprimentos e licitação, em separado e em seu trabalho conjunto, bem como frente aos demais departamentos da secretaria;
II – estabelecer padrões nos fluxos e procedimentos dos processos concernentes aos departamentos de suprimentos e licitação, visando celeridade na rotina de trabalho;
III – estabelecer o cumprimento de prazos dentro das funções de cada departamento sob sua gestão;
IV – estabelecer como se dará a organização do catálogo municipal de objetos, para cotações e licitações, visando a otimização dos processos;
V – trabalhar para dispor de mecanismos (regras, procedimentos, formulários e similares) que facilitem as requisições de compras das unidades da prefeitura;

VI – analisar a pertinência das requisições de compras frente a Lei Orçamentária Anual, no que tange ao planejamento e ao saldo contábil e financeiro;
VII – estabelecer prazos de adesão das novas cotações para demais unidades, quando for o caso, levando em conta a complexidade do objeto;
VIII – promover, junto das demais secretarias, a gestão e a fiscalização dos contratos;
IX – promover, esporadicamente, em método amostral, visitas in loco para aperfeiçoar a gestão e fiscalização dos contratos;
X – atuar junto das demais secretarias para que os prazos sejam cumpridos;
XI – aplicar instrumentos de gestão via relatórios, planilhas, por sistema, entre outros, para o monitoramento e avaliação dos dados e informações atinentes à gerência;
XII – organizar, junto às chefias de departamento sob sua gerência e conforme o caso, dados, informações e documentos necessários quanto aos órgãos de controle interno e externo;
XIII – ter ciência dos gastos cuja fonte sejam de convênio e transferência;
XIV – realizar outras tarefas relacionadas à atividade da gerência.

Subseção I
Do Departamento de Suprimentos

Art. 6º O Departamento de Suprimentos tem como atribuições:
I – realizar estudos para avaliar os resultados e o desempenho das ações de gestão de suprimentos e patrimônio, promovendo a transparência, o controle e a elevação da qualidade e produtividade do gasto público;
II – propor a gestão estratégica de suprimentos, por meio de diagnóstico de itens de famílias de compras estratégicas;
III – propor a realização de compras conjuntas ou de itens de famílias de compras estratégicas, bem como alternativas para conferir maior eficiência e economicidade nas compras governamentais;
IV – propor ações para racionalizar e controlar os gastos com aquisições e contratações de bens e serviços;
V – identificar melhores práticas para melhoria dos processos;
VI – propor e acompanhar a implementação de modelos de contratações que reduzam prazos de entrega e os níveis de estoque;
VII – realizar pesquisa de preços de referência, inclusive para os equilíbrios econômico-financeiros demandados pelos demais órgãos da Administração.

Subseção I-A
Do Setor de Compras

Art. 7º O Setor de Compras tem como atribuições:
I – praticar atos necessários para o processamento das licitações conforme política de suprimentos definida para o Poder Executivo;
II – estabelecer e coordenar a implantação de normas, políticas e procedimentos relativos aos processos de licitações;
III – assessorar tecnicamente os demais órgãos quanto às licitações em geral, editais e outros assuntos pertinentes à sua área de atuação;
IV – adotar medidas necessárias para a elaboração do calendário anual de compras;
V – coordenar a atualização dos bancos de dados e informação a respeito dos itens a serem licitados;
VI – acompanhar e manter atualizado arquivo com a legislação pertinente de compras públicas;
VII – supervisionar e auxiliar na elaboração de termos de referência, projetos básicos, elaboração e divulgação de editais e demais procedimentos da licitação;
VIII – subsidiar a Sala Mineira do Empreendedor com informações relativas às licitações do município.

Subseção I-B
Do Setor de Acompanhamento de Contratos

Art. 8º O Setor de Acompanhamento de Contratos tem como atribuições:
I – controlar o prazo de vigência dos contratos e convênios;
II – auxiliar nas negociações e alterações de valor dos contratos e convênios;
III – realizar os procedimentos para aplicação de penalidades por descumprimento de obrigação;
IV – estabelecer normas, padrões e procedimentos para:
a) a formalização das contratações de serviços terceirizados realizadas pelo Poder Executivo;
b) a formalização das contratações de locações de imóveis realizadas pelo Poder Executivo;
c) o cadastramento de materiais, serviços e fornecedores;
d) a realização de registros de preços de materiais e serviços de uso comum do Município;
V – gerenciar e orientar as atividades relativas à formalização de contratos ou de instrumentos congêneres, exceto convênios e termos de cooperação técnica, relativos às aquisições e à prestação de serviços dos órgãos e entidades demandantes;
VI – coordenar as atividades de registros de preços de materiais e serviços do Poder Executivo;
VII – coordenar as alterações de preços em contratos e revisão de preços registrados;
VIII – coordenar as contratações por dispensa de licitação, exceto os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por inexigibilidade para atendimento de demandas de âmbito geral do Município;
IX – coordenar as atividades de cadastramento de materiais, serviços e fornecedores.

Subseção II
Do Departamento de Licitação

Art. 9º O Departamento de Licitação tem como atribuições:
I – definir e acompanhar a implantação dos procedimentos, das políticas e das normas relativas às atividades da fase externa de licitações;
II – executar os processos de aquisição de bens e a contratação de serviços, conforme demanda devidamente especificada e formalizada pelos órgãos e entidades municipais;
III – processar licitações para registro de preços;
IV – acompanhar e assessorar as atividades das comissões de licitações, dos pregoeiros e das equipes de apoio quanto às atividades da fase externa de licitações;
V – responder questões formuladas pelos fornecedores relativas às licitações;
VI – receber, examinar e decidir sobre a pertinência de recursos;
VII – encaminhar o processo licitatório para aprovação jurídica final;
VIII – encaminhar o processo licitatório para a homologação pela autoridade competente;
IX – assessorar tecnicamente os demais órgãos e entidades quanto à fase externa das licitações em geral.

Subseção II-A
Do Setor de Desenvolvimento de Fornecedores

Art. 10. O Setor de Desenvolvimento de Fornecedores tem como atribuições:
I – pesquisar e promover a atualização e parametrização dos dados referente aos objetos a serem licitados, nos sistemas e plataformas utilizados pela prefeitura;
II – pesquisar e promover a atualização e parametrização dos dados referente aos licitantes interessados, nos sistemas e plataformas utilizados pela prefeitura;
III – subsidiar a Sala Mineira do Empreendedor com informações relativas às licitações do município;
IV – auxílio nas demais atividades do departamento de licitação.

Subseção II-B
Do Setor de Acompanhamento de Licitações

Art. 11. O Setor de Acompanhamento de Licitações tem como atribuições:
I – desenvolver e acompanhar a implantação dos procedimentos, políticas e normas relativas às atividades da fase interna de licitações;
II – receber, analisar e processar as demandas de licitação oriundas dos diversos órgãos municipais;
III – auxiliar na elaboração do calendário de compras;
IV – supervisionar a elaboração de editais de licitação;

V – monitorar a atualização do banco de minutas de editais e visar a sua padronização;
VI – encaminhar para aprovação jurídica as minutas de editais;
VII – padronizar os procedimentos relativos à elaboração de editais e à formalização dos processos de licitação.

Seção II
Da Gerência de Contabilidade e Tesouro

Art. 12. A Gerência de Contabilidade e Tesouro tem como atribuições:
I – exercer o controle e o acompanhamento do gasto público, dos recursos financeiros e do endividamento público municipal;
II – exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle do processo de execução das despesas, promovendo a aplicação da política de gestão de riscos fiscais;
III – coordenar o relacionamento da Secretaria com as representações oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
IV – orientar o comportamento das finanças públicas municipais, visando a subsidiar a representação externa do município;
V – consolidar informações e orientações para subsidiar trabalhos referentes à qualidade do gasto público no município;
VI – planejar estudos, pesquisas e análises econômicas e elaborar as estimativas de receitas municipais, visando ao estabelecimento de metas de ação governamental e de orçamento anual;
VII – estabelecer diretrizes para a gestão dos sistemas de informações que suportam os processos de trabalho da SEFAZ e para a implementação da política financeira do Município, em interface com órgãos do Poder Executivo, e de outras esferas de governo;
VIII – contratar instituições financeiras para operacionalizar créditos destinados à folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo;
IX – administrar o relacionamento do Poder Executivo com as instituições financeiras contratadas nos termos do inciso VIII;
X – coordenar o calendário de prestação de contas pertinente ao município disposto nas leis de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Subseção I
Do Departamento de Contabilidade

Art. 13. O Departamento de Contabilidade tem como atribuições:
I – planejar e formular a contabilização financeira, patrimonial, orçamentária e de custos da administração direta;
II – executar a gestão do Plano de Contas único da administração municipal do Poder Executivo;
III – orientar os gestores municipais em relação à aplicação das técnicas contábeis necessárias para a geração dos registros contábeis, em conformidade com os princípios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
IV – coordenar a coleta e sistematização de informações e relatórios contábeis para subsidiar os órgãos do Município e as entidades de controle interno e externo;
V – planejar e acompanhar a elaboração das prestações das contas contábeis a serem enviadas para os órgãos de controle externo, conforme legislação em vigor.

Subseção I-A
Do Setor de Contabilidade

Art. 14. O Setor de Contabilidade tem como atribuições:
I – apresentar informações e relatórios contábeis aos órgãos do Município e às entidades de controle interno e externo;
II – coordenar a consolidação das contas municipais;
III – coordenar a manutenção do Plano de Contas do Município;
IV – coordenar a manutenção dos eventos contábeis e demais tabelas do sistema contábil;
V – coordenar a interface dos sistemas de gestão do município que refletem nos registros contábeis;
VI – coordenar o atendimento das demandas junto à área de TIC, relativas aos registros contábeis do município;
VII – coordenar a orientação e a avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no Município.

Subseção II
Do Departamento de Prestação de Contas e Convênios

Art. 15. O Departamento de Prestação de Contas e Convênios têm como atribuições:
I – coordenar a prestação de contas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – coordenar a prestação de informações e relatórios contábeis aos diversos órgãos de controle interno e externo;
III – coordenar o processamento das publicações dos dados de responsabilidade do município.

Subseção III
Do Departamento de Acompanhamento da Gestão

Art. 16. O Departamento de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:
I – acompanhar e fazer o controle geral das receitas correntes, transferências e repasses do Município, por fonte de recurso, por ficha de receita, e sua evolução temporal;
II – acompanhar e fazer o controle geral da execução orçamentária do Município por secretaria, por fonte de recurso, por tipo de despesa, por elemento de despesa, e sua evolução no tempo;
III – acompanhar e fazer a análise de relatórios diversos de prestação de contas, e índices obrigatórios;
IV – providenciar a confecção e tratamento de dados em planilha;
V – receber, analisar e despachar as solicitações de suplementação orçamentária das unidades administrativas.

Subseção III-A
Do Setor de Acompanhamento da Gestão

Art. 17. O Setor de Acompanhamento da Gestão tem como atribuições:
I – acompanhar as fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento;
II – acompanhar e controlar o saldo orçamentário das dotações;
III – analisar e executar o bloqueio financeiro em processos de compras/licitações, e demais obrigações que geram despesa pública;
IV – dar suporte no acompanhamento de correspondências diversas, tais como e-mail, ofícios, memorandos e similares.

Subseção IV
Do Departamento de Tesouraria

Art. 18. O Departamento de Tesouraria tem como atribuições:
I – receber os empenhos para pagamento de fornecedores, fazer a conferência dos mesmos, realizar cópias de comprovantes de pagamento para posterior assinatura de secretários e envio para arquivo na contabilidade;
II – fazer pagamento diário das notas de empenho dos fornecedores do Município no banco, bem como no sistema contábil;
III – fazer o lançamento das receitas do Município;
IV – preparar a prestação de contas de toda movimentação financeira das contas do Município mensalmente;
V – fazer a abertura de contas novas junto às instituições financeiras quando solicitadas;
VI – prestar informação das receitas federais recebidas pelo Município ao controle municipal;
VII – prestar atendimento ao público, conforme o caso, interno e externo.

Subseção IV-A
Do Setor de Tesouraria

Art. 19. O Setor de Tesouraria tem como atribuições:
I – auxiliar a análise em relação à previsão e provisão das receitas municipais;
II – auxiliar nas fases da despesa atinentes ao departamento de tesouraria;
III – prestar toda assistência necessária em relação aos assuntos bancários;
IV – prestar assistência na elaboração de relatórios atinentes à rotina do departamento.

Seção III
Da Gerência Fiscal

Art. 20. A Gerência Fiscal tem como atribuições:
I – planejar, coordenar e orientar a execução de planos, programas, projetos, operações e ações pertinentes ao controle fiscal das atividades econômicas;
II – promover o desenvolvimento e a gestão de programas, projetos, operações e ações, visando a implementação de métodos, técnicas, procedimentos, acompanhamento e controle, concernentes à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo e ao exercício de atividades econômicas;
III – promover e gerenciar intercâmbios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Ministério Público, as Secretarias de Fazenda de outras unidades da Federação e outros órgãos técnicos voltados para o tratamento de matérias na sua área de atuação;
IV – coordenar, orientar e supervisionar a avaliação das atividades relacionadas às autuações fiscais e aos pedidos de restituição de tributos;
V – promover, em articulação com os departamentos de Arrecadação e Dívida Ativa, a coordenação, orientação, supervisão e a proposta de normatização das atividades pertinentes às formas de extinção e exclusão do crédito tributário;
VI – promover, em articulação com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico, o planejamento, a coordenação e a proposta de normatização das atividades referentes aos arquivos eletrônicos de entrega obrigatória à SEFAZ;
VII – planejar e coordenar a estratégia de controle, fiscalização, lançamento e cobrança de tributos municipais devido pelas pessoas físicas e jurídicas;
VIII – coordenar e disciplinar a lavratura dos autos de notícia-crime e promover a representação fiscal para fins penais junto ao Ministério Público Estadual em face da apuração de indícios de crime contra a ordem tributária;
IX – planejar, coordenar e disciplinar o controle e acompanhamento das transferências constitucionais tributárias devidas ao Município;
X – definir, planejar e coordenar a estratégia de fiscalização, acompanhamento e apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
XI – interpor recursos administrativos junto à Secretaria de Estado de Fazenda e demais órgãos estaduais, em defesa da apuração do real índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS e do IPI;
XII – planejar e coordenar as ações decorrentes do regime de recolhimento do ISSQN por estimativa;
XIII – coordenar as ações relativas à opção, reinclusão e exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições do Simples Nacional;
XIV – controlar e executar os procedimentos de fiscalização, auditoria e lançamento das Contribuições Previdenciárias Municipais do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais – RPPS;
XV – planejar, coordenar, disciplinar e desenvolver as atividades relacionadas aos tributos municipais mobiliários procedidos com base nos dados e nas informações do cadastro tributário.

Subseção I
Do Departamento de Dívida Ativa

Art. 21. O Departamento de Dívida Ativa tem como atribuições:
I – promover a inscrição em dívida ativa, dos créditos municipais não quitados nos prazos previstos no calendário fiscal;
II – gerir e executar os procedimentos relativos à expedição das Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributário e não tributários municipais inscritos;
III – emitir as Certidões de Dívida Ativa para a execução judicial e o protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários municipais inscritos;
IV – analisar a evolução do estoque de créditos parcelados em Dívida Ativa;
V – gerir e executar os procedimentos de parcelamento e reparcelamentos de créditos municipais tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa;
VI – gerir e acompanhar o adimplemento dos parcelamentos e efetuar a cobrança das parcelas;
VII – cancelar os parcelamentos inadimplentes e, quando cabível, emitir as planilhas contendo o saldo remanescente dos créditos constantes nos parcelamentos cancelados, para prosseguimento da cobrança judicial;
VIII – promover, em articulação com os departamentos de Fiscalização, Tributação e Cadastro, a coordenação, a orientação, a supervisão, o controle e a avaliação das atividades relacionadas à administração e à cobrança do crédito tributário, e ao parcelamento fiscal, bem como às formas de extinção do crédito tributário e não tributário;
IX – promover a cobrança administrativa e extrajudicial e auxiliar na cobrança judicial dos créditos inscritos ou não em dívida ativa;
X – coordenar, em conjunto com o Departamento de Tributação e Arrecadação, a emissão da Certidão Negativa de Débito;
XI – planejar e responder pelos atos de extinção de crédito;
XII – declarar a prescrição dos créditos municipais;
XIII – gerir e controlar o cadastro da dívida ativa no Município;
XIV – promover a alteração, baixa e exclusão de créditos tributários e não tributários;
XV – executar as ações de atendimento ao público no tocante a orientação quanto à quitação de débitos, revisão e demais informações pertinentes;
XVI – subsidiar o processo decisório da SEFAZ relativo à política fiscal e tributária com base na análise das informações relativas à receita municipal;
XVII - coordenar as ações administrativas do Departamento.

Subseção II
Do Departamento de Tributação e Arrecadação

Art. 22. O Departamento de Tributação e Arrecadação tem como atribuições:
I – gerir, monitorar e avaliar a execução das atividades de apuração do índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS e do IPI;
II – levantar e acompanhar, junto aos órgãos do Estado de Minas Gerais responsáveis pela apuração, os dados que resultarão na definição do índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS;
III – elaborar recursos administrativos direcionados à Secretaria de Estado de Fazenda e demais órgãos estaduais, em defesa da apuração do real índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS e do IPI;
IV – adotar providências junto aos contribuintes situados no território do Município, visando à apresentação de informações referentes à apuração do VAF;
V – determinar, mediante avaliação, observada a legislação vigente, a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
VI – supervisionar o lançamento e execução de notificações dos lançamentos tributários diretos;
VII – coordenar as ações administrativas do Departamento;
VIII – coordenar e supervisionar as ações dos Setores de Tributação e Arrecadação e de Atendimento ao Contribuinte;
IX – levantar e tabular dados das receitas e acompanhar a evolução da arrecadação de tributos do Município;
X – realizar atualizações e correções anuais de multas e demais valores fixados pela legislação municipal;
XI – promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
XII – estudar o comportamento das receitas tributárias, propondo ao Secretário as medidas necessárias ao aperfeiçoamento e a melhoria do sistema de arrecadação;
XIII – manter atualizada a legislação tributária municipal e promover a orientação dos contribuintes sobre sua correta aplicação.

Subseção II-A
Do Setor de Tributação e Arrecadação

Art. 23. O Setor de Tributação e Arrecadação tem como atribuições:
I – lançar, controlar e executar a notificação dos créditos tributários;
II – inserir dados e informações nos sistemas de administração tributária;
III – executar a triagem, saneamento e instrução preliminar dos pedidos de revisão dos lançamentos tributários diretos;
IV – coordenar e executar a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
V – controlar o cadastro dos contribuintes de ISSQN eventual e retido;
VI – executar o acerto e fechamento das receitas diárias das arrecadações, mediante o recebimento de arquivos encaminhados pelas instituições financeiras conveniadas.

Subseção II-B
Do Setor de Atendimento ao Contribuinte

Art. 24. O Setor de Atendimento ao Contribuinte tem como atribuições:
I – administrar e executar as ações de atendimento ao contribuinte;
II – executar a política de comunicação dirigida aos contribuintes;
III – administrar o atendimento prestado aos contribuintes de modo presencial, por meio da internet ou por telefone;
IV – realizar avaliação periódica de satisfação do cidadão em relação aos serviços prestados e às informações disponibilizados pelo Departamento de Arrecadação e Tributação, promovendo ações de melhoria contínua;
V – treinar e capacitar a equipe, garantindo a atualização contínua de informações e conhecimento;
VI – dirimir dúvidas oriundas do atendimento ao contribuinte;
VII – controlar e executar a logística do recebimento e da distribuição dos processos administrativos no âmbito do Departamento de Arrecadação e Tributação.

Subseção III
Do Departamento de Fiscalização

Art. 25. O Departamento de Fiscalização tem como atribuições:
I – coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de expedir ordens de serviços e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
II – orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
III – supervisionar ações de verificação dos lançamentos do ISS, IPTU, ITBI e das taxas de competência municipal, para fins de apuração da arrecadação dos tributos;
IV – revisar pareceres ou informações em processos fiscais de decisão em primeira instância sobre impugnações, isenções, imunidades, restituições, constituições de crédito, lançamentos de tributos, dentre outros, submetendo-os à apreciação do Secretário Municipal;
V – revisar pareceres, despachos ou informações em processos fiscais de licenciamentos, baixa e paralisação de empresas;
VI – promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária;
VII – determinar e coordenar a realização de diligências fiscais, com o objetivo de verificar irregularidades quanto à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas e apuração das receitas de interesse da Secretaria de Fazenda;
VIII – colaborar na elaboração de leis e decretos nos assuntos pertinentes aos interesses da Secretaria de Fazenda;
IX – acompanhar a execução e gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em ação articulada com os contribuintes;
X – prestar informações aos contribuintes acerca do Código Tributário do Município, Código de Posturas, Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislações pertinentes;
XI – promover o acompanhamento do índice de participação do Município no ICMS, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente, a fim de definir corretamente o Valor Adicionado;
XII – propor medidas de aperfeiçoamento da fiscalização tributária, de posturas e obras e adequação da legislação municipal correlata;
XIII – supervisionar o acompanhamento dos lançamentos tributários referentes ao ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional;
XIV – supervisionar a apuração de dados das empresas prestadoras de serviços sediadas no Município, para fins de detectar contribuintes omissos;
XV – coordenar as ações administrativas do Departamento;
XVI – executar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

Subseção IV
Do Departamento de Cadastro

Art. 26. O Departamento de Cadastro tem como atribuições:
I – administrar, controlar e gerenciar os cadastros único, econômico e imobiliário;
II – alimentar, promover alteração e retificação de dados e baixa de inscrição no cadastro único de pessoas físicas e jurídicas do Município;
III – gerir e controlar o arquivo de processos;
IV – supervisionar a gestão do sistema SISOBRAS;
V – realizar busca em arquivo de documentos solicitados pelos contribuintes e fornecer as cópias necessárias ou disponibilizar os documentos para o requerente;
VI – fornecer informações sobre os cadastros tributários para outros órgãos da administração pública e entidades de pesquisa;
VII – planejar, coordenar e disciplinar, em conjunto com os demais setores e departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, as atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e captação de dados de contribuintes e de setores econômicos, bem como a definição da estrutura de arquivos eletrônicos que contenham informações de natureza cadastral, imobiliária e econômica;
VIII – coordenar as ações administrativas do Departamento.

Subseção IV-A
Do Setor de Cadastro Imobiliário

Art. 27. O Setor de Cadastro Imobiliário tem como atribuições:
I – gerir, monitorar e disciplinar os procedimentos de pesquisa, coleta de dados, apuração, e análise para definição de valores venais dos imóveis situados no Município;
II – executar o lançamento de imóveis, baixa de construção, alterações, retificações, unificações, parcelamento, desdobro e averbações de imóveis no cadastro imobiliário municipal;
III – estabelecer os dados cadastrais e acompanhar as ações pertinentes às avaliações para fins de suporte à instrução dos lançamentos e eventuais revisões dos tributos imobiliários;
IV – promover a avaliação de imóveis para subsidiar a instrução de processos em geral nos casos previstos na legislação municipal.
V – gerir o sistema SISOBRAS.

Subseção IV-B
Do Setor de Cadastro Econômico

Art. 28. O Setor de Cadastro Econômico tem como atribuições:
I – executar a inscrição, alteração e retificação de dados, baixa, paralisações, bloqueios e averbações de atividades econômicas no cadastro econômico municipal;
II – executar a emissão de alvarás de localização e funcionamento, alvará eventual, propaganda volante e de publicidade;
III – credenciar e controlar o cadastro de contribuintes emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV – analisar e emitir certidões sobre:
a) as solicitações de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos – Simples Nacional – e proceder à inclusão, reinclusão, não inclusão ou exclusão de optantes pelo regime;
b) pedidos de regime especial de escrituração fiscal, para cumprimento de obrigação tributária;
V – auxiliar os demais departamentos com informações a respeito das atividades econômicas, em especial os departamentos do fluxo do processo licitatório, e a Sala Mineira do Empreendedor.

Subseção V
Do Departamento da Sala Mineira

Art. 29. O Departamento da Sala Mineira tem como atribuições:
I – realizar atendimentos e prestar informações e esclarecimentos ao empreendedor, pessoa jurídica, em relação a viabilidade, licenciamento e fiscalização posterior;

II – atuar no processo de baixa por ofício;
III – gerir o Integrador REDESIM/Jucemg;
IV – auxiliar na inscrição, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI e do comércio e prestação de serviço ambulante pessoa jurídica;
V – desenvolver, em parceria com o departamento de Cadastro eo Departamento de Fiscalização a atualização do Cadastro Econômico, e os demais, quando necessário;
VI – estabelecer parcerias com entidades de classe e associações voltadas para o desenvolvimento econômico e de áreas de interesse comum;
VII – elaborar e desenvolver processos contínuos de desburocratização e liberdade econômica;
VIII – promover e desenvolver programas de capacitações e treinamentos para os diversos setores econômicos do Município.

Subseção V-A
Do Setor de Novos Negócios

Art. 30. O Setor de Novos Negócios tem como atribuições:
I – desenvolver e manter uma matriz de relacionamento com *stakeholders* da Sala;
II – promover a expansão da Sala Mineira com parcerias junto a órgãos e entidades externas;
III – coordenar o Programa Impulsiona Curvelo, abordando as compras locais como política pública;
IV – auxiliar e promover o desenvolvimento da segurança jurídica no ambiente de negócios do município;
V – participar, se necessário e possível, em projetos das demais secretarias que tratam assuntos referentes à Sala Mineira;
VI – participar e promover eventos ligados ao empreendedorismo no município.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2022.

Curvelo, 07 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:99CA8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Objeto: aquisição de equipamento médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, no item 05 no valor total de R$ 2.500,00 e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 2.668,68. Em 9/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D5595256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445, DE 07 DE NOVEMBRO 2022.

Nomeia substituta para servidora ocupante de cargo comissionado durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando Interno número 049/2022 de lavra da Diretoria do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando Interno número 0664/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada a servidora **LARA PIRES DE SOUZA** para substituir, de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022, a servidora titular do cargo de Supervisor de Tesouraria, período em que a servidora Maria Aparecida Macedo Maciel permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 07de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:D03D8DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Municipal número 3.547, de 28 de maio de 2010;

Considerando o Decreto nº 026, de 12 de janeiro de 2022, que "Nomeia membros para compor o conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA – do Município de Diamantina, e dá outras providências.";

E considerando o teor do Memorando Interno número 1.266/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Ofício n° 049/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Ofício n° 16/2022 da Coordenadoria do PROCAJ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA do Município de Diamantina, como representante do Projeto Caminhando Juntos-PROCAJ na condição de suplente, **IHARA SANTANA SILVA**, em substituição à Adriana de Paula dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 07 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:6DDE8B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 06/2022, de 05 de outubro de 2022, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 665/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 06/2022, de 05 de outubro de 2022, para **Bacharelado em Agronomia e Bacharelado em Engenharia Florestal**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C0DB8E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0667/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, o Memorando número 478/2022 da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 de outubro de 2022, a servidora **YULI CAROLINE FIGUEIREDO** na função gratificada de Coordenador de Expediente, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:9EB9A2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0667/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, o Memorando número 466/2022 da Secretaria Municipal de Governo e o Memorando número 97/2022 de lavra da Diretoria da Guarda Civil Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2022, o servidor **RAFAEL DOS REIS VIANA** na função gratificada de Coordenador do Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:162BC3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0668/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, o Memorando n° 549/2022 da Secretaria de Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **LETÍCIA PASSINI GONÇALVES SILVA** do cargo comissionado de Gerente de Saneamento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:3C3405B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0668/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, o Memorando n° 549/2022 da Secretaria de Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 01 de novembro de 2022, os servidores ocupantes de cargo comissionado e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
LETÍCIA PASSINI GONÇALVES SILVA	Gerente de Regularização Ambiental e Licenciamento	AMPLO
JAIRO GOMES SANTOS	Coordenador de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	RESTRITO
ERIKA CRISTINA MIRANDA FERNANDES	Coordenador de Unidades de Conservação e Conselhos	RESTRITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:C0E447E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0669/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando n° 107/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a partir de 01 de novembro de 2022, o servidor **VICTOR BASTOS DA SILVEIRA** do cargo comissionado de Gerente de Controle Orçamentário e de Custos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:81A24499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências.

Considerando o Memorando Interno número 0669/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e os Memorandos números 107/2022 e 109/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 08 de novembro de 2022, servidores ocupantes de cargos comissionados e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
FABRÍCIO SILVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE FREQUÊNCIA	RESTRITO
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE LOGÍSTICA	RESTRITO
ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA	GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	RESTRITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:A0667A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa

do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0669/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e os Memorandos números 107/2022 e 109/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 01 de novembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
VICTOR BASTOS DA SILVEIRA	Diretor de Licitações e Contratos Administrativos	AMPLO
CRISTIANO GONZAGA E SILVA	Coordenador do setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimento	RESTRITO
ELIZÂNGELA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA	Coordenador do Setor de Diligências e Acompanhamento	RESTRITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:A561C64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes de cargos comissionados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0669/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e os Memorandos números 107/2022 e 109/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 08 de novembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
FABRICIO SILVEIRA DOS SANTOS	Gerente de Controle Orçamentário e de Custos	RESTRITO
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA	Gerente de Compras e Licitações	RESTRITO
ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA	Gerente de Logística	RESTRITO

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B0319912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidoras ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências."

Considerando o Memorando Interno número 0668/2022 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz, em anexo, o Memorando n° 549/2022 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas, a partir de 07 de novembro de 2022, as servidoras ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, abaixo especificadas:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
IVANEIDE MOREIRA DIAS	Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental	RESTRITO
MARIA CAROLINA BONFIM SIMÕES EDMUNDO	Gerente de Saneamento	AMPLO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

Diamantina (MG), 08 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B4D8ADE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 14 de novembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira, dia que antecede o feriado da Proclamação da República.
Art. 2º.O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:9C86A2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Orgânica do Município, c/c com os ditames da Lei Municipal de n° 3616, de 19 de abril de 2011;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Resolução número 357/2010 do CONTRAN;

Considerando o Decreto número 206/2012 que regulamenta o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Diamantina;

E considerando o teor do Memorando Interno número 112/2022 da Gerência de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e o Memorando número 81/2022 do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Diamantina, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução, na forma prevista no Regimento Interno, a saber:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, lotado no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes:

Titular: Wagner José Maria
Suplente: Évelle Fabiane Nascimento

II - Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Luciana Aparecida Pereira
Suplente: Dayane Dumont Lopes

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: José Maria Ramos de Almeida
Suplente: Afonso Vieira

Art. 2º - A Presidência da JARI será exercida pela senhora Luciana Aparecida Pereira.

Art. 3º - As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados encontram-se especificadas no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 206, de 15 de maio de 2012.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:EFAE394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 274/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2022. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços funerários. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 09/11/2022, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 25/11/2022 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 09 de novembro de 2022.
CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E6D448BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 291/2022, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2022. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Processo nº 045/2021, Pregão Presencial nº 013/2021 do CIMVALPI para aquisição de Kit escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor da empresa: VISA ELETRO EIRELI CNPJ 29.013.780/0001-96 com valor global de R$ 783.981,20.

Diamantina 07 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2BC13C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 316/2022, Inexigibilidade n.º 045/2022. Objeto: Contratação de profissional de saúde, pessoa física, para prestação de serviço de assistência à saúde na equipe de atenção básica prisional tipo II no Município de Diamantina-MG. Procedimento de origem processo nº 278/2021, Chamamento Público 009/2022. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Luciene de Fatima Guedes Moreira, técnico de enfermagem, pelo período de 02 (dois meses). Valor global de R$ 2.908,80.

Diamantina, 07 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:86F24F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 275/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 067/2022. Objeto: Contratação de empresa para a locação de concentradores de oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAISEIRELI - EPP com valor global R$ 68.400,00.
Diamantina, 08 de novembro de 2022.
JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:1B882C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 039 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Pregão Presencial SRP 039/2022 Presencial. Objeto: Aquisição de Uniformes. Data da sessão pública: **24 de novembro de 2022.** Horário de abertura: 8:30h (horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio - MG, 09 de novembro de 2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:740DE2E5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTC

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público a Retificação do Edital e a Data de abertura do Pregão 038/2022 Eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Usina de Triagem e Compostagem. Data da sessão pública: 29 de novembro de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Dionísio - MG, 09 de novembro de 2022,

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:11DB054E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA N º 017/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA N º 017/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins e o Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica, Leonardo Capanema Deodato, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de AGENTE FUNERÁRIO para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos– SEMSUR, para atender a essencialidade do serviço e tendo em vista que não há mais candidatos do cargo de Agente Funerário para serem nomeados do Concurso Público Edital 01/2017.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 10/11/2022 até as 23h59min do dia 22/11/2022.

1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

1.4. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.

1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

1.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.8. Tabela de pontuação Agente Funerário

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Agente Funerário	05 pontos/ano	25 pontos
Curso de tanatopraxia	25 pontos/curso	25 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

2.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

2.8.1. Para os candidatos que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e comprovante de inscrição noCFMV com o número do registro expedido pelo órgão

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital; 2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

3.2. Tabela de Cargos:

Agente Funerário	Ensino Fundamenta Completo CNH categoria B	Remuneração mensal de: R$ 1.656,68

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a)No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

b) Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A não observância do disposto no subitem

4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

4.11. As vagas definidas no subitem

4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

6.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. Maior tempo de experiência profissional;

6.1.2. Maior grau de escolaridade;

6.1.3. Maior idade.

7.DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 28/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo I), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis localizada à Av. Paraná, nº 2601– São José através do o formulário de recurso preenchido constante no anexo I, até às 16hs do prazo acima especificado.

7.3. A homologação final da Classificação será publicada, até o dia 05/12/2022 no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.

8.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento.

8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:

8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

8.3.3. Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

8.4. Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

8.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

8.5.1. Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

8.5.2. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

8.5.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http//TSE.jus.br;

8.5.4. Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

8.5.5. Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

8.5.6. Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

8.5.7. Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

8.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

8.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

8.5.10. Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

8.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

8.5.12. Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

8.5.13. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

8.5.14. Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

8.5.15. No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

8.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

8.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso; 8.5.18. Declaração para Admissão e exercício; 8.5.19. Declaração de bens – Duas vias;

8.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;

8.5.21. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: HTTP//www.trf1.jus.br;

8.5.22. Currículo do Candidato;

8.5.23. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

8.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado; 8.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

8.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;

8.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.

10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós-graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

LEONARDO CAPANEMA DEODATO
Diretor Adminsitrativo e de Interface Jurídica

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2022

Nome do Candidato:		CPF:
Nº de inscrição:	Cargo	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28DB2A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Página 46, Edição 3382, do dia 03/11/2022 – Onde se Lê... Semfop – Extrato do TA nº 002/2022 – Contrato nº 010/2021 – PL nº 183/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021. Leia se... Semfop – Extrato do TA nº 003/2022 – Contrato nº 010/2021 – PL nº 183/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C5CD8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2022 - BANCO DO BRASIL 972507

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 05/12/2022. Data e horário do início da disputa: 9:45 horas do dia 05/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49E5DFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 011/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): ROGÉRIO FERREIRA JAQUES.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 08/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C73A1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 007/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): FLÁVIA FERREIRA SIMÃO.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 27/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:398E0D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 009/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): RAFAEL BONANCIN SOUZA.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 22/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:001CE23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 008/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): MARIANA DIAS XAVIER.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B7DC413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 013/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): LUCIMAR BAHIA SANTOS.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 21/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41B8D779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 002/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): DENISE GONZAGA DIAS.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 20/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62715660

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 014/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): GERALDO LARA MARQUES.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31573210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 004/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): ELZA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 13/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E32CCAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 015/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 12/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E797A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 010/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): ANELITO FERREIRA JUNIOR.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 08/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFCE1162

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 006/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): THALES AUGUSTO MAIA TORRES.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 09/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4906FD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 001/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): SÉRGIO PASSOS DE CASTRO.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 02/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7F0DA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 005/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): JARBAS GONÇALO MILAGRE.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 02/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:360F66B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 012/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): BANDA TOQUE + PAGODE DO LENO LTDA.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 02/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B88F1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TR DE CONTRATO 003/2022 - PL 114/2022 – CONTRATADO (A): BANDA LEX LUTHOR PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Objeto: Rescisão amigável do contrato, conforme art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. Ass: 02/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCB39BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico de vias no bairro Icaraí - rua Rosana Noronha Guarani no município de Divinópolis. Após abertura das propostas, tivemos o seguinte resultado:Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda apresentou proposta de R$ 1.003.364,56, Terra Sul Ltda - ME apresentou proposta de R$ 1.208.776,62 e Guaxima Engenharia Ltda apresentou proposta de R$ 1.233.756,58, sendo aspropostas encaminhadas para avaliação da seara técnica. Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9082484F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Aquisição de Roteador (LAN) de longo alcance 300 Mbps 2.4 GHz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:038E1424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
atenção à saúde da população para procedimentos no mac	11/12 em 2022	**8.847.023,97**

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A6FF371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Juliana dos Santos Jesus
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 564º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3D4A531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Davi Lacerda Martins
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 569º LUGAR

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D1B4B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Larissa Ribeiro Ramos
Cargo: auxiliar de produção
Colocação: 576º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B871060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.367/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Daniela D'arc Lila Resende, matrícula 99035384, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2022.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4554A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.366/22

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e da respectiva mesa diretora.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 185/18,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, relativamente ao biênio 2022/2024, os seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:
a) titular: Túlio Fernandes Coelho;
b) suplente: Jaqueline Pereira dos Santos.
II - Secretaria Municipal da Cultura:
a) titular: João Batista da Silva;
b) suplente: Thaís Emília de Souza.
III - Secretaria Municipal da Educação:
a) titular: Hélcia Nunes de Godoi;
b) suplente: Maria Regina Alcântara.

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
a) titular: Janaína Aparecida de Sousa;
b) suplente: Marina de Oliveira Menezes.
V - Câmara Municipal de Divinópolis:
a) titular: Flávio Ramos de Assis Pereira;
b) suplente: Sandra Maria de Morais.
VI - Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID:
a) titular: Gustavo Henrique Rocha Bicalho;
b) suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros.
VII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL:
a) titular: Humberto de Freitas Filho;
b) suplente: Vantuir Ferreira Junior.
VIII - Sindicato Rural de Divinópolis:
a) titular: Ivan Geraldo Borges;
b) suplente: Irajá Ferreira Nogueira.
IX - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD:
a) titular: Ademar Seabra Santiago;
b) suplente: Amélia Aparecida de Castro.
Art. 2º Ficam nomeados para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Divinópolis – COMTUR, os seguintes membros:
I - Diretoria Executiva:
a) Presidente: Túlio Fernandes Coelho, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Turismo;
b) Vice-Presidente: Humberto de Freitas Filho, representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
c) Secretário: Flávio Ramos de Assis Pereira, representante da Câmara Municipal de Divinópolis;
II - Comissão Fiscal:
a) Membro: Ademar Seabra Santiago, representante do Sindicato dos Empregados e Turismo e Hospitalidade de Divinópolis – SIETHD;
b) Membro: Jaqueline Pereira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Turismo;
c) Membro: Gustavo Henrique Rocha Bicalho, representante da Associação Comercial e Industrial de Divinópolis – ACID.
Parágrafo único: A mesa diretora do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) tem a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Divinópolis e o desempenho do mandato dos membros conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado a Cidade.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos conselheiros do COMTUR e membros da respectiva Mesa Diretora dar-se-á sem remuneração específica para tal finalidade e será considerado como serviço público relevante, cujo mandato será de dois anos, admitida a recondução por mais um período.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogados os Decreto nº 14.182, de 04 de fevereiro de 2021, e nº 14.251, de 05 de março de 2021.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D68563F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.364/22

Dispõe sobre a nomeação de cargos públicos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:
I - Túlio Rocha Gontijo no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Pavimentação;
II - Iasmim de Sousa Silqueira no cargo público de provimento em comissão de de Coordenadora de Manutenção Urbana.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA538966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.362/22

Nomeia a titular em cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Diretor Pedagógico I, prevista no inciso IX, do art. 22 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Leda Fabiana Nogueira, matriculada sob o n° 9902010-8, no cargo em comissão de Diretor Pedagógico I, pelo período de 24/10/2022 a 31/12/2022, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/10/2022.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:523BB003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.363/22

Exonera a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Iasmim de Sousa Silqueira do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Fiscalização de Pavimentação, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD2DC156

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.120, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina "Maria Rodrigues de Carvalho" a Rua "Dezesseis", situada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis por seus represetantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Maria Rodrigues de Carvalho" a Rua "Dezesseis", situada no Bairro Residencial Boa Vista, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA
Maria Rodrigues de Carvalho Fonseca é natural da cidade de Pitangui, casada com João Pena da Fonseca. Veio morar em Divinópolis no ano de 1946, no Bairro Porto Velho, sendo uma das pioneiras. Grande mulher guerreira, sábia, caridosa, amiga e trabalhadora.
Teve 6 filhos, do qual perdeu dois, sendo um especial: Amilcar, o Cacá Doceiro, conhecido em toda a cidade, por vender pé de moleque. Maria era cristã, conhecia a palavra de Deus e era usada para evangelizar as pessoas que queria conhecer Jesus.
Resignada no final da vida por não enxergar e andar, mesmo assim não deixava de se preocupar com os mais necessitados nos dias festivos e com os pedintes.
Faleceu aos 95 anos, no dia 15 de janeiro de 2017, deixando muitas saudades. Deixa 4 filhos, 6 netos, 10 bisnetos, 1 tataraneta

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2FB659B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 421/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de caixas térmicas de uso hospitalar em atendimento à demanda da Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 10:00 horas do dia 30/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS* –**
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3C3129C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BAIRRO VILA ROMANA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 03/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF16B9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria no bairro Itacolomi no município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Construtora Melo Rodrigues Ltda.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

***PAULO JOSÉ SILVA* -**
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44B9C2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 456/2022 – PL Nº 358/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

Empresa: L3A Divisórias e Forros EIRELI, CNPJ: 10.867.329/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forro de PVC em placa a fim de suprir as demandas das unidades da rede municipal de ensino de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$	Valor Total
01	Lote 01 – Prestação de Serviços – Forro de PVC em placa	M2	2.000	R$ 60,65	R$ 121.300,00
02	Lote 01 – Prestação de Serviços – Acabamento para forro (rodo-forro)	M2	2.000	R$ 3,70	R$ 7.400,00
Valor Total: 128.700,00					

Ass: 04/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9A754EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
219°	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F26FD521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
221°	JOÃO VICTOR SOARES DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12B4BA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22°	MYRIAM PRISCILA DE REZENDE CASTRO ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E3C62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA	
Classificação	**Nome**
11°	KARLA VIANA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ACDD9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO 20HS	
Classificação	**Nome**
18°	SORAIA MOREIRA CUNHA

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B404EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
19°	MEIRY APARECIDA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E7D12DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
202°	LETICIA PEREIRA MASSI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45E4D882

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
210°	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28959A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

Ao
Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas
A/C: Mesa Diretora

Prezados colegas da Mesa Diretora deste eficiente e respeitado Conselho Municipal sobre Álcool e outras drogas da nossa cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.
É com pesar, mas com senso de responsabilidade para com a política pública social sobre álcool e outras drogas, que venho informar minha exoneração da presidência deste Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas.
Por motivos profissionais, e pessoais, a Comunidade Terapêutica a qual represento denominada "Casa Dia" está em reestruturação institucional, e preciso estar com maior dedicação.
Por cuidado para com nossa causa de que trata a prevenção, a promoção e também o tratamento curativo, me desligo a partir da data de protocolo na Casa dos Conselhos de Divinópolis/MG, sendo esta mesma data de 09 de novembro de 2022, em caráter irrevogável, e solicito que outro membro assuma este lugar de PRESIDENTE do COMAD.
Estarei presente como conselheira representante da Casa Dia.
Agradeço a todos e a todas, pelo carinho, compromisso, e também pelo respeito para com minha função enquanto estive Presidente, e também para com a causa, que é séria, e atinge a todas as famílias do mundo, pelo menos, por um ente querido.
Atenciosamente,

CAROLINA VALINHA MANATA
Comunidade Terapêutica "Casa Dia"

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F46EFFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°232/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 232/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 012/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, s/ adaptação, nos termos do convênio n°1491001819/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Governo (SEGOV) e o Município de Dores

do Indaiá-MG, atendendo à demanda da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 200/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: SAINT EMILLION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.579.490/0001-01. No valor de R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:2923838A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°232/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 232/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 012/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, s/ adaptação, nos termos do convênio n°1491001819/2022, firmado entre a Secretaria de Estado do Governo (SEGOV) e o Município de Dores do Indaiá-MG, atendendo à demanda da Administração Municipal. Empresa vencedora: SAINT EMILLION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.579.490/0001-01. No valor de R$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:B5CA633F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 113/2022 - DISPENSA 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 113/2022 – DISPENSA 038/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal, conforme documentos anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com a empresa: EMPRESA **OXIGÊNIO FÁCIL LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 00.429.047/0001-75,** com sede a Rua: Marechal Floriano, 65, Bairro Barra, Muriaé/MG, cep: 36.884-113, neste ato representada pelo Srº José Maria Torres, portador da carteira de identidade nº M-2.271.196, expedida pela SSP/MG, CPF nº 530.780.556-04, no valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 09 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5F01AEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 139/2022, Dispensa de Licitação n°: 046/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar rodoviário intermunicipal, para viagem cultural (atividade extracurricular), à cidade de Tiradentes/MG no dia 28 de outubro de 2022, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 106/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: TRANS BINHO LTDA, CNPJ 07.048.426/0001-64. No valor total de R$ 4.169,00 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:ADA7439A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o **REAGENDAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2022, referente a **Aquisição de Material Permanente para compor as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município de Estrela do Sul**, para a data de **24/11/2022 ás 09:00 hs**, tendo em vista a Comissão de Licitação ter acatado a impugnação do Edital, conforme anexo no Edital.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AF988AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Pelo presente Edital fica o constituinte abaixo listado **NOTIFICADO/INTIMADO** do **CANCELAMENTO** do **REFIS** n° 1599, por estar em desconformidade com a **LEI 5.912 De Agosto de 2022, solicito** que **compareça a Secretaria de Fazenda para** regularizar a situação, no **prazo de 10 (dez)** dias contados da publicação deste edital**,** tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal.

Contribuinte: MARIA HELENA DA FONSECA
CPF: 729.085.056-49

MARIANE EULÁLIA DE FARIA
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6D46AF79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 126/2022.

Processo Licitatório 139/2022. Pregão Eletrônico 79/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADA: CARMO VEÍCULOS LTDA

C.N.P.J 02.251.332/0001-74. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, novo de fábrica, marca Renault Kwid Zen, ano/modelo 2022, para atender às necessidades do Gabinete Municipal. VALOR: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 3 (três) anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.04.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00. 0100. DATA: 04/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E1139E08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 127/2022.

Processo Licitatório 139/2022. Pregão Eletrônico 79/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA, iC.N.P.J. sob o n.º: 05.471.879/0001-73.OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, referente ao item 01, zero km, marca Toyota Corolla 2.0 XEI CVT FLEX, ano modelo 2022/2023, cor prata ou preta, novo de fábrica, para atender às necessidades do Gabinete Municipal. VALOR: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.04.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.0100.
DATA: 04/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B9390376

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.961, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 454/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francielly Resende Souza para atuar na UMC Incra (Unidade Municipal de Cadastramento), sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A3237C7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.957, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina Rua Waldir Pacheco de Macedo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Waldir Pacheco de Macedo a atual Rua "10", localizada no bairro Alto da Praia, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 431/2022, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6FA80ED5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.956, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - Consep, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.214	Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP - PM	
335043	Subvenção	17.724,00
445042	Auxílios	2.276,00
Total		**20.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep - PM".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D66AD369

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.955, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, com a criação de elemento de despesa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.259	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 22/2018**	
445042	Auxílios	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica anulada no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.259	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 22/2018**	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 916)	10.000,00
Total		**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Lei nº 5.944, de 11 de outubro de 2022.

Formiga, em 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7F08F57B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2056/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.
CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21588.
Resolve:
Art. 1º - Nomear BRAYAN JONAS MANO SOUSA, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, Classe IX, Grau A, a partir do dia 08/11/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:31E60A25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2057/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.
CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14377.
Resolve:
Art. 1º - Nomear SIMONE ALVES DE SOUSA PACHECO, para exercer o cargo de SERVENTE ESCOLAR, Classe I, Grau A, a partir do dia 08/11/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B7DD49F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

Torna sem efeito a publicação do dia 27 de outubro de 2021, que foi veiculada na Edição 3123, página 61, colunas 02, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, referente ao extrato do Convênio nº 082/2021, que tem como partícipes o Município de Formiga-MG e aCesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá, cujo objeto é aa eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade, para que os partícipes possam analisar as cláusulas avençadas. Data: 09/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:3F22D2FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 128/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 128/2022.**Processo Licitatório 104/2022.Tomada de preços 04/2022**.**Contratante:**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**CARMELO ANTÔNIO MESQUITA LTDA C.N.P.J.35.143.801/0001-90.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida, localizado na rua Dr.

Teixeira Soares, n° 1120, bairro Engenho de Serra, em Formiga/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, especificação particular (memorial descritivo), memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro anexos ao edital de licitação, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**7 (sete) meses.Prazo de execução:6 (seis) meses.**Preço:**R$ 541.608,09 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e oito reais e nove centavos).**Dotação orçamentária:**12.01.12.365.0021.1.056.4.4.90.51.**Data:**09/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:24D0D4CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 202

O(a) candidato(a)**ACMO,**inscrição nº968008542, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PEDAGOGO,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR754376672BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 07/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EFC58C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.962, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 492/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas em futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais ambulatoriais, médico-hospitalares e odontológicos para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento, do Setor de Epidemiologia e Unidade Básica de Saúde para atendimento na Zona Rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca;
Eder Leal;
Kerenn Áquilla Vitor;
Ricardo Ávila de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.904, de 8 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 9 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F85ECB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de novembro de 2022** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **formação de registro de preços para aquisição de remanescente de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 09 de novembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:89216F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PL Nº: 109/2022 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 13/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO COM INICIO AO FINAL DA RUA DA CAIXA D'AGUA (TRECHO N° 1) CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 925135/2021/CAIXA/MDR, NO DISTRITO DE CATUNI, município de Francisco Sá, Minas Gerais.** A abertura da sessão será no **dia 25 de Novembro de 2022 às 09h00min**. Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

PL Nº: 110/2022 **TOMADA DE PREÇO** Nº: 14/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO COM INICIO AO FINAL DO TRECHO N° 1, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 924428/2021/CAIXA/MDR, NO DISTRITO DE CATUNI, município de Francisco Sá, Minas Gerais.** A abertura da sessão será no **dia 25 de Novembro de 2022 às 14h00min**. Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:350FFA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Praça de Esportes de Guarani através da construção de duas Quadras de Areia e uma Quadra de Gramado Sintético – FUT 06.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarani/MG, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que em face da suspensão do certame do processo licitatório ocorrido no dia 19 de outubro do ano de 2022 em razão da possibilidade de apresentação de Recurso Administrativo nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 até a data de 26 de outubro do ano de 2022. Referente a isso, as decisões dos recursos foram finalizadas em 08 de novembro do ano de 2022. Sendo assim, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** os licitantes para continuidade dos trabalhos no dia **23 de novembro do ano de 2022 às 14h00min**.

Guarani-MG, 09 de novembro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:A5540E45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 30/11/2022 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 09 dias de novembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D995E18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 120/2022 – AMPLA CONCORRÊNCIA - Processo nº 349/2022.** Tipo: **Menor Valor Global**. Objeto: **seleção e contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Pública para o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, envolvendo a Prefeitura de Guaxupé, a Câmara Municipal de Guaxupé, Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé(EMURB), compreendendo Instalação de Licenças de Uso, Configuração, Parametrização, Conversão de Dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva com Suporte Técnico e Treinamento com Serviços de Computação em Nuvem para a Prefeitura do Município de Guaxupé..** A **abertura** será dia **25 de novembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **11 de novembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 09 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BF560E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 010/2022 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 010/2022
NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **10 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022, das 09:00 às 16:00.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Ciências Contábeis
Direito
Educação Física
Enfermagem
Pedagogia
Psicologia

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **07 de dezembro de 2022** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo

7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$760,23** (Setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 09 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2DC28980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 478, de 08 de novembro de 2022

Altera membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela Lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a partir de 1° de novembro de 2022, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para substituir o servidor **Mike Massami Sabino Sato** pela servidora **Ana Márcia Magalhães Cândido**, designando os servidores municipais abaixo relacionados:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
MEMBRO	**FUNÇÃO**
Alessandra Carvalho e Silva	Presidente
Ana Márcia Magalhães Cândido	Membro
Luciana Marinelli Duarte Consani	Membro

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar instaurado, na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo, por motivo justificado, ser este prazo prorrogado por igual período.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2022.

Guaxupé-MG, 08 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:39CF917C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 479, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 479, de 08 de novembro de 2022

Nomeia ANDRÉ LUIZ RIBEIRO PORFÍRIO Servidor Concursado PARA O CARGO DE PEDREIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 08 de novembro de 2022:

Nome	Cargo
André Luiz Ribeiro Porfírio	**Pedreiro I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 08 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:310DCD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 480, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 480, de 08 de novembro de 2022

Nomeia GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO Servidor Concursado PARA O CARGO DE ALMOXARIFE I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2019, a partir de 08 de novembro de 2022:

Nome	Cargo
Guilherme Nascimento Marson Bicalho	**Almoxarife I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 08 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6B288631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018, originado do Pregão Presencial 101/2018, firmado com a empresa **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA - EPP. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: **R$ R$ 423.201,51**. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,09/11/2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:9C326293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 345/2022, **Inexigibilidade nº 049/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada em ministrar o Seminário "Empretec Rural" para os empresários e futuros empreendedores do agronegócio, que ocorrerá de 07 a 12 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG.** Valor de **R$ 17.664,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CD7D8BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 121/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 350/2022.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na gestão proativa do Valor Adicional Fiscal – VAF, para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **28 de novembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do dia **10 de novembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 09 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:DC7E3892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 304, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 304, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos servidores públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Gurinhatã-MG.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito do Município de Gurinhatã-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Servidores Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º. As competências dos servidores públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito do Município de Gurinhatã-MG, serão regidas por este Decreto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Regulamento

Art. 2º. O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º. O agente de contratação será designado pelo Prefeito Municipal, na forma deste Regulamento, entre servidores públicos efetivos do quadro permanente da Administração, podendo ser ainda ocupado por servidor público ou empregado cedido por outros órgãos da Administração Pública.

§ 2º. Na modalidade pregão, o servidor público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, observadas as disposições do § 1º deste artigo.

§ 3º. O agente de contratação deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo Município.

Art. 3º. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Prefeito Municipal, será constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal ou cedidos por outros órgãos da Administração Pública, contendo, ao menos, 1 (um) membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação, observadas neste caso as disposições do § 3º do art. 2º deste Regulamento.

§ 1º. A comissão de contratação será presidida por servidor público efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 5º deste Regulamento.

§ 2º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 5º deste Regulamento, no que couber.

Art. 4º. O leiloeiro administrativo é o servidor público efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens

imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo Município.

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e do Leiloeiro

Art. 5º. Cabe ao agente de contratação, ao pregoeiro, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
V - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
VI - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Assessoria Jurídica do Município, quando houver;
VII - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, conforme o caso;
VIII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
IX - dar conhecimento à Assessoria Jurídica do Município sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;
X - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
XI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
XII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;
XIII - conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;
XIV - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
XV - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;
XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XVII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIX - negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para que seja obtida as condições mais vantajosas para o Município;
XX - declarar o licitante vencedor;
XXI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXII - receber, apreciar sua admissibilidade, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
XXIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;
XXIV - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;
XXV - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;
XXVI - conduzir e instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XXVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
XXIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município, e providenciar as demais publicações previstas em lei.
§ 1º. O pregoeiro, o agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º. A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput*, com as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e
II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 3º. A atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 2º, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 4º. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e o leiloeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica do Município ou de outros setores da entidade com vistas a obtenção de melhores esclarecimentos e de subsídios às suas decisões.

§ 5º. Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados na licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º. Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação.

Art. 6º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no *caput* terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissionais de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Contratação Direta

Art. 7º. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Das Competências da Comissão de Contratação

Art. 8º. Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;
II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e
III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos da Administração Pública Municipal ou servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública, podendo ainda ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão.

Da Condução do Credenciamento e do Registro de Preços

Art. 9º. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 5º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 8º.

Da Equipe de Apoio

Art. 10. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão, em todas as etapas do processo licitatório, com auxílio permanente de equipe de apoio.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores públicos do Município ou servidores cedidos por órgãos da Administração Pública.

Da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna

Art. 11. No exercício de suas atribuições, o agente de contratação, o pregoeiro, o leiloeiro e a comissão de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município para dirimir dúvidas, receber esclarecimentos ou obter subsídios.

Art. 12. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º. Ato do Prefeito Municipal poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados.

§ 2º. A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 13. Compete à Controladoria Interna do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:
I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;
II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;
III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional; e
IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

Parágrafo único. A Controladoria Interna deve coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do *caput* desse artigo;
II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e
III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos.

Da Alta Administração

Art. 14. A alta administração do Município é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, consideram-se da alta administração as seguintes autoridades: Prefeito e Diretor do Departamento de Administração.

§ 2º. Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor público responsável, a depender do porte e do vulto da contratação, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;
II - aprovar e difundir a política de riscos do Município;
III - aprovar e difundir o programa de integridade do Município;
IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;
V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;
VI - promover a educação continuada aos servidores públicos envolvidos nos processos de contratação; e
VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.
Art. 15. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas na legislação em vigor:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;
III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;
IV - autorizar as contratações diretas;
V - celebrar o contrato;
VI - revogar e anular a licitação; e
VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor de contrato é o servidor público designado pela autoridade competente do Município, preferencialmente entre servidores públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pelo Município.

§ 2º. O gestor do contrato possui atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a este as seguintes atividades, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal de Contrato

Art. 17. O fiscal do contrato é o servidor público designado pela autoridade competente do Município, preferencialmente entre servidores públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, de modo a auxiliar o gestor do contrato, cabendo a esse as seguintes atividades, em especial:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas: testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pelo Município.

§ 2º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores públicos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 5º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 7º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT):

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como: Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais (OSs), será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 9º. Além do cumprimento do § 8º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Art. 18. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento; e
III - é vedada a designação do mesmo servidor público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Dos Processos de Responsabilização

Art. 19. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos do Município.

§ 1º. O agente de contratação, o pregoeiro e o leiloeiro responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 2º. Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião ou sessão em que houver sido tomada a decisão.

Das Normas Complementares

Art. 20. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto poderão ser expedidas pelo Prefeito municipal.

Vigência

Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 15 de setembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos facultados pela Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de setembro de 2022.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:95996334

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 305, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de Gurinhatã-MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito do Município de Gurinhatã-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de *Gurinhatã-MG* nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou

d) requinte;
II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de Bens

Art. 3º. O Município considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O setor responsável deverá identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da efetivação da contratação e, conforme o caso, antes da elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º. O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 15 de setembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos facultados pela Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de setembro de 2022.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:E6FBA31A

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 306, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 306, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Gurinhatã-MG.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito do Município de Gurinhatã-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Gurinhatã-MG.

Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
III - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
IV - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
V - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
VI - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
VII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

Formalização

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, observadas as disposições do art. 6º desse Decreto;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município.

Parâmetros

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelos órgãos competentes, em bancos de preços, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Contratação Direta

Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 8º. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I - preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II - pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou
III - adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

Parágrafo único. Deverão ser previstas regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos por meio de sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 10. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos em sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 11. O disposto nos arts. 9º e 10 não impede que o Município adote ou desenvolva sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.

§ 1º. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e o Município ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 14. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Orçamento Sigiloso

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 15 de setembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos facultados pela Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de setembro de 2022.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:508E4F9C

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 307, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Gurinhatã-MG.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito do Município de Gurinhatã-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Gurinhatã-MG.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Hipóteses de uso

Art. 3º. O Município adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 305, de 15 de setembro de 2022;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º Decreto Municipal nº 305, de 15 de setembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 28. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã-MG, 15 de setembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
- Prefeito Municipal -

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos facultados pela Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de setembro de 2022.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:A6BA7C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 211/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Diogo Monsalve Nunes
CNPJ: 34.227.053/0001-61
Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical para as Festividades de Aniversário da Cidade e Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 336/2022.
Valor global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: 19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 19 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 213/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Neusa Eliete Siqueira de Rezende
CNPJ: 12.824.531/0001-88
Objeto: Aquisição de Cartuchos de Toner e de Tinta para Copiadoras de Mesa e Impressoras pertencentes aos setores de Saúde, Educação, Secretaria de Administração e Assistência Social.
Origem: Processo Licitatório n° 245/2022.
Valor Global: R$ 124.831,16 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
Vigência: 16 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 214/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ: 22.579.314/0001-23
Objeto: Aquisição de Cartuchos de Toner e de Tinta para Copiadoras de Mesa e Impressoras pertencentes aos setores de Saúde, Educação, Secretaria de Administração e Assistência Social.
Origem: Processo Licitatório n° 245/2022.

Valor Global: R$ 17.341,10 (Dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Vigência: 16 de Setembro de 2022 a 15 de Setembro de 2023.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Termo de Credenciamento n° 215/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CLÍNICA A&C SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 28.806.791/0001-60
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Médico Clínico Geral para atendimento de consultas na UBS Municipal.
Origem: Processo Licitatório n° 045/2022.
Valor: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por mês.
Vigência: 19 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023.
Data de assinatura: 19 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 217/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: H.A Distribuidora Ltda
CNPJ: 01.255.291/0001-21
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares destinados a manutenção da Secretaria de Educação e distribuição gratuita aos alunos.
Origem: Processo Licitatório n° 228/2022.
Valor global: R$ 19.384,93 (Dezenove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2023.
Data de assinatura: 12 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 218/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
CNPJ: 17.309.217/0001-80
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares destinados a manutenção da Secretaria de Educação e distribuição gratuita aos alunos.
Origem: Processo Licitatório n° 228/2022.
Valor global: R$ 19.128,31 (Dezenove mil cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Vigência: 12 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2023.
Data de assinatura: 12 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 219/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONDOR PAPELARIA – LIVRARIA GRÁFICA EDITORA LTDA
CNPJ: 06.036.417/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares destinados a manutenção da Secretaria de Educação e distribuição gratuita aos alunos.
Origem: Processo Licitatório n° 228/2022.
Valor global: R$ 136.267,23 (Cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
Vigência: 12 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2023.
Data de assinatura: 12 de setembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 222/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CONSTRUTORA CAMARGO & RIBEIRO EIRELI
CNPJ: 04.932.093/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Base Descentralizada do SAMU, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilha Orçamentária.
Origem: Processo Licitatório n° 345/2022.
Valor Global: R$ 273.256,78 (Duzentos e setenta e três mil duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 06 de outubro de 2022 a 06 de abril de 2023.
Data de assinatura: 06 de outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 223/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: H.A Distribuidora Ltda
CNPJ: 01.255.291/0001-21
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato destinados a Secretaria de Assistência Social do município.
Origem: Processo Licitatório n° 186/2022.
Valor global: R$ 2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 10 de Outubro de 2022 a 09 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 10 de Outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 224/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
CNPJ: 17.309.217/0001-80
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato destinados a Secretaria de Assistência Social do município.
Origem: Processo Licitatório n° 186/2022.
Valor global: R$ 2.901,18 (Dois mil novecentos e um reais e dezoito centavos).
Vigência: 10 de Outubro de 2022 a 09 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 10 de Outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 225/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Neusa Eliete Siqueira de Rezende
CNPJ: 12.824.531/0001-88
Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato destinados a Secretaria de Assistência Social do município.
Origem: Processo Licitatório n° 186/2022.
Valor global: R$ 50.720,54 (Cinquenta mil setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 10 de Outubro de 2022 a 09 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 10 de Outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 227/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Diogo Monsalve Nunes ME
CNPJ: 34.227.053/0001-61
Objeto: Contratação de Empresa para realização das Festividades de Aniversário da Cidade e Festividades de Fim de Ano.
Origem: Processo Licitatório n° 342/2022.
Valor global: R$ 115.020,00 (Cento e quinze mil e vinte reais).
Vigência: 20 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2023.
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 228/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Papillon Representações e Promoções Ltda
CNPJ: 18.622.339/0001-95

Objeto: Confecção de Kit de Uniformes Escolares destinados a distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.
Origem: Processo Licitatório n° 344/2022.
Valor global: R$ 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 21 de Outubro de 2022 a 20 de Abril de 2023.
Data de assinatura: 21 de Outubro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 230/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.117.450/0001-73
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria em Segurança e Saúde do Trabalho, elaboração de LTCAT, LTIP, PCMSO, PGR, GRO, PPP e treinamento conforme os programas, envio e gestão dos eventos de SST para o e-Social, dos servidores municipais.
Origem: Processo Licitatório n° 394/2022.
Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2022 a 31 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 231/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: CR CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 27.451.617/0001-80
Objeto: Prestação de serviços em Consultoria em Gestão de Convênio e Captação de Recursos e Engenharia.
Origem: Processo Licitatório n° 392/2022.
Valor: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) por mês.
Vigência: 01 de Novembro de 2022 a 31 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 233/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TERRA MINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.836.127/0002-75
Objeto: Aquisição de Areia destinado ao setor de Obras do Município.
Origem: Processo Licitatório n° 332/2022.
Valor: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 28 de Outubro de 2022 a 27 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 28 de Outubro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contrato n° 259/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 EVENTOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.934.459/0001-04
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Processamento de Dados, Periféricos e Impressoras.
Origem: Processo Licitatório n° 375/2021.
Vigência: 14 de Outubro de 2022 a 13 de Outubro de 2023.
Data de assinatura: 13 de Outubro de 2022.

Extrato de Distrato de Contrato
Contrato n° 179/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Distratado: WBM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.853.098/0001-32
Data de assinatura: 07 de Outubro de 2022.

Extrato de Distrato de Contrato
Contrato n° 098/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Distratado: FLÁVIA DE SOUZA REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.004.441/0001-01
Data de assinatura: 31 de Agosto de 2022.

Extrato de Distrato de Contrato
Contrato n° 043/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Distratado: JUSSARA RIBEIRO REZENDE ALMEIDA
CNPJ: 35.053.798/0001-14
Data de assinatura: 31 de Outubro de 2022.

Heliodora-MG, 10 de Novembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:1FC512C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG – CNPJ 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 369/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, Objeto: Aquisição de 01 Caminhão Caçamba Basculante, Novo, Zero Kilômetro, Ano/Modelo 2022, destinado ao Departamento de Estrada e Rodagem do município. Favorecido: 1) DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, com o valor global R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais). Data da Homologação: 31/10/2022.

Heliodora-MG, 10 de Novembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:F63A362D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2022

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 028/2022. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 028/2022 para Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de impressos gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 25/11/2022 às 09:00 hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br -

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:04E9A1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 - PROCESSO 110/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 - Processo 110/2022, Pregão Eletrônico 064/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ATENDIMENTO EM SEDE PRÓPRIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASON, NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DO MUNICIPIO DE IGUATAMA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:6650A676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 PROCESSO 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 020/2022 Processo 135/2022. O Município de Iguatama, torna público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão ambiental e médico veterinário para atender a Secretaria Municipal De Meio Ambiente. Abertura: 29/11/2022 às 14:00h. edital disponível: 11/11/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas vieira Lopes, 09/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:769C1A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022. PROCESSO 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 083/2022. Processo 136/2022. O Município de Iguatama, torna público aquisição de salgados, quitandas, sucos e refrigerante para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas de diversas Secretarias, Município De Iguatama/Mg. Acolhimento das propostas 10/11/2022 à partir das 17:00 horas até 23/11/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 23/11/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 09/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:07AF3958

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - Extrato De Retificação De Edital – Processo 132/2022 - o Município De Iguatama torna público a retificação do edital referente ao processo 132/2022, pregão eletrônico 082/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de plantas para ornamentação da obra de colocação de letreiro no trevo de entrada da cidade para atender asnecessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos de iguatama. Considera-se retificada a cláusula 9.1.4. referente a qualificação técnica com a inclusão das seguintes cláusulas: d) comprovante de inscrição no renasem, a ser apresentado pelo licitante, se exercer a atividade, ou de seu fornecedor, no caso de somente exercer comercialização (art. 8º - Lei 10.711/03); e) Comprovante de credenciamento do Responsável Técnico junto ao RENASEM (art. 8º, §1º - Lei 10.711/02); ou, Certidão e/ou Registro do Responsável Técnico pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional, a ser apresentado pelo licitante, se exercer a atividade, ou de seu fornecedor, no caso de somente exercer comercialização (art. 2º, XXXVII – Lei 10.711/03); f) Certificado de semente ou do termo de conformidade das mudas/plantas (art. 31 – Lei 10.711/03); g) Cadastro Técnico Federal – CTF junto ao IBAMA a ser apresentado pelo licitante, se exercer a atividade, ou de seu fornecedor, no caso de somente exercer comercialização (art. 10, I da IN nº 13, de 23/08/21); OU Comprovante de Inscrição no cadastro estadual Florestal, a ser apresentado pelo licitante, se exercer a atividade, ou de seu fornecedor, no caso de somente exercer comercialização;. A data de abertura, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta permanece inalteradas. O extrato de retificação encontra- se disponível no site: www.iguatama.mg.gov.br.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal. 10/11/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:045D321B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.134, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	169 – Transferência Especial do Estado	R$ 226.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o

disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C3B7ECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.135, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 31
02.03	Secretaria Municipal Educação/Fundo Municipal Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.1.0159	Construção, Reforma e Ampliação Escolas Municipais	
02.03.12.361.0007.1.0159.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	101- Impostos e Transferências vinculados a Educação	R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B786248A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº152

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, tendo como contratada a empresa **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS**, inscrita no CNPJ nº 10.495.235/0001-55, pelo valor global de **R$ 2.994.373,62 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** nas dotações orçamentárias: FICHA: 81/100: 02.06.15.451.1.0040.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. FICHA: 81/117: 02.06.15.451.1.0040.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. FICHA: 81/217: 02.06.15.451.1.0040.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Com vigência a partir de 03/11/2022 e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 09 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4EFE18CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.298, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Senhora Andréa Guerra da Silva, para suprir o cargo de Titular do Conselho Tutelar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros(as);

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, através da Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013;
Considerando o pedido de desistência de uma vaga de um Membro Titular o senhor Emanoel Lopes dos Santos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Andréa Guerra da Silva, para suprir a vaga de Titular do Conselho Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de Indianópolis-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8BDAEC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 008/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 008/2022 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 29 de novembro de 2022, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6173B292

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do Extrato de contrato Nº 151/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de novembro de 2022, onde se lê **" FICHA: 082/168 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FICHA: 082/168 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FICHA: 082/160 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FICHA: 082/184 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FICHA: 082/268 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FICHA: 082/100 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"**; leia –se **"FICHA: 082/168 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, FICHA: 082/160 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, FICHA: 082/184 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, FICHA: 082/268 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, FICHA: 082/100 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações".**

Indianópolis-MG, 09 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2AAAFF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 71/2021– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A**, **CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02.** Havendo a necessidade de endosso de inclusão de mais um trator adquirido para frota municipal.conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de $ 4.333,02 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e dois centavos) correspondente a 28,95% (vinte e oito virgula noventa e cinco por cento) ao referido item do valor inicial do contrato. Data: 08 de Novembro de 2022. Dotação Orçamentária:;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4380E14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 102/2022 Pregão Eletrônico 85/2022 SRP – Aviso de retificação e decisão administrativa Considerando impugnação; considerando Parecer Jurídico.– Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob Sistema de Registro de Preços SRP, de pneus e outros (câmara de ar, protetor) atendendo a solicitação da Secretaria M. de Infraestrutura do Município de Itaguara. O Prefeito torna público: decisão administrativa e o deferimento referente a impugnção apresentada; bem como publicar o 1º termo de retificação do Processo 102/2022. Edital completo, 1º termo de retificação e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/11/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 09 de novembro de 2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BEDD5A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 287/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna sem efeito o extrato do 3° Aditivo ao Contrato N° 287/2020. **CONTRATADA:** ARM PNEUS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, eletroeletrônicos e outros (manutenção preventiva e corretiva) de veículos e máquinas (linha leve e pesada) da Prefeitura, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados ao Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 115/2020, Pregão nº 83/2020. Valor do Contrato: R$ 39.238,69. Aditivo de Prazo. Vigência: 30/11/2022 a 29/11/2023. Data de Publicação: 08/11/2022 (pg. 93) – Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 09/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:26A162EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONVÊNIO 10/2021-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo de Filiação N° 10/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAGUARA e a AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. **Objeto:** Utilização das vantagens e ações realizadas pela AMM. **Valor do Aditivo:** R$ 4.248,00. **Vigência:** 01/01/2023 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 09/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:53B60518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Proc. 116/2022 Inexigibilidade 10/2022 – Extrato de ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação da entidade ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS; Valor total R$5.052,00.

Itaguara, 09/11/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8731310B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 198/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Sr. Marco Antônio Silva Aguiar
CPF: 069.445.457-56
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Primeiro de Março, nº 27, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$ 900,00 (novecentos e quarenta reais), referente ao valor da locação de R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais) mensal, durante 03 (três) meses, onde a inquilina se responsabiliza por pagar R$120,00, desta quantia.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 24 de janeiro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 24/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel – Marco Antônio Silva Aguiar.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DADBF06E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 132
PROCESSO.....: PRC 00092 21 LICITAÇÃO: TP 000221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DDJR INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 12/10/2022
VIGÊNCIA.....: 12/10/2022 a 31/12/2022
OBJETO.....: DEVIDO AOS CONTRATEMPOS OCORRIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INFORMADOS EM ADITIVOS ANTERIORES, SE FAZ NECESSÁRIO MAIS UM ADITIVO PARA PARA CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:743B98E9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 038/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 145
PROCESSO.....: PRC 00099 22 LICITAÇÃO: PREG003822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR.....: R$1.206,55
ASSINATURA...: 09/11/2022
OBJETO.....: COMPLEMENTAR A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO CONSUMO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DEVIDO AO AUMENTO NO CONSUMO DIÁRIO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1DBC58C1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 038/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 146
PROCESSO.....: PRC 00099 22 LICITAÇÃO: PREG003822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: DENILSON FERNANDO MORAIS JUNIOR
VALOR.....: R$942,00
ASSINATURA...: 09/11/2022
OBJETO.....: COMPLEMENTAR A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO CONSUMO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DEVIDO AO AUMENTO NO CONSUMO DIÁRIO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3E7D3E60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 038/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 144
PROCESSO.....: PRC 00099 22 LICITAÇÃO: PREG003822
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: PAOLA PAUTILA BATISTA SOUZA 08995405627
VALOR.....: R$3.435,00
ASSINATURA...: 09/11/2022
OBJETO.....: COMPLEMENTAR A ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO CONSUMO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, DEVIDO AO AUMENTO NO CONSUMO DIÁRIO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:313B97DA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo Chamada Publica, que tem por objeto a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de repasses públicos no exercício de 2022/2023, para a prestação de serviços na área de Esporte, de interesse público, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:pmitalicitacao@yahoo.com.br,licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 09 de novembro de 2022.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4E014A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 557.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 114/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – REVOGAÇÃO DE CERTAME
Processo Licitatório 264/2022, Edital 126/2022 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de redes de proteção para fechamento de quadras poliesportivas em atendimento às necessidades da Secretaria de Esportes. Em atendimento à Secretaria de Obras, fica o certame REVOGADO para fins de correções estruturais. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EE39C942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 279/2022- processo licitatório nº 279/2022 - modalidade pregão presencial nº 21/2022 para registro de preços. Conheço da impugnação interposta pela empresa **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.244/0001-78, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO-LHE** provimento. Secretária Municipal de Saúde. Pregoeira Municipal. Fica mantida a data da abertura da sessão de licitação em 10/11/2022 ás 08h30min.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A27CDA61

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.

Processo administrativo nº 386/2022 – processo licitatório nº 386/2022 – modalidade pregão presencial nº 29/2022. Torna público que do dia 24/11/2022 às 08h30min, fará realizar o pregão presencial nº 29/2022, cujo objeto é a "Registro de preços para a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de exames veterinários, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para fornecimento parcelado, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ".Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br. 2. Caso a licitante opte por não comparecer à sessão, mas tenha interesse em entregar os envelopes de proposta e de documentos de habilitação, para participação no certame, deverá protocolar os mesmos até 24/11/2022 às 08h20min. Caso o licitante opte por não comparecer à sessão mas tenha interesse em enviar os envelopes via correios, poderá envia-los no endereço: Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (Em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo) com indicação do Processo Licitatório correspondente. Só serão aceitos envelopes de proposta e habilitação, desde que, recebidos pelo departamento de compras e licitações até a data e horário designados para encerramento de protocolo.Ficarão impedidos de participarem da presente licitação os interessados que enviarem os envelopes via correios e que os envelopes não chegarem no Departamento de Licitações até a data e horário limites designados para o protocolo. Pregoeiro.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:EC100D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Fica desconsiderada a publicação referente ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021**, onde referia-se à prorrogação da vigência do referido Contrato, realizada no dia 20 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição nº 3.373, Ano XIV, página 79, Código Identificador da matéria nº 534F3369.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o extrato de prorrogação da vigência, e não da alteração quantitativa, conforme solicitado pela Secretaria De Educação.

Japaraíba, 09 de novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2F87EB8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no percentual de 2,5% em relação ao valor inicial do Contrato acima identificado, nos termos previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TATIANA GOMES ZUQUIM EIRELI
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao Contrato nº 179/2021, o quantitativo de 30 consultas fonoaudiológicas, que correspondem a 2,5% do quantitativo inicial do Contrato.
DO VALOR: Em razão da alteração quantitativa, o Contrato nº 179/2022, sofre um acréscimo de R$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), passando a vigorar com o valor total de R$ 84.049,95 (oitenta e quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Japaraíba, 03 de outubro de 2022

SANDRA MARIA CARVALHO LOPES REIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A3100405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 311/2022, **AUTORIZO** a Contratação do serviço para manutenção em concessionaria autorizada marca Volvare, e aquisição de peças para o veículo Volare Atack 8, placa RUF9J19, de uso da secretaria municipal de educação, no município de Japaraiba do município de Japaraíba, no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 09 de novembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:64049CBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

A Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno, torna público para amplo conhecimento que o prazo para inscrição no Edital, cujo objeto é o "Credenciamento de profissional pessoa jurídica na área de fonoaudiologia, para atender através de consultas, as necessidades especiais dos alunos da rede pública de ensino de Japaraíba conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de mais 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da Prefeitura Municipal de Japaraíba, no seguinte endereço eletrônico: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de novembro 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:44F9B8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – Pregão n° 079/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 139/2022, modalidade Pregão n° 091/2022. Objeto: aquisição de materiais para decoração natalina. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 28/11/2022 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 09/11/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – Pregão n° 079/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a remarcação do Processo Licitatório nº 120/2022, modalidade Pregão n° 079/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico ambiental que tem como finalidade a elaboração do estudo de outorga de canalização de curso de água de canalização de um córrego, curso de agua natural, em um trecho de 150 metros localizado no Distrito de Caetano Lopes. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 28/11/2022 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 09/11/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B12095ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 428/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL CUJO EDITAL É 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo as atividades do país ficam paralisadas.

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e 15h no horário de brasília.

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis. CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou 15h no horário de Brasília.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento durante a participação do Brasil no referido mundial.
Art. 1º Nomeia membros abaixo para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico e Técnico de Higiene Dental, cujo Edital é 015/2022.

MEMBROS

Alessandra Vilela e Silva
Thatiane Aparecida de Freitas Braz
George Moreira Costa
Alexsandra Maura Coura
Simone Barros Borba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade 04 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E31CDDE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 426/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA MÉDICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 04 de Novembro de 2022, o servidor **Rubens Morroni de Paiva** do seu respectivo cargo de **Médico, Matrícula 2695.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:509D8459

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 425/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 04 de Novembro de 2022, a servidora **Maria de Las Gracias López Galisteo Barros,** do seu respectivo cargo de **Médica, Matrícula 3280.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A93DE5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 411/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO MEGT-R

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designados para compor Comitê de Implantação da ferramenta supracitada em âmbito Local, conforme instrução normativa n° 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Thiago Henrique dos Santos - Presidente do Comitê de Implantação
Antônio José Albuquerque Neto Mancuzo - Titular
Marlon Leandro Ponciano Pereira - Titular
Angélica Maria Silva Bueno Drummond - Titular
Wellington Caetano da Silva - Titular
Renata Aparecida de Oliveira Braz - Suplente
Simone Torres Martins - Suplente
Renan Caldeira Nunes - Suplente
José Gomes de Araújo Filho -Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, vigésimo sexto dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06737C66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Ratifico a **Inexigibilidade nº 16/2022**, fundamentada no inciso III do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 692/2022.

Objeto: "Contratação da Banda Preto no Branco para Apresentação Musical no I Festival Baobá – Pretas Tradições no município de João Monlevade".

Contratado: KMJ Comunicação Ltda

CNPJ: 11.209.724/0001-66

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura

Dotações Orçamentárias:
03003002.1339213021.033 / 33903900 / F.:15 / F.R.:100

João Monlevade, 08 de novembro de 2022

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D207FAC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS 02/2022

Aos nove dias de novembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 423/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis ,Giovanni Paparelli, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado Fabiano Paulo Camilo, credenciado no lote 01, no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e dois na modalidade "Artistas de Renome Estadual" e na categoria "Bloco de Rua conforme o item 6 do anexo III do Edital de credenciamento 02/2022 , Anderlinda Vicentina Fernandes,credenciado no lote 01 no dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois na modalidade "Artistas Locais e Regionais" e na categoria de "Intervenções Culturais" conforme item 4 do Anexo II , Jamili Corrêa Silva, credenciado no lote 01, no dia sete de novembro de dois mil e vinte de dois na modalidade "Artistas Locais e Regionais" e na categoria de "Apresentação Musical" conforme item 3 subitem 3.4 do Anexo II do Edital de credenciamento 02/2022, Angela Maria Magalhães, credenciado no lote 01 no dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois , na modalidade "Artistas Locais e Regionais" e na categoria de "Intervenção Cultural" conforme item 4. do Anexo II do do Edital de credenciamento 02/2022, Antônio Marcos Rodrigues Sette, inscrito na modalidade "Artistas Locais e Regionais " e na categoria de "Intervenções Culturais "credenciado no lote 01 no dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois na modalidade "Artistas Locais e Regionais"conforme item 4 do Anexo II do Edital de credenciamento 02/2022
Esta Comissão avaliou a documentação exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de credenciamento 02/2022. e após análise, foi concluído que os referidos credenciados estão habilitados a serem contratados nos dias 19/11/2022 e 20/11/2022. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos, Isadora Valadares Souza e Wir Francisco Caetano.

GIOVANNI PAPARELL	***DENISE DE FÁTIMA REIS***
CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS	

WIR FRANCISCO CAETANO

ISADORA VALADARES SOUSA

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C7079EE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 429/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença à servidora abaixo mencionada, a partir de 01/11/2022 a 01/05/2023, de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MATRÍCULA n° 8277** do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Luciana da Conceição André Alcantara

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 413 de Novembro de 2022.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C070BC9C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 430/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora **Luciana dos Santos Teodoro Braga,** às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos Mat:6435 do Município de João Monlevade, a partir de **01 de Novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FE465B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 - C

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002 - C. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **DISTRIBUIDORA ALVES E LIMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.838.980/0001-85, empresa sediada na RUA JUCA CORDEIRO, 2000 / 2000 - Bairro: FLORESTA, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) AMANDA DA COSTA SARAIVA LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.911.576-81, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2022 a Ata de Registro de Preços nº 002 - C no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa, protocalada no setor de Licitações/Contratos no dia 20 de Setembro de 2022, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 20 de Setembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Vr Unitário	Vr c/reajuste
48	Papel higiênico branco, pacotes com 04 rolos, não reciclado, qualidade extra, sem perfume, com folha dupla picotada e gramatura mínima de 19g/m2. dimensões da unidade (rolo): 30 metros (comprimento) x 10 cm (largura). marcas aprovadas: fancy, neve e personal. outras marcas, apresentar amostra, no recebimento, com prazo ser definido pelas secretarias solicitantes.	TERNURA TERNURA	PC	R$ 4,15	R$ 5,18

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Distribuidora Alves e Lima LTDA ME
AMANDA DA COSTA SARAIVA LIMA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AD48D406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: VALDINEI GOMES DE SOUZA JOSE GONCALVES CPF 571923596-53 – nos lotes: 01, 02, 03, 04,05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 no valor total de R$ 461.978,18 (quatrocentos e sessenta e um mil novicentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

João Pinheiro, 19 de outubro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
19/10/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EBFC2B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXXIX CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ADJUDICAÇÃO XXXIX

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2022 – que objetiva o credenciamento para de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Centro De Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SALUTAR PARACATU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
22	15	Plantão Médico 12 horas	R$ 1.200,00	R$ 18.000,00
41	02	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

João Pinheiro/MG, 25 de outubro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
25/10/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D6786944

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 340/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 340/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Pintando e Bordando Comércio Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato aquisição de materiais destinados as oficinas de artesanato dos projetos sociais da secretária municipal de ação social.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **118/2022**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.595,50 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30 – ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2833.3.3.90.30 – ficha 896;
02.14.01.08.244.0801.2845.3.3.90.30 – ficha 898.
Vigência: 04/10/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0994D706

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: WARLEY HENRIQUE PEREIRA – nos lotes: 01 e 02 no valor total de R$ 281.540,00 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais).
João Pinheiro, 09 de novembro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
09/11/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D06BB7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços com veículos para transporte escolar de alunos da rede pública de educação da zona rural, do município de Jordânia-MG. Tendo como vencedoras as licitantes: TRANSORTES JORDANIA LTDA CNPJ 17.166.764/0001-54, LUCAS ALVES VIANA 06090078662 ME CNPJ 18.014.345/0001-60, TRANSPORTES GALINARI LTDA ME CNPJ 22.613.922/0001-07 e MANOEL GOMES DE ARAUJO 51723921653 CNPJ 11.548.312/0001-50, conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no dia 27 de outubro de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:8AB80C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL 038/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 104/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Motobombas, Bombeadores, Painéis de Comando entre outras peças e Materiais para o sistema de abastecimento de água das comunidades Rurais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 28/11/2022 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:27216B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 071/2022. Pregão por Adesão nº 033/2022. Contrato 067/2022

Objeto: Pregão por ADESÃO elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) para aquisição de playground infantil colorido em madeira plástica, conforme descritivos técnicos constantes do termo de referência, proposta de preços e toda documentação apresentada, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do Município de Lagamar-MG.
Contratada:
***DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.**

Valor total estimado: R$ 89.300,00

Vigência até 40 dias.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:1F749B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o **nº 22.355.622/0001-75**, visando aquisição de dieta parenteral para paciente internada, conforme ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5005353-78.2022.8.13.0372. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 14.214,18(quatorze mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme Processo Licitatório nº 257/2022, Dispensa de Licitação nº 30/2022.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:E2A3B604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2022.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o **nº 22.355.622/0001-75**, visando aquisição de dieta parenteral para paciente internada, conforme ordem judicial proferida nos autos do processo nº 5005353-78.2022.8.13.0372. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 14.214,18 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme Processo Licitatório nº 257/2022, Dispensa de Licitação nº 30/2022.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C23B5B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 045/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DE PIRANGA.

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DE PITANGA, junto a empresa **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 29.013.780/0001-96**, no valor de R$ 808.292,32 (oitocentos e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), visando à AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 045/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADO NO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR), FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA .
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:9CB5036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 045/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DE PIRANGA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 045/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DE PIRANGA, junto a empresa **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 29.013.780/0001-96**, no valor de R$ 808.292,32 (oitocentos e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), visando à AQUISIÇAO DE MOCHILAS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, PROCESSO LICITATORIO 045/2022 E PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS MATRICULADO NO ENSINO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR), FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:5AB1742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, PREGÃO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 104/2021 DO MUNICIPIO DE RIO ACIMA.

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021, PREGÃO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2021 DO MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, junto a empresa **MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 20.232.336/0001-97**, no valor de R$ 576.680,00 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), visando AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEN E SUPORTE MÓVEL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) E CRECHE MUNICIPAL JOÃO FERNANDES, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – MUNICÍPIO DE RIO ACIMA - MG**.**

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C6700A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ADESÃO DA ADESÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, PREGÃO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 104/2021 DO MUNICIPIO DE RIO ACIMA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021, PREGÃO

Nº 053/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 104/2021 DO MUNICIPIO DE RIO ACIMA, junto a empresa **MAPEL - MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 20.232.336/0001-97**, no valor de R$ 576.680,00 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), visando AQUISIÇÃO DE DISPLAY TOUCH SCREEN E SUPORTE MÓVEL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) E CRECHE MUNICIPAL JOÃO FERNANDES, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – MUNICÍPIO DE RIO ACIMA - MG**.**

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:83A73DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.752.236/0001-23 –** ARP Nº 064/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17244/2022.** Em 09/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:B6CEF78E

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 07.752.236/0001-23 –** ARP Nº 064/2022. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17244/2022.** Em 09/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:F4B74FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico 122/2022, no dia 25/11/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material de consumo de uso pessoal no ambiente escolar, indispensável para o desenvolvimento de práticas pedagógicas na educação infantil - modalidade creche, para as Unidades da Rede Municipal de Educação de Lagoa Santa e atendimento á secretaria municipal de saúde. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9A4CBA8C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA - EPP** - CNPJ nº 00.810.852/0001-44.

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE referente ao período acumulado de 08/2021 a 07/2022, reajustando o valor unitário disposto na cláusula quinta, item 5.1 vigorando a partir da data de assinatura deste instrumento.

Assinado em: 09/11/2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:F7910D73

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 38º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 31/10/2022 a 05/11/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:259DEC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 CONTRATO Nº: 067/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
CONTRATO Nº: 067/2022
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS DA FROTA PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO VIA INTERNET E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (COM CHIP) VINCULADOS AO VEÍCULO/MAQUINÁRIO OU AO MOTORISTA PARA ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS WM TODA A REGIÃO SUDESTE DO BRASIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020101 04 122 2001 2001 3.3.90.30.00 – FICHA 010
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 08/11/2023 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO GLOBAL: Valor total R$ 3.790.440,00 (três milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:909BC050

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 CONTRATO Nº: 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO Nº: 065/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REMANESCENTE DA QUADRAESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - FNDE/MEC, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.
CONTRATADA: AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020402 12 361 2002 1004 4.4.90.51.00 – FICHA 370, 020402 12 361 2002 1004 4.4.90.51.00 – FICHA 751.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09/01/2023 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 656.119,07 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:99EF633B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234

PORTARIA RH/DP Nº 234/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **CAMILLA BEATRIZ GONÇALVES RODRIGUES SANTOS**, ocupante das funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BASICA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 24/10/2022 à 20/02/2023, conforme a certidão de nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de outubro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 26 de outubro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:898A11C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 235

PORTARIA RH/DP Nº. 235/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LEANDRO BUENO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de novembro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de novembro de 2.022

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E3D153D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Processo Administrativo nº 00001/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Período: 01/01/2023 A 31/01/2023

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de novembro de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2B954DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

OBJETO: Objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, situado na Fazenda do Norte, s/n, Zona Rural, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000. A pedologia do solo é aparentemente normal/seco, com a respectiva área de 3.726,09 m².

Empresas vencedora:

RENATO G LUZ LIMA - TORAO MADEIRAS IMUNIZADAS
CNPJ: 44.669.466/0001-50
Fazenda Norte, s/n, Zona Rural, Laranjal/MG, CEP:36.760-000

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/10/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:47712E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

"Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e dá outras providências."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. José Henriques, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X da Clausula 22ª do Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e art. 24, XI do Estatuto Social,

Considerando a ampla divulgação do resultado e o encerramento do prazo recursal, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, objetivando a contratação de pessoal, do CISUM;

RESOLVE:
Art.1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, obedecendo à ordem de classificação que abaixo segue:
CARGO: Médico Mastologista

Nome	Pontuação	Classificação
JULIANA DE OLIVEIRA FARIA CALAIS	4,5	1º

Art. 2º A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Leopoldina, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:606B7F60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2022.

INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2022.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se a concessão de repasse de recursos o à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, adequando-se ao disposto no artigo 31, da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: dezembro de 2022 a julho de 2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Reforma da cozinha da APAE Leopoldina para o preparo de alimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 242 0015 2.377 335043 – Ficha orçamentária 658

Leopoldina/MG, 08 de novembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:813CCE75

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2022.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza-se a concessão de repasse de recursos o à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, adequando-se ao disposto no artigo 31, da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2022 a 03/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de equipamento de informática para a implantação do sistema de informação na área de saúde.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02 11 10 301 0023 2.464 335043 – Ficha orçamentária 462

Leopoldina/MG, 08 de novembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2098DD35

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022, PRC 1499/2022.

RETIFICAÇÃO. Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais educativos em saúde para atender a Atenção Primária à Saúde no Programa Estratégia Alimenta e Amamenta Brasil (EAAB), de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **ONDE SE LÊ: Dia da Licitação: 23/11/2022, às 10:00 horas, LÊ-SE: Dia da Licitação: 25/11/2022, às 10:00 horas. As demais informações do edital permanecem inalteradas.** O edital encontra-se disponível no site ww.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F572C332

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2022

Recurso impetrado tempestivamente pelo candidato Carlos Henrique Fernandes dos Santos, protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura e, após análise minuciosa, foi deferido.

Leopoldina, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F0B6F308

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, PRC 01168/2022.

REPUBLICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 17/10/2022. Objeto: Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe multidisciplinar de profissionais elencados oportunamente por este Termo de Referência – Anexo I, para prestar serviços pertinentes às atividades de melhoria, conservação e pequenos reparos em imóveis em uso do Município, espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso da Secretaria de Obras do Município de Leopoldina. Alteração no Edital. Onde se Lê: Suspensão da Licitação Leia-se dia 25/11/2022 às 09:30 horas. Local: www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 09 de novembro de 2022.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:056C5F9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: 0393/2022 – Pregão Eletrônico 030/2022
Sociedade empresarial penalizada: FLEXI COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.266.621/0001-70
Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, restou evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresarial em epígrafe perante esta Municipalidade.
Assim, nos termos da legislação pertinente, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, e considerando a conclusão do relatório da Comissão Processante instituída através da portaria n° 191 de 18 de outubro de 2022, DECIDO pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 173/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Leopoldina/MG, dia 26 de outubro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6002EA4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento licitatório nº: 0393/2022 – Pregão Eletrônico 030/2022
Sociedade empresarial penalizada: FLEXI COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.266.621/0001-70
Durante a instrução do presente procedimento licitatório, no qual foram preservados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, restou evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela sociedade empresarial em epígrafe perante esta Municipalidade.

Assim, nos termos da legislação pertinente, das regras editalícias e contratuais, bem como dos princípios constitucionais, e considerando a conclusão do relatório da Comissão Processante instituída através da portaria n° 191 de 18 de outubro de 2022, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades:
1- Imposição de multa de 10% sobre o valor total da obrigação não cumprida, na importância de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, calculada na forma do art. 20, §1º, inciso II, do Decreto Municipal 4.888/2021, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta decisão, corrigida monetariamente pelo IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;
2- Declaração de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Leopoldina por 06 (seis) meses, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e na forma do art. 22, inciso III, do Decreto Municipal 4.888/2021.

Publique-se. Intime-se.

Leopoldina/MG, dia 26 de outubro de 2022.

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B154A40B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2022 - PRC Nº 1490/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para confecção de Totens Decorativos para decoração de Natal do Município, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS UNIÃO LTDA/CNPJ: 05.677.630/0002-08/ Valor Total: R$ 65.800,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 07/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C97C4E6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2022 - PRC Nº 1490/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para confecção de Totens Decorativos para decoração de Natal do Município, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 423/2022 - COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS UNIÃO LTDA/CNPJ: 05.677.630/0002-08/ Valor Total: R$ 65.800,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 07/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:47831CB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 - PRC Nº 1297/2022.

Objeto: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de limpeza pública através da capina manual e mecanizada (com roçadeira) no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
.
Empresa Vencedora:
AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA /CNPJ: 24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 1.718.624,40
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade
com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 26/10/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D1CA38F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022 - PRC Nº 1297/2022.

Objeto Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo de referência, para prestar serviços pertinentes às atividades de limpeza pública através da capina manual e mecanizada (com roçadeira) no Município, em espaços públicos, vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da Administração Pública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Ata nº 049/2022 - AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA /CNPJ:
24.511.568/0001-35/Valor Total: R$ 1.718.624,40
Vigência: 12 meses .
Data da Assinatura: 31/10/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EBEDA6D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0394/2022

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR- CNPJ nº.21.565/740/0001-45
Objeto: Contratação de serviços especializado para recuperação de estradas vicinais em pior estado do município e distritos.
Recursos: Próprio.
Vigência: até 31/12/2022
Valor: R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais)
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias após aprovação da medição pela Secretaria competente, com a entrega da nota fiscal e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.

Data do Contrato: 14/10/22
Dispensa de Licitação nº 021/22 – Processo Licitatório – n°.1.374/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
José Maria Novato

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83E1A0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 45-2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237-2022. PRC Nº 191/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: INFORMÁTICA.COM LTDA.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR E NOTEBOOK) EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM A RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.150 DE 13.07.2020"**. VALOR ESTIMADO: **R$461.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS**). VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B04712D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

4º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO".

Ao nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/22 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)",** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelas seguintes interessadas: **ELAINE GLEICIENE DE MATOS** sob o protocolo nº 103086 de 14/10/2022 solicitando credenciamento SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 6.2 "a" do edital, ANEXADOS A Pasta do Credenciamento 008/2022 a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das participantes**: ELAINE GLEICIENE DE MATOS,** CREDENCIADA para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA EM UTI MÓVEL e AMBULÂNCIA SIMPLES.** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação da técnica de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata que lida e se achada conforme segue será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros Da Comissão De Licitação:

BIANCA PEREIRA ALVES

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BB162B6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022, EDITAL PREGÃO N.º 035/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022
EDITAL PREGÃO N.º 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Resultado das amostras do 2º colocado.
Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, o Município de Luz, inscrito no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 3.308/2022 de 08.08.2022, os quais reuniram para apreciação da "Ata de Análise de Amostras", realizado em 27.10.2022, pela equipe técnica. Em síntese do processo: empresa **APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.080.655/0001-02,** vencedora do item "Cesta de Natal", objeto da licitação Pregão nº 035/2022, **NÃO APRESENTOU,** as amostras dos itens que compõe a cesta, no prazo hábil. A Pregoeira, atestando o fato, realizou **a transferência da situação de vencedora** em segundo lugar para a empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.019.425/0001-03.** Empresa notificada apresentar amostras, no prazo de 03 dias úteis. Diante da apresentação das amostras em tempo hábil, as mesma foram apreciadas pela Equipe técnica, que aprovou todos os itens, digo marcas apresentadas, conforme ata de análise de amostra, anexo. Sendo assim, a Pregoeira e equipe de apoio, acata a decisão de aprovação das marcas e declara, VENCEDORA a empresa: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.019.425/0001-03,** apresentou o lance no **valor de R$127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) por cesta natalina, no valor global de R$102.320,00 (cento e dois mil trezentos e vinte reais).** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e encaminha o processo para apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer e posteriormente a autoridade competente para homologação do certamente.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN P. DA SILVA

BIANCA PEREIRA ALVES

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1878FF6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2022 - CONTRATO 231

INEXIGIBILIDADE 59/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº231/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022, PRC Nº163/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ROCHA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 62.235,00 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:859A3B85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2022 - CONTRATO 230

INEXIGIBILIDADE 59/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº230/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022, PRC Nº163/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: JR MEDICINA LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A4133946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2022 - CONTRATO 234

INEXIGIBILIDADE 59/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº234/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022, PRC Nº163/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". **VALOR ESTIMADO**: **R$ R$ 62.235,00** (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:399E4314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2022 - CONTRATO 232

INEXIGIBILIDADE 59/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº232/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022, PRC Nº163/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA**. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". **VALOR ESTIMADO**: **R$ 168.750,00** (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CIQUENTA REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:EB3A72F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 59/2022 - CONTRATO 233

INEXIGIBILIDADE 59/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº233/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022, PRC Nº163/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: URO CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICO-JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS". **VALOR ESTIMADO**: **R$ 78.300,00** (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:949532FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 - DISPENSA Nº 094/21, PRC N° 165/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 - DISPENSA Nº 094/21, PRC N° 165/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021. PRC Nº 165/2021 – DISPENSA - 094/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **LUIS HENRIQUE TEIXEIRA ARAÚJO.** OBJETO: **"*INSTALAÇÃO DE INTERNET COM EQUIPAMENTO PARA PROMOVER ACESSO AO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE ISAAC TIRADENTES (CAMPINHO)*".** ADITIVO DE VALOR E PRAZO**:** Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 143/21 de 27/09/2022**, portanto até **27/09/2023,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 09/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BCB46DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N 2022, DE 8 DE OUTUBRO DE 2022 - DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA

DECRETO S/N 2022, DE 8 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável **DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA,** matrícula nº 6518**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico de Estratégia de Saúde da Família **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 8 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DCA11BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA O SR. MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, o Sr. **MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.538.946-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 105.841.016-43, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:12CB3B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. EXONERA LEMUEL FERREIRA DE MOURA

DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA O SR. LEMUEL FERREIRA DE MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **LEMUEL FERREIRA DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 806.442.871-87, a partir de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:177D3D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. EXONERA MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA O SR. MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 105.841.016-43, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.538.946-SSP/MG, a partir do dia 09 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9B3EC36C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.849, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N.º 2.849, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.797/2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º, caput, da Lei Municipal N.º 2.797/2021, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022", passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar aos respectivos orçamentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:"*

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7740D564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.351/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.351/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto N.º 2.077/2016 de 18/3/2016;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.351/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5535	DIEGO SILVA ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	B	C
4971	LEILA APARECIDA COSTA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	C	D
4974	CLAUDILENE DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	C	D
4976	LENIMAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	I	C	D

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5551	CLAUDIA SILVA ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	III	B	C
5553	ELIANE PATRICIA FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	II	B	C

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA	III	B	C

Luz, 08 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:19D52BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.353, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.353, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são instrumentos fundamentais para a qualificação da assistência integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera, ao recém-nascido e à criança, e permitem um maior grau de aderência social, aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, consolidando os espaços de diálogo e controle social.
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG N.º 2.226/2015, que dispõe sobre o restabelecimento da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.
Considerando a Resolução SES/MG N.º 5.016/2015, a qual restabelece a organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 162, inciso IX e Artigo 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de forma equânime e racional, reconhecendo as heterogeneidades demográfica e epidemiológica dos indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal.

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal é organismo de natureza interinstitucional, multiprofissional cuja atuação preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade:
I - colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

II - analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;
III - realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança;
IV - acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
V - colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
VI - enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Unidade Regional de Saúde;
VII - mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3º. O Comitê é instrumento fundamental para a qualificação da assistência integral prestada à mulher, à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido e à criança.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º. O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto por 09 (oito) membros efetivos e 09 (oito) membros suplentes, sendo:
I - 02 (dois) profissionais de referência técnica/coordenação da área da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) profissional de referência técnica/coordenação da área da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) profissional de referência técnica/coordenação da área da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) profissional médico com conhecimento na área de Atenção à saúde da Mulher;
V - 01 (um) profissional médico com conhecimento na área de Atenção à saúde das crianças;
VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - 01 (um) representante do Hospital Senhora Aparecida.
§ 1º. Os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal serão nomeados através de Decreto.
§ 2º. Os membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.
§ 3º. A inexistência de represente de qualquer uma das entidades enumeradas neste artigo não impede a organização e o processo de trabalho do Comitê.

Art. 5º. Na primeira reunião dos novos membros, serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, através de voto secreto ou consenso dos membros empossados, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico e administrativo ao Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.
Parágrafo único. Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico e operacional para a organização e funcionamento do Comitê.

Art. 7º. O Comitê é constituído e organizado de forma a ser autônomo e independente, devendo respeitar as orientações expedidas pelo Comitê Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 8º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente.

Art. 9º. Além das disposições deste Decreto, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá o seu funcionamento e estruturação baseado nas normas gerais expedidas pelo Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 38/2017 e a Portaria N.º 48/2018.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9516E13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.354, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.354, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a edição do Decreto N.º 3.353/2022, o qual instituiu o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
Considerando a necessidade de se nomear os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 4º, parágrafo primeiro, do Decreto N.º 3.353/2022;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:
I - Profissionais de referência técnica/coordenação da área da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **1 º Titular:** Carine Silva de Paulo Turani**,** inscrita no CPF sob o N.º 114.196.736-70;
b) **1º Suplente:** Chádia Silva Abreu, inscrita no CPF sob o N.º 060.188.616-07;
c) **2º Titular:** Claúdia Halley Máximo Pinto Coelho, inscrita no CPF sob o N.º 017.668.736-00;
d) **2º Suplente:** Rosangela Conceição Carneiro Morais, inscrita no CPF sob o N.º 054.086.436.62.
II - Profissional de referência técnica/coordenação da área da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Gabriela Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o N.º 114.252.826-01;
b) **Suplente:** Caroline Jade Silva Bernardes, inscrita no CPF sob o N.º 113.123.596-76.
III - Profissional de referência técnica/coordenação da área da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Luiz Fernando Lima Attoni, inscrito no CPF sob o N.º 107.060.406-27;
b) **Suplente:** Giovani Souza Silva, inscrito no CPF sob o N.º 882.724.946-04.
IV - Profissional médico com conhecimento na área de Atenção à saúde da Mulher

a) **Titular:** Marco Heleno Salgado, inscrito no CPF sob o N.º 711.961.106-20;
b) **Suplente:** Paula Aparecida Costa, inscrita no CPF sob o N.º 051.916.406-75.
V - Profissional médico com conhecimento na área de Atenção à saúde das crianças:
a) **Titular:** Deiber Costa Silva, inscrito no CPF sob o N.º 678.045.866-04;
b) **Suplente:** José Gustavo Alves Nunes, inscrito no CPF sob o N.º 529.647.526-72.
VI - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco, inscrita no CPF sob o N.º 095.700.166-55;
b) **Suplente:** Diego Paulino Costa Pereira, inscrito no CPF sob o N.º 084.102.566-72.
VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **Titular:** Franciane Aparecida Azevedo, inscrita no CPF sob o N.º 081.561.506-00;
b) **Suplente:** Enikaelle Santos Campos, inscrita no CPF sob o N.º 140.592.926-05.
VIII - Representante do Hospital Senhora Aparecida:
a) **Titular:** Douglas Henrique Pereira, inscrito no CPF sob o N.º 084.669.486-78;
b) **Suplente:** Paula Célia Costa Teixeira Garcia, inscrito no CPF sob o N.º 065.397.056-03.

Art. 2º. Os membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8E4E96F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0779/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de MATHIAS LOBATO, para o quadriênio de 2022 a 2025, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Receita e Despesa.
§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais: a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações: O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto: a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida: a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes no demonstrativo de Despesas Projetos e Atividades por Órgão e Unidades Administrativas, integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produtos, Unidades de Medidas, Projetado 2022 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no demonstrativo- Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 0,00 %(zero por cento) à 6,00% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.
Parágrafo Único: Anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:1E6CB652

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0780/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Mathias Lobato, para o exercício de 2023, aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º - Integram esta lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados, conforme citado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:BC9465B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0781/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º -O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, criado pelaLei Municipal nº 424 de 02 de março de 1994; passa a ser regido por essa lei.
§1º -O Fundo Municipal de Saúde se constitui em instrumento de gestão, planejamento e controle das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município.
§2º -O Fundo Municipal de Saúde é Unidade Gestora de Orçamento, de acordo com os artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.320/1964, Parágrafo Único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 14 da Lei Complementar Federal nº. 141/2012

Art. 2º -O Fundo Municipal de Saúde será reorganizado na forma de Fundo Contábil nos termos do art. 71 da Lei nº. 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -O Fundo Municipal de Saúde -**FMS**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde -**SMS**, será instrumento de gerenciamento autônomo, pela própria Secretaria, dos recursos financeiros destinados à implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde -**SUS**no Município de Mathias Lobato, cuja finalidade é gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, coordenadas e executadas, diretas ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º -Para os efeitos dessa Lei, consideram-se ações e serviços públicos em saúde:
I - Vigilância em Saúde, incluindo a ambiental, sanitária e saúde do trabalhador;
II - Atenção integral e universal a saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
III - Capacitação de pessoal na área do Sistema Único de Saúde - **SUS**;
IV - Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos de serviços de saúde;
V - Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos pelas instituições do Sistema Único de Saúde -**SUS**;
VI - Saneamento Básico de domicílios ou de pequenas comunidades;
VII - Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
VIII - Investimentos na rede física do Sistema único de Saúde;
IX - Remuneração do pessoal ativo da área de Saúde em atividades nas ações que trata este artigo, incluindo encargos sociais;
X - Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do Sistema Único de Saúde -**SUS**e imprescindíveis à execução dos serviços públicos de saúde e;
XI - Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras desses serviços.

Art. 4º -A Gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde caberá ao Secretário Municipal de Saúde, que deverá submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação dos Recursos, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, e as respectivas demonstrações mensais de receita e despesa e o Relatório de Gestão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º -O Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições orçamentárias, financeiras, contábil e patrimonial com a finalidade de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde que comprometem:
I - O atendimento à saúde, universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - A vigilância sanitária e saúde do trabalhador;
III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;
V - Capacitação dos recursos humanos da saúde para garantia de padrão de qualidade na assistência;
VI - Proceder à saúde preventiva através de palestras ou outros incentivos orientados, como forma de prevenir doenças, controlar e recuperar a saúde;
VII - Outras atividades correlatas vinculadas ao Sistema de Saúde;

Art. 6º -O Fundo Municipal de Saúde funcionará com a seguinte estrutura:
I - Lei de Criação, Decreto e normas de funcionamento preconizadas pelo SUS;
II - Contabilidade própria;
III - Unidade Gestora do Orçamento;
IV - Contas bancárias em instituições financeiras oficiais;

Art. 7º -O Secretário Municipal da Saúde será o gestor do Fundo Municipal de Saúde -**FMS**, podendo delegar, por portaria, seu gerenciamento técnico.

Art. 8º -Serão de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde a celebração e a gestão de convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes que envolvam recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde -**FMS**.
Parágrafo Único: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta a ela vinculadas, deverão manter permanentemente informada a área financeira daquela Pasta sobre a celebração ou alteração de qualquer convênio, contrato ou ajuste de que se originem recursos para o Fundo Municipal de Saúde -**FMS**.

CAPÍTULO III
DA ADMINSITRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 9º -O**FMS**- Fundo Municipal de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde -**SUS**está sujeito:
I - Ao acompanhamento e fiscalização do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde;
II - A auditorias do Sistema municipal de Auditoria;
III - Ao controle e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
IV - Ao acompanhamento e a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Mathias Lobato;

SEÇÃO II
DOS RECURSOS DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10 -São receitas do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde:
I - As transferências oriundas do orçamento da União e da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29/2000;
II - Recursos provenientes do produto da arrecadação dos impostos à que se refere o artigo 156, bem como recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, nos termos do artigo 198, § 2º, III e § 3º, I e do artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29 de 14 de setembro de 2000;
III - Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras, receitas auferidas, de aplicações financeiras de seus recursos;
IV - Auxílios, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes firmados com outras entidades financiadoras;
V - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras e internacionais feitas diretamente para este **FUNDO**;
VI - Recursos transferidos pela União, Estado e outros municípios, destinados às ações e serviços de saúde; recursos provenientes de transferências e doações de instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
VII - Recursos de outras fontes para o financiamento do Sistema Único de Saúde –**SUS**em nível municipal, recebidos à título de reembolso, de valores correspondentes ao sistema de assistência médica suplementar;
VIII - O produto de arrecadação de multas, correção monetária e juros por infrações ao **Código Sanitário**;
IX - Taxa de Fiscalização Sanitária e outras específicas que o município venha a criar no âmbito da Saúde;
X - Receitas de Eventos realizados com finalidade específica de auferir recursos para os serviços de Saúde;
XI - Recursos provenientes de operações de créditos contraídas com a finalidade de atender a área da saúde;
XII - Outras receitas.
§1º -As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º -A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde;
III - E outras que se advirem, devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, e legislação em vigor.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS OU PATRIMÔNIOS DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 11 -Constituem ativos do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - Direitos que por ventura vier a constituir;
III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;
IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;
V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município;
Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao**FMS**- Fundo Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 12 -Constituem passivos do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 13 -O orçamento do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais observados o Plano Plurianual, o Plano Anual de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.
§1º:O orçamento do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da Unidade, e evidenciará as políticas e programas governamentais para o setor, conforme Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§2º:O orçamento do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE
Art. 14 -A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde deverá ser elaborada dentro das Normas Contábeis e sobre os preceitos das leis que regulam a Contabilidade Pública, tendo por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observando-se os prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 15 -A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, análise dos custos dos serviços, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 16 -A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§1º -A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.
§2º -Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

SEÇÃO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DAS DESPESAS
Art. 17A despesa do**FMS**- Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de Saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal ou com ela conveniados, ou seja, direta ou indiretamente;
II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 5º da presente lei;
III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado no §1º, art. 199, da Constituição Federal;
IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 5º, da presente Lei;
IX - Concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 18 -Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único: Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS
Art. 19 -A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto das fontes destinadas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 20 -O Controle Social e a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde serão realizados:

I - Pela Controladoria Interna do Município, que também auxiliará editando normatizações e/ou padronizações de procedimentos para a Administração do Fundo Municipal de Saúde;
II - Pelo Controle Externo, exercido pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendendo a todas as exigências inerentes à remessa de informações, além das prestações de contas a que for obrigada pelas dotações federais e estaduais;
III - Pelo Conselho Municipal de Saúde, no acompanhamento da execução das políticas de Saúde estabelecidas;
IV - Pelas audiências públicas, apresentado os relatórios de gestão à sociedade local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 -O FMS- Fundo Municipal de Saúde terá duração indeterminada.

Art. 22 -As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do**FMS**e das receitas extras orçamentárias.

Art. 23 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 424 de 02 de março de 1994.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:72381010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
DISPÕE SOBRE CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0782/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º - O Código Sanitário Municipal de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, criado pelaLei Municipal nº 516, de 04 de julho de 2003; passa a ser regido por essa lei.
Parágrafo Único: Fica instituído o Código Sanitário do Município de Mathias Lobato/MG, que estabelece normas e define as competências no que se refere à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e às Taxas de Serviços.

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.
§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.
§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º - Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 4º - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais Secretarias Municipais e do Conselho Municipal de Saúde, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e execução.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 6º - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I - Controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;
II - Controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;
III - Participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV - Organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;
V - Participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;
VI - Realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;
VII - Fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;
VIII - Definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
IX - Colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;
X - Garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.
§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos de ação, indelegáveis e intransferíveis.
§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 8º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 9º - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem são conferidas as prerrogativas e direito do cargo ou mandato para exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo a Prefeita, o Secretário Municipal de Saúde e o servidor efetivo ou contratado designado para a atribuição de autoridade sanitária.
§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor público legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.
§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:
I - Fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;
II - A credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;
III - A relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei são autoridades sanitárias:
I - A Prefeita;
II - O Secretário Municipal de Saúde;
III - O Diretor da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - O servidor público designado como autoridade sanitária;

Art. 12 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II III e IV do artigo 11 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitárias previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Compete privativamente às autoridades sanitárias, mencionadas no inciso II ou III do artigo 11 desta Lei:
I - Conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
II - Julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;
III - Fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos do artigo 11 desta Lei a credencial de identidade;
IV - Emitir instrução normativa regulando ações, temporárias ou transitórias;

Art. 14 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II, III e IV do artigo 11 desta Lei:
I - Instaurar processo administrativo sanitário;
II - Exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
III - Inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;
IV - Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
V - Lavrar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÃO
Art. 16 - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.
§ 2º - O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS, EVENTOS E PRODUTOS COLONIAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR
Art. 17 - As feiras, eventos e os produtores coloniais e de agricultura familiar são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º - Por instrução normativa a Autoridade Sanitária mencionada no inciso II artigo 11 desta Lei, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá normatizar de forma a manter medidas sanitárias mínimas para as atividades previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º - As criações e abates para consumo familiar nas áreas rurais, não estão sujeitos à fiscalização dessa Lei. Por Instrução Normativa, a autoridade sanitária municipal e regulamentará observando os critérios técnicos de quantidades e exigências mínimas para o abate para consumo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO
Art. 18 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.
§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19 - Para os efeitos desta Lei considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:
I - Serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;
II - Serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;
III - Outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:
I - Os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:
a) Medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;
b) Produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;
c) Perfumes, cosméticos e correlatos;
d) Alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;
e) Artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;
f) Os salões de beleza, manicure, pedicure, e similares;
g) As academias.
II - Os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;
III - As entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;
IV - Os de hospedagem de qualquer natureza;
V - Os de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares ou profissionalizantes;
VI - Os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;
VII - Os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;
VIII - Os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;
IX - As garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;
X - Os que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;
XI - Os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
XII - Outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 21 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária ficam obrigados a:
I - Observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II - Usar somente produtos registrados pelo órgão competente;
III - Manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV - Manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações especificas vigentes;
V - Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI - Apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;
VII - Manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;
VIII - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;
IX - Fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
X - Manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22 - As autoridades sanitárias descritas nos inciso III e IV do artigo 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o artigo 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o artigo 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.
§ 1º - A Responsabilidade Técnica é obrigatória para o funcionamento do estabelecimento.
§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.
§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.
§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24 - São deveres dos estabelecimentos de saúde:
I - Descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;
II - Submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;
III - Manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;
IV - Submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequados, os equipamentos e as instalações físicas;
V - Manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.
§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 27 - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.
Parágrafo Único: Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:
I - Ser cadastrado;

II - Obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e do Ministério da Saúde;
III - Dispor de equipamentos envoltórios radio protetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.
Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 30 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.
Parágrafo Único: Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o *caput* deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31 - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza saúde, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional saúde, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO
Art. 32 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes.
Parágrafo Único: Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 - São produtos de interesse da saúde:
I - Drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;
II - Sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III - Produtos de higiene e saneantes domissanitários;
IV - Alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;
V - Produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;
VI - Perfumes, cosméticos e correlatos;
VII - Aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;
VIII - Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.
§ 1º - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas praticas de fabricação.
§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TÍTULO III
DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01(um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por período iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.
§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.
§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.
§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.
§ 4º - O departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TITULO IV
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 37 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:
I - Alvará Sanitário;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;
III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;
IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;
V - 2ª via de documento.

Art. 38 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no artigo 37 deste Código.

Art. 39 - São contribuintes da taxa de Serviços de Vigilância sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos nesta Lei.

Art. 40 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:
I - A União, o Estado, as autarquias, as fundações, as secretarias públicas municipais e órgãos públicos municipais;
II - As instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, culturais, sem fins lucrativos.

Art. 41 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do artigo 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte.

Art. 42 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal, anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do artigo 37 desta Lei.

Art. 43 - O exercício de qualquer das atividades descritas nos artigos 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 44 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:
I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias de veículos para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;
II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;
III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.
Parágrafo Único: Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 46 - É de competência da Secretaria Municipal de Fazenda o controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 47 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhada mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 48 - Adota-se o VRM (Valor Referencial Municipal), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 49 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:
I - Orientação para adequação;
II - Advertência;
III - Pena educativa;
IV - Apreensão do produto;
V - Inutilização do produto;
VI - Suspensão da venda ou da fabricação do produto;
VII - Cancelamento do registro do produto;
VIII - Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
IX - Cancelamento do alvará sanitário;
X - Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
XI - Imposição de contrapropaganda;
XII - Proibição de propaganda;
XIII - Multa.

Art. 50 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.
§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o *caput* deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalizações mencionadas neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no artigo 50 deste Código:
I - Construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
d) Cancelamento do alvará sanitário;
e) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) Multa.
II - Fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
d) Cancelamento do registro do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) Multa.
III - Fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) Cancelamento do registro do produto;
g) Cancelamento do alvará sanitário;
h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) Multa.
IV - Alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) Multa.
V - Rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Cancelamento do registro do produto;

f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) Cancelamento do alvará sanitário;
h) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) Multa.
VI - Deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) Cancelamento do alvará sanitário;
e) Multa.
VII - Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Multa.
VIII - Expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
h) Multa.
IX - Expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) Multa.
X - Fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
d) Cancelamento do alvará sanitário;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Imposição de contrapropaganda;
g) Proibição de propaganda;
h) Multa.
XI - Aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Multa
XII - Extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Cancelamento do registro do produto;
f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) Cancelamento do alvará sanitário;
h) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) Multa.
XIII - Deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Suspensão da venda ou da fabricação do produto;
f) Cancelamento do registro do produto;
g) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) Cancelamento do alvará sanitário;
i) Proibição de propaganda;
j) Multa.
XIV - Reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Cancelamento do registro do produto;
f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) Cancelamento do alvará sanitário;
i) Multa.
XV - Manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Inutilização do produto;
d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Multa.
XVI - Coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Inutilização do produto;
d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Multa.
XVII - Comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;

b) Advertência;
c) Inutilização do produto;
d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Multa.

XVIII - Utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento;
h) Multa.

XIX - Deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Multa.

XX - Reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) Multa.

XXI - Aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Multa.

XXII - Aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Multa.

XXIII - Reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Multa.

XXIV - Manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) Cancelamento do alvará sanitário;
e) Multa.

XXV - Adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Multa.

XXVI - Obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Cancelamento do alvará sanitário;
d) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) Proibição de propaganda;
f) Multa.

XXVII - Fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Apreensão do produto;
d) Inutilização do produto;
e) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) Cancelamento do alvará sanitário;
g) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) Multa.

XXVIII - Executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Apreensão do produto;
e) Inutilização do produto;
f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
g) Cancelamento do registro do produto;
h) Cancelamento do alvará sanitário;
i) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
j) Multa.

XXIX - Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Apreensão do produto;
e) Inutilização do produto;
f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
g) Cancelamento do registro do produto;
h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) Cancelamento do alvará sanitário;
j) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
k) Multa.

XXX - Fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;

c) Pena educativa;
d) Apreensão do equipamento;
e) Inutilização do equipamento;
f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
g) Cancelamento do registro do produto;
h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) Cancelamento do alvará sanitário;
j) Proibição de propaganda;
k) Multa.

XXXI - Deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Apreensão do produto;
e) Inutilização do produto;
f) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel;
g) Cancelamento do alvará sanitário;
h) Multa.

XXXII - Transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Apreensão do produto;
e) Inutilização do produto;
f) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
g) Cancelamento do registro do produto;
h) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) Cancelamento do alvará sanitário;
j) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
k) Imposição de contrapropaganda;
l) Proibição de propaganda;
m) Multa.

XXXIII - Descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Pena educativa;
d) Apreensão do produto;
e) Suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) Cancelamento do registro do produto;
g) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) Cancelamento do alvará sanitário;
i) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) Imposição de contrapropaganda;
k) Proibição de propaganda;
l) Multa.

XXXIV - Exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:
a) Orientação para adequação;
b) Advertência;
c) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) Multa.

Art. 52 - As infrações sanitárias se classificam em:
I - Leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - Graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - Gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 53 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal.
§ 1º - O valor da multa de que trata o *caput* deste artigo é:

I - Nas infrações leves, de 1 a 10 VRM.
II - Nas infrações graves, de 11 a 20 VRM.
III - Nas infrações gravíssimas, de 21 a 30 VRM.
§ 2º - Em caso de extinção da VRM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.
§ 3º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.
§ 4º - As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 54 - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.
§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.
§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 55 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 56 - A pena educativa consiste na:
I - Divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;
II - Reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;
III - Veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, às expensas do infrator.

Art. 57 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em provir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 58 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:
I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 59 - São circunstâncias atenuantes:
I - Não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II - Procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III - Ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 60 - São circunstâncias agravantes:
I - Ser reincidente o infrator;
II - Ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III - Coagir outrem para a execução material da infração;
IV - Ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;
V - Deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de suas alçadas tendentes a evitá-lo;
VI - Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.
§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.
§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 61 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 62 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.
Parágrafo Único: As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 63 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 64 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.
§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a consequente imposição de pena.
§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 65 - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo Único: Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 66 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, que contem:
I - A qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;
II - O local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;
III - A descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - A pena a que está sujeito o infrator;
V - A declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VII - O prazo para interposição de defesa.
§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.
§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 67 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:
I - Pessoalmente, ou;
II - Pelo correio, ou;
III - Por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.
§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicado, uma única vez, no órgão oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.
§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 68 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único: A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 69 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.
Parágrafo Único: O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 70 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, faz-se mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.
§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.
§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.
§ 3º - A amostra a que se refere o *caput* é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.
§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.
§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.
§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.
§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.
§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 71 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.
§ 1º - Decorrido o prazo fixado no *caput* deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.
§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.
§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.
§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 72 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.
§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou

por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.
§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 73 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irrecorrível, ressalvada a hipótese prevista no artigo 71 deste Código.

Art. 74 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a estabelecimentos assistenciais.

Art. 75 - Uma vez esgotados os prazos da instrução do processo, com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final. Parágrafo único. O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO III
DA DEFESA
Art. 76 - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência do auto de infração, ressalvado caso previsto no artigo 70 desta Lei.
§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.
§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar a respeito.
§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 77 - A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:
I - Se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;
II - Não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para a Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária.

Art. 78 - O Secretário Municipal de Saúde deve regulamentar a instituição da Junta Administrativa de Recurso de Vigilância Sanitária - JARVIS.

Art. 79 - A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 80 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 81 - A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibição de comercialização.

Art. 82 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.
Parágrafo Único: Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 83 - O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei.

Art. 84 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 180 dias após a publicação.

Art. 85 - Esta Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 86 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:C728AFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0783/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATHIAS LOBATO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mathias Lobato /MG é um órgão colegiado, de fiscalização, deliberativo e de caráter permanente, integrante do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito de suas áreas de abrangência, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência fixadas principalmente na Lei 8.142/90, pela Lei 141/2012, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012 e outros atos normativos.
Parágrafo Único: Os atos e decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciados em deliberações que serão homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, na ausência de secretário nomeado serão homologados pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 2º - Sem prejuízos das funções do poder legislativo e das descritas em Regimento Interno, constituem competências do Conselho Municipal de Saúde:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômico-financeiros e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
II - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme diretrizes do Plano Municipal de Saúde e da legislação em vigor;
III - Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;
IV - Discutir, elaborar e aprovar propostas para operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;
V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade operacional dos serviços;
VI - Proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
VII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando e fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao

processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;
IX - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme princípio da equidade;
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XI - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº 8.080/90);
XII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de Recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;
XIII - Analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), com a prestação de contas e informações financeiras repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento técnico;
XIV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XV - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidade, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
XVI - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências de saúde;
XVII - Estimular articulação e intercâmbio entre os conselhos de saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;
XVIII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XIX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do conselho de saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre agendas, datas e local das reuniões;
XX - Apoiar e promover a educação para o controle social, constando do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
XXI - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS; e
XXII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária entre a população usuária e o conjunto de outros representantes de segmentos da sociedade, governo municipal, prestadores de serviços de saúde e profissionais, da seguinte forma:
SEGMENTO 1: Gestores Municipais:
· 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo preferencialmente um deles da Secretaria Municipal de Saúde e o outro de livre indicação do Poder Executivo;
SEGMENTO 2: Prestadores de Serviço de Saúde
· 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde, sendo um deles representante dos profissionais municipais prestadores de serviço do SUS do município e um representante dos prestadores de serviços contratados pelo SUS.
SEGMENTO 3: Entidades de Usuários:
· 02 (dois) representantes de organizações religiosas;
· 01 (um) representante das Entidades ou Associações Comunitárias;
· 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde deverá dispor de um cadastro fornecido pela administração municipal em que constará o nome de todas as instituições, entidades, associações, organizações, conselhos e imprensa que poderão obter representação no conselho. Os representantes deverão ser convidados a participar do processo de escolha dos membros do Conselho através de carta registrada com AR e/ou ofício com protocolo de recebimento.

Art. 4º - O plenário do Conselho elegerá os membros para a composição de sua mesa diretora.
§1º - A mesa diretora será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) primeiro-secretário e 01 (um) segundo-secretário.
§2º - Todos os ocupantes da mesa diretora deverão ser membros titulares, eleitos entre os pares.

Art. 5º - Para cada membro titular haverá um membro suplente.
Parágrafo Único: Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, mediante indicação das respectivas entidades e de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

Art. 6º - Será considerada como existente para fins de participação no conselho, a entidade legalmente organizada e oficialmente reconhecida.

Art. 7º - Os representantes do Governo Municipal serão de escolha da Prefeita Municipal.

Art. 8º - Os conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, não devendo coincidir com o mandato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE
Art. 9º - O governo municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, destinando recursos para despesas com área física, secretaria e recursos tecnológicos e financeiros.
§1º - O Conselho Municipal de Saúde define por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa e o quadro pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS.
§2º - As formas de estruturação interna do Conselho Municipal de Saúde voltadas para a coordenação e direção dos trabalhos, deverão garantir a funcionalidade na distribuição de atribuições entre conselheiros e servidores, fortalecendo o processo democrático, no qual evitará qualquer procedimento que crie hierarquia de poder entre conselheiros ou permita medidas tecnocráticas no seu funcionamento.
§ 3º - A Secretaria executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão.
§4º - O orçamento do Conselho Municipal de Saúde será gerenciado pelo próprio conselho de saúde.
§ 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde que se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente quando necessário, funcionará baseado em seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas. As reuniões plenárias são abertas ao público, devendo ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação locais.
§6º - O Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições mediante funcionamento do plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias. Grupos de trabalho poderão contar com integrantes não conselheiros.
§7º - O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, respeitando a paridade expressa nesta resolução, eleita em plenário, inclusive o seu presidente ou coordenador.

§8º - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo de metade mais um de seus integrantes.
§9º - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em Lei, e deve ser proposta pelo próprio conselho e votada em reunião plenária, para ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo Gestor do nível competente.
§10 - A cada quatro meses deverão constar das pautas e assegurando o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, nas auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 ou a que venha substituí-la, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.
§11 - O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, ouvindo o Ministério Público.

Art. 10 - O plenário do Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 11 - A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo mesmo conforme dispõe o art. 1º, § 5 º, da Lei Federal n º 1842, de 28 de dezembro de 1980.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas na aplicação da presente lei serão dirimidas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Art. 13 - Os relatores do plenário ou das comissões poderão solicitar ao Presidente, a qualquer tempo, a requisição e o encaminhamento de processos e consultas a entidades nacionais ou internacionais da área da saúde, bem como sindicatos, institutos de pesquisas, universidades, organizações não governamentais e organizações públicas ou privadas, visando obter informações necessárias à solução de assuntos que lhe forem distribuídos, bem como poderá solicitar opinião ou comparecimento de qualquer pessoa às reuniões, para prestar esclarecimentos.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 14 - A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 - A representação dos usuários na conferência será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 16 - As conferências de saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.
Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 498/2001.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:E37392FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através das Portarias nº 01/2022, no **Processo sob o n° 159/2022, Dispensa de Licitação nº 086/2022**, empresa contratadas **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 07.500.122/0001-96,** para **aquisição de medicamento Lisdexonfetamina 50 mg duas caixas em cumprimento à ordem judicial nº 5001723-07.2022.8.13.0051 para atender a demanda do Vitor Hugo de Souza Melo representado por sua genitora Bruna de Souza Benedito portadora do CPF 149.627.506-31**, sendo um valor total de **R$ 1.029,94 (Um mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**, nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E2B39C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública a HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Licitatório 133/2022, Tomada de Preços 03/2022, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião Leandro de Castro (saída Mantíbio) e Avenida Verissimo Gomes (saída Pratinha), conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra,** sendo a Empresa **TERRA SUL LTDA, CNPJ: 16.737.736/0001-87,** com valor total de **R$ 691.325,95 (Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:7C78619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o EXTRATO DE CONTRATO 130/2022 referente ao Processo Licitatório 133/2022, Tomada de Preços 03/2022, com o objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica na Rua Sebastião Leandro de Castro (saída Mantíbio) e Avenida Verissimo Gomes (saída Pratinha), conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra,** sendo a Empresa **TERRA SUL LTDA, CNPJ: 16.737.736/0001-87,** com valor total de **R$ 691.325,95 (Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:99E983F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º105/2022. Pregão Presencial N.º 049/2022. EMPRESA: COFERMAC MATERIAS DE CONSTRUÇÃO. Valor Contratual :R$ 91.552,00

(noventa e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Elétricos e Afins 2022. Vigência da Ata de Registro de Preço : 07/11/2022 a 07/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:16A0186B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º105/2022. Pregão Presencial N.º 049/2022. EMPRESA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Contratual: R$ 90.364,50 (noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Elétricos e Afins 2022. Vigência da Ata de Registro de Preço : 07/11/2022 a 07/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A4FDF256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 059/2022 –Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de KIT NATALINO.Abertura dia 24/11/2022, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 11/11/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A919289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 140/2021. DISPENSA N.º 043/2021. EMPRESA: **Lopes de Castro Construções LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Vigência do Contrato: 10/11/2022 a 10/12/2022 .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BD05EC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 106/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 106/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 106/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 24/11/2022 a partir das 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 04 de novembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:779DA00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Revogação de Termo Aditivo

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público que se encontra revogado o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2022- Processo 003/2022-Dispensa nº 003/2022-Contratada: Rodrigo Richardelli dos Reis-ME-CNPJ: 23.541.528/0001-73-publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data 08/11/2022 do Ano XIV-Nº 3385-

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:5EFD06F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRAS SOCIAIS PRÓ-MORADIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento Nº 009/2022. **Objeto:** Contribuir com o custeio da construção de 01 casa popular no bairro São Joaquim – Muriaé-MG. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Obras Sociais Pró-Moradia. **Vigência:** 31/12/2022. **Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Muriaé, 09 de novembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C9E3F94

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF – Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 *etc*. **CERTIFICO** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG o Processo Administrativo nº 000289/2020 oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado e que foi finalizado por decisão publicada em 17 de outubro de 2022, informando os seguintes requisitos:

Nome do requerente	**Localização**
Mariana Fagundes Monteiro Trindade	Rua Princesa Isabel, nº 181 – Centro
Modalidade de Regularização	**Município**
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico –	Muriaé

REURB-E	
Aprovação	**Observações**
Projeto de Regularização Fundiária	Certidão emitida nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária sob o nº 000289/2020, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018
Infraestrutura Existente	**Documentos anexos a CRF**
• Sistema de abastecimento de água potável;	Memorial Descritivo;
• Sistema de esgotamento sanitário;	Planta do perímetro;
• Rede de drenagem de águas pluviais.	Projeto de Regularização Fundiária.

Eu, **MARCOS GUARINO DE OLIVIERA**, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 c/c art. 38 do Decreto nº 9.310/2018 etc., **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração deste Município o Procedimento Administrativo nº 000289/2020 oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado e que foi finalizado por decisão publicada em 17 de outubro de 2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
Nome do lote urbano regularizado:
Localização: Rua Princesa Isabel, nº 181 – Centro
Modalidade da regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E.
O lote a ser regularizado é dotado de infraestrutura essencial instalada e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, motivo pela qual fica dispensado o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essência, compensações urbanísticas, ambientais e outras.
A indicação numérica da unidade regularizada, consta da planta e memorial descritivo em anexo ao Projeto de Regularização Fundiária.
O registro da CRF não implicará em instituição nem convenção de condomínio.
Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.
A presente certidão é dotada de três laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, aos nomes dos ocupantes do lote regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.
A beneficiária será titulada individualmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Muriaé-MG, 07 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FEE991F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO GRATUITA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR INTERMÉDIO DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, E JOSÉ AMÉRICO BERNANRDINO GOMES E SUA ESPOSA HAIDEE VICENTE GOMES.

O Município de Muriaé, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Guarino de Oliveira (donatário) e José Américo Bernardino Gomes e sua esposa Haidee Vicente Gomes (doadores), torna público, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Termo de Doação Gratuita de Bem Imóvel, firmado através do Processo Administrativo nº 5423/2016 em apenso ao Processo Administrativo nº 7088/2021. **OBJETO:** A parte doadora comprometem-se, por sua livre e espontânea vontade a doação a título gratuito, livre de qualquer ônus ou encargos, o bem imóvel avaliado em R$ 15.169,27 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), constituído de uma área n.º 01, com total de 357,70m², com frente para a Av. Prefeito Francisco Teodoro Filho, situada no Bairro São José, Muriaé/MG, que está matriculado sob o n.º 32.262, fls. 271, Livro 2AM do Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé. **VIGÊNCIA:** Entrará em vigor na data de sua assinatura (20/10/2022). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra. **FORO:** Comarca de Muriaé.

Muriaé, 20 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4A0FE7CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.409, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.1.123 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4490.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (42)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 19.630,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 19.630,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 06 - AMBIENTAL
17.512.0045.2.314 CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA
3390.41.00 CONTRIBUIÇÕES 112)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 19.630,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 19.630,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 10 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:96161133

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispensa membro da Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na

implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA", instituído pela Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei nº 6.506, de 28 de setembro de 2022, autoriza a criação de uma Comissão Temporária Pró-Arrecadação, composta por servidores e estagiários responsáveis e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.397, de 06 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica dispensada a estagiária Débora Cristina dos Santos, da função de membro da Comissão Temporária Pró-Arrecadação responsável e de apoio na implementação, gerenciamento e execução do Programa "FIQUE EM DIA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE5006E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.472, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede progressão por mérito à servidora pública regida pela Lei n. 4.723/2014."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 053/2022 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por mérito à servidora pública municipal abaixo relacionada:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
VALERIA HENRIQUE CORREA	4766-003	NPR05	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que a servidora ocupar cargo em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E65026FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.473 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 04 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7390-001	NÊEMIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA LOPES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 04 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3B05F7E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.474, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (03)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 7.000,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 7.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (08)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 7.000,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 7.000,00
Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ-MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A0DEC02C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.475 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 07 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, a partir de 07 de Novembro de 2022, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR II (MESTRE)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	005.729.002	GISA FERNANDA SIEGA ROCHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Novembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3F263DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.476, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021

DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (95)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 2.000,00

17.452.0044.2.233 OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (96)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 4.800,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 6.800,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03.01. 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (57)
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR ..... R$ 6.800,00

VALOR REDUZIDO..... R$ 6.800,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2EB55C3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.478, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.366 - MANUT DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.269 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 170.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Reduz: 170.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF319F18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de software's, suporte, manutenção e treinamento para a área de Gestão Comercial, a ser utilizado em diversos setores desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 083/2022 os seguintes esclarecimentos, recebidos **via e-mail na data de 07/11/2022 11:30horas e na plataforma BNC dia 07/11/2022 às 17:06 horas**, conforme a seguir:

Esclarecimentos:

Ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé/MG,

Prezada Comissão,

A Consenso Tecnologia, tem interesse em participar do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 083/2022, PROCESSO No 098/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de softwares, suporte, manutenção e treinamento para a área de Gestão Comercial, a ser utilizado em diversos setores desta Autarquia, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII partes integrantes deste edital.

Neste sentido, necessitamos esclarecer as seguintes dúvidas:

1- Qual é a empresa / solução em uso atualmente no DEMSUR?

2- O Edital foi lançado por impossibilidade legal de renovação com o atual fornecedor, e/ou por necessidade de ampliação do escopo e da qualidade dos serviços ofertados?

3- No item 3 do Modelo de Proposta Comercial, onde está escrito que o Serviços é para: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL CONVERSÃO DE DADOS, - COMPROVAÇÃO DE SUA CONSISTÊNCIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO SISTEMA.
Porém não especifica o tempo dessa atividade? São quantos meses?

4- Qual o software que será usado pelo DEMSUR para a leitura em campo das contas de água? Existe documentação disponível dessa solução? Favor nos enviar?

Até o momento são essas as nossas dúvidas.

Aguardamos as respostas.

Resposta ao esclarecimento 1:

Em resposta ao questionamento informamos que a empresa MGF INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 22.719.918/0001-28 presta os serviços de suporte, manutenção e locação de software para as áreas de Gestão Comercial e Administrativa (Folha de Pagamentos), a serem utilizados em diversos setores desta Autarquia.

Resposta ao esclarecimento 2:

Em resposta ao questionamento informamos que o novo processo de contratação se deve ao término de contrato com a empresa MGF INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 22.719.918/0001-28, não sendo possível sua prorrogação e também por mudanças de escopo com ampliação na qualidade dos serviços a serem contratados.

Resposta ao esclarecimento 3:

Quanto ao prazo de conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema, o mesmo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme requisitos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital:
4.2.3 - Cronogramas e Prazos de execução DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura com o término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado aos exercícios seguintes limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado

O Sistema deverá ser entregue e implantado na Sede do DEMSUR, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, considerando os prazos abaixo:

05 (cinco) dias para instalação do Sistema, contados a partir da data de assinatura do Contrato, com a integração dos módulos dentro deste prazo, não podendo interromper as atividades normais do DEMSUR;

10 (dez) dias para a migração de dados, contados a partir da instalação do Sistema;

15 (quinze) dias para treinamento, contados a partir da migração dos dados.

ATENÇÃO¹: Os pagamentos do item 01 serão sob medição, ou seja, o servidor responsável por fiscalizar os serviços entregará o relatório atestando a execução dos mesmos. Informamos ainda que atualizações do sistema não dará o direito de pagamento por estes serviços de implantação.

Finalizada a parte de instalação, migração dos dados e treinamento de pessoal, a licitante vencedora deverá disponibilizar por mais 30 dias um técnico em tempo integral na sede do DEMSUR para o monitoramento do processamento, sem custo adicional.

A licitante, durante o processo de conversão/implantação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do DEMSUR, haja vista que todos os servidores do DEMSUR trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

Caso os equipamentos ou servidores existentes no DEMSUR não atendam o solicitado pela licitante vencedora, equipamentos estes necessários para a implantação dos sistemas, a licitante vencedora deverá ceder ao DEMSUR os equipamentos necessários, durante prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem custos adicionais para a contratante.

Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação, serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo DEMSUR neste Edital.

Quaisquer serviços prestados ao DEMSUR pela gestão do contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

A contratada deverá observar as obrigações descritas abaixo:

- Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do DEMSUR.

- Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

- Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

- Credenciar junto ao CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

- Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12(doze) horas após a solicitação, sem ônus para o DEMSUR.

Resposta ao esclarecimento 4:

Em resposta ao questionamento de nº 04, informamos que a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98 presta os serviços de "fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line, através de cessão temporária, não exclusiva do direito de uso, abrangendo instalação, implantação, e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR", por força do Contrato Administrativo nº 003/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2022.

Observação¹: O presente contrato com a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98 têm vigência até dia 31/03/2023, podendo ser prorrogado aos exercícios seguintes limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observação²: Caso queira ter acesso aos requisitos exigidos no edital Pregão Presencial nº 011/2022, o mesmo poderá ser acessado no site do DEMSUR, link: https://www.demsur.com.br/site/licitacao/?palavra_chave=&numero=011%2F2022&periodo_inicial=&periodo_final=&categoria=0&tipo=0&status=0

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 09 de novembro de 2022

ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A8BB2ECB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de nova data para reabertura do Pregão Presencial nº 118/2022 – Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de empresas, com sede no município de Muriaé, para realização de exames para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 28/11/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:65BC9A3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218001/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218001/2022 – *INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 012/2022*** - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (WEBSITES, JORNAIS IMPRESSOS, EMISSORAS DE RÁDIO E

RÁDIO ONLINE) - **CONTRATADA: FUNDAÇÃO PADRE ÊNIO MARTIN – FUÊNIO – VIGÊNCIA: 03/11/2022 A 29/09/2023 - VALOR ESTIMADO DE ATÉ: R$ 535.784,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-3390.39.00-04.131.0003-2.004.**

MURIAÉ/MG, 09/11/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9558A8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL Nº 038/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 208/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 12 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra e operação assistida do sistema de esgotamento sanitário do município de Naque-MG previsto no nos projetos básico e executivo, conforme contrato BF nº245.339/18com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Naque/MG, conforme especificação do anexo I ,pasta técnica e minuta de contrato do edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 09 de novembro de 2022.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:C7E845F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO nº 001/2022. OBJETO: Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais no regime de empreitada por preço global do tipo Menor Preço, para recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do município, objeto da resolução SEGOV Nº 010, de 31 de janeiro de 2022. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 23.454.470/0001-20 - Valor Global R$ 285.457,75. Vigência: 2 (dois) meses – Data da assinatura: 04/10/2022.

Natalândia/MG, 09 de novembro de 2022.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:044CD453

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em marketing e marketing digital, bem como serviços de desenvolvimento/edição de artes gráficas, gestão de redes sociais, treinamento de servidores. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: ASPECTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 15.378.940/0001-96 - Valor Global R$ 54.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 21/10/2022.

Natalândia/MG, 09 de novembro de 2022.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7DEE5332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO 101/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 005/2021
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Presidente da CPL oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a concessão de Direito Real de Uso de Bem Público para a exploração de atividade comercial de vagas remanescentes, foi redesignado para o dia 14 de dezembro de 2.022, às 09:00horas. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000. licitacaonovaponte@novapoante.mg.gov.br.

Nova Ponte 09 de novembro de 2.022.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:442E8104

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.	022/2022
CONTRATADO (A):	***LAYLLA GUIMARAES SANTOS***
CARGO:	Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA:	01/11/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	01/11/2022

CONTRATO Nº.	023/2022
CONTRATADO (A):	***WILSON INACIO DA FONSECA***
CARGO:	Serviços Gerais
VIGÊNCIA:	03/11/2022 a 30/12/2022
VENCIMENTO MENSAL:	valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA:	03/11/2022

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:7ED10CEB

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 015/2022**
CONTRATADA	EG POÇOS ARTESIANOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Dispensa n.º 001/2022, ratificada em 13/10/2022.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de 03 bombas submersas com prestação de serviços e materiais inclusos para atendimento dos poços artesianos 02,03 e 08 do DMAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 0018-045000 045000 17.512.0015.2.03023390390000 e 0016-045000 17.512.0015.2.03023390300000
VALOR:	O valor global deste contrato é de R$80.417,00 (Oitenta mil, quatrocentos e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:2D5B3639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO IV AO EDITAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICOA RETIFICAÇÃO IV AO EDITAL Nº 002/2022 DO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL. Trata-se de adequação do Anexo VI, itens 3 e 4 referentes às declarações.O Edital, bem com suas retificações estão disponíveis no sítio eletrônico da Empresa FUNEC, através do site da Prefeitura Municipal de Contagem - Editais. Data 09/11/2022.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:296AD64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 273/2022, modalidade Pregão Presencial nº 133/2022 do tipo menor preço global, prestação de serviços de decoração natalina para o evento "Natal Iluminado 2022", incluindo fornecimento de materiais, locação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva e transporte, em locais específicos no município de Ouro Fino, conforme projetos anexos, especificação e condições previstas neste edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/11/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1A1303A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.087/2022

DECRETO nº 4.087/2022

Declara área de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º, 5º alínea "d" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

Considerando a Lei 11.107/2005, em especial o art. 2º, §1º, II,
Considerando as deliberações resultantes da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável ocorrida em 09/05/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, o imóvel rural situado neste Município de Ouro Fino, MG, Bairro Feijoal, de propriedade de Espólio de Pedro Martins Moreira, conforme Anexo I deste Decreto, com 3,63 ha, matrícula 27.398, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se no vértice denominado M96A, cravado na margem do córrego e em limites com a propriedade da Sra. Andrea Paludo, daí segue com azimute e distância de 63°59'41" - 338,41m, até o vértice M95C, confrontando com a Gleba 02 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 161°34'49" - 113,35m, até o vértice M95B, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 231°14'01" - 206,50m, até o vértice M95A, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, deste segue margeando o córrego abaixo com distância de 233,85m, até o início desta descrição, no vértice M96A.

Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável para construção de uma usina de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Consórcio pagará o valor de R$ 180.290,00 cento e oitenta mil, duzentos e noventa reais), conforme preço médio dos laudos de avaliação anexados, que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Consórcio utilizar-se-á de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 03 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Presidente do CIDAS

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C07F025F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.088/2022

DECRETO nº 4.088/2022

Declara Área de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providência

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino,

Considerando a necessidade de solução da destinação final de resíduos sólidos;
Considerando os vários estudos de localização realizados para escolha do melhor local que atendesse as necessidades públicas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona rural deste Município de Ouro Fino, MG, Bairro Feijoal, de propriedade de Espólio de Pedro Martins Moreira, com a área de 5,47

ha (cinco hectares e quarenta e sete ares), matrícula 27.397 com os seguintes limites e confrontações:
Inicia-se no vértice denominado M96, cravado na margem do córrego e em limites com a propriedade da Sra. Andrea Paludo, daí segue com azimute e distância de 56°37'00" - 6,48m, até o vértice M97, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 40°42'29" - 3,83m, até o vértice M98, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 46°23'21" - 2,40m, até o vértice M99, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 66°22'47" - 8,86m, até o vértice M100, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 60°32'49" - 10,87m, até o vértice M101, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 56°52'22" - 6,86m, até o vértice M102, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 79°23'22" - 3,21m, até o vértice M103, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 59°14'45" - 4,87m, até o vértice M104, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 61°06'47" - 10,67m, até o vértice M105, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 61°46'03" - 15,84m, até o vértice M106, confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Roberto de Castro Faccioni, daí segue com azimute e distância de 65°18'07" - 42,09m, até o vértice M95N, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 72°23'34" - 17,58m, até o vértice M95M, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 59°12'16" - 25,19m, até o vértice M95L, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 68°00'32" - 20,85m, até o vértice M95K, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 63°15'22" - 19,90m, até o vértice M95J, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 63°04'29" - 33,64m, até o vértice M95I, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 67°56'25" - 38,34m, até o vértice M95H, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 72°58'36" - 15,72m, até o vértice M95G, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 323°39'13" - 304,98m, até o vértice M95F, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 57°31'48" - 90,21m, até o vértice M95E, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 143°39'13" - 320,53m, até o vértice M95D, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 161°34'49" - 64,66m, até o vértice M95C, confrontando com a Gleba 01 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, daí segue com azimute e distância de 243°59'41" - 338,41m, até o vértice M96A, confrontando com a Gleba 03 de propriedade do Espólio de Pedro Martins Moreira, deste segue margeando o córrego abaixo com distância de 93,30m, até o início desta descrição, no vértice M96, *onde teve início e fim essa descrição, conforme descrição contida na Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, matrícula 27.397, que constitui o Anexo I do presente Decreto.*
Parágrafo Único. A área de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para construção de uma usina de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R$ 271.676,63 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme preço médio dos laudos de avaliação que constituem o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. O Poder Público deverá notificar o proprietário para os fins do art. 10-A do Decreto 3.365/41.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A750964E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.089/2022

DECRETO N° 4.089/2022

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de Novembro de 2022 e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo,

Considerando que o dia 15 de Novembro de 2022 é feriado nacional e será na terça-feira;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de Novembro de 2022, segunda-feira, ressalvados os serviços de natureza essencial.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:722AD674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.090/2022

DECRETO N° 4.090/2022

"Decreta expediente reduzido nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 28 de Novembro de 2022 e 02 de Dezembro de 2022 em decorrência dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo,

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 na primeira fase serão nos dias 24 e 28 de Novembro e 02 de Dezembro de 2022;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado expediente reduzido nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol nos seguintes termos:
I – Dia 24 de Novembro de 2022: expediente até às 15:00 horas;
II - Dia 28 de Novembro de 2022: expediente até às 12:00 horas;

III - Dia 02 de Dezembro de 2022: expediente até às 15:00 horas.
Parágrafo único: Ficam ressalvados dos efeitos deste Descreto os serviços de natureza essencial, que terão seu expediente normal.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3A05A1CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 326/2022

PORTARIA N° 326/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Bianca Costa Nogueira Vieira para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:02617A00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 327/2022

PORTARIA N° 327/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Esportes

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. John Weyne Pereira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Esportes da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:86F09931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 328/2022

PORTARIA N° 328/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Vivian Mara Luz Baratella para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:29AB9E96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 329/2022

PORTARIA N° 329/2022

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Caroline do Couto Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.
Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Novembro 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Novembro de 2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3452F233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

Processo: 6811/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **D E M MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 6811/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas em atendimento á secretaria de meio ambiente. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022**. Detentora dos itens: 3, 10, 11, 14, 20, 31, 32, 34, 45, 48, 52, **DATA: 04/10/2022. VENCIMENTO: 07/11/2023. VALOR**: **R$38.690,00. ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **D E M MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9F4D7FA9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 85/2022 (PROCESSO: 17.493/2021)

Processo: 17.493/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 85/2022 (PROCESSO: 17.493/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras da reforma da UBS Bela Vista, Paracatu-MG em atendimento ao convênio nº 20583.4310001/20-004, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Prorrogação da Vigência. **DATA: 07/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GWF PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2CF8291E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 181/2021 (PROCESSO: 10.184/2021)

Processo: 10.184/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 181/2021 (PROCESSO: 10.184/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MÉTRICA IMPORTAÇÃO TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para o uso de software por inexigibilidade. Prorrogação da Vigência. **DATA: 17/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO FREITAS** pela Contratante e **MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:80ADD775

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 10/2022 (PROCESSO: 12.739/2021)

Processo: 12.739/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 10/2022 (PROCESSO: 12.739/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME.** Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a construção da quadra coberta na escola municipal Altina de Paula Souza, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. Prorrogação de prazo contratual e de execução. **DATA: 10/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º , inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7BD9878A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51-2022

PROCESSO FINANCEIRO N° 12.348/2022
PROCESSO DE COMPRAS N° 370/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 51/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Onde se lê: 7.2.6. Durante o período da garantia será ônus da **CONTRATADA** todas as despesas (deslocamentos, mão- de- obra, hospedagem, lubrificantes, filtros, etc.) Com a assistência técnica e revisões obrigatórias.

Leia-se: 7.2.6. Durante o período da garantia será ônus da **CONTRATANTE** todas as despesas (deslocamentos, mão- de- obra, hospedagem, lubrificantes, filtros, etc) com a assistência técnica e revisões obrigatórias.

O julgamento da licitação marcado para **24/11/2022** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADO**, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0333, ramal 0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 09 de novembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CCC632C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e camisas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, considerando a regularidade do processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Uniformes Dias Eireli,** CNPJ: 10.638.444/0001-00, no valor total estimado de R$ 42.743,80 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de outubro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:144E5B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e camisas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 27 de outubro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7EF6DB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022 - PROCESSO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

N.º Processo: 086/2022 – Pregão Presencial: 054/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Uniformes Dias Eireli -** CNPJ: 10.638.444/0001-00 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e camisas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 42.743,80 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:32A8F810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2022 - PROCESSO Nº. 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

N.º Processo: 086/2022 – Pregão Presencial: 054/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Uniformes Dias Eireli -** CNPJ: 10.638.444/0001-00 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e camisas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 42.743,80 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:60232BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000118/2022, Pregão Presencial nº: 000083/2022, Registro de Preço nº: 000076/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 24/11/2022, às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de novembro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5FD5E629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 037/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2022
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Institui o regime de previdência complementar no âmbito do município de Perdizes-MG, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art.

40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Perdizes-MG, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O valor dos benefícios de aposentadoria e de pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Perdizes-MG partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefício de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Perdizes-MG, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar, ou

Início de vigência conveniada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-à o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP aos segurados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar podrão, mediante prévia e expressa opção, migrar para o RPC.

Parágrafo Único: O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário está descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Perdizes-MG de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Perdizes-MG somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º- O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e mortes do participante; e

Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º - Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junta à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3ºO plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II

DO PATROCINADOR

Art. 9º - O Município de Perdizes-MG é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão no regulamento.

§1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º- O Município de Perdizes-MG será considerado inadimplemento em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 – Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamentos ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 – Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Perdizes-MG.

Art. 12 – Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedade de economia mista;

Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art.13 – Os servidores referidos no art.3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º - É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Perdizes-MG, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º - Na hipótese da manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§3º - A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º - No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 14 – As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2144, de 03 de junho de 2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37da Constituição Federal.

§1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15 –O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
Recebem remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§2º - Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).
§3º - os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§4º - Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados e inscritos no plano de benefícios.
§5º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do plano de benefícios da previdência complementar, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16 – A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17 – A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§1º - A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios deste que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigente do Regime de Providência Complementar, previsto na forma do art. 3º desta Lei.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20 – O Poder Executivo criará a estrutura administrativa, subordinada à Gerência de Recursos Humanos, para acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em Decreto Municipal.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EC558914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 038/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2022
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o anexo I da Lei Complementar nº 35 de 17 de março de 2022 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Assessoria de Apoio Jurídico alocados na Procuradoria Geral do Município, aumentando os vencimentos para R$3.100,00 (três mil e cem reais),
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 27, de 15 de março de 2021, observadas as disposições dos Anexos I e II desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR VENCIMENTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do Cargo	**Titular**	**Nº de Cargos**	**Vencimento R$**
Assessoria de Apoio Jurídico	Assessor III	09	3.100,00

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:86A7BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2267/2022

LEI Nº 2267, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2023".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de **2023**, até o limite de **R$ 10.324.700,00 (dez milhões trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	8.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	730.000,00
APAE – Perdizes	730.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	250.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	61.200,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	60.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	14.400,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	52.400,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	44.200,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	55.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	37.500,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	50.000,00
TOTAL	**10.324.700,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§ 1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§ 2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A4A50FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2268/2022

LEI Nº 2268, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2023".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de **2023**, até o limite de **R$ 312.300,00** (trezentos e doze mil e trezentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	25.000,00
TOTAL	**312.300,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Perdizes/MG, 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2184A782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 45/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 250/2022 - Pregão Eletrônico nº 45/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de dispositivo intrauterino (DIU) com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 25.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3B78D12B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 46/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 251/2022 - Pregão Eletrônico nº 46/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 25.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B69ED66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA GESTÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 98/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 252/2022 - Pregão Presencial nº 98/2022 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços Sistema Gestão Escolar com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 25.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8BF75857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 99/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 253/2022 - Pregão Presencial nº 99/2022 - objeto: Registro de preço para prestação de serviços mão de obra especializada com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 29.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6CA2575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 100/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 254/2022 - Pregão Presencial nº 100/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição material didático com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 29.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7183796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E POSTES ORNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 101/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 255/2022 - Pregão Presencial nº 101/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de bancos e postes ornamentais com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 29.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B16FE580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.247/2021 FIRMADO EM 02/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E YASMIN JULIA ROCHA BICALHO

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – CONTRATO Nº 8.247/2021 FIRMADO EM 02/12/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E YASMIN JULIA ROCHA BICALHO."

Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** a aluna **YASMIN JULIA ROCHA BICALHO,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.030.453 PC/MG e CPF n.º 151.585.106-01, residente e domiciliado na Rua Padre Ananias, nº 263, Jardim das Flores , no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no terceiro período do Curso de **Medicina Veterinária** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência aUniversidade Federal de Lavras – UFLA, com sede na cidade de Lavras – MG, como Instituição de Melo Marques, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Prof.ª Christiane Maria Barcellos Magalhães da Rocha**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:**1º -** As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio não obrigatório:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em* 09/11/2023*."*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais – Fica alterada a redação da cláusula oitava deste Termo de Compromisso:

"8º - Pelo exercício das atividades referidas, o MUNICÍPIO oferecerá ao ESTAGIÁRIO auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades e ficam mantidas as demais cláusulas do referido contrato."

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

YASMIN JULIA ROCHA BICALHO
Estagiária de Medicina Veterinária

Representante Legal
UFLA

Visto: Marcus Paulo Carneiro

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E0554BE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA CECILIA BRAVO PARA : APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 235/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 53/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: José Lucas Botoni Mota

CNPJ: 48.020.426/0001-33

Nome fantasia: Banda Cecilia Bravo

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 1 700,00 (hum mil, e setecentos reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6979A3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA CORVO DO ROCK PARA : APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 236/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 54/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Luis Fernando Maura

CPF: 049320406-79

Nome fantasia: Banda Corvo do Rock

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 1 200,00 (hum mil, e duzentos reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17A637E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA GABRIBALDOS PARA : APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 237/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 55/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Ivilsom Produções LTDA

CNPJ: 05.285.121.0001-40

Nome fantasia: Banda Garibaldos

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 1 800,00 (hum mil, e oitocentos reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D54CEBF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA : KRIG HÁ BANDOLO PARA : APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 238/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 57/2022
Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratado: Tallis Miller Alvarenga

CNPJ: 31.980.401.0001-89

Nome fantasia: Banda Krig Há Bandolo

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 2. 000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:168CF779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA MARTE ESTÉRIL PARA : APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 239/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 58/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Samuel Dimas da Silva Sampaio

CPF: 063.940.366-25

Nome fantasia: Banda Marte Estéril

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D53DF017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA PROJETO CAMELOT APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 249/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 63/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Paulo Inacio Mazzilli Stempniewski

CPF: 048.132.916-19

Nome fantasia: Banda Projeto Camelot

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:929D8A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA : BANDA SALOMÃO E DA BRUXA DE SANTUMÉ PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 240/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 59/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Welmer Batista da Silva

CPF: 114.957.148.96

Nome fantasia: Banda Salomão e da Bruxa de Santumé

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A600E242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DA BANDA SETE GALO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS ROCK IN ROLL PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES NO 8° ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE PERDOES-MG. DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO/2022

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 241/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 40/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Jose Gilberto Monego

CNPJ: 08.985.241.0001/149

Nome fantasia: Banda Sete Galo

Objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Apresentação de Bandas Rock in Roll para abrilhantar as festividades no 8° encontro nacional dos motociclistas de Perdoes-MG. Dias 18 e 19 de novembro/2022

Valor: R$ R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2BCDC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.794/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022. - "DEFINE OS VALORES DAS MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS NOS TERMOS DO ART. 296 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/04 DE 28.06.2004."

DECRETO Nº 4.794/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DEFINE OS VALORES DAS MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS NOS TERMOS DO ART. 296 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.344/04 DE 28.06.2004."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho nos termos do inciso VIII do art. 71 c/c inciso V do art. 70 todos da Lei Orgânica Municipal.
Decreta:
Art. 1º. Fica definido o valor das multas pelas infrações as disposições do art. 296 do Código Municipal de Obras, Lei Municipal nº 2.344/04 de 28.06.2004 da seguinte forma:
§ 1º. Valor por infrações aos incisos I ao inciso VIII do art. 296 da Lei Municipal nº 2.344/04: 25 (vinte e cinco) UFIMP´S (Unidades Fiscais de Referência do Município de Perdões);
§ 2º. Valor das infrações aos incisos IX e X do art. 296 da Lei Municipal nº 2.344/84: 35 (trinta e cinco) UFIMP´S (Unidades Fiscais de Referência do Município de Perdões).
§ 3º. Estes valores serão aplicados em dobro no caso de reincidência na forma do art. 297 da Lei Municipal nº 2.344/04.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:058ED933

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.005/22 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 9.005/22, de 08 de novembro de 2022.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 91/2022 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE CARVALHO,** a partir de **04 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A6B37DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 56/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO 56/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia **15 de novembro de 2022** é **Feriado Nacional** recaindo numa **terça-feira,** consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração no dia **14 de novembro de 2022 (segunda-feira)**, será prejudicada em virtude deste feriado;
CONSIDERANDO o princípio da economia administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo no Município de Pescador no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).**
Art. 2º - Fica também estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem no dia **14 de novembro de 2022 (segunda-feira),** ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções. As exceções são os setores de Emergência da Saúde e Limpeza Pública, serviços esses considerados essenciais à comunidade e que não serão paralisados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 09 de novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:097D0B2E

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 22/2022.

PORTARIA Nº 22/2022.

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Pescador - MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro permanente, os Candidatos aprovados e concursados abaixo relacionados:

CANDIDATO: MÁRCIO ADRIANO GOMES DA SILVA
CARGO: FISCAL DE OBRAS

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador (MG), 08 de novembro de 2022.

Geraldo Anastácio Jardim
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato Sr. (a). Márcio Adriano Gomes da Silva, habilitado (a) em Concurso Público realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final das provas objetivas publicado no dia 02 de março de 2021, e homologado pelo Decreto nº 022/2021 de 17 de março de 2021. Investido em cargo público de Fiscal de Obras classificado (a) em 1° lugar sendo empossado (a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescador - MG.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo público, declarando neste ato que não exerce outro cargo público ou função pública da União, dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Pescador (MG), 08 de novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Concursado Empossado

1ª via Prefeitura Municipal;
2ª via Concursado empossado;
3ª via afixar no quadro de avisos;
4ª via Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0A93C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 443/2022

PORTARIA Nº 443/2022

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, deconformidade com as Leis emvigor, em especial com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **LARISSA ARLEU GOMES GARCIA**, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/11/2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2C7FCDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado do dia 15 de novembro de 2022 – Proclamação da República.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 662/49,
DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 14 de novembro de 2022, em razão do feriado do dia 15 de novembro de 2022 – Proclamação da República.
Parágrafo único. Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 09 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C189E6DE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346/2022

Portaria Nº 346/2022

Autoriza afastamento de servidor
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora **Patrícia Viana Silva Meireles**, matrícula nº 7637, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica III, para exercício de cargo em comissão de Diretora na Escola Estadual Argelce Carvalho Santos da Mota, com prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. A autorização para afastamento que trata o Art. 1º fica condicionada ao efetivo exercício do cargo em comissão, pelo período de 01/11/2022 a 31/12/2022.

Parágrafo único: A perda do cargo, por qualquer motivo, acarretará a cessação automática dos efeitos do ato de autorização do afastamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Pirapora, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:07C72F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 154/2022 – Pregão 085/2022,** registro de preços para uma futura e eventual aquisição de material de incêndio para atendimento a todas as secretarias e entes conveniados do Município de **Pitangui /MG**.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BA74D41A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022_PREGÃO PRESENCIAL 095/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022_PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 173/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2022 .Objeto –É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diárias (hospedagem), a serem disponibilizadas na cidade de Pitangui. Abertura dia 23/11/2022 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:03060C61

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0128/2022 DISPENSA 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0128/2022 – DISPENSA 031/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0128/2022- DISPENSA 031/2022 Objeto – Aquisição de Placas de sinalização em acm para atender as demandas das secretarias municipais, uma vez que os serviços de sinalização são essenciais para manter a cidade e distritos bem sinalizados, bem como facilitar as identificações de ruas e espaços públicos**.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3ADFD23C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0128/2022 DISPENSA 031/2022

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 0128/2022 – Dispensa 031/2022,** para Aquisição de Placas de sinalização em acm para atender as demandas das secretarias municipais, uma vez que os serviços de sinalização são essenciais para manter a cidade e distritos bem sinalizados, bem como facilitar as identificações de ruas e espaços públicos.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:6F171095

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0128/2022 DISPENSA 031/2022

CONTRATO Nº 099/2022

ORIGEM: PAL 0128/2022 – Dispensa 031/2022
OBJETO: Aquisição de Placas de sinalização em acm para atender as demandas das secretarias municipais, uma vez que os serviços de sinalização são essenciais para manter a cidade e distritos bem sinalizados, bem como facilitar as identificações de ruas e espaços públicos.
DATA DO CONTRATO: 14/10/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CARTONAGEM PONTUAL EIRELLI**
VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/12/2022

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EDCE9F8C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE FOMENTO

"O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 013/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, Inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13019/2014, Decreto Municipal nº 278/2017 e Lei Municipal nº 2.623, de 27 de setembro de 2022 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE PITANGUI – G-3 RESGATE - CNPJ: 18.350.040/0001-29- Objeto: Repasse de financeiro na ordem de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento."

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FDC8DA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2022 ao Termo de Colaboração nº 01/2022
Chamamento Público nº:01/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo de Apostilamento remanejar recursos sem a alteração do valor global, conforme permissivo do item b.3 do Termo de Colaboração. Para o fim previsto, no mês de novembro de 2022 será transferido ao Hospital Gimirim a quantia de R$ 254.611,88 da fonte de recurso federal, e não da fonte municipal, conforme previsto originalmente no plano de trabalho pactuado entre as partes.
O prazo de vigência deste instrumento será do dia 08/11/2022 até o dia 31/12/2022, respeitando-se os prazos para prestação de contas, sendo que, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 08 de novembro de 2022.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C8BE178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.739, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a identificação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's no artigo 1º, da Lei nº 6.727, de 20 de outubro de 2022, que "Autoriza a transferência às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através de Termo de Fomento com atuação na área de Educação".

Autor: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A identificação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, no artigo 1º, da Lei nº 6.727, de 20 de outubro de 2022, que "Autoriza a transferência às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através de Termo de Fomento com atuação na área de Educação", passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º [...]

Organização da Sociedade Civil	*Subsídio*
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre	*R$ 219.000,00*
Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes	*R$ 50.000,00*
Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira	*R$ 50.000,00*
Total	*R$ 319.000,00*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FA0130E0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de adjudicação e homologação Carta Convite 01/2022.A Superintendente de Comunicação Social, Lazer e Turismo, Sra. Jaqueline Lima da Costa , no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, Homologa o resultado do processo licitatório modalidade Carta Convite Nº 01/2022 - Processo Administrativo Nº226/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para projeção mapeada na igreja catedral de Bom Jesus no munícipio de Pouso Alegre /MG. Adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pela empresa Carnielli e Carnielli aluguel de equipamentos Ltda, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº31.744.308/0001-75, com sede na Rua Simão da Matta, n° 200 , bairro Vila Guarani ,Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Pouso Alegre, 08 de novembro de 2022

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EDF80D7A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 32/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2022 - Processo administrativo nº 247/2022– **"**Contratação de empresa (s) para remoção e reconstrução da cobertura do Esf e pronto atendimento São João..". A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de dezembro de 2022 as 09h00min O valor máximo para a execução do LOTE 01 – cobertura pronto atendimento São João é de r$ 393.468,48 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e do lote 02 – Cobetura Esf São João é de r$ 415.852,02 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), totalizando para os dois lotes o valor de r$ 809.320,50 (oitocentos e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), de acordo com planilhas orçamentárias disponibilizadas no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EC8FDFBF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 178/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2022 - **CONTRATO Nº 178/2022 - "OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO , GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 01/11/2022. Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0003-03 / Valor: R$ 2.192.124,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais).

Dotações orçamentárias nº

02.008.0004.0123.0028.3.3.90.40.00/
02.011.0010.0122.0002.3.3.90.40.0/
02.007.0012.0122.0026.3.3.90.40.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C5477F59

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 260/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 260/2021. INEXIGIBILIDADE nº 22/2021- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL – SISTEMA LEGISLADOR. Contratada: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses , com término previsto para 10/05/2023. Data assinatura: 07/11/2022. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2000.0004.0122.0001.3.3.90.40.00 – ficha 685.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DCF05C9F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº110/2022 - **CONTRATO Nº 228/2022 - "OBJETO : CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM COM EMAIL , ARMANEZAMENTO ONLINE , SEGURO , AGENDA, CHAMADAS DE VIDEO, EDITOR DE TEXTO E PLANILHAS, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE, BUSINESS STANDARD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 09/11/2022. Contratada: EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI - EPP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.349.280/0001-48 / Valor: R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0028.2087.3.3.90.40.00 – ficha 691.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F8D81717

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 229/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº117/2022 - **CONTRATO Nº 229/2022 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O NATAL LUZES".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 09/11/2022. Contratada: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 15.138.763/0001-70 / Valor: R$ 1.304.501,52 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois

centavos). Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 593.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67908AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.887/2022

Decreto Nº 3887

Abre créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 762
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
Desdobramento:	00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 1
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 60.000,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 4 de Outubro de 2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7CE2F271

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3914/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:
Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO Ficha: 2
Unidade: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 LEGISLATIVA
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
SubPrograma:
Proj. Ativ.: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Desdobramento: 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Valor:
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 19.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:
Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO Ficha: 3
Unidade: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 LEGISLATIVA
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
SubPrograma:
Proj. Ativ.: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor:
Desdobramento: 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Exercício:2022 República Federativa do Brasil Página:1/2

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 3 de Novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F81BE3FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1053/2022

NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora efetiva a Sr. **MARCIANO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função gratificada de técnico de segurança do trabalho, a partir de 09/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/11/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:6C53BCEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: nº 031/2022
Dispensa: nº 023/2022
Contrato: n°21/2022
Termo Aditivo: n° 01
Objeto: acréscimo de 5 (cinco) unidades de camisetas, tamanho GG com a seguinte especificação: " Camiseta malha PV, cor branca, manga curta, com acabamento interno na gola pólo cor azul marinho, com bordado na frente no bolso lado esquerdo – logo Câmara Municipal do Prata-MG".

Contratado: ELAINE APARECIDA GOMES SALOMÃO
CNPJ: n°04.276.025/0001-73
Valor acrescido: R$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
Valor global do Contrato: R$ 8.696,00 (Oito mil seiscentos e noventa e seis reais).

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0A3EA0AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
09//11/2022

Processo Licitatório nº 230/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ambulância, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no atendimento de pacientes pré-hospitalares e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, à empresa: **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA,** vencedora para o item licitado, perfazendo o valor total global de **R$ 312.945,60 (trezentos e doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:49881091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – MENOR PREÇO GLOBAL.
O Município de Recreio torna público que realizará licitação na data de 07/12/2022, às 09h00min, nos termos da lei federal nº 8666/93 para Contratação de pessoa jurídica para reforma do pavimento térreo e ampliação do segundo pavimento da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone (32)3444-1344, www.recreio.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, Minas Gerais em 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5D4ABF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5073/2018

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 5073/2018

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Recebido recurso aplicando efeito devolutivo, conforme art. 205, §1º da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela lei Complementar Municipal 169/2017.
Nomeada Comissaõ recursal Portaria 022/2022 em 08/11/2022.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:7FBC4E0D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1005630/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1005630/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 068/2022
Processo instaurado dia 09/11/2022

Comissão Processante Permanente I:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES ANDRADE

e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BA0E4633

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1005635/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1005635/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 073/2022
Processo instaurado dia 09/11/2022

Comissão Processante Permanente I:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

NOEMI GONÇALVES ANDRADE

e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1160EB3E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1005632/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1005632/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 071/2022
Processo instaurado dia 09/11/2022
Comissão Processante Permanente I:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade E
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:CF36D933

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1005631

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1005631/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 069/2022
Processo instaurado dia 09/11/2022
Comissão Processante Permanente I:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6B243F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 285.896,48 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.08.244.0101.2682	241	3.1.90.11	256	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.127,48
07.002.08.244.0101.2682	241	3.1.90.13	256	Obrigações Patronais	R$ 85.769,00
TOTAL:					R$ 285.896,48

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSO S	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 285.896,48
TOTAL DE RECURSOS	R$ 285.896,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de julho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Julho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D52EAE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.04.122.0101.2028	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$100.000,00
14.001.06.122.0111.1816	3.3.90.39	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
14.001.06.122.0111.1816	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL:				R$ 176.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06.004.04.122.0101.2040	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
14.006.15.452.0109.1832	4.4.90.51	157	Obras e Instalações	R$ 36.000,00
14.005.06.181.0101.2273	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 40.000,00
TOTAL:				R$ 176.0000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA06715D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2022

Declara Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Recesso o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, devido ao Feriado Nacional da Proclamação da República, na terça-feira, dia 15 de novembro, instituído pela Lei Federal n° 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal n° 10.607 de 19/12/2022.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços dos equipamentos de saúde de emergência, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu e o Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias - ARDIP), e pessoal de segurança pública da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transporte, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6C4FA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.04.122.0101.2309	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
11.001.04.121.0101.2120	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL				R$ 16.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05.001.04.122.0101.2020	3.3.90.35	100	Serviço de Consultoria	R$ 3.000,00
11.001.04.121.0101.2120	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 13.000,00
TOTAL				R$ 16.0000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0714ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2022

Altera dispositivos do Decreto n° 215, de 05 de novembro de 2015, que "Dispõe sobre normas e procedimentos para o abono de faltas justificadas ao trabalho, sem prejuízo da remuneração".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 215, de 05 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ……
…….
§ 2º Na impossibilidade de locomoção do servidor, o atestado deve ser entregue por procurador nomeado, mediante apresentação de autorização simples, por escrito, no mesmo prazo estabelecido no caput.

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 5º do Decreto Municipal nº 215, de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º Altera o artigo 8º do Decreto Municipal nº 215, de 05 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O atendimento médico decorrente do enquadramento no art. 7º deste Decreto será realizado no dia, hora e local determinado pela medicina do trabalho municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo em caso de indisponibilidade de agenda da medicina do trabalho.

Art. 4º Altera o parágrafo 2° e acrescenta o parágrafo 3° ao artigo 10 do Decreto Municipal nº 215, de 05 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10…….
…….
§ 2º A habilitação e reabilitação profissional do servidor público municipal é atribuição exclusiva do INSS, e seguirá o rito estabelecido no art. 415 e seguintes da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e suas eventuais alterações.
§ 3º Caso o servidor dentro do prazo de 60 (sessenta) dias fique afastado de suas atividades laborativas, ainda que de forma descontínua, por mais de 15 (quinze) dias pela mesma doença deverá ser afastado e encaminhado para perícia médica junto ao INSS para averiguação do cabimento ou não do auxílio-doença.

Art. 5º Revoga o §1° e renumera o parágrafo 2° do artigo 12 do Decreto Municipal nº 215, de 05 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Paragrafo único. O cômputo das horas, até o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser gerenciada pelas Chefias Imediatas, conforme determinação do respectivo Secretário Municipal e ultrapassado o limite estabelecido o servidor deve ser encaminhado para o médico do trabalho para avaliação de sua condição de saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCD00CB0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022 – Processo nº 191/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos – Fios Cirúrgicos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 28/11/2022 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:EC6715FA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2022
PROCESSO: 68/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO DOMICILIAR DE SUPORTE A VIDA.

Item 01, restou frustrado.

Ribeirão das Neves, 09 de Novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9362AF80

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 104/2022 - Retificado
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 104/2022, cujo objeto consiste na cont. por registro de preço de emp. espec. para confecção e instalação de impressão digital em adesivo 3M e arte de alta resolução, tinta livre de níquel, produzido com mat. Adesivo fosco. A nova data para realização da sessão será dia 28/11/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6079680B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 097/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 097/2022, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de medicamentos veterinarios. A data para realização da sessão será dia 25/11/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A9B49BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 061/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2022 – PREGÃO Nº. 043/2022 – VALIDADE 12: MESES - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EMPRESA CESAR CONTAINER E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços são:

• **08.003.12.365.0106.2790** – Sup. de Ensino - Manutenção da Educação Básica – Educação Infantil – Creche – **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações – **Fonte 167 – Transferências do FUNDEB – Ficha 398.**

• **08.005.12.122.0106.2794** – Sup. de Projetos - Melhoria da Infraestrutura Escolar – **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações - **Fonte 119 – FUNDEB 30% – Ficha 429.**

• **08.005.12.122.0106.2794** – Sup. de Projetos - Melhoria da Infraestrutura Escolar – **4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações - **Fonte 171 – TRANFERÊNCIAS DO ESTADO – Ficha 429.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 07 de novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EADEFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°147/2018 do Processo Administrativo n° 259/2016.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 2022/2023, o valor mensal da locação será de **R$ 3.576,30** (três mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede da Prefeitura no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2022, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398/339036 – Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 523 – Fonte 159.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de novembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30528F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 DISPENSA Nº 004/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 014/2022
Processo Licitatório nº 010/2022
Dispensa nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - Fica acrescido o valor do contrato em 18,81 %, passando o valor total de R$ 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais) para R$ 3.707,00 (Três Mil Setecentos e Sete Reais), passando o valor mensal de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) para R$ 369,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais); devido a uma atualização do Software do relógio de ponto, passando o a atualização do serviço contratado a ser exercido a partir desta data, atendendo à solicitação de aditivo apresentada pela Chefe do Departamento Pessoal Viviane Silva Gonçalves de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 02/11/2022

Signatários: José Carlos Ferreira - PREFEITO MUNICIPAL e Mario Lúcio Coelli Júnior - MINAS PONTO RELOGIOS DE PONTO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A45CA87A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 059/2022

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 059/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 24/11/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de glifosato para controle de ervas daninhas e brachiaria em estradas vicinais pela Secretaria Municipal de serviços e obras, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9E54F7B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

DESPACHO
Processo Licitatório nº 152/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, edificação situada à Rua Sebastião Contin, 315 - Centro – Rodeiro – MG, pela Secretaria Municipal de Educação.

Relatório
Trata-se de recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, alegando que sua inabilitação no certame foi indevida, pois segundo a empresa a Comissão de Licitação agiu com excesso de formalismo, ao inabilitá-la por apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Crea desatualizada, uma vez que o capital social informado na Certidão é diferente do que consta no contrato social.
Ao final requereu a reabilitação da empresa no certame e consequente participação na fase de abertura de propostas.

Fundamentos
As alegações da recorrente não devem prosperar tendo em vista que na própria certidão consta: "Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
Assim, a referida certidão se torna inválida e via de consequência há o descumprimento de exigência de qualificação técnica prevista no edital por parte da empresa recorrente.
Ademais a Resolução do Confea nº 266/79, em seu art.2º, §1º, 'c', assim prescreve:
§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:
c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
Tal resolução é clara e inequívoca, demonstrando a necessidade de apresentação de certidões que contenham dados reais, no momento da habilitação. A alegação de não apresentar prejuízo e estar válida no tocante aos fins a que se destina não tem relevância, já que a própria alteração de capital social pode alterar a condição da empresa em participar do certame.
Destarte sob a alínea "c" do §1º do art. 2º acima, não paira qualquer sombra de dúvidas de que se os DADOS CADASTRAIS NÃO FOREM ATUALIZADOS PELA PESSOA JURÍDICA junto ao CREA e conforme explicitado a certidão PERDE SUA VALIDADE automaticamente, na hipótese de modificação posterior, dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada de seu registro. Portanto, uma vez que o capital social constante da Certidão do CREA apresentada pela Recorrente, difere do Contrato Social atual registrado, caberia a mesma alterar o seu registro atualizado junto ao CREA, assumindo, no entanto, o risco de ter sua CERTIDÃO INVALIDADA na hipótese de apresentá-la em desconformidade com sua situação real.
Neste sentido a jurisprudência, dispõe:
TRF - AG Agravo de Instrumento AG XXXXX20134050000 (TRF-5) ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido de liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considera-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. È fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante. "2. A concorrente Divan Construções e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial que é de R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03 do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 274, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93". 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalta-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravada. 6. Agravo de instrumento improvido.

A Comissão de licitações, deverá julgar em estrita observância aos princípios norteadores da licitação, descritos no artigo 3º da mesma Lei 8666/93, a saber:

"...Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos..."

A Constituição Federal determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
Segundo o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório amparado pelo art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, "... a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada...". O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Município, atrelando tanto a Administração quanto os licitantes a rigorosa observância dos termos e condições do Edital.
Conforme leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:
"...O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia..." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., Dialética, 2010, p. 565).
Em harmonia aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os licitantes não é possível aceitar certidão cujo órgão emissor a invalida se esta estiver com informações desatualizadas, devendo ser mantida a inabilitação da recorrente neste certame.

Conclusão
CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade e isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

CONHECER do recurso, por ser próprio e tempestivo.
INDEFERIR o recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, mantendo sua inabilitação no certame.
DESIGNAR a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação para o dia 11 de novembro de 2022, às 13 horas.

Rodeiro, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Comissão de Licitação, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Robson Rodrigues Junior ME, CNPJ 43.338.343/0001-73, mantendo sua inabilitação no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:13A4EF29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 147/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022, Registro de Preços nº 054/2022, com vistas à registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
FLORESTAMED COM DE MAT MED OD. E HOSP. EIRELI, CNPJ 30.921.204/0001-26	R$ 102.072,00
MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 02.305.767/0001-54	R$ 22.170,00
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.103.721/0001-95	R$ 20.950,00
MD SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ 40.348.169/0001-51	R$ 15.410,40
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20	R$ 271.500,00
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	R$ 51.097,20
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03	R$ 8.560,00
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.615.514/0001-57	R$ 1.645.891,60
ACI COMERCIO EIRELI, CNPJ 71.208.094/0001-37	R$ 3.270,00
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 05.325.240/0001-80	R$ 255.550,50
DISTRIMAR EIRELI, CNPJ 04.229.515/0001-19	R$ 437.405,30
ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14	R$ 155.628,00

Rodeiro, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1C4BECE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 025/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAÕ TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 4378/2022, de 03 de janeiro de 2022, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 377/2022, de 20 de setembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO** CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO

ÚNICO E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para futuras contratações tendo necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
Do Serviço–Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Do Prazo–O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição de:10/11/2022 a 18/11/2022 das 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 as 16:00hs.

Dos Salários –Anexo I
Cargo: Vencimento Bruto:
Advogado:R$ 3.204,34
Obs.: As fichas de inscrição estarão disponíveis do site do Município de Rodeiro, conforme informações abaixo:
www.rodeiro.mg.gov.br na opção EDITAIS e em seguida PROCESSO SELETIVO.

Edital nº 025/2022, abrir a opção de ACESSAR.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:724896BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4547/2022

PORTARIA N. 4547/2022

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares a servidora, **Rosimere Imaculada Silva**, matrícula nº 1503, no período de 26/12/2022 a 24/01/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) a servidora mencionada no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4D0B90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CANCELAMENTO DE PROCESSO

CANCELAMENTO DE PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna-se público o cancelamento do Processo Licitatório 179/2022, dispensa 095/2022 tendo como objeto: aquisição com entrega imediata de material para o cercamento do terreno onde fica localizado as antenas de retransmissão de televisão do programa digitaliza brasil. Em 09 de novembro de 2022.

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1B97481E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 186/2022,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 041/2022**, em 23/11/2022 às 09h00min, objetivando a aquisição, com entrega imediata de material permanente. edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br . Em 09/11/2022–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 187/2022,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 042/2022**, em 24/11/2022 às 09h00min, objetivando aquisição de equipamentos de monitoramento, materiais de consumo e instalação nas Unidades de Saúde do Município de Rubelita-MG. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br . Em 09/11/2022–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FDCE1539

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita, estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, **ADIA-SE** a data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas e consequente julgamento do Processo nº 182/2022, Pregão Presencial SRP 039/2022, objetivando o Registro de Preços para serviços eventuais de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas submersas, motor bomba e peças e acessórios para reposição em bombas e painéis do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais, para o dia **16/11/2022 às 09h00min**, mantendo as demais clausulas inalteráveis.

Rubelita/MG, 09 de novembro de 2022.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1C5478E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2022

Processo n.º 54/2022
Tomada de Preço nº: 001/2022
Contrato: 55/2022

1º Aditivo ao Contrato n.º 55/2022
Contratada: MG LESTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 18.835.649/0001-98

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual para acréscimo qualitativo referente ao projeto para a realização de serviços de obras de construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Tangirú em Santa Bárbara.

Valor: A alteração qualitativa resulta no acréscimo de R$ 82.786,10 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondente em 18,25% (dezoito vírgula vinte e cinco por cento) e na modificação do valor global do Contrato nº 117/2021, que passa a ser de R$ 536.335,09 (quinhentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Data assinatura: 31 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5BACAC60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 175/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/22. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e vestimentas para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias. Em razão da aprovação das amostras apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficam convocados todos os participantes para a sessão de continuidade do certame, que será realizada no dia 11 de novembro de 2022, as 8 horas,** quando será concedido prazo para interpor intenção de recurso.

Santa Bárbara, 09/11/2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro / Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:30970D0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 265/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022– Objeto:Aquisição de materiais destinados às oficinas e atividades ocupacionais realizadas pelo Centro de Assistência Psicossocial - CAPS e aquisição de materiais de papelaria para uso do Centro Especializado de Apoio da Rede Municipal de Educação, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência e demais anexos, conforme edital.Data do recebimento das propostas e documentos:**25/11/2022**às09:00 horasnaPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.bre na Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/11/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C81F291B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 270/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2022–Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, no gerenciamento do Sistema Integrado de monitoramento execução e controle (SIMEC), incluídos os monitoramentos no Módulo Obras 2.0, e Programas integrados à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Ministério da Educação (MEC), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Bárbara – MG**. Data do recebimento das propostas e documentos: **28/11/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/11/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1FF13E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5406/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento da servidora LUCIENE DE SOUZA RIBEIRO, por motivo de licença maternidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **GLAUCIO DIONISIO MOTA** com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:55C95CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5408/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**, o (a) Sr. (a)

THAYENE PAMELA VALENTIM, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:C54B9BC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5410/2022

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Bárbara que se realizará no dia 04 de dezembro deste ano, no Espaço Cultural da Estação, situado na Rua da Estação, bem como proíbe a execução de músicas por particulares no local de realização da festa e seu entorno e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Bárbara e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante o dia 04 de dezembro deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Bárbara.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Bárbara a se realizar no período de 04 dezembro deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua Conselheiro Afonso Pena, iniciando no cruzamento com a Rua Visconde do Rio Branco até a Praça Cleves de Faria;

II - Rua Ramal dos Ferroviários, em toda a sua extensão;

III - Rua da Estação, em toda a sua extensão;

IV - Travessa Conselheiro Afonso Pena, em toda a sua extensão;

V - Praça Leste de Minas;

VI - Rua Cristiane Geo Maia;

VII - Rua Esdras Moreira Pena.

Parágrafo Único: O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização do evento em comemoração ao aniversário da cidade de Santa Bárbara nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:EF41BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº: 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de Processos Seletivos Públicos e Simplificados.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Versa o presente expediente acerca da Planilha de Custos apresentada pela Licitante EXAME AUDITORES E CONSULTORES, sendo classificada como 8ª colocada no referido processo licitatório, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de todas as etapas pertinentes aos Processos Seletivos Simplificados, os quais objetivam o provimento de vagas legais e/ou formação de Cadastro de Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, compreendendo, a saber: elaboração e publicação de editais e seus anexos; elaboração e publicação do edital de convocação para as provas; organização dos locais de aplicação das provas; impressão das provas; empacotamento das provas; coordenação e aplicação das provas; correção das provas teóricas através de equipamento de leitura ótica e/ou correção das provas práticas e realização de entrevistas (quando houver); apresentação e publicação dos resultados; respostas à eventuais recursos; contratação de fiscais e apoio técnico em todas as etapas do certame; seguindo todas as especificações do quadro de vagas, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do termo de referência e demais anexos do edital.
Diante da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço apresentada pela EXAME AUDITORES E CONSULTORES, constatou-se que o mesmo apresenta a realidade dos custos envolvidos na execução contratual, comprovando a exequibilidade e, portanto, atende em sua totalidade ao item editalício 2.5.2, Anexo I – Termo de Referência.
Descrevemos abaixo, do Termo de Referência do Edital do Certame, os serviços com todas as etapas pertinentes aos Processos Seletivos Simplificados, onde constatamos que todas foram consideradas na Planilha de Custos apresentada pela empresa licitante.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2.4. Quanto às Provas de Títulos:

a) Os títulos deverão ser entregues em data e local *via internet* estabelecidos no próprio Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) A empresa licitante vencedora também deverá realizar a avaliação dos títulos entregues no prazo preestabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
2.5.2. A Promitente Fornecedora será responsável pela:

➢ Elaboração dos Editais de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos;
➢ Elaboração dos Editais necessários para publicações, assim como a divulgação do Processo Seletivo, das provas, das notas e das classificações em portal próprio e de fácil acesso;
➢ Fornecimento de ficha e/ou link de inscrição *via internet*;
➢ Elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas teórico-objetivas e/ou práticas;
➢ Realização de entrevistas (quando houver);
➢ Emissão e publicação de listagem do resultado parcial e do final do Processo Seletivo Simplificado;
➢ Emissão do relatório do certame;
➢ Organização do local para aplicação das provas;
➢ Elaboração e publicação de listagem dos inscritos, assim como, do ensalamento para as provas a partir do número de inscritos;
➢ Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
➢ Elaboração do Edital de divulgação do resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao dia da prova;
➢ Elaboração do relatório final contendo os atos do Processo Seletivo Simplificado;
➢ Ser responsável pela contratação e pelo pagamento da equipe para trabalhar no presente Processo Seletivo Simplificado, bem como outros vínculos de qualquer natureza, como
despesas com alimentação, transporte, etc.;
➢ Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;
➢ Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente
do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos
serviços;
➢ Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros;
➢ Responder por qualquer ato indenizatório oriundo do presente Processo Seletivo Simplificado;
➢ Demais itens sinalizados neste Termo de Referência.

A Administração, ao julgar as propostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sob pena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93:

Art.48.Serão desclassificadas:
...
II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Note-se que a desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.
O parágrafo 1º do citado artigo 48, estabelece parâmetros para que a autoridade contratante se aproxime dos critérios objetivos de julgamento ao analisar a exequibilidade da proposta, ao passo que permite uma maior transparência no julgamento do preço ofertado:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
b) valor orçado pela administração.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração, ou inferiores à média estabelecida entre as propostas ofertadas no certame que sejam superiores em 50% do valor orçado. Com isso, a maioria dos atos convocatórios reproduzem estes dispositivos, para evitar a proposição de alvitres inexequíveis.
O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade também para a jurisprudência deve ser relativa, oportunizando a licitante à demonstração de exequibilidade da proposta.

RECURSO
ESPECIAL.ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO.PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART.48,IEII,§ 1º, DA LEI8.666/93.PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.RECURSO DESPROVIDO.
1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art.48,IeII,§ 1º, a e b, da Lei8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade.
2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art.48daLei de Licitaçõese Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.
3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art.48,§ 1º, b, da Lei8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade".[...]
(STJ – Resp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA. Data de julgamento: 15/12/2009, TI – PRIMEIRA TURMA, Data de publicação: DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, a saber:

O critério definido no art. 48, inciso II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 – Plenário. Rel. Min. Ana Arraes).

Corrobora deste entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.
Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dos preços, devendo ser oportunizado ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta ofertada. Trata-se ainda de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos.

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA,2008 p. 534)

O artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 dispõe ainda sobre o critério de aceitabilidade dos preços. O dispositivo veda a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação aos preços de referência.
No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexequibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.
19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, consequentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Sendo assim, a análise da inexequibilidade das propostas com base apenas nas condicionantes e percentuais expressos em lei mostra-se totalmente insuficiente, visto a relatividade como o tema já é pacificamente tratado, utilizar como parâmetro somente práticas usuais de mercado, exclui os demais fatores incidentes sob a atividade empresária.
Ressaltamos que é de reponsabilidade do licitante a proposta que ofertar ao Poder Público, se ela envolve riscos econômicos e ainda assim a proponente quiser aventurar-se, não haverá transferências desse risco ao Poder Público, que poderá tão somente executar a garantia, rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.
E finalmente, a violação da liberdade concorrencial, sob a máxima de que não cabe à Administração a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somente a exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato.
Diante desses fatos, a proposta torna-se elegível a classificação da EXAME AUDITORES E CONSULTORES, visto que a mesma demonstrou através da Planilha de Custos que o preço proposto para a execução do objeto licitado é efetivamente exequível do ponto de vista da legalidade.

II - DA DECISÃO

Considerando o exposto, a legislação aplicável, mais precisamente a Lei Federal nº 10.520/2002, art. 4º, incisos XXI e XXII, Decreto Federal nº 3.555/2000, art. 7º, incisos III e IV, e por apresentar fundamentos consideráveis para serem admitidos, DECIDE:

• Em razão dos fatos registrados e dos documentos constantes dos autos, e com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022, na legislação e jurisprudência que regem a matéria, declarar **HABILITADA**, e consequentemente, **CLASSIFICADA**, por apresentar planilha de custos com valores EXEQUÍVEIS, a licitante **EXAME AUDITORES E CONSULTORES.**

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Admnsitração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:534422DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de veículos automotores 0 km, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: **FOCO AUTOMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.703/0001-72, com o valor total de ao item 01 com o valor de R$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e item 02 com o valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), perfazendo o valor total de 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 09 de novembro de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:18AE88C1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2022

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 067/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, para diversos serviços no município de santa Margarida

VALOR GLOBAL: R$ 32.993,04 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), valor referência SETOP junho/2022.
PERÍODO: o presente contrato terá validade até 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1344. Fonte 100.
02.09.01.04.122.0041.1077.44905100. Ficha 1332 Fonte 100.
02.05.01.13.122.0010.2038.33903900. Ficha 700. Fonte 100.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 03 de novembro de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F992C304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2022 DISPENSA N° 10056/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 171/2022, RATIFICO a Dispensa nº 10056/2022, que visa a **Confecção de camisetas para o grupo de idosos do serviço de convivência do equipamento CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.**
Contratado: EWETON PACELLI DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.234.021/0001-86, situada a Rua Jorge de Paula Meimberg, N° 03 Centro do Município de Campos Gerais/MG, CEP 37.160-000
Objeto: **Confecção de camisetas para o grupo de idosos do serviço de convivência do equipamento CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.**
Dotação orçamentária nº.02.081.08.244.0801.2224
Elemento despesa nº.3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha Financeira nº.645
VALOR DO PROCESSO: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 09 de Novembro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:3C080F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº **27.927.653/0001-77**, localizada na Rua 5, 105 – Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado de GO, CEP: 74.125-070.
Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023
Valor Estimado: R$ 112.265,90 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5B78DAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** CNPJ nº **22.902.202/0001-61**, localizada na Rua Dezoito, 315 – Milanez, Contagem/MG , CEP: 32.143-190
Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023
Valor Estimado: R$ 53.438,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:D40CD055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº **17.623.276/0001-29** localizada na Rua Três Pedras, 567, Sala 08 – Vila Alpina, São Paulo/SP, CEP: 03.209-010
Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023
Valor Estimado: R$ 158.415,50 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:317DCFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO,** CNPJ nº **39.327.884/0001-29** localizada na Avenida Orlando Rezende Andrade,618 - Vila Mariana, Três Corações/MG, CEP: 37.410.426.
Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023
Valor Estimado: R$ 92.474,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F6065556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **FORNECEDORA VARGENSE LTDA,** CNPJ nº **07.230.480/0001-26** localizada na Avenida Três Pontas na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000.
Vigência: 07/11/2022 à 07/11/2023
Valor Estimado: R$ 125.299,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:947DBDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, localizada na Rua Murilo Magalhães, 104 – Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.136-076.
Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023
Valor Estimado: R$ 117.663,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FEF889FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** localizada na Rua Pitt, 603 – Bairro União, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-610.
Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023
Valor Estimado: R$ 182.623,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:08815775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, localizada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, 250 – Bairro São Luiz, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050
Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023
Valor Estimado: R$ 158.950,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:36709E66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2022
INEXIGIBILIDADE N° 38/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº.173/2022, RATIFICO a Dispensa nº. Inexigibilidade n° 38/2022, que visa a Contratação de empresa para realização de curso para capacitação de servidores. "Implantação das rotinas do E-social, DCTFWeb e considerações do Reinf".
CONTRATANDO: TALMO AKILLA MORAIS 09485301626, inscrito sob o n° de CNPJ 44.463.0005/0001-26, situado a Rua Oswaldo de Paiva Pinto, N° 35, Bairro São Lucas, Cep 37.007-009 na cidade de Varginha.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso para capacitação de servidores. "Implantação das rotinas do E-social, DCTFWeb e considerações do Reinf".
Dotação orçamentária nº 02.031.4.122.0402.2.005

Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica
Ficha Financeira nº.69
Dotação orçamentária nº 02.041.04.122.0402.2.008
Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica
Ficha Financeira nº.99
VALOR DO PROCESSO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 09 de Novembro de 2022

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BAD17E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 127/2022

Dispensa nº 50/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de produtos odontológicos, através das Empresas ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas- MG, valor R$ 598,40 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.194.914/0001-50, Rua Cambai, s/n, Quadra 19, Lote 14, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia- GO, valor R$ 1.113,80 (hum mil cento e treze reais e oitenta centavos), DENTAL MATOS & FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES MURIAE LTDA (DENTAL CAPAZ), inscrita no CNPJ: 09.235.819/0001-02, Rua Fernando Levate, 255, Cardoso de Melo, Muriaé- MG, valor R$ 1.550,60 (hum mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 08 de Novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6BB2EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES A ASSINAR CONVÊNIOS E/OU TERMOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º549/2022

Autoriza o Município de Santana de Cataguases a assinar convênios e/ou termos de parcerias com entidades que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara de Vereadores, aprova:

Art. 1.º Fica o Município de Santana de Cataguases/MG autorizado a assinar convênios, termos de colaboração e/ou instrumentos legais necessários, destinados aos repasses de recursos financeiros, com as seguintes entidades:

I - **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n.º 05.448.598/0001-08, sediada na Zona Rural de Santana de Cataguases, declarada de utilidade pública pela lei nº.517/2021, para um repasse total no valor de R$ 34.911,27 (trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos), sendo, R$ 22.911,27 (vinte e dois mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos), para a aquisição de equipamentos de energia solar e mão de obra e mais R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a aquisição e mão de obra do telhado para recebimento dos equipamentos das placas de energia solar na sede da Associação.

§ 1.º Para atender aos objetos dos Convênios e/ou parcerias a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade referida no inciso I, deste artigo serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita no instrumento de convênio a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**.

§ 2.º As obrigações e demais condições da convenente ou parceiro, que será firmada em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

§ 3.º Para validade dos instrumentos de convênios e/ou termos de parcerias autorizados por esta Lei, deverá o Município de Sanana de Cataguases enviar a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do respectivo instrumento firmado.

Art. 2.° Os instrumentos citados no art. 1.° desta Lei serão por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, 09 de Novembro de 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:23E87971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES A ASSINAR CONVÊNIOS E/OU TERMOS DE PARCERIAS E FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº550/2022

Autoriza o Município de Santana de Cataguases a assinar convênios e/ou termos de parcerias e fomento com a Associação dos Produtores Rurais de São Pedro do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, Prefeito Municipal, nos termos do que me autoriza a LOM, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Santana de Cataguases a formalizar convênios e/ou termo de parceria e fomento com a Associação dos Produtores Rurais de São Pedro do Município de Santana de Cataguases, já declarada como utilidade pública municipal, nos termos da Lei 517/2021, que poderá receber subvenção social, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Parágrafo Único – Para fins de recebimento da subvenção que menciona o *caput* deste artigo, deverão ser obedecidos os critérios dispostos na Lei Municipal nº 502/2021.

Artigo 2º - Os repasses relativos às subvenções sociais autorizadas nesta lei, observarão:
I - A existência de recursos orçamentários e financeiros;
II - Aprovação do plano de trabalho;
III - Celebração de Convênio e/ou termo de fomento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de Novembro de 2022

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:818F383B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.136/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **EIDAMAR VILELA FERNANDES ARANTES**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6E844B22

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.138/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LARYSSA ALVES DOS SANTOS**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B2904AAE

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.137/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ELENICE RODRIGUES CAETANO**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:110F935E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.139/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LEANDRO DOMINGUES OLIVEIRA**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À**

EDUCAÇÃO. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C4454A05

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.140/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MIRIAN GOMES DA SILVA**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0380E970

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.141/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **SHIRLEY APARECIDA BARROS**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:2C39ECB3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.142/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 08/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **SIMONE MARIA FERREIRA**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:1D67D475

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 10/2022

Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• O candidato relacionado no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverá comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

5. Da data da posse, o candidato terá 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Santa Vitória-MG, 09 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DOS CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2995153	EDUARDO AUGUSTO QUEIROZ	104	ELETRICISTA	7

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS
1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG);
5.CPF;
6.Título de eleitor;
7.Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA
NOME COMPLETO
CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ENSINO FUNDAMENTAL	
ELETRICISTA	EXAME CLÍNICO
	AUDIOMETRIA
	ELETROCARDIOGRAMA
	ELETROENCEFALOGRAMA
	TESTE DE ROMBERG
	GLICEMIA EM JEJUM
	ACUIDADE VISUAL E TESTE DALTONISMO

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:240ADE77

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 192/2022 – Processo Licitatório nº 181/2022 Pregão Presencial RP nº 103/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Cândido Silva Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ Nº 11.938.538/0001-68. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS (TIPO CUIABANA), em canteiros de ruas e avenidas, praças e demais logradouros públicos do município de Santa Vitória e Distritos. Valor: R$376.000,00. Validade: 09/11/2022 a 09/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 09 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:9F471C99

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2022

Extrato Contrato nº 120/2022, Processo Licitatório nº 181/2022, Pregão Presencial RP nº 103/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Cândido Silva Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ Nº 11.938.538/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS (TIPO CUIABANA), em canteiros de ruas e avenidas, praças e demais logradouros públicos do município de Santa Vitória e Distritos. Valor: R$ 376.000,00. Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023. Dotação Orçamentária: Ficha 109 FR 100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:F8B2EE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 33/2022

PROCESSO 197/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **JOSÉ GOMES NETO 04016709610,** para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show da "Banda Netinho do Forró", a ser realizado com duração mínima de 03 (três) horas no dia 13 de Novembro de 2022 na Praça de Eventos, Centro nesta Municipalidade para realização do **Forró Regional da Terceira Idade** por ocasião das comemorações do aniversário da Cidade, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.14.08.122.0007.2242.33.90.39 – Ficha 1252 – Fonte 100.

Santo Antônio do Monte-MG, 08 de Novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:597CCE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo Licitatório nº 0595/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Objeto: Aquisições Suplementos Alimentares diversos, a serem realizadas de forma parcelada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**, localizado na Avenida Raulino Cotta Pacheco, n° 385 no bairro Osvaldo Rezende, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 29.504.519/0001-99, neste ato representado por Marina Gomes Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 18.162.816, expedida pela PC/MG e CPF nº 114.214.426-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada aproximadamente 15,748% (Quinze inteiros, setecentos e quarenta e oito décimos percentuais), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 17 em razão da necessidade da inclusão de um novo item, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
17	Unid.	120	APTAMIL PEPTI 800GR. **MARCA: DANONE**	R$ 108,80	R$ 13.056,000

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria de Saúde sob o nº: 060110.122.8001.6802 – 3390332 – 5384.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 95.961,62 (Noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2022.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Mediplus Produtos Hospitalares E Nutricionais LTDA
MARINA GOMES ROSA
CPF nº 114.214.426-71
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:73D0D3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 085/2022. OBJETO: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos por intermédio da Proposta MS N° 13512.168000/1210-08, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADAS:** Contrato nº 265/2022: **A&J Solucoes Integradas LTDA –** Valor Global: R$ 7.192,00; Contrato nº 266/2022: **Bioquali Equipamentos Cientificos e Assistencia Tecnica Ltda –** Valor Global: R$ 25.600,00; Contrato nº 267/2022: **Gomes & Garcia Informática Ltda –** Valor Global: R$ 26.460,00; Contrato nº 268/2022: **Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda –** Valor Global: R$ 7.100,00; Contrato nº 269/2022: **Lyron Informatica Ltda –** Valor Global: R$ 20.312,00; Contrato nº 270/2022: **Ramos Eletrodomesticos Ltda –** Valor Global: R$ 10.610,00; Contrato nº 271/2022: **Vitanet Comércio De Equipamentos & Transportes Rodoviários EIRELI-EPP –** Valor Global: R$ 12.425,36. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 28/10/2022 À 31/12/2022.

São Francisco/MG, 09 de Novembro de 2022.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:DF32D70C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da compra direta nº 057/2022 – Processo sistema nº 20471**. Objeto: contratação dos serviços de Operador de Motosserra, a ser destinada a atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional para eventual esporádica necessidade do

município. CONTRATADA: **ANIBAL FERREIRA DA COSTA** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, contrato assinado em 18/10/2022. São Francisco/MG, 09 de Novembro de 2022. Ass.: Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional - **RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:CC9284FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***DECIO JOSE DA SILVA 45467412604,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Fazenda Palmeiras, s/nº, Bairro: Zona Rural, Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, representado pelo sócio diretor DECIO JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 119846749IFPRJ, expedida pela Secretaria Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 454.674.126-04, para apresentação musical da banda ***DR. PUNK*** no Encontro de Carros Antigos e Reveillon 2022/2023, juntamente com o serviço de locução em São Francisco do Gloria do corrente ano.

São Francisco do Glória, 09 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8331055E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***SOLAR MIDIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Maria Candida da Conceição, nº 078, Letra A, Bairro Boa Vista, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.727.411/0001-08, representado pelo sócio diretor RAFAEL LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. MG12266767, expedida pela Secretaria Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 062.912..886-30, para apresentação musical da banda ***BALÃO VERMELHO*** no Encontro de Motociclistas em São Francisco do Gloria no dia 14 de novembro de 2022 do corrente ano.
São Francisco do Glória, 09 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:04973151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 032)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0159/2022/Inexigibilidade nº. 032/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA BALÃO VERMELHO**, através do Empresário Exclusivo **Solar Mídia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Cândida da Conceição, nº 78, Letra A, Bairro Boa Vista, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.727.411/0001-08. OBJETO: contratação de Show Artístico das Banda Balão Vermelho no 2º Encontro de Motociclistas de São francisco do Glória. VALOR: R$ 6.505,00 (seis mil e quinhentos e cinco reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826-Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 09 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6D56EC08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2022 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS dos grupos A, B e E gerados no município de São Geraldo/MG, foi DESERTO, fica a nova data de sessão designada para o dia 23/11/2022, as 9:00h. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A32AA426

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 218/2022 – SRP Nº 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 218/2022 – SRP Nº 045/2022 -A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão, modalidade registro de preço para aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e óleo s10), para

atendimento das necessidades o Município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/ .

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:270D4562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EDITAL 001/2022 – CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL LUZ 2022" DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

EDITAL 001/2022 – CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL LUZ 2022" DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, por intermédio da Comissão Organizadora do Natal Luz 2022, torna público que está aberto o período de inscrição para participação do Concurso de Decoração Natalina, que será realizado no Município de São Gonçalo do Rio Preto em razão das festividades do evento "Natal Luz 2022".

O regulamento do Concurso de Decoração Natalina obedecerá o disposto no presente edital, conforme cláusulas a seguir:

•
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

•
O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis Residenciais Urbanos (Casas, Condomínios e Prédios) e Comerciais (Lojas de todos os segmentos de alimentos e bebidas em geral, confecções e calçados, hotelaria, saúde incluindo academias, galerias, imobiliárias e agências de turismo) no município de São Gonçalo do Rio Preto/MG (Sede). A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais;

•
O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

•
Tornar a cidade mais bela, iluminada, e receptiva em consonância com o Natal Luz 2022;

•
Valorizar época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

•
Impulsionar as vendas do comércio local e serviços;

•
Promover a imagem do município de São Gonçalo do Rio Preto /MG;

•
Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

•
Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os

•
segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés,

•
pousadas, hotéis, agências de turismo, que trabalham diretamente com o turista;

•
Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

•
Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

•
Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

•
A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de São Gonçalo do Rio Preto /MG.

DOS PARTICIPANTES

•
Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão domiciliado em São Gonçalo do Rio Preto /MG (Sede) com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

•
Os participantes não poderão estar com débitos junto à receita municipal, bem como os imóveis cadastrados;

•
DAS INSCRIÇÕES

•
As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto no período de **10/11/2022 à 30/11/2022,** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

•
Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada na Recepção da Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

•
A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

•
Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração e dados pessoais e endereço do imóvel ou comércio;

•
Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no

presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais
necessários para a decoração.

•
Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser

corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

•
A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os

termos/normas contidos neste Regulamento.

•
A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabilizam pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

•
Não poderão participar do concurso, membros da comissão organizadora e da comissão julgadora e seus familiares até terceiro grau;

•
DA COMISSÃO JULGADORA

•
A Comissão Julgadora será constituída mediante ato da Comissão Organizadora do Natal Luz 2022, sem qualquer ônus para a administração.

•
A comissão julgadora será composta por: 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) membros do Poder Legislativo Municipal, 02 (dois) membros da Sociedade, 01 (um) membro técnico.

•
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação a serem considerados são:

•
Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;

•
Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;

•
O responsável pela decoração terá que disponibilizar arquivos fotográficos do imóvel inscrito, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, no período de 12/12/2022 à 16/12/2022.

•
A avaliação será realizada entre os dias **12 a 16 de dezembro de 2022**. As visitas

ocorrerão no período noturno.

•
Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia:

•
11/12/2022, para estar com as fachadas decoradas.

•
Os ganhadores do CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ 2022 SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, serão selecionados através de pontuação máxima acumulada nos critérios de avaliação da Comissão Julgadora.

•
Em caso de empate na pontuação auferida aos candidatos, a comissão votará para definir os vencedores.

•
DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

•
O Concurso compreende em premiar os imóveis na **categoria residencial** e **categoria comercial**, localizados no município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sede.

•
O resultado do concurso será divulgado ao vivo no dia **04/01/2023**, através de live nas Redes Sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

•
Em cada um das categorias acima será escolhida a melhor fachada. A premiação dos ganhadores será no dia: **04/01/2023**, às 16h, no 3ª andar da Prefeitura Municipal com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

•
É de suma importância a participação dos inscritos no dia da premiação, oportunidade em que será conhecido e premiado os ganhadores.

•
Será premiado o 1º (primeiro) colocado de cada categoria, que receberá um certificado constando a descrição do concurso com o mérito de vencedor, junto a uma premiação em dinheiro compreendendo:

•
GRUPO 1– IMÓVEIS COMERCIAIS

•
1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

•
2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

•
3º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

•
GRUPO 2 – IMÓVEIS RESIDENCIAIS

•
1º 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais)

•
2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

•
3º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

•
Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na Conta do vencedor identificado pelo Concurso.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
A participação no concurso implica a concordância com todos os itens deste edital.

Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, AUTORIZAM à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo

imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

•

Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

•
A decoração deverá permanecer montada até o dia **06 de Janeiro de 2023.**

•
As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

•
Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (38) 3546-1240.

•
Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do NATAL LUZ 2022 DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.

São Gonçalo do Rio Preto, 08 de novembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F875474D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2021. Processo n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 021/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do instrumento jurídico mencionado destinado à contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de saúde (Grupos "A", "B" e "E") gerados no Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificações contidas no Termo de Referência para viger de 01 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ n.º 05.266.324/0003-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. **ASSINATURA:** 19/09/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:519871B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 054/2022

DECRETO Nº 054, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do dia 15 de novembro, terça-feira, Feriado da Proclamação da República;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 09 dias do mês de novembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6424F6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, simples remoção, furgão, zero quilômetro, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objeto da **Resolução SES/MG n.º 8.097, de 18 de abril de 2022,** no âmbito da Política de Regulação do Acesso, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 12.579.490/0001-01 (R$ 249.800,00) – **(CONTRATO N.º 168/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.02.10.302.0015.3067 – Aquisição de Veículos para Transporte de Doentes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 09 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:859C6E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2022

OBJETO: Contratação Concessionária de Serviço Público para prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, para consumidor titular de Unidade Consumidora do GRUPO B, Instalação nº 3003277871; responsável pelo sistema de iluminação pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, de acordo com as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para fins do previsto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos. **PARTES:** COMPANHIA ENERGÉTICA

DE MINAS GERAIS – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 06.981.180/0001-16. **VALOR**: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 28.01.02.25.752.0029 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Indeterminado. **DATA ASSINATURA:** 09 de novembro de 2022. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FA3BADFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 174/2022 – INEXIGIBILIDADE 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº **17/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **174/2022**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DA DELIMITAÇÃO DE DIVISAS E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL DAS EMPRESAS DE UM ESTUDO ELABORADO RECENTEMENTE PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO."** CONTRATADA: **LUCIANO FERRAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).** DATA DA RATIFICAÇÃO: **08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6C6A3AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **192/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **174/2022** , INEXIGIBILIDADE Nº **17/2022.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DA DELIMITAÇÃO DE DIVISAS E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E FISCAL DAS EMPRESAS DE UM ESTUDO ELABORADO RECENTEMENTE PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO".** CONTRATADA: **LUCIANO FERRAZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).** DATA DE ASSINATURA: **08/11/2022.** VIGÊNCIA: **08/11/2022 A 07/01/2023**. ASSINANTES : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA : LUCIANO DE ARAÚJO FERRAZ .

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:3A3A8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO JUSTIFICADOR - TERMO DE FOMENTO 59-2022- ADVL ASSOC. DESPORT. VENCENDO LIMITES

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de fomento Nº **59**/2022 com a Organização da Sociedade Civil, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo como desígnio ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o ADVL ASSOC. DESPORTIVA VENCENDO LIMITES , com a finalidade de amparar os custeios dos gastos necessários com alimentação, vestuário, treinos esportivos, médicos, psicólogo, viagens, hospedagem, medicamentos, equipamentos, equipamentos de materiais esportivos, contabilidade, manutenção de campo, propaganda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 25 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeito:

Valor: R$ 16.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.549/2022
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Desportiva Vencendo Limites
CNPJ: 14.587.628/0001-40
Endereço: Rua Doutor Moacir Franco, nº 403, bairro São Vicente, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Desportiva Vencendo Limites, com a finalidade de amparar os custeios dos gastos necessários com alimentação, vestuário, treinos esportivos, médicos, psicólogo, viagens, hospedagem, medicamentos, equipamentos, equipamentos de materiais esportivos, contabilidade, manutenção de campo, propaganda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Período: Exercício de 2022.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e a a Associação Desportiva Vencendo Limites, com a finalidade de amparar os custeios dos gastos necessários com alimentação, vestuário, treinos esportivos, médicos, psicólogo, viagens, hospedagem, medicamentos, equipamentos, equipamentos de materiais esportivos, contabilidade, manutenção de campo, propaganda, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos, bem como auxiliar nas melhorias da associação.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.549, de 14 de janeiro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Desportiva Vencendo Limites na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação Desportiva Vencendo Limites, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para promover manutenção de atividades, para promover desenvolvimento desportivo municipal.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:54EAEE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 005/2022, Pregão Eletrônico 003/2022

Empresa: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, CNPJ 00.267.908/0001-66.

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o Fornecimento de Materiais e Equipamentos para tratamentos Fisiterapêuticos, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO
Depois de devidamente notificada por três vezes para entregar a OC (ordem de compra) 163.884, a empresa se mantém inerte e descumpre os prazos concedidos pela Administração Pública, sem apresentar qualquer justificativa plausível para tanto.
Embora devidamente notificada, a contratada não entregou os produtos solicitados nem justificou a impontualidade.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 24/02/2022, com o valor total de R$12.587,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-2, do ARP nº 019/2022.
Desses materiais, não foram entregues 09 unidades de APARELHO INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA ON/OFF COM LÂMPADA BIVOLT, pertencentes à OC 163.884, cujo valor total foi de R$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**.**
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por três vezes pelo Município de São João da Ponte/MG, sendo a primeira realizada no dia 08/06/2022; a segunda no dia 20/06/2022 e a terceira no dia 21/06/2022.
A contratada, apesar de notificada, não apresentou qualquer previsão para entrega da mercadoria, conforme Ofício 046/2022, originário do Departamento de Compras deste município.
Nesse sentido, a omissão da pactuante da ARP 019/2022 afeta o interesse público primário e ocasiona sérios agravos aos dependentes dos serviços de fisioterapia prestados pelo Município.
Desse modo, diante da recalcitrância da notificada e dos prejuízos ocasionados ao interesse público, surge a necessidade de se aplicar a multa de 10% sobre o valor do descumprimento, conforme cláusula 7.4.1 da ARP 019/2022.

II. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:
• **Concede-se à contratada PRAZO DE 5 dias úteis, improrrogáveis,** para que cumpra integralmente Ordem de Compra nº 163.884, sob pena de incidência automática em multa proporcional ao descumprimento.
• Aplica-se à contratada, caso não atenda ao prazo supramencionado, a sanção de **MULTA de 10% do total não cumprido** (total do descumprimento: R$ 2.691,00 – dois mil, seiscentos e noventa e um reais)**, no valor de 269,10 (duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos), até o 30º (trigésimo dia de atraso),** pelo descumprimento integral da entrega da Ordem de Compra nº 163.884. Bom enfatizar que a manutenção da inércia é motivo para aumento progressivo da sanção, nos termos da cláusula 7.4 da ARP 019/2022.
• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, poderá ser realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 019/2022 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente multa e a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**
• Concede-se à notificada **prazo de 48H (quarenta e oito horas) para apresentar defesa administrativa** em face do presente ato, a contar da publicação do presente ato nos órgãos oficiais.
• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 26 de outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO	***MARCOS PAULO CAMPOS COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:CBC8F386

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 082/2021, Pregão Eletrônico 039/2021

Empresa: DUARTE DENTAL EIRELI - ME, CNPJ 65.122.590/0001-70

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o fornecimento de equipamentos e de materiais odontológicos, os quais serão distribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO
Depois de devidamente notificada por várias vezes para entregar a ordem de compra OC 159.229, a empresa requereu o cancelamento dos itens requeridos, sustentando a inviabilidade financeira na entrega do compressor, face ao aumento do valor do produto operado pela fábrica.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 23/08/2021, com o valor total de R$ 33.681,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-3, do ARP nº 156/2021.
Desses materiais, restaram sem cumprimento o item 156, correspondente a COMPRESSORES DE AR DE USO PROFISSIONAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, na quantidade de 2 (duas) unidades, cujo valor por unidade corresponde a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, a empresa foi notificada por três vezes pelo Departamento de Compras, sendo a primeira notificação realizada no dia 30/05/2022; a segunda notificação no dia 02/06/2021 e a terceira no dia 07/06/2022.
Em resposta à segunda notificação, a contratada alegou que não conseguiria cumprir com o contrato, no que toca aos dois compressores de ar, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A Administração Pública, então, concedeu prazo, a fim de que a notificada apresentasse documentação comprobatória de suas alegações, conforme termo de advertência exarada em 13 de junho de 2022.
Ocorre, contudo, que a notificada não efetivou a entrega do material, nem apresentou comprovação do alegado desequilíbrio contratual.
Ato contínuo, a Administração Pública Municipal editou ato administrativo de multa de 10% sobre o valor do descumprimento.
Ainda sem apresentar qualquer justificativa ou data para entrega dos materiais (conforme Ofício nº 339/2021 recebido nesta unidade no dia 27/07/2022), restou decidido pela concessão de novo prazo improrrogável de 48H, bem como pelo recrudescimento da multa aplicada, a fim de que o objeto licitado seja efetivamente cumprido.
Trata-se do reconhecimento formal da inexecução parcial da ARP nº 156/2021, já que o pedido está em aberto desde o dia 07 de fevereiro de 2022.
Não obstante a aplicação da multa de 20% por descumprimento parcial, a empresa permaneceu inerte, fato capaz de demonstrar a insuficiência dos meios coercitivos até então adotados pela Administração Pública.
Sendo assim, o Município tem experimentando prejuízos ao interesse público primário, razão pela qual decide pela aplicação da Suspensão Temporária à notificada.

II. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• Rescisão unilateral da ata de registro de preços (ARP 156/2021) com fundamento na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso I;

• Aplica-se em desfavor da contratada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**

• Concede-se à contratada **prazo de 5 dias úteis (cinco dias) para apresentar defesa administrativa** em face do presente ato, a contar da publicação deste ato nos órgãos oficiais.

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 26 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
DANILO WAGNER VELOSO	***MARCOS PAULO CAMPOS COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:8B0F4326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº053/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Processo Licitatório nº 080/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022. Obj: **Fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico,** para abrilhantar os eventos realizados pelo Poder Público, tais como as festas populares e tradicionais que compõe o calendário de eventos oficiais deste Município, conforme consta no Termo de Referência– Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Abertura: dia 24/11/2022 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 09 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2BF3BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público o Pregão Presencial nº 032/2022, Processo nº. 102/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁREA URBANA E RURAL, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ARVORES, CAIAÇÃO, PULVERIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Sessão: 23/11/2022 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:37D914E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, torna público o Pregão Presencial nº. 033/2022, Processo nº. 103/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS E DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Sessão: 24/11/2022 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br / site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1397C3C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022.

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO ELETRONICO nº. 003/2022 , PROCESSO nº. 104/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA RECUPERAÇÃO OU TRATAMENTO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM ALGUM TIPO DE DEFIT NUTRICIONAL OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR. Recebimento das propostas de preço no portal licitanet (http://www.licitanet.com.br) a partir do dia 11/11/2022, as 09:00 horas. Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2022 as 09:00 horas. Informações: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / Tel: (38) 3228-9110.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:14BC6E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o 3º termo aditivo ao contrato nº. 016/2022, firmado com a empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de contrato por 90 dias. Assinatura em 10/10/2022. Vigência até 10/01/2023.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:76E3DD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0390/2022 - CONCURSO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo nº 0390/2022, Concurso nº 04 – Seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural para Composição da Programação do Natal 2022 da Diretoria de Cultura. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 10 (dez) propostas de atividade artística e cultural para composição da programação do Natal 2022 da Diretoria de Cultura, nas categorias Folia de Reis, Viola Caipira, Poesia e Corais. Abertura das inscrições a partir da data de publicação do Edital, com encerramento das inscrições até às 17h do dia 15 (quinze) de dezembro de 2022. Divulgação dos Resultados até 18h do dia 16 (Dezesseis) de dezembro de 2022 e Apresentação dos dias 17 a 31 de dezembro de 2022, em horário a ser divulgado pela Diretoria de Cultura.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5E1EB044

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 069/2022

DISPÕE SOBRE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA AUTARQUIA NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - COPA DO MUNDO 2022.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E,

Art. 1º - Estabelecer horários de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço-MG, sendo de 07:00h às 12:00h nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol no horário de 13:00h, e de 07:30h às 13:30h nos dias em que houver jogos no horário de 16:00h.

Art. 2º - Por se tratar de serviço essencial, os plantões de atendimento operacional serão mantidos na forma convencional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 09 de Novembro de 2022.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9A72396E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2726

PORTARIA Nº 2726

"REVOGA A PORTARIA 2443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada *"in totum"* a Portaria Municipal 2443, de 14 de novembro de 2019, que cria Comissão Especial para Análise, e Apresentação de Proposta de Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DAEEAA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2727

PORTARIA Nº 2727

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 2194, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, QUE DESIGNOU OS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DE MATERIAIS CONFORME DISPÕE O ART. 15, § 8º DA LEI 8.666/93, COM VALOR SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 23 DA MESMA LEI, NA MODALIDADE CONVITE."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Em substituição a servidora Sra. **FABIANA SOARES RODRIGUES**, matrícula 6872, nomeada através da Portaria nº 2194/17 para comissão permanente de Recebimento de Materiais nos termos do art. 15, § 8º da Lei Federal 8.666/93, fica designado o servidor Sr. **LEO REVELINI NAVES JUNIOR**, matrícula nº 4887.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:8083E931

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 080/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 080/2022, Processo nº 754/2022, Registro de Preços nº 055/2022, Tipo Menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) de refeições, marmitex, lanches, sucos, refrigerantes, quitandas, panificações, salgados entre outros, destinados aos participantes e organizadores de atividades como reuniões, congressos e outros eventos de diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 29 de novembro de 2022 às 14:00hs.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de novembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8AF84AB5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022. Processo Administrativo nº 856/2022. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: "SMART MIX COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA" destinada a prestação locação de exposição temática "MUNDO MARINHO" e "XPERIENCE", a primeira com 8 réplicas robotizadas de animais marinhos e a segunda com equipamentos que simulam experiências científicas, a serem apresentadas durante a 9ª Semana Municipal de Ciência e Tecnologia do Município a ser realizada de 10/11/2022 a 10/12/2022. Empresa a ser contratada: Smart Mix Comunicação e Marketing Ltda. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:FAECE27B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 020/2022. Processo nº 856/2022. Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de exposição temática "mundo marinho" e "xperience", a primeira com 8 réplicas robotizadas de animais marinhos e a segunda com equipamentos que simulam experiências científicas, a serem apresentadas durante a 9ª semana municipal de ciência e tecnologia do município a ser realizada de 10/11/2022 a 10/12/2022. CONTRATADA: Smart Mix Comunicação e Marketing Ltda. Valor total do contrato: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito - 09 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:F1B625CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 075/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato De Contrato de Serviços. Pregão Presencial nº 075/2022, Processo: 721/2022, Registro de Preços nº 052/2022. Objeto: Registro de preço para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em cópias e impressões em preto e branco e colorido, através de disponibilização de impressoras em comodato (outsourcing) e cópias e impressões, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de manutenção em impressoras de propriedade da Prefeitura , por um período de 12 meses . Vigência: 28 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2023. Empresa Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda, valor estimado de R$955.679,71 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Contratante:
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:4E6AD92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 4° Termo de Apostilamento do Contrato n° 137/2021, do PAL n° 147/2021, Pregão Presencial n° 058/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas do departamento municipal de saúde. VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 71.336.101/0001-86.

ITEM	VALOR LIC.	VALOR REAJUST.
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	R$ 11,11	R$ 12,65
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R$ 4,60	R$ 6,70
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	R$ 5,50	R$ 10,99
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	R$ 7,39	R$ 9,47
SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	R$ 6,50	R$ 10,68
SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 4,50	R$ 9,88
SORO GLICO- FISIOLÓGICO 500 ML	R$ 5,70	R$ 7,65

As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:DDB4F6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento do Contrato n° 116/2021, do PAL n° 133/2021, Pregão Presencial n° 050/2021, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde para o Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Tomé das Letras. Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 03.945.035/0001-91.

ITEM	VALOR LIC.	VALOR REAJUST.
HIDROCORTISONA 100 MG CX 50FA-ANDROCORTIL	R$ 2,20	R$ 3,0158
HIDROCORTISONA 500 MG CX 50FA-ANDROCORTIL	R$ 4,25	R$ 5,29,88

As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de DEPTº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7D05588C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 117/2022, Dispensa n° 054/2022, tendo como objeto a Prestação de Serviços para realização de Processo Seletivo Público visando à futura contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, PSCICÓLOGO - ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de São Tomé das Letras/MG. Contrato n° 113/2022. ONLY SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 44.683.279/0001-20.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5BFBCE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 011/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Data da sessão: 28/11/2022 às 09:00 no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, centro, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal e no site: www.gov.br/compras.

Sem Peixe, 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2DFF5A30

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°0121/2022, dispensa 071/2022, Contratação de letreiro para decoração "EU AMO SEM PEIXE". E especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura da empresa, **MARCUS V MARTINS PEREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304.0001/62, que tem que tem sede na Rua Emília de Freitas, nº 1442, bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Sem Peixe, 09 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 121/2022, Dispensa Nº 071/2022. Objeto: Contratação de letreiro para decoração "EU AMO SEM PEIXE" e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **MARCUS V MARTINS PEREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.524.304.0001/62, que tem que tem sede na Rua Emília de Freitas, nº 1442, bairro Córrego São Miguel, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Sem Peixe, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5347D7F9

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 027/2022. Objeto: registro de

preço para futura e eventual contratação de fornecimento de veículo novo, tipo minivan de 07 lugares e hatch de 05 lugares, primeiro emplacamento. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.
Sem Peixe, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:090C436A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 172/2022, Tomada de Preço nº 005/2022. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE PREGOS – SENADOR CORTES – MG**. A abertura dos envelopes será no **dia 28/11/2022, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 9 de novembro de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CE4D770F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 032/2022
Processo nº. 144/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 035/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: LUVIFLA MERCEARIA LTDA - CNPJ n.º 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza.

Valor Total Registrado: R$ 4.897,50 (Quatro mil oitocentos e noventa sete reais e cinquenta centavos).

ONDE SE LE:
Assinatura: 29 de agosto de 2022.
Vigência:29/08/2022 a 28/08/2023.

LEIA-SE:
Assinatura: 26 de agosto de 2022.
Vigência:26/08/2022 a 25/08/2023.

Senador Cortes – MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7A3F2825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 163/2022
Processo nº. 173/2022
Dispensa nº. 096/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ sob o nº 42.098.167.0001-87.
Representante Legal: **Guilherme Lovaglio Ribeiro**.

Valor do Contrato: R$ 19.061,30 (Dezenove mil sessenta um reais e trinta centavos).

Assinatura: 08 de novembro de 2022.
Vigência:08/11/2022 a 30/12/2022.

Senador Cortes – MG, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:C829887E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 174/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 174/2022, Pregão Presencial nº 040/2022. Tipo Menor Preço Global por Lote. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS**.

A abertura dos envelopes será no **dia 25/11/2022, às 09:00hs. Exclusiva para ME/EPP/MEI**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 9 de novembro de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:6555CEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 029/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 25/11/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5ECD26CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 300/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

Objeto: **Aquisição de Gerador de Energia, Desintegrador com Ciclone e Bomba Multiestágio, conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/11/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:BB329884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 305/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

Objeto: **Locação de máquinas copiadoras a laser e fragmentadora de papel para atendimento às demandas das Secretarias Municipais e Setores Administrativos**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/11/2022, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, às 13h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, às 13h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2022, às 13h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:7FC3C5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ASFALTAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR

AVISO **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 038/2022**	
Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	048/2022
Número	2º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 11.790.782/0001-26**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ASFALTAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SOUZA AGUIAR OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 907864/2020- OPERAÇÃO 1073905-40- PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL- ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93 e Cláusula 9ª do Contrato n.º 038/2022
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.1.4.01.26.782.0005.1.0023-01.24 – MELHORIAS DAS ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
Vigência	01/11/2022 a 30/03/2023
Data de assinatura	**1º de novembro de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	**Leticia de Moraes Vianini, Representante Legal**

Simão Pereira, 1º de novembro 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C88BACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo nº 21/2022 – FMS - Pregão Eletrônico nº 09.015/2022 - FMS. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de móveis hospitalares para as novas dependências do centro de saúde, no município de Tapira-MG. Diante do exposto, decide esta Pregoeira por conhecer e dar provimento à impugnação da empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, e, por consequência, a suspensão do certame para que sejam providenciadas as alterações e correções dos vícios constatados. Nova data de abertura 24/11/2022 às 09:00. Comunique-se, por e-mail, a Impugnante.

Publique-se.

Tapira-mg, 09 de novembro de 2022.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:117461B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGAO N. 09.015/2022 - FMS

Despacho de suspensão de processo Licitatório, por motivos de conveniência e oportunidade, dada a necessidade de reanálise e apuração detalhada do objeto (exigências e prazo de entrega). A PREFEITA MUNICIPAL TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de melhor estudo do objeto do Pregão em comento, RESOLVE:

SUSPENDER em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, PREGAO n. 09.015/2022 - FMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS HOSPITALARES PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, ficando, desde já, suspensa a abertura da sessão que ocorreria no dia 11/11/2022, às 09 horas, nova data de abertura 24/11/2022.

Tapira-MG, 09 de novembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:178D1F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2022 - "DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE RETENÇÃO DAS CAPTAÇÕESDO FIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2022

"Dispõe sobre percentual de retenção das captações do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com reunião ordinária realizada aos oito dias do mês de novembro de 2022, registrada em ata 063/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a alteração do Item 11.2. do Edital 01/2020, anexo à Resolução 05/2020 *(Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, para as ações gerais do Fundo.);*

Art.2º - Aprovar o percentual de 15% (quinze por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni do recurso captado diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do CAC, a partir da publicação do próximo Edital de Chamamento para apresentação de novos projetos;

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 09 de Novembro de 2022.

GRACE MARGARITA FALCONIKRIEBEL
Presidente do CMDCA-TO
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:48D15474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA EM ÁREAS HABITADAS. Contratada:** JM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 31.060.529/0001-24. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 078/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.14.18.541.0016.2114.3.3.90.39.00 - Ficha: 1016 - Fonte: 185. **Do valor**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato. **Data da Assinatura**: 08/11/2022.

Teófilo Otoni/MG, 09/11/2022.

LUCAS PEREIRA RIBEIRO –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12AF856B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.662

Lei Municipal nº 7.662

Dispõe sobre autorização para celebração de acordo de parcelamento de valores, correspondentes a diferença de duodécimo pertencentes à Câmara Municipal, conforme Acórdão proferido nos autos do Proc. nº 1.066.744 (2ª Câmara) do TCE/MG e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal celebrar acordo de parcelamento com a Câmara Municipal no valor de R$ 2.340.192,60 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), apurados no Proc. nº 1.066.744 - 2ª Câmara do TCEMG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), relacionados à diferença de repasse de duodécimo**.**
Art. 2º A autorização prevista no art. 1º, é realizada nos termos da minuta de Acordo de Parcelamento que integra o Anexo I desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas com recursos próprios de fontes do Orçamento Municipal.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 30 de setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE ACORDO DE CONFISSÃO DE DÉBITO E PARCELAMENTO. **O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI (EXECUTIVO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 18.404.780/0001-09, com sede na Av. Luiz Boali Porto Salman, n° 230, Centro, Teófilo Otoni (MG), CEP 39.802-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. DANIEL BATISTA SUCUPIRA, CPF n° 052.046.856-28, ID n° MG-12.578.443, doravante denominado DEVEDOR e, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI (LEGISLATIVO)**, CNPJ n° 22.709.976/0001-70, com sede na Praça Tiradentes, s/n°, Centro, Teófilo Otoni (MG), CEP 39.800-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FABIO LEMES DE SOUZA, CPF n° 046.804.346-27, ID n° 11.643.666, doravante denominada CREDORA, com fundamento em Lei Municipal firmam o seguinte **ACORDO DE CONFISSÃO DE DÉBITO E PARCELAMENTO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI é CREDORA junto ao DEVEDOR Município de Teófilo Otoni (MG) da quantia de R$ R$ 2.340.192,60 (dois milhões trezentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), detalhada na planilha abaixo, correspondente às diferenças de repasse de duodécimo, relativos ao período de 2019/2020, conforme apurado no Proc. n° 1.066.744 do TCEMG e no Proc. n° 1.0051.17.002504-6/004 – 7ª Câmara Cível TJMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFISSÃO DO DÉBITO.

2.1. Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI (MG) confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma estabelecida neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O montante de R$ 2.340.192,60 (dois milhões trezentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e, sessenta centavos) devidamente apurado, será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e sucessivas de R$ 97.508.02 (noventa e sete mil e quinhentos e oito reais e dois centavos) cada.

3.2. A apuração dos valores consolidados dos débitos objeto deste termo de parcelamento foi realizada pelo TCEMG no âmbito do Proc. n° 1.066.744 do TCEMG e, no Proc. n° 1.0051.17.002504-6/004 – 7ª Câmara Cível TJMG.

3.3. O plano de pagamento deste parcelamento observará a seguinte cronologia e valores:

PLANO DE PAGAMENTO DE ACORDO		
PARCELA	**DATA**	**VALOR**
01	10/01/2023	R$97.508,02
02	10/02/2023	R$97.508,02
03	10/03/2023	R$97.508,02
04	10/04/2023	R$97.508,02
05	10/05/2023	R$97.508,02
06	10/06/2023	R$97.508,02
07	10/07/2023	R$97.508,02
08	10/08/2023	R$97.508,02
09	10/09/2023	R$97.508,02
10	10/10/2023	R$97.508,02
11	10/11/2023	R$97.508,02
12	10/12/2023	R$97.508,02
13	10/01/2024	R$97.508,02
14	10/02/2024	R$97.508,02
15	10/03/2024	R$97.508,02
16	10/04/2024	R$97.508,02
17	10/05/2024	R$97.508,02
18	10/06/2024	R$97.508,02
19	10/07/2024	R$97.508,02
20	10/08/2024	R$97.508,02
21	10/09/2024	R$97.508,02
22	10/10/2024	R$97.508,02
23	10/11/2024	R$97.508,02
24	10/12/2024	R$97.508,14
Total	R$ 2.340.192,60	

3.4. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E JUROS APLICADOS.

4.1. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pelo IPCA-IBGE acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

(a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

(b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;

(c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

5.2. A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em dívida ativa, no todo ou em parte, além do vencimento antecipado das demais parcelas e, cometimento comprovado de crime de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa por parte do Prefeito do Município de Teófilo Otoni.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO COMPETENTE.

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem a Comarca de Teófilo Otoni (MG).

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, diante de 02 (duas) testemunhas.

Teófilo Otoni (MG), 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
Prefeito Municipal
CNPJ n° 18.404.780/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Presidente da CMTO
CNPJ n° 22.709.976/0001-70

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:5431FCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 88/2022.
PROCESSO 1265/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão eletrônico: n.º 88/2022. Processo 1265/2022. Objeto: aquisição de móveis e equipamentos permanentes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/11/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 03 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0E3DE581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público ao interessados, que *RETIFICA* a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 09/11/2022, páginas 187 e 188, em razão de erro material para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022

Importante ressaltar que se trata de erro material sanável até abertura do certame, razão pela qual não necessita de nova publicação na forma que estabelece o art. 21 §4º da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:413688D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2022

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS realizará TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2022, do tipo MELHOR PREÇO POR ITEM, no âmbito da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.874 de novembro de 2021, objetivando a aquisição de equipamento de tomografia Computadorizada, com recebimento de propostas no período de 10/11/2022 até as 17:00h do dia 24/11/2022, impreterivelmente, para o endereço eletrônico: diretoria@santacasatrespontas.com.br. O edital na íntegra será publicado no sítio eletrônico www.santacasatrespontas.com.br. Contato: (35) 3265-9700.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7C2513FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO I - PREGÃO N.º 056/2022 – PROCESSO N.º 212/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Peças Automotivas para Manutenção do Veículo Trator Retroescavadeira Placa 29010 - Marca XCMG - Modelo XCMG**, **Ano 2018, Modelo 2019, Diesel**. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14 horas e 30 minutos do dia 25 de novembro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F7EA546A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2022 – PROCESSO N.º 315/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Ferragens, Madeiras e Material de Pintura**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30m do dia 25/11/2022. Início da Sessão de Lances: 25/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE9CFB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 071/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para urbanização da praça pública no bairro Parque dos Bem ti vis, no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório, ADJUDICO** o item nº. 392721 para a empresa **Seval Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$162.452,33 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Novembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B2858A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 071/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 008/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para urbanização da praça pública no bairro Parque dos Bem ti vis, no Município de**

Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392721 para a empresa **Seval Construções Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.144.323/0001-26 pelo valor de R$162.452,33 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Novembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:330A82FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022. ADJUDICANDO A EMPRESA: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 00.472.805/0025-05**.** Itens: 01: R$ 6.497,63; 02: R$3.382,00.

Urucuia/MG, 09 de Novembro de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9D683FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 110/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO Outorga de concessão para prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Vespasiano, nos termos do Projeto Básico – Anexo 1 e demais condições explícitas contidas no Edital. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09h30m do dia 03/01/2023. Abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão as 10:00hs deste mesmo dia. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:138E7C03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 227/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 030/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO visando a contratação de empresas para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 28/11/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB4713EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 231/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 031/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de empresas visando a prestação de exames de Densitometria Óssea, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 29/11/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C310C13D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 – P.L. 170/2022 – INEX. 023/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de elevadores e plataformas com fornecimento de peças, trocas e mão de obra para a plataforma elevatória do prédio da Prefeitura de Vespasiano. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.400,00. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:84C78C5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 139/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 957.294,50. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:75197196

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 140/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 117.300,00. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E3838F84

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 141/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ (MSC ALIMENTOS). **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 299.479,00. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F8E29009

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 143/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 136.645,00. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:44F305FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 145/2022 – P.L. 186/2022 – P.E. 046/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as diversas secretarias do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 23.690,50. **FDO:** 129, 394, 429, 440, 453, 467, 488, 535, 571, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D269AF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 013/2022 – P.L. 023/2022 – ADES. 011/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 23,333333%, o que equivale a R$ 175.000,00, visando atender ao aumento da demanda de serviços médicos no Município, conforme Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde nº 430/2022. **VLR:** R$ 175.000,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FC72056A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
DECISÃO DE RECURSO-DISPENSA Nº 105/2022

DECISÃO DE RECURSO

Processo: 155/2022
Dispensa: 105/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e planilha para a reforma e restauração do prédio Casa do Agente, localizada na rua Elias Bouhid – Centro, Volta Grande-MG.

A empresa CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA, CNPJ: 06.067.392/0001-92, apresentou "Pedido de Recurso" contra a habilitação da empresa REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNPJ: 04.927.623/0001-65, pelos fatos a seguir expostos:

DOS FATOS E DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA

Em suma, alega a Recorrente que *"(...) em visita ao local de onde será elaborado o projeto executivo foi constatado a demanda de projeto elétrico de alta tensão devido ao quantitativo de ar condicionado e a empresa não possui em seu quadro técnico engenheiro (a) eletricista e nem engenheiro (a) mecânico. E, devido aos danos na estrutura da edificação e telhados, o mesmo demandará um bom cálculo estrutural e a empresa não possui em seu quadro técnico engenheiro (a) civil e calculista.*

Na oportunidade, a recorrente anexou cópia do quadro técnico da empresa vencedora, o qual é composto por 02(dois) arquitetos.

Por fim pede a inabilitação da empresa vencedora, sob a justificativa de que o arquiteto não teria *(...) atribuição para elaboração e execução de projeto de ar condicionado e nem tão pouco para elaboração e execução de projeto de alta tensão, assim como projeto estrutural.*

DA ANÁLISE E RESPOSTA

Tendo em vista que os argumentos da empresa demandam de uma análise técnica, encaminhamos o recurso para o departamento de engenharia do Município, para apreciação dos fatos apontamos, o qual apresentou a seguinte manifestação:

"Após analisar a documentação apresentada pela empresa, ora vencedora do processo em questão, este setor não vislumbra irregularidades no que diz respeito as atribuições ***técnicas*** *para a execução dos serviços licitados, conforme mencionado no recurso interposto".*

Ressalta-se ainda, que a empresa vencedora do certame apresentou vários atestados de capacidade técnica comprovando experiência na execução dos serviços similares ao objeto da presente dispensa eletrônica, razão pela qual, juntamente com a manifestação do departamento técnico de engenharia, não procede as alegações da recorrente.

Neste aspecto, importante frisar que segundo orientação do TCU, os testados devem mostrar que a empresa já executou serviços parecidas, compatíveis e não iguais.

TCU - Os atestados devem mostrar que o licitante executou obras parecidas, e não iguais, em quantidade e prazos compatíveis com aquela que está sendo licitada. Quaisquer outras exigências que limitem a competitividade são vedadas. Acórdão 1140/2005-Plenário | Relator: MARCOS VINICIOS VILAÇA

Jurisprudência: TCU - É possível a comprovação de aptidão técnica por atestados de obras ou serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Acórdão 2898/2012-Plenário | Relator: JOSÉ JORGE

Oportuno registrar ainda, que dentre os documentos de qualificação técnica apresentados pela recorrida, consta também, **registro de reponsabilidade técnica emitido pelo CAU/BR, contendo elaboração de projetos estrutural, elétrico e luminotécnico**.

DECISÃO
Diante do exposto, os fatos trazidos pela recorrente não apontaram nenhuma ilegalidade que justificasse a anulação do ato que a habilitou a empresa REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CNPJ: 04.927.623/0001-65, mantendo-se na íntegra a decisão proferida na sessão.

Volta Grande, 09 de novembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Declaro concordância com os fundamentos da manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, para manter na íntegra a decisão proferida.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTHINA ZAMBONI
Procuradora Jurídica Adjunta

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:0088A172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO *SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E OS EQUIPAMENTOS, NA ÁREA SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA(MG). 1º ADITIVO: CONTRATADO: LUCIANO ALVES ITA ELETRO EIRELI, CNPJ 23.458.111/0001-41. VIGÊNCIA: 10/11/2022 À 09/11/2023. VALOR: R$ 16.800,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:001E1BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022. OBJETO: OBRA CIVIL DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ALVARENGA, EM PONTO DE TRAVESSIA LOCALIZADO NA ZONA RURAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/MDR 920.228/2021. 2º ADITIVO: CONTRATADO: AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, CNPJ 41.534.191/0001-59. VIGÊNCIA: 25/11/2022 À 24/05/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:07680AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Revogação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Revoga o Processo Licitatório nº 84/2022, Pregão Presencial nº 31/2022, considerando a necessidade de retificação do Termo de referencia.

Bela Vista de Minas 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8599ABFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento sem Adjudicação e Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, encerra o Processo Licitatório nº 81/2022 - Pregão Presencial nº 23/2022.

Bela Vista de Minas 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E8B400F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Revogação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Revoga o Processo Licitatório nº 67/2022, Pregão Presencial nº 21/2022, considerando a necessidade de retificação do Edital.

Bela Vista de Minas 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9FF0491F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Técnico Hospitalar, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Bela Vista de Minas. Data: até as 09h do dia 25/11/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:2AF4634A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MARCELO DE MELO AZEVEDO. Perfazendo o valor total de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 579/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMARINS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIOS.**

Borda da Mata/MG, 09 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 579/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 09 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1658D500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA CONTRATO Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMARINS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCELO DE MELO AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.603/0001-25. **VALOR ESTIMADO:** R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 09/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 09 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DBCEE447

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: Contratação da Casa Lar Tia Olguinha para abrigar 3 (três) menores atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5001365-43.2022.8.13.0083 de 26/10/2022. **CONTRATADA:** CASA LAR TIA OLGUINHA, CNPJ nº 03.526.042/0001-59. **VALOR:** R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Caput, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 09 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FAD8058D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: Contratação da Casa Lar Tia Olguinha para abrigar 3 (três) menores atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5001365-43.2022.8.13.0083 de 26/10/2022. **CONTRATADA:** CASA LAR TIA OLGUINHA, CNPJ nº 03.526.042/0001-59. **VALOR:** R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 08/11/2022. **VIGÊNCIA:** 09/11/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 338 – 020401 0824400162057 339091.

Borda da Mata – MG, 09 de novembro de 2022.

SANDRA MARA BENASSI
Diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DCABD2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: Contratação da Casa Lar Tia Olguinha para abrigar 3 (três) menores atendendo a determinação judicial de institucionalização processo nº 5001365-43.2022.8.13.0083 de 26/10/2022. **CONTRATADA:** CASA LAR TIA OLGUINHA, CNPJ nº 03.526.042/0001-59. **VALOR:** R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Caput, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 09 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:10C7093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 586/2022 – DISPENSA 60/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREACAO NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE BORDA DA MATA QUE OCORRERA DE 11 A 14 DE NOVEMBRO.. CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DE MELO RODRIGUES 05981040629, inscrita no CNPJ sob o nº 21.429.021/0001-05. VALOR: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). . DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 24, inciso II e RATIFICO o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 09 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:806A25D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÃCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÃCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazopolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os solicitantes e possíveis beneficiários: **Wanderley Braga, Pedro Eduardo Braga, José Maria Braga, Cibele Lopes Anjo, Olinda Márcia Vieira Santos, Walter Luiz De Faria e Angelo Pierry Faria**, os confrontantes: **Arlindo Rodrigues, Roberto De Paula Duque e Ademir Pereira Goulart** e eventuais interessados, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social, Procedimento 04 exercício 2022, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, localizado no Distrito de Cruz Vera, Município de Brazopolis-Mg, cujo levantamento georrefereciado da gleba segue em anexo. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazopolis-MG, localizado na Rua Dona Ana

Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Brazópolis 27/10/2022.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D9010E4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

Fica cancelado o Processo Licitatório nº 0168/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022, para **" REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO"**, por interesse público.

Caldas, 10 de novembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7E0D22FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar a **RETIFICAÇÃO** da **Chamada Pública nº 007/2022** para convocação de inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão de 8 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, da Praça Joaquim Amarante, alterando:
- ANEXO I – PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, itens 02 e 08.
Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 02 de dezembro de 2022, às 13 horas.**
- O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 09 de novembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:EAE6B0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0020-2022

PORTARIA N.º 0020-2022

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 14 de novembro de 2022"

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:
RESOLVE
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 07 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Secretário

Página 1 de 1
Rua Saldanha Marinho, 260 – Centro www.camaracambui.mg.gov.br 37.600-000 - Cambuí - MG

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:4A45BA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 329/2022 – Dispensa 206/2022 – Aquisição de medicamentos de ordem judicial desertos em procedimento licitatório anterior e de medicamentos para pacientes hipossuficientes a serem custeados com recurso advindo da Resolução 7.132. Vencedores: Farmácia Rabello & Rabello, valor: R$ 3.523,85; Farmácia e Drogaria Nossa Senhora Aparecida, valor: R$ 609,60.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO
Secretária de Saúde. 09/11/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:7CD8535B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

I Termo Aditivo ao Contrato nº. 078/2020 firmado nos autos do PAL nº. 104/2019 – Concorrência nº 002/2019 entre o município de Cambuquira e Clara Cristina de Oliveira, para concessão de uso, a título oneroso, da sala interna do Parque das Águas de Cambuquira n° 4, destinada à exploração comercial de produtos artesanais e prestação de serviços culturais, artístico e turístico. Prorrogação de 27/10/2022 a 27/10/2024. Valor total: R$ 6.000,00.
Leonardo C. L. de Mesquita – Presidente da CPL. 09/11/2022
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PAL Nº 313/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde do município de Cambuquira.
Empresa vencedora: **ALESSANDRA BIGHI - ME**com o lote: 1 no valor total de R$ 17.700,00.

CAMBUQUIRA - MG, 09 de novembro de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:78D03E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO PROCESSO 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e 14.133/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSFERENCIAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTONIO REIS. Abertura: 29/11/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.compraspublicas.com.br . Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857- 1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 09/11/2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:90F7657C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 044/2022, Inexigibilidade: 08/2022, Contrato: 062/2022. Apresentação de show artístico do DJ Lauro, no dia 08 de outubro de 2022, com início previsto para as 23:00 horas, durante a realização do evento que acontecerá após o Motocross no Município de Canaã/MG. Contratada:**Lauro Emerson da Silva 13780979632**- CNPJ: 47.307.876/0001-49. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 05/10/2022. Vigência: 05/10/2022 a 31/10/2022.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:C525A14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 044/2022, Inexigibilidade: 08/2022, Contrato: 061/2022. Objeto: apresentação do locutor Adriano Zueira, no dia 08 e 09 de outubro de 2022, durante a realização do evento que acontecerá após o Motocross no Município de Canaã/MG. Contratado:**José Adriano Ribas**- CPF: 027.154.376-09. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de Assinatura: 05/10/2022. Vigência: 05/10/2022 a 31/10/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3016BA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial: 015/2022, Contrato 037/2022. OBJETO: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme termo do Convênio de Saída no 1261000573/2022/SEE. Contratada: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ n° 42.579.294/0001-06. Vigência: 27/10/2022 a 31/12/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:C3DC46C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 130/2022. Processo Licitatório nº 143/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022. Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Gabriel Resende Silva, n° 986, Amazonas, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mais especificamente os serviços ofertados pela rede do CRAS, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada: DARCI LINA DE DEUS MORAIS, CPF n° 366.087.776-04**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pela prestação do serviço.Vigência: Este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 07 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 07/11/2022**.

Carmo do Paranaíba, 07 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E04B78E

SETOR DE COMPRAS
RETIFICA O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 038/2020,** alterando o seguinte: Onde se lê: "... **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 038/2020...",** leia-se **"Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2020...".** Todas as outras informações permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 09 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:56F34B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 131 E 132.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

OBJETO: Seleção de empresas especializadas para preenchimento do quadro de registro de preços de serviços de pintura de sinalização horizontal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 138/2022 e Pregão Presencial nº 091/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos das Atas lavradas em sessão pública realizada no dia 07/11//2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 110.257,00 (Cento e dez mil, e duzentos e cinquenta e sete reais).

RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:34.010.949/0001-94, no **v**alor de R$ 89.450,00 (Oitenta e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais);

COMUNIKA PESQUISAS, ASSESSORIA E MARKETING LTDA – CNPJ: 07.671.455/0001-88, no valor de R$ 20.807,00 (Vinte mil, e oitocentos e sete reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022 E 132/2022

Processo Licitatório nº:138/2022

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 091/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentoras:

RS SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:34.010.949/0001-94;

COMUNIKA PESQUISAS, ASSESSORIA E MARKETING – CNPJ: 07.671.455/0001-88.

Objeto: Seleção de empresas especializadas para preenchimento do quadro de registro de preços de serviços de pintura de sinalização horizontal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Lotes Vencidos: Lote 01, no valor de R$ **no v**alor de R$ 89.450,00 (Oitenta e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais);
Lote 02, no valor de R$ 20.807,00 (Vinte mil, e oitocentos e sete reais).

Valor Total: R110.257,00 (Cento e dez mil, e duzentos e cinquenta e sete reais).

Data de Assinatura: 09/11/2022

Vigência:09/11/2022 a 09/11/2023

A íntegra das Atas de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:BB2E4B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº 040/2022
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**24 DE NOVEMBRO DE 2022 ás 09:00hs**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 040/2022, cujo objeto é **FUTURA AQUISIÇÃO DEGENEROS ALIMENTICIOS.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão anexadas até 09:00hs na Plataforma Licitar.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:015F5707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022. Processo Licitatório Nº 252/2022 – Pregão Presencial Nº 086/2022. Tipo menor preço global – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços Funerários: Fornecimento de Urnas Mortuárias padrão popular, Serviço de Preparação de Corpo, Translado e Afins conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 09/11/2022 à 08/11/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GRUPO MOTTA & NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:51CB9A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 050/2022 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei

Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **24** de **novembro** de **2022**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:D6AFFE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022

OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preço por lote.

Homologar os itens do objeto licitado às empresas:

EMPRESA VENCEDORA: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP
CNPJ: 07.776.581/0001-05
VALOR: R$175.443,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: GC DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
CNPJ: 20.352.354/0001-02
VALOR: R$22.063,05 (vinte e dois mil, sessenta e três reais, cinco centavos)

Franciscópolis, 09 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AAB69247

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2022
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, para atendimento do laboratório municipal de saúde, do tipo menor preços por lote.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$175.443,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021
ÓRGÃO FORNECEDOR: GC DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$22.063,05 (vinte e dois mil, sessenta e três reais, cinco centavos)

Franciscópolis, 09 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7680CA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AN SERVIÇOS GERAIS LTDA ME – CNPJ: 17.896.547/0001-10
Tomada de Preço: nº 008/2022 - **Processo Licitatório** n° 095/2022.
Objeto: Contratação empresa especializada para a realização dos serviços de melhoramento de Estrada Vicinais nas Comunidades da Mumbuca e Santo Antônio, conforme Contrato de Repasse n° 902510/2020 Operação nº 008593/2020 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Jequitinhonha/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra.
Data da Ratificação: 07 de novembro de 2022.
Vigência do Contrato: nº 109/2022: 08/11/2022 a 08/03/2023.
Valor do Contrato: R$ 554.029,78,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E48EF97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ORGANIZAÇÃO SENHOR DO BONFIM e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 017/2022. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 14.104,69 (quatorze mil cento e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Jequitinhonha/MG, 03 de novembro de 2022.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:F597FBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EVENNY DE JESUS PEREIRA 12070493601 – CNPJ: 44.792.603/0001-49
Processo Licitatório Nº 090/2022 - Pregão Presencial Nº 020/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil, Pintura e afins, para atender a demanda

da Secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG.
Data da ARP: 26/10/2022
Número da ARP: nº 090/2022.
Validade da ARP: 26/10/2022 à 26/10/2023.
Valor Total: R$ 1.862.710,30 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e dez reais e trinta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:52B8B749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1F07032E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9E37EA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 174/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 084/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 084/2022**, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DAY USE COM OS IDOSOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE, VINCULADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 147/2022

Processo Licitatório nº 174/2022, Dispensa de Licitação nº 084/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **STEFANY KATELEI BARROS REIS, CNPJ nº. 34.206.808/0001-41**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DAY USE COM OS IDOSOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE, VINCULADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Valor Global:**R$10.300,00 (dez mil trezentos reais).**

Vigência:De 09/11/2022 a 15/11/2022.

Lassance/MG, 09 de Novembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:5FA561C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 67/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n°204/2022 – Pregão Presencial Nº67/2022, que acontecerá no dia **25/11/2022**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone(32)3281.1282 e/ou pelo emaillicitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:23AE3FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2022 - TOMADA DE PREÇOS 10/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 198/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, que acontecerá no dia **01/12/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma do Telhado da Igreja do Rosário situada á Rua Cônego Carlos Dias, Conceição de Ibitipoca, Distrito de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:50ACA446

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n°203/2022 – Pregão Presencial Nº66/2022, que acontecerá no dia **02/12/2022**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de encadernação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone(32)3281.1282 e/ou pelo emaillicitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:3B7D4478

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 18.917.657/0001-83. Valor Global Estimado: R$ 424.000,00. Processo Licitatório n. 13/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022. Vigência: 12 meses. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, visando a aquisição de medicamentos de "A" a "Z" contidos na tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:259C0BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E SHOWS, TAIS COMO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA, DENTRE OUTROS, SERVIÇOS DE BRIGADIS

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 0103/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows, tais como, palco, som, iluminação, estrutura, dentre outros, serviços de brigadistas e elaboração de projetos**.** Abertura dia 29/11/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:BC726A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 113/2022 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 126/127/128/129/130 - 2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 113/2022, em referência destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 46/2022 – Ata de Registro de Preços nº 126/2022. EMPRESA JR MURAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.045.670/0001-58, situada na Rua Oscar Ferreira Diniz, 27 – Novo Horizonte – Luminárias – MG – CEP: 37.240-000. Valor: R$269 R$ 1.526.584,20 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Ata de Registro de Preços nº 127/2022. EMPRESA: MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob p n.º 36.701.550/0001-85, situada na Avenida São Vicente de Paulo, 591 – Bela Vista – Luminárias – MG – CEP: 37240-000. Valor: R$ 1.071.327,00 (um milhão, setenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais).
Ata de Registro de Preços nº 128/2022. EMPRESA: BEATRIZ REZENDE MIRANDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.492.741/0001-89, situada na Maria José do Espírito, 10 – São Sebastião – Luminárias – MG, CEP: 37240-000. Valor: R$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)
Ata de Registro de Preços nº 129/2022. EMPRESA: JOÃO CARLOS ESPEDITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.407.665/0001-99, situada na Rua João Francisco Lopes, 117 – Centro, na cidade de Ijaci – MG – CEP: 37218-000, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Espedito, portador do CPF: 031.458.256-82 e RG M-8.404.667. Valor: R$ 308.429,40 (trezentos e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Ata de Registro de Preços nº 130/2022, EMPRESA: WEIDER VILELA DE MELO JUNIOR 07611273647, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.181.657/0001-03, situada na Av. São Vicente de Paulo, 760 – Bela Vista – na cidade de Luminárias – MG – CEP: 37240-000. Valor: R$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:42105E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 038/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Despacho de anulaçãode processo Licitatório

O Prefeito Municipal de São Bento Abade-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93;
CONSIDERANDO o vício apresentado no edital do processo, quanto cláusula no termo de referência: "Os veículos novos 0km deverão ser fornecidos apenas por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei 6.729/79", que após estudar melhor sobre o assunto, e ver acórdãos e jurisprudências mais recentes, eu Edson Donizete, como pregoeiro oficial deste Município, passei a não utilizá-la como regra nos editais, restando este processo conforme meu entendimento viciado e passível de anulação, fundamentado no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por vício de ilegalidade, o processo licitatório 038/2022, e consequentemente a licitação por pregão presencial 010/2022, que tem como objeto: registro de preços para a possível e futura contratação de empresa para ao fornecimento de 2 (dois) veículos 0km, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de São Bento Abade – MG.

São Bento Abade, 1.º de novembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:8C3BB35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA-SE SEM EFEITO EXTRATO- AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se sem efeito **EXTRATO- AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no dia 08/11/2022, Edição 3385. Pagina 225.
Cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:54B49EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.129 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.129 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 4.126 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 QUE "Cria o Comitê Gestor de Parceria Público-Privadas do Município de PatROCÍNIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 4126/2022 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O CGP será composto pelos seguintes membros:
I – Um Secretário/Assessor Municipal indicado pelo Prefeito - Secretário Municipal de Compras e Licitações, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Administração;
III – Secretário Municipal de Finanças;
IV – Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
V – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
VI – Procurador Geral do Município;
VII – 01 Representante da Sociedade Civil - (OAB)"
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 09 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4550DA09

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.130 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.130 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - DAEPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso I letra "j", da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das tarifas de água no âmbito do município de Patrocínio, cujo último reajuste foi no mês de setembro do ano de 2021, através do Decreto nº 3.923/2021, objetivando propiciar à comunidade patrocinense uma política pública financeira que contemple a sustentabilidade econômica dos serviços de captação, armazenamento e distribuição de água no município, bem como aquelas que digam respeito aos serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi em 2021 e que desde esse período o índice acumulado foi de 7,19% (INPC/IBGE);
CONSIDERANDO que o reajuste tarifário do DAEPA foi submetido a aprovação pela plenária do Comitê Regulador dos Serviços de Saneamento Básico do Patrocínio – CRESB;
CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Executivo Municipal dispor sobre a matéria,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, autorizado a efetuar o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto no município de Patrocínio, no percentual de 7,19 (sete vírgula dezenove por cento), sendo menor que o índice deliberado pelo CRESB.
Parágrafo Único – Caberá ao DAEPA dar ciência aos contribuintes do reajuste contido no caput do presente artigo, bem como os procedimentos necessários para sua cobrança.

Art. 2º - O reajuste mencionado no caput do art. 1° será aplicado a partir do mês de dezembro de 2022.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9DF14E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SORTEIO
SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito dos Órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação de Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito dos Órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

2.0 - DO LOCAL DO SORTEIO
2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 24 de novembro de 2022 às 14:00 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - bairro Cidade Jardim CEP 38747-050, e será conduzido pelo presidente da CPL, com auxílio da Comissão de Licitação.

3.0 – DOS PROFISSIONAIS
3.1 - Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuam em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas:

3.1.1. Profissionais **sem vínculo** funcional ou contratual com a Administração Municipal:

1. Jackson Rodney de Aguiar Nascimento
2. Melena Carolina Pereira e Silva
3. Patrícia Claudia Fonseca
4. Stéfany Christina Caixeta

3.1.2. Profissionais com vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal:

1. Cássio Ferreira Dias
2. Alessandra Aparecida de Oliveira
3. Fábio Moura e Oliveira
4. Karina Rubia Camilo Barros
5. Patrícia Queiroz

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 - A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) deles composto por profissional que não possua qualquer vínculo com a Administração Municipal de Patrocínio.
4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local informados no item 2.0 divulgado no Diário Oficial do Município.
4.3 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5.0 – IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

6.0 – SORTEIO
6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.2 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

7.0 – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
7.1 – As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone (34) 3839-1800 ramal 203, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no horário de 08:00 às 11:00horas e de 13:00 às 17:30horas dos dias úteis, até a data prevista para o sorteio.

8.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio, 09 de novembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E4851AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 026/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de iluminação decorativa para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 24/11/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 10/11/22 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DAB603FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de reequilíbrio financeiro ao contrato 147/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Conceito-Tecnologia e Assessoria Ltda. CNPJ Nº 23.547.261/0001-21 Processo licitatório nº 67/2021, pregão presencial nº 32/2021.valor Reajustável 751, 96.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Segundo termo aditivo de reequilíbrio financeiro ao contrato 148/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Contabilize Gestão pública Ltda. CNPJ Nº 13.093.688/0001-43 Processo licitatório nº 67/2021, pregão presencial nº 32/2021.valor Reajustável 925,49.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao contrato 184/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa Josué Cleuber da Mota Silveira-ME. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 38/2022, pregão presencial nº 017/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária das linhas 18 e 35.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:D471C975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS PRÁTICAS CORPORAIS

EDITAL 06/2022 – SEMSA
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS PRÁTICAS CORPORAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA, considerando o disposto na Lei Federal º 11.788, de 25 de setembro de 2.008, torna público a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, em seus serviços para estudantes de nível superior em Educação Física, na forma estabelecida por este edital.

1- DO ESTÁGIO
1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 vagas e cadastro de reserva de estagiários em Educação Física para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento a convênios firmados com o município e a recomendação 002/2017 do Ministério Público de Minas Gerais, observando para classificação o disposto no item 11 deste Edital.

2- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
2.1 **Poderá** participar do certame o (a) discente que:
2.1.1 - Comprovar ser devidamente matriculado (a) no **Curso de Educação Física, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, e estar cursando entre o 2º (segundo) e 7º (sétimo) período do curso**;
2.1.2 – Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário na Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 O candidato aprovado que não comprovar os requisitos do item 2.1.1 na data da posse não poderá ocupar a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
2.3 - Os classificados que integrarem o cadastro de reserva de estágio da Prefeitura de Ponte Nova, serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo e obedecerá a ordem de classificação.

3 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
3.1 - O estágio terá duração de um ano, contado da data do início de efetivo exercício das atividades do estágio; podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

4 - DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO
4.1 - O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, em compatibilidade com os horários do Curso matriculado. As atividades serão desenvolvidas nos espaços públicos de abrangência das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ponte Nova.

5 - DA REMUNERAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal concederá ao estagiário, de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a 1/2(meio) salário mínimo, reajustado anualmente no mesmo índice de reajuste do salário mínimo nacional.
Parágrafo único. O controle da frequência do bolsista ocorrerá pelo registro diário em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser controlado e conferido pelo coordenador imediato do Programa de Práticas Corporais.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições deverão ser feitas através da internet no site **www.pontenova.mg.gov.br, a partir das 7 horas do dia 19 de outubro de 2022 até ás 17:00 horas do dia 26 de outubro 2022**.
6.2 – As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais **no ato da convocação**.
6.3 – A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.
6.4 – A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 - DO PROCESSO SELETIVO
7.1 – O processo de seleção compreenderá uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 25 questões.

8 – DA PROVA OBJETIVA
8.1 – A prova objetiva terá caráter eliminatório e envolverá os temas constantes no Anexo II deste Edital.
8.2 – A prova será aplicada na data provável de **05/11/2022, às 09:00 horas**, na Escola Municipal Dr. José Mariano (referência: Praça de Palmeiras) - Endereço Praça Cid Martins Soares, 26, Palmeiras, Ponte Nova - MG.
8.2.1 – O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) horas para concluir a prova que será aplicada a todos os candidatos inscritos, constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com valor total de 100(cem) pontos sendo 04(quatro) pontos o valor individual de cada questão.
8.2.2 – A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.
8.2.3 – Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva.
8.3 – Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.4 - Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
8.5 - Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
8.6 - Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8.3;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.
8.7 – Qualquer alteração na data, horário e o local da prova diante do quantitativo de inscrições serão prévia e amplamente divulgados através dos meios de comunicação oficial da prefeitura.
9– DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 – A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados na Prova objetiva.
9.2 – No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

9.3 – O resultado do processo de seleção será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o respectivo acompanhamento.
9.4 – Os recursos contra o resultado do processo seletivo deverão ser protocolados fundamentadamente conforme datas previstas no cronograma (anexo III deste edital) no setor de Protocolo, sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, nº 306 - Centro, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração devidamente autenticada em Cartório, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou contato telefônico e/ou por e-mail, cabendo ao candidato informar tais dados atualizados para o contato e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura.
10.2 Após ser convocado, o candidato deverá ser informado dos documentos necessários à formalização do contrato, devendo comparecer à Sede da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH), no **prazo máximo determinado no ato da convocação,** para entrega dos documentos, podendo ser desclassificado, caso não cumpra tal requisito.
10.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação da atualização dos seus dados pessoais junto à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
10.4 De acordo com interesse da Administração poderá ser definida melhor data para início das atividades.
10.5 Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciado na classificação, ou, no exercício da função, o candidato será desclassificado.
10.6 Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado posteriormente na ordem de classificação, até o preenchimento de todas as vagas.

11 – Das disposições finais

11.1. O prazo de validade deste edital é de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, contado da data de homologação do resultado final da seleção.
11.2. O estágio regulado por este edital, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
§ 2º O contrato poderá ser rescindido previamente pela concedente, havendo interesse público, ou a requerimento do ESTAGIÁRIO, mediante comunicação escrita com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.
11.3. Os candidatos somente serão considerados aprovados e classificados nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação e classificação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novo processo seletivo.
11.4. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
11.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais.
Parágrafo único. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Prefeitura com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.
11.6. O candidato convocado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da comunicação e publicação da convocação no Portal da Prefeitura Municipal de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br, na SRH (Secretaria Municipal de Recursos Humanos), Endereço: Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, 3º Andar, munido dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
11.7. A falta de qualquer um dos documentos a que se referem o **Anexo I** implicará em desclassificação do candidato, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
11.8. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, por meio do link www.pontenova.mg.gov.br.
11.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, e este Edital.
11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final.
11.11. Fica nomeada através da Portaria SEMSA 24/2022 a Comissão Organizadora e Avaliadora, formada pelos seguintes servidores:

1. Bruna Barbosa Marlieri – Educador Físico;
2. Fernanda Quaresma Soares Maia Simões – Coordenador de Fisioterapia e Práticas Corporais;
3. Flaviana M. Silva Ribeiro – Coordenador de Recursos Humanos;
4. Gerson Moreira Barbosa – Chefe do Departamento de Rede Assistencial;
5. Mônica Guiciard Quintas Sampaio – Fisioterapeuta.

Publique-se.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2022.

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH, no horário de 12:00 h às 16:00 h, com cópias dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) CPF
c) Carteira de Identidade;
d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
e) Titulo de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
f) Comprovante de Residência recente;
g) Seguro de Vida para estagiário
h) Comprovante de escolaridade.
i) Declaração da Instituição de Ensino, constando se o estagiário está regularmente matriculado e freqüente ao curso;
j) Declaração da Instituição de Ensino afirmando se o estágio é obrigatório ou não;
k) Nome do Professor Orientador que irá supervisionar o estágio e as cláusulas do termo se o estágio for obrigatório.

Para maiores informações, favor entrar em contato com a SRH – Secretaria Municipal de Recursos Humanos - pessoalmente ou pelo telefone (31) 3819-5454.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – EDITAL SEMSA 06/2022

- ANDERSON, M. I. P., ASSIS, M. DE, PACHECO, L. C., SILVA, E. A. DA, MENEZES, I. S., DUARTE, T.,STORINO, F., & E MOTTA, L. (1998). Saúde e Qualidade de Vida na Terceira Idade. Rio de Janeiro, RJ: Rev. Textos Envelhecimento, 1, 01-44. Recuperado em 09 setembro, 2014, de: http://revista.unati.uerj.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151759281998000100003&l ng=pt.
- BEAUVOIR, S. de. (1990). A Velhice. Rio de Janeiro, RJ: Nova Fronteira.
- Bercovich, A. M. (1993). Características regionais da população idosa no Brasil. Rev. Bras.
- Estud Popul, 10(1/2), 125-144. Recuperado em 01 julho, 2015, de: http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/rev_inf/vol10_n1e2_1993/vol10_n1e2_1993_10ar tigo_125_143.pdf
- BRAGA, M. C. P., CASELLA, M. A., CAMPOS, M. L. N., & PAIVA, S. P. (2011). Qualidade de vida medida pelo Whoqol-Bref: Estudo com idosos residentes em Juiz de Fora/MG. Rev. APS, 14(1), 93-100. Recuperado em 01 julho, 2015, de: https://aps.ufjf.emnuvens.com.br/aps/article/viewFile/965/450.
- FARINATTI, P. T. V.; FERREIRA, M. S. Saúde, promoção da saúde e educação física: Conceitos, princípios e aplicações. Rio de Janeiro, Editora, UERJ, 2006.

ANEXO III – CRONOGRAMA – EDITAL SEMSA 06/2022

As etapas previstas no Edital obedecerão às seguintes datas:

DATA	DESCRIÇÃO
a) 11/10/2022	Publicação do Edital
b) 14/10/2022	Recursos Relativos ao Edital
c) 19/10/2022	Resultado dos recursos relativos ao Edital
d) 19 A 26/10/2022	Período das Inscrições no site da prefeitura
e) 27/10/2022	Divulgação dos inscritos e locais de provas.
f) 05/11/2022	**Prova Objetiva Escrita**
g) 07/11/2022	Divulgação da Prova Objetiva e Gabarito
h) 07 a 08/11/2022	Recursos relativos à Prova Objetiva e/ou Gabarito
i) 09/11/2022	Resultado dos Recursos Relativos à Prova Objetivo e/ou Gabarito
j) 10/11/2017	Resultado da Prova Objetiva
k) 11 a 16/22/2022	Recurso contra o Resultado Final
l) 18/11/2022	Resultado do recurso contra resultado final
m) 23/11/2022	Homologação do Resultado Final

Obs.: Os Recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. O funcionamento do protocolo é de Segunda a sexta de 12 as 16 horas.

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:58D8AE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que estarão abertas, do dia **10/11/2022 a 14/11/2022**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2022, visando o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS – Frente de Limpeza (Enfrentamento da Dengue no período sazonal) admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei 1522/90 e o art. 39 da Lei Orgânica do Município, além da Lei 4618 de 17/10/2022, observadas as regras prescritas, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da Portaria SEMSA nº 25/2022, e terá o prazo de validade de **06 meses.**

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento temporário de função pública de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS - FRENTE DE LIMPEZA (Enfrentamento da Dengue), com contrato de trabalho para um período de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado (Lei 4618/2022);

1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;

1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital;

1.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SEMSA nº 25/2022, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes;

1.6. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir: a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigidas para o cargo conforme especificado neste Edital, além de estar regulamente inscrito no Conselho competente;

f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

h) Não possuir antecedentes criminais;

i) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: **www.pontenova.mg.gov.br.**

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais **no ato da convocação**.

2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição **on line** será das **07h00m do dia 10/11/2022 até às 16h:00m do dia 14/11/2022**.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Fica reservado aos candidatos negros, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

3.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo o campo referente a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração étnico racial que consta no Anexo IV deste edital deverá ser entregue no ato da convocação, caso o candidato seja convocado na vaga reservada.

3.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de convocação.

3.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.5. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.9. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.

3.10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.

4.1. A Etapa Única será Constituída de: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital, com base no Conteúdo Programático sugerido, constante no Anexo V.

4.2. A pontuação final dos Candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na prova objetiva, não podendo zerar uma das disciplinas da prova.

4.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:

a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.4. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.

4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do Candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES - AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS Exercer atividades de limpeza e/ou arrumação em dependências públicas, como prédios, oficinas, garagens e outros; proceder à remoção de objetos, como pneus, plásticos e outros que facilitam o acúmulo de água; proceder à limpeza de ambientes, evitando assim a proliferação de agentes transmissores de doenças; efetuar serviços como varrer, lavar, remover lixo de lotes, residências e outros; trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos; executar outras tarefas que possuam afinidade com a função.

6. DAS PROVAS

6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **19/11/2022, no horário de 08h00 às 11h:00 da manhã** – horário oficial de Brasília, nos locais a serem oportunamente divulgados pela Secretaria Municipal de saúde.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado em uma única etapa sendo composta de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) horas para concluir a prova que constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com valor total de 100 (cem) pontos, sendo 05(cinco) pontos o valor individual de cada questão.

6.3.1 A prova será composta por 10 questões da disciplina Língua Portuguesa e 10 Questões de Conhecimentos Específicos relacionado ao Combate à Dengue.

6.3.2 As questões da prova objetiva contarão com 5 alternativas cada, das quais somente uma será a correta.

6.4 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.5 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão. **6.6** Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** dos pontos distribuídos e/ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das disciplinas da prova objetiva.

6.7 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.8 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.9 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

(a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;

(b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.10 Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8.3;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.11 Qualquer alteração na data, horário e o local da prova diante do quantitativo de inscrições serão prévia e amplamente divulgados através dos meios de comunicação oficial da prefeitura.

6.12 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a prova, ou realização das mesmas fora do horário e local predefinido para todos os candidatos

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 24/11/2022, no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

7.2. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo II, de forma presencial das 07h:00min as 17h:00min no dia 25/11//2022, devendo ser protocolado junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA nomeada pela Portaria n.º 25/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na situada na Rua Antônio Frederico Ozanan 450 – Centro, Ponte Nova – MG.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 29/11/2022, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos declarados na inscrição, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.

9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos, **será desclassificado.**

9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site **www.pontenova.mg.gov.br** e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.

9.5. Após entrega da documentação no Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

9.5.1 De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.

9.6. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

9.7. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Carteira de Identidade;

d) Cartão do PIS/PASEP; e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);

f) Título de Eleitor;

g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);

h) Comprovante de residência com data recente;

i) Comprovante de escolaridade;

j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site **https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/,** a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

k) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site **www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. DEPENDENTES, se houver:**

a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; CPF do cônjuge

b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;

c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

✓ Declaração de Bens;
✓ Declaração afirmando não tersido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal

10. DA CONTRATAÇÃO A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de: a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital; b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo. c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Saúde reserva- se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas;

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação de Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;

11.4. O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

11.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do anexo III;

11.6. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

11.7. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SEMSA 25/2022. Ponte Nova/MG, 07 de novembro de 2022.

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interi

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 07/2022.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS/Nº DE VAGAS/PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	15 + CR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.365,98

*** CR – Cadastro de Reserva**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 07/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____ CPF:_____
Nº de Inscrição_____ Cargo/Especialidade:_____
____ Questão Impugnada: _____ Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

Ponte Nova (MG), _____/_____/ 2022.

Assinatura Do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – 07/2022	**08/11/2022**
Interposição de Recurso em relação ao Edital	**09/11/2022**
Período de Inscrições	**10/11/2022 A 14/11/2022**
Divulgação do Local de Prova Objetiva	**18/11/2022**
Prova Objetiva	**19/11/2022 (8 às 11 horas)**
Publicação do Resultado Preliminar	**24/11/2022**
Interposição de Recurso	**25/11/2022**
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	**29/11/2022**

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 07/2022

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMSA N° 05/2022, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).

Ponte Nova (MG),_____/_____/ 2022.

Assinatura Do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA – EDITAL Nº 07/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Estudo de textos variados; alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; sinônimos e antônimos; separação silábica; acentuação; reconhecimento dos sinais de pontuação; singular e plural; masculino e feminino. Sugestões Bibliográficas: livros e apostilas didáticas de língua portuguesa Conhecimentos Específicos – Bibliografia Sugerida:

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/dengue
https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/aedes aegypti
https://bvsms.saude.gov.br/dengue-16/
https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/chikungunya
https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/d/doenca-de-chagas

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:B6DBA078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 179/2022 DISPENSA Nº 029/2022. CONTRATO Nº 179/2022

Processo Nº 179/2022 Dispensa nº 029/2022. Contrato Nº 179/2022. Objeto: aquisição de frutas e legumes. Contratada: SUPERMERCADO GUARAPIRANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 37.093.023/0001-06. Valor Global de R$ 74.994,24 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2706B45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 179/2022 DISPENSA Nº 029/2022

Processo Nº 179/2022 Dispensa Nº 029/2022 - Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 179/2022 – Dispensa Nº 029/2022, da referida lei, cujo objeto é a aquisição de frutas e legumes, sendo contratada a empresa: SUPERMERCADO GUARAPIRANGA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 37.093.023/0001-06, no valor total: R$ 74.994,24 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E5726460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 176/2022 – Pregão Eletrônico Nº 123/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 176/2022 – Pregão Eletrônico Nº 123/2022 – Data: 25/11/2022 às 09h00min. Execução de serviços para recuperação de talude nos fundos da UBS Vale do Ipê. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3FA50311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.737 DEMITIR O SERVIDOR SELMO LUCINDO DA SILVA, POR ABANDONO DE EMPREGO, CONFORME PARECER FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO No 12.737/ 2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e
- Considerando a ausência **injustificada** do Servidor Selmo Lucindo da Silva, ocupante do Cargo de Vigia,
RESOLVE:
Art. 1o Demitir o Servidor Selmo Lucindo da Silva, por abandono de emprego, conforme parecer final da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria SEMASH no 08/2022 e nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei Municipal no 1.522/90 (Estatuto dos Servidores Públicos).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9D350CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.733 CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.733/2022

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1o Fica criada a natureza de despesa 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis, na categoria de programação já existente, 17.512.0051.3.008 Construção de Interceptores, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4°, da Lei Municipal n° 4.531 de 27 de dezembro de 2021.

Art.2o Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:
Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0051.3.008 Construção de Interceptores
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
1.70 - Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 12.737,37

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 746 - 3.3.90.40 – Serviços Tecnol da Infor e Comunicação – Pessoa Jurídica
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 8.350,83

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
Ficha 766 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 2.700,00

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 776 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 16.211,80

Art. 3o Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta da anulação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente,

conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:
17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 743 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.70 - Outros Recursos Não Vinculados .....R$ 40.000,00
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D7E14EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2020

Processo Licitatório Nº 254/2020 – Inexigibilidade Nº 025/2020. Objeto: O presente instrumento tem por objetoPRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de14/12/2022. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO inscrita no CNPJ sob Nº 05.475.103/0001-21.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:20C8ED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 178/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 178/2022 Concorrência 001/2022. Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 178/2022 – Concorrência Nº001/2022 – Data: 12/12/2022, Início da Sessão: 09:00 hs. Protocolo de Envelopes: até as 08:45. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e restauração do Edifício "Hotel Glória". Sandra Helena de Carvalho Lana. (Presidente da Comissão de Licitação)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:130C50DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 084/2022
Pregão Presencial nº 030/2022
Contrato nº 107/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Andertur Transporte e Turismo LTDA
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte dos alunos participantes do Programa "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" proveniente da Lei Municipal n.º 2.431 de 25 de agosto de 2022, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá estar incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.
Valor total do contrato: R$123.392,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2022.
Data: 07 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:D933FEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 285/2022 – Pregão Presencial 122/2022, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Termômetro Infravermelho Digital para manutenção das atividades dos PSF's, através do sistema Registro de Preço,** ficando como contratadas a empresa **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODS. HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 09.012.033/0001-26).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:713483B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 282/2022 – Pregão Presencial 119/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** ficando como contratadas a empresa **ARGUS CIENTIFICA LTDA** (CNPJ: 71.323.117/0001-54).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9FB66DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 267/2022 – Pregão Presencial 109/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** ficando como contratadas a empresa **DANIEL APARECIDO DE MELO ALVES 05414102619** (CNPJ: 32.568.940/0001-78).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:20688090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 268/2022 – Pregão Presencial 110/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registrar os preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Totem em ACM e Letreiro,** ficando como contratadas a empresa

DANIEL APARECIDO DE MELO ALVES 05414102619 (CNPJ: 32.568.940/0001-78).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0D1ED32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 268/2022 – Pregão Presencial 110/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registrar os preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Totem em ACM e Letreiro,** ficando como contratadas a empresa **DANIEL APARECIDO DE MELO ALVES 05414102619** (CNPJ: 32.568.940/0001-78).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3BE6A828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DATA DE ABERTURA: 25/11/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL PARA O MERCADO MUNICIPALDATA DE ABERTURA: 28/11/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GESSICA FEIRREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:0EBCD814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 119/2022 – Pregão Presencial n. º 067/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 067/2022, do tipo menor preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando Registro Preços para aquisição parcelada de fraldas e roupas intimas descartáveis, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/11/2022 às 08:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A048A935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 120/2022 – Pregão Presencial 068/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 068/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de oxigênio medicinal e dióxido de carbono para atender o Hospital Municipal, Secretária Municipal de Ação Social e UBSF's do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/11/2022 às 12:30h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:52BC5168

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 121/2022 - Pregão Presencial 069/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n. º 069/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de caçambas, com remoção e deposição final do material coletado, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/11/2022 às 15:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D0FA4118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social** MARCO TULIO FACURY **CPF/CNPJ** 266.740.256-15 **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** 5153/00008/2022. **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** Nome: MARLI APARECIDA GRACIANO RESENDE Matrícula: 00073601 Cargo: Secretária Municipal de Fazenda / 642022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:69CD282C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 0482022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 249/2022 - PP n° 048/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 25 de novembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:EB666A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 96/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUEREIA 06910699645**
CNPJ:	34.472.994/0001-60
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMNPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**
VALOR R$	**R$ 9.563,03**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7A742288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 171/2022 – DISPENSA 98/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 09.182.725/0001-12. VALOR: R$ 7.407,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no art. 24, inciso II da lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:77BCB99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021. referente a Pregão Presencial 039/2021, PRC 126/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA- TIPO CARRETA, GRANEL SÓLIDO, NÚMEROS DE EIXOS DA COMPOSIÇÃO VEICULAR ATÉ 06. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 32.000 KG. CAP. MÍNIMA 25M³. CAÇAMBA BASCULANTE COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS DIAS PARA CARREGAMENTO NO LOCAL DESTINADO.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigencia dos referidos contrato, sendo até a data do dia 04 de novembro de 2023, a contar da data de 05 de novembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro.

São Pedro dos Ferros 04 de novembro 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0256FFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.197/2021 DE 21/12/2021".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de 138.208,62 (cento e trinta e oito mil e duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos) com a seguinte classificação:

0206 26 782 2601 1.011 PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS

4490 51 Obras e Instalações DR 160 .....138.208,62

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional suplementar o excesso de arrecadação na destinação de recursos 160 – Transferência União Parcela Bônus Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 09 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1C5F9966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 071

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo, as atividades do país ficam paralisadas;

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2022, marcados para os dias 24 de novembro de 2022, quinta-feira, 28 de novembro de 2022, segunda-feira e 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, serão realizados no horário local de 16h, 13h e 16h, respectivamente, no horário de Brasília-DF;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que há possibilidade de esses jogos ocorrerem às 12h ou 16h, no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento durante a participação do Brasil no referido mundial;
R E S O L V E:

Art. 1º – Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente nas repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I – no dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), será até às 15h;

II – no dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), será até às 12h;

III – no dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), será até às 15h;

§1º – Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – Nas oitavas de final, dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), se for do primeiro grupo, ou dia 06 de dezembro de 2022 (terça-feira), se for do segundo grupo, ambos às 16h, o horário de expediente será até às 15h.

II – Nas quartas de final, na hipótese de o jogo ser dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 12h , o expediente será até às 11h.

III – Na semifinal, dia 13 ou 14 de dezembro de 2022, às 16h, o horário de expediente será até às 15h.

IV – Os jogos de terceiro lugar ou final ocorrerão no sábado e domingo, não havendo necessidade de regulamentação no horário do expediente.

Art. 2º. - Para efeitos desta Portaria **não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis**, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 09 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BEDD6BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 323/2022. Pregão nº PRG 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas as empresas **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, 03.945.035/0001-91**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.238,26 (Vinte e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos), **ALFALAGOS LTDA, 05.194.502/0001-14,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 77.182,36 (Setenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), **ATUANTE COMERCIAL LTDA., 03.479.428/0001-57,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), **BRUMED COM ATAC E MANUT DE EQUIP HOSP EIRELI, 31.770.650/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA, 00.874.929/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 83.083,25 (Oitenta e três mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), **CIRURGICA UNIAO LTDA., 04.063.331/0001-21,** foi considerada vencedora com o valor total de R$ 67.770,58 (Sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, 04.889.013/0001-14**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 62.457,00 (Sessenta e dois mil e Quatrocentos e cinquenta e sete reais), **DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, 37.245.599/0001-33**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 22.217,90 (Vinte e dois mil e duzentos e dezessete reais e noventa centavos), **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, 25.725.813/0001-70**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 45.741,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, 24.826.631/0002-03**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 45.306,20 (Quarenta e cinco mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), **MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, 04.523.992/0001-92**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 8.760,00 (Oito mil e setecentos e sessenta reais), **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, 19.188.783/0001-07**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 25.758,48 (Vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **ROCHA COMERCIO LTDA, 41.714.981/0001-16**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), **SK LAB DIAGNOSTICO, 46.792.997/0001-60**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.428,00 (Dois mil e Quatrocentos e vinte e oito reais), **VALE COMERCIAL LTDA,**

71.336.101/0001-86, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 41.673,50 (Quarenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, 08.380.296/0001-25**, foi considerada vencedora com o valor total de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), foi considerada vencedora com o valor percentual de desconto de R$ 419,00 (Quatrocentos e dezenove reais)**.** Dotações: 0202 04 122 0001 2.013 339030, 0202 06 181 0001 0.002 339030, 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 301 1003 2.148 339030, 020401 10 301 1003 2.152 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030, 020401 10 303 1003 2.166 339030, 020401 10 303 1004 2.084 339030, 020401 10 303 1003 2.093 339030, 020401 10 305 1003 2.094 339030, 020501 12 365 1205 1.031 339030, 020501 12 365 1205 2.029 339030, 020502 12 361 1202 2.031 339030, 020503 12 361 1202 2.036 339030, 020504 12 361 1202 2.045 339030, 020505 12 392 1301 2.049 339030, 0206 26 782 2606 2.061 339030, 0207 15 452 1502 2.137 339030, 0207 18 541 1801 2.127 339030, 0207 18 541 1801 2.128 339030, 020802 08 244 0801 2.130 339030.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:90D761D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

DETENTOR DA ATA:
AUTO POSTO MRO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.863.376/0001-55, sediada A Rodovia Ressaquinha, n.º s/n, Km 04, Zona Rural CEP: 36.275-000, cidade de Formiga/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Scaldini Neto, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-3.614.839 inscrito no CPF sob o n.º 299.028.197-53,residente e domiciliado á rua Professor Raimundo Pinheiros, n.º 65, Bairro: Centro, CEP.: 35.275-000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica cancelada nesta data a ata de registro de celebrada entre as partes que por objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, nos termos do requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 09 de Novembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MRO LTDA- ME
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6FB9A01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO
PROCESSO 135/2022 - PREGÃO ELETRONICO 012/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022.
O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 135/2022 – Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 012/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS. EMPRESA VENCEDORA: EXTRA PLASTI LTDA – CNPJ: 22.475.710/0001-00 – VALOR TOTAL: R$ 68.665,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Novembro de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0EA8E92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas torna público o EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 130/2022 DA TOMADA DE PREÇO 003/2022 - PRC. 094/2021, COM EFEITO RETROATIVO DE 06/10/2022, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a Empresa BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA IZAURINDA LADEIA E NA AVENIDA HÉLIO PINHEIRO DE AGUIAR, BAIRRO VISTA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1301000956/2021 – SEINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO 130/2022 POR 12 (DOZE) MESES, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BA931D01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 148/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO Nº 148/2021.
DISPENSA Nº 053/2021.
Objeto: Contratação direta visando a celebração dos contratos de prestação de serviços em acordo ao convênio firmado com o Cisver.
Contrato: N° 004/2022.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER - CNPJ 01.098.929/0001-68.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo:
- Reajuste do preço dos serviços (Transporte Sanitário de Resíduos de Saúde) em 2**5 %** (Vinte e cinco inteiros por cento).
Novo valor total ESTIMADO do contrato: R$ 15.666,90 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
Fim de Vigência do Contrato: 31/12/2022.

Dou fé, Tiradentes, 08 de novembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E9C355C6

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 111/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 111/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 072/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal nº 3.161 "Institui o programa municipal denominado "Rede de proteção e defesa dos animais" e dá outras providências", por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Data da abertura: 24/11/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.
* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6098A45A

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 112/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 112/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 073/2022.
Objeto: Futura e eventual contratação de mão de obra por demanda de vigilantes desarmados, equipe de socorristas e equipes de apoio à diversas atividades do Município de Tiradentes/MG, por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Data da abertura: 29/11/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9D465E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO ERRATA ALTERAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

PUBLICAÇÃO ERRATA ALTERAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – Aviso de errata – Processo Licitatório nº. 197/2022 – Pregão Eletrônico nº. 049/2022 – O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação,
Onde se lê:
21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
Leia se:
21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias** úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
O Edital completo e a Errata encontram se à disposição dos interessados no site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 07 de Novembro de 2022 –

CLARISSA DANIELLI BAGNI –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:2858CD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Kit Bolsa com Enxoval para Bebê em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - Projeto Mãe Vazantina. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 24/11/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 24/11/2022 as 9h10min. Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. O Edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bnc.org.br/ e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 09/11/2022 .

TAMARA TATIANE PEREIRA E RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 133/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:DDF2C9ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 110/2022, Pregão nº 42/2022, na data de 23 de setembro de 2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de solução de telão de projeção, com estrutura (boxtruss), tela de projeção, projetor, cabeamento e demais equipamentos necessários; Solução de Distribuição de Streaming (Software) para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: VITOR FERREIRA TOLEDO 05531147600 inscrita no CNPJ sob o nº 35.968.512/0001-20 com o valor global estimado 303.000,00 (trezentos e três mil reais) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CB06919D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 111/2022, Pregão nº 43/2022, na data de 04 de outubro de 2022. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Soares de Souza Filho no Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42 com o valor global estimado 443.954,94 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F460752A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 116/2022, Pregão nº 45/2022, na data de 06 de outubro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: NELCI MARIA DA SILVA02584903652, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global de R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais); ADSON JOSE FERREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais); VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global de R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta reais); MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global de R$ 56.610,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e dez reais); ADILSON GARCIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global de R$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais); TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil); GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global de R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) conforme Mapa de Apuração.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:74B35324

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao processo licitatório nº 121/2022, Pregão nº 47/2022, na data de 25 de outubro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Rota Remanescente) para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: JOJO E TATA COLCHOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6E3B477D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 223/2022 – Dispensa nº 110/2022**, A despesa é referente à prestação de serviços para revisão de 10.000 km em veículo Nova Toro Endurance Turbo Flex – placa QWX – 3B58, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, deverá ser executado pela concessionária autorizada, devido estar em garantia. A empresa***Orly Veículos e Peças S.A.*****Valor total de R$ 1.035,00. Data: 09/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:C3136BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022 – DISPENSA Nº 108/2022 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: SRA. MARIA SOTERO LOPES IGNACHITI –

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado a Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 354 Bairro Coronel Joaquim Lopes, nessa cidade, para benefício da família do Sra. Maria de Fátima Araújo, inserida no projeto (Aluguel Social). **Valor Total: R$ 3.300,00. Data:** 18/10/2022 – **Vigência:** 17/04/2023.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:A6FC8713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE – PREGÃO 092/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 211/2021 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FORNECEDOR REGISTRADO: TORMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA –1) Aplicação de advertência à empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do Edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa. 2) Anotação restritiva no cadastro de Fornecedores do Município. 3) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da publicação desta decisão. 4) Rescisão do Contrato 072/2022. Fica a empresa intimada a apresentar recurso no prazo legal, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 a Lei nº 8.666/93– Data da aplicação da penalidade: 09/11/2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:844A168E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

Torna público o 4ºAditamento ao Contrato de prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocol via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE ITAGUARA à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 40 Mbps (megabits por segundo), com sistema Wireless e ou cabeamento de rede interno. Vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara. Contratada: Conquest Telecomunicações Ltda EPP. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual previsto em contrato.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:1BB7C897

SAAE DE ITAGUARA/MG
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018

Torna público o 4º Aditamento ao Contrato de prestação de serviços especializados em manutenções preventivas e corretivas de veículos leves. Vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023, nos termos da Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Contratante: SAAE Itaguara. Contratada: Samuel Mendonça de Oliveira ME. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual previsto em contrato.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS.
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:49B8927D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Considerando o parecer favorável do Assessor Jurídico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nos termos e efeitos do inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, "RATIFICO" integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a contração da Companhia energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG), para fornecimento de energia elétrica em diversos imóveis do SAAE do município de Ibiá e energia regulada na modalidade denominada "tarifa verde" a ser utilizada na Captação de Água Bruta do Rio Quebra Anzol.

Determino ao Assessor Jurídico desta Autarquia, a lavratura do competente termo contratual ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 9 de novembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:19886DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de retroescavadeira com operador e caminhão caçamba basculante com condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 24/11/2022
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 09 de novembro de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A5E0419D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADIAMENTO DE PROCESSO 047/2022 PREGAO PRESENCIAL 034/2022

O SAAE de Viçosa MG, comunica aos interessados que foi adiada a data de abertura do processo licitatório nº 047/2022, Pregão Presencial 034/2022, cujo objeto trata-se da **Aquisição de tubos corrugados para esgoto, para serem utilizados em obras de recomposição de trechos do interceptor da rede de esgoto do SAAE**. Após as correções pertinentes o edital será republicado. Maiores informações pelo telefone (31) 3899-5608 ou pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br –

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 09 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:3E7F9CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Aos 14 dia do mês de Outubro de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão Presencial nº0011/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **OTUX COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ:34.460.707/0001-00 cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, de expediente , conforme as especificações descritas no termo de referência que é parte integrante desta Ata.

OTUX COMERCIAL LTDA / CNPJ : 34.460.707/0001-00

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	300	R$ 3,00	R$ 900,00
02	50	R$ 3,00	R$ 150,00
03	40	R$ 19,86	R$ 794,40
04	20	R$ 9,98	R$ 199,60
05	300	R$ 9,45	R$ 2.835,00
06	750	R$ 28,90	R$ 21.675,00
07	30	R$ 15,90	R$ 477,00
08	100	R$ 24,94	R$ 2.494,00
09	30	R$ 25,00	R$ 750,00
10	50	R$ 36,90	R$ 1.845,00
11	600	R$ 0,80	R$ 480,00
12	4	R$ 52,00	R$ 208,00
13	6	R$ 19,40	R$ 116,40
14	20	R$ 4,90	R$ 98,00
15	20	R$ 89,80	R$ 1.796,00
16	12	R$ 30,00	R$ 360,00
17	4	R$ 48,90	R$ 195,60
18	20	R$ 47,90	R$ 958,00
19	10	R$17,90	R$179,00
20	12	R$17,20	R$206,40
21	24	R$7,95	R$190,80
22	60	R$6,50	R$390,00
23	30	R$2,50	R$75,00
24	20	R$4,80	R$96,00
25	20	R$4,39	R$87,80
26	30	R$2,69	R$80,70
27	20	R$17,90	R$358,00
28	15	R$4,60	R$69,00
29	15	R$23,60	R$354,00
30	20	R$2,80	R$56,00
31	50	R$1,45	R$72,50
32	50	R$6,38	R$319,00
33	20	R$5,00	R$100,00
40	144	R$0,65	R$93,60
41	20	R$1,31	R$26,20
42	4	R$39,27	R$157,08
43	3	R$84,50	R$253,50
44	10	R$79,90	R$799,00
45	15	R$27,00	R$405,00
TOTAL DE PREÇO		**R$ 40.700,58**	

Viçosa, 09 de Novembro de 2022.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:715D9147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ: 20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Nilson Moreira Cardoso - ME,** doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº17.121.657/0001-00, situada na Avenida Arlindo Porto, 44, Cristo Redentor – Patos de Minas – MG, CEP 38.700-222, Fone: (34) 3823-8424, neste ato representada pelo(a) **Sr(a) Nilson Moreira Cardoso,** inscrito(a) no CPF sob o nº 480.277.406-06; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos relacionados a gases medicinais e Cilindros destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN
01	5.000	M³	Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 1,0 M³.	85,00
02	5.000	M³	Recarga de Oxigênio Medicinal para cilindros de 2,0 M³	65,00
03	500	M³	Recarga de Ar Comprimido de uso médico/hospitalar para cilindros de 1,0 M³	97,50
04	500	M³	Recarga de Ar Comprimido de uso médico/hospitalar para cilindros de 2,0 M³	73,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na sede do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236. O fornecimento será parceladamente e efetuado de acordo com a solicitação e autorização do Consórcio.
2.1.2 – A troca de cilindros vazios por cilindros recarregados deverá ser feita nas terças e sextas, e, eventualmente em alguma necessidade emergencial.
2.1.3 - Os gases medicinais não liquefeitos devem ser transportados armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
2.2 - A lista de Gases Medicinais sujeita à Notificação junto a ANVISA está disponível na Resolução RDC 70, de outubro de 2008.
2.3 - A(s) empresa(s) vencedora dos itens oxigênio medicinal deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, no ato da entrega os seguintes documentos: Autorização de Funcionamento - AFE da ANVISA do Fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA (critérios estabelecidos pela RDC 69, de 01 de outubro de 2008, completada pela RDC 9, de 04 de março de 2010) do fabricante;
2.4 - Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
2.5 – Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
2.6 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Consórcio.
2.7 - No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
2.8 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pelo Consórcio, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
2.9 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
2.10 – No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
2.11 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.12 – O Consórcio reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.14 - A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.15 - Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.16 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.17 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.18 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.19 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.20 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os produtos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 – Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 023/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente,
os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 – Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos doobjeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de
2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento
imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano: Equipamentos e material permanente - 01.01.02.10.302.0001.1.004-4.4.90.52.00 - Material de consumo - 01.01.03.10.302.0001.2.005-3.3.90.30.00 - Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisiçãodo seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 – O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reequilíbrio dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 23/2022,** as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

NILSON MOREIRA CARDOSO – ME
CNPJ sob o nº17.121.657/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1CAC7D54

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - A
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para uso Médico Eireli,** empresa sediada na Travessa Pedro Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu – CE – CEP 63.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, Fone: (88)99932-6025, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Francisco Adriano da Costa Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 881.351.013-68, RG nº 2008098058840 SSP/CE; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	unid.	Marca	Modelo	Qtde	Vr Unit	Vr total
1	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, calibre 22g, comprimento 20 cm, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	JOÃO MED		100	R$ 1.379,00	R$ 137.900,00
2	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, calibre 18g, comprimento 20 cm, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	JOÃO MED		100	R$ 1.379,00	R$ 137.900,00
3	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, calibre 24g, comprimento 20 cm, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	JOÃO MED		100	R$ 1.379,00	R$ 137.900,00
5	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, calibre 20g, comprimento 20 cm, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	JOÃO MED		100	R$ 1.379,00	R$ 137.900,00
6	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, 5fr x 13 cm 20g, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	JOÃO MED		100	R$ 1.379,00	R$ 137.900,00
19	FIXADOR LATERAL DE CABEÇA E PESCOÇO IMPERMEÁVEL – ADULTO – BACHAL Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de mobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram-se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base deverá permitir a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e é rádio transparente.	Unid	SP RESGATE		200	R$ 90,00	R$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93. 2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: 7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93. 7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: 7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes; 10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores. 10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços. 10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. 15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo. 15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer. 15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva; 15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620
Assinado de forma digital por EDMAR XAVIER MACIEL:87029146620 Dados:2022.10.2809:27:56-03'00'

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI
CNPJ nº 10.462.477/0001-42

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:351CBF55

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - B
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Comercial Soares & Mota Ltda EPP,** empresa sediada na Rua Jéferson Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas, MG CEP 38.703- 792, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Soares Mota**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Lazaro Barbosa da Silva, 140, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas – MG, portador da Cédula de Identidade nº MG- 14.042.922 SSPMG e do CPF nº 082.090.676-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
7	Kit para punção intraóssea – adulto - dispositivo de punção intraóssea. - sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizando para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso. Profundidade ajustável 1,5cm a 2,5cm, conforme localização da aplicação, rádio 1,5cm; maléolo 2,0cm; tíbia/úmero 2,5cm. Uso único, estéril (raios gama), descartável.	Unid.	SAFEGUARD MEDICAL / NIO ADULTO	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
8	Kit para punção intraóssea – infantil - dispositivo de punção intraóssea. - sistema automático de aplicação agulha intraóssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizando para acesso intraósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso. Profundidade ajustável 0,5 a 1,5cm, com indicações na embalagem para aplicação pediátrica de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 06 a 12 anos, uso único, estéril (raios gama), descartável.	Unid.	SAFEGUARD MEDICAL / NIO INFANTIL	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;

7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;

7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP
CNPJ nº 08.648.188/0001-90

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B86711B0

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - C
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JLM Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. João Lucas Carvalho Martins**, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
9	MALETA DE MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. Confeccionada em material plástico na cor Branco. Com medidas aproximadas de 44cm x 22cm (L x A). Contento 01 alça e 02 fechos de segurança na cor vermelho. Estojo com 03 bandeja articuladas em 03 repartições horizontais e 07 divisórias irregulares. Possui 21 repartições na parte inferior com medidas aproximadas de 5,5 cm x 6cm.	Unid	POLLYMER	40	R$ 144,99	R$ 5.799,60
10	MALETA DE MEDICAMENTOS PARA PRIMEIROS SOCORROS. Confeccionada em material plástico na cor Branco. Com medidas aproximadas de 37cm x 19cm x 19cm (L xAxP). Contento 01 alça e 02 fechos de segurança na cor vermelho. Estojo com 01 bandeja articuladas em 02 repartições horizontais e 08 verticais. divisórias irregulares. Possui 21 repartições na parte inferior com medidas aproximadas de 5,5 cm x 6cm.	Unid	POLLYMER	26	R$ 168,23	R$ 4.373,98
11	CONJUNTO DE CINTOS (TIRANTE ARANHA) – Tamanho Adulto - 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. CORES DOS CINTOS; Cinto principal na cor preta - 1,60 metros longitudinal; Cinto na cor verde - Superior 2,20 mts média 2,0mts; Cinto na cor vermelho - 1,00 mt cada por ser em "Y" inferior 1,62 mts; Cinto na cor amarela. - Média 1,70 mts; Cinto na cor preta - inferior 1,07 mts Velcros sobre postos referentes as medidas dos cintos citados acima:- Fita Y vermelha 28 cm - Verde superior 48 cm - Verde media 44 cm - Amarela 39cm - Vermelha inferior 35 cm. - Preta inferior 20cm.	Jogo	RESGASTE	300	R$ 56,69	R$ 17.007,00
12	CONJUNTO DE CINTOS (TIRANTE ARANHA) - tamanho infantil contém: 1 unidade cores: cinto principal na cor preta. Cintos transversais nas cores verde, vermelho, amarelo e preto material: 100%	Unid	RESGASTE	50	R$ 56,69	R$ 2.834,50
13	CONJUNTO DE TALAS, tamanho p(53 x 08cm), m(63 x 9cm) g(86 x 10cm) e extra g(1,20 x 12cm) largura 3", confeccionadas em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável	Unid	RESGASTE	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00
18	PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA. ADULTO PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (ADULTO): Cor: Amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno esta prancha pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima politraumatizada. A Prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente é capaz de suportar uma vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 Kg	Unid	RESGASTE	100	R$ 419,99	R$ 41.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda àsexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, d Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022** , as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

JLM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 27.343.602/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D3685542

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - D
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **K.S. Equipamentos Hospitalares Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Kamilla Andrade Borges**, inscrito no CPF sob o nº 032.731.151-73; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
15	REANIMADOR PULMONAR ADULTO. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas para identificação durante os processos de montagem do instrumento; Balão de silicone macio; Possui máscara de silicone translúcida, almofada em silicone, anel em silicone para conexão, conexão rotativa, possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; Reutilizável; Produto autoclavável.	Unid	HOSPICENTER ADULTO	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
16	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas para identificação durante os processos de montagem do instrumento; Balão de silicone macio; Possui máscara de silicone translúcida, almofada em silicone, anel em silicone para conexão, conexão rotativa, possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; Reutilizável; Produto autoclavável.	Unid	HOSPICENTER INFANTIL	200	R$ 121,00	R$ 24.200,00
17	REANIMADOR PULMONAR NEONATAL. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; Os anéis das válvulas para identificação durante os processos de montagem do instrumento; Balão de silicone macio; Possui máscara de silicone translúcida, almofada em silicone, anel em silicone para conexão, conexão rotativa, possui válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; Reutilizável; Produto autoclavável.	Unid	HOSPICENTER NEONATAL	200	R$ 118,00	R$ 23.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo
12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no
Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E6DC8740

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Rosilene Vieira Lopes – EPP,** empresa situada na Avenida José Soares de Araujo, 285, Comércio 1, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas - MG – CEP 38.703-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.279.430/0001-48; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rosilene Vieira Lopes,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.652.766-12; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
4	Cateter intravenoso para acesso venoso central, Duplo Lumen, confeccionado em poliuretano tipo vialon, termossensível, calibre 16g, comprimento 20 cm, radiopaco, superfície lisa, conector luer lock na extremidade distal, protegido por bainha plástica. Acompanha agulha introdutora de aço inoxidável siliconizado com bisel trifacetado, com fio guia (mandril). Produto de uso único. Todo o conjunto deve ser apirogênico, atóxico e estéril. Embalagem individual íntegra que permita sua abertura de forma asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, orientação de uso, tipo de esterilização, nº do lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no ministério da saúde / ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	BIOMEDICAL	100	R$ 1.336,99	R$ 133.699,00
20	FIXADOR DE TUBO. Cadarço para fixação de canula de traqueostomia/tubo orotraqueal. Dimensão aproximadas de espessura 10mm com 10 m de comprimento. Cor branco. 90% algodão e 10% poliester.	Unid	SONI	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;

7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP
CNPJ nº. 10.279.430/0001-48

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:20095015

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Acácia Comércio e Representações Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo(a) sr(a) **José Maria Nogueira,** inscrito(a) no CPF sob o nº 171.445.586-68; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant	Unid.	Descrição/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
13	1.000	Ampola	Cloreto de sódio 20% - 10 m	SAMTEC RMS: 1559200040240	R$ 0,49	R$ 490,00
61	2.000	Unidade	Sulfato de Salbutamol 100mcg/jato- dose – 200 doses – tubo de alumínio + adaptador	GLENMARK RMS: 1101302910018	R$ 8,95	R$ 17.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 – Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

ACÁCIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:44157B7E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **BH Farma Comércio Ltda - ME**, empresa sediada na Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31.130-250, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Luciano Alves Rocha**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 289.379.615-04; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição/produtos	Marca	R$ unit.	R$ total
40	2000	Ampola	Haloperidol 5mg/ml – 1ml – Uso: IM	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,52	R$ 5.040,00
67	2000	Unidade	Tenoxicam 40mg – pó liofilizado	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,73	R$ 25.460,00
68	1000	Ampola	Tiamina 100 mg/ml – ampola 1 ml	ACESYL/CASULA	R$ 6,79	R$ 6.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.

2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

BH FARMA COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ nº 42.799.163/0001-26

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:436E7792

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Eireli - ME**, empresa sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Maringá - PR, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Leandro Rossoni**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
1	Ácido Tranexêmico 50mg/ml – 1ml – Uso: EV	Ampola	BLAU	1000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
9	Citrato de Fentanila 78,5mcg/ml – 2ml – Uso EV /IM	Ampola	HIPOLAB OR	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
36	Flumazenil 0,1mg/ml – 5ml – Uso: EV	Ampola	TEUTO	2000	R$ 8,40	R$ 16.800,00
63	Sulfato de magnésio 10% - 10ml – Uso: EV / IM	Flaconete	SAMTEC	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

18.3 Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7329EDD

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, empresa sediada na Rodovia Itapira/Lindóia, km 14, Bairro Ponte Preta – Itapira – São Paulo, CEP: 13.973- 902, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada por seu Procurador Sr(a) **Alessandro Rotoli Camargo**, Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
15	Cloridrato de Dextrocentamina 50 mg/ml – 10 ml	Ampola	Cristália/Ket amin	1000	R$ 75,50	R$ 75.500,00
19	Cloridrato de Dopamina 50mg 10ml	Ampola	Cristália/Do pacris	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
20	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – 1ml – Uso? IM / EV / Infusão EV	Ampola	Cristália/Ne presol	1000	R$ 5,77	R$ 5.770,00
24	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – 1ml – Uso: IM / SC / EV	Ampola	Cristália/Na rcan	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
25	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml – 4ml – Uso: EV / IM	Ampola	Cristália/Na usedron	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
26	Cloridrato de Ondasentrona 8mg/ml – 4ml	Ampola	cristália/Na usedron	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
28	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml – 2ml – Uso: IM / EV	Ampola	Cristália/Tra madon	4000	R$ 3,26	R$ 13.040,00
33	Etomidato 2mg/ml – 10 ml – Uso: EV	Ampola	Cristália/Eto midato	2000	R$ 12,75	R$ 25.500,00
34	Fenitoína sódica 5% (50mg/ml) – 5ml – Uso: EV / IM	Ampola	Cristália/Fe nital	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
35	Fenobarbital sódico 200mg/ 2ml – 2ml – Uso: EV / IM	Ampola	Cristália/Fe nocris	2000	R$ 2,23	R$ 4.460,00
44	Lactado de Biperideno 5mg	Ampola	Cristália/Cin etol	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
48	Midazolam 5mg/ml – 3ml – Uso: IM / EV / Retal	Ampola	Cristália/Do rmire	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
50	Nitroglicerina 5mg/ml – 5ml – Uso: EV	Ampola	Cristália/Tri dil	2000	R$ 31,50	R$ 63.000,00
51	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml	Frasco	Cristália/Nit roprus	500	R$ 18,90	R$ 9.450,00
65	Sulfato de morfina 10mg/ml – 1ml – Uso: IM / EV	Ampola	Cristália/Di morf	2000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
66	Tartarato de Metoprolol 1ml/ml – 5ml – Uso: EV	Ampola	Cristália/Be tacris	1000	R$ 19,20	R$ 19.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:00304283

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
21	Cloridrato de Lidocaina 2% com vasoconstritor, 20 ml	Ampola	HIPOLABOR	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
27	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – 2ml – Uso: IM	Ampola	HIPOLABOR	2000	R$ 1,96	R$ 3.920,00
39	Gluconato de Calcio 10%	Ampola	ISOFARMA	500	R$ 1,96	R$ 980,00
43	Ipratópio, brometo 0,25 mg/20ml	Frasco	HIPOLABOR	100	R$ 1,68	R$ 168,00
54	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml - solução isotônica, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	Frasco	JP	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00
55	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml - solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	Bolsa	JP	10000	R$ 7,25	R$ 72.500,00
56	Solução de Glicose a 5% - 500ml - solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	Bolsa	JP	2000	R$ 7,92	R$ 15.840,00
58	Solução de Ringer com Lactato de sódio - 500ml - estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	Bolsa	JP	10000	R$ 7,00	R$ 70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;

2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;

2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;

2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:

2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.

2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**

2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.

2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio. Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 56.081.482/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A8223F31

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Jéssica Maria Marini**,

inscrito no CPF sob o nº 031.606.300-21; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
7	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml EV / IM /SC – 1ml	Ampola	hipolabor	1000	R$ 1,41	R$ 1.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 16.970.999/0001-31

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5229755E

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Equipar Médico e Hospitalar Ltda.** empresa com sede a Rua Paracatu, 1280, Bairro Bandeirantes, Juiz de Fora/MG – CEP 36.047-040, CNPJ 25.725.813/0001-70, neste ato representada por **José Geraldo Chaves**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, inscrito no CPF 132.910.336-04 e RG MG-3.286.702, residente e domiciliado na Rua Nicolau Ferreira Mendes, 106, Quintas da Avenida – Juiz de Fora - MG; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
11	Cloreto de Potássio 10% -10 ml	Ampola	SAMTEC	500	R$ 0,47	R$ 235,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;

2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;

2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;

2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:

2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**

2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**

2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 25.725.813/0001-70

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8E67733

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - H

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - H
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Hospvida Ltda – EPP,** empresa com sede a Rua Antonio Campos, 87, Centro, Cristais/MG – CEP 37.275-000 CNPJ 12.057.503/0001-82, neste ato representada por **Eduardo Cesar Alves Coelho**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF 045.191.446-55; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
16	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml – 3ml – Uso EV	Ampola	FRESENIUS KABI	2500	R$ 1,85	R$ 4.625,00
23	Cloridrato de Metoclopramida 5mg, 2ml	Ampola	ISOFARMA	500	R$ 0,78	R$ 390,00
29	Diazepam 10mg/2ml – 2ml – Uso: IM / EV	Ampola	SANTISA	3000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
38	Glicose 50% - 10ml – Uso: EV	Flaconete	SAMTEC	2500	R$ 0,70	R$ 1.750,00
45	Lidocaina geleia esteril 2% - Tubo de alumínio	Unidade	PHARLAB	200	R$ 2,65	R$ 530,00
46	Manitol 200 mg/ml – Bolsa 250 ml	Bolsa	FRESENIUS KABI	500	R$ 7,74	R$ 3.870,00
60	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilo – Uso: EV / IM	Ampola/F rasco	FRESENIUS KABI	2000	R$ 6,12	R$ 12.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

HOSPVIDA LTDA – EPP
CNPJ 12.057.503/0001-82

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1C6CE3D2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Inovamed Hospitalar Ltda,** empresa com sede a Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim - RS – CEP 99.706-250 CNPJ 12.889.035/0001-02, neste ato representada por **Gabriella Pinto Gabriel,** brasileira, solteira, inscrito no CPF 007.304.360-55; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
3	Adenosina 3mg/ml Uso: E.V. – 2ml	Ampola	Hipolabor	1000	R$ 10,64	R$ 10.640,00
59	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó liofilo – Uso: EV / IM	Ampola/F rasco	Blau	1000	R$ 3,79	R$ 3.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA 2
CNPJ 12.889.035/0001-02

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:13654264

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - J

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **JLM Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. João Lucas Carvalho Martins**, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
12	Cloreto de sódio 0,9% - 250 ml	Frasco	EQUIPLEX	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
17	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml – 5 ml	Ampola	HYPOFARM A	500	R$ 2,29	R$ 1.145,00
22	Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor 1,0% (10mg/ml) – 20 ml – Uso: Infiltração, Bloquei nervoso, anestesia caudal e peridural	Ampola	HYPOFARM A	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
41	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml – 4ml – Uso: Infusão EV	Ampola	HYPOLABO R	2500	R$ 3,19	R$ 7.975,00
49	Nifedipino 20mg - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	Comprimi do	NEO QUIMICA	600	R$ 0,23	R$ 138,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;

7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

JLM Distribuidora LTDA
SR. JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F8A8807

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - K
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Jaqueline Alves Costa**, inscrito no CPF sob o nº 049.541.879-07; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
6	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona monoidratada 4mg/ml 500mg	Ampola	HYPOFARM A	1000	R$ 3,22	R$ 3.220,00
37	Furosemida 10mg/ml – 2ml – Uso: EV / IM	Ampola	TEUTO	2000	R$ 3,11	R$ 6.220,00
62	Sulfato de atropina 0,25mg/1ml – 1ml – Uso: SC / EV / IM	Flaconete	FARMACE	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 34.772.843/0001-28

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:57C8CE50

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - L

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Walter Rodrigues de Assis Junior**, inscrito no CPF sob o nº 022.167.031-92; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
57	Solução de PVPI tópico 10% - Litro	Litro	FARMAX	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL
CNPJ nº 24.484.451/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A00B975

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - M
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
Validade: 12 (doze) meses
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda** , inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo**, inscrito no CPF sob o nº 216.831.108-03; cujas propostas foram classificadas no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
4	Água para Injeção – 10ml	Flaconete	Farmace	3000	R$ 0,43	R$ 1.290,00
18	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml – 20ml – Uso: EV	Ampola	Genérico	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
31	Dipirona monoidratada 500mg/ml – 2ml – Uso: EV / IM	Ampola	Genérico	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
32	Epinefrina 1mg/ml – 1ml – Uso: IM / IV / SC	Ampola	Hyfren	4000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
47	Midazolam 5mg/ml – 10ml – Uso: IM / EV / Retal	Ampola	Genérico	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
52	Omeprazol 40 mg + diluente 10ml	Frasco	Oprazon	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
53	Solução de Bicarbonato de sódio 8,4% - 250ml - Solução injetável, líquido límpido, incolor, estéril, apirogênico e isento de partículas, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.	Bolsa	Hypofarma	1000	R$ 23,80	R$ 23.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.
2.1.1- **A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.**
a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.
b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.
2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;
2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.
2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;
2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;
2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:
2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;
2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.
2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.
2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**
2.10.2- **Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.**
2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária
Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo
de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis;
subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.927.876/0001-67

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FC2AC2ED

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - N

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO
CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - N PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

Validade: 12 (doze) meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Outubro do ano 2022, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Vale Comercial Eireli,** empresa sediada na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 195, Bairro Santa Doroteia, Pouso Alegre – Minas Gerais – CEP 37.553-623, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Claudineia Aparecida Costa Fraga**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 034.747.866-28; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	R$ unit.	R$ total
2	Ácido Acetil Salicílico 100mg – Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	Comprimi do	BRASTERAPI CA	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
8	Captopril 25 mg – Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	Comprimi do	BRAINFARM A	1000	R$ 0,04	R$ 40,00
10	Clopidogrel 75mg - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	Comprimi do	NOVARTIS	500	R$ 0,43	R$ 215,00
14	Cloreto de Suxametônio 100mg pó injetável – Uso: EV	Ampola/F rasco	BLAU	2500	R$ 11,90	R$ 29.750,00
30	Dinidrato de Isossorbida 5mg - Apresentação em embalagem fracionável, sendo picotado para distribuição em menos unidade da embalagem (comprimido) contendo em cada unidade: registro do MS, Nome Comercial, concentração, lote, fabricação, validade e no caso de medicamento genérico a expressão "Lei 9.787 de 1999".	Comprimi do	SIGMA PHARMA	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
64	Sulfato de magnésio 50% - 10ml – Uso: EV / IM	Flaconete	ISOFARMA	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Farmácia do CISREUNO/SAMU 192, situado à Avenida Marabá, nº 1.000 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP nº 38.703-236, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h. Conforme a solicitação, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, a qual poderá se dar a qualquer momento.

2.1.1- A empresa deverá apresentar junto à entrega do produto documentação especificada abaixo.

a) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da Publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

b) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância vinculada ao Ministério da Saúde, conforme resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999.

2.2 – Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente;

2.2.1 – Entregar os produtos com data de validade superior a 75% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

2.2.2- Informar, na nota fiscal de entrega, o número do lote, data de validade de cada item e o nº da NAF que originou o pedido;

2.2.3- O nome do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), e sua marca comercial;

2.6- O CISREUNO se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues:

2.6.1- Em embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº do lote e prazo de validade; que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência; ou fora das embalagens originais;

2.7- Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

2.8 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de- obra e demais encargos pertinentes.

2.9 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos que são das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.10.1- Os medicamentos e soluções entregues deverão estar com o vencimento de no **mínimo 18 (dezoito) meses da data da entrega.**

2.10.2- Se o medicamento for genérico deverá ter a expressão "Lei 9.787 de 1999" em cada ampola ou frasco-ampola.

2.3 - O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os PRODUTOS licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os medicamentos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 28 de Outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 71.336.101/0001-86

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5DCD03A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 64/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material para decoração de natal.

Dia 08 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva **ADJUDICA** os itens para a empresa abaixo relacionadas:

KELLEN CRISTINA PINTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, 50 CM CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 480 LEDS, EFEITO NEVE CAINDO, DUPLA FACE/VISÃO PARA OS DOIS LADOS. EXTENSÃO DE 4,5 METROS, COM TOMADA MACHO/FÊMEA. BIVOLT. IP44. BRANCO FRIO.	UN	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
2	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. 100 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. COR VERMELHO.	UN	1	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
3	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. 100 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. COR VERDE	UN	1	R$ 1.520,00	R$ 1.520,00
6	CORDÃO COM 500 LEDS, COR BRANCO QUENTE PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, TOMADA MACHO, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM. EXTENSÃO DE 50 METROS, FONTE BIVOLT, POTÊNCIA APROXIMADA DE 6V.	UN	6	R$ 201,60	R$ 1.209,60
7	CORDÃO COM LEDS E ESTROBINHOS AZUL PARA USO EXTERNO, A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). 10 METROS. TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTO, IP 44, RESISTENTE A CHUVA COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO DIA 2,2MM. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS.	UN	30	R$ 50,30	R$ 1.509,00
8	CASCATA COM 400 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBINHOS, 304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS, 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT, TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, IP 44, TOTALEMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO EXTERNO.	UN	24	R$ 251,80	R$ 6.043,20
9	CORDÃO COM LEDS E ESTROBINHOS VERMELHO PARA USO EXTERNO, A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). 6 METROS. TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTE A CHUVA COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO DIA 2,2MM. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS.	UN	4	R$ 59,20	R$ 236,80
10	BOLA VAZADA DE 20CM COM 80 LEDS PARA USO EXTERNO, BIVOLT, IP 44, VERMELHO.	UN	6	R$ 80,50	R$ 483,00
11	BOLA VAZADA DE 30CM COM 100 LEDS, PARA USO EXTERNO, BIVOLT, IP 44, VERMELHO.	UN	6	R$ 129,15	R$ 774,90
12	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. 100 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. COR BRANCO FRIO.	UN	2	R$ 1.523,05	R$ 3.046,10
13	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. 100 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. COR BRANCO QUENTE.	UN	4	R$ 1.523,05	R$ 6.092,20
14	CORDÃO COM 500 LEDS COLORIDO PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, TOMADO MACHO, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO NO MÍNIMO 1,6MM. EXTENSÃO DE 50 METROS, FONTE BIVOLT, POTÊNCIA DE 6 WATTS.	UN	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
15	REFLETOR DE LED, 100 WATTS, BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 65. COR VERDE.	UN	13	R$ 201,00	R$ 2.613,00
16	CORDÃO COM LEDS E ESTROBINHOS COR VERDE PARA USO EXTERNO, A CADA 5 LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). 10 METROS. TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTE A CHUVA COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. DIÂMETRO DO DIA 2,2MM. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 WATTS.	UN	12	R$ 59,25	R$ 711,00
17	BOLA VAZADA DE 20CM COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS PARA USO EXTERNO, BIVOLT, IP 44, VERDE.	UN	20	R$ 81,40	R$ 1.628,00
18	BOLA VAZADA DE 30CM COM 100 LEDS, SENDO 80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS PARA USO EXTERNO, BIVOLT, IP 44, VERDE.	UN	20	R$ 128,15	R$ 2.563,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 35.549,80

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0749E886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 269/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	594,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	444,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	558,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	370,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	375,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	54,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	2.010,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	261,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	355,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	295,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	82,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	405,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	135,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	135,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	60,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	60,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	1.263,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	1.981,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	175,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	2.655,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	992,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	285,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	1.017,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	3.216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	1.011,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	285,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	4.625,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	1.560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	2.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	1.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	879,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	1.821,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	705,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	1.242,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	1.935,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	3.087,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	3.564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	1.959,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	3.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	1.251,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	243,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	291,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	1.030,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	3.690,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	2.625,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	4.212,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	4.820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	2.421,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	255,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	2.240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	5.700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	2.500,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	1.035,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	19.220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	111,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	1.220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	834,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	2.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	4.080,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	3.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	3.250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	1.780,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	1.780,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	3.232,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	1.746,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	111,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	228,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	348,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	1.218,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	492,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	1.026,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	99,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	90,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	483,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	570,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	616,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	304,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	562,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	206,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	1.386,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	390,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	1.200,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	186,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	636,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	84,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	544,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	2.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	453,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	171,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	411,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	294,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	234,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	175,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	153,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	276,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	483,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	276,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	495,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	183,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	455,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	440,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	78,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	57,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	95,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	95,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	3.315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	4.110,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	3.850,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	1.820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	480,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	1.225,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	950,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	1.005,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	3.450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	180,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	456,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	141,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	70,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	117,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	96,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	234,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	297,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	5.697,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	11.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	160,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	970,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	235,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	215,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	1.098,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	1.264,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	1.530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	453,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	225,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	675,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	54,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	185,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	255,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	155,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	287,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	1.866,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	1.866,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	2.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	1.288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	215,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	195,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	1.140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	690,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	339,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	66,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	385,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	385,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	655,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	765,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	1.062,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	966,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	1.419,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	1.572,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	1.716,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	1.224,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	1.092,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	724,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	784,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	676,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	707,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	1.358,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	710,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	544,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	678,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	405,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	174,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	207,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	621,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	489,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	630,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	630,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	370,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	345,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	576,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	1.380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	231,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	438,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	555,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	171,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	78,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	752,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	836,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	908,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	852,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	878,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	856,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	37.350,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	311.848,00
Valor Total Adjudicado	**311.848,00**

Arcos, 08 de novembro de 2022.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 269/2022 Pregão nº 135/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	1	198,00	594,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	2	54,00	270,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	3	148,00	444,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	4	186,00	558,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	5	37,00	370,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	6	25,00	250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	7	25,00	375,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	8	18,00	54,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	9	201,00	2.010,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	10	87,00	261,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	11	30,00	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	12	30,00	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	13	71,00	355,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	14	83,00	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	15	106,00	424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	16	48,00	240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	17	59,00	295,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	18	41,00	82,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	19	21,00	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	20	21,00	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	21	81,00	405,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	22	27,00	135,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	23	27,00	135,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	24	12,00	60,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	25	15,00	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	26	12,00	60,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	27	15,00	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	28	30,00	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	29	421,00	1.263,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	30	283,00	1.981,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	31	35,00	175,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	32	885,00	2.655,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	33	190,00	760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	34	248,00	992,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	35	250,00	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	36	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	37	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	38	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	39	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	40	57,00	285,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	41	339,00	1.017,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	42	1.072,00	3.216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	43	337,00	1.011,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	44	95,00	285,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	45	60,00	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	46	60,00	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	47	925,00	4.625,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	48	520,00	1.560,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	49	760,00	2.280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	50	380,00	1.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	51	350,00	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	52	293,00	879,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	53	607,00	1.821,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	54	235,0000	705,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	55	414,000	1.242,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	56	645,00	1.935,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	57	1.029,00	3.087,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	58	1.188,00	3.564,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	59	653,00	1.959,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	60	1.300,00	3.900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	61	83,00	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	62	417,00	1.251,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	63	81,00	243,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	64	70,00	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	65	61,00	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	66	97,00	291,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	67	206,00	1.030,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	68	615,00	3.690,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	69	525,00	2.625,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	70	1.053,00	4.212,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	71	1.205,00	4.820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	72	807,00	2.421,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	73	85,00	255,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	74	280,00	2.240,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	75	380,00	5.700,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	76	250,00	2.500,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	77	345,00	1.035,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	78	4.805,00	19.220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	79	90,00	450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	80	105,00	315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	81	37,00	111,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	82	305,00	1.220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	83	278,00	834,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	84	21,00	105,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	85	44,00	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	86	350,00	2.800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	87	510,00	4.080,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	88	5,50	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	89	5,50	3.300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	90	76,00	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	91	650,00	3.250,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	92	178,00	1.780,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	93	356,00	1.780,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	94	808,00	3.232,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	95	582,00	1.746,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	96	37,00	111,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	97	76,00	228,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	98	116,00	348,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	99	406,00	1.218,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	100	164,00	492,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	101	342,00	1.026,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	102	33,00	99,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	103	30,00	90,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	104	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	105	161,00	483,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	106	190,00	570,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	107	88,00	616,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	108	380,00	760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	109	152,00	304,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	110	281,00	562,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	111	103,00	206,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	112	462,00	1.386,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	113	168,00	840,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	114	39,00	390,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	115	40,00	800,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	116	40,00	1.200,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	117	40,00	400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	118	85,00	680,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	119	62,00	186,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	120	159,00	636,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	121	13,00	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	122	28,00	84,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	123	250,00	1.000,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	124	136,00	544,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	125	345,00	2.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	126	184,00	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	127	151,00	453,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	128	57,00	171,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	129	137,00	411,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	130	98,00	294,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	131	78,00	234,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	132	72,00	216,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	133	63,00	315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	134	44,00	220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	135	35,00	175,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	136	51,00	153,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	137	138,00	276,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	138	161,00	483,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	139	92,00	276,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	140	92,00	920,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	141	60,00	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	142	64,00	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	143	99,00	495,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	144	61,00	183,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	145	91,00	455,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	146	61,00	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	147	88,00	440,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	148	26,00	78,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	149	19,00	57,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	150	19,00	95,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	151	19,00	95,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	152	51,00	3.315,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	153	137,00	4.110,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	154	385,00	3.850,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	155	30,00	2.400,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	156	25,00	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	157	25,00	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	158	25,00	750,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	159	91,00	1.820,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	160	120,00	480,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	161	35,00	1.225,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	162	38,00	950,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	163	67,00	1.005,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	164	442,00	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	165	690,00	3.450,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	166	60,00	180,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	167	57,00	456,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	168	47,00	141,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	169	14,00	70,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	170	39,00	117,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	171	32,00	96,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	172	176,00	880,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	173	33,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	174	78,00	234,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	175	99,00	297,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	176	1.899,00	5.697,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	177	48,00	11.520,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	178	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	179	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	180	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	181	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	182	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	183	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	184	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	185	12,00	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	186	14,00	140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	187	13,00	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	188	17,00	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	189	13,00	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	190	17,00	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	191	12,00	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	192	17,00	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	193	17,00	170,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	194	13,00	130,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	195	16,00	160,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	196	97,00	970,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	197	47,00	235,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	198	43,00	215,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	199	12,00	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	200	366,00	1.098,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	201	316,00	1.264,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	202	442,00	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	203	442,00	1.326,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	204	306,00	1.530,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	205	106,00	318,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	206	151,00	453,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	207	83,00	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	208	64,00	320,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	209	45,00	225,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	210	45,00	675,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	211	18,00	54,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	212	30,00	300,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	213	37,00	185,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	214	51,00	255,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	215	21,00	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	216	31,00	155,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	217	41,00	287,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	218	622,00	1.866,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	219	622,00	1.866,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	220	345,00	2.760,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	221	161,00	1.288,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	222	30,00	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	223	30,00	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	224	33,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	225	33,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	226	43,00	215,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	227	39,00	195,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	228	380,00	1.140,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	229	230,00	690,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	230	144,00	432,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	231	113,00	339,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	232	55,00	165,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	233	40,00	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	234	25,00	75,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	235	22,00	66,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	236	30,00	150,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	237	44,00	220,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	238	68,00	340,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	239	77,00	385,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	240	77,00	385,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	241	76,00	380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	242	83,00	415,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	243	55,00	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	244	61,00	305,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	245	55,00	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	246	56,00	280,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	247	55,00	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	248	55,00	275,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	249	131,00	655,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	250	255,00	765,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	251	354,00	1.062,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	252	322,00	966,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	253	473,00	1.419,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	254	524,00	1.572,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	255	572,00	1.716,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	256	408,00	1.224,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	257	546,00	1.092,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	258	525,00	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	259	362,00	724,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	260	392,00	784,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	261	676,00	676,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	262	707,00	707,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	263	679,00	1.358,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	264	710,00	710,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	265	68,00	544,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	266	226,00	678,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	267	135,00	405,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	268	212,00	424,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	269	58,00	174,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	270	69,00	207,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	271	207,00	621,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	272	72,00	360,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	273	163,00	489,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	274	126,00	630,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	275	210,00	630,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	276	74,00	370,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	277	69,00	345,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	278	288,00	576,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	279	345,00	1.380,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	280	77,0000	231,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	281	146,00	438,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	282	450,0000	900,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	283	185,00	555,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	284	42,00	210,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	285	57,00	171,00

COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	286	44,00	132,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	287	26,00	78,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	288	40,00	120,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	289	44,00	2.640,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	290	525,00	1.050,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	291	752,00	752,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	292	418,00	836,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	293	454,00	908,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	294	426,00	852,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	295	439,00	878,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	296	428,00	856,00
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	1	297	83,00	37.350,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	311.848,00

Arcos, 08 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº467/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
Objeto: Registro de preço para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	**Valor Total**			
COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	311.848,00		194,50	29.175,00

Arcos, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F69EAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Pôr este instrumento de **APOSTILAMENTO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRSILANDIA-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.602.009/0001-35, com endereço a Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Oséias Cardoso Queiróz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA, situada à RUA JOÃO DE AQUINO Nº. 204-, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.018.425/0001-84 doravante denominada, **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado por seu Procurador senhor, WELITON SILVA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 045.602.536-76, tem entre si, considerando o dispositivo legal permissionário, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata firmada, consoante as razões e condições abaixo estabelecidas

CONSIDERANDO, que, foi requerido no dia 08/11/2022, pela empresa BEER DISTRIBUIDORA LTDA, o reequilíbrio de preço devidamente comprovado o reajuste financeiro, que é indispensável à celebração do termo de apostilamento.

CONSIDERANDO, que a ATA traz cláusula prevendo o equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO, que o artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, prevê o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata;

RESOLVEM, as partes recompor o preço dos produtos da Ata de Registro de Preços, nos termos seguintes:

Item	**Descrição do Serviço**	**Valor Unt da ata**	**Valor do Reequilíbrio (R$)**	**Valor Global Reequilibrado (R$)**
13	Trigo para kibe pct 500gr	R$ 3,80	5,49	1,647,00
16	Farinha de Mandioca	R$ 5,62	8,96	13.290,00
155	Café moído	R$ 28,00	32,00	38.400,00
224	Abóbora japonesa	R$ 1,96	2,64	5.280,00
225	Alho	R$ 18,00	21,06	4.212,00
321	Ovos de codorna cart. 30 unid	5,00	6,23	934,50
Valor total do Termo de Apostilamento:				**63.763,50**

CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.

2.1-Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasilândia - MG, 08 de Novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MG.
OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.
Contratante

WELITON SILVA LIMA
Beer Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:65A1607C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 46/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2022
PROCESSO Nº. 17/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: Andorinha Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga - MG, na Rodovia MG 050 S/N, Após Trevão, Área Rural de Formiga, CEP: 35.578-899, neste ato representada pela Sr. Miriam Madalena de Souza, CPF nº 031.774.316-39.
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, SUÍNA, EMBUTIDOS, QUEIJOS E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SEUS DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 20, 22, passam, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM, COLÇÃO DURO OU MÚSCULO RESFRIADO. KG	R$ 18,99	R$ 23,78
02	CARNE BOVINA RESFRIADA EM CUBOS ACÉM, MÚSCULO OU CAPA DE FILÉ. KG	R$ 22,99	R$ 27,93
03	CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS RESFRIADO. KG	R$ 14,99	R$ 19,30
04	COSTELINHA SUÍNA RESFRIADA. KG	R$ 19,49	R$ 23,80
05	LOMBO RESFRIADO. KG	R$ 17,29	R$ 19,78
06	PANCETA RESFRIADA . KG	R$ 24,89	R$ 26,30
09	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA. KG	R$ 12,45	R$ 16,49
11	LINGUIÇA SUÍNA CONGELADA. KG	R$ 15,05	R$ 17,30
12	LINGUIÇA DE FRANGO. KG	R$ 13,89	R$ 15,40
20	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PONTA DE ALCATRA. KG	R$ 36,99	R$ 39,76
22	FÍGADO BOVINO CONGELADO. KG	R$ 16,80	R$ 20,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 19 de julho de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Contratante

ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 68.513.084/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74E263DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3841, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 3841, de 19 de Outubro de 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1332, de 25 de Novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 427.720,37 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 56
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.310,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 74
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 108
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 3.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 118
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 28.635,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 120
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 15.205,37
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 149
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 205
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 8.270,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 430,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00

Fonte Recurso:	185 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 292
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 24.140,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 309
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 6.630,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 328
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 331
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 336
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0018	JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADE, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 389
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 390
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	

SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 24.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 393
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 394
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 397
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 45.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 398
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 4.400,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 406
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 16.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 450
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 2.690,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 4.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 460
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 12.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 477
Unidade:	09	CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0027	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2067	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 1.860,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 49
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 770,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 51
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 540,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 55
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 900,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 78
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor: 500,00
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 86
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2064	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.400,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 88
Unidade:	01	SECRETARIA DE GABINETE	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0004	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 100.000,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 101
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 3.300,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 112
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
Categoria:	3	DREECSPUERSSAOSSCHOURMRAENNOTSES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.205,37
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 122
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 850,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 137
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	06	SEGURANÇA PUBLICA	
SubFunção:	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
Programa:	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E SUPORTE OPERACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2056	MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 27.785,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 167
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0011	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1024	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TDUERSPÍSETSICAOSSDE	
Categoria:	4	CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 2.600,00
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0011	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.900,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 173
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0011	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 750,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 174
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0011	FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	FOMENTO AO TURISMO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 750,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 179
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURISMO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 1.900,00
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 215
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Valor: 430,00
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 230
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 238
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0021	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 8.270,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 243
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0025	VIAS PÚBLICAS E INTEGRAÇÃO URBANA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 185	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	185 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 310
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 4.840,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0026	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.030,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 315
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	

Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 6.000,00
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 316
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0010	FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 11.900,00
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 327
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 100,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 334
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 500,00
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 390
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 7.000,00
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 393
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 95.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 394
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 21.400,00
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 397

Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 398
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0014	GESTÃO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 7.000,00
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 400
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 2.200,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 403
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.500,00
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 420
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 4.000,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 421
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0023	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.000,00
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIAS	
Categoria:	4	DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 2.690,00
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0017	INCLUSÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 12.800,00
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 481
Unidade:	09	CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	124	CONTROLE INTERNO	
Programa:	0027	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2067	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor: 1.860,00
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 19 de Outubro de 2022

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:735AC45A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTAR OS VALORES DOS ITENS ABAIXO, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA A SEGUIR:**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atualizado
17	210,00	KG	ALHO -BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, 1 ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA ,SIF, E OUTRAS)	ARGENTINO	21,49	23,65
22	400,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G -INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE 200G, NÃO DANIFICADAS/AMASSADAS OU ESTUFADAS. VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: QUERO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	MINAS MAIS	2,50	3,53
38	850,00	KG	MAMÃO FORMOSA, 1ºQUALIDADE-FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICAS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	FORMOSA	7,99	11,49
40	2.350,00	KG	ABACAXI 1ª QUALIDADE, FRESCO-TAMANHO E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS; BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONSIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	PEROCA	6,61	6,98
43	1.650,00	KG	MAÇÃ GALA OU FUGI-DE BOA QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES OU EM CAIXAS PLÁSTICAS	GALA	6,71	12,99

			CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).			
59	900,00	KG	CEBOLA 1° QUALIDADE-FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES FISICA E MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES) TAMANHO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA : ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS)	NACIONAL	5,39	7,02

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

CONQUISTA/MG, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:DADC7986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 126/2022
Nº da Modalidade: 003/2022
Modalidade: Pregão Eletronico

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONFORMA RESOLUÇÃO DE NUMERO 8.096 E CONTAS 33.018-3 E 32.423-X DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. O pregoeiro, Ricardo Silva Barbosa no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

MIRAMED LTDA				**CNPJ: 39.617.665/0001-84**	
LOTE	**QNTD**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2.0	01	UNID	VEICULO DE TRANSPORTE SANITARIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CAPACIDADE TOTAL/ ACESSO AO CADEIRANTE: MINIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSILIDADE; VEICULO 0 KM; POTENCIA: MIN. 130 CV; DISTANCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMIDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTIVEL: DIESEL; CAMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRAULICA; TRAÇÃO: 4 X 2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - SIGEM/2021). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO	310.000,00	310.000,00
VALOR TOTAL:				**R$: 310.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:FFD65009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o-Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Diamantina.
Art. 2º -Para fins desta Lei, considera-se:
I - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Diamantina;
II - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamantina que devem ser cometidas a um servidor;

III - Carreira: o plano geral de atribuições, vencimentos e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em categorias, áreas e especialidades, níveis de escolaridade e graus de especialização, implicando estágios de complexidade e retribuição crescente;
IV - Classe: o conjunto de cargos de provimento efetivo de igual denominação para cujo exercício se exige o mesmo nível de escolaridade, com atribuições e responsabilidades relacionados a serviços de mesma natureza;
V – Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão correspondentes a cada uma das classes;
VI – Cargo de Provimento Efetivo: aquele correspondente à execução de atividades administrativas, cujo provimento dar-se-á por aprovação em concurso público;
VII – Cargo de Provimento em Comissão: aquele correspondente ao exercício de atividade de chefia, direção e assessoramento, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração;
VIII – Função de direção, chefia ou assessoramento: aquela exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, em que lhes são conferidas atribuições e responsabilidades e destinam-se apenas às atividades de chefia, direção e assessoramento.
Art.3o-É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
Art. 4º -O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Diamantina compreende os cargos de provimento efetivo, integrados em carreira, as funções comissionadas e os cargos de provimento em comissão, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

TÍTULO II
DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.5o-São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I - a nacionalidade brasileira
II - o gozo dos direitos políticos;
III -a quitação com as obrigações eleitorais;
IV -o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da posse;
V -a idade mínima de dezoito anos;
VI - gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo para o qual for nomeado;
VII - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
VIII - ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, os costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
Parágrafo único -As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou no edital do concurso público.
Art.6o-É o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina competente para prover e declarar a vacância dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, em todas as hipóteses.
Art.7o-A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art.8o-São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reversão;
III - reintegração;
IV - recondução;
V - aproveitamento;
VI - readaptação.

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 9º -O Concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável o seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente prevista.
I - Na prova de títulos, meramente classificatória, será atribuída, pelos examinadores, a cada candidato, nota final de 0 (zero) a 6 (seis) ainda que a soma seja superior a esse valor, de acordo com o gabarito a que se refere às alíneas abaixo.
a) Doutorado reconhecido ou revalidado em qualquer área de atuação: 3,0;
b) Mestrado reconhecido ou revalidado em qualquer área de atuação: 2,0;
c) Especialização em qualquer área de atuação, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula: 1,0;
II - A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.
III - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilatação de prazo para esse fim.
IV - A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima.
V - Receberá nota 0,00 (zero) nesta etapa o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital do concurso público.
Art. 10- O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável 1 (uma) vez por igual período.
§ 1º -O prazo de validade do concurso público e as condições de sua realização serão estabelecidos no edital.
§ 2º -Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SUBSEÇÃO I
DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art.11 - Serão reservadas vagas de cada cargo público colocado em disputa em concurso público para investidura por pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo público pretendido, comprovada em inspeção Médica.
I – Ficam reservadas as pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – Na hipótese de o quantitativo a que se refere o inciso I resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
III - Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.
IV - O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.
V - O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.
VI - Na falta de candidatos com deficiência aprovados para os cargos a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
VII - Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Diamantina, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público.
VIII - Caso a Junta Médica, designada pela Câmara Municipal de Diamantina/MG conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
IX - Caso a Junta Médica, designada pela Câmara Municipal de Diamantina/MG conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.
X - O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no inciso VII acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

SEÇÃO III
NOMEAÇÃO

Art.12 -A nomeação far-se-á:
I-em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira.
II-em comissão, para cargo de livre nomeação e exoneração.
Art.13 -A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 14 -Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo público, concretizada com a assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§1o-A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.
§2o-A posse poderá ser mediante instrumento público, de procuração, lavrado especificamente para este fim.
§ 3º -Haverá posse somente em caso de provimento de cargo por nomeação.
§ 4º -No ato da posse, o servidor apresentará declaração dos bens e dos valores que constituem seu patrimônio e declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, além dos elementos necessários ao seu assentamento individual.
§ 5º -A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
§ 6º -Para a posse, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público, observada a legislação específica.
§7º -O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.
§ 8º -O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.
§ 9º -Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado do Concurso Público.
§ 10º -O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.
Art. 15 -Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato ou seu procurador apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
I - Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
II - Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
III - Título de Eleitor com comprovação de quitação.
IV - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
V - 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
VI - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
VIII - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
IX - Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
X - Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
XI - Declaração de que não é aposentado por invalidez.
XII - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Médico do trabalho.
Art.16 -Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§1o-É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse e o servidor comissionado será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para o cargo em comissão, se não entrar em exercício no prazo previsto neste artigo.
§2o–Compete à Câmara Municipal, por meio da autoridade competente, dar exercício ao servidor nomeado ou designado ao cargo correspondente.
§3o–Compete ao diretor e/ou controlador interno da Câmara, mediante assinatura em termo próprio, dar exercício ao servidor.
Art.17 -O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 18 -O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado em estágio probatório.
Art. 19 -Ao longo do período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações que considerarão o cumprimento das atribuições e dos deveres funcionais e a iniciativa na busca de opções para melhorar seu desempenho, observados os seguintes fatores:
I-assiduidade;
II-disciplina;
III-capacidade de iniciativa;
IV-produtividade;
V- responsabilidade.
§1º -A avaliação será feita pela chefia imediata, a cada período de 12 (doze) meses.
§2º -A última avaliação será conclusiva quanto à estabilidade do servidor e ocorrerá antes de findo o prazo previsto no art. 18, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados no Caput deste Artigo.
§3º -O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 20 -O servidor estável somente perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VI
REVERSÃO

Art. 21 -Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica de órgão municipal competente, for declarado insubsistente o motivo determinante da aposentadoria e atestada a capacidade para o exercício das atribuições do cargo.
Parágrafo Único.A reversão é feita a pedido ou de ofício.
Art. 22 -O servidor que retornar à atividade após a cessação do motivo que causou sua aposentadoria por invalidez terá direito à contagem do tempo relativo ao período de afastamento para todos os fins, exceto ascensão funcional.
Art. 23 -A reversão será feita para o cargo ocupado pelo servidor à época da aposentadoria ou para o cargo em que aquele tenha se transformado.
Parágrafo Único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.
Art. 24 -Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VII
REINTEGRAÇÃO
Art. 25 -Reintegração é a reinvestidura do servidor estável, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial, no cargo que anteriormente ocupava ou no resultante de sua transformação, com ressarcimento do vencimento e das demais vantagens permanentes a que fazia jus e contagem, para todos os fins, exceto ascensão funcional, do tempo em que tenha estado afastado.
Art. 26 -O servidor reintegrado será submetido à perícia médica por órgão municipal competente e, se julgado incapaz para o exercício do cargo, será readaptado ou aposentado.
Art. 27 -Encontrando-se provido o cargo, será o ocupante reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

SEÇÃO VIII
RECONDUÇÃO

Art.28 -Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I-inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II-reintegração do anterior ocupante.
Parágrafoúnico. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro.

SEÇÃO IX
DA DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO

Art. 29 -O servidor ficará em disponibilidade remunerada quando for extinto ou declarado desnecessário seu cargo e não for possível o aproveitamento imediato em outro equivalente.
§ 1º -A declaração de desnecessidade do cargo será devidamente motivada.
§ 2º -A remuneração será proporcional ao tempo de serviço.
Art. 30 -Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica de órgão municipal competente.

SEÇÃO X
READAPTAÇÃO

Art. 31 -Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.
§ 1º -Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º -A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 32 -A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - falecimento.

SEÇÃO I
EXONERAÇÃO

Art. 33 -A exoneração de cargo efetivo ocorrerá a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo Único.A exoneração de ofício ocorrerá:

I - quando não satisfeitas às condições para aquisição da estabilidade;
II - quando, após empossado, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.
Art. 34 -A exoneração de cargo de provimento em comissão e a dispensa de função de direção, chefia ou assessoramento, ocorrerá:
I - a juízo do presidente;
II - a pedido do servidor
III – a pedido do titular do gabinete parlamentar, em sua indicação para o cargo de Assessor de Apoio Parlamentar.

SEÇÃO II
DEMISSÃO

Art. 35 -A demissão será aplicada como penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar, assegurada ao servidor prévia e ampla defesa, ou em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO III
APOSENTADORIA
Art. 36 -O servidor da Câmara será aposentado nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável.

TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 37 -A jornada de trabalho do servidor da Câmara Municipal de Diamantina é de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) semanais, salvo:
I – Os cargos de Contador, Advogado e Controlador Interno, cuja jornada será de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.
II – A jornada de trabalho do ocupante do cargo de Assessor de Apoio Parlamentar será cumprida e atestada, de acordo com as peculiaridades do titular do gabinete parlamentar.
§ 1º -No caso de jornada de 8 (oito) horas diárias, deverá haver 2 (dois) períodos de trabalho, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas.
§ 2º -O ocupante de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, observado o disposto no Caput deste artigo, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Legislativo Municipal.
§3º -O disposto neste artigo não se aplica a jornada de trabalho estabelecida em leis especiais.

CAPÍTULO II
DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

Art. 38 -A frequência será apurada por meio de ponto.
Art. 39 -Ponto é o registro pelo qual é verificada, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.
§ 1º -Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração de frequência.
§ 2º -Apenas os ocupantes do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Parlamentar são dispensados do registro de ponto.
Art. 40 -O servidor perderá:

I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;
II - a remuneração relativa ao período de atraso ou saída antecipada.
§ 1º -Ocorrendo faltas sucessivas, serão computados, para efeito de desconto, o sábado, o domingo e o feriado intercalado.
§2º -A chefia poderá permitir a compensação de atraso ou saída antecipada.
Art. 41 -Ao servidor que for estudante poderá ser concedido horário especial, sem prejuízo da jornada semanal de trabalho, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Câmara.
TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42 -Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.
§ 1º -Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal são os constantes no Anexo III desta Lei.

§ 2º -O vencimento do servidor público nomeado para exercer função de direção, chefia ou assessoramento, com recrutamento limitado, será o vencimento do cargo efetivo acrescido dos percentuais a serem regulamentados por Lei.
§ 3º -O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.
Art. 43 -Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
§ 1º -Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo.
§ 2º -Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.
Art. 44 -É vedada a acumulação remunerada de cargos e proventos, nos termos previstos da Constituição Federal.
Art. 45 –As reposições e as indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes a 20% (vinte por cento) da remuneração, em valores atualizados, exceto na hipótese de indenização por prejuízo dolosamente causado, quando o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, o valor correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VANTAGENS

Art.46 -Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I-indenizações;
II-gratificações;
III - adicionais
§1o-As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§2o-As gratificações incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
§3º -O servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Apoio Parlamentar, não terá direito às vantagens previstas nos incisos I, II e III, salvo a gratificação natalina e adicional de férias.

SEÇÃO I – DAS INDENIZAÇÕES

Art.47 -Constituem indenizações ao servidor:
I-diárias;
II-transporte.
Art.48 -Os valores das indenizações estabelecidas nos incisos I a II do art. 47, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento próprio.

SEÇÃO II – DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
Art. 49 -Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão devidos aos servidores da Câmara Municipal de Diamantina, as seguintes gratificações e adicionais:
I-gratificação natalina;
II-gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
III – gratificação por serviço noturno
IV-adicional de férias;
V – gratificação por participação em comissões permanentes, conforme fixado em legislação municipal própria.
VI – gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão de chefia e direção.

SUBSEÇÃO I-GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 50 -A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos)da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafoúnico.A fração igual ou superior a 15 (quinze)dias será considerada como mês integral.
Art.51 -A gratificação será paga até o dia 20 (vinte)do mês de dezembro de cada ano.

SUBSEÇÃO II
GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art.52 -O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Art.53 -Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

SUBSEÇÃO III
GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO NOTURNO

Art.54 -O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.
Parágrafo único –Em se tratando de serviços extraordinários, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 52.

SUBSEÇÃO IV
ADICIONAL DE FÉRIAS

Art.55 -Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.
Parágrafoúnico. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 56 -O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§1º -Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º -É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 3º -O servidor poderá optar pelo parcelamento das férias em até 2 (dois) períodos não inferiores a 15 (quinze) dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e de acordo com o interesse da Administração Pública.
§ 4º -Em caso de parcelamento, o servidor receberá as vantagens de férias quando do gozo do primeiro período.
Art. 57 -O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Art.58 -Conceder-se-á ao servidor licença:
I - por motivo de gestação, lactação ou adoção;
II - em razão de paternidade;
III - para o serviço militar obrigatório;
IV - para concorrer a cargo eletivo;
V - para o desempenho de mandato classista;
VI – para tratamento de saúde e por motivo de acidente em serviço.
VII – para tratar de interesse particular.

Parágrafo único –o servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de chefia ou de recrutamento amplo, não terá direito às licenças previstas nos incisos III, IV, V e VII.

SEÇÃO I
DA LICENÇA À GESTANTE, À LACTANTE E À ADOTANTE.

Art. 59 -A servidora gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, que poderá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.
§ 1º -Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.
§ 2º -À servidora gestante é assegurado o desempenho de atribuições compatíveis com sua capacidade Física.
§ 3º -Em caso de aborto involuntário ou admitido por lei, a servidora terá direito a licença por 30 (trinta) dias, mediante atestado emitido por médico do trabalho ou por este aprovado.
§4º - A prorrogação da licença – maternidade por mais 60 (sessenta) dias será concedida, desde que expressamente requerida pela servidora, dentro do prazo de vigência de licença original.
Art. 60 -Para amamentar filho com idade superior a 6 (seis) meses, quando houver manifesta necessidade, atestada por um laudo médico, a servidora terá direito à redução de 1 (uma) hora em sua jornada de trabalho, até no máximo, por mais 3 (três) meses.
Art. 61 -A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança terá direito à licença remunerada, na seguinte proporção:

I - até 1 (um) ano de idade da criança: 120 (cento e vinte) dias;
II - de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade da criança: 60 (sessenta) dias;
III - de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade da criança: 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II
LICENÇA PATERNIDADE

Art. 62 -A licença paternidade será concedida ao servidor pelo nascimento de filho, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos consecutivos, contados a partir do nascimento, podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias.
§1º -O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 180 (cento e oitenta) dias de idade, terá direito a licença remunerada de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da adoção ou guarda definitiva.
§2º -A licença prevista neste artigo poderá ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias corridos, desde que expressamente requerido pelo servidor, dentro do prazo de vigência da licença original.
SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 63 -Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença remunerada, salvo se optar pela remuneração do serviço militar.
Parágrafo Único. Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, durante os quais não perceberá remuneração, para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 64 -O servidor efetivo terá direito a licença remunerada para concorrer a cargo eletivo.
Parágrafo Único -Os prazos e as condições para obtenção da licença a que se refere este artigo são os estabelecidos em lei federal.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 65 -Será assegurado ao servidor estável o direito a licença remunerada para o desempenho de mandato classista em entidade representativa dos servidores municipais.
§ 1º -Somente poderá ser licenciado o servidor eleito para cargo de direção.
§ 2º -A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.
§ 3º -Poderão ser licenciados no máximo 1 (um) servidor por entidade representativa.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 66 -Oservidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;
II - investido em mandato de prefeito, ficará afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido em mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, permanecerá no exercício do cargo, percebendo suas vantagens sem prejuízo da remuneração do mandato eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 1º -Em qualquer caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor será contado para todos os efeitos legais, exceto aquisição de estabilidade no serviço público, ascensão funcional e férias regulamentares.
§ 2º -Em caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social própria como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 67 -Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia:
a) para doação de sangue;
b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada por autoridade competente;
c) para alistar-se como eleitor.
II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) por 8 (oito) dias, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
CAPÍTULO VII
DO QUINQUÊNIO

Art. 68 -Fica assegurado ao servidor público efetivo da Câmara Municipal de Diamantina, a percepção de adicional de 10% (dez por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art.69 - São deveres do servidor:
I-exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II-ser leal às instituições a que servir;
III-observar as normas legais e regulamentares;
IV-cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V-atender a todos com urbanidade.
VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;
VII-zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII-guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX-manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X-ser assíduo e pontual ao serviço;
XI-representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafoúnico -A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.
Art.70 - Ao servidor é proibido:
I-ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III-recusar fé a documentos públicos;
IV-opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V-promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI-cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII-coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII-manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX-valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XI-proceder de forma desidiosa;
XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIII – Cometer a outro servidor, atribuição estranhas ao cargo que ocupa, exceto, em situações de emergência e transitórias.

CAPÍTULO II
DA ACUMULAÇÃO

Art.71 -Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Parágrafo único -A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 72 - O servidor é responsável civil, penal e administrativamente, pelo prejuízo a que der causa, nessa condição, à Fazenda Pública ou a terceiro, por ação ou omissão dolosa ou culposa.
Art. 73 -A responsabilização administrativa não exime o servidor da responsabilização civil ou penal, nem o pagamento da indenização a que for obrigado o exime da pena disciplinar cabível.
Parágrafo Único -A responsabilidade patrimonial e administrativa será afastada no caso de absolvição criminal que reconheça a inexistência do fato ou a autoria do servidor responsabilizado.
Art. 74 -Tratando-se de dano causado à terceiro, na condição de servidor, a Fazenda Pública promoverá ação de regresso, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art.75 -São penalidades disciplinares:

I-advertência;
II-suspensão;
III-demissão;
IV-cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V-destituição de cargo em comissão;
VI-destituição de função comissionada.
Art.76-Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstânciasagravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art.77 -A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 70, incisos I a VIII, XI e XII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art.78 -A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa)dias.
Parágrafo único –O servidor regularmente convocado a prestar depoimento ou declaração perante o responsável pela sindicância ou a comissão disciplinar, que, injustificadamente, deixar de comparecer, será punido com a suspensão de até 15 (quinze) dias.
Art.79 -As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três)e 5 (cinco)anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafoúnico -O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art.80- A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I-crime contra a administração pública;
II-abandono de cargo; ou função;
III-inassiduidade habitual;
IV-improbidade administrativa;
V-incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI-insubordinação grave em serviço;
VII-ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa.
VIII-aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX-revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X-lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI-corrupção;
XII-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII – desídia no desempenho do cargo ou função;
XIV- crime contra a liberdade sexual ou de corrupção de menores, em serviços ou na repartição.

Parágrafo único– Aplicar-se-á o caput após a instauração do devido procedimento administrativo que resguardará, necessariamente, o direito a ampla defesa e contraditório ao servidor.

Art.81 -Verificando-se a acumulação ilegal de cargos em processo administrativo disciplinar:

I - comprovada a boa-fé do servidor, ele optará por um dos cargos;
II - comprovada a má-fé do servidor, perderá os cargos que estiver exercendo no serviço público municipal e restituirá o que indevidamente tiver recebido.
Parágrafo Único. Sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outra esfera administrativa, será esta imediatamente comunicada da demissão verificada na esfera municipal.
Art.82 -Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que tenha praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ao ato de cassação da aposentadoria ou da disponibilidade sucederá o de demissão.
Art.83 -Considera-se desidiosa a conduta reveladora de negligência no desempenho das atribuições e a transgressão habitual do dever de assiduidade e pontualidade.
Art.84 -Considera-se abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Parágrafo Único.O processo administrativo disciplinar instaurado para apuração de abandono de cargo será precedido de publicação, em órgão oficial, de edital de convocação do servidor para comparecer ao órgão em que estiver lotado.
Art.85 -A penalidade disciplinar será aplicada:
I - Pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou multa equivalente;
II - Pelo diretor, nos demais casos.
Parágrafo Único. Havendo diversidade de sanções, sendo um ou mais acusados, a aplicação da pena caberá à autoridade competente para imposição da pena mais grave.
Art.86 -A ação disciplinar prescreverá:
I-em 5 (cinco)anos, quanto a infração punível com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II-em 2 (dois)anos, em caso de infração punível com suspensão
III-em 180 (cento e oitenta)dias em caso de infração punível com, advertência.
§1o-O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§2o-Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3o-A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§4o-Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.87-O servidor que tiver ciência de irregularidade no serviço público fica obrigado a comunicar o fato ao Presidente da Câmara, Controlador Interno e ao Diretor, que procederá a sua imediata apuração.
Art.88-O presidente da Câmara, ciente da irregularidade, designará comissão disciplinar, composta por 3 (três) membros escolhidos dentre os servidores efetivos, preferencialmente presidida por servidor bacharel em Direito, para proceder à condução de processos administrativos disciplinares.
Art.89-A coordenação e orientação geral relativa à aplicação do regime disciplinar é de competência do procurador-geral.
Art.90-A sindicância, de caráter meramente indiciário, precederá ao processo administrativo disciplinar somente no caso de não haver elementos de convicção suficientes para imediata instauração do processo.
Art.91-A aplicação de qualquer pena decorre de processo administrativo disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa.
Art.92-O relatório é a peça que põe termo ao processo administrativo disciplinar.
Parágrafo Único.A sindicância termina com o parecer do responsável por sua condução e despacho do Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.
Art.93-A comissão disciplinar procederá a todas as diligências que julgar necessárias, ouvindo, se entender conveniente, a opinião de técnicos ou peritos.
Art.94-A citação e a intimação do acusado serão pessoais, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar.
§1º-O prazo para defesa será de 10 (dez) dias, contado da data da citação do acusado.
§**2º**- No caso de recusa do acusado em apor o seu ciente na cópia da citação, o prazo de defesa será contado da data declarada pelo servidor encarregado da diligência.
§3º -É assegurada vista do processo ao acusado na secretaria da comissão.

Art. 95 -Considera-se revel o indiciado que, regularmente citado, não apresenta defesa no prazo legal.

Parágrafoúnico -Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designa, para atuar como defensor dativo, servidor ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, preferentemente com formação jurídica.
Art. 96-O acusado poderá, a suas expensas, extrair cópia do processo.
Art. 97-Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e de não omiti-la.
§1º -A intimação de testemunha que seja servidor público municipal será feita mediante ofício dirigido a sua chefia imediata.
§2º -A testemunha que não seja servidor público municipal será convidada a depor.
Art.98-As declarações do acusado e o depoimento das testemunhas serão reduzidas a termo que, após lido e achado conforme, será assinado pelo declarante ou pelo depoente, pelo defensor e pelos membros da comissão disciplinar.
Art. 99-Poderão ser utilizados subsidiariamente os códigos de Processo Civil, Processo Penal e a Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal na instrução do processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA
Art. 100-A sindicância é desenvolvida da seguinte forma:

I - despacho fundamentado do procurador-geral determinando a instauração e indicando um servidor responsável por sua condução, preferencialmente servidor efetivo de mesmo nível ou nível hierarquicamente superior ao do sindicado;
II - notificação do sindicado para interrogatório, oportunidade em que poderá indicar testemunhas;
III - oitiva das testemunhas indicadas pelo responsável pela sindicância;
IV - oitiva das testemunhas arroladas pelo sindicado;
V - prazo de 2 (dois) dias para requerimento de novas diligências;
VI - razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias;
VII - parecer do responsável pela sindicância apontando, se for o caso, a falta disciplinar e a autoria ou recomendando o arquivamento da denúncia;
VIII - despacho do Presidente da Câmara determinando o arquivamento da sindicância ou a remessa dos autos à comissão disciplinar para o respectivo processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único-O prazo de conclusão da sindicância não excederá a trinta dias podendo ser prorrogado a por igual período a critério da autoridade superior.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 101-O processo administrativo disciplinar observará o contraditório, assegurado o direito de ampla defesa ao acusado, com todos os meios a ela inerentes.
Art.102-O processo administrativo disciplinar desenvolve-se da seguinte forma:
I - instauração por despacho fundamentado do Presidente da Câmara, a ser publicado em órgão oficial municipal, do qual constarão o resumo do fato e a indicação legal da infração cometida;
II - encaminhamento à comissão disciplinar;

III - citação do processado para interrogatório, abrindo-se, em seguida, prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa prévia e rol de testemunhas, até o máximo de 3 (três) por fato imputado, e indicação das provas que pretende produzir;
IV - oitiva das testemunhas da denúncia;
V - oitiva das testemunhas arroladas pelo processado;
VI - prazo de 3 (três) dias para requerimento de diligências complementares;
VII - razões finais, a serem apresentadas no prazo de 10 (dez) dias;
VIII - apresentação do relatório final da comissão disciplinar, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sugerindo o arquivamento, em caso de improcedência da denúncia, ou a penalidade disciplinar aplicável;
IX - remessa dos autos do processo ao Presidente da Câmara.

§ 1º -O prazo de conclusão do processo disciplinar é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato, que construir a respectiva comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º -A apresentação do relatório final, prevista no inciso VIII, fora do prazo legal, não implica na nulidade do processo.

Art.103 -O Presidente da Câmara, acolhendo o relatório final da comissão disciplinar, aplicará a penalidade ou remeterá os autos à autoridade competente para aplicação da penalidade.

§ 1º -Não concordando a autoridade com a penalidade sugerida pela comissão disciplinar, poderá modificá-la, expondo as razões de fato e de direito.
§ 2º -O ato de aplicação da penalidade será publicado em órgão oficial do Município.
Art. 104-O processo administrativo disciplinar será anexado aos registros funcionais do processado após a conclusão.
Art.105-O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar não poderá se afastar do serviço e somente poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente após a conclusão daquele e cumprimento da penalidade que lhe for aplicada.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO E DA REVISÃO

Art.106-Do ato de aplicação da penalidade caberá recurso ao Presidente da Câmara.
§ 1º -O recurso terá efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que o ato for publicado em órgão oficial do Município.
§ 2º -Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da penalidade sugerida.
Art.107-A aplicação da penalidade será:
I - imediata, se não houver interposição de recurso no prazo legal;
II - após a decisão do presidente, caso seja interposto recurso.
Art.108-Em grau de recurso não poderá ser aduzido fato novo, nem haver agravamento da penalidade sugerida.
Art.109-O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do processado ou de ofício, quando se aduzir fato novo ou circunstância que milite em favor da inocência do servidor punido ou revele a inadequação da penalidade aplicada.
Art.110-O pedido de revisão será dirigido ao Procurador-Geral - que decidirá sua admissibilidade - e apensado aos autos do procedimento originário.
Parágrafo Único -Da decisão que inadmitir a revisão caberá recurso fundamentado ao presidente.
Art.111-Admitida a revisão, será esta processada pela comissão disciplinar.
§ 1º -O requerente será ouvido e poderá arrolar até 3 (três) testemunhas;
§ 2º -Concluída a instrução, o requerente poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.
§ 3º -A comissão disciplinar, no prazo de 10 (dez) dias, apresentará suas conclusões ao diretor.
Art.112-A decisão quanto à revisão será do presidente.
Art.113-Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a penalidade aplicada, e restabelecidos os direitos do servidor por esta, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou função pública, que será convertida em exoneração.
Art.114-Da revisão não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.115-Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores da Câmara Municipal de Diamantina.
Art.116-Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por deliberação da Mesa da Câmara Municipal.
Art.117-Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal, por prazo determinado.
Art. 118-A Câmara poderá oferecer cursos e atividades de aperfeiçoamento ou atualização profissional a seus servidores.
Art.119-Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical.
Art.120-Todas as portarias, leis ou outros dispositivos que versarem sobre gratificações de funções e que não tiverem sido incorporados ao vencimento do servidor na data de publicação dessa Lei ficam revogadas.
Art.121–Além do disposto do artigo 99 desta Lei, observar-se-á os comandos normativos da Lei Complementar 15 de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipal de Diamantina/MG.
Art.122-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.123-Ficam revogadas todas as respectivas legislações complementares com disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 131 de 04 de abril de 2016.

Diamantina (MG), 09 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
PC II	PROCURADOR GERAL	01
PC III	CHEFE DE GABINETE	01
PC IX	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01
PC XI	ASSESSOR PARLAMENTAR	05
PC XII	ASSESSOR DE SECRETARIA	04
PC X	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	13
PC I	DIRETOR GERAL	01

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
RECRUTAMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	TOTAL DE VAGAS
PE I	PROCURADOR	Curso de graduação em Direito/Registro no órgão de classe	01
PE I	CONTROLADOR INTERNO	Ensino de graduação em Administração, Direito ou Contabilidade.	01
PE I	CONTADOR	Ensino de graduação em Ciências Contábeis/Registro no Órgão de Classe	01
PE VIII	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	04
PE VI	MOTORISTA	Ensino Fundamental	02
PE II	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo/Técnico em Informática	01
PE VII	RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	01
PE V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	06
PE V	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo	01
PE IX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	02

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
1.**Cargos de Provimento em Comissão**

Símbolo	Valor Mensal
PC - I	5.137,46
PC – II	5.133,96
PC – III	4.627,05
PC – IV	4.505,00
PC – V	4.338,16
PC – VI	3.952,28
PC – VII	3.559,27
PC – VIII	3.510,74
PC – IX	3.422,65
PC - X	3.050,33
PC – XI	2.487,16
PC - XII	2.214,03

2. Cargos de Provimento Efetivos

Símbolo	Valor Mensal
PE – I	4.060,68
PE – II	2.707,12
PE – III	2.416,41
PE – IV	2.275,33
PE – V	2.142,29
PE – VI	2.017,18
PE – VII	1.921,20
PE – VIII	1.784,43
PE – IX	1.717,61
PE – X	1.551,68
PE – XI	1.310,24
PE – XII	1.190,54

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

I. Chefe de Gabinete
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Prestar assistência direta e imediata à Presidência da Câmara em suas funções políticas; providenciar o registro, a publicação e a expedição dos atos da Presidência; exercer atividades de relações públicas e de contatos com a imprensa; assistir à Presidência nas suas relações com os municípios, autoridades federais, estaduais e municipais; coordenar contatos do Legislativo com o Executivo; promover e coordenar a divulgação dos trabalhos da Câmara, através dos meios de comunicação; preparar, junto com a Presidência, a pauta das reuniões; coligir, redigir e divulgar informações, notícias e dados referentes à Câmara; tomar as providências necessárias quando de recepção oficial, viagens e compromissos da Presidência; manter estrita relação entre a Presidência e dos demais órgãos do Município; dirigir o Cerimonial da Presidência; consolidar e dar redação final a eventuais discursos a serem proferidos pela Presidência, através dos meios de comunicação; providenciar junto aos órgãos da imprensa falada e escrita, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara, com prévia ciência e anuência da Presidência; organizar e supervisionar os serviços fotográficos, filmagens e sonorizações das atividades do Legislativo; participar das reuniões oficiais da Câmara; zelar pela imagem institucional da Câmara; executar os atos de delegação recebidos, e, bem assim, todas as atividades ligadas à administração geral da Câmara, de modo especial: fazer cumprir as normas administrativas e operacionais; praticar outras atividades a pedido da Presidência.

II. Assessor de Imprensa e Comunicação
Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo

Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir e coordenar as matérias relativas aos trabalhos da Câmara de Vereadores a serem divulgadas; fazer entrevistas, inquéritos ou reportagens, escritas ou faladas; planejar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, arquivos, ilustrações e distribuição gráfica de matérias a serem divulgadas; coletar notícias e informações, bem como fazer sua divulgação; revisar originais de matérias jornalísticas com vistas à correção redacional e adequação de linguagem; executar a distribuição gráfica de textos, fotografias ou ilustração de caráter jornalístico para divulgação; observar a legislação pertinente ao fazer publicações, em especial sobre a promoção pessoal de autoridades e servidores; coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara; produzir materiais de divulgação das atividades realizadas pelo Legislativo; coordenar a produção de todo material audiovisual; orientar e informar a imprensa sobre os trabalhos oficiais; coordenar a atualização da página eletrônico da Câmara; responsabilizar-se pelas gravações e transcrições das atas das reuniões legislativas; elaborar o planejamento de relações públicas, constituído de objetivos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; representar a Câmara de Vereadores em atos públicos e informar os meios de comunicação sobre os trabalhos do Poder Legislativo; praticar outras atividades a pedido da Presidência da Câmara.

III. Assessor Parlamentar
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Observar o horário estabelecido para entrada e saída do trabalho; elaborar proposições de modo geral; elaborar parecer sobre proposições encaminhadas pelos Vereadores; lavrar atas das reuniões; digitar relatórios; assessorar as Comissões permanentes, temporárias e especiais; exercer suas atividades observando-se a ética, a cordialidade, a presteza; zelar pela boa conservação de materiais e equipamentos de trabalho; exercer outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

IV. Procurador-Geral
Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Chefiar a Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; representar a Câmara de Vereadores judicial e extrajudicialmente, como advocacia geral, nas causas em que esta for interessada na condição de autora, ré, assistente, opoente ou interveniente; postular e acompanhar todas as ações judiciais das quais a Câmara de Vereadores integre o polo subjetivo ou detenha interesse jurídico, em qualquer grau de jurisdição; exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Legislativo; emitir pareceres em matérias administrativas; emitir pareceres em processos licitatórios e termos aditivos, contratos, acordos, convênios ou ajustes; responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, politicas e administrativas do Poder Legislativo, submetidas à sua apreciação; auxiliar o Presidente a responder, junto ao Ministério Público, questionamentos, requisições, recomendações e intimações acerca de notícias de fato, investigações preliminares e inquéritos civis e administrativos, ouvidas as unidades interessadas; auxiliar o Presidente a responder, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as intimações, requisições e recomendações, ouvidas as unidades interessadas; prestar auxílio jurídico, quando solicitado, às Comissões Permanentes e Especiais da Câmara de Vereadores; assistir e participar das comissões disciplinares ou de sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Legislativo; prestar consultas e assessorar reuniões com as demais unidades da Câmara de Vereadores; assessorar juridicamente os membros da Mesa Diretora e o Presidente em questões institucionais; acompanhar o recebimento e o trâmite das denúncias contra unidades administrativas e servidores do Poder Legislativo; representar à Mesa Diretora as providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; fiscalizar a legalidade dos atos administrativos do Poder Legislativo, propondo, quando for o caso, a anulação dos mesmos, ou, quando necessário, promover as ações judiciais cabíveis; integrar os polos subjetivos e peticionar nas ações diretas de inconstitucionalidade propostas perante o Tribunal de Justiça do Estado, observada a legislação própria; zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; manter informadas as autoridades legislativas sobre as decisões que forem proferidas em feitos ou ações sob sua responsabilidade; representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições; delegar ao procurador as atribuições que por ventura foram ao Procurador-Geral, originalmente conferidas; promover a distribuição dos membros e servidores, no âmbito da Procuradoria-Geral; expedir instruções e provimentos direcionados para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções; exercer outras competências que lhe forem conferidas por lei ou por delegação da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

V. Assessor de Secretaria
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Prestar serviços de assessoramento, consultoria, aconselhamento e recomendação à Mesa Diretora e a Secretaria da Câmara em assuntos relacionados à área sob sua responsabilidade; efetuar serviços de apoio administrativo às atividades da administração da Câmara; coordenar as atividades dos gabinetes de vereador, bem como o pessoal neles lotados; exercer outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas.

VI. Assessor de Apoio Parlamentar
Escolaridade: Ensino Médio Completo

Prestar assistência direta e imediata ao gabinete parlamentar em suas funções políticas; assistir ao gabinete nas suas relações com os munícipes, autoridades federais, estaduais e municipais; coordenar contatos do gabinete com o Executivo; realizar estudos e pesquisas de interesse do gabinete parlamentar; receber munícipes, marcar reuniões, audiências e assessorar o vereador em suas reuniões e congêneres; assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; exercer suas atividades observando-se a ética, a cordialidade, a presteza, bem como ainda as normas legais, regulamentares e de controle interno; realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; exercer outras atividades inerentes à área que lhe forem atribuídas; representar o Parlamentar em reuniões perante Associações e órgãos afins; Assessorar e facilitar o contato do Parlamentar com a Comunidade externa sobretudo em atendimento ao público; Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar Assessorado.

VII. Diretor-Geral
Escolaridade exigida: Ensino Superior

Providenciar o registro, a publicação e a expedição dos atos da Presidência; promover, sempre que for necessário, o recrutamento, a seleção, o treinamento de pessoal e os controles funcionais; providenciar a aquisição, nos termos da legislação pertinente, de todo o material necessário ao bom funcionamento da Câmara, determinando sua guarda e estoque, e acompanhando sua distribuição aos órgãos da Câmara, mediante ficha própria de estoque de material; zelar pela boa conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações; determinar ao órgão competente a adoção de providências relativas à admissão e demissão de pessoal, contratação temporária de servidores, nos termos do Estatuto do Servidor

Público e legislação pertinente; promover, sempre que necessário, a movimentação de servidores de um órgão para outro, com vistas a suprir as necessidades dos serviços da Câmara; determinar a elaboração de termos de posse de servidores nomeados para exercer cargos públicos em virtude da aprovação em concurso público, função de confiança e cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração; providenciar crachás e carteiras funcionais de identificação de servidores; realizar reuniões com Servidores, quando necessário, para elucidação de dúvidas, manutenção da ordem e do bom funcionamento da Câmara; promover a apuração de tempo de serviço; expedir certidões; elaborar portarias de concessão de vantagens e direitos dos servidores; preparar, junto com a Presidência, a pauta das reuniões; praticar outras atividades a pedido da Presidência da Câmara.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

I. Procurador
Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Carga horária: 30 horas semanais

Prestar assessoramento à Mesa, comissões e demais órgãos da Câmara em questões que envolvam matéria de natureza jurídica de interesse da instituição, fornecendo consultas e emitindo pareceres; substituir o procurador-geral em suas ausências ou mediante designação superior; colaborar com o procurador-geral no desempenho das atribuições deste; colaborar para o estabelecimento de diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da procuradoria, em apoio às atividades da Câmara; manter gestões e contatos externos ao âmbito da área sob sua responsabilidade para o tratamento de questões de interesse da organização; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

II. Assistente Administrativo
Escolaridade exigida: Ensino Fundamental
Carga horária: 40 horas semanais

Digitar documentos que lhe forem encaminhados pela Diretoria-Geral ou superior hierárquico; transcrever documentos em geral em livros próprios da Câmara; auxiliar no arquivamento de documentos de interesse da Câmara; montar projetos; atender telefonemas; realizar serviços de recepção interna e ao público em geral; realizar serviços bancários e de correios; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

III. Auxiliar Administrativo
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas

Executar trabalhos de datilografia, escrituração e digitação; preencher fichas e formulários padronizados; executar serviços administrativos de protocolo, registro, encaminhamento e arquivo de documentos; auxiliar nos serviços de tesouraria; protocolar entrada e saída de documentos; fornecer apoio administrativo às comissões; efetuar serviços de apoio administrativo às atividades da administração da Câmara; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

IV. Auxiliar de Contabilidade
Escolaridade exigida: Ensino Fundamental
Carga horária: 40 horas semanais

Auxiliar, em todas as funções, o Contador; auxiliar nos serviços de tesouraria; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

V. Auxiliar de Serviços Gerais
Escolaridade exigida: Ensino Fundamental
Carga horária: 40 horas semanais

Executar a limpeza geral de todo o espaço físico da Câmara; executar serviços de copa-cozinha; zelar pela boa conservação dos móveis da Câmara; promover a higienização de todas as salas da Câmara, sua cozinha e banheiros; responsabilizar-se por todo material que lhe for entregue, inclusive pelas chaves das salas; fornecer suporte às atividades de cerimonial; acompanhar reuniões solenes, desempenhando trabalho de apoio ao cerimonial; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

VI. Contador
Escolaridade exigida: Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade
Carga horária: 30 horas semanais

Elaborar e adaptar o plano de contas; colaborar para o planejamento e elaboração do orçamento, bem como na fiscalização de sua execução; realizar a escrituração contábil; elaborar e proceder à análise de demonstrativos contábeis; realizar inspeções e vistorias, apontar infrações e recomendar correções de imperfeições e distorções porventura verificadas; efetuar levantamentos, desenvolver estudos, análises e relatórios, como subsídio ao desenvolvimento dos trabalhos; fornecer apoio consultivo às comissões em assuntos afetos à sua função; auxiliar na elaboração, análise e revisão de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos de natureza contábil, financeira e orçamentária; emitir empenhos de despesas e processar o seu controle; fiscalizar, sob o aspecto financeiro, os contratos, convênios e ajustes; auxiliar na prestação de contas da Câmara; realizar a execução do orçamento da Câmara; executar serviços de pagamentos e recebimentos; conferir e preparar boletins diários de caixa e de demais documentos de tesouraria; organizar e conferir documentos, processos e prestações de contas; efetuar cálculos contábeis, financeiros e orçamentários; promover a apuração de tempo de serviço; expedir certidões; elaborar escala de férias; desempenhar outras atividades definidas em legislação própria para o exercício da função; elaborar escala de férias;

VII. Controlador Interno
Escolaridade exigida: Ensino Superior Completo em Administração, Direito ou Contabilidade.
Carga horária: 30 horas semanais

Acompanhar a distribuição dos serviços da Câmara, fazendo seu acompanhamento setorial e observando se estes estão sendo executados; orientar, no que couber, as atividades de apoio administrativo da Câmara, fiscalizando a execução de contratos com terceiros; realizar auditorias preventivas de

controle das atividades funcionais da Câmara; sugerir alterações nos procedimentos adotados pela Câmara no gerenciamento de pessoal e de contratações; colaborar na prestação de contas da Câmara; elaborar, se necessário, nos termos da legislação pertinente, juntamente com o Procurador-Geral, processo administrativo ou disciplinar aplicado a servidor da Câmara; determinar o desconto em folha de pagamento de atrasos e faltas injustificadas dos servidores; dispensar o servidor de registro de ponto e abonar faltas de serviços, nos casos previstos em Lei e nos casos devidamente justificativos pelo servidor e aceitas pelo Controlador Interno; emitir parecer opinativo acerca de requerimentos e/ou petições relacionadas à vida funcional e financeira do servidor, mediante buscas e pesquisas nos registros e assentamentos; assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos Artigos. 22 e 23 da LC 101/2000; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; zelar pela observância de todas as normas inerentes às atividades do Legislativo, em especial a Lei Orgânica e Regimento Interno, no âmbito dos serviços internos da Câmara, e indicar à Presidência, por escrito, qualquer irregularidade na sua área de competência.

VIII. Motorista
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais
Ficar à disposição do Gabinete da Presidência; dirigir o veículo oficial da Câmara com prudência e perícia necessárias; estar prontamente disponível e preparado para viagens; atender somente ordens emanadas pela Presidência e, na ausência desta, pela Diretoria-Geral e/ou chefia de Gabinete da Presidência; manter a limpeza, a boa conservação do veículo oficial; responsabilizar-se pelo controle da quilometragem percorrida, despesas com combustíveis e lubrificantes; comunicar à Diretoria-Geral a necessidade de proceder reparos no veículo oficial, com a finalidade de manter sua perfeita conservação; exercer outras atividades inerentes à área de atuação

IX. Recepcionista
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo
Carga horária: 40 horas semanais

Atender ao público em geral com cortesia, presteza, cordialidade e dinamismo, conduzindo-o até sala desejada, após consulta, via telefone, se o vereador ou servidor estiver presente e pronto para atendê-lo; efetuar ligações solicitadas pela Presidência, Vereadores e Servidores, prontamente, observando a ordem dos pedidos; responsabilizar-se pela boa conservação do aparelho telefônico, comunicando à chefia imediata quaisquer danos que por ventura venha ocorrer; anotar em livro próprio, para controle, o nome do vereador ou servidor que efetuar ligações; fornecer suporte às atividades de cerimonial; acompanhar reuniões solenes, desempenhando trabalho de apoio ao cerimonial; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

X. Técnico em Informática
Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo/Técnico em informática
Carga horária: 40 horas semanais

Promover a implantação, organização e coordenação do sistema de informática, cuidando para que atenda a todas as necessidades da Câmara; planejar e implementar os projetos de utilização de maquinário disponíveis; propor e acompanhar a aquisição de novos equipamentos e programas de informática; elaborar projetos para instalação de computadores, tipos de redes, protocolos, cabeamento em geral; orientar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas e subsistemas; determinar técnicas para a guarda e a segurança dos dados de todos os órgãos da Câmara; providenciar a prestação de assistência técnica na manutenção dos equipamentos, promovendo diretamente ou através de serviços de terceiros; propor a prestação de assistência pessoal, através de cursos de formação ou atualização aos servidores; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:0B848EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 162/2022

Na publicação do dia 08/11/2022, páginas 253 e 254

Onde se lê

EXTRATO:**CONTRATO N° 162/2022**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00093	GLIMEPIRIDA 2 MG Glimepirida 2mg comprimido. 273119	1.000	CO	0,09	90,00	GENERICO
00163	TIAMINA (INJETÁVEL) 100MG Cloridrato De Tiamina 100mg/Ml Ampola De 01 Ml. 272343	5.800	AM	9,17	53.186,00	ACESYL
00171	VALPROATO DE SÓDIO Valproato De Sódio 250 Mg. 267504	16.000	CO	0,24	3.840,00	DEPAKENE
Total Geral						R$ 57.116,00

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NUTRIMINAS COM DE MEDIC E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT HOSP LTDA
VALOR: R$ 57.116,00 (cinquenta e sete mil e cento e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRODE 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Passa-se a ler:

EXTRATO:**CONTRATO N° 162/2022**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00093	GLIMEPIRIDA 2 MG Glimepirida 2mg comprimido. 273119	1.000	CO	0,09	90,00	GENERICO
00163	TIAMINA (INJETÁVEL) 100MG Cloridrato De Tiamina 100mg/Ml Ampola De 01 Ml. 272343	5.800	AM	9,1788	53.237,04	ACESYL
00171	VALPROATO DE SÓDIO Valproato De Sódio 250 Mg. 267504	16.000	CO	0,24	3.840,00	DEPAKENE
Total Geral						R$ 57.167,04

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NUTRIMINAS COM DE MEDIC E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT HOSP LTDA
VALOR: R$ 57.167,04 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 149/2021, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRODE 2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:46B4EA79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL N O 16/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL N º 16/2022
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemose e a Diretora de Administração,Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços temporários na Prefeitura Municipal de Divinópolis.
DO OBJETO
Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de FONOAUDIÓLOGO e 01 (um) candidato para o carto de TERAPEUTA OCUPACIONAL para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para suprir afastamento temporário de servidor efetivo, para executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
1.DAS INSCRIÇÕES
1.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 10/11/2022 até as 23h59min do dia 22/11/2022.
1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
1.4. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.
1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
1.6. A declaração falsa ouinexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.
1.8. Tabela de pontuação

Fonoaudiólogo		
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Fonoaudiologia ou saúde pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Fonoaudiologia ou saúde pública	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Fonoaudiologia ou saúde pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área de Fonoaudiologia ou saúde pública	05 pontos/curso	10 pontos
Terapeuta Ocupacional		
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional na área de Terapeuta Ocupacional ou saúde pública	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Terapeuta Ocupacional ou saúde pública	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Terapeuta Ocupacional ou saúde pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área de Terapeuta Ocupacional ou saúde pública	05 pontos/curso	10 pontos

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional no cargo pretendido.

2.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

2.8.1. Ensino Médio Completo, reconhecido pelo MEC;

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

3.2. Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 horas mensais	R$ 1.929,08 (mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 horas mensais	R$ 1.929,08 (mil novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

b) Apresentar, quando convocado,o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações.

4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.

4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

5.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 3.2 deste edital.

6.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. Maior idade considerado dia, mês e ano.
7.DO RESULTADO
7.1. O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 28/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº. 2601 sala 307- São José - Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo I), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis localizada à Av. Paraná, nº. 2601, bairro São José, Divinópolis/MG, através do formulário de recurso constante no ANEXO I, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
7.3. A homologação final da Classificação será publicada, até o dia 05/12/2022 no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.

8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou , informando local e data para apresentação dos candidatos classificados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.
8.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de comparecimento, deverão entregar os documentos necessários para contrato temporário.
8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
8.3.3. Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
8.4. Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à SEMAD no prazo de 24h (vinte e quatro horas)após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
8.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
8.5.1. Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
8.5.2. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8.5.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http//TSE.jus.br;
8.5.4. Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
8.5.5. Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
8.5.6. Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
8.5.7. Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
8.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
8.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
8.5.10. Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
8.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
8.5.12. Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio;
8.5.13. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
8.5.14. Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
8.5.15. No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
8.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
8.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;
8.5.18. Declaração para Admissão e exercício;
8.5.19. Declaração de bens - Duas vias;
8.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;
8.5.21. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: http//www.trf1.jus.br;
8.5.22. Currículo do Candidato;
8.5.23. Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina;
8.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação
durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
8.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
8.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
8.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.
9. DA REMUNERAÇÃO
9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.
10. DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder assumir contrato no prazo de um ano após o desligamento, caso o contratado não cumpra os 30 dias.
10.2.1 Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduaçãolato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.
11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia por meio da Gerência de Recursos Humanos.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelaSecretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.
12.4. Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré- estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 11/2022

Nome do Candidato:	CPF:
Nº de inscrição:	Cargo

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11575BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinario**
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2022 a 30/11/2022
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2022 a 30/11/2022
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2022 a 30/11/2022

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5143AD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:	267/2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação:	141/2022
Aquisição de:	Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 267/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	LT	200,00000		0,00	ÁCIDO ACÉTICO 2% PARA COLPOSCOPIA 1 LITRO REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOME COMERCIAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES CONSTANDO NA EMBALAGEM	
2	UN	10,00000		0,00	ÁCIDO ACÉTICO 5% REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NOME COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 MESES CONSTANDO NA EMBALAGEM. VOLUME DE 30ML	
15	LT	10,00000		0,00	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	
64	TB	60,00000		0,00	SEMENTE DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA 600 ACUPONTOS SEMENTES	
69	UN	150,00000		0,00	TERMOMETRO DE GELADEIRA TIPO CAPELA PARA VACINA,BASE PLÁSTICA, COR CREME COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
70	MT	150,00000		0,00	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO 60,00 X 10 mm (REF. 203) APRESENTAÇÃO PACOTE COM 15 METROS. PACOTE EM METROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
66	UN	20.000,00000	0,59000	11.800,00	SONDA URETRAL Nº 14 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Biosani	Biosani
Total para Este Fornecedor:						11.800,00

ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
8	UN	1.000,00000	18,99000	18.990,00	ALCOOL GLICERINADO 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA DOMUS	DOMUS
Total para Este Fornecedor:						18.990,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
27	UN	25,00000	248,00000	6.200,00	ESTESIÔMETRO KIT PARA TESTES DE SENSIBILDADE (SEMMES-WEINSTEIN MONOFILAMENTS) CADA JOGO VEM COM 7 MONOFILAMENTOS COLORIDOS SORRI	SORRI
62	UN	500,00000	12,80000	6.400,00	PROTETOR SOLAR FPS 50. Com alta proteção UVB e UVA. Frasco com 120 gramas, ALG SUN	ALG SUN
Total para Este Fornecedor:						12.600,00
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
7	UN	3.000,00000	9,43000	28.290,00	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 99,9% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Ciclo Farma	Ciclo Farma
24	UN	5.000,00000	0,60000	3.000,00	COLETOR DE URINA ADULTO CAPACIDADE DE 2000 ML CADA APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UN. Coletor de Urina Descartável Tipo Saco; Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente; Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL; Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema; Identificado com data da coleta, nome do paciente, quarto e nome do médico; - Não estéril; Letomed	Letomed
Total para Este Fornecedor:						31.290,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
25	UN	50.000,00000	1,50000	75.000,00	COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C ATÓXICO E FLEXÍVEL PRESERVATIVO DE PURO LATEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES ESTERELIZADO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Biobase	Biobase
Total para Este Fornecedor:						75.000,00
C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
26	RL	10.000,00000	10,63000	106.300,00	ESPARADRAPO BRANCO 10 X 4,5 M IMPERMEAVEL COR BEGE COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, POSSUIR ALTA ADESIVIDADE , BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM CORTE EM AMBOS SENTIDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA CREMER	CREMER
47	UN	8.000,00000	1,13000	9.040,00	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO FORTCLEAN	FORTCLEAN
Total para Este Fornecedor:						115.340,00
CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
35	UN	100.000,00000	0,77000	77.000,00	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE 300 ML PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO SEM CONTORCIMENTO DO FRASCO POR FRAGILIDADE DO MATERIAL) FRASCO EM PE GRADUADO COM ESCALA DE 50 ML, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, TAMPA ROSQUEAVEL, COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES. NUTRIMED	NUTRIMED
36	UN	2.000,00000	1,44000	2.880,00	GEL FRASCO PARA ECG DE 100 GR PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL , ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA , SEM GORDURA , INODORO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE , VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA MULTIGEL	MULTIGEL
37	UN	700,00000	5,40000	3.780,00	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA COMPRA MULTIGEL	MULTIGEL
Total para Este Fornecedor:						83.660,00
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
5	CX	50,00000	18,00000	900,00	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X30 MM Tamanho 0,25x30 mm, cabo em prata, haste inox, com aplicador guia plástico, estéril. Embaladas de 10 em 10 unidades. Caixa com 100 unidades. UNIQMED	UNIQMED
6	CX	50,00000	18,00000	900,00	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X40 MM Tamanho 0,25x40 mm, cabo em prata, haste inox, com aplicador guia plástico, estéril.	UNIQMED

					Embaladas de 10 em 10 unidades. Caixa com 100 unidades. UNIQMED	
10	UN	500,00000	3,25000	1.625,00	ANUSCÓPIO FECHADO DESCARTÁVEL Composto por três partes: corpo, êmbolo, e ponteira do êmbolo – fabricados em poliestireno cristal; sendo o corpo transparente e as demais peças na cor branca. Possui as seguintes dimensões: · Diâmetro proximal: 3,5 cm; · Diâmetro distal: 1,8 cm; · Comprimento do corpo: 9 cm; · Comprimento do êmbolo: 14 cm. APRESENTAÇÃO 50 unidades KOLPLAST	KOLPLAST
23	UN	5.000,00000	7,02000	35.100,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 20 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 20 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 18 LITROS,: CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES FLEXPELL	FLEXPELL
38	UN	100,00000	84,21000	8.421,00	Histerômetro de Collin 28 cm Histerômetro de Collin 28 cm para uso ginecológico: " Confeccionado em aço inoxidável; " Escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; " Fecho para travamento. GOLGRAN	GOLGRAN
39	KT	7.000,00000	3,62000	25.340,00	KIT PARA EXAME COLPOCITOPATOLOGICO TAMANHO G ESTERIL DESCARTAVEL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACIL ABERTURA CONTENDO: 01 PAR DE LUVAS, 01 LAMINA 01 ESPECULO, 01 ESPATULA, 01 ESCOVINHA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPLAST	KOLPLAST
40	KT	10.000,00000	3,42000	34.200,00	KIT PARA EXAME COLPOCITOPATOLOGICO TAMANHO M ESTERIL DESCARTAVEL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACIL ABERTURA CONTENDO: 01 PAR DE LUVAS, 01 LAMINA 01 ESPECULO, 01 ESPATULA, 01 ESCOVINHA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPLAST	KOLPLAST
41	KT	10.000,00000	3,28000	32.800,00	KIT PARA EXAME COLPOCITOPATOLOGICO TAMANHO P ESTERIL DESCARTAVEL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACIL ABERTURA CONTENDO: 01 PAR DE LUVAS, 01 LAMINA 01 ESPECULO, 01 ESPATULA, 01 ESCOVINHA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPLAST	KOLPLAST
67	UN	2.500,00000	0,78000	1.950,00	SONDA URETRAL Nº 18 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA	MEDSONDA
68	UN	500,00000	9,12000	4.560,00	TERMOMETRO CLINICO Haste flexível, -Medição em °C, - Armazena a última medição feita pelo OHN usuário, -Monitor digital, - Indicador sonoro: alerta para temperatura normal (beep curto) e febril (beep longo), -à prova d'água, -Desligamento automático MEDLEVENSOHN	MEDLEVENS
Total para Este Fornecedor:						145.796,00

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
11	UN	100,00000	53,75000	5.375,00	APARELHO DE PRESSÃO ADOLESCENTE ANEROIDE FECHO REFORÇADO DE VELCRO COM PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO DO IMETRO composto por manômetro com escala de 0 a 300 mm Hg, bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha sem emendas, com válvula de metal, que permita tensão e esvaziamento de ar, braçadeira em tecido de algodão resistente e manguito em látex no tamanho adulto. Acondicionada em bolsa de corvina na cor preta, em tamanho proporcional ao produto, com zíper e sem alça. Cada aparelho de verificar pressão completo equivale a uma unidade. Garantia mínima de 12 meses. Premium	Premium
12	UN	300,00000	53,75000	16.125,00	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO ANEROIDE FECHO REFORÇADO DE VELCRO COM PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO DO IMETRO composto por manômetro com escala de 0 a 300 mm Hg, bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha sem emendas, com válvula de metal, que permita tensão e esvaziamento de ar, braçadeira em tecido de algodão resistente e manguito em látex no tamanho adulto. Acondicionada em bolsa de corvina na cor preta, em tamanho proporcional ao produto, com zíper e sem alça. Cada aparelho de verificar pressão completo equivale a uma unidade. Garantia mínima de 12 meses. Premium	Premium
13	UN	100,00000	53,75000	5.375,00	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL INFANTIL EM MATERIAL SINTÉTICO COM FECHO EM VELCRO, LIVRE DE LATEX LAVAVEL E ESTETERELIZAVEL COM UM TUBO, TAMANHO APROXIMADO DE 23 A 33 CM DE CIRCUNFERENCIA. COMPATIVEL COM MONITORES MULTIPARAMETROS DA MARCA DRAGER. Premium	Premium
14	UN	1.000,00000	72,00000	72.000,00	APARELHO DE PRESSÃO OBESO ANEROIDE FECHO REFORÇADO DE VELCRO COM PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO DO IMETRO composto por manômetro com escala de 0 a 300 mm Hg, bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha sem emendas, com válvula de metal, que permita tensão e esvaziamento de ar, braçadeira em tecido de algodão resistente e manguito em látex no tamanho adulto. Acondicionada em bolsa de corvina na cor preta, em tamanho proporcional ao produto, com zíper e sem alça. Cada aparelho de verificar pressão completo equivale a uma unidade. Validade superior a 36 meses. Premium	Premium
54	CX	10.000,00000	13,09000	130.900,00	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX 100% NATURAL, COM PÓ ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTRO FLUÍDOS,PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILIATAR COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Descarpack	Descarpack
55	CX	10.000,00000	13,09000	130.900,00	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LATEX 100% NATURAL, COM PÓ ABSORVÍVEL, HIPOALERGÊNICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTRO FLUÍDOS,PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILIATAR COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Descarpack	Descarpack
58	CX	2.000,00000	10,09000	20.180,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA P ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO PEQUENO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL Descarpack	Descarpack
59	CX	1.000,00000	10,09000	10.090,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA PP ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO PP - COMPOSIÇÃO 100% VINIL Descarpack	Descarpack
60	CX	5.000,00000	10,09000	50.450,00	LUVA VINIL G ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO GRANDE- COMPOSIÇÃO 100% VINIL Descarpack	Descarpack
63	UN	50,00000	114,00000	5.700,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL RECÉM NASCIDO - AMBÚ DE SILICONE COM RESERVATÓRIO E MÁSCARA PARA RECÉM NASCIDO Foyomed	Foyomed
Total para Este Fornecedor:						447.095,00

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	300.000,00000	0,13300	39.900,00	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES INJEX	INJEX
4	UN	300.000,00000	0,08400	25.200,00	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES SOLIDOR	SOLIDOR
16	UN	1.000,00000	0,70000	700,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX
17	UN	1.000,00000	0,70000	700,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX
18	UN	1.000,00000	0,70000	700,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX
19	UN	2.000,00000	0,70000	1.400,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX
20	UN	5.000,00000	0,70000	3.500,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX

21	UN	5.000,00000	0,70000	3.500,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CONSTITUIDO DE CANULA DE TEFLON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. INJEX	INJEX
30	CX	2.000,00000	36,00000	72.000,00	FIO MONONYLON Nº 2,0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 2-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 3,0 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACE	ACE
32	CX	500,00000	36,00000	18.000,00	FIO MONONYLON Nº 4,0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 4-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 1,9 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACE	ACE
33	CX	250,00000	36,00000	9.000,00	FIO MONONYLON Nº 5,0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 5-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 1,9 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACE	ACE
34	CX	250,00000	36,00000	9.000,00	FIO MONONYLON Nº 6,0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 6-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 1,9 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACE	ACE
44	UN	10.000,00000	0,26000	2.600,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
45	UN	5.000,00000	0,26000	1.300,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENREGA. MEDIX	MEDIX
46	UN	10.000,00000	0,26000	2.600,00	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
61	RL	500,00000	225,59000	112.795,00	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M Papel grau cirúrrgico para esterilização de material médico-hospitalar, em bobina, tamanho 600mm x 100m, liso, cor branca, isento de: furos, rasgos, rugas, manchas, substancias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, porosidade controlada, Resistente ao calor. INJEX	INJEX
Total para Este Fornecedor:						302.895,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES S/A						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
31	CX	500,00000	35,74000	17.870,00	FIO MONONYLON Nº 3.0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 3-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 3,0 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA / TECHNOFIO
48	PR	3.000,00000	0,98000	2.940,00	LUVA CIRURGICA DESC ESTERIL N°8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. ROBISA	ROBISA
50	PR	5.000,00000	0,99000	4.950,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, HIPOALERGÊNICA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ROBISA	ROBISA
51	PR	5.000,00000	0,98000	4.900,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ROBISA	ROBISA
52	PR	5.000,00000	0,99000	4.950,00	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ROBISA	ROBISA
53	PR	5.000,00000	0,98000	4.900,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. ROBISA	ROBISA
56	CX	10.000,00000	12,65000	126.500,00	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX 100% NATURAL, COM PÓ ABSORVÍVEL, E HIPOALERGÊNICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTRO FLUÍDOS,PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILIATAR COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FRONTINENSE	FRONTINENS
57	CX	10.000,00000	12,64000	126.400,00	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX 100% NATURAL, COM PÓ ABSORVÍVEL, E HIPOALERGÊNICAS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTRO FLUÍDOS,PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILIATAR COLOCAÇÃO E RETIRADA. CAIXA COM 100 UNIDADES, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FRONTINENSE	FRONTINENS
Total para Este Fornecedor:						293.410,00
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
9	UN	3.000,00000	38,90000	116.700,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA FARMAX	FARMAX
Total para Este Fornecedor:						116.700,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
49	PR	2.500,00000	1,33000	3.325,00	LUVA CIRURGICA DESC. ESTERIL Nº 6,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SANRO	SANRO
Total para Este Fornecedor:						3.325,00
ROCHA COMÉRCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
28	CX	60,00000	245,00000	14.700,00	FILME DE IMAGEM A SECO (FILME DRY) FORMATO 20 X 25 CAIXA 100 PELÍCULAS DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FUJIFILM	FUJIFILM
29	CX	100,00000	367,50000	36.750,00	FILME DE IMAGEM A SECO (FILME DRY) FORMATO 25 X 30. CAIXA 100 PELÍCULAS DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FUJIFILM	FUJIFILM
Total para Este Fornecedor:						51.450,00
TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
22	UN	5.000,00000	0,97000	4.850,00	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TI PO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. BIOSANI	BIOSANI
42	UN	4.000,00000	0,34000	1.360,00	LAMINA DE BISTURI Nº 11 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
43	UN	4.000,00000	0,34000	1.360,00	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA	MEDIX

					ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	
65	UN	1.000.000,00000	0,22000	220.000,00	SERINGA COM EMBOLO PROLONGADO AGULHADA (AGULHA 13X4,5) DE 1 ML RESÍDUO ZERO SERINGA ESTÉRIL; ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO;ATÓXICA; APIROGÊNICA TKL	TKL
Total para Este Fornecedor:						227.570,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 9 de novembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:255EAF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **386/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **224/2022**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 386/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022, objeto:

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de insumos da bomba de insulina da Medtronic, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	3,00000			TRANSMISSOR MINILINK - MMT 7725 OU MMT-7774RA MMT-7774RA MINILINK RJ ONE-PRESS TST Sistema Transmissor Minilink é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo. Transmite esses dados por radiofreqüência para o seguinte produto: PARADIGM VEO 754. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador MiniLink, carregador utiliza uma bateria AAA . À prova d'água se conectado ao sensor ou plug, de acordo com a IEC 60529, IPX8. Bateria de lítio recarregável. Possui dispositivo de teste MiniLink , para testar o transmissor, opera como simulador de sensor. REGISTRO ANVISA: 10349000793
Total para Este Fornecedor:					
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	CX	24,00000	1.998,00000	47.952,00	GUARDIAN SENSOR 3 - MMT 7020C1 SENSOR MMT-7020C1 GS3 Guardian Sensor 3 -Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluído intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. Registro ANVISA 10349001003 (acessório bomba) CÓD.PRODUTO/CFN: MMT-7020C1 MEDTRONIC - MMT-7020C1
2	UN	3,00000	3.260,00000	9.780,00	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK3 MMT-7810W1 KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON O Guardian™Link3 código MMT-7810W1 é o transmissor usado com a bomba de insulina MiniMed™640G (código kit MMT- 1752/ código bomba MMT-1712) para monitorização contínua da glicose. Recebe os dados provenientes do sensor, aplicado no subcutâneo, e os envia para a bomba de insulina através de uma ligação sem fios. É compatível apenas com o sensor de glicose Guardian™ Sensor 3. REGISTRO ANVISA: 10349000912 MEDTRONIC - MMT-7810W1 **Total para Este Fornecedor:** 57.732,00
Valor Total:					57.732,00
Homologação: Prefeito Municipal					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 9 de novembro de 2022

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:206CC161

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Dimas Indústria de Móveis Ltda, CNPJ: 06.351.401/0001-72. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$	Valor Total
12	Mesa para Escritório com borda abs com 03 gavetas 150x60cm	ACHEI MÓVEIS ST 0052	Unidade	30	R$ 355,00	R$ 10.650,00
Valor Total: R$ 10.650,00						

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46FE73C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 382/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: JL Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 46.901.283/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$	Valor Total
01	Cadeira Secretária Preto Pé Palito	AMETTAL SEC4P	Unidade	100	R$ 114,00	R$ 11.400,00
Valor Total: R$ 11.400,00						

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D9A6DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: JL Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 46.901.283/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$	Valor Total
01	Arquivo de Aço com 04 gavetas c/ rolamento e puxador	NEVAÇO/PROF 60	Unidade	15	R$ 789,00	R$ 11.835,00
Valor Total: R$ 11.835,00						

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76714966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2022 – PL Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022.

Empresa: Dirceu Longo e CIA Ltda, CNPJ: 92.823.764/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes para reestruturação do Restaurante Popular e para atender as demais unidades públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Preço:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário R$
11	Multiprocessador Industrial (Preparador de Alimentos Comercial)	Becker Prab-200 ½ Cv C/ 7 iscos	Unidade	01	R$ 3.558,39
Valor Total: R$ 3.558,39					

Ass: 13/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BD1393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 25/10/2022.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	25/10/2022	DM00006105	HNP1917	**DEFERIDO**
2	25/10/2022	DA00005001	HFQ0796	**DEFERIDO**
3	25/10/2022	DA00010018	HLN2046	INDEFERIDO
4	25/10/2022	DA00005232	RFU9B07	INDEFERIDO
5	25/10/2022	DA00008939	QQU3665	INDEFERIDO
6	25/10/2022	DM00003615	RTS1I69	INDEFERIDO
7	25/10/2022	NIC0001673	QUI6I26	INDEFERIDO
8	25/10/2022	DA00009224	MPN7036	INDEFERIDO
9	25/10/2022	DA00009009	OHT1D35	INDEFERIDO
10	25/10/2022	DA00008388	PWC1034	INDEFERIDO
11	25/10/2022	NIC0000296	QQW2674	INDEFERIDO
12	25/10/2022	DA00005538	JHP4571	INDEFERIDO

13	25/10/2022	DA00009519	QXI7302	INDEFERIDO
14	25/10/2022	DA00002277	PVV9349	INDEFERIDO
15	25/10/2022	DA00010033	HLA1809	INDEFERIDO
16	25/10/2022	DA00008389	PYQ9093	INDEFERIDO
17	25/10/2022	DA00007895	GXO058	INDEFERIDO
18	25/10/2022	DA00008686	BCB9B87	INDEFERIDO
19	25/10/2022	NIC0000210	FRT2G24	INDEFERIDO
20	25/10/2022	DA00003536	QQW8A90	INDEFERIDO
21	25/10/2022	DA00008499	QQW8A90	INDEFERIDO
22	25/10/2022	DM00003618	PZM2C42	INDEFERIDO
23	25/10/2022	DA00004738	HGN0630	INDEFERIDO
24	01/02/2022	AG01851258	OME9D37	INDEFERIDO
25	25/10/2022	DM00006125	QPK4C56	INDEFERIDO
26	25/10/2022	DM00006126	QPK4C56	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-024.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 25 de outubro de 2022.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C803CB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CRONOGRAMA DA PORTARIA Nº 05/2022

A Terceira Etapa do Anexo III - Cronograma da Portaria nº 05/2022, itens 11 e 12, publicado em 01/08/2022, na Edição nº 3317, deste Diário, no que tange os Artigos 16 e 17 da respectiva Portaria, fica retificado da forma que segue:
Onde se lê:

DATA		Atividade	Local
Terceira Etapa			
06	24/10/2022	Convocação dos Presidentes das Comissões Organizadoras	Ofício encaminhado à Unidade Educacional
07	25/10 e 26/10/2022	Composição das Comissões Organizadoras	Unidade Educacional
08	27/10/2022	Protocolo das Comissões Organizadoras	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
09	28/10/2022	Entrega do Projeto de Gestão	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
10	07/11/2022	Deferimento das candidaturas	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
11	21/11/2022	Sorteio da ordem de apresentação dos Projetos de Gestão à comunidade	Unidade Educacional
12	22/11/2022	Apresentações dos Projetos de Gestão à Comunidade Escolar	Unidade Educacional

Leia-se:

DATA		Atividade	Local
Terceira Etapa			
06	24/10/2022	Convocação dos Presidentes das Comissões Organizadoras	Ofício encaminhado à Unidade Educacional
07	25/10 e 26/10/2022	Composição das Comissões Organizadoras	Unidade Educacional
08	27/10/2022	Protocolo das Comissões Organizadoras	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
09	28/10/2022	Entrega do Projeto de Gestão	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
10	07/11/2022	Deferimento das candidaturas	Secretaria Mun. de Educação e Esportes
11	16/11 a 22/11/2022	Sorteio da ordem de apresentação dos Projetos de Gestão à comunidade	Unidade Educacional
12	16/11 a 22/11/2022	Apresentações dos Projetos de Gestão à Comunidade Escolar	Unidade Educacional

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:81D52C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 370- 2022 - PREGÃO Nº 087/2022 - AQUISIÇAO DE VEICULO TRANSPORTE SANITARIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 370/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022 referente à *Aquisição de um VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, no mínimo, 10 LUGARES (com acessibilidade -*

01 cadeirante), zero quilometro, conforme resolução SES/MG 7.791/2021., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
UNIDADE	RENAULT	MASTER VAN COM ACESSIBILIDADE 2022	R$ 272.800,00	R$ 272.800,00	R$ 363.600,00	R$ 363.600,00	24,9724 %	R$ 90.800,00
				Subtotal Adjudicado: R$ 272.800,00		**Subtotal R$ Orçado: R$ 363.600,00**	**24,9724 %**	**90.800,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 272.800,00	R$ 363.600,00	24,9724 %	90.800,00

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:90183AD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - AQUISIÇAO DE MOVEIS EDUCAÇAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369

Às **13:39:03 horas do dia 03 de Novembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	**Microempresa**
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	**Microempresa**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	**Microempresa**
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	**Microempresa**
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	**Microempresa**
NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	**Microempresa**
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	**Microempresa**
P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	**Microempresa**
ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	**Microempresa**
ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	**Microempresa**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	**Microempresa**
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	**Microempresa**
RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	**Microempresa**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	**Microempresa**
BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	**Microempresa**
DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	**Microempresa**
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44157	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	FIXA	R$ 275,00	**Classificada**	--
31519	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ASTEM/ FIXA 3/4	ASTEM/ FIXA 3/4	R$ 185,00	**Classificada**	--
62577	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	JL	FIXA	R$ 224,00	**Classificada**	--
47431	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18493830000163	PROPRIA	PROPRIO	R$ 320,00	**Classificada**	--
91113	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	FIXA	R$ 476,00	**Classificada**	--
30210	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Útil	Cadeira Fixa	R$ 189,85	**Classificada**	--
19986	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	4 pes	R$ 220,00	**Classificada**	--
55471	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 350,00	**Classificada**	--
91204	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	UBAENSE	FIXA	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 133,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 134,00
3º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 140,00
4º	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	R$ 158,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 174,93
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 189,85
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 224,00
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 275,00
9º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 476,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77333	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	3 GV	R$ 640,00	**Classificada**	--
98787	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 580,00	**Classificada**	--
95248	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	MS 1,25	R$ 1.536,00	**Classificada**	--
23564	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Pandin	Aretto M1340AT	R$ 898,85	**Classificada**	--
1932	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	3 gavetas	R$ 1.200,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62205	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARZO	ROMANZZA	R$ 850,00	**Classificada**	--
45550	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	UBAENSE	REC	R$ 850,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 430,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 437,00
3º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 440,00
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 635,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 849,98
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 898,85
7º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.536,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23797	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	SANTA HELENA	B.R	R$ 815,00	**Classificada**	--
69485	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	Monobloco	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
4980	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	B22	R$ 1.125,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 450,00
2º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 460,00
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 559,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58858	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	SANTA HELENA	CONJ.REF.	R$ 2.420,00	**Classificada**	--
10135	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.050,00
2º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36889	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	W3	P90	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
35762	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
43690	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AMAPÁ	PA020074-105	R$ 1.126,74	**Classificada**	--
33636	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	FATTO	PA-90	R$ 2.916,00	**Classificada**	--
85637	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	RS MÓVEIS	PA90	R$ 1.590,00	**Classificada**	--
99586	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	AMAPÁ PA90 #22	AMAPÁ PA90 #22	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
33209	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	IDEAL	PA90	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
92632	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	AMAPA	PA90	R$ 1.980,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 724,00
2º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 725,00
3º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 805,00
4º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 810,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 944,96
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 1.124,90
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.246,70
8º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.980,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79480	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	EST.LIV.	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
60196	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 500,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78397	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	CARLU	CARLU	R$ 500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 478,00
2º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 500,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20653	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	RS	AZ50	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
72007	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
46511	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	FATTO	PA- AZ	R$ 14.476,00	**Classificada**	--
66744	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	RS MÓVEIS	PASTA AZ	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
87820	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	NOBRE	AZ	R$ 3.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.300,00
2º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 2.399,94
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.220,00
4º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 3.800,00
5º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 14.476,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22551	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	M.REUNIAO	R$ 875,00	**Classificada**	--
4768	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 740,00	**Classificada**	--
74380	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	MR200	R$ 3.560,00	**Classificada**	--
68392	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARZO	ROMANZZA	R$ 1.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 520,00
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 540,00
3º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 1.900,00
4º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 3.560,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27756	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
88451	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FORMIMOVEIS/ 6 CADEIRAS	FORMIMOVEIS/ 6 CADEIRAS	R$ 1.295,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 900,00
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 919,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57777	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 800,00	**Classificada**	--
10100	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	EST ORAGANIZADORA	R$ 1.960,00	**Classificada**	--
31074	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	ORGANIBOX	ORGANIBOX	R$ 800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 799,00
2º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 800,00
3º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.960,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5108	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	GALZERANO	NICK	R$ 550,00	**Classificada**	--
55303	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	TUTTY BABY'	BAMBINI	R$ 800,00	**Classificada**	--
9207	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	GALZERANO/ NICK	GALZERANO/ NICK	R$ 450,00	**Classificada**	--
69242	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	MULTIKIDS	BB369	R$ 321,86	**Classificada**	--
77632	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Multikids	BB369	R$ 428,85	**Classificada**	--
15397	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	GALZERANO	NICK	R$ 500,00	**Classificada**	--
65378	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	GALZERANO	SATANDART	R$ 525,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 290,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 294,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 298,00
4º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 299,00
5º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 321,86
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 428,85
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 520,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70895	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	CONJ.PROF.	R$ 800,00	**Classificada**	--
1510	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LORENZZO/ CJP 01	LORENZZO/ CJP 01	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
49752	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	LORENZZO	CJP-01	R$ 930,93	**Classificada**	--
92649	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	M2V	CJ PROFESSOR	R$ 1.450,00	**Classificada**	--
75304	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	ANDRIEI	CJP01	R$ 800,00	**Classificada**	--
90837	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	CJP	R$ 995,00	**Classificada**	--
56261	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	VITORIA MOVEIS	ESCOLAR	R$ 990,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 480,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 485,00

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 689,00
4º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 690,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 895,93
6º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 896,00
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 930,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96909	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	BENQ	MS550	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
79249	LYRON INFORMATICA LTDA	15427657000107	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
63719	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	EPSON	CO-W01	R$ 5.640,60	**Classificada**	--
31206	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS Projetor multimídia 2600 lumens configurações mínimas especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga/xga compatível com as resoluções (640x480), (1024x768), (1280x1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal-b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional. Apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2(dois) anos.	PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS Projetor multimídia 2600 lumens configurações mínimas especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga/xga compatível com as resoluções (640x480), (1024x768), (1280x1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal-b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional. Apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2(dois) anos.	R$ 2.900,00	**Classificada**	--
73216	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	MULTILASER PJ004	MULTILASER PJ004	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
15725	RAFAEL MATEUS	43278656000183	T6	3500 LUMENS	R$ 3.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89698	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	MULTILASER	PJ	R$ 3.560,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.799,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.800,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.885,00
4º	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	R$ 2.463,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.925,00
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 5.480,00
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 5.640,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95553	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	INTELBRAS	PLENO	R$ 200,00	**Classificada**	--
19414	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	INTELBRAS/ PLENO	INTELBRAS/ PLENO	R$ 160,00	**Classificada**	--
40643	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	INTELBRAS	PLENO	R$ 67,20	**Classificada**	--
50093	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	INTELBRAS PLENO	INTELBRAS PLENO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
59114	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ELGIN	TCF2000	R$ 87,50	**Classificada**	--
22400	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	INTELBRAS	PLENO	R$ 120,00	**Classificada**	--

74775	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Intelbras	Pleno	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 62,30
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 62,40
3º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 67,19
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 67,20
5º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 87,50
6º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 160,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23590	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	MIDEA	MXSA 35	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
78247	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	BRASTEMP	BMS46ABANA	R$ 828,24	**Classificada**	--
58388	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	MIDEA MTCS41	MIDEA MTCS41	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
97439	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	LG MS3052R	LG MS3052R	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
86396	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Midea	MTCS41	R$ 1.048,85	**Classificada**	--
88031	RAFAEL MATEUS	43278656000183	PHILCO	PM034	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
49956	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	MIDEA	MXSA35P	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
89409	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	LG	30L	R$ 1.250,00	**Classificada**	--
92297	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	CONSUL	CMSX43	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
47351	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Consul	CMS45AB	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
43176	ARGOS LTDA	42262411000103	MIDEA	MXSA35P2	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 649,00
2º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 650,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 749,90
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 759,00
5º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 788,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 793,31
7º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 812,49
8º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 812,50
9º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 828,24
10º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 1.048,85
11º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.199,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37510	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	KOLISA	4 PT	R$ 15.400,00	**Classificada**	--
3113	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	KOFISA	4P	R$ 12.000,00	**Classificada**	--
17338	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KOFISA	IND 04	R$ 28.996,00	**Classificada**	--
30129	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	KOFISA	4 PORTAS	R$ 14.125,00	**Classificada**	--
30325	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Polar	GCI125	R$ 10.976,97	**Classificada**	--
94216	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ORMIFRIO	CGI	R$ 12.250,00	**Classificada**	--
58963	ARGOS LTDA	42262411000103	FRILUX	RF-067	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 6.600,00
2º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 6.695,00
3º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 7.350,00
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 7.950,00
5º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 9.495,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 11.999,99
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 15.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11635	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VENTISOL	COL.60CM	R$ 565,00	**Classificada**	--
75304	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	VENTISOL	60CM PAREDE NEW	R$ 414,00	**Classificada**	--
46434	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	VENTISOL/ 60CM	VENTISOL/ 60CM	R$ 500,00	**Classificada**	--
1698	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	900	R$ 414,14	**Classificada**	--
26706	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	VENTISOL	VOC 60 CM	R$ 226,20	**Classificada**	--
52449	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	VENTISOL 475	VENTISOL 475	R$ 355,32	**Classificada**	--
43386	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	VENTISOL	PEDESTAL	R$ 1.316,00	**Classificada**	--
22456	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	VENTISOL COLUNA 60 CM NEW	VENTISOL COLUNA 60 CM NEW	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
46615	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CADENCE	VTR869	R$ 500,00	**Classificada**	--
17405	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	VENTISOL	NOTOS	R$ 350,00	**Classificada**	--
68079	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Ventisol	New Comercial C60	R$ 600,00	**Classificada**	--
20863	ARGOS LTDA	42262411000103	VENTISOL	VOC 60 NEW	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 226,00
2º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 226,20
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 230,96
4º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 239,00
Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 283,39
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 283,40
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 294,00
8º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 314,00
9º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 349,99
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 372,00
11º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 565,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.316,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12627	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	JL COLOMBO	12 L	R$ 2.050,00	**Classificada**	--
34407	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	12L BR	R$ 1.140,00	**Classificada**	--
97433	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	JL COLOMBO	1255	R$ 1.143,88	**Classificada**	--
87536	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	COLOMBO	RPM 1200	R$ 7.560,00	**Classificada**	--
49842	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 12L	JL COLOMBO 12L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
88067	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J Colombo	12 litros	R$ 1.468,85	**Classificada**	--
11771	RAFAEL MATEUS	43278656000183	JL COLOMBO	12L IND	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
66258	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	JL Colombo	15 litros	R$ 2.100,00	**Classificada**	--
814	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	JL COLOMBO	12L	R$ 2.125,00	**Classificada**	--
7820	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	JL COLOMBO	12L	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
35583	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	1255	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 969,25
2º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 969,26
3º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.059,50
4º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.099,00
5º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 1.140,00
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 1.468,85
7º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.049,98
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.050,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.125,00
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.500,00

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
11º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 7.560,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62496	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONSUL	CHB53	R$ 7.950,00	**Classificada**	--
60341	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CONSUL	CHB-53	R$ 4.975,00	**Classificada**	--
79541	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	METALFRIO	DA550	R$ 4.975,06	**Classificada**	--
30060	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	CONSUL	CHB53EB	R$ 4.328,46	**Classificada**	--
98230	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	METALFRIO DA550	METALFRIO DA550	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
63941	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Metalfrio	DA550	R$ 5.938,85	**Classificada**	--
68300	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Consul	CHB53EB	R$ 5.084,34	**Classificada**	--
35623	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CONSUL	CHB53E	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
70103	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Consul	CHB53	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
65513	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METALFRIO	DA550	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
87666	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	CONSUL	CRM53	R$ 6.560,00	**Classificada**	--
53744	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Consul	CHB53	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
34087	ARGOS LTDA	42262411000103	CONSUL	CHB53EB	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 4.156,99
2º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 4.157,00
3º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.303,74
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 4.328,46
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 4.355,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 4.959,99
7º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 4.960,00
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 4.975,00
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 5.889,98

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 5.890,00
11º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 5.938,85
12º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 7.950,00
13º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 8.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4963	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	BRASTEMP	BRM56	R$ 10.350,00	**Classificada**	--
18336	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	ELECTROLUX	DC 51	R$ 6.300,00	**Classificada**	--
1567	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	BRASTEMP	BRM56AB	R$ 5.625,44	**Classificada**	--
3139	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	BRASTEMP BRM56	BRASTEMP BRM56	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
17091	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Electrolux	TF56	R$ 6.298,85	**Classificada**	--
21395	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Electrolux	DC51	R$ 4.728,26	**Classificada**	--
54061	RAFAEL MATEUS	43278656000183	ELECTROLUX	TF56	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
72620	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	brastemp	BRE57	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
43734	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	BRASTEMP	BRM56	R$ 9.500,00	**Classificada**	--

70727	ARGOS LTDA	42262411000103	BRASTEMP	BRM56AB	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 4.266,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 4.267,00
3º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 5.070,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 5.625,44
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 6.298,84
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 6.298,85
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 6.300,00
8º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 7.500,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 9.500,00
10º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 10.350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68539	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	2 LTS	R$ 1.050,00	**Classificada**	--
23074	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	2L AE MB	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
64822	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 2L	JL COLOMBO 2L	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
14400	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J colombo	2 Litros	R$ 718,85	**Classificada**	--
53742	RAFAEL MATEUS	43278656000183	KD ELETRO	LAR 2L	R$ 700,00	**Classificada**	--
2755	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	vitalex	li02	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
36024	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	02L	R$ 893,75	**Classificada**	--
74670	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FAK	2L	R$ 650,00	**Classificada**	--
38862	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	1203	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 479,99
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 480,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 485,00
4º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 499,00
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 588,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 643,50
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 674,00
8º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 718,85
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 893,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42928	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	4 LTS	R$ 1.125,00	**Classificada**	--
26642	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	4L BR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
42291	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 4L	JL COLOMBO 4L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
37815	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J Colombo	4 litros	R$ 718,85	**Classificada**	--
47918	RAFAEL MATEUS	43278656000183	KD ELETRO	LAR 4L	R$ 700,00	**Classificada**	--
95224	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	vitalex	lqi04	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
13320	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	04 L	R$ 980,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25635	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FAK	4L	R$ 990,00	**Classificada**	--
73822	ARGOS LTDA	42262411000103	METAL FERREIRA	1966	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 520,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 529,00
3º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 599,00
4º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 629,99
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 631,00
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 718,85
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 777,40
8º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 990,00
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.124,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29853	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VENTISOL	50 CM	R$ 480,00	**Classificada**	--
65827	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	VENTISOL	60CM PAREDE FALCON	R$ 425,00	**Classificada**	--
31746	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	10274	R$ 425,93	**Classificada**	--
72907	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	MONDIAL	NVP-PRO-55	R$ 272,87	**Classificada**	--
96783	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	VENTISOL	PAREDE	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
6710	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	VENTISOL PAREDE 60CM BIVOLT	VENTISOL PAREDE 60CM BIVOLT	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
28164	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Mondial	NVP-PRO-55	R$ 398,85	**Classificada**	--
49921	RAFAEL MATEUS	43278656000183	MONDIAL	NVPPRO55	R$ 500,00	**Classificada**	--
17349	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 450,00	**Classificada**	--
1308	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	VENTISOL	PREMIUM	R$ 450,00	**Classificada**	--
70105	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Ventisol	Comercial P60	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93507	ARGOS LTDA	42262411000103	VENTISOL	VOP 60	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 230,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 239,99
3º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 249,99
4º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 266,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 266,50
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 272,87
7º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 344,99
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 345,00
9º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 348,00
10º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 398,85
11º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 500,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.176,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46581	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	ESPREMEDOR	R$ 530,00	**Classificada**	--
82681	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	PEQUENO	R$ 500,00	**Classificada**	--
5062	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	SKYMSEN	EX	R$ 848,00	**Classificada**	--
67266	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	KD Eletro	500w 2 L Motor 1/2HP	R$ 468,85	**Classificada**	--
62777	RAFAEL MATEUS	43278656000183	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 400,00	**Classificada**	--
31391	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	MEDIO	R$ 439,75	**Classificada**	--
46369	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	705	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 229,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 230,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 295,00

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 330,00
5º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 468,85
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 847,99
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 848,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87799	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	TOPMAX	CLARICE	R$ 3.440,00	**Classificada**	--
97612	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CLARICE	TOPMAX	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
22518	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	TRON	51.11-0002	R$ 1.375,82	**Classificada**	--
67090	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	ITAJOBI STANDARD	ITAJOBI STANDARD	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
67032	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CLARICE	TOP MAX	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
24984	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	INVICTO	FG2	R$ 1.945,00	**Classificada**	--
81747	ARGOS LTDA	42262411000103	Mr	22100	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 1.150,00
2º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 1.199,00
3º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.299,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 1.375,82
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 1.754,99
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.755,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.440,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59475	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PHILIPS	ESTERILIZADOR	R$ 670,00	**Classificada**	--
56100	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	PHILIPS	AVENT	R$ 307,86	**Classificada**	--
46744	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 162,50
2º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 307,86
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 670,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10555	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	COLORMAQ	LCA12	R$ 3.950,00	**Classificada**	--
66341	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	COLORMAQ	LCA12	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
25406	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	CONSUL	CWH12BBANA	R$ 2.254,14	**Classificada**	--
75508	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 2.826,66	**Classificada**	--
47570	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
70039	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Colormaq	Lca12 Kg	R$ 2.838,85	**Classificada**	--
86734	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Colormaq	LCA12	R$ 2.316,58	**Classificada**	--
65988	RAFAEL MATEUS	43278656000183	COLORMAQ	LCA 12KG	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
46755	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ELETROLUX	LES11	R$ 4.125,00	**Classificada**	--
14181	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Midea	LSD11B2	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
42073	ARGOS LTDA	42262411000103	MIDEA	LSD11B1	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.843,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.844,00
3º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 1.900,00
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.030,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.184,00
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.254,14
7º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 2.838,85
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.950,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 4.125,00
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.600,00
Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
11º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 4.799,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58449	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	ELECTROLUX	12000	R$ 5.280,00	**Classificada**	--
20182	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	INVERTER 12F	R$ 2.186,57	**Classificada**	--
5837	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO ICS12FR4	AGRATTO ICS12FR4	R$ 3.363,96	**Classificada**	--
63839	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23936600000323	AGRATTO	NEO ICS12F R4-02 12KBTU	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
70307	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	PHILCO PAC12000ITFM	PHILCO PAC12000ITFM	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
58774	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Britânia	BAC12000ITFM9W	R$ 3.058,85	**Classificada**	--
15101	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Agratto	HW 12000	R$ 2.474,81	**Classificada**	--
35717	RAFAEL MATEUS	43278656000183	PHILCO	PAC12000	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
53862	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	PHILCO	PAC12000ITFM9W	R$ 4.247,50	**Classificada**	--
57757	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	COMFEE	HW12FRCFVINV	R$ 3.560,00	**Classificada**	--
99755	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Elgin	Eco Life	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
66771	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	VTS-L12F INVT	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 2.090,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 2.100,00
3º	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	R$ 2.149,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.186,57
5º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.340,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.359,50
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 2.499,99
8º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 3.057,00
9º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 3.058,85
10º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 3.363,96
11º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 4.247,50
Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
12º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 5.280,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22428	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	INVERTER 24F	R$ 4.503,37	**Classificada**	--
48106	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO ICS24FR4	AGRATTO ICS24FR4	R$ 6.928,26	**Classificada**	--
62092	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23936600000323	ELGIN	HVFI24B2IA/HVFE24B2IA	R$ 5.600,00	**Classificada**	--
28900	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	ELECTROLUX QI22F	ELECTROLUX QI22F	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
13006	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Electrolux	Ecoturbo 22.000 Btu/h Quente E Frio	R$ 5.388,85	**Classificada**	--
11968	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Consul	CBN22	R$ 4.644,72	**Classificada**	--
86849	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	PHILCO	PAC24000IEFM	R$ 8.622,50	**Classificada**	--
61441	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	COMFEE	HW24FRCFVINC	R$ 5.600,00	**Classificada**	--
183	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Elgin	Eco Power	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
44024	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	VTS-L24F INVT	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 3.860,00
2º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 3.867,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 3.940,00
4º	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	R$ 4.395,00
5º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.399,99
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 4.503,37
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 4.543,50
8º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 5.388,84
9º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 6.928,26
10º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 8.622,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74294	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VINOX	90 CM	R$ 1.800,00	**Classificada**	--
88749	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	MOD-CAR09	R$ 600,60	**Classificada**	--
72365	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO MOD- CAR09	AGRATTO MOD- CAR09	R$ 970,20	**Classificada**	--
56188	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	EOS 90CM	EOS 90CM	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

10845	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	EOS	Ca1209C	R$ 818,85	**Classificada**	--
77417	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Vix	Ar One 90	R$ 808,65	**Classificada**	--
72097	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	EOS	CA1209	R$ 1.037,50	**Classificada**	--
89953	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	ELGIN	COMPACT	R$ 1.560,00	**Classificada**	--
45227	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Agratto	CAR09-02	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
4343	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	CAR09	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 560,00
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 585,00
3º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 600,60
4º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 630,63
5º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 685,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 788,99
7º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 789,00
8º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 818,85
9º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.010,00
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16313	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VINOX	120 CM	R$ 1.975,00	**Classificada**	--
46052	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	MOD-CAR12	R$ 797,55	**Classificada**	--
63355	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO MOD- CAR12	AGRATTO MOD- CAR12	R$ 1.288,36	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85455	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	EOS 120CM	EOS 120CM	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90684	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	EOS	Ca1212C	R$ 918,85	**Classificada**	--
62715	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Vix	Ar One 120	R$ 1.030,00	**Classificada**	--
600	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	EOS	CA1212C	R$ 1.443,50	**Classificada**	--
99721	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	ELGIN	COMPACT	R$ 1.998,00	**Classificada**	--
5967	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Agratto	CAR12-02	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
46300	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	CAR12	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 766,00
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 767,00
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 779,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 797,55
5º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 837,43
6º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 874,00
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 999,99
8º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.800,00
9º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.975,00
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.998,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93462	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	FRISBEL	50 LT	R$ 3.700,00	**Classificada**	--
35632	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	FRISBEL	50L	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
81108	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FRISBEL/ B50	FRISBEL/ B50	R$ 3.061,00	**Classificada**	--
14960	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	KNOX	KF05	R$ 2.507,93	**Classificada**	--
85926	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	FRISBEL	B-50	R$ 2.627,33	**Classificada**	--
49502	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	KNOX 50 LITROS	KNOX 50 LITROS	R$ 2.742,60	**Classificada**	--
99000	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KNOX	KX05	R$ 9.160,00	**Classificada**	--
28231	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 50L	FRISBEL 50L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69023	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI50	R$ 3.941,00	**Classificada**	--
89735	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BC50	R$ 2.560,00	**Classificada**	--
24761	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Frisbel	RA05	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
40489	ARGOS LTDA	42262411000103	NOZON	BIXBP50 + FILTRO	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.909,99
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.910,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.919,82
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 1.978,79
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.100,00
6º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.125,00
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.145,00
8º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.317,00
9º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 2.627,32
10º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.627,33
11º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.748,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 9.160,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33907	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	FRISBEL	100 LT	R$ 4.070,00	**Classificada**	--

94358	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	FRISBELL	100L	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
72789	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FRISBEL/ B100	FRISBEL/ B100	R$ 3.522,00	**Classificada**	--
85310	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	KNOX	KF10	R$ 3.143,52	**Classificada**	--
18667	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	FRISBEL	B-100	R$ 3.023,14	**Classificada**	--
36013	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	KNOX 100 LITROS	KNOX 100 LITROS	R$ 3.247,00	**Classificada**	--
68146	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KNOX	KX10	R$ 11.936,00	**Classificada**	--
42485	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 100L	FRISBEL 100L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69848	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI100	R$ 4.534,70	**Classificada**	--
26342	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BC100	R$ 4.500,00	**Classificada**	--
57354	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Frisbel	RA10	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
61212	ARGOS LTDA	42262411000103	NOZON	BIXBP100 + FILTRO	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.189,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.190,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 2.272,90
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 2.418,74
5º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.445,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.457,00
7º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.665,00
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.899,00
9º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 3.023,14
10º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 3.521,99
11º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 4.070,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 11.936,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7917	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONOVAS	200 L	R$ 8.150,00	**Classificada**	--
75682	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	canovas	180LS	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
32657	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	CÂNOVAS	180 Ls	R$ 4.184,25	**Classificada**	--
54715	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 200L	FRISBEL 200L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
13345	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI200	R$ 5.470,00	**Classificada**	--
56159	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BS200	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
36866	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Knox	CXS200	R$ 5.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.900,00
2º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.939,99
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.940,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 3.483,99
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 3.484,00
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 4.544,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 5.180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10538	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONOVAS	50 L	R$ 7.040,00	**Classificada**	--
99074	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CANOVAS	50LS	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
3601	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	CÂNOVAS	50 Ls	R$ 3.342,17	**Classificada**	--
81873	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 50L	FRISBEL 50L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
44986	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI50	R$ 3.941,00	**Classificada**	--
29909	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BS50	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
47031	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Knox	CXS50	R$ 3.700,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.055,99
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.056,00
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.150,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 2.654,57
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.654,60
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 3.688,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 7.040,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:08:03 horas **do dia 07 de Novembro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 6E8DE5E9FBB9CFE59606F33CB1EABD2A

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2F837E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÕNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - AQUISIÇAO DE MOVEIS EDUCAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.*

Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	35,00	UN	Multi	4 pes	R$ 133,00	R$ 4.655,00	R$ 353,33	R$ 12.366,55	62,36	R$ 220,33
Descrição: Cadeira Secretária Fixa: Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Tipo de tecido: courino Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Cadeira 100% Montável.										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.655,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.366,55	62,3581 %	R$ 7.711,55
Fornecedor : PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	12,00	UN	PPV	3 GV	R$ 430,00	R$ 5.160,00	R$ 1.009,66	R$ 12.115,92	57,41	R$ 579,66
Descrição: Mesa 03 Gavetas: Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves; confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão; Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180 ; Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.										
8	2,00	UN	PPV	M.REUNIAO	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 1.816,33	R$ 3.632,66	71,37	R$ 1.296,33
Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm / Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm										
9	1,00	UN	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.543,00	R$ 1.543,00	41,67	R$ 643,00
Subtotal Adjudicado						R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:	R$ 41.041,53	65,1572 %	R$ 26.741,53

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS: Mesa com tampo de MDP 15mm, acabamento brilhante, pés em material de aço. Cadeiras com estrutura em aço, assento com espuma D-16 e courino. Peso máximo suportado por cadeira - 130 Kg - Peso máximo suportado por mesa - 30 Kg										
12	15,00	UN	PPV	CONJ.PROF.	R$ 480,00	R$ 7.200,00	R$ 1.583,33	R$ 23.749,95	69,68	R$ 1.103,33
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR -Mesa: Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29×58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25×60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6×45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22×2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Dimensões: 520 x 500 x820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8×16.										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.300,00	Subtotal Orçado:	R$ 41.041,53	65,1572 %	R$ 26.741,53
Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	7,00	UN	MOVESCOLA	B22	R$ 450,00	R$ 3.150,00	R$ 868,33	R$ 6.078,31	48,18	R$ 418,33
Descrição: Banco Retangular Monobloco: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 430mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.										
4	6,00	UN	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00	R$ 2.643,00	R$ 15.858,00	22,44	R$ 593,00
Descrição: Conjunto Infantil de mesa de Refeitório com bancos: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 460mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO										
15	5,00	UN	LG	30L	R$ 649,00	R$ 3.245,00	R$ 1.133,00	R$ 5.665,00	42,72	R$ 484,00
Subtotal Adjudicado						R$ 49.325,00	Subtotal Orçado:	R$ 87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MICROONDAS LINHA BRANCA 30L: DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 5000 mm; • Altura mínima: 2900 mm; • Profundidade mínima: 3900 mm; • Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.										
16	2,00	UN	ORMIFRIO	CGI	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	R$ 10.323,33	R$ 20.646,66	36,07	R$ 3.723,33
Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas:										

180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.

22	4,00	UN	METAL FERREIRA	04 L	R$ 520,00	R$ 2.080,00	R$ 970,00	R$ 3.880,00	46,39	R$ 450,00

Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 4 LITROSLiquidificador tipo industrial de alta rotação, copo em aço inox de fácil limpeza, gabinete tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v. Capacidade 4 litros, motor de 1/4 hp, rotação de 3500 a3600 rpm.

23	12,00	UN	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 230,00	R$ 2.760,00	R$ 365,00	R$ 4.380,00	36,99	R$ 135,00

Descrição: Ventilador de parede: 55cm, Cor preto. Voltagem: bivolt. Tipo de ventilador: parede. Material/Características: Polipropileno e metal. Velocidades 3. Área de ventilação (m2) 20m2. Possui inclinação: Sim. Número de hélices: 5. Características das hélices: Plástico ABS . Voltagem: Bivolt. Potência (w) 125W. Consumo (Kw/h) 0,125KW/h. Conteúdo da embalagem: 1 Ventilador. Manual de instruções. Manual de assistência técnica. Dimensões: Altura: 56 cm; Largura: 26,5 cm; Profundidade: 56 cm; Peso: 3,3 Kg

25	6,00	UN	INVICTO	FG2	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00	R$ 1.983,33	R$ 11.899,98	42,02	R$ 833,33

Descrição: Forno a Gás Semi Industrial: com prateleira com 3 níveis de altura, porta com parada intermediária, Capacidade de 107 litros com 2 grades. Porta de aço com perfil de vedação sem visor. Forno para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg) - Alimentação: Gás Consumo glp (g/h): 0,325 Kg/h. Potência do queimador do forno 3200w - Dimensões interna do forno 52,2x71x29. Acompanha suporte pedestal de sustentação em aço.

Subtotal Adjudicado						R$ 49.325,00	Subtotal Orçado:	R$ 87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	4,00	UN	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	R$ 650,00	R$ 556,66	R$ 2.226,64	70,81	R$ 394,16

Descrição: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS : Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade

mínima de 4 mamadeiras. Dimensões: Altura: mínimo 180mm. Diâmetro / Largura: mínimo 280mm. Características construtivas: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. Requisitos de segurança: O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionado em polipropileno e copolímero

30	9,00	UN	EOS	CA1209	R$ 560,00	R$ 5.040,00	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00	70,53	R$ 1.340,00

Descrição: CORTINA DE AR 90cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/53 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, Largura: 90cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13Kg, Altura: 30cm, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.

Subtotal Adjudicado						R$49.325,00	Subtotal Orçado:	R$ 87.734,59	43,7793 %	R$ 38.409,59

Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	6,00	UN	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 724,00	R$ 4.344,00	R$ 1.946,67	R$ 11.680,02	62,81	R$ 1.222,67

Descrição: ARMÁRIO ALTO EM AÇO: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, pés com sapatas plásticas protetoras., com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm

6	28,00	UN	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 478,00	R$ 13.384,00	R$ 478,33	R$ 13.393,24	0,07	R$ 0,33

Descrição: Estante para livros: modelo cantinho da leitura. Confeccionado em madeira e mdf. Serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Produto deve ser certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002. Dimensões aproximadas do produto: 55 x 7 x 110 cm (A x L x P).

7	2,00	UN	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 4.936,66	R$ 9.873,32	53,41	R$ 2.636,66

Descrição: ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA: Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base,

Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.DETALHAMENTOS: Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: Portas com maçanetas. Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza

10	20,00	UN	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 799,00	R$ 15.980,00	R$ 970,00	R$ 19.400,00	17,63	R$ 171,00
Subtotal Adjudicado						R$ 38.308,00	Subtotal Orçado:	R$ 54.346,58	29,5116 %	R$ 16.038,58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: ESTANTE INFANTIL ORGANIZADORA : Estante produzida em MDP 15mm com prateleiras coloridas removíveis produzidas em plástico atóxico. Pode acomodar nove contêineres plásticos coloridos ou quatro caixas grandes e oito médias. Estante acompanha as caixas organizadoras. Dimensões aproximadas (LxAxP): 29x76x85 cm Peso: 3800g.

Subtotal Adjudicado						R$ 38.308,00	Subtotal Orçado:	R$ 54.346,58	29,5116 %	R$ 16.038,58

Fornecedor : TYSKI & MACHOVSKI LTDA - 33.460.679/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	12,00	UN	GALZERANO	NICK	R$ 290,00	R$ 3.480,00	R$ 910,00	R$ 10.920,00	68,13	R$ 620,00

Descrição: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; • Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. • Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Subtotal Adjudicado						R$ 3.480,00	Subtotal Orçado:	R$ 10.920,00	68,1318 %	R$ 7.440,00

Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	3,00	UN	T6	3500 LUMENS	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	70,75	R$ 4.351,00

Descrição: Projetor multimídia 2600 lumens: configurações mínimas - especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga / xga compatível com as resoluções (640 x 480), (1024 x 768), (1280 x 1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal- b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2 (dois) anos.

17	6,00	UN	CADENCE	VTR869	R$ 226,00	R$ 1.356,00	R$ 510,00	R$ 3.060,00	55,69	R$ 284,00

Descrição: VENTILADOR PORTÁTIL: Ventilador com 3 Pás, - Sistema Oscilante - 60cm de diâmetro - Inclinação regulável - Coluna com regulagem de altura - Grade segura.

24	5,00	UN	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 229,00	R$ 1.145,00	R$ 1.429,66	R$ 7.148,30	83,98	R$ 1.200,66
Subtotal Adjudicado						R$ 7.898,00	Subtotal Orçado:	R$ 28.658,30	72,4407 %	R$ 20.760,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão), 1 Castanha grande (para laranja); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); Rotação: 1740 Rpm; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 127/220v (Bivolt); Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304; Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304; Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas

cortantes ou elementos perfurantes.										
Subtotal Adjudicado						R$ 7.898,00	Subtotal Orçado:	R$ 28.658,30	72,4407 %	R$ 20.760,30
Fornecedor : BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	5,00	UN	INTELBRAS	PLENO	R$ 62,30	R$ 311,50	R$ 205,00	R$ 1.025,00	69,61	R$ 142,70
Descrição: Aparelho telefônico: 5 funções flash, tone/tom/pabx, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar.										
34	2,00	UN	FRISBEL	BS200	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	R$ 4.329,66	R$ 8.659,32	33,02	R$ 1.429,66
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L EM INOX: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.111,50	Subtotal Orçado:	R$ 9.684,32	36,8928 %	R$ 3.572,82
Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	4,00	UN	JL COLOMBO	1255	R$ 969,25	R$ 3.877,00	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	35,81	R$ 540,75
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12L INOX: Liquidificador com capacidade de 12 litros. Baixa rotação, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Potência de no mínimo 3/4CV 1200W. Certificação do INMETRO BRP232739. Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos. Alimentação Bivolt. Consumo máximo de energia: 1.0 KW/H.										
19	2,00	UN	METALFRIO	DA550	R$ 4.156,99	R$ 8.313,98	R$ 5.283,33	R$ 10.566,66	21,32	R$ 1.126,34
Subtotal Adjudicado						R$ 12.190,98	Subtotal Orçado:	R$ 16.606,66	26,5898 %	R$ 4.415,68

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FREEZER HORIZONTAL : Freezer horizontal, linha branca, capacidade 520 litros, duas portas. Capacidade 520 litros. Classe a de energia.										
Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodizio. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.190,98	Subtotal Orçado:	R$ 16.606,66	26,5898 %	R$ 4.415,68
Fornecedor : AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	2,00	UN	Electrolux	DC51	R$ 4.266,00	R$ 8.532,00	R$ 4.920,00	R$ 9.840,00	13,29	R$ 654,00
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA : Geladeira duplex branca 462 litros– características: capacidade total bruta 468l, capacidade de total líquida 468 l, capacidade de armazenamento freezer 115 l, capacidade de armazenamento refrigerador 353 l, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe a, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (axcxp) . 186,5x70,2x73,3cm, peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções, e garantia de 12 meses.										
28	5,00	UN	Agratto	HW 12000	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00	R$ 3.086,66	R$ 15.433,30	32,29	R$ 996,66
Descrição: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.										
29	5,00	UN	Consul	CBN22	R$ 3.860,00	R$ 19.300,00	R$ 4.883,33	R$ 24.416,65	20,96	R$ 1.023,33
Descrição: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado capacidade 22.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle										
remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador,										
superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
Subtotal Adjudicado						R$ 38.282,00	Subtotal Orçado:	R$ 49.689,95	22,9582 %	R$ 11.407,95
Fornecedor : ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	4,00	UN	JL COLOMBO	1203	R$ 479,99	R$ 1.919,96	R$ 803,33	R$ 3.213,32	40,25	R$ 323,34
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2 litros, alta rotação 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido, tampa alumínio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potência, capacidade de rotação de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequência 50/60 hz, tensão 127 v ou 220 v (monovolto). Produto certificado pelo INMETRO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.919,96	Subtotal Orçado:	R$ 3.213,32	40,2499 %	R$ 1.293,36

Fornecedor : THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - 30.725.507/0001- 73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	3,00	UN	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.843,00	R$ 5.529,00	R$ 3.323,33	R$ 9.969,99	44,54	R$ 1.480,33
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA: Lavadora de roupas, 11kg, função turbo para lavagem e secagem, filtro pega-fiapos, função lava tênis,										
programação automática, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com centrifugação, cor branca, 110 v, garantia mínima de 1 ano.										
Subtotal Adjudicado						R$ 5.529,00	Subtotal Orçado: R$	9.969,99	44,5435 %	R$ 4.440,99
Fornecedor : ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
31	9,00	UN	EOS	Ca1212C	R$ 766,00	R$ 6.894,00	R$ 2.133,33	R$ 19.199,97	64,09	R$ 1.367,33
Descrição: CORTINA DE AR 120cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/59 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, (LxAxP mm): 1200x221x183, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado						R$ 6.894,00	Subtotal Orçado:	R$ 19.199,97	64,0936 %	R$ 12.305,97
Fornecedor : DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630 - 26.374.267/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
32	2,00	UN	Frisbel	RA05	R$ 1.909,99	R$ 3.819,98	R$ 3.433,33	R$ 6.866,66	44,37	R$ 1.523,34
Descrição: BEBEDOURO 50 LITROS: Descrição: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em ABS; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora, Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;										
33	2,00	UN	Frisbel	RA10	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00	54,96	R$ 2.671,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS : Bebedouro Industrial 100 litros, com filtro externo, tanque e tubulação em inox, poliuretano injetado, 03 torneira frontal em inox, filtro com troca de refil, compressor 1/5 racional com gás ecológico 220v.										
35	2,00	UN	Knox	CXS50	R$ 2.055,99	R$ 4.111,98	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00	42,57	R$ 1.524,01
Subtotal Adjudicado						R$ 12.309,96	Subtotal Orçado:	R$ 23.746,66	48,1612 %	R$ 11.436,70

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 50L EM INOX: Capacidade de 50 Litros no reservatório. Atende até 60 pessoas/hora. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.309,96	Subtotal Orçado:	R$ 23.746,66	48,1612 %	R$ 11.436,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 201.203,40	R$ 367.178,42	45,2028 %	165.975,02

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 07 de Novembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:47FA868B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO DE PREGÃO ELETRÕNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - AQUISIÇAO DE MOVEIS EDUCAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - 08.659.585/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	35,00	UN	Multi	4 pes	R$ 133,00	R$ 4.655,00	R$ 353,33	R$ 12.366,55	62,3581 %	R$ 220,33
Descrição: Cadeira Secretária Fixa: Preta, Assento E Encosto Anatômico, Espuma Injetada De 30 Mm. Estrutura Fixa 4 Pés, Com Trava De Reforço, Tubo 78, Pintura Epóxi-Pó. Encosto Em Arco. Estrutura 100% Montável. Dados Técnicos: Assento E Encosto: Anatômico. Tipo de tecido: courino Cor Do Tecido: Preto. Espuma: Injetada 30 Mm. Estrutura: Fixa Tubo 78. Suporte Do Encosto: Em Arco. Reforço: Trava De Reforço Nas Pernas Da Cadeira. Cadeira 100% Montável.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.655,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.366,55**	**62,3581%**	**R$ 7.711,55**

Fornecedor : PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	12,00	UN	PPV	3 GV	R$ 430,00	R$ 5.160,00	R$ 1.009,66	R$ 12.115,92	57,4114 %	R$ 579,66
Descrição: Mesa 03 Gavetas: Tipo: Escritório, com 3 gavetas sob o tampo de travamento simultâneo, com puxadores e chaves; confeccionado em placa MDF dupla face de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão; Tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180 ; Saia em MDF 1500 dupla face. Dimensões: 1,25 x 0,68 x 0,74 m. Cor: cinza.										
8	2,00	UN	PPV	M.REUNIAO	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 1.816,33	R$ 3.632,66	71,3708 %	R$ 1.296,33
Descrição: Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras.Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm / Tampo da mesa retangular: 200 cm x 100 cm										
9	1,00	UN	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 1.543,00	R$ 1.543,00	41,6720 %	R$ 643,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS: Mesa com tampo de MDP 15mm, acabamento brilhante, pés em material de aço. Cadeiras com estrutura em aço, assento com espuma D-16 e courino. Peso máximo suportado por cadeira - 130 Kg - Peso máximo suportado por mesa - 30 Kg										
12	15,00	UN	PPV	CONJ.PROF.	R$ 480,00	R$ 7.200,00	R$ 1.583,33	R$ 23.749,95	69,6841 %	R$ 1.103,33
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR -Mesa: Dimensões:1200 x 650 x 760 mm, Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29×58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25×60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6×45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22×2,5mm cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. Cadeira: Dimensões: 520 x 500 x820 mm Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8×16.										
Subtotal Adjudicado:						**R$14.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$41.041,53**	**65,1572%**	**R$ 26.741,53**

Fornecedor : SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA - 14.780.286/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	7,00	UN	MOVESCOLA	B22	R$ 450,00	R$ 3.150,00	R$ 868,33	R$ 6.078,31	48,1763 %	R$ 418,33
Descrição: Banco Retangular Monobloco: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 430mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO.										
4	6,00	UN	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00	R$ 2.643,00	R$ 15.858,00	22,4366 %	R$ 593,00
Descrição: Conjunto Infantil de mesa de Refeitório com bancos: Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. MESA: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 460mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2)mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (2000x350)mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm. "APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA O(S) CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO COTADO, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO										
15	5,00	UN	LG	30L	R$ 649,00	R$ 3.245,00	R$ 1.133,00	R$ 5.665,00	42,7184 %	R$ 484,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: MICROONDAS LINHA BRANCA 30L: DIMENSÕES E CAPACIDADE • Largura mínima: 5000 mm; • Altura mínima: 2900 mm; • Profundidade mínima: 3900 mm; • Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.										
16	2,00	UN	ORMIFRIO	CGI	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00	R$ 10.323,33	R$ 20.646,66	36,0671 %	R$ 3.723,33
Descrição: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL – 4 PORTAS Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa										

22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras; Sob qualquer elemento sobreposto.

22	4,00	UN	METAL FERREIRA	04 L	R$ 520,00	R$ 2.080,00	R$ 970,00	R$ 3.880,00	46,3917 %	R$ 450,00

Descrição: LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 4 LITROSLiquidificador tipo industrial de alta rotação, copo em aço inox de fácil limpeza, gabinete tampa em alumínio polido, voltagem 110/220v. Capacidade 4 litros, motor de 1/4 hp, rotação de 3500 a3600 rpm.

23	12,00	UN	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 230,00	R$ 2.760,00	R$ 365,00	R$ 4.380,00	36,9863 %	R$ 135,00

Descrição: Ventilador de parede: 55cm, Cor preto. Voltagem: bivolt. Tipo de ventilador: parede. Material/Características: Polipropileno e metal. Velocidades 3. Área de ventilação (m2) 20m2. Possui inclinação: Sim. Número de hélices: 5. Características das hélices: Plástico ABS . Voltagem: Bivolt. Potência (w) 125W. Consumo (Kw/h) 0,125KW/h. Conteúdo da embalagem: 1 Ventilador. Manual de instruções. Manual de assistência técnica. Dimensões: Altura: 56 cm; Largura: 26,5 cm; Profundidade: 56 cm; Peso: 3,3 Kg

25	6,00	UN	INVICTO	FG2	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00	R$ 1.983,33	R$ 11.899,98	42,0167 %	R$ 833,33

Descrição: Forno a Gás Semi Industrial: com prateleira com 3 níveis de altura, porta com parada intermediária, Capacidade de 107 litros com 2 grades. Porta de aço com perfil de vedação sem visor. Forno para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg) - Alimentação: Gás Consumo glp (g/h): 0,325 Kg/h. Potência do queimador do forno 3200w - Dimensões interna do forno 52,2x71x29. Acompanha suporte pedestal de sustentação em aço.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
26	4,00	UN	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	R$ 650,00	R$ 556,66	R$ 2.226,64	70,8080 %	R$ 394,16

Descrição: ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICRO-ONDAS : Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas, com capacidade mínima de 4 mamadeiras. Dimensões: Altura: mínimo 180mm. Diâmetro / Largura: mínimo 280mm. Características construtivas: Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, 4 mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. Requisitos de segurança: O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Base e tampa do produto confeccionado em polipropileno e copolímero

30	9,00	UN	EOS	CA1209	R$ 560,00	R$ 5.040,00	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00	70,5263 %	R$ 1.340,00

Descrição: CORTINA DE AR 90cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/53 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, Largura: 90cm, Profundidade: 30cm, Peso: 13Kg, Altura: 30cm, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 49.325,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 87.734,59**	**43,7793 %**	**R$ 38.409,59**

Fornecedor : M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	6,00	UN	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 724,00	R$ 4.344,00	R$ 1.946,67	R$11.680,02	62,8082 %	R$ 1.222,67

Descrição: ARMÁRIO ALTO EM AÇO: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, pés com sapatas plásticas protetoras., com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura:198cm Largura:90cm Profundidade: 40cm

6	28,00	UN	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 478,00	R$ 13.384,00	R$ 478,33	R$13.393,24	0,0689 %	R$ 0,33

Descrição: Estante para livros: modelo cantinho da leitura. Confeccionado em madeira e mdf. Serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Produto deve ser certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002. Dimensões aproximadas do produto: 55 x 7 x 110 cm (A x L x P).

7	2,00	UN	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.300,00	R$4.600,00	R$ 4.936,66	R$ 9.873,32	53,4097 %	R$ 2.636,66

Descrição: ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA: Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.DETALHAMENTOS: Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320 Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: Portas com maçanetas. Portas: Sim, Pés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza

10	20,00	UN	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 799,00	R$ 15.980,00	R$ 970,00	R$ 19.400,00	17,6288 %	R$ 171,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: ESTANTE INFANTIL ORGANIZADORA : Estante produzida em MDP 15mm com prateleiras coloridas removíveis produzidas em plástico atóxico. Pode acomodar nove contêineres plásticos coloridos ou quatro caixas grandes e oito médias. Estante acompanha as caixas organizadoras. Dimensões aproximadas (LxAxP): 29x76x85 cm Peso: 3800g.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 38.308,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 54.346,58**	**29,5116 %**	**R$ 16.038,58**

Fornecedor : TYSKI & MACHOVSKI LTDA - 33.460.679/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	12,00	UN	GALZERANO	NICK	R$ 290,00	R$ 3.480,00	R$ 910,00	R$ 10.920,00	68,1318 %	R$ 620,00

Descrição: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; • Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. • Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.480,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.920,00**	**68,1318 %**	**R$ 7.440,00**

Fornecedor : RAFAEL MATEUS - 43.278.656/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
13	3,00	UN	T6	3500 LUMENS	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00	R$ 6.150,00	R$ 18.450,00	70,7479 %	R$ 4.351,00

Descrição: Projetor multimídia 2600 lumens: configurações mínimas - especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga / xga compatível com as resoluções (640 x 480), (1024 x 768), (1280 x 1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal- b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2 (dois) anos.

17	6,00	UN	CADENCE	VTR869	R$ 226,00	R$ 1.356,00	R$ 510,00	R$ 3.060,00	55,6862 %	R$ 284,00

Descrição: VENTILADOR PORTÁTIL: Ventilador com 3 Pás, - Sistema Oscilante - 60cm de diâmetro - Inclinação regulável - Coluna com regulagem de altura - Grade segura.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
24	5,00	UN	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 229,00	R$ 1.145,00	R$1.429,66	R$ 7.148,30	83,9822 %	R$ 1.200,66

Descrição: ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; Copo e peneira em aço inox; Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão), 1 Castanha grande (para laranja); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP); Rotação: 1740 Rpm; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 127/220v (Bivolt); Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304; Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304; Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno; O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.898,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 28.658,30**	**72,4407 %**	**R$ 20.760,30**

Fornecedor : BRUNO DO CARMO FERREIRA - 34.240.500/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
14	5,00	UN	INTELBRAS	PLENO	R$ 62,30	R$ 311,50	R$ 205,00	R$ 1.025,00	69,6097 %	R$ 142,70

Descrição: Aparelho telefônico: 5 funções flash, tone/tom/pabx, mute/mudo, pause/pausa e redial/rediscar.

34	2,00	UN	FRISBEL	BS200	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	R$ 4.329,66	R$ 8.659,32	33,0201 %	R$ 1.429,66

Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L EM INOX: Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.

Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.111,50**	**Subtotal Orçado:**	**9.684,32R$**	**36,8928 %**	**R$ 3.572,82**

Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	4,00	UN	JL COLOMBO	1255	R$ 969,25	R$ 3.877,00	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	35,8112 %	R$ 540,75
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 12L INOX: Liquidificador com capacidade de 12 litros. Baixa rotação, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Potência de no mínimo 3/4CV 1200W. Certificação do INMETRO BRP232739. Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos. Alimentação Bivolt. Consumo máximo de energia: 1.0 KW/H.									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	2,00	UN	METALFRIO DA	550	R$ 4.156,99	R$ 8.313,98	R$ 5.283,33	R$ 10.566,66	21,3187 %	R$ 1.126,34
Descrição: FREEZER HORIZONTAL : Freezer horizontal, linha branca, capacidade 520 litros, duas portas. Capacidade 520 litros. Classe a de energia. Função freezer ou refrigerador, com dreno frontal e pés com rodizio. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.190,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.606,66**	**26,5898 %**	**R$ 4.415,68**
Fornecedor : AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	2,00	UN	Electrolux	DC51	R$ 4.266,00	R$ 8.532,00	R$ 4.920,00	R$ 9.840,00	13,2926 %	R$ 654,00
Descrição: GELADEIRA LINHA BRANCA : Geladeira duplex branca 462 litros– características: capacidade total bruta 468l, capacidade de total líquida 468 l, capacidade de armazenamento freezer 115 l, capacidade de armazenamento refrigerador 353 l, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe a, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um cesto e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (axcxp) . 186,5x70,2x73,3cm, peso aprox.: 84,5kg. Acompanhar manual de instruções, e garantia de 12 meses.									
28	5,00	UN	Agratto	HW 12000	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00	R$ 3.086,66	R$ 15.433,30	32,2892 %	R$ 996,66
Descrição: Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.										
29	5,00	UN	Consul	CBN22	R$ 3.860,00	R$ 19.300,00	R$ 4.883,33	R$ 24.416,65	20,9555 %	R$ 1.023,33
Descrição: AR CONDICIONADO 22.000 BTUS: Aparelho de ar condicionado capacidade 22.000 BTUs, pro Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 38.282,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 49.689,95**	**22,9582 %**	**R$ 11.407,95**
Fornecedor : ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	4,00	UN	JL COLOMBO	1203	R$ 479,99	R$ 1.919,96	R$ 803,33	R$ 3.213,32	40,2499 %	R$ 323,34
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: Liquidificador industrial 2 litros, alta rotação 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido, tampa alumínio repuxado, com copo monobloco. Motor de 800 w de potência, capacidade de rotação de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). Frequência 50/60 hz, tensão 127 v ou 220 v (monovolto). Produto certificado pelo INMETRO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$1.919,96**	**R$ 3.213,32**	**Subtotal Orçado:**	**40,2499 %**	**R$ 1.293,36**
Fornecedor : THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650 - 30.725.507/0001- 73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
27	3,00	UN	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 1.843,00	R$5.529,00	R$ 3.323,33	R$ 9.969,99	44,5435 %	R$ 1.480,33
Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA: Lavadora de roupas, 11kg, função turbo para lavagem e secagem, filtro pega-fiapos, função lava tênis, programação automática, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, com centrifugação, cor branca, 110 v, garantia mínima de 1 ano.										
Subtotal Adjudicado:						**R$5.529,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.969,99**	**44,5435 %**	**R$ 4.440,99**
Fornecedor : ORISVALDO SILVA JUNIOR - 11.169.061/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	9,00	UN	EOS	Ca1212C	R$ 766,00	R$ 6.894,00	R$ 2.133,33	R$ 19.199,97	64,0936 %	R$ 1.367,33
Descrição: CORTINA DE AR 120cm: Cor: Branco, Voltagem: 220V, Tipo de Ar Condicionado: Cortina, Nível Ruído (alto/baixo): 57/59 dBa, Potência: 150 Watt, Vazão: 1200 m3/h, Velocidades: Duas, (LxAxP mm): 1200x221x183, controle de ar cima/baixo/direita/esquerda: manual, controle remoto.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.894,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 19.199,97**	**64,0936 %**	**R$ 12.305,97**
Fornecedor : DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630 - 26.374.267/0001-32										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
32	2,00	UN	Frisbel	RA05	R$ 1.909,99	R$ 3.819,98	R$ 3.433,33	R$ 6.866,66	44,3691 %	R$ 1.523,34
Descrição: BEBEDOURO 50 LITROS: Descrição: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em ABS; Dreno de escoamento embutido; Unidade Condensadora, Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia;										
33	2,00	UN	Frisbel	RA10	R$ 2.189,00	R$ 4.378,00	R$ 4.860,00	R$ 9.720,00	54,9588 %	R$ 2.671,00
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS : Bebedouro Industrial 100 litros, com filtro externo, tanque e tubulação em inox, poliuretano injetado, 03 torneira frontal em inox, filtro com troca de refil, compressor 1/5 racional com gás ecológico 220v.										
35	2,00	UN	Knox	CXS50	R$ 2.055,99	R$ 4.111,98	R$ 3.580,00	R$ 7.160,00	42,5701 %	R$ 1.524,01
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 50L EM INOX: Capacidade de 50 Litros no reservatório. Atende até 60 pessoas/hora. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação. A qualidade de todos os componentes do produto deve ser atestado em laboratório e certificado INMETRO.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.309,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 23.746,66**	**48,1612 %**	**R$ 11.436,70**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 201.203,40				R$ 367.178,42		45,2028 %			165.975,02	

Japaraíba - Minas Gerais, 07 de Novembro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E87C2F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ADJUDICAÇÃO XL

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2022 – que objetiva o credenciamento para de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Centro De Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

L. C. GOMES SAÚDE.				
Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
26	35	Sobreaviso de Ortopedia para procedimentos urgentes e emergentes 24 horas	R$ 1.200,00	R$ 42.000,00
27	15	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica e ortopédica.	R$ 450,00	R$ 6.750,00
36	12	Mão de obra para cirurgia Artroscópica	R$ 600,00	R$ 7.200,00
37	30	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores)	R$ 300,00	R$ 9.000,00
38	40	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores)	R$ 500,00	R$ 20.000,00
39	40	Tratamento cirúrgico de fraturas: úmero proximal, úmero distal, platô tibial, pilão tibial, transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$ 700,00	R$ 28.000,00

João Pinheiro/MG, 26 de outubro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
26/10/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:BE515BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
MÉDICO MASTOLOGISTA

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.**		**EXP. PROF.**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO DA DESCLASSFICAÇÃO**
			CH ACIMA DE 40H	**CH ACIMA DE 80H**				
1	JULIANA DE OLIVEIRA FARIA CALAIS	11/09/1986			4,5	4,5	CLASSIFICADA	

Leopoldina, MG, 08 de novembro de 2022.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro Da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação E Supervisão Do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro Da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação E Supervisão Do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

NATÁLIA DE SOUZA LIMA
Membro Da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação E Supervisão Do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro Da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação E Supervisão Do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:701F56C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2022

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA
Técnico de nível Superior - Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Sara dos Santos Senra	10,0
Patrícia Garcia Souza	10,0
Mariana Mendonça Martins	9,0
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	8,0
Juliana Otone de Freitas	7,0
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia	7,0
Roberta Coelho Sant'Anna	6,0
Havenna Policiano Serra de Almeida	0,0
Glacy Silva Leite	0,0

Técnico de Nível Superior – Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Larissa Ribeiro de Carvalho	10,0
Bianca Costa Medina	7,0

Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Kleiny Fernandes Pinto	10,0
Alvaro Correa Louzada	9,0
Maria Luiza Pereira Theodoro	8,0
Bárbara Soares da Silva	8,0
Elcio Dutra Ferreira	7,0
Lerry Gomes Santos de Oliveira	7,0
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	7,0
Paolla de Oliveira Barbosa	7,0
Renata Morais Flores Guide	7,0
Priscila de Almeida Marins	7,0
Thiago Estephan Moreira	6,0
João Paulo Carvalho Pinheiro	5,0
Marileia da Silva Ferreira	5,0
Mônica de Fátima Fonseca Mendonça	5,0
Diego Demarque	5,0
Mara Lúcia Pinto Candido	5,0
Vitoria de Almeida Gomes	4,0
Sandra Maria Barreto Alves	4,0
Kharliana Barbosa de Andrade	4,0
Viviane Carmo Morais	4,0
Ana Paula Gouvêa Chiconeli	4,0
Flavio da Silva Duarte	4,0
Nathalia Ruback do Nascimento	4,0
Simone Cordeiro de Oliveira	4,0
Alice dos Anjos Marinato	4,0
Cassiana Vairo Cruz Vitoi	4,0
Ramon Moraes Santos Antonio	3,0
Gessica Minelli Carvalho	3,0
André de Souza Machado	2,0
Adriana Cerqueira de Souza	2,0
Ana Paula Salvador Pedroni Castro	2,0
Karliane Aparecida Vieira de Moraes	1,0
Amanda Lacerda Alves Jorge	0,0
Priscila Kelen Faria de Souza	0,0
Lidiane Esteves de Aguiar Vieira	0,0
Luidy Rodrigues Macedo	0,0
Gleice da Paz Diana Montan	0,0
Rhaisa Saudo da Silva	0,0
Laura Carvalho Ramos	0,0
Jacqueline Correa Lopes	0,0
Barbara Santos dos Reis	0,0

Leopoldina, 07 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2137B2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0778/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de **MATHIAS LOBATO**, para o exercício de 2023, estima receita e fixa a despesa em **R$ 62.700.000,00 (Sessenta e dois milhões e setecentos mil reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
RECEITAS CORRENTES	**38.060.072,50**	
RECEITA TRIBUTARIA	738.000,000	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	249.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	39.862.272,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.923.300,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-4.914.000,00	
RECEITA DE CAPITAL	**24.639.927,50**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	681.452,50	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.943.475,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**62.700.000,00**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	2,07%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.073.000,00	1,71%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.853.488,00	7,75%
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.315.500,00	3,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.039.042,50	23,98%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.365.135,00	19,72%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.822.500,00	4,50%
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	18.330.000,00	29,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.758.000,00	2,80%
SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESPORTO	2.808.285,00	4,48%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	35.049,50	0,06%
TOTAL DO ORÇAMENTO	**62.700.000,00**	**100%**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	
DESPESAS CORRENTES	**33.057.910,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.060.820,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.866.090,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**29.607.040,50**	
INVESTIMENTOS	29.146.040,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.049,50**	
TOTAL DO ORÇAMENTO	**62.700.000,00**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**	
LEGISLATIVA	1.300.000,00	
JUDICIARIA	300.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	44.000,00	
ADMINISTRACAO	14.695.188,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.472.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	700.000,00	
SAÚDE	12.365.135,00	
TRABALHO	320.000,00	
EDUCAÇÃO	15.039.042,50	
CULTURA	1.055.642,50	
URBANISMO	6.434.000,00	
HABITAÇÃO	200.000,00	
SANEAMENTO	582.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	
AGRICULTURA	278.000,00	
COMUNICAÇÕES	7.000,00	
ENERGIA	630.000,00	
TRANSPORTE	3.955.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.522.442,50	
ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.049,50	
TOTAL DO ORÇAMENTO	**62.700.000,00**	

Art.4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de MATHIAS LOBATO e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 30**% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.
§ 2º - Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.
§ 4º - Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.
§ 5º - Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências nos elementos de despesas não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.
§ 6º - Proceder, abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.
§ 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar novas fontes de recursos não previstas no orçamento de 2023 para tanto deve se fazer o lançamento da receita na fonte criada, por igual autorizado promover abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na fonte visando a realização da despesa.
§ 8º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante Decreto autorizado pelo Executivo Municipal, Créditos Suplementares, nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **30% (Trinta por cento)** do total de sua despesa fixada nesta Lei.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mathias Lobato/MG, 09 de novembro de 2022.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Luciana Delfino Furtado Leite
Código Identificador:985DF7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 19, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 5.940/2019, na forma que dispõe.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do Art. 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Complementar n.º 5.940/19, na Resolução CME n.º 03/22 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:
I. **TORNAR PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, para as funções públicas apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Escolares
02	Inspetor Escolar
03	Orientador Educacional
04	Supervisor Pedagógico
05	Professor - Ciências
06	Professor - Educação Física
07	Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
08	Professor - Ensino Religioso
09	Professor - Geografia
10	Professor - História
11	Professor - Língua Inglesa
12	Professor - Língua Portuguesa
13	Professor - Matemática
14	Professor - Arte
15	Secretário Escolar

II. Constituir Comissão de Avaliação para análise das inscrições, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Os candidatos regularmente inscritos e classificados na forma deste Edital comporão Cadastro de Reserva destinado à eventual contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
1.2. As vagas que surgirem dentro da vigência deste Edital serão divulgadas através de Instrumentos de Convocação próprios, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/contratacao2023* e no Diário Oficial dos Municipios Mineiros.
1.3. A inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não garante ao candidato a convocação e/ou a contratação temporária para o preenchimento de quaisquer vagas que surgirem durante o período de validade, devendo o mesmo, quando regularmente convocado, comparecer e atender aos requisitos disposto no Instrumento de Convocação próprio.
1.4. A não inclusão no Cadastro de Reserva regido por este Edital não implica em impedimento à contratação temporária, devendo o interessado comparecer ao local indicado no Instrumento de Convocação próprio, observado o disposto no item 3 deste Edital.
2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O período de inscrições será de 07h30min do dia 10 de novembro de 2022 às 23h59min do dia 28/11/2022, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do endereço *https://digiescola.com.br/contratacao2023*, na aba Editais.
2.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente justificado.
2.3. Os candidatos poderão se inscrever para até 03 (três) funções públicas distintas, de livre escolha, observando, no ato da convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
2.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
2.5. O candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020, desde que ainda não nomeado no cargo efetivo, estará automaticamente inscrito para a função púbica equivalente ao cargo para a qual prestou o concurso, mediante inscrição prévia.
2.6. O candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020 poderá alterar a inscrição prévia, conforme seu interesse e conveniência, incluindo função pública diversa à equivalente ao cargo para o qual prestou o concurso, bem como se inscrever em para mais 02 (duas) funções públicas distintas, em conformidade com o disposto no item 2.3 deste Edital.
2.7. O candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020 somente fará juz à prioridade prevista no item 3 deste Edital quando da classificação para a função pública equivalente ao cargo para o qual prestou o concurso, concorrendo em igualdade de condições nas demais funções para as quais se inscrever.
2.8. No ato da inscrição, o candidato deverá cadastrar o tempo de serviço exercido na função pleiteada até 30/09/2022, contabilizado em dias, conforme itens 3.1 e 3.2 deste Edital.
2.9. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
2.10. Não serão aceitas inscrições por qualquer meio diverso do estabelecido neste Edital.
2.11. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.
2.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
2.13. Constatada quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contratado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação e consequente convocação de candidatos para exercício das funções públicas ofertadas por este Edital obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I – **Ser aprovado no Concurso Público** regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2019);
II – **Não ser aprovado no Concurso Público** regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020 para o cargo equivalente à função pleiteada **e ser inscrito neste Edital**, observando-se a seguinte prioridade:
a) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
b) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
c) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
d) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
III – **Não ser aprovado no Concurso Público** regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020 para o cargo equivalente à função pleiteada **e não ser inscrito neste Edital**, observando-se a seguinte prioridade:
a) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
b) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
c) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
d) Maior tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, até 30 de setembro de 2022, desde que comprovada a habilitação profissional específica.
3.2. Para fins de comprovação do tempo de serviço exigido no item 3.1, o candidato deverá apresentar, **no ato da convocação, o original da**:
I. Certidão de tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, contabilizado em dias, até 30 de setembro de 2022, desde que o tempo:
a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
c) Não seja tempo de serviço paralelo.
II. Certidão de tempo de serviço na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, contabilizado em dias, até 30 de setembro de 2022, desde que o tempo:
a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
c) Não seja tempo de serviço paralelo.
III. CTTP e Declaração emitida pela Instituição de Ensino de tempo de serviço na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, contabilizado em dias, até 30 de setembro de 2022, desde que o tempo:
a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
b) Não seja tempo de serviço paralelo.
IV. Certidão de tempo de serviço na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, contabilizado em dias, até 30 de setembro de 2022, desde que o tempo:
a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
c) Não seja tempo de serviço paralelo.
3.3. Na hipótese de igualdade de tempo de serviço entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. O mais idoso;

II. Sorteio público.
3.4. A convocação dos candidatos enquadrados no inciso II do item 3.1 ocorrerá somente caso ainda existam vagas disponíveis e não restem candidatos que preencham os requisitos do inciso I.
3.5. A convocação dos candidatos enquadrados no inciso III do item 3.1 ocorrerá somente caso ainda haja vagas disponíveis e não restem candidatos que preencham os requisitos do inciso II.
3.6. Aos candidatos para funções públicas que não possuam cargo equivalente no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020, serão aplicados exclusivamente os critérios de prioridade previstos nos incisos II e III do item 3.1.
3.7. Os candidatos serão classificados, seguindo os critérios dispostos neste item, de acordo com a função pleiteada, observando-se a habilitação mínima disposta no Anexo I deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO:

4.1. Os resultados serão divulgados nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/contratacao2023* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
4.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos respectivo ato no Diário Oficial dos Municípios.
4.3. As vagas destinadas às contratações para o exercício das funções públicas regidas por este Edital, que surgirem no decorrer da sua vigência, serão divulgadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de convocação, através de Editais de Convocação próprios, que serão publicados no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/ contratacao2023* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Os candidatos constantes do Cadastro de Reservas regido por este Edital, à medida que forem surgindo vagas dentro da vigência deste Edital, serão convocados através de Editais de Convocação próprios, observando-se estritamente a relação da Classificação Final, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das respectivas publicações no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/contratacao2023* e no Diário Oficial dos Municipios Mineiros.
5.2. Ao se apresentar para a etapa de Análise Documental, no horário, data e local designados no respectivo Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos originais:
I – Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
II – Carteira de Identidade;
III – Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
IV – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
V – Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2022, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
VI – CTTP e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2022, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.
5.3. Os candidatos convocados para preenchimento das vagas destinadas às contratações para o exercício das funções públicas regidas por este Edital se sujeitarão à Perícia Médica Oficial, etapa de caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função pública pleiteada.
5.4. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica Oficial munidos dos exames constantes do Anexo II deste Edital, realizados em até 90 (noventa) dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
5.5. Somente poderão proceder à assinatura do contrato os candidatos que forem declarados APTOS na Perícia Médica Oficial.
5.6. O candidato declarado APTO na Perícia Médica Oficial deverá comparecer ao DEPARTAMENTO DE PESSOAL, para assinatura do contrato, e à Escola Municipal, para entrada em exercício, no dia útil subsequente à data do atendimento pericial, sob pena de eliminação.
5.7. Ao se apresentar no DEPARTAMENTO DE PESSOAL para a assinatura do contrato, no horário e data designados no Edital de Convocação, o candidato deverá estar munido dos documentos originais e das cópias, que serão arquivadas na sua pasta funcional caso efetivada a contratação, dos seguintes documentos:
I – Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
II – Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito à autorização para lecionar;
III – Carteira de Identidade;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
V – Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VII – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;
VIII – Comprovante do resultado da Perícia Médica Oficial - BIM;
IX – Comprovante de residência;
X – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
XI – Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
XII – Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
XIII – 02 (duas) fotos 3x4.
5.8. Quando da apresentação no DEPARTAMENTO DE PESSOAL para a assinatura do contrato, o contratado deverá, ainda, assinar as seguintes declarações, que serão disponibilizadas pelo servidor responsável:
I – de acúmulo de cargos;
II – para recebimento do vale-transporte;
III – de dependentes, para fins de imposto de renda;
IV – de bens.
5.9. Os candidatos convocados para preenchimento das vagas destinadas às contratações para o exercício das funções públicas regidas por este Edital que, após concluídas as etapas de análise documental, escolha de vaga e Perícia Médica Oficial, não comparecerem ao DEPARTAMENTO DE PESSOAL para assinatura do contrato e/ou deixarem de entrar em exercício na Escola Municipal no dia útil subsequente à data do atendimento pericial serão sujeitados a impedimento de nova contratação pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua convocação.

5.10. Os candidatos contratados para o exercício das funções públicas regidas por este Edital firmarão Contratos Administrativos, observado o limite temporal constante do Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, ou até o termo final do período de licença/afastamento do servidor público efetivo por ele substituído.
5.11. Os candidatos contratados para o exercício das funções públicas regidas por este Edital, enquanto na vigência do seu contrato, poderão ter seu local de atuação alterado por ofício pela SME, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração Pública
5.12. É vedado ao pessoal contratado por tempo determinado:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta.
5.12.1. Os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no Art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019 gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
5.12.2. A inobservância do disposto neste item importará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
5.13. O candidato poderá ser representado por procurador devidamente constituído, que deverá estar munido, no ato de representação, do Instrumento de Procuração específico para o ato, dos documentos pessoais do representante e do representado, além de todos os demais documentos exigidos do candidato por este Edital.
5.14. Cada procurador poderá representar apenas um candidato em cada ato de convocação, devendo o Instrumento de Procuração ser específico para aquele ato.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise documental, dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/contratacao2023*, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Presidente da Comissão;
II – Fernanda Araújo Grosso Kuhn – Membro da Comissão;
III – Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini – Membro da Comissão;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Cadastro de Reserva formado através deste Edital terá validade, a contar da sua data de homologação, até o fim do período letivo de 2023.
7.2 A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
7.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
7.4. Os candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
7.5. As publicações dos resultados deverão ser acompanhadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, no sítio eletrônico *https://digiescola.com.br/contratacao2023* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
7.6. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
7.7. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Secretária Municipal de Educação.

8. DOS ANEXOS:
ANEXO I – HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE;
ANEXO II – EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL; E
ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.

Muriaé/MG, 09 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
I – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
a) Requisito:
I – Possuir Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para Magistério em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para todos os profissionais;
II – Possuir Pós-Graduação Lato Senso em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
III – Possuir Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), Curso de DI (Deficiente Intelectual) ou curso específico na área de Educação Especial, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Educação Infantil/Especial em funcionamento na APAE (vinculadas à E.M. Ricardo Oliveira M. Azevedo).
b) Comprovação:
I – Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam Curso Normal Superior;
II – Diploma registrado, no qual conste habilitação para o Magistério em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, para aqueles que possuam Curso de Pedagogia;
III – Certificado de Pós-Graduação Lato Senso em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III – Certificado de Conclusão de Curso de TGD (Transtorno Global de Desenvolvimento), Curso de DI (Deficiente Intelectual) ou curso específico na área de Educação Especial, para aqueles que pleitearem vaga em turmas de Educação Infantil/Especial em funcionamento na APAE (vinculadas à E.M. Ricardo Oliveira M. Azevedo).

II – PROFESSOR - ARTE, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA E/OU MATEMÁTICA:

a) Requisito:

I – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico; OU

II – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico; OU

III – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico;

b) Comprovação:

I – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam Licenciatura Plena no conteúdo específico;

c) Critério Específico para Contagem de Tempo:

I – O tempo de serviço como Professor - Literatura e Professor - Educação Artística será computado como Professor - Língua Portuguesa e vice-versa;

III – AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:

a) Requisito: Ter concluído o 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série).

b) Comprovação: Histórico Escolar demonstrando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª série).

IV – INSPETOR ESCOLAR, SUPERVISOR PEDAGÓGICO E/OU ORIENTADOR EDUCACIONAL:

a) Requisito:

I – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

II – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

III – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

IV – Possuir Registro Profissional em curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

V – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar; OU

VI – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de curso reconhecido de graduação em Pedagogia com Habilitação específica em Supervisão.

b) Comprovação:

I – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, para aqueles que possuam graduação ou pós-graduação em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar;

II – Diploma registrado, Registro Profissional ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, todos com Habilitação específica em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e/ou Inspeção Escolar, para aqueles que possuam graduação em Pedagogia.

V – INTÉRPRETE DE LIBRAS:

a) Requisito :

I – Possuir Diploma Registrado de Curso Superior reconhecido de Letras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

II – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Pedagogia E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

III – Possuir Diploma Registrado em curso reconhecido de Licenciatura Plena em Letras-Libras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

IV – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de Curso Superior reconhecido de Letras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

V – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, em curso reconhecido de Pedagogia E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras; OU

IV – Possuir declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, em curso reconhecido de Licenciatura Plena em Letras-Libras E Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras.

b) Comprovação: Diploma registrado, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, e certificado de conclusão Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras.

VI – SECRETÁRIO ESCOLAR

a) Requisito: Ter concluído o Ensino Médio.

b) Comprovação: Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar que demonstre a conclusão do Ensino Médio.

ANEXO II
EXAMES PARA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Hemograma (completo) com eritomagrama, leucograma, e plaquetas;
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
Glicemia de jejum;
Creatina;
Urina (rotina); e
Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para candidatos a Professor).

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/11/22	Início das Inscrições	*https://digiescola.com.br/contratacao2023*
09/12/2022	Término das Inscrições	
15/12/2022	Resultado Preliminar	
16/12/2022 a 19/12/2022	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
21/12/2022	Resposta dos Recursos	*https://digiescola.com.br/contratacao2023*
21/12/2022	Resultado Final	
21/12/2022	Homologação	

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32C0CC26

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Edital de Processo Eleitoral para seleção de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS/FUNDEB – Exercício 2023/2026.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio do CACS/FUNDEB, com base na Lei Municipal n.º 6.090, de 10 de março de 2021, torna público Edital de Eleição para seleção de 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Muriaé – CACS/FUNDEB.

1. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES:

1.1. As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** interessadas em se candidatarem à eleição regida por este edital deverão efetuar sua inscrição exclusivamente no endereço eletrônico **financeiro.educacao@muriae.mg.gov.br, no período de 00h:01min de 14 de novembro de 2022 até às 23h:59min de 18 de novembro 2022**.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade da organização.

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6. Não serão recebidas inscrições efetuadas por qualquer via que não seja a prevista neste Edital.

1.7. No ato da inscrição, a OSC deverá apresentar, obrigatoriamente, a digitalização dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

b) Ata de posse da diretoria;

c) Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente;

d) CNPJ da entidade **ATIVO**;

e) Documento hábil à comprovação de que é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, nos termos da Lei n.º 13.019/14;

f) Documento hábil à comprovação de que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Muriaé;

g) Documento hábil à comprovação de que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento;

h) Documento hábil à comprovação de que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

i) Autodeclaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal.

1.8. Será indeferida a inscrição da organização que apresentar documentos ilegíveis e/ou rasurados.

1.9. Será cancelada, a qualquer momento, a inscrição da organização que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, ou que fraudar ou falsificar a documentação apresentada no processo eleitoral regido por este Edital.

1.10. Será indeferida a inscrição da organização que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 1.7 deste Edital, ou que os fizer fora do prazo estipulado, bem como daquelas que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.

1.11. O Resultado Preliminar de Deferimento das Inscrições será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/, e afixado nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

1.12. Será concedido à organização cuja inscrição for indeferida o direito a recurso, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo II deste Edital.

1.13. Os recursos deverão ser protocolados no horário **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas**, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar), **não sendo aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile e/ou e-mail**.

1.14. O resultado dos recursos e a homologação das inscrições serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/, e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

1.15. São **requisitos obrigatórios** para as OSC concorrerem à vaga no CACS/FUNDEB os dispostos no §12 do Art. 2º da Lei Municipal n.º 6.090/21.

2. DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1. A eleição ocorrerá na data provável de **30 de novembro de 2022, no período de 14h00min às 16h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro.

2.2. Terão direito a voto os representantes legais de Organizações da Sociedade Civil que atuem no Município de Muriaé, no limite de 01 (um) representante para cada instituição.

2.3. Inclui-se no item anterior, também possuindo direito de voto, 01 (um) representante de cada organização habilitada como candidata.

2.4. Os eleitores deverão se apresentar para votação munidos de documento oficial com foto e documento que comprove a regularidade da representação, quando assinarão lista de presença.

2.3 Todos os representantes com direito a voto receberão uma cédula com o nome de todas as organizações habilitadas, por ordem alfabética, conforme o modelo a seguir, e deverão votar em, **no máximo**, 02 (duas) candidatas.

CÉDULA DE VOTAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CACS/FUNDEB
ESCOLHER NO MÁXIMO 02 (DUAS) CANDIDATAS
( ) Organização da Sociedade Civil A
( ) Organização da Sociedade Civil B

( ) Organização da Sociedade Civil C
( ) Organização da Sociedade Civil D
( ) Organização da Sociedade Civil E
As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima do máximo permitido serão consideradas <u>inválidas</u> para fins de apuração.

2.4. Os eleitores poderão votar apenas uma vez, sendo o voto personalíssimo e intransferível.
2.5. As cédulas de votação que obtiverem escolhas acima do máximo permitido no item 2.3 serão consideradas **<u>inválidas</u>** para fins de apuração.
2.6. As OSC serão eleitas pela maioria simples, através de voto secreto.
2.7. Serão consideradas eleitas as 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil que obtiverem o maior número de votos, conforme previsto no Art. 2º da Lei Municipal n.º 6.090/21.
2.8. Em caso de empate no número de votos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Instituição com o maior tempo de existência e funcionamento, comprovado através da respectiva ata de constituição;
b) Sorteio público.
2.9. Em caso de empate na votação dos prestadores de serviço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Instituição filantrópica/sem fins lucrativos;
b) Sorteio público.
2.9. As OSC que não forem eleitas comporão o Cadastro de Reserva, podendo ser convocadas em caso de vacância para exercício das funções junto ao Conselho, durante o Exercício 2023/2026.
2.10. As entidades/instituições serão convocadas seguindo, estritamente, a ordem de votação.
2.11. O Resultado Definitivo do Processo Eleitoral e a sua homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/, e afixados nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação.
2.12. As Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão, no prazo de **<u>05 (cinco) dias</u>** da homologação do Processo Eleitoral, enviar ofício ao Conselho informando os dados pessoais do titular e do suplente que as representarão.
2.13. Para efeitos do disposto no item anterior, deverão ser considerados os impedimentos previstos no §9º do Art. 2º da Lei Municipal n.º 6.090/21.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Será de inteira responsabilidade da OSC as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos e publicações, bem como a observância às normas estabelecidas neste Edital e nas legislações aplicáveis.
3.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Eleitoral, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios e divulgados no endereço eletrônico https://digiescola.com.br/.
3.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
3.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS ANEXOS

4.1. ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
4.2. ANEXO II – CRONOGRAMA
4.3. ANEXO III – MODELO DE RECURSO

Muriaé/MG, 09 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

<u>ANEXO I</u>
<u>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</u>

ELEIÇÃO CACS/FUNDEB **EXERCÍCIO 2023/2026** **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**		**INSCRIÇÃO** (PREENCHIDO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL) **Nº: _____** **Data: ____/____/_____** **Hora: _____:_____**
Organização:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Representante Legal:		
Identidade:		CPF:
DOCUMENTOS ENVIADOS POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO		
( ) Requerimento de Inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido; ( ) Ata de posse da diretoria; ( ) Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno, devidamente registrado em Cartório, bem como do registro junto ao órgão competente; ( ) CNPJ da entidade ATIVO; ( ) Documento hábil à comprovação de que é pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, nos termos da Lei n.º 13.019/14; ( ) Documento hábil à comprovação de que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Muriaé; ( ) Documento hábil à comprovação de que a entidade/instituição possui, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento; ( ) Documento hábil à comprovação de que desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e ( ) Autodeclaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal.		
TERMO DE ACEITE		
Assumo a responsabilidade de que as informações prestadas e os documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital de Processo Eleitoral n.º 20/2022. Muriaé, _____ de _____ de 2022. _____ **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**		

<u>ANEXO II</u>
<u>CRONOGRAMA</u>

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/11/2022 a 18/11/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	22/11/2022
PRAZO DE RECURSO	23/11/2022 a 25/11/2022
RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES HABILITADAS – PÓS-RECURSO	29/11/2022

ELEIÇÃO	30/11/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/12/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	02/12/2022

ANEXO III
MODELO DE RECURSO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE
Organização: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Identidade: _____
N.º da Inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO RECORRENTE
_____

Muriaé, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8CBB939

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - REFORMA DE PNEUS II (ELETRÔNICO) (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 093/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviços de reforma de pneus a frio incluindo serviço de retirada e instalação dos pneus a serem utilizados em veículos pertencentes à frota desta Autarquia.
Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA. - 07.759.931/0001-17, situada na AV RIO BAHIA 116, 8500 - UNIVERSITÁRIO - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 324.120,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e vinte reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	5975	REFORMA PNEU 10 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	900,00	18.000,00
2	4705	REFORMA PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 15 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO. -	UN	50	660,00	33.000,00
3	4706	REFORMA PNEU 1000 X 20, LISO, 13 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	630,00	12.600,00
4	5976	REFORMA PNEU 12 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 14 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	970,00	19.400,00
5	4720	REFORMA PNEU 1400 X 24 (RETRO), 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	12	1.930,00	23.160,00
6	11233	REFORMA PNEU 165 X 70, R 13, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 79 T - -ND	UN	40	210,00	8.400,00
7	11234	REFORMA PNEU 175 X 70, R 14, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 88 T - - ND	UN	60	211,00	12.660,00
8	4726	REFORMA PNEU 185 X 70, R 15, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	240,00	4.800,00
9	4727	REFORMA PNEU 205 X 70, R 15, BORRACHUDO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	10	450,00	4.500,00
10	4716	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, LISO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	6	440,00	2.640,00
11	4713	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, BORRACHUDO, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriados para uso misto, terra e asfalto.	UN	60	530,00	31.800,00
12	4714	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, LISO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriados para uso misto terra e asfalto.	UN	20	490,00	9.800,00
13	4715	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, BORRACHUDO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	20	480,00	9.600,00
14	11232	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, BORRACHUDO, 9 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - - ND	UN	8	510,00	4.080,00
15	4722	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, LISO, 8 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	4	470,00	1.880,00
16	5139	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5 LISO. - 15 kg de borracha por pneu aproximado - para eixo livre apropriados para uso misto terra e asfalto.	UN	20	790,00	15.800,00
17	4711	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5, BORRACHUDO, 17 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - para uso em tração para aplicação em terrenos mistos, terra e asfalto.	UN	60	840,00	50.400,00
18	4709	REFORMA PNEU 750 X 16, BORRACHUDO, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	16	460,00	7.360,00
19	4717	REFORMA PNEU 900 X 16, BANDA AGRÍCOLA, 20 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	8	720,00	5.760,00
20	4718	REFORMA PNEU RETRO 10.5/65-16 RA-27, 18 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	10	1.080,00	10.800,00
21	4719	REFORMA PNEU RETRO 1400 X 24 TG, 16 LONAS, 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO -	UN	8	2.040,00	16.320,00
22	12571	REFORMA PNEUS 175 X 70 R13, 5 KG DE BORRACHA POR PNEUS APROXIMADO -	UN	36	200,00	7.200,00
23	12570	REFORMA PNEUS 185, R14, 102/100R 5KG DE BORRACHA POR PNEUS APROXIMADO. -	UN	12	240,00	2.880,00
24	12569	REFORMA PNEUS 245 X 70 R16, 8 KG DE BORRACHA POR PNEUS APROXIMADO -	UN	24	470,00	11.280,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 08/11/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:987ED4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.738, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 158.264,59 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Atividade	1194	Par aquisição de materiais para prática pedagógicas e laboratoriais	
Elemento de Despesa	**3449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	**35.471,24**
Fonte de Recurso	1222007	PAR	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Atividade	2229	Par Material Escolar	
Elemento de Despesa	**3339030**	**Material de Consumo**	**105.802,83**
Fonte de Recurso	1222007	PAR	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Atividade	2230	Par Material Esportivo	
Elemento de Despesa	**3339030**	**Material de Consumo**	**15.298,79**
Fonte de Recurso	1222007	PAR	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Atividade	2231	Par Material Cultural/Cívico	
Elemento de Despesa	**3339030**	**Material de Consumo**	**1.691,73**
Fonte de Recurso	1222007	PAR	

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminada.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ensino fundamental	
Programa	0027	Excelência na Infraestrutura para Qualidade de Ensino	
Ação /Projeto	1032	OBRAS DE CONSTRUÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL - PAR	
Elemento de Despesa	**3449051**	**Obras e Instalações**	**158.264,59**
Fonte de Recurso	1222007	PAR	

Art. 3º A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual /2022.

Características da Ação: Par aquisição de materiais para prática pedagógicas e laboratoriais				
Cód: 1194				
[x] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 13/10/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	35.471,24	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Par Material Escolar

Cód: 2229				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 13/10/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	105.802,83	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Par Material Esportivo				
Cód: 2230				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 13/10/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	15.298,79	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: Par Material Cultural/Cívico				
Cód: 2231				
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial		[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [ ] Temporária	Início previsto: 13/10/2022 Término previsto: 31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	1.691,73	0,00	0,00	0,00

Art. 4º O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:74170359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3888/2022

Decreto Nº 3888

Abre créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 763
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 1
Unidade:	01	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	
SubUnidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	LEGISLATIVA	
Programa:	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 30.000,00
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 4 de Outubro de 2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8F183AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 09/11/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa: **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12**.532.358/0001-44,** sediada em Contagem-MG, à Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, bairro Eldorado, CEP: 32.265-470, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ambulância, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no atendimento de pacientes pré-hospitalares e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.**

1.2- Os preços da locação dos veículos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12**.532.358/0001-44,** sediada em Contagem-MG, à Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, bairro Eldorado, CEP: 32.265-470, vencedora para o item licitado, perfazendo o valor total global de **R$ 312.945,60 (trezentos e doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
01	24	SER	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (01) AMBULÂNCIA FURGÃO LONGO TETO ALTO PARA SIMPLES REMOÇÃO COM 01 MACAS, 02 PORTAS DIANTEIRAS, 02 PORTAS TRASEIRAS COM VIDROS E ABERTURA DE 270º E 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA. COR BRANCA. MOTOR/CILINDRADA 2.100 CM³. POTÊNCIA 130 CV. RODAS ARO 16. CÂMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. AR CONDICIONADO (DUPLO: CABINE E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE), DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, RETROVISORES ELÉTRICOS, FREIO ABS NAS 04 RODAS,PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SINALIZADOR ACÚSTICO SONORO DE RÉ, EQUIPAMENTO DE GPS E FAROL DE NEBLINA; REVESTIMENTO TERMO ACÚSTICO; FIAÇÃO PADRÃO ABNT PASSADA EM CONDUÍTES, CHAVE GERAL PRÓXIMO DO MOTORISTA; INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS, SENDO QUE 04(QUATRO) TRI POLARES (2P+T) DE 110 V E 02(DOIS) DE 220V,; SIRENE ELETRÔNICA INSTALADA NA PARTE EXTERNA DO VEICULO, COM NO MÍNIMO 03(TRÊS) TONS;ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BAIXO CONSUMO(LED): NO MÍNIMO 04(QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO EXTERNA DE BAIXO CONSUMO(LED): TRASEIRA COM HOLOFOTE COM FOCO DIRECIONAL DE 180º; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL, EM FORMATO DE ASA, COMPOSTO DE 05(CINCO) MÓDULOS LUMINOSOS, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR RUBI; 02(DOIS) LANTERNAS TRASEIRAS; SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ; 02(DOIS) SINALIZADORES ESTROBOSCÓPIOS INTERCALADOS NA PARTE DIANTEIRA INFERIOR. DA DO VEÍCULO OU NOS FARÓIS, GIROFLEX FRONTAL DE COR VERMELHA DE BAIXO CONSUMO (LED) COM SIRENE EMBUTIDA (SISTEMA SONORO EXTERNO); SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM 02(DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 2 M³ COM VÁLVULA E MANÔMETRO COM SUPORTE DUPLO; 02 (DOIS)CILINDROS DE OXIGENIO DE 1M³ PARA TRANSPORTE DO PACIENTE. BANCOS NA PARTE A FRENTE DA MACA, REVESTIDO EM CURVEM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LIXEIRA ACOPLADA, COM CINTO DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL NÃO RETRÁTIL; 01 MACA RETRÁTIL, E LOCAL PARA GUARDAR A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO; PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS COM MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA. GRAFISMO COMPLETO COM CRUZES AFIXADAS NAS PORTAS DIANTEIRAS OU NAS LATERAIS, DE TAMANHO A COMPREENDER 50% DA ÁREA VISÍVEL DA MESMA, INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" NA PARTE DIANTEIRA SOB O CAPÔ (INVERTIDA) NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA , ELEVADA REFLETIVIDADE NA COR VERMELHA DO TIPO "ESPELHO", COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 70 LITROS. OBS: O VEÍCULO DEVERA TER SIDO FABRICADO Á PARTIR DE 2018. A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA E A MESMA FICA OBRIGADA A FORNECER OUTRA PARA SUBISTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS PARA QUE O SERVIÇO NÃO FIQUE PREJUDICADO.	RENAULT MASTER L2H2	13.039,40	312.945,60
TOTAL						**R$ 312.945,60**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos veículos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mediante emissão de ordem de serviço.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos veículos locados. Caso os veículos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas.
4.4 - No ato da entrega, caso os veículos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

Empresa:
A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
(CNPJ/MF sob o nº 12.532.358/0001-44)
Item nº 01

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:57C486FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 256.813,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e treze reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.08.244.0104 2249	3.3.90.39	129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 23.468,00
07.001.08.244.0104 2243	3.3.90.32	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 233.345,00
TOTAL:				R$ 256.813,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.08.244.0104 2636	4.4.90.52	129	Equipamentos e Material Permanente	R$ 23.468,00

07.001.08.306.0104 2245	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
07.001.08.306.0104 2614	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 43.345,00
07.001.08.244.0111 1829	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
07.002.08.244.0101 2637	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
07.002.08.244.0101 2744	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL:				R$ 256.813,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55E3AA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 649.142,86 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.8.244.104.2243	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2636	4.4.90.52	129	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.002.8.244.104.2638	3.3.90.30	156	Material de Consumo	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.30	101	Material de Consumo	R$ 338.000,00
08.002.12.122.101.2218	4.4.90.52	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
08.005.12.122.106.2794	4.4.90.51	101	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
08.001.12.122.101.2073	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$ 15.142,86
TOTAL:				R$ 649.142,86

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.8.244.104.2243	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
07.002.8.244.104.2636	3.3.90.30	129	Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.002.8.244.101.2681	3.3.90.49	156	Auxílio-Transporte	R$ 40.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 338.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$ 15.142,86
TOTAL:				R$ 649.142,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D5CCC0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$122.280,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.002.12.122.101.2218	4.4.90.52	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 89.280,00
05.001.04.122.101.2020	3.3.90.14	100	Diárias - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
05.001.04.122.101.2020	3.3.90.33	100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
05.002.04.122.101.2309	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
TOTAL:				R$ 122.280,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.92	101	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 89.280,00
05.002.04.122.111.1840	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
05.002.04.122.111.1840	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
05.002.04.122.111.1840	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL:				R$ 122.280,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Agosto de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF168586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$458.600,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
11.001.4.121.101.2120	3.3.90.92	100	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 6.000,00
07.002.8.244.101.2744	3.3.90.40	156	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 2.600,00
08.002.12.122.101.2218	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 450.000,00
TOTAL				R$ 458.600,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
11.001.4.121.101.2120	4.4.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 6.000,00
07.002.8.244.104.2638	3.3.90.36	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.600,00
08.002.12.122.106.2151	3.3.90.39	101	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 450.000,00
TOTAL				R$ 458.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B0E888C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando a necessidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0112.2016	17	3.1.90.11	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 473.000,00
TOTAL					R$ 473.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0112.2004	13	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 53.000,00
01.001.01.031.0112.2004	14	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
01.001.01.031.0112.2008	16	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
TOTAL					R$ 473.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8D971E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de

2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 686.500,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.8.243.104.2253	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$15.000,00
14.006.6.122.101.2274	3.3.90.40	157	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 150.000,00
09.002.15.451.109.2214	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
07.001.8.422.101.2662	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.500,00
07.002.8.243.104.2253	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 39.500,00
07.002.8.244.104.2240	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 98.500,00
07.002.8.243.104.2253	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL:				R$ 686.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.002.8.244.101.2682	3.1.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
14.006.6.122.101.2274	3.3.90.39	157	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$150.000,00
09.001.15.451.109.2787	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$350.000,00
07.001.8.306.104.2614	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$18.500,00
07.001.8.306.104.2614	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$17.500,00
07.002.8.243.104.2253	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$8.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$14.000,00
07.003.8.243.101.2255	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$36.000,00
07.002.8.244.101.2682	3.1.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	R$62.500,00
07.002.8.244.101.2682	3.1.90.04	100	Contratação por Tempo Determinado	R$15.000,00
TOTAL:				R$ 686.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LENILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:586237F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 063/2022

Pregão Presencial Nº 027/2022
Registro de Preços Nº 020/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o Registro de Preço para aquisição de camisas para os alunos dos projetos do CRAS, para os servidores na utilização em campanhas, projetos e uniformes para todas as Secretarias Municipais, conforme Anexo I do Edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
1	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I).	R$ 19,00	R$ 30,40
2	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I).	R$19,00	R$ 30,40
3	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I).	R$ 19,00	R$ 30,40
6	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	R$ 19,00	R$ 30,40
7	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	R$ 19,00	R$ 30,40
11	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLAE MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: 02 AO 10. (CONFORME ANEXO I)	R$ 19,00	R$ 30,40
8	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG.(CONFORME ANEXO I)	R$ 21,00	R$ 32,40
4	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	R$ 21,00	R$ 32,40
5	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	R$ 21,00	R$ 32,40
9	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	R$ 21,00	R$ 32,40
10	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE - PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO I)	R$ 21,00	R$ 32,40
18	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 21,50	R$ 32,90
19	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 21,50	R$ 32,90
21	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, ESTAMPA EM QUATRO CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 21,50	R$ 32,90
20	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 23,50	R$ 34,90
22	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA PUNHO CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM TRÊS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 23,50	R$ 34,90
17	CAMISA EM MALHA POLIVISCOSE – PV NA COR BRANCA, ACABAMENTO DA GOLA E MANGA EM VIÉS CORES DIVERSAS, COM ESTAMPA EM DUAS CORES. TAMANHOS: PP AO XGG. (CONFORME ANEXO III)	R$ 27,50	R$ 38,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 07/11/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Eduardo Santos Miranda
GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 - Detentor da Ata

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:102FA8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FLORESTAMED COM DE MAT MED OD. E HOSP. EIRELI, CNPJ 30.921.204/0001-26				TOTAL	102.072,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
76	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO	4	UNID.	CMOSDRAKE	8.550,0000	34.200,00

		PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO					
81	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	30.000,00
82	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL-CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	20	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	12.000,00
152	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	16	UNID.	ORTOMED	1.617,0000	25.872,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 02.305.767/0001-54				TOTAL	22.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
89	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	4000	UNIDADE	KOLPLAST	0,5600	2.240,00
114	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	100	UNIDADE	KOLPLAST	11,8000	1.180,00
183	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	2000	UNIDADE	KOLPLAST	1,9500	3.900,00
247	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	15000	UNIDADE	ROCHE	0,9900	14.850,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.103.721/0001-95				TOTAL	20.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
160	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	10	UNID.	SAM MEDIC SA	505,0000	5.050,00
173	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	JRA	15,9000	15.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ 40.348.169/0001-51				TOTAL	15.410,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
16	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	296	UNID.	J PROLAB	3,6500	1.080,40
17	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	240	UNIDADE	J PROLAB	2,7500	660
30	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	3000	UNID.	GRANDESC	3,9400	11.820,00
116	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	1000	UNID.	GRANDESC	1,8500	1.850,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20				TOTAL	271.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
58	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	9000	UNID.	HSTAR	8,2500	74.250,00
59	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	9000	UNIDADE	HSTAR	8,7500	78.750,00
60	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	HSTAR	11,8500	118.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	51.097,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
14	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	500	CX.	TUPI	72,2100	36.105,00
37	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	12	UNIDADE		99,9000	1.198,80
55	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	12	PAR		66,9500	803,4
145	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5000	UNIDADE	ANADONA	1,0800	5.400,00
199	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	600	UNIDADE	NATY	12,6500	7.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03				TOTAL	8.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
33	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE	8	UNID.	KCRS	1.070,0000	8.560,00

		ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.615.514/0001-57				TOTAL	1.645.891,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	13400	UNIDADE	theoto	0,0500	670
3	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	1000	UNID.	cinord	12,0000	12.000,00
4	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	350	LITRO	vicpharma	6,9000	2.415,00
8	391324	AGULHA 13 X 4.5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	UNID.	cinord	30,0000	90.000,00
13	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	3000	UNID.	itaja	rcd+I22	18.750,00
15	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	260	UNID.	jp	4,6000	1.196,00
20	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60	UNID.	gtech	32,9000	1.974,00
21	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	60	UNID.	premium	77,9000	4.674,00
22	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	5	UNID.	premium	82,0000	410
24	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	5,1500	41.200,00
25	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	10,2900	82.320,00
26	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	3,0900	24.720,00
27	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	7,7400	61.920,00
31	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	5000	UNID.	anadona	0,9800	4.900,00
34	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	4	UNIDADE	premium	67,5000	270
56	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	5090	UNID.	biobase	1,7500	8.907,50
61	402545	CLOREXIDINA 0,12%	60	L	vicpharma	30,0000	1.800,00
62	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
63	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
64	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	160	UNID.	vicpharma	5,0000	800
65	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	200	UNID.	vicpharma	5,0000	1.000,00
66	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	300	UNID.	flexpell	7,9000	2.370,00
67	402539	COLETOR DE URINA ADULTO	4000	UNID.	advantive	1,0000	4.000,00
68	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2000	UNID.	advantive	0,9000	1.800,00
70	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	15000	PCT.	polarfix	3,2000	48.000,00
73	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	10	UNIDADE	supermedy	35,0000	350
74	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	31000	UNIDADE	ciex	0,1000	3.100,00
77	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	100	UNID.	poderoso	87,0000	8.700,00
85	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	20000	UNIDADE	medix	1,5800	31.600,00
86	391449	EQUIPO MICROGOTAS	4500	UNID.	solidor	2,5000	11.250,00
87	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	2300	UNID.	medix	1,4300	3.289,00
92	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	2500	UNIDADE	ciex	13,8500	34.625,00
93	383077	ESPATULA DE AYRES	4000	UNIDADE	cralplast	0,1000	400
94	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	550	UNIDADE	kolplast	1,9000	1.045,00
95	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	5000	UNIDADE	kolplast	1,6000	8.000,00
96	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1100	UNIDADE	kolplast	1,5000	1.650,00
99	359	ETER	70	LITRO	antares	36,0000	2.520,00
102	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
103	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
105	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
106	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
107	389	FIO NYLON 4.0	600	UNIDADE	technofio	1,9500	1.170,00
110	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	400	UNID.	ciex	4,1000	1.640,00
113	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3000	UNIDADE	ciex	5,4000	16.200,00
118	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	15000	PACOTE	clean	15,4900	232.350,00
119	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	600	UNIDADE	clean	27,0000	16.200,00
120	397	GEL CONDUTOR 5KG	150	UNIDADE	multigel	30,0000	4.500,00
124	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	190	UNID.	injex	0,7800	148,2
125	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	injex	3,5000	10.500,00
126	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1000	UNID.	injex	0,7800	780
127	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	labor import	3,5000	10.500,00
128	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	1100	UNIDADE	injex	0,8800	968
135	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	40	UNID.	mso	30,0000	1.200,00
136	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	200	CX.	maxicor	29,0000	5.800,00
137	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	40	CX.	maxicor	29,0000	1.160,00
138	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58
139	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58

140	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	15000	UNID.	premium	0,3600	5.400,00
141	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	6000	UNIDADE	premium	0,0600	360
142	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10	UNID.	mikatos	37,0000	370
144	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	4000	UNIDADE	flexpell	9,7000	38.800,00
147	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	100	FR.	antares	65,0000	6.500,00
148	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	4510	CX.	medix	13,9000	62.689,00
149	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	5500	CX.	medix	13,9000	76.450,00
150	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	1110	CX.	medix	17,0000	18.870,00
156	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	5000	UNID.	anadona	9,8900	49.450,00
158	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	500	UNIDADE	supermedy	0,9800	490
159	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	50	UNID.	supermedy	91,5000	4.575,00
166	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	10	UNIDADE	supermedy	5,0000	50
168	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	1600	L	trol	45,0000	72.000,00
172	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	37,9000	37.900,00
174	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	22,6500	22.650,00
176	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	250	PAR	maxitex	1,5900	397,5
177	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
178	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
179	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	360	PAR	maxitex	1,5900	572,4
189	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	200	UNID.	vitalderm	23,0000	4.600,00
190	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	257,9000	5.158,00
194	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	500	UNIDADE	kolplast	1,0000	500
195	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	2000	UNIDADE	jp	0,6200	1.240,00
200	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	200	UNID.	solidor	30,0000	6.000,00
205	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26000	UNID.	injex	0,3800	9.880,00
207	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	29000	UNIDADE	injex	0,2500	7.250,00
209	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	100	UNID.	injex	3,5800	358
210	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	15000	UNIDADE	injex	0,2500	3.750,00
211	402500	SMS PARA ESTERILIZAÇÃO - WRAP - INVÓLUCRO - MANTA SMS (PESADO - 50 X 50CM)	5000	UNID.	polarfix	68,0000	340.000,00
213	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	60	UNID.	medsonda	2,5000	150
214	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	60	UNID.	medsonda	1,9000	114
215	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	400	UNIDADE	medsonda	1,9000	760
216	396053	SONDA URETRAL Nº 8	200	UNID.	medsonda	1,8700	374
217	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	400	UNIDADE	medsonda	2,0000	800
218	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	300	UNIDADE	medsonda	1,9700	591
219	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
220	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
221	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
227	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	5,0000	125
228	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	6,0000	150
229	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	7,0000	175
230	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	21,0000	525
231	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	25	UNID.	polarfix	25,0000	625
232	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	25	UNID.	polarfix	29,0000	725
233	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	20,0000	500
234	375618	TERMOMETRO DIGITAL	160	UNIDADE	premium	12,0000	1.920,00
246	391624	THREE WAY HOSPITALAR	1150	UNID.	solidor	0,9000	1.035,00
249	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	500	PCT.	anadona	9,0000	4.500,00
251	410	VASELINA LIQUIDA	80	LITRO	antares	39,0000	3.120,00
97	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	50	UNID.	PREMIUM	45,0000	2.250,00
132	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	5	UNID.	MACROSUL	640,0000	3.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACI COMERCIO EIRELI, CNPJ 71.208.094/0001-37				TOTAL	3.270,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
43	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	6	UNID.	VEPEX	545,0000	3.270,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 05.325.240/0001-80				TOTAL	255.550,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
23	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	10	UNID.	PREMIUM BRD	78,0000	780
28	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS	4	UNID.	BS EQUIP DIGITALE L	3.850,0000	15.400,00

		DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ					
45	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	5	UNID.	CDS CDS BANHO HIG	255,9000	1.279,50
123	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40	UNID.	STARK INOX	75,9000	3.036,00
165	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5	UNID.	OLIDEF CZ C PLUS	1.590,0000	7.950,00
170	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	100	UNID.	STRAMEDICAL BM	67,0000	6.700,00
175	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	400	UNID.	TECNOPRINT X	24,9000	9.960,00
180	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
181	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
182	402210	PINÇA CHERON 24 CM	3000	UNID.	STARK INOX	66,0000	198.000,00
38	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1	UNID.	EMAI BP PLUS	5.230,0000	5.230,00
44	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	5	UNID.	CDS	535,0000	2.675,00
78	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	10	UNID.	MACROSUL MDFDB	418,0000	4.180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI, CNPJ 04.229.515/0001-19				TOTAL	437.405,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	380428	AGULHA 40X12	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
11	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
29	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	6	UNID.	prevmax	23,0000	138
32	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	6	UNID.	acoinox	87,0000	522
35	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	UNID.	avanutri	595,0000	2.380,00
39	391334	CABO DE BISTURI 15	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
40	391335	CABO DE BISTURI 24	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
41	391444	CABO DE BISTURI 3	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
46	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	6	UNID.	renaflex	395,0000	2.370,00
47	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30	UNIDADE	richiotto	24,0000	720
48	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	44,5000	1.335,00
49	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	64,7700	1.943,10
50	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	30	UNIDADE	richiotto	23,5000	705
51	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	6	UNID.	soprano	121,0000	726
52	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	6	UNID.	soprano	97,0000	582
53	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	6	UNID.	soprano	346,0000	2.076,00
54	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	6	UNID.	soprano	166,0000	996
69	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	300	UNIDADE	medix	4,7000	1.410,00
71	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	12	UNID.	israuss	20,0000	240
72	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	12	UNIDADE	acoinox	17,0000	204
75	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	100	CX.	casex	229,0000	22.900,00
80	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	6000	UNID.	solidor	38,0000	228.000,00
83	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	26000	UNIDADE	hospiflex	0,3800	9.880,00
84	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	7000	UNIDADE	hospiflex	0,2800	1.960,00
88	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5000	UNID.	descarpack	1,9800	9.900,00
90	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	10	UNID.	preven	83,0000	830
91	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	10	UNID.	condor	6,9500	69,5
98	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	10	UNID.	acoinox	116,0000	1.160,00
104	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	57,8000	2.312,00
108	390	FIO NYLON 5.0	19	CAIXA	procare	52,0000	988
109	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	52,0000	2.080,00
111	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	80	UNID.	missner	28,0000	2.240,00
112	376462	FITA METRICA, 1,5M.	10	UNIDADE	cacula	3,3800	33,8
115	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	500	UNID.	nutrimed	2,8400	1.420,00
117	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	100	UNID.	premium	9,7000	970
121	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200	GALAO	antares	36,6100	7.322,00
122	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	100	UNID.	antares	15,4800	1.548,00
129	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1	6	UNID.	vno	1.060,0000	6.360,00

		CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS					
130	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	6	UNID.	vno	30,0000	180
131	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	6	UNID.	sorri	279,0000	1.674,00
133	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
134	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
143	402517	LANTERNA DE PUPILA	10	UNID.	mikatos	25,3000	253
151	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	4	UNID.	horse	2.895,0000	11.580,00
153	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	5	UNID.	vno	996,0000	4.980,00
154	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	7	UNID.	emifran	130,0000	910
155	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	100	UNID.	descarpack	19,7000	1.970,00
162	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNIDADE	maxicor	4,7900	19.160,00
163	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4	UNID.	cleantest	224,0000	896
167	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	10	UNID.	ssplus	9,0000	90
169	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	10	UNID.	mikatos	195,0000	1.950,00
171	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	10	UNID.	bic	180,0000	1.800,00
184	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	20	UNIDADE	abc	21,0000	420
185	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
186	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	20	UNIDADE	abc	45,9000	918
187	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	20	UNIDADE	abc	35,9000	718
188	402209	PINÇA POZZI 24 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
191	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	15	UNIDADE	abc	71,0000	1.065,00
192	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	15	UNID.	abc	33,9000	508,5
193	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	10	UNIDADE	abc	63,9000	639
196	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	10	UNIDADE	cirbrasil	145,0000	1.450,00
198	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	60	PCT.	ssplus	5,9900	359,4
201	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	900	UNIDADE	descarpack	0,1900	171
202	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10600	UNIDADE	descarpack	0,2200	2.332,00
204	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10400	UNIDADE	descarpack	0,1900	1.976,00
208	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	31000	UNID.	descarpack	0,1600	4.960,00
212	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	60	UNIDADE	medsonda	29,0000	1.740,00
226	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	24	UNIDADE	horse	307,0000	7.368,00
235	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	20	UNID.	supermedy	118,0000	2.360,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	20	UNID.	abc	31,9000	638
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
239	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	20	UNID.	abc	109,0000	2.180,00
240	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	28,9000	578
241	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
242	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	20	UNIDADE	abc	27,0000	540
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
245	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	400	CX.	cleantest	40,0000	16.000,00
248	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	15000	UNID.	gtech	0,6300	9.450,00
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	50	UNIDADE	unitec	14,5000	725
18	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840
19	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO:	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840

		BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14				TOTAL	155.628,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	FRASCOS	EQUIPLEX	0,5200	520
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	10600	UNIDADE	SAMTEC	0,4800	5.088,00
161	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNID.	ALFALAGOS I	6,8800	27.520,00
206	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	2500	CAIXA	SR I	49,0000	122.500,00

Rodeiro, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6FF2C441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
Objeto: Aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 09/11/2022
Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20				TOTAL	271.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
58	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	9000	UNID.	HSTAR	8,2500	74.250,00
59	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	9000	UNIDADE	HSTAR	8,7500	78.750,00
60	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	HSTAR	11,8500	118.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Jorge Luiz Baptista de Souza -** DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI, CNPJ 04.229.515/0001-19				TOTAL	437.405,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	380428	AGULHA 40X12	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
11	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
29	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	6	UNID.	prevmax	23,0000	138
32	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	6	UNID.	acoinox	87,0000	522
35	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	UNID.	avanutri	595,0000	2.380,00
39	391334	CABO DE BISTURI 15	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
40	391335	CABO DE BISTURI 24	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
41	391444	CABO DE BISTURI 3	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
46	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	6	UNID.	renaflex	395,0000	2.370,00
47	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30	UNIDADE	richiotto	24,0000	720
48	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	44,5000	1.335,00
49	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	64,7700	1.943,10
50	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	30	UNIDADE	richiotto	23,5000	705
51	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	6	UNID.	soprano	121,0000	726
52	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	6	UNID.	soprano	97,0000	582
53	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	6	UNID.	soprano	346,0000	2.076,00
54	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	6	UNID.	soprano	166,0000	996
69	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	300	UNIDADE	medix	4,7000	1.410,00
71	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	12	UNID.	israuss	20,0000	240
72	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	12	UNIDADE	acoinox	17,0000	204
75	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	100	CX.	casex	229,0000	22.900,00
80	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	6000	UNID.	solidor	38,0000	228.000,00
83	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	26000	UNIDADE	hospiflex	0,3800	9.880,00
84	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	7000	UNIDADE	hospiflex	0,2800	1.960,00
88	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5000	UNID.	descarpack	1,9800	9.900,00
90	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	10	UNID.	preven	83,0000	830

91	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	10	UNID.	condor	6,9500	69,5
98	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	10	UNID.	acoinox	116,0000	1.160,00
104	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	57,8000	2.312,00
108	390	FIO NYLON 5.0	19	CAIXA	procare	52,0000	988
109	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	52,0000	2.080,00
111	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	80	UNID.	missner	28,0000	2.240,00
112	376462	FITA METRICA, 1,5M.	10	UNIDADE	cacula	3,3800	33,8
115	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	500	UNID.	nutrimed	2,8400	1.420,00
117	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	100	UNID.	premium	9,7000	970
121	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200	GALAO	antares	36,6100	7.322,00
122	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	100	UNID.	antares	15,4800	1.548,00
129	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	6	UNID.	vno	1.060,0000	6.360,00
130	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	6	UNID.	vno	30,0000	180
131	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	6	UNID.	sorri	279,0000	1.674,00
133	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
134	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
143	402517	LANTERNA DE PUPILA	10	UNID.	mikatos	25,3000	253
151	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	4	UNID.	horse	2.895,0000	11.580,00
153	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	5	UNID.	vno	996,0000	4.980,00
154	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	7	UNID.	emifran	130,0000	910
155	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	100	UNID.	descarpack	19,7000	1.970,00
162	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNIDADE	maxicor	4,7900	19.160,00
163	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4	UNID.	cleantest	224,0000	896
167	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	10	UNID.	ssplus	9,0000	90
169	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	10	UNID.	mikatos	195,0000	1.950,00
171	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	10	UNID.	bic	180,0000	1.800,00
184	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	20	UNIDADE	abc	21,0000	420
185	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
186	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	20	UNIDADE	abc	45,9000	918
187	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	20	UNIDADE	abc	35,9000	718
188	402209	PINÇA POZZI 24 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
191	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	15	UNIDADE	abc	71,0000	1.065,00
192	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	15	UNID.	abc	33,9000	508,5
193	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	10	UNIDADE	abc	63,9000	639
196	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	10	UNIDADE	cirbrasil	145,0000	1.450,00
198	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	60	PCT.	ssplus	5,9900	359,4
201	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	900	UNIDADE	descarpack	0,1900	171
202	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10600	UNIDADE	descarpack	0,2200	2.332,00
204	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10400	UNIDADE	descarpack	0,1900	1.976,00
208	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	31000	UNID.	descarpack	0,1600	4.960,00
212	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	60	UNIDADE	medsonda	29,0000	1.740,00
226	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	24	UNIDADE	horse	307,0000	7.368,00
235	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	20	UNID.	supermedy	118,0000	2.360,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	20	UNID.	abc	31,9000	638
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
239	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	20	UNID.	abc	109,0000	2.180,00

240	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	28,9000	578
241	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
242	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	20	UNIDADE	abc	27,0000	540
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
245	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	400	CX.	cleantest	40,0000	16.000,00
248	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	15000	UNID.	gtech	0,6300	9.450,00
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	50	UNIDADE	unitec	14,5000	725
18	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840
19	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Marcelus Moreira de Carvalho -** DISTRIMAR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FLORESTAMED COM DE MAT MED OD. E HOSP. EIRELI, CNPJ 30.921.204/0001-26				TOTAL	102.072,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
76	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO	4	UNID.	CMOSDRAKE	8.550,0000	34.200,00
81	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	30.000,00
82	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	20	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	12.000,00
152	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	16	UNID.	ORTOMED	1.617,0000	25.872,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Antônio Tadeu Penido Silva -** FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.615.514/0001-57				TOTAL	1.645.891,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	13400	UNIDADE	theoto	0,0500	670
3	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	1000	UNID.	cinord	12,0000	12.000,00
4	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	350	LITRO	vicpharma	6,9000	2.415,00
8	391324	AGULHA 13 X 4.5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	UNID.	cinord	30,0000	90.000,00
13	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	3000	UNID.	itaja	rcd+I22	18.750,00
15	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	260	UNID.	jp	4,6000	1.196,00
20	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60	UNID.	gtech	32,9000	1.974,00
21	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC.	60	UNID.	premium	77,9000	4.674,00

		MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO, AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD					
22	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	5	UNID.	premium	82,0000	410
24	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	5,1500	41.200,00
25	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	10,2900	82.320,00
26	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	3,0900	24.720,00
27	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	7,7400	61.920,00
31	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	5000	UNID.	anadona	0,9800	4.900,00
34	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	4	UNIDADE	premium	67,5000	270
56	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	5090	UNID.	biobase	1,7500	8.907,50
61	402545	CLOREXIDINA 0,12%	60	L	vicpharma	30,0000	1.800,00
62	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
63	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
64	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	160	UNID.	vicpharma	5,0000	800
65	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	200	UNID.	vicpharma	5,0000	1.000,00
66	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	300	UNID.	flexpell	7,9000	2.370,00
67	402539	COLETOR DE URINA ADULTO	4000	UNID.	advantive	1,0000	4.000,00
68	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2000	UNID.	advantive	0,9000	1.800,00
70	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	15000	PCT.	polarfix	3,2000	48.000,00
73	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	10	UNIDADE	supermedy	35,0000	350
74	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	31000	UNIDADE	ciex	0,1000	3.100,00
77	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	100	UNID.	poderoso	87,0000	8.700,00
85	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	20000	UNIDADE	medix	1,5800	31.600,00
86	391449	EQUIPO MICROGOTAS	4500	UNID.	solidor	2,5000	11.250,00
87	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	2300	UNID.	medix	1,4300	3.289,00
92	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	2500	UNIDADE	ciex	13,8500	34.625,00
93	383077	ESPATULA DE AYRES	4000	UNIDADE	cralplast	0,1000	400
94	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	550	UNIDADE	kolplast	1,9000	1.045,00
95	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	5000	UNIDADE	kolplast	1,6000	8.000,00
96	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1100	UNIDADE	kolplast	1,5000	1.650,00
99	359	ETER	70	LITRO	antares	36,0000	2.520,00
102	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
103	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
105	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
106	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
107	389	FIO NYLON 4.0	600	UNIDADE	technofio	1,9500	1.170,00
110	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	400	UNID.	ciex	4,1000	1.640,00
113	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3000	UNIDADE	ciex	5,4000	16.200,00
118	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	15000	PACOTE	clean	15,4900	232.350,00
119	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	600	UNIDADE	clean	27,0000	16.200,00
120	397	GEL CONDUTOR 5KG	150	UNIDADE	multigel	30,0000	4.500,00
124	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	190	UNID.	injex	0,7800	148,2
125	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	injex	3,5000	10.500,00
126	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1000	UNID.	injex	0,7800	780
127	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	labor import	3,5000	10.500,00
128	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	1100	UNIDADE	injex	0,8800	968
135	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	40	UNID.	mso	30,0000	1.200,00
136	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	200	CX.	maxicor	29,0000	5.800,00
137	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	40	CX.	maxicor	29,0000	1.160,00
138	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58
139	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58
140	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	15000	UNID.	premium	0,3600	5.400,00
141	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	6000	UNIDADE	premium	0,0600	360
142	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10	UNID.	mikatos	37,0000	370
144	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	4000	UNIDADE	flexpell	9,7000	38.800,00
147	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	100	FR.	antares	65,0000	6.500,00
148	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	4510	CX.	medix	13,9000	62.689,00
149	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	5500	CX.	medix	13,9000	76.450,00
150	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	1110	CX.	medix	17,0000	18.870,00
156	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	5000	UNID.	anadona	9,8900	49.450,00
158	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	500	UNIDADE	supermedy	0,9800	490
159	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	50	UNID.	supermedy	91,5000	4.575,00
166	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	10	UNIDADE	supermedy	5,0000	50
168	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	1600	L	trol	45,0000	72.000,00
172	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	37,9000	37.900,00
174	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	22,6500	22.650,00
176	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	250	PAR	maxitex	1,5900	397,5
177	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
178	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
179	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE	360	PAR	maxitex	1,5900	572,4

		QUALIDADE NEW HAND)					
189	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	200	UNID.	vitalderm	23,0000	4.600,00
190	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	257,9000	5.158,00
194	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	500	UNIDADE	kolplast	1,0000	500
195	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	2000	UNIDADE	jp	0,6200	1.240,00
200	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	200	UNID.	solidor	30,0000	6.000,00
205	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26000	UNID.	injex	0,3800	9.880,00
207	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	29000	UNIDADE	injex	0,2500	7.250,00
209	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	100	UNID.	injex	3,5800	358
210	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	15000	UNIDADE	injex	0,2500	3.750,00
211	402500	SMS PARA ESTERILIZAÇÃO - WRAP - INVÓLUCRO - MANTA SMS (PESADO - 50 X 50CM)	5000	UNID.	polarfix	68,0000	340.000,00
213	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	60	UNID.	medsonda	2,5000	150
214	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	60	UNID.	medsonda	1,9000	114
215	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	400	UNIDADE	medsonda	1,9000	760
216	396053	SONDA URETRAL Nº 8	200	UNID.	medsonda	1,8700	374
217	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	400	UNIDADE	medsonda	2,0000	800
218	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	300	UNIDADE	medsonda	1,9700	591
219	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
220	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
221	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
227	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	5,0000	125
228	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	6,0000	150
229	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	7,0000	175
230	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	21,0000	525
231	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	25	UNID.	polarfix	25,0000	625
232	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	25	UNID.	polarfix	29,0000	725
233	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	20,0000	500
234	375618	TERMOMETRO DIGITAL	160	UNIDADE	premium	12,0000	1.920,00
246	391624	THREE WAY HOSPITALAR	1150	UNID.	solidor	0,9000	1.035,00
249	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	500	PCT.	anadona	9,0000	4.500,00
251	410	VASELINA LIQUIDA	80	LITRO	antares	39,0000	3.120,00
97	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	50	UNID.	PREMIUM	45,0000	2.250,00
132	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	5	UNID.	MACROSUL	640,0000	3.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Arnaldo Tadeu Silva -** HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	51.097,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
14	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	500	CX.	TUPI	72,2100	36.105,00
37	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	12	UNIDADE		99,9000	1.198,80
55	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	12	PAR		66,9500	803,4
145	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5000	UNIDADE	ANADONA	1,0800	5.400,00
199	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	600	UNIDADE	NATY	12,6500	7.590,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Camila dos Santos Magalhaes Silva -** MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI –ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ 40.348.169/0001-51				TOTAL	15.410,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
16	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	296	UNID.	J PROLAB	3,6500	1.080,40
17	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	240	UNIDADE	J PROLAB	2,7500	660
30	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	3000	UNID.	GRANDESC	3,9400	11.820,00
116	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	1000	UNID.	GRANDESC	1,8500	1.850,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Ilana Vieira da Motta -** MD SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 05.325.240/0001-80				TOTAL	255.550,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
23	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	10	UNID.	PREMIUM BRD	78,0000	780
28	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	4	UNID.	BS EQUIP DIGITALE L	3.850,0000	15.400,00
45	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	5	UNID.	CDS CDS BANHO HIG	255,9000	1.279,50
123	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40	UNID.	STARK INOX	75,9000	3.036,00
165	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5	UNID.	OLIDEF CZ C PLUS	1.590,0000	7.950,00
170	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	100	UNID.	STRAMEDICAL BM	67,0000	6.700,00
175	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	400	UNID.	TECNOPRINT X	24,9000	9.960,00
180	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
181	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
182	402210	PINÇA CHERON 24 CM	3000	UNID.	STARK INOX	66,0000	198.000,00
38	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1	UNID.	EMAI BP PLUS	5.230,0000	5.230,00
44	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	5	UNID.	CDS	535,0000	2.675,00
78	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	10	UNID.	MACROSUL MDFDB	418,0000	4.180,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Robert Cattete Reis Dornelas -** RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.103.721/0001-95				TOTAL	20.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
160	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	10	UNID.	SAM MEDIC SA	505,0000	5.050,00
173	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	JRA	15,9000	15.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Diego Sammer Santos -** ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACI COMERCIO EIRELI, CNPJ 71.208.094/0001-37				TOTAL	3.270,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
43	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	6	UNID.	VEPEX	545,0000	3.270,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Irineu Roberto de Rezende -** A.C.I COMÉRCIO EIRELI – EPP - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03				TOTAL	8.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
33	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	8	UNID.	KCRS	1.070,0000	8.560,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Marcos Ribeiro Junior -** K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 02.305.767/0001-54				TOTAL	22.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
89	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	4000	UNIDADE	KOLPLAST	0,5600	2.240,00
114	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	100	UNIDADE	KOLPLAST	11,8000	1.180,00

183	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	2000	UNIDADE	KOLPLAST	1,9500	3.900,00
247	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	15000	UNIDADE	ROCHE	0,9900	14.850,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Enilda Aparecida de Almeida Pires -** MAT MED HOSPITALAR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14				TOTAL	155.628,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	FRASCOS	EQUIPLEX	0,5200	520
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	10600	UNIDADE	SAMTEC	0,4800	5.088,00
161	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNID.	ALFALAGOS I	6,8800	27.520,00
206	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	2500	CAIXA	SR I	49,0000	122.500,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Natanael Pereira -** ALFALAGOS LTDA - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D130E27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 112/2022

Processo: 250/2022

Pregão Eletrônico: 112/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume, gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG.

Fornecedor:		Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	COLETA E TRANSP.9000M3 CHORUME	SV	12,0000	3.180,0000	38.160,00
Total do Fornecedor						**38.160,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais).

Santa Bárbara, 08 de novembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:36169DED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 095/2022, Processo n.º 199/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio entre os dias 20/09//2022 e 21/09/2022, com resultado definitivo datado de 31/10/2022, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	OTOSCOPIO SIMPLES	UN	22,0000	250,0000	5.500,00
1	4	GONIOMETRO UNIVERSAL	UN	1,0000	500,0000	500,00
1	18	MANOVACUOMETRO ANALOGICO	UN	2,0000	1.700,0000	3.400,00
Total do Fornecedor						**9.400,00**
Fornecedor:		Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	11	DETECTOR FETAL DE MESA	UN	25,0000	895,0000	22.375,00
Total do Fornecedor						**22.375,00**
Fornecedor:		HEALTH SANTA LUZIA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	27	KIT SUGADOR ENDODONTICO	UN	1,0000	550,0000	550,00
Total do Fornecedor						**550,00**
Fornecedor:		Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	23	DESFIBRILADOR AUTOMATICO	UN	12,0000	6.100,0000	73.200,00
Total do Fornecedor						**73.200,00**
Fornecedor:		J.M.F Comercial Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	MESA DE EXAMES	UN	4,0000	2.040,0000	8.160,00
1	13	MESA GINECOLOGICA COM BALCAO EM MDF	UN	15,0000	2.425,0000	36.375,00
1	15	MESA DE MAYO AUXILIAR	UN	5,0000	406,0000	2.030,00
1	19	BIOMBO TRIPLO EM ACO INOXIDAVEL	UN	3,0000	987,0000	2.961,00
Total do Fornecedor						**49.526,00**

Fornecedor:		K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	17	BALANCA PORTATIL - ATE 200KG	UN	16,0000	890,0000	14.240,00
1	22	BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS	UN	22,0000	1.390,0000	30.580,00
Total do Fornecedor						**44.820,00**
Fornecedor:		Libertae Medical Tech Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	14	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	UN	2,0000	4.000,0000	8.000,00
1	20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UN	1,0000	3.850,0000	3.850,00
Total do Fornecedor						**11.850,00**
Fornecedor:		Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	LANTERNA CLINICA	UN	3,0000	47,0000	141,00
1	2	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	2,0000	20,0000	40,00
1	5	ADIPOMETRO CLINICO	UN	2,0000	445,0000	890,00
1	7	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO	UN	204,0000	60,0000	12.240,00
1	10	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS	UN	12,0000	5.450,0000	65.400,00
1	21	SELADORA MANUAL	UN	1,0000	229,0000	229,00
1	24	OXIMETRO DE PULSO	UN	11,0000	810,0000	8.910,00
1	26	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR	UN	2,0000	2.970,0000	5.940,00
1	28	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	UN	18,0000	366,0000	6.588,00
2	10 cota	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS – **COTA MPE**	UN	3,0000	5.950,0000	17.850,00
2	23 cota	DESFIBRILADOR AUTOMATICO – **COTA MPE**	UN	3,0000	6.960,0000	20.880,00
Total do Fornecedor						**139.108,00**
Fornecedor:		RCD Sistema Médico Hospitalar Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	ESFIGNOMAMOMETRO PARA OBESOS	UN	2,0000	71,0000	142,00
1	16	MESA DE MAYO PARA INSTRUMENTALIZACAO	UN	22,0000	312,0000	6.864,00
Total do Fornecedor						**7.006,00**
Fornecedor:		V.L. Fuzeli Comercial				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	MOTOR ENDODONTICO	UN	2,0000	6.750,0000	13.500,00
Total do Fornecedor						**13.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$371.335,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais).

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B8B27B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 090/2022, Processo n.º 186/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio entre os dias 14/09/2022, com resultado definitivo datado de 01/11/2022, cujo objeto é a "Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de uso geral para as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	ESCADA	UN	53,0000	110,0000	5.830,00
1	3	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	7,0000	2.000,0000	14.000,00
1	4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	UN	5,0000	2.985,0000	14.925,00
1	7	LONGARINA C/03 LUG. TIPO AEROP	UN	47,0000	899,0000	42.253,00
1	9	MOP GIRATORIO	UN	34,0000	78,0000	2.652,00
1	10	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	UN	20,0000	960,0000	19.200,00
1	15	ARMARIO DE MADEIRA C/02 PORTAS - COR TABACO	UN	122,0000	247,0000	30.134,00
1	16	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UN	8,0000	259,0000	2.072,00
1	17	CADEIRA FIXA CORANO PRETO LISO	UN	386,0000	115,0000	44.390,00
1	18	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE COM APOIO PARA CABEÇA	UN	24,0000	873,0000	20.952,00
1	22	CADEIRA - MODELO PRESIDENTE	UN	3,0000	429,9000	1.289,70
1	23	ENCERADEIRA INDUSTIAL	UN	4,0000	2.470,0000	9.880,00
1	24	FOGAO A GAS C/04 BOCAS - VIDRO TEMPERADO	UN	22,0000	461,0000	10.142,00
1	25	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UN	10,0000	1.358,0000	13.580,00
1	26	FRIGOBAR - 120 LITROS	UN	8,0000	1.480,0000	11.840,00
1	27	GAVETEIRO - 3 GAVETAS	UN	72,0000	295,0000	21.240,00
1	28	LAVADORA DE ROUPA - 10KG	UN	3,0000	2.677,0000	8.031,00
1	30	MESA EM L – COR TABACO	UN	67,0000	688,0000	46.096,00
1	32	MICROONDAS - 25 LITROS	UN	14,0000	599,0000	8.386,00
1	33	REFRIGERADOR - 342 LITROS	UN	35,0000	2.280,0000	79.800,00
1	34	VENTILADOR DE TORRE 110V - 3 VELOCIDADES	UN	37,0000	989,0000	36.593,00
1	35	VENTILADOR DE COLUNA - BIVOLT	UN	49,0000	225,0000	11.025,00
1	36	VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA	UN	38,0000	193,5000	7.353,00
1	38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MANGUEIRA 3M	UN	22,0000	495,0000	10.890,00
1	39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 2L	UN	5,0000	444,0000	2.220,00
1	40	LIQUIDIFICADOR 550W 127V 2,2 LITROS	UN	29,0000	104,0000	3.016,00
1	41	SANDUICHEIRA GRILL - PRETA	UN	43,0000	86,0000	3.698,00
1	42	CADEIRA EXECUTIVA ENCOSTO EM TELA MECANISMO SER	UN	77,0000	496,0000	38.192,00
1	46	AR CONDICIONADO	UN	33,0000	2.599,0000	85.767,00
1	47	MICROONDAS 32 L	UN	32,0000	699,6000	22.387,20
1	48	TELEVISOR 43" SMART TV LED	UN	10,0000	1.687,0000	16.870,00

1	49	CONTENTOR DE LIXO 240L	UN	53,0000	431,5000	22.869,50
1	53	CINZEIRO DE CHAO INOX	UN	4,0000	108,5000	434,00
1	54	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA	UN	19,0000	674,0000	12.806,00
1	55	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	278,0000	30,9500	8.604,10
1	56	DISPENSER	UN	437,0000	21,9500	9.592,15
2	7 cota	LONGARINA C/03 LUG. TIPO AEROP – **COTA MPE**	UN	15,0000	899,0000	13.485,00
2	19 cota	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA - **COTA MPE**	UN	37,0000	400,0000	14.800,00
2	33 cota	REFRIGERADOR - 342 LITROS - **COTA MPE**	UN	11,0000	2.280,0000	25.080,00
2	46 cota	AR CONDICIONADO - **COTA MPE**	UN	11,0000	2.599,0000	28.589,00
Total do Fornecedor						**780.963,65**
Fornecedor:		GG Soluções Comerciais Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	50	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE 60L	UN	12,0000	350,0000	4.200,00
1	51	LIXEIRA DE ACO INOX COM TAMPA BASCULANTE 10L	UN	24,0000	130,0000	3.120,00
1	52	LIXEIRA ACO INOX 30L	UN	227,0000	225,0000	51.075,00
2	52 cota	LIXEIRA ACO INOX 30L	UN	75,0000	225,0000	16.875,00
Total do Fornecedor						**75.270,00**
Fornecedor:		Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	37	FOGAO DE MESA COOKTOP 02 BOCAS A GAS	UN	2,0000	320,0000	640,00
Total do Fornecedor						**640,00**
Fornecedor:		M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 1,98 ALTURA	UN	82,0000	718,5000	58.917,00
2	12 cota	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 1,98 ALTURA - **COTA MPE**	UN	27,0000	718,5000	19.399,50
Total do Fornecedor						**78.316,50**
Fornecedor:		MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	MESA E CADEIRA	JG	8,0000	780,0000	6.240,00
1	5	ARMARIO ALTO	UN	96,0000	530,0000	50.880,00
1	20	CADEIRA GIRATORIA - VERDE FLORESTA	UN	10,0000	291,5000	2.915,00
1	21	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA - COR PRETA	UN	15,0000	287,0000	4.305,00
1	29	MESA DE REUNIAO RETANGULAR - COR TABACO	UN	17,0000	495,0000	8.415,00
2	5 cota	ARMARIO ALTO – **COTA MPE**	UN	31,0000	530,0000	16.430,00
Total do Fornecedor						**89.185,00**
Fornecedor:		Marlene Aparecida Ferreira Severiano				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	45	AR CONDICIONADO PORTATIL	UN	37,0000	2.085,0000	77.145,00
2	45 cota	AR CONDICIONADO PORTATIL - **COTA MPE**	UN	12,0000	2.085,0000	25.020,00
Total do Fornecedor						**102.165,00**
Fornecedor:		MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	14	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS	UN	74,0000	670,0000	49.580,00
1	19	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA BASE GIRATÓRIA E REGULAGEM DE ALTURA	UN	111,0000	419,0000	46.509,00
Total do Fornecedor						**96.089,00**
Fornecedor:		Poly Escolar Industria e Comércio de Móveis Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	6	LONGARINA C/03 LUGARES.	UN	2,0000	391,6700	783,34
1	44	MESA DE REUNIAO DIRETORIA - 3,20X1,20M SEVILHA/PRETO	UN	1,0000	1.200,0000	1.200,00
Total do Fornecedor						**1.983,34**
Fornecedor:		TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	13	ARMARIO DE COZINHA - BRANCO	UN	13,0000	487,5000	6.337,50
Total do Fornecedor						**6.337,50**
Fornecedor:		UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8	MESA DE ESCRITORIO	UN	67,0000	316,0000	21.172,00
1	11	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 09 CAIXAS DE 16 LTS (GUARDA TUDO)	UN	66,0000	1.949,9900	128.699,34
1	31	MESA PARA ESCRITÓRIO - COR MÁLAGA	UN	14,0000	329,0000	4.606,00
2	11 cota	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 09 CAIXAS DE 16 LTS (GUARDA TUDO) - **COTA MPE**	UN	22,0000	1.949,9900	42.899,78
Total do Fornecedor						**197.377,12**

TOTAL DO PROCESSO: R$1.428.327,11 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:920D43A0

CONTABILIDADE
DECRETO N° 054072022

DECRETO Nº 05407/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	41	100	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	44	100	11.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13515	100	2.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0053.2.231.000	**AÇOES PARA VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	274	100	100.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13709	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	21631	102	4.500,00
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13945	102	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0391.0051.0.011.000	**SUBVENCOES SOCIAIS -ASSOCIACOES CULTURAIS FUMPAC**				
	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	13609	100	45.000,00
13.0695.0047.2.132.000	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	792	100	100.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**287.500,00**
Total dos Créditos.....					**287.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**287.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 09/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:4C780A07

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05409/2022

DECRETO Nº 05409/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.0003.2.009.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	21860	244	29.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				

2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**					
15.0451.0042.2.111.000	**MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL**					
	Equipamentos e Material Permanente		4.4.90.52.00	22328	292	50.000,00
			Total Órgão PODER EXECUTIVO			**79.000,00**
			Total dos Créditos.....			**79.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**79.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 09/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:F0A23F8D

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 17/2022- ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO- ÁREA/CURSO: PSICOLOGIA OU ENFERMAGEM

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 17/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas, conforme o memorando de n.º 183/2022/SMS e o n.º 184/2022/SMS as inscrições para Processo Seletivo destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior em Psicologia ou Enfermagem, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.
1. DA VAGA
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas para **ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO** nos Cursos de Educação Superior em:
PSICOLOGIA;
ENFERMAGEM.
1.2. Os Estágios serão realizados nas Secretarias Municipais requerentes, quando houver necessidade e disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação final por curso/área e o prazo de validade previsto neste Edital de Processo Seletivo.
1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos nos itens presentes neste Edital, observando-se seu prazo de vigência.
2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. O Estágio Remunerado e Não-Obrigatório previsto neste Edital de Processo Seletivo destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos Cursos de Educação Superior em: **PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, conforme disposto no artigo 12º do Decreto Municipal n.º 4307/2020, no período de **21 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2022 e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I) e enviar a mesma de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet*); Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**
3.1.1. Ressalta-se que os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, devem estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período dos Cursos de Educação Superior em: **PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM**.
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Psicologia – João Santos Silva.*
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados, conforme o item 3.1. e o quadro do item 3.11. do Edital de Processo Seletivo, não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.11. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo de que trata este Edital deverá realizar a inscrição no prazo estabelecido no item 3.1. e seguindo todos os demais itens, para um(a) dos(as) cursos/áreas de Estágio que se apresenta a seguir:

Vagas	Curso Superior em	Requisitos Exigidos
CR*	**PSICOLOGIA**	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em **PSICOLOGIA**.
CR*	**ENFERMAGEM**	Estar cursando a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período do Curso de Educação Superior em **ENFERMAGEM**.

***CR = Cadastro Reserva afins de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.**
3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo Anexo I, através de pessoal designado e treinado para o ato.
3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
3.14. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, afins de avaliação e análise dos Títulos.
3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e comprovada — a partir do 4º (quarto) período e até no máximo, o 7º (sétimo) período — nos Cursos de Educação Superior em **PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM**, vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Psicologia– João Santos Silva.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA
4.1. Durante a realização do Estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor de R$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais) mensais, com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para o cargo de estagiário em **PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM**.
4.2. Nos termos da Lei Municipal n.º 2036/2021, fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 1658/2013, o qual passa a ter a seguinte redação: ***Art. 10.*** *Na hipótese de estágio não-obrigatório, o estagiário fará jus ao valor equivalente ao menor vencimento pago aos servidores municipais, observando o seguinte:* ***I*** *— 90% do valor será referente à bolsa; e* ***II*** *—10% do valor se cuidará ao auxílio-transporte*.
4.3. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A seleção e a classificação dos estudantes interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO-OBRIGATÓRIO CURSOS/ÁREAS: PSICOLOGIA OU ENFERMAGEM		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu (no caso, PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM); com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 05 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. As Declarações e/ou Certificados de Conclusão referentes à participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu **(no caso, PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM)**, devem ser emitidos e assinados pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, serão considerados e pontuados até 05(cinco) cursos distintos apresentados.
5.4. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (hum) curso apresentado.
5.5. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 3.11., em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.6. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designada das Secretarias Municipais requerentes, deverão, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Recurso – Estágio em Psicologia – João Santos Silva.*

8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo II, enviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.4. Não serão aceitas as solicitações de recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (hum) ano, para os cursos de**, PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM,** podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino, caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas, para os cargos de estagiário em **PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM**.

10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. A Administração Municipal custeará seguro de acidentes pessoais aos estagiários, caso a Instituição de Ensino já não o tenha contratado. Ressalta-se, que no caso do custeio pela Administração Municipal, não haverá ônus para os estagiários e nem para a Instituição de Ensino.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.
11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (hum) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 08 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 17/2022
CURSOS/ÁREAS: PSICOLOGIA OU ENFERMAGEM

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:
( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**
Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO CURSOS/ÁREAS: DIVERSOS(AS)		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu **(PSICOLOGIA OU ENFERMAGEM);** com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 05 (cinco) cursos pontuados.(Pontuação máxima: 10 pontos – 05 cursos)	10	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando 20 (vinte) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	10	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	05	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 17/2022
CURSOS/ÁREAS: PSICOLOGIA OU ENFERMAGEM

À

Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2022.
Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Larissa Pereira de Campos Ramiro
Código Identificador:FCB90AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 030/2022- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	063/2022
Ata de Registro de Preços	030/2022
Aditivo	Primeiro Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	WB DE ASSIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES-ME
Objeto	Contratante e a contratada, para melhor execução do objeto resolvem Pela Ampliação dos **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS RESÍDUOS NÃO COLETADOS PELO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA PARA AS RUAS: MARIETA SAVINO PETROCINIO, PREFEITO JOSE JACINTO DE OLIVEIRA, TEREZA FIRIGATO DE SOUZA, MARIETA CESTARO PEDRO, VEREADOR JOAQUIM FRAGATA POMBO, ANIBAL DA SILVA, ANIBAL MAGALDI DE CAMPOS E AMERICO LOURENÇO**
Fundamento	Art 65 Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0050 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA**
Prazo	Inalterado
Valor	R$ 4.269,72 (quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), que representam um acréscimo de 14.28% sobre o valor mensal inicialmente contratando, passando o contrato a viger pelo valor mensal de R$ 34.169,72 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Data de assinatura	19 de Outubro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Carlos Beatriz de Assis, Representante Legal

Simão Pereira, 19 de Outubro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:39F43A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 180/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.4.154 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	2.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319013 - Obrigacoes Patronais	75		100	5.000,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	125	SAUDE	102	1.500,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	259	CRAS	129	1.450,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.950,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**9.950,00**
TOTAL DE RECURSOS	**9.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 09 de novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0D387D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00041

EDITAL NÚMERO 2022/00041
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056. .
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HJW8536	AG06578037	19/05/2022	554-12	195,23
HMF1639	AG06577656	19/05/2022	554-12	195,23
OPF5560	AG06577657	19/05/2022	554-12	195,23
QPL3B33	AG06577309	20/05/2022	573-80	293,47
JGP1038	AG06577310	20/05/2022	573-80	293,47
FKV2041	AG06578296	20/05/2022	584-33	195,23
PZR8J60	AG06577170	20/05/2022	763-31	293,47
HDO3686	AG06578165	20/05/2022	556-80	195,23
OPF5560	AG06578038	20/05/2022	554-12	195,23
PUI9184	AG06578039	20/05/2022	763-31	293,47
HGD8919	AG06577658	20/05/2022	554-12	195,23
QPF9A05	AG06577771	20/05/2022	554-12	195,23
HDT6137	AG06578297	20/05/2022	618-10	195,23
QQG0645	AG06578167	20/05/2022	554-12	195,23
PXZ4801	AG06578040	20/05/2022	554-12	195,23
HIE4168	AG06578168	20/05/2022	554-12	195,23
GVX0355	AG06577659	20/05/2022	554-12	195,23
PWU9708	AG06578041	20/05/2022	554-12	195,23
PZY4352	AG06577660	20/05/2022	554-12	195,23
JGZ8236	AG06577661	20/05/2022	554-12	195,23
GRO9179	AG06578042	20/05/2022	554-12	195,23
GZK5801	AG06578043	20/05/2022	554-12	195,23
EMN7584	AG06577773	20/05/2022	554-12	195,23
OQU0658	AG06578044	20/05/2022	554-12	195,23
QEG1E10	AG06577663	20/05/2022	554-12	195,23
HLY8323	AG06577664	20/05/2022	554-12	195,23
JJJ5735	AG06578045	20/05/2022	763-31	293,47
OQV7670	AG06577774	20/05/2022	554-12	195,23
QWY2J04	AG06578170	20/05/2022	763-31	293,47
HFU7424	AG06577775	20/05/2022	554-12	195,23
OQI2438	AG06577665	20/05/2022	554-12	195,23
GQF7614	AG04254174	20/05/2022	519-30	293,47

HGC6108	AG04254175	20/05/2022	573-80	293,47
OQM0034	AG06578047	20/05/2022	763-31	293,47
NWT3209	AG06577171	20/05/2022	518-51	195,23
DDZ9446	AG06577174	20/05/2022	518-51	195,23
PUT9792	AG06578049	20/05/2022	554-12	195,23
QQG2915	AG06578411	20/05/2022	554-12	195,23
GPR9393	AG06577173	20/05/2022	518-51	195,23
HOF6918	AG06578052	20/05/2022	554-12	195,23
HEB9H23	AG06578053	20/05/2022	763-31	293,47
PUA7391	AG06577667	20/05/2022	554-12	195,23
OXG3703	AG06577668	20/05/2022	554-12	195,23
JIY2143	AG06578054	20/05/2022	554-12	195,23
BAC3A83	AG06578055	20/05/2022	763-32	293,47
RFF5G66	AG06577777	20/05/2022	556-80	195,23
NVR7E72	AG04254177	20/05/2022	554-11	195,23
JRK3960	AG06578414	21/05/2022	554-12	195,23
PUG8117	AG06577670	21/05/2022	554-12	195,23
HCW9119	AG06577671	21/05/2022	554-12	195,23
HOE5250	AG06578056	21/05/2022	554-12	195,23
OWP6733	AG06577672	21/05/2022	554-12	195,23
JGF2523	AG06577673	21/05/2022	554-12	195,23
GZQ5995	AG06577675	21/05/2022	554-12	195,23
HEU1005	AG06578058	21/05/2022	554-12	195,23
GUQ4500	AG06578415	21/05/2022	554-12	195,23
HJZ5340	AG06577676	21/05/2022	762-52	293,47
RFX2A45	AG06577677	21/05/2022	554-12	195,23
QPK2761	AG06578059	21/05/2022	554-12	195,23
GHI1B88	AG06578060	21/05/2022	554-12	195,23
QQN2483	AG06578061	21/05/2022	554-12	195,23
KEG1336	AG06577880	21/05/2022	762-51	293,47
JIN6902	AG06576022	21/05/2022	599-10	293,47
BXO5130	AG06577778	21/05/2022	605-01	293,47
JGT4454	AG06578062	21/05/2022	545-22	195,23
PVZ6298	AG06577175	22/05/2022	554-11	195,23
GTT7548	AG06578171	23/05/2022	556-80	195,23
CVO1887	AG06578173	23/05/2022	554-14	195,23
PBO1B23	AG06578417	23/05/2022	762-52	293,47
QWY8893	AG06578679	23/05/2022	554-12	195,23
PBL2225	AG06577881	23/05/2022	762-52	293,47
PBN5I11	AG06578680	23/05/2022	554-12	195,23
HJW9121	AG06577882	23/05/2022	554-12	195,23
GRE3465	AG06577883	23/05/2022	554-12	195,23
EJS0B37	AG06577884	23/05/2022	554-12	195,23
DKW8G72	AG06578681	23/05/2022	763-31	293,47
HDD8616	AG06578418	23/05/2022	762-52	293,47
HDS3559	AG06578063	23/05/2022	554-12	195,23
HOF6324	AG06578174	23/05/2022	554-14	195,23
HDO3665	AG06578175	23/05/2022	554-12	195,23
OPU5782	AG06577885	23/05/2022	554-12	195,23
KDK9343	AG06578064	23/05/2022	554-12	195,23
RTV5D64	AG06578301	23/05/2022	545-22	195,23
KCC3664	AG06577886	23/05/2022	554-12	195,23
PWU9708	AG06578682	23/05/2022	554-12	195,23
OWP3358	AG06577887	23/05/2022	554-12	195,23
HNZ0414	AG06577888	23/05/2022	554-12	195,23
RNR6H57	AG06577889	23/05/2022	762-52	293,47
HHN1904	AG06578419	23/05/2022	554-12	195,23
HOJ3030	AG06578683	23/05/2022	554-12	195,23
GUF1J26	AG06578299	23/05/2022	573-80	293,47
GVQ5B09	AG06578300	23/05/2022	573-80	293,47
HLI1184	AG06578065	23/05/2022	554-12	195,23
GZN5451	AG06578176	23/05/2022	554-12	195,23
HHS6439	AG06578177	23/05/2022	554-12	195,23
PXU1605	AG06578066	23/05/2022	554-12	195,23
PXB0116	AG06578067	23/05/2022	554-12	195,23
HBK4J83	AG06578422	23/05/2022	554-12	195,23
QOP0795	AG06578068	23/05/2022	554-12	195,23
PZO8498	AG06578069	23/05/2022	554-12	195,23
QQM3J43	AG02060196	23/05/2022	605-01	293,47
HOD4178	AG06577890	23/05/2022	554-12	195,23
HMX3203	AG06577891	23/05/2022	554-12	195,23
DUD3483	AG06577892	23/05/2022	554-12	195,23
NLK0149	AG06577894	23/05/2022	554-12	195,23
JIW8C35	AG06577895	23/05/2022	554-12	195,23
GPT2738	AG06577896	23/05/2022	554-12	195,23
JFC8023	AG06577897	23/05/2022	554-12	195,23
EIZ8007	AG06577898	23/05/2022	554-12	195,23
OPV9460	AG06577899	23/05/2022	554-12	195,23
NGZ4B90	AG06577900	23/05/2022	554-12	195,23
OPH6C26	AG06577901	23/05/2022	762-51	293,47
NFK2B12	AG06577902	23/05/2022	554-11	195,23
JGS8I06	AG06577903	23/05/2022	554-11	195,23
PAD9042	AG06577905	23/05/2022	554-12	195,23
JFX2G09	AG06577906	23/05/2022	554-12	195,23
EEO3793	AG06577908	23/05/2022	554-12	195,23
HHS6439	AG06578071	23/05/2022	554-12	195,23
PZS9971	AG06578178	23/05/2022	762-52	293,47
ARU8031	AG06578479	23/05/2022	556-80	195,23
OVP3892	AG06578072	23/05/2022	554-12	195,23

HHE3197	AG06577909	23/05/2022	554-11	195,23
GRE3465	AG06578073	23/05/2022	554-12	195,23
PUF8013	AG06578684	23/05/2022	554-12	195,23
HLY8323	AG06578075	23/05/2022	554-12	195,23
EXY7430	AG06578685	23/05/2022	554-12	195,23
AGN2027	AG06578303	23/05/2022	518-51	195,23
HGP4863	AG06578076	23/05/2022	554-12	195,23
GXI0193	AG06578304	23/05/2022	545-22	195,23
GPY5J18	AG06578686	23/05/2022	554-12	195,23
JHX1510	AG06577911	23/05/2022	554-12	195,23
JGW8043	AG06578077	23/05/2022	554-12	195,23
OQL5240	AG06577912	23/05/2022	554-12	195,23
DMT6A32	AG06578305	23/05/2022	545-22	195,23
OQR1F45	AG06578687	23/05/2022	554-12	195,23
HGV8970	AG06578306	23/05/2022	518-51	195,23
JME5H03	AG06578307	23/05/2022	518-51	195,23
JPL7542	AG06578308	23/05/2022	763-31	293,47
HMN2515	AG06578309	23/05/2022	518-51	195,23
GWP7829	AG06578688	23/05/2022	554-14	195,23
BAY8A82	AG06578310	23/05/2022	545-22	195,23
JEE2H38	AG06577177	23/05/2022	605-02	293,47
OXH4783	AG06578689	23/05/2022	567-31	130,16
OPB1431	AG06578312	23/05/2022	763-31	293,47
HLY3584	AG06578078	23/05/2022	573-80	293,47
HMH5968	AG06578424	23/05/2022	604-12	195,23
RNN6E85	AG06578779	24/05/2022	763-31	293,47
PUZ4759	AG06578480	24/05/2022	762-51	293,47
QND2F35	AG02060197	24/05/2022	548-70	195,23
PVV4867	AG06578482	24/05/2022	554-12	195,23
JGI5343	AG06578483	24/05/2022	554-14	195,23
OQL5240	AG06578425	24/05/2022	554-12	195,23
QXA7449	AG06578484	24/05/2022	763-32	293,47
PXV6E22	AG06578426	24/05/2022	554-12	195,23
HDT4535	AG06578486	24/05/2022	573-80	293,47
GVL9955	AG06578690	24/05/2022	605-01	293,47
ETN4821	AG06578487	24/05/2022	554-12	195,23
RMW0J20	AG06578488	24/05/2022	554-12	195,23
NHB1C91	AG06578489	24/05/2022	554-12	195,23
EWN1379	AG06578691	24/05/2022	518-51	195,23
QPQ2570	AG06578427	24/05/2022	763-31	293,47
RFU1H45	AG06578692	24/05/2022	554-12	195,23
PXJ7A07	AG06578490	24/05/2022	545-22	195,23
GUB5199	AG06577178	24/05/2022	518-51	195,23
HBO1285	AG06578693	24/05/2022	554-12	195,23
HNL2065	AG06578694	24/05/2022	554-12	195,23
EXT1G38	AG06578491	24/05/2022	554-12	195,23
MUQ7H90	AG06578695	24/05/2022	554-12	195,23
QNF8520	AG06578313	24/05/2022	518-51	195,23
PYX5789	AG06578781	24/05/2022	554-12	195,23
HCE7913	AG06578697	24/05/2022	554-12	195,23
PQH0I97	AG06578428	24/05/2022	554-12	195,23
HBG0407	AG06577914	24/05/2022	554-12	195,23
HKO3771	AG06578429	24/05/2022	554-12	195,23
HKM4657	AG06578699	24/05/2022	519-30	293,47
HBD8801	AG06578700	24/05/2022	519-30	293,47
HLI1948	AG06578492	25/05/2022	556-80	195,23
NWD2186	AG06578493	25/05/2022	556-80	195,23
OOX6B86	AG06577915	25/05/2022	763-31	293,47
GVL9444	AG06578431	25/05/2022	554-12	195,23
JFW4658	AG06578784	25/05/2022	604-12	195,23
HLD5448	AG06578785	25/05/2022	736-62	130,16
GRW9107	AG06578786	25/05/2022	554-12	195,23
OPO2681	AG06578495	25/05/2022	763-32	293,47
RTT0F39	AG06578701	25/05/2022	554-12	195,23
OMA3D81	AG06578787	25/05/2022	518-51	195,23
JGM3026	AG06578314	25/05/2022	518-51	195,23
HCM1823	AG06578315	25/05/2022	518-51	195,23
AZA6881	AG06578316	25/05/2022	518-51	195,23
HLY8323	AG06577917	25/05/2022	554-12	195,23
QNF1B53	AG06578788	25/05/2022	554-12	195,23
HLY1090	AG06578496	25/05/2022	763-31	293,47
NKT0977	AG06577918	25/05/2022	554-12	195,23
HER0D84	AG06578432	25/05/2022	554-12	195,23
HIH6729	AG06578433	25/05/2022	554-12	195,23
HFM8582	AG06578434	25/05/2022	554-12	195,23
PWB6856	AG06578435	25/05/2022	554-12	195,23
JGD0696	AG06578436	25/05/2022	554-12	195,23
RMX2F19	AG06578790	25/05/2022	763-31	293,47
QNN1168	AG06578437	25/05/2022	554-12	195,23
PYI1210	AG06578317	25/05/2022	763-31	293,47
HJS3211	AG06578498	25/05/2022	762-51	293,47
ONT8882	AG06578440	25/05/2022	554-12	195,23
RFN4A71	AG06578791	25/05/2022	554-12	195,23
JFW8343	AG06578441	25/05/2022	554-12	195,23
HAZ0446	AG06578442	25/05/2022	554-12	195,23
PUX3941	AG06578443	25/05/2022	554-12	195,23
JGI7602	AG06578444	25/05/2022	554-12	195,23
HFF5179	AG06577919	25/05/2022	554-12	195,23
OXG7628	AG06577920	25/05/2022	554-12	195,23

RNL4B66	AG06577921	25/05/2022	554-12	195,23
HGC1736	AG06577922	25/05/2022	554-12	195,23
PYC4468	AG06577923	25/05/2022	554-12	195,23
NWP4765	AG06577924	25/05/2022	554-12	195,23
NFY8859	AG06577925	25/05/2022	554-12	195,23
HHN5J20	AG06577926	25/05/2022	554-12	195,23
QNS6038	AG06577927	25/05/2022	554-12	195,23
BDA5B28	AG06577928	25/05/2022	554-12	195,23
HLO9888	AG06577929	25/05/2022	554-12	195,23
GRF9633	AG06577930	25/05/2022	554-12	195,23
PWB6856	AG06577932	25/05/2022	554-12	195,23
PXB0911	AG06577933	25/05/2022	554-12	195,23
PXY1140	AG06577934	25/05/2022	554-12	195,23
HOC9F13	AG06577935	25/05/2022	554-12	195,23
JHS7C13	AG06577936	25/05/2022	554-12	195,23
FMD1170	AG06578792	25/05/2022	554-12	195,23
GXA4477	AG06578793	25/05/2022	554-12	195,23
PZE5506	AG06578445	25/05/2022	554-12	195,23
HAV1329	AG06578446	25/05/2022	762-51	293,47
HAV1329	AG06578447	25/05/2022	518-51	195,23
PQN5C97	AG06578448	25/05/2022	554-12	195,23
GJR6E46	AG06578322	25/05/2022	736-62	130,16
PUM5079	AG06578702	25/05/2022	554-12	195,23
GXE0458	AG06578321	25/05/2022	605-02	293,47
PYS9794	AG06575650	25/05/2022	763-31	293,47
PYG4G51	AG06577938	25/05/2022	554-12	195,23
LPY6147	AG06577939	25/05/2022	554-12	195,23
QNI9528	AG06577940	25/05/2022	554-12	195,23
OZY2871	AG06577941	25/05/2022	554-12	195,23
GOW5664	AG06577942	25/05/2022	554-12	195,23
QPE1594	AG06578318	26/05/2022	763-31	293,47
BSC5I68	AG06577943	26/05/2022	554-12	195,23
EMW9J41	AG06578449	26/05/2022	554-12	195,23
OPW7852	AG06578794	26/05/2022	554-12	195,23
OPC7513	AG06578703	26/05/2022	763-31	293,47
EIS3192	AG06578319	26/05/2022	545-26	195,23
OMD9308	AG06578320	26/05/2022	763-31	293,47
HHN7935	AG06578323	26/05/2022	710-23	195,23
JID8207	AG06577944	26/05/2022	554-12	195,23
JEO8172	AG06578704	26/05/2022	554-12	195,23
GZM5286	AG06578499	26/05/2022	554-12	195,23
OXG9937	AG06578500	26/05/2022	554-12	195,23
QWY8893	AG06578501	26/05/2022	554-12	195,23
OPX8048	AG06577945	26/05/2022	554-12	195,23
GRE6751	AG06578179	26/05/2022	518-51	195,23
HAO2807	AG06578324	26/05/2022	518-51	195,23
GPY6378	AG06578502	26/05/2022	554-11	195,23
HHN6784	AG06578795	26/05/2022	554-12	195,23
PZY4352	AG06577946	26/05/2022	554-12	195,23
QUX1485	AG06578503	26/05/2022	554-11	195,23
PUR0941	AG06578504	26/05/2022	554-12	195,23
HAZ1904	AG06578796	26/05/2022	554-12	195,23
FHY0173	AG06577947	26/05/2022	554-12	195,23
HML9B81	AG06578505	26/05/2022	762-52	293,47
RFA4B49	AG06578705	26/05/2022	554-12	195,23
PYC5136	AG06578326	26/05/2022	573-80	293,47
QPD9B19	AG06577948	26/05/2022	554-12	195,23
HFM8218	AG06577949	26/05/2022	554-12	195,23
EEG9688	AG06578325	26/05/2022	518-51	195,23
HHW4501	AG06578328	26/05/2022	599-10	293,47
PFJ0C42	AG06578706	26/05/2022	554-12	195,23
EFQ7A66	AG06578450	26/05/2022	763-32	293,47
HCM0749	AG06578800	26/05/2022	763-31	293,47
HIY1651	AG06578329	26/05/2022	556-80	195,23
PVS3A11	AG06578707	26/05/2022	554-12	195,23
JJV6665	AG06578330	26/05/2022	768-41	130,16
OMB7A41	AG04254178	26/05/2022	518-51	195,23
HLI1455	AG06578331	26/05/2022	518-51	195,23
PUJ6758	AG04254180	26/05/2022	554-11	195,23
HHN2716	AG06577313	27/05/2022	573-80	293,47
GUR9F05	AG06578507	27/05/2022	763-31	293,47
JHL9602	AG06578506	27/05/2022	763-31	293,47
JRK3960	AG06578802	27/05/2022	554-12	195,23
QOK2D98	AG06578803	27/05/2022	554-12	195,23
PZY4352	AG06577951	27/05/2022	554-12	195,23
HJW8685	AG06577952	27/05/2022	554-12	195,23
HHN5603	AG06577953	27/05/2022	554-12	195,23
GRN4052	AG06578332	27/05/2022	518-51	195,23
HRH2748	AG06578333	27/05/2022	518-51	195,23
KDT0H71	AG06578709	27/05/2022	554-11	195,23
KDD6468	AG06578451	27/05/2022	554-11	195,23
QUB8429	AG06578335	27/05/2022	763-31	293,47
HAZ0555	AG06578710	27/05/2022	554-14	195,23
GUQ8A50	AG06578804	27/05/2022	554-12	195,23
PYV3466	AG06578509	27/05/2022	554-12	195,23
OPX8048	AG06577954	27/05/2022	554-12	195,23
HHN1904	AG06578452	27/05/2022	554-12	195,23
QUH6081	AG06578712	27/05/2022	554-12	195,23
RTO9B36	AG06578713	27/05/2022	554-12	195,23

JGK4654	AG06578512	27/05/2022	554-12	195,23
PUC2752	AG06578453	27/05/2022	554-12	195,23
QPV5864	AG06578514	27/05/2022	554-12	195,23
NFJ6099	AG06578515	27/05/2022	554-12	195,23
QMU4673	AG06578516	27/05/2022	554-12	195,23
DCM2222	AG06578454	27/05/2022	554-12	195,23
PXC3345	AG06578714	27/05/2022	573-80	293,47
RTF0H77	AG06578517	27/05/2022	519-30	293,47
GUT2816	AG06577314	27/05/2022	763-31	293,47
MKB4240	AG06578805	27/05/2022	763-31	293,47
RNB7J79	AG06578455	27/05/2022	518-51	195,23
BPQ3H23	AG06578518	27/05/2022	763-31	293,47
GZL5729	AG04254181	27/05/2022	606-81	195,23
PXK0317	AG06578457	27/05/2022	762-51	293,47
HIE3792	AG06578458	27/05/2022	762-51	293,47
HFF5347	AG06578519	27/05/2022	763-32	293,47
GTT5667	AG06578180	27/05/2022	556-80	195,23
PYO9503	AG06578520	27/05/2022	763-31	293,47
NGX3319	AG04254182	27/05/2022	763-31	293,47
RFW4B15	AG06578806	28/05/2022	605-01	293,47
PUB5577	AG06578807	28/05/2022	599-10	293,47
HOA6722	AG06578808	28/05/2022	554-12	195,23
PVG2223	AG06578522	28/05/2022	554-12	195,23
DUI8050	AG06578523	28/05/2022	763-31	293,47
JFN8C11	AG06578524	28/05/2022	554-12	195,23
ONV8510	AG06578810	28/05/2022	554-12	195,23
EMC8840	AG06578525	28/05/2022	554-12	195,23
OWL6J71	AG06578811	28/05/2022	554-12	195,23
OPI8736	AG06577955	28/05/2022	554-12	195,23
HHA1813	AG06578526	28/05/2022	554-12	195,23
PWU6388	AG06578527	28/05/2022	763-31	293,47
JJG1329	AG06577956	28/05/2022	554-12	195,23
HCF7A56	AG06578813	28/05/2022	554-12	195,23
PYZ4000	AG06578814	28/05/2022	554-12	195,23
NLH3506	AG06577958	28/05/2022	762-52	293,47
RFP3C72	AG06577959	28/05/2022	554-12	195,23
JIL2215	AG06577960	28/05/2022	554-12	195,23
OUI1930	AG06577961	28/05/2022	554-12	195,23
LQT8907	AG06577962	28/05/2022	554-12	195,23
JJG3174	AG06577966	28/05/2022	554-12	195,23
BZA0700	AG06578181	28/05/2022	763-31	293,47
PXZ4051	AG02060198	29/05/2022	605-01	293,47
RMS9J10	AG06578716	29/05/2022	584-33	195,23
PUC9064	AG06578717	29/05/2022	763-31	293,47
PUC9064	AG06578718	29/05/2022	605-01	293,47
HAZ0636	AG06576023	30/05/2022	573-80	293,47
RFX9I01	AG06578529	30/05/2022	554-14	195,23
JIV7207	AG06578339	30/05/2022	556-80	195,23
GZM2D09	AG06578337	30/05/2022	556-80	195,23
PJS2E55	AG06577315	30/05/2022	573-80	293,47
QXD8393	AG06578530	30/05/2022	763-31	293,47
HMD9534	AG06577967	30/05/2022	554-12	195,23
HHS6095	AG06577968	30/05/2022	554-12	195,23
HQH7F39	AG06578815	30/05/2022	554-12	195,23
QWT8590	AG06577969	30/05/2022	554-12	195,23
HHA1025	AG06578461	30/05/2022	599-10	293,47
QNH8014	AG06578816	30/05/2022	554-12	195,23
HCJ7F97	AG06577970	30/05/2022	554-12	195,23
HHI2G84	AG06578182	30/05/2022	518-51	195,23
OOZ0J21	AG06578817	30/05/2022	554-12	195,23
GPY8618	AG06578818	30/05/2022	554-12	195,23
HNL2518	AG06578819	30/05/2022	554-12	195,23
JHV4C76	AG06577971	30/05/2022	554-12	195,23
HOF6842	AG06578821	30/05/2022	554-12	195,23
KFC9226	AG06578822	30/05/2022	554-12	195,23
JIB3387	AG06578823	30/05/2022	736-62	130,16
QPO9E69	AG06578462	30/05/2022	599-10	293,47
GPY8J59	AG06577972	30/05/2022	554-12	195,23
PAI1H25	AG06578463	30/05/2022	554-12	195,23
PWE4J68	AG06578824	30/05/2022	554-12	195,23
DJG7068	AG06578338	30/05/2022	573-80	293,47
PZL0448	AG06578464	30/05/2022	554-12	195,23
JIY2143	AG06578465	30/05/2022	554-12	195,23
RMU7A64	AG06578466	30/05/2022	554-12	195,23
HGU2099	AG06578825	30/05/2022	554-12	195,23
GXU1251	AG06578468	30/05/2022	599-10	293,47
PBD8902	AG06578826	30/05/2022	554-12	195,23
GRB0238	AG06578827	30/05/2022	554-12	195,23
JIZ0F07	AG06578828	30/05/2022	554-12	195,23
PUI7851	AG06578829	30/05/2022	554-12	195,23
HKU4445	AG06578830	30/05/2022	554-12	195,23
RTZ8B79	AG06578719	30/05/2022	605-01	293,47
HHS6059	AG06578183	30/05/2022	573-80	293,47
GMK1715	AG06577973	30/05/2022	554-12	195,23
CLR7196	AG06578184	30/05/2022	573-80	293,47
GZQ5280	AG06578185	30/05/2022	518-51	195,23
JIH6B03	AG06578341	30/05/2022	556-80	195,23
QWV9226	AG06577975	30/05/2022	554-12	195,23
GPY7908	AG06578342	30/05/2022	556-80	195,23

RNE1I56	AG06577976	30/05/2022	554-12	195,23
CEY9151	AG06578344	30/05/2022	554-14	195,23
PVH5J91	AG06578343	30/05/2022	554-14	195,23
JIF4647	AG06577977	30/05/2022	554-12	195,23
HFM8512	AG06577978	30/05/2022	554-12	195,23
QPO1I50	AG06578880	30/05/2022	554-12	195,23
FAJ6I51	AG06578831	30/05/2022	736-62	130,16
HLC3I98	AG06578531	30/05/2022	554-14	195,23
OUI1930	AG06578832	30/05/2022	554-12	195,23
RFH3G83	AG06578879	30/05/2022	554-12	195,23
CRF1701	AG06578532	30/05/2022	762-52	293,47
HLI0841	AG06578833	30/05/2022	554-12	195,23
QOH6389	AG04254184	30/05/2022	573-80	293,47
GPI4E84	AG06578533	30/05/2022	762-51	293,47
HMQ7J84	AG06578534	30/05/2022	554-12	195,23
PUF2471	AG06578535	30/05/2022	554-12	195,23
PVH9969	AG06578536	30/05/2022	554-12	195,23
GZQ5591	AG06578881	30/05/2022	554-12	195,23
HDZ2490	AG06578345	30/05/2022	573-80	293,47
QQA8762	AG06578882	30/05/2022	545-26	195,23
HEV9006	AG06578834	30/05/2022	554-12	195,23
NCH2401	AG06578883	30/05/2022	554-12	195,23
HNR0770	AG06578537	30/05/2022	554-14	195,23
OWQ1I71	AG06578347	30/05/2022	556-80	195,23
AOL9C69	AG06578538	30/05/2022	519-30	293,47
HCM1409	AG06578187	31/05/2022	763-31	293,47
PAO2417	AG06578348	31/05/2022	573-80	293,47
JIK2056	AG06578539	31/05/2022	554-12	195,23
ERM9I23	AG06578540	31/05/2022	554-12	195,23
JKD4952	AG06578542	31/05/2022	554-12	195,23
HHS5160	AG06578838	31/05/2022	736-62	130,16
OLX2529	AG06578471	31/05/2022	554-12	195,23
EVI8014	AG06578473	31/05/2022	762-52	293,47
HFM8176	AG06578839	31/05/2022	554-12	195,23
QPS9A00	AG06578840	31/05/2022	554-12	195,23
RMW0J20	AG06578543	31/05/2022	554-12	195,23
JHV8E65	AG06578841	31/05/2022	763-31	293,47
RCC9A00	AG06578474	31/05/2022	554-12	195,23
PXX7711	AG06578545	31/05/2022	762-52	293,47
NGF4726	AG06578884	31/05/2022	554-12	195,23
PVC1B11	AG06578475	31/05/2022	554-12	195,23
EGV6244	AG06578546	31/05/2022	763-32	293,47
OVP7408	AG06578885	31/05/2022	554-12	195,23
JIK6662	AG06578476	31/05/2022	554-12	195,23
AEP5159	AG06578477	31/05/2022	599-10	293,47
FGS3B70	AG06578843	31/05/2022	612-20	293,47
CJQ1027	AG06578478	31/05/2022	554-12	195,23
BSM9730	AG06576024	31/05/2022	573-80	293,47
OZW9583	AG06578548	31/05/2022	763-31	293,47
RNF8H92	AG06578844	31/05/2022	545-26	195,23
PVQ7E32	AG06578845	31/05/2022	601-75	293,47
OMD1406	AG06578549	31/05/2022	762-52	293,47
HFU7562	AG06578847	31/05/2022	554-12	195,23
OUI1930	AG06578887	31/05/2022	554-12	195,23
HEL2264	AG06578888	31/05/2022	554-12	195,23
HHN7A85	AG02058007	31/05/2022	573-80	293,47
QPO9411	AG02060199	31/05/2022	763-31	293,47
JFW0787	AG06578349	31/05/2022	518-51	195,23
OLP9692	AG06578889	31/05/2022	554-12	195,23
PUD4868	AG04254187	31/05/2022	518-51	195,23
GZM5071	AG06578350	31/05/2022	556-80	195,23
HLI1611	AG06578848	31/05/2022	554-12	195,23
HKI3491	AG06578849	31/05/2022	554-12	195,23
HHJ4073	AG06578890	31/05/2022	545-26	195,23
PZS7A79	AG06575651	31/05/2022	554-11	195,23
RCJ8G58	AG06575652	31/05/2022	554-11	195,23
PYI8410	AG06578351	01/06/2022	573-80	293,47
OPG6038	AG06578979	01/06/2022	763-32	293,47
PWV6589	AG06578721	01/06/2022	763-31	293,47
JGM1755	AG06578352	01/06/2022	763-31	293,47
HHA0011	AG06576025	01/06/2022	573-80	293,47
PXW5631	AG06577317	01/06/2022	573-80	293,47
QTS0B19	AG06576026	01/06/2022	763-31	293,47
KEQ2017	AG06578353	01/06/2022	518-51	195,23
QNY7744	AG06578980	01/06/2022	763-31	293,47
GMJ1A01	AG06578550	01/06/2022	554-12	195,23
OLZ7225	AG06578551	01/06/2022	554-12	195,23
NKR1519	AG06578552	01/06/2022	554-12	195,23
QNJ2B91	AG06578984	01/06/2022	554-12	195,23
KCN4125	AG06578722	01/06/2022	554-12	195,23
OPR5231	AG06578892	01/06/2022	554-12	195,23
HNL2496	AG06578852	01/06/2022	554-12	195,23
OLO7033	AG06578853	01/06/2022	554-12	195,23
PBJ0A33	AG06578893	01/06/2022	554-12	195,23
PVG2223	AG06578894	01/06/2022	554-12	195,23
HHN6103	AG06578895	01/06/2022	554-12	195,23
HHH5614	AG06578854	01/06/2022	763-31	293,47
QXQ0I50	AG06578855	01/06/2022	599-10	293,47
JGE1H73	AG06578856	01/06/2022	554-12	195,23

OMR9337	AG06578857	01/06/2022	763-31	293,47
FAC5C88	AG04254190	01/06/2022	518-52	195,23
PUM5079	AG06578985	01/06/2022	554-12	195,23
CYC9J39	AG04254191	01/06/2022	518-51	195,23
RFY0F51	AG06578859	01/06/2022	554-12	195,23
HHN7847	AG06578860	01/06/2022	554-12	195,23
BCO3511	AG06578986	01/06/2022	554-12	195,23
GLD5081	AG04254192	01/06/2022	763-31	293,47
DKY5621	AG06578355	01/06/2022	556-80	195,23
QPR5D86	AG04254193	01/06/2022	763-31	293,47
HHN6941	AG06578723	01/06/2022	554-12	195,23
QQG0G04	AG06578724	01/06/2022	554-12	195,23
QPD9B19	AG06578725	01/06/2022	554-12	195,23
HMZ7362	AG06578897	01/06/2022	554-12	195,23
HBQ0237	AG06578553	01/06/2022	556-80	195,23
RES5D97	AG06578726	01/06/2022	554-12	195,23
EUW5347	AG06578727	01/06/2022	554-12	195,23
EEG9688	AG06578356	01/06/2022	545-22	195,23
HFM8512	AG06578898	01/06/2022	554-12	195,23
HLW5711	AG06578899	01/06/2022	554-12	195,23
FEK9D75	AG06578862	01/06/2022	763-31	293,47
PUN1330	AG06578728	01/06/2022	554-12	195,23
PYG1318	AG06578729	01/06/2022	554-12	195,23
OPO2314	AG06578730	01/06/2022	554-12	195,23
PYQ2051	AG06578554	01/06/2022	556-80	195,23
KUP5450	AG06575653	01/06/2022	573-80	293,47
FIG0719	AG02054817	01/06/2022	582-70	195,23
HBY3934	AG02054818	01/06/2022	573-80	293,47
OXK4768	AG04254194	01/06/2022	573-80	293,47
QQC0510	AG06575654	01/06/2022	554-11	195,23
OLS0924	AG06578359	02/06/2022	763-31	293,47
RTX6C40	AG06578864	02/06/2022	763-31	293,47
HBQ0237	AG06578558	02/06/2022	556-80	195,23
QUM9395	AG06578865	02/06/2022	763-31	293,47
PWQ3E03	AG06578900	02/06/2022	554-12	195,23
MUP2656	AG06578901	02/06/2022	554-12	195,23
JIC1268	AG06578559	02/06/2022	519-30	293,47
QPL0B01	AG06578867	02/06/2022	554-12	195,23
RGC8J02	AG06578902	02/06/2022	554-12	195,23
QNQ7967	AG06578560	02/06/2022	554-12	195,23
GYB3813	AG06578903	02/06/2022	554-12	195,23
GLS9I97	AG06578868	02/06/2022	556-80	195,23
PYT5210	AG06578987	02/06/2022	554-12	195,23
PXQ5742	AG06576028	02/06/2022	573-80	293,47
QQA0J03	AG06578904	02/06/2022	554-12	195,23
HGF1187	AG06578354	02/06/2022	556-80	195,23
RNV4J80	AG06578906	02/06/2022	554-12	195,23
MCC2410	AG06578907	02/06/2022	554-12	195,23
PUI7851	AG06578869	02/06/2022	554-12	195,23
GKI6985	AG06578731	02/06/2022	554-11	195,23
BZB8770	AG06578562	02/06/2022	763-32	293,47
HFU7562	AG06578989	02/06/2022	554-12	195,23
MWF0J24	AG06578990	02/06/2022	554-12	195,23
GTO1416	AG06578734	02/06/2022	653-00	195,23
PAB4064	AG06578735	02/06/2022	554-11	195,23
PWC9G13	AG04254195	02/06/2022	573-80	293,47
HDT4798	AG06578357	02/06/2022	518-51	195,23
HNP7087	AG06578870	02/06/2022	554-12	195,23
OWQ2574	AG06578908	02/06/2022	554-12	195,23
PUN5675	AG06578909	02/06/2022	554-12	195,23
JKM4396	AG04254196	02/06/2022	518-51	195,23
HHN1904	AG06578871	02/06/2022	554-12	195,23
NFK7923	AG06578910	02/06/2022	554-12	195,23
PUJ0822	AG06578991	02/06/2022	762-52	293,47
GPY9250	AG06578736	02/06/2022	519-30	293,47
QUX6400	AG06578992	02/06/2022	554-12	195,23
EUN7311	AG06578993	02/06/2022	554-12	195,23
HNR1972	AG06578872	02/06/2022	554-12	195,23
JGE1H73	AG06578994	02/06/2022	550-90	130,16
OQB1085	AG06578995	02/06/2022	554-12	195,23
QNI9528	AG06578912	02/06/2022	554-12	195,23
HLI0861	AG06578913	02/06/2022	554-12	195,23
PAE6J42	AG06578914	02/06/2022	554-12	195,23
DST0341	AG06578996	02/06/2022	548-70	195,23
PWS9I25	AG06578737	02/06/2022	554-12	195,23
FKV2041	AG06578360	02/06/2022	763-31	293,47
JHQ1200	AG06575655	02/06/2022	762-51	293,47
HEQ7325	AG04254200	02/06/2022	763-31	293,47
EKZ1806	AG02058008	02/06/2022	605-01	293,47
GJG7553	AG06578563	03/06/2022	554-12	195,23
HKZ3169	AG06578565	03/06/2022	554-12	195,23
OPB8096	AG06578873	03/06/2022	554-12	195,23
JGQ6H88	AG06578566	03/06/2022	554-12	195,23
HEQ7298	AG06578567	03/06/2022	554-12	195,23
HDO3843	AG06578874	03/06/2022	763-31	293,47
GWM1992	AG06577319	03/06/2022	555-00	130,16
JHG1997	AG06578875	03/06/2022	554-12	195,23
HMW0592	AG06578361	03/06/2022	556-80	195,23
JHP8115	AG06578739	03/06/2022	554-12	195,23

HDO3847	AG06578877	03/06/2022	554-12	195,23
GYB3813	AG06578740	03/06/2022	554-12	195,23
QXD8393	AG06578570	03/06/2022	554-12	195,23
QNX0722	AG06578571	03/06/2022	763-31	293,47
CXA0J04	AG06576029	03/06/2022	763-31	293,47
FAR7183	AG06578572	03/06/2022	554-14	195,23
JIT1136	AG06578741	03/06/2022	653-00	195,23
GOW5513	AG04254201	03/06/2022	763-31	293,47
JJF8201	AG06578573	03/06/2022	554-14	195,23
OPG6038	AG06578362	03/06/2022	556-80	195,23
PXH5344	AG06579000	03/06/2022	518-51	195,23
PRF5J96	AG06578575	03/06/2022	554-12	195,23
QXQ0I50	AG06578576	03/06/2022	554-12	195,23
DWI2220	AG04254203	03/06/2022	763-31	293,47
JGV5414	AG06579001	03/06/2022	763-31	293,47
OWQ7955	AG06578742	03/06/2022	518-51	195,23
AXX6677	AG06578743	03/06/2022	518-51	195,23
JFX0226	AG06578363	03/06/2022	556-80	195,23
HCF3297	AG06578365	03/06/2022	556-80	195,23
QOY6855	AG06578364	03/06/2022	556-80	195,23
OQD0A20	AG06578577	03/06/2022	763-31	293,47
HFQ7I00	AG04254204	03/06/2022	518-51	195,23
PYO9503	AG04254206	03/06/2022	519-30	293,47
HHB4090	AG06579002	04/06/2022	763-31	293,47
RGA3B31	AG06579003	04/06/2022	763-31	293,47
KDP6938	AG06579004	04/06/2022	554-12	195,23
KWI5H80	AG06579006	04/06/2022	554-12	195,23
OPG0298	AG06579007	04/06/2022	554-12	195,23
HOE0158	AG06579008	04/06/2022	546-00	130,16
PZS8714	AG06579009	04/06/2022	554-12	195,23
OUI1930	AG06579010	04/06/2022	554-12	195,23
HDZ2937	AG06579011	04/06/2022	554-12	195,23
JGH7322	AG06579030	04/06/2022	554-12	195,23
NEW3778	AG06579031	04/06/2022	554-14	195,23
DPJ7097	AG06578578	04/06/2022	617-32	195,23
PWT9414	AG06579012	04/06/2022	554-12	195,23
HNW5924	AG06579013	04/06/2022	554-12	195,23
PUZ9E54	AG06579032	04/06/2022	763-31	293,47
HCW9H03	AG06579014	04/06/2022	554-12	195,23
HAE4961	AG06579033	04/06/2022	554-12	195,23
FFH6C30	AG06579034	04/06/2022	554-12	195,23
OMF7F21	AG06579015	04/06/2022	554-12	195,23
PWI1895	AG06579016	04/06/2022	554-12	195,23
HFM8700	AG06579036	04/06/2022	554-12	195,23
PUS8595	AG06579017	04/06/2022	554-12	195,23
PBS5C92	AG06579019	04/06/2022	762-51	293,47
HML1452	AG06577320	04/06/2022	554-17	195,23
JHV8465	AG02054819	04/06/2022	653-00	195,23
RTY8124	AG02054820	04/06/2022	573-80	293,47
OPT8520	AG06575656	04/06/2022	573-80	293,47
GVL9444	AG02059708	05/06/2022	583-50	195,23
JIJ7379	AG06578745	05/06/2022	556-80	195,23
PUV1030	AG06578746	05/06/2022	519-30	293,47
GZM2637	AG06578188	06/06/2022	518-51	195,23
HAG0668	AG06578370	06/06/2022	518-51	195,23
PYB2I24	AG06578371	06/06/2022	518-51	195,23
JGD5332	AG06578372	06/06/2022	518-51	195,23
GSG8828	AG06578373	06/06/2022	518-51	195,23
PZZ3238	AG06579129	06/06/2022	762-51	293,47
FLB6694	AG06579130	06/06/2022	694-71	195,23
QNC9110	AG06579131	06/06/2022	554-12	195,23
OOH6215	AG06579132	06/06/2022	763-32	293,47
HHN6506	AG06579133	06/06/2022	554-12	195,23
GTW8E07	AG06578748	06/06/2022	519-30	293,47
RTT0F39	AG06579020	06/06/2022	554-12	195,23
HHN1904	AG06579021	06/06/2022	554-12	195,23
EVI5445	AG06579136	06/06/2022	554-12	195,23
OPI8707	AG06579137	06/06/2022	554-12	195,23
HHN7890	AG06579138	06/06/2022	554-12	195,23
GWL5I82	AG06578374	06/06/2022	518-51	195,23
QWT1545	AG06578749	06/06/2022	554-12	195,23
OLO7033	AG06576030	06/06/2022	763-31	293,47
QPC6268	AG06576031	06/06/2022	573-80	293,47
JLK6A29	AG06579141	06/06/2022	763-31	293,47
JHF5438	AG06578189	06/06/2022	518-51	195,23
OPQ7070	AG06578190	06/06/2022	518-51	195,23
GLR9475	AG06578191	06/06/2022	519-30	293,47
HNU4707	AG06578916	06/06/2022	554-12	195,23
DNL2752	AG06578917	06/06/2022	554-12	195,23
BRW2066	AG06578919	06/06/2022	554-12	195,23
JFN7574	AG04254209	06/06/2022	617-33	195,23
FYR8F18	AG06579142	06/06/2022	554-12	195,23
ITD5G71	AG06579143	06/06/2022	554-12	195,23
JIE5A88	AG06578366	06/06/2022	518-51	195,23
KFC3A79	AG06578367	06/06/2022	518-51	195,23
AYN1794	AG06578368	06/06/2022	763-31	293,47
GQM8370	AG06579144	06/06/2022	554-12	195,23
PUM8755	AG06579145	06/06/2022	554-12	195,23
HNL2D55	AG06579146	06/06/2022	554-12	195,23

JHQ0587	AG06578750	06/06/2022	554-12	195,23
RTR7F45	AG06578751	06/06/2022	763-31	293,47
HNH4971	AG06578752	06/06/2022	554-12	195,23
HDO3594	AG06579023	06/06/2022	762-51	293,47
OXE2983	AG06578369	06/06/2022	763-31	293,47
HHI6889	AG06578753	06/06/2022	763-31	293,47
HTI8363	AG06578754	06/06/2022	556-80	195,23
HIO7638	AG06578375	07/06/2022	518-51	195,23
NGJ1D78	AG06575657	07/06/2022	554-12	195,23
JJI2566	AG06578755	07/06/2022	554-11	195,23
PUL2268	AG06579147	07/06/2022	554-12	195,23
OQG8751	AG06579148	07/06/2022	554-12	195,23
HBD2772	AG06579149	07/06/2022	554-12	195,23
PYD7744	AG06579150	07/06/2022	763-31	293,47
JKL5822	AG06579151	07/06/2022	762-51	293,47
GVL9707	AG06579152	07/06/2022	519-30	293,47
OPZ6167	AG06579153	07/06/2022	554-12	195,23
EBG8C72	AG06579154	07/06/2022	554-12	195,23
HHE4969	AG06579155	07/06/2022	567-31	130,16
ALD0366	AG06575658	07/06/2022	554-12	195,23
EEZ7120	AG06575659	07/06/2022	554-12	195,23
BDK0E71	AG06579157	07/06/2022	762-51	293,47
EDV7282	AG06578193	07/06/2022	518-51	195,23
JDY4982	AG06578756	07/06/2022	763-31	293,47
HDO3095	AG06578920	07/06/2022	554-12	195,23
BAV4B71	AG06579024	07/06/2022	519-30	293,47
QWV2895	AG06578758	08/06/2022	763-31	293,47
GWP7199	AG06578194	08/06/2022	518-51	195,23
RTA7D55	AG06579025	08/06/2022	763-31	293,47
COL9294	AG06579026	08/06/2022	653-00	195,23
JHZ9B27	AG06578760	08/06/2022	763-31	293,47
FUI6795	AG06579027	08/06/2022	554-12	195,23
HDO3433	AG06578761	08/06/2022	554-12	195,23
OQF4F70	AG06578377	08/06/2022	710-23	195,23
HFZ1J75	AG06577321	08/06/2022	612-20	293,47
QPD9B19	AG06579158	08/06/2022	554-12	195,23
QTI0J37	AG06579229	08/06/2022	546-00	130,16
OMA9B53	AG06579231	08/06/2022	554-12	195,23
HAX3104	AG06579232	08/06/2022	554-12	195,23
JJC6729	AG06579160	08/06/2022	554-12	195,23
PUO2512	AG06578378	08/06/2022	763-31	293,47
HAZ0969	AG06579233	08/06/2022	554-12	195,23
HFZ1J75	AG06579234	08/06/2022	554-12	195,23
OWN8723	AG06579235	08/06/2022	554-12	195,23
HKS5468	AG06579236	08/06/2022	554-12	195,23
GPY5310	AG06579237	08/06/2022	554-12	195,23
NFX1717	AG06578195	08/06/2022	518-51	195,23
OQR1193	AG06578762	08/06/2022	762-52	293,47
OQG7942	AG06578763	08/06/2022	763-31	293,47
HID8707	AG04254211	08/06/2022	518-51	195,23
QNA2G35	AG02060452	08/06/2022	736-62	130,16
PVD1243	AG06579279	08/06/2022	556-80	195,23
HFM8286	AG06579238	08/06/2022	554-12	195,23
OWN0275	AG06579280	08/06/2022	556-80	195,23
OXC4E62	AG06578764	08/06/2022	554-12	195,23
OQL2348	AG06578196	08/06/2022	518-51	195,23
RTP8C69	AG06579239	08/06/2022	520-70	88,38
GZQ4137	AG06578765	08/06/2022	554-12	195,23
HMD9534	AG06579240	08/06/2022	554-12	195,23
HET9643	AG06579241	08/06/2022	520-70	88,38
QMR2017	AG06578921	08/06/2022	554-12	195,23
JHT2632	AG06579243	08/06/2022	584-33	195,23
AVA3C07	AG06579244	08/06/2022	519-30	293,47
PZV3333	AG06578767	08/06/2022	554-12	195,23
PYH1G52	AG06579246	08/06/2022	520-70	88,38
HDO3425	AG06579247	08/06/2022	518-51	195,23
OWI8H39	AG06579248	08/06/2022	518-51	195,23
RMM6F41	AG06578922	08/06/2022	554-12	195,23
HMD2456	AG06578768	08/06/2022	763-31	293,47
QOK4977	AG06579250	08/06/2022	520-70	88,38
OPA4723	AG06579252	08/06/2022	518-51	195,23
OGI7663	AG06579253	08/06/2022	518-51	195,23
HOF1767	AG06578770	09/06/2022	599-10	293,47
HCM1834	AG06578771	09/06/2022	518-52	195,23
QPM3J51	AG06578197	09/06/2022	763-31	293,47
NLM9930	AG06578772	09/06/2022	763-31	293,47
HCM0317	AG06579254	09/06/2022	518-51	195,23
HKF1244	AG06579256	09/06/2022	518-51	195,23
PXX6279	AG06579257	09/06/2022	518-51	195,23
GUT5910	AG06579260	09/06/2022	518-51	195,23
HCC5599	AG06579262	09/06/2022	554-12	195,23
PVX7519	AG06579263	09/06/2022	518-51	195,23
PVJ1760	AG06579264	09/06/2022	518-51	195,23
HAD0279	AG06579265	09/06/2022	518-51	195,23
JFU4041	AG06579266	09/06/2022	554-12	195,23
PXH7J62	AG06579267	09/06/2022	554-12	195,23
JGO6J74	AG06579268	09/06/2022	554-12	195,23
EGM2108	AG06579161	09/06/2022	554-12	195,23
RNZ3I05	AG06579162	09/06/2022	519-30	293,47

GZQ4123	AG06579269	09/06/2022	518-51	195,23
HAZ1646	AG06579271	09/06/2022	554-12	195,23
HAZ1616	AG06579272	09/06/2022	520-70	88,38
PUM7A50	AG06579273	09/06/2022	763-31	293,47
HHN7383	AG06579166	09/06/2022	545-26	195,23
KYC1261	AG06579274	09/06/2022	518-52	195,23
JJT9669	AG06579275	09/06/2022	518-51	195,23
HHN5563	AG06579276	09/06/2022	520-70	88,38
AEW0885	AG06579167	09/06/2022	554-12	195,23
ETX8363	AG06579278	09/06/2022	518-52	195,23
PUO6282	AG06579168	09/06/2022	554-12	195,23
MVX3G77	AG06579169	09/06/2022	554-12	195,23
OXA4G04	AG06578923	09/06/2022	554-12	195,23
GUQ9975	AG06578774	09/06/2022	763-31	293,47
JNP4443	AG06578775	09/06/2022	762-52	293,47
JFY0991	AG06578198	09/06/2022	518-51	195,23
JKG5737	AG06578776	09/06/2022	554-12	195,23
PVS9266	AG06579329	09/06/2022	554-12	195,23
JGD8975	AG06578777	09/06/2022	519-30	293,47
OPR9380	AG06579170	09/06/2022	762-52	293,47
HOF5402	AG06579330	09/06/2022	518-51	195,23
PFJ0C42	AG06578924	09/06/2022	554-12	195,23
HKB3092	AG06579331	09/06/2022	554-12	195,23
JHS4070	AG06578778	09/06/2022	554-12	195,23
DTC4457	AG04254212	09/06/2022	763-31	293,47
JFH2117	AG06579171	09/06/2022	554-12	195,23
JID1853	AG06579332	09/06/2022	518-51	195,23
HHN6861	AG06579333	09/06/2022	554-12	195,23
GPD8604	AG06579379	09/06/2022	762-51	293,47
ERS3E72	AG06579380	09/06/2022	653-00	195,23
OWI8785	AG04254213	09/06/2022	763-32	293,47
HJW7056	AG04254214	09/06/2022	519-30	293,47
OQX2071	AG06575660	09/06/2022	545-26	195,23
PYA4E79	AG06577322	10/06/2022	573-80	293,47
HLY3584	AG06579172	10/06/2022	763-32	293,47
RTP2E47	AG06579173	10/06/2022	554-12	195,23
JEU9337	AG06579174	10/06/2022	554-12	195,23
GIU8J28	AG06578925	10/06/2022	546-00	130,16
OPY5812	AG06579177	10/06/2022	554-12	195,23
DOB0208	AG06578926	10/06/2022	554-12	195,23
ONQ9G20	AG06578927	10/06/2022	554-12	195,23
RMY7I40	AG06579178	10/06/2022	554-12	195,23
HKG4488	AG06579383	10/06/2022	599-10	293,47
GYY9E94	AG06579179	10/06/2022	554-12	195,23
RFT1J16	AG06579180	10/06/2022	554-12	195,23
ALG8075	AG06579181	10/06/2022	554-12	195,23
HMD2309	AG06579182	10/06/2022	554-12	195,23
OMD2525	AG06579183	10/06/2022	763-31	293,47
DDC9561	AG06579283	10/06/2022	545-21	195,23
NFM0680	AG06579282	10/06/2022	545-21	195,23
OOV1539	AG06579284	10/06/2022	545-21	195,23
PXG8004	AG06579281	10/06/2022	545-21	195,23
OWM9519	AG06579384	10/06/2022	762-52	293,47
GSE8837	AG06578199	10/06/2022	518-51	195,23
FYW0287	AG06578200	10/06/2022	763-31	293,47
FAZ4J27	AG06578201	10/06/2022	518-51	195,23
PZL2955	AG04254216	10/06/2022	763-31	293,47
HHJ9380	AG06579185	10/06/2022	554-12	195,23
GXE0419	AG06578929	10/06/2022	554-12	195,23
GLL8D37	AG06579186	10/06/2022	554-12	195,23
RNH3G83	AG06578931	10/06/2022	554-12	195,23
JIR4620	AG06575662	10/06/2022	518-51	195,23
FQC9182	AG04254217	11/06/2022	518-51	195,23
QNA5540	AG04254218	11/06/2022	763-31	293,47
HCM1463	AG06579188	11/06/2022	519-30	293,47
REU3G71	AG06579189	11/06/2022	554-12	195,23
PWS2132	AG04254220	11/06/2022	554-12	195,23
OMR9337	AG06579190	11/06/2022	762-51	293,47
OMH4610	AG06579191	11/06/2022	763-31	293,47
HJU2561	AG06579192	11/06/2022	554-12	195,23
OVP2C89	AG04254221	11/06/2022	554-12	195,23
JDV1049	AG06579193	11/06/2022	762-51	293,47
JSX8391	AG04254222	11/06/2022	554-12	195,23
QOL6734	AG06579194	11/06/2022	554-12	195,23
FUD0D53	AG06579195	11/06/2022	554-12	195,23
PWZ3604	AG06579196	11/06/2022	554-12	195,23
AJA4514	AG06576034	11/06/2022	554-12	195,23
HOF6684	AG04254223	11/06/2022	554-12	195,23
OPS5J28	AG06579198	11/06/2022	554-12	195,23
OMP6C10	AG06579199	11/06/2022	554-12	195,23
QPS3446	AG04254224	11/06/2022	599-10	293,47
HLK8061	AG06576035	11/06/2022	554-12	195,23
OUI1930	AG06579200	11/06/2022	554-12	195,23
GPY8618	AG06579201	11/06/2022	554-12	195,23
JHB0890	AG06579202	11/06/2022	554-12	195,23
JHS0I22	AG06579203	11/06/2022	554-12	195,23
AHV1551	AG06576036	11/06/2022	554-12	195,23
HJW7589	AG06579204	11/06/2022	762-51	293,47
HHN5471	AG04254225	11/06/2022	554-12	195,23

QUM3696	AG06578202	13/06/2022	763-31	293,47
PZJ5190	AG06579037	13/06/2022	554-12	195,23
QOL6D58	AG06579205	13/06/2022	554-12	195,23
CRI8341	AG06579335	13/06/2022	518-51	195,23
GXC5750	AG06578203	13/06/2022	763-31	293,47
QNU2702	AG06579336	13/06/2022	763-31	293,47
DUC9267	AG06579337	13/06/2022	763-31	293,47
HLV8993	AG06579038	13/06/2022	554-12	195,23
PVV4514	AG06579206	13/06/2022	763-31	293,47
GVI5337	AG06579286	13/06/2022	556-80	195,23
OMF4930	AG06579385	13/06/2022	554-12	195,23
FRZ7014	AG06579039	13/06/2022	554-12	195,23
ETK4861	AG06578204	13/06/2022	763-31	293,47
HMU4722	AG06579338	13/06/2022	554-12	195,23
OUI1930	AG06579040	13/06/2022	554-12	195,23
RCC9A00	AG06579041	13/06/2022	554-12	195,23
JGI9J48	AG06579339	13/06/2022	554-12	195,23
JIK0265	AG06579207	13/06/2022	554-12	195,23
PYO9970	AG06579208	13/06/2022	554-12	195,23
PXA6776	AG06579342	13/06/2022	554-12	195,23
RTJ4F58	AG06579042	13/06/2022	554-12	195,23
QOA2F84	AG06579043	13/06/2022	554-12	195,23
ELW7183	AG06579386	13/06/2022	554-12	195,23
DAK8835	AG06579044	13/06/2022	554-12	195,23
JHC2503	AG06579045	13/06/2022	554-12	195,23
QXS9A51	AG06579343	13/06/2022	554-12	195,23
HJW0508	AG06579046	13/06/2022	554-12	195,23
OQH7688	AG06579345	13/06/2022	599-10	293,47
HAZ0534	AG06579387	13/06/2022	554-11	195,23
HPS3F54	AG04254228	13/06/2022	518-51	195,23
PAM7J29	AG06579048	13/06/2022	763-31	293,47
QON7F26	AG04254229	13/06/2022	540-10	195,23
HHN6964	AG06579049	13/06/2022	554-12	195,23
HNL2515	AG06579050	13/06/2022	554-12	195,23
RMT9C53	AG06579051	13/06/2022	554-12	195,23
HHD4127	AG06579053	13/06/2022	554-12	195,23
JHJ5045	AG06579347	13/06/2022	599-10	293,47
JOT2222	AG06579054	13/06/2022	554-12	195,23
PWU9708	AG06579348	14/06/2022	554-12	195,23
NGX6929	AG06579349	14/06/2022	554-12	195,23
AKP6F46	AG06579287	14/06/2022	518-51	195,23
HDZ2972	AG06579352	14/06/2022	554-12	195,23
JGO6J74	AG06579056	14/06/2022	554-12	195,23
PVU8J45	AG06579353	14/06/2022	554-12	195,23
DOO5J96	AG06579354	14/06/2022	554-12	195,23
HDW5286	AG06579389	14/06/2022	554-11	195,23
RTE4B30	AG06579209	14/06/2022	763-31	293,47
JKK1D88	AG06579390	14/06/2022	518-51	195,23
PXQ1E54	AG06579355	14/06/2022	554-12	195,23
OWU4092	AG06578206	14/06/2022	763-31	293,47
RTG0F22	AG06579357	14/06/2022	554-12	195,23
QOF5407	AG06579359	14/06/2022	554-12	195,23
EZB9D43	AG06579360	14/06/2022	554-12	195,23
GVF1276	AG06579361	14/06/2022	554-12	195,23
GWY4I83	AG06579362	14/06/2022	554-12	195,23
HHN7324	AG06579363	14/06/2022	554-12	195,23
QOV1399	AG06579364	14/06/2022	554-12	195,23
QPX5530	AG06579365	14/06/2022	554-12	195,23
JGG3G70	AG06579290	14/06/2022	573-80	293,47
DBM9975	AG06579391	14/06/2022	604-12	195,23
OOV9026	AG06579057	14/06/2022	554-12	195,23
PYX3I33	AG06579058	14/06/2022	554-12	195,23
JHU7977	AG06579392	14/06/2022	554-14	195,23
HOF6912	AG06579059	14/06/2022	554-12	195,23
GZI0B73	AG06579393	14/06/2022	554-14	195,23
HHD5505	AG06579060	14/06/2022	554-12	195,23
GXE0030	AG06578207	14/06/2022	763-31	293,47
FFH6C30	AG06579366	14/06/2022	554-12	195,23
HDZ2160	AG06579395	14/06/2022	554-12	195,23
EZB9D43	AG06579367	14/06/2022	554-12	195,23
PYO9503	AG04254231	14/06/2022	763-31	293,47
HDO3886	AG06579396	14/06/2022	556-80	195,23
HGP1415	AG06579062	14/06/2022	554-12	195,23
EUF1633	AG06579063	14/06/2022	554-12	195,23
EYN0A46	AG06579064	14/06/2022	554-12	195,23
PXD8010	AG06579066	14/06/2022	554-12	195,23
PYM6456	AG06579067	14/06/2022	554-12	195,23
QUY3968	AG06576038	14/06/2022	763-31	293,47
PWF4543	AG06579068	14/06/2022	554-12	195,23
OQC6015	AG06579070	14/06/2022	554-12	195,23
HHN6477	AG06579368	14/06/2022	554-12	195,23
GTL2541	AG06579397	14/06/2022	519-30	293,47
OPD4D03	AG06579210	14/06/2022	554-12	195,23
AWL1654	AG06579369	14/06/2022	554-12	195,23
GXZ2986	AG06579211	14/06/2022	554-12	195,23
JVZ7259	AG06576039	14/06/2022	763-31	293,47
HMA4579	AG06579370	14/06/2022	554-12	195,23
RNG1A11	AG06579212	14/06/2022	763-31	293,47
PUX7558	AG06579213	14/06/2022	763-31	293,47

GVE2301	AG06579371	14/06/2022	554-12	195,23
OMO9856	AG06579372	14/06/2022	554-12	195,23
JKP8657	AG04254232	14/06/2022	518-51	195,23
NYF9G82	AG06579215	14/06/2022	546-00	130,16
PUZ7981	AG06577324	15/06/2022	763-31	293,47
HHR2941	AG06578208	15/06/2022	763-31	293,47
HIC1623	AG06579216	15/06/2022	554-12	195,23
HLK6048	AG06579071	15/06/2022	554-12	195,23
PUH6588	AG06579217	15/06/2022	554-12	195,23
FMQ8C91	AG06579072	15/06/2022	763-31	293,47
OOC3415	AG06579218	15/06/2022	554-12	195,23
GUP3730	AG06579219	15/06/2022	554-12	195,23
PAZ9H31	AG06579375	15/06/2022	519-30	293,47
EPB8224	AG06579288	15/06/2022	518-51	195,23
NWH9325	AG06579220	15/06/2022	554-12	195,23
HJV6600	AG06579376	15/06/2022	518-51	195,23
PUD4925	AG06579073	15/06/2022	554-12	195,23
GPR2119	AG06578209	15/06/2022	763-31	293,47
PRB0G01	AG06579222	15/06/2022	554-12	195,23
HOC1886	AG06579377	15/06/2022	518-51	195,23
GVK1786	AG06579579	15/06/2022	518-51	195,23
GCI8G19	AG06579074	15/06/2022	554-12	195,23
QXF2498	AG06579289	15/06/2022	556-80	195,23
OPD4D03	AG06579580	15/06/2022	554-12	195,23
NFL5I64	AG06579581	15/06/2022	554-12	195,23
CNP3545	AG06579582	15/06/2022	518-51	195,23
AYO8095	AG06579223	15/06/2022	762-51	293,47
HJF5A33	AG06579583	15/06/2022	554-12	195,23
QWT1545	AG06579584	15/06/2022	554-12	195,23
NYD4E12	AG06579586	15/06/2022	554-12	195,23
OWH4692	AG06579587	15/06/2022	554-12	195,23
HMN2645	AG06579399	15/06/2022	599-10	293,47
FKV2041	AG06579075	15/06/2022	562-22	88,38
HAZ1376	AG06579076	15/06/2022	573-80	293,47
JKO9142	AG06579400	15/06/2022	612-20	293,47
QPP5554	AG06576041	15/06/2022	763-31	293,47
JIV4062	AG06579401	15/06/2022	519-30	293,47
HLI1273	AG06575663	15/06/2022	763-31	293,47
QUQ8C53	AG06579402	15/06/2022	763-31	293,47
QWR5103	AG06579479	15/06/2022	573-80	293,47
PUI4C77	AG06576042	16/06/2022	573-80	293,47
JIE6179	AG06579078	16/06/2022	599-10	293,47
HFM8039	AG02058009	16/06/2022	583-50	195,23
HFM8039	AG02058010	16/06/2022	605-01	293,47
HFM8039	AG02058012	16/06/2022	605-01	293,47
QXF7C33	AG06579403	17/06/2022	599-10	293,47
RNY4J38	AG06579293	17/06/2022	556-80	195,23
PXN2687	AG06579294	17/06/2022	556-80	195,23
CPZ1J83	AG06579404	17/06/2022	554-12	195,23
HNL1267	AG06579226	17/06/2022	554-12	195,23
QZM2A18	AG06579228	17/06/2022	762-52	293,47
PUU3813	AG06579629	17/06/2022	554-12	195,23
HHN6399	AG06579589	17/06/2022	554-12	195,23
HLU1472	AG06576043	17/06/2022	763-31	293,47
NFY9J09	AG06579590	17/06/2022	554-12	195,23
FAE5639	AG06579591	17/06/2022	554-12	195,23
PZA6365	AG06579291	17/06/2022	710-23	195,23
BPR1782	AG06579405	17/06/2022	554-12	195,23
JTK2028	AG06579406	17/06/2022	554-12	195,23
OQH8558	AG06579407	17/06/2022	554-12	195,23
GXU0283	AG06578210	17/06/2022	518-51	195,23
HLI1763	AG06578211	17/06/2022	763-31	293,47
HCM0703	AG06579408	17/06/2022	554-12	195,23
FQI2G54	AG06579630	17/06/2022	763-31	293,47
HLY8543	AG06579292	17/06/2022	763-31	293,47
PYC4468	AG06579409	17/06/2022	554-11	195,23
OUI1930	AG06579632	17/06/2022	554-12	195,23
QPL0B01	AG06579592	17/06/2022	554-12	195,23
QOQ7722	AG06579634	17/06/2022	554-12	195,23
ONE1C78	AG06579081	17/06/2022	554-14	195,23
HMA4579	AG06579635	17/06/2022	554-12	195,23
EWX1828	AG06579636	17/06/2022	554-12	195,23
PBI4B82	AG06579082	17/06/2022	556-80	195,23
GZM7668	AG06579086	17/06/2022	556-80	195,23
HDZ2160	AG06579084	17/06/2022	554-12	195,23
MGI0A37	AG04253492	17/06/2022	763-31	293,47
JON3974	AG06579296	17/06/2022	763-31	293,47
JFA4164	AG06579637	17/06/2022	599-10	293,47
FSI8885	AG06579639	17/06/2022	519-30	293,47
SCJ4E40	AG06579410	17/06/2022	584-33	195,23
JJC8226	AG04253493	17/06/2022	599-10	293,47
GNU4I91	AG06579593	18/06/2022	763-31	293,47
OWY7H60	AG06579640	18/06/2022	554-12	195,23
GAC1A37	AG06579594	18/06/2022	554-14	195,23
RNP7J09	AG06579089	18/06/2022	554-14	195,23
NYD7C34	AG06579595	18/06/2022	554-12	195,23
JGW7978	AG06579596	18/06/2022	554-12	195,23
PBB3H28	AG06579090	18/06/2022	554-12	195,23
QXS4I20	AG06579641	18/06/2022	762-52	293,47

NAF2J55	AG02056742	18/06/2022	520-70	88,38
GZX5295	AG02059434	18/06/2022	539-80	88,38
HHF0F66	AG06577326	18/06/2022	599-10	293,47
BUJ8288	AG02056743	19/06/2022	736-62	130,16
HOA6722	AG06577327	20/06/2022	763-31	293,47
HLI1098	AG06578213	20/06/2022	763-31	293,47
HHS6H24	AG06579092	20/06/2022	554-12	195,23
AHG3513	AG06579093	20/06/2022	554-12	195,23
JHO6I21	AG06579094	20/06/2022	554-12	195,23
RNM3E22	AG06579095	20/06/2022	763-31	293,47
PYD2700	AG06578214	20/06/2022	763-31	293,47
GRL1969	AG06576044	20/06/2022	762-51	293,47
HLY8393	AG06578215	20/06/2022	763-31	293,47
JKD7962	AG06579599	20/06/2022	567-31	130,16
QQK8J27	AG06579297	20/06/2022	546-00	130,16
HNL2D13	AG06579642	20/06/2022	605-01	293,47
FCO0052	AG06579412	20/06/2022	554-12	195,23
HHS6701	AG06579096	20/06/2022	554-14	195,23
FZR9263	AG06579600	20/06/2022	554-12	195,23
PPV8487	AG06579298	20/06/2022	710-23	195,23
PWM4272	AG06579643	20/06/2022	554-12	195,23
MRX4923	AG06579644	20/06/2022	554-12	195,23
GZE2973	AG06579601	20/06/2022	554-12	195,23
OLW8118	AG06576045	20/06/2022	763-31	293,47
PUY5C22	AG06579602	20/06/2022	554-12	195,23
JIR4620	AG06579603	20/06/2022	554-12	195,23
GWY4026	AG06579604	20/06/2022	554-12	195,23
GNB8230	AG06579413	20/06/2022	554-11	195,23
JKI1004	AG06579097	20/06/2022	763-31	293,47
RNU5C27	AG06579098	20/06/2022	554-12	195,23
OPU7694	AG06579483	20/06/2022	573-80	293,47
NYB4978	AG06579100	20/06/2022	554-12	195,23
HDO3189	AG06579101	20/06/2022	554-12	195,23
JID9F50	AG06579102	20/06/2022	554-12	195,23
EJJ2D24	AG06579648	20/06/2022	554-12	195,23
PUA5567	AG06579103	20/06/2022	554-12	195,23
PYX1723	AG06579645	20/06/2022	554-12	195,23
HHI5025	AG06579104	20/06/2022	554-12	195,23
PXD0747	AG06579414	20/06/2022	554-12	195,23
HGP1415	AG06579484	20/06/2022	518-51	195,23
RMT9C53	AG06579105	20/06/2022	554-12	195,23
OXT5B47	AG06579647	20/06/2022	545-21	195,23
JHD4515	AG06579605	20/06/2022	554-12	195,23
QPE5D51	AG06579106	20/06/2022	763-31	293,47
HOH4528	AG06579649	20/06/2022	554-12	195,23
QNT3A31	AG06579485	20/06/2022	518-51	195,23
HJC4714	AG06579486	20/06/2022	599-10	293,47
JFZ1636	AG06579487	20/06/2022	612-20	293,47
HNL2D13	AG06579107	20/06/2022	573-80	293,47
CRD5413	AG06579415	21/06/2022	519-30	293,47
HHN5479	AG06579606	21/06/2022	554-12	195,23
PVJ1410	AG06579607	21/06/2022	556-80	195,23
HDZ2160	AG06579608	21/06/2022	554-12	195,23
QUZ0383	AG06579108	21/06/2022	763-31	293,47
JVH9219	AG06579650	21/06/2022	554-12	195,23
NFK0D34	AG06579609	21/06/2022	554-12	195,23
QWS9669	AG06577328	21/06/2022	763-31	293,47
HEL2304	AG06576046	21/06/2022	762-52	293,47
BLN7242	AG06579417	21/06/2022	554-14	195,23
HKM3545	AG06579109	21/06/2022	599-10	293,47
HGC1H97	AG06579418	21/06/2022	554-11	195,23
QNO4F11	AG06579419	21/06/2022	554-12	195,23
HNX3441	AG06579110	21/06/2022	554-12	195,23
HJL8446	AG06577329	21/06/2022	763-32	293,47
OPS0267	AG06579299	21/06/2022	763-31	293,47
BRE3386	AG06579421	21/06/2022	554-12	195,23
PUJ9155	AG06579422	21/06/2022	763-31	293,47
HAZ1810	AG06579111	21/06/2022	554-12	195,23
GUC9116	AG06579423	21/06/2022	554-12	195,23
QNT3A31	AG06579112	21/06/2022	763-31	293,47
JIK9265	AG06579610	21/06/2022	554-12	195,23
RNF0I26	AG06579611	21/06/2022	763-31	293,47
RMD9J61	AG06579612	21/06/2022	567-31	130,16
QQQ5476	AG06579488	21/06/2022	763-31	293,47
JSD9203	AG06578216	21/06/2022	518-51	195,23
QNT1926	AG06579113	21/06/2022	763-31	293,47
FBW5163	AG06579652	21/06/2022	519-30	293,47
HNL1643	AG06579114	21/06/2022	554-12	195,23
QPL0B01	AG06579424	21/06/2022	554-12	195,23
DOA2640	AG06579613	21/06/2022	550-90	130,16
OMH6885	AG06579300	21/06/2022	519-30	293,47
OMH6885	AG06579301	21/06/2022	518-52	195,23
RNF0I26	AG06579116	21/06/2022	763-31	293,47
ILI3A11	AG06579117	22/06/2022	554-12	195,23
GUT3326	AG06579426	22/06/2022	554-12	195,23
JGR5G26	AG06579302	22/06/2022	763-31	293,47
GRD5095	AG06579427	22/06/2022	519-30	293,47
HKW0556	AG06579615	22/06/2022	554-12	195,23
HNU7G97	AG06579653	22/06/2022	554-12	195,23

OXI6947	AG06579118	22/06/2022	763-31	293,47
PWD5454	AG06579654	22/06/2022	554-12	195,23
RMN6C79	AG06579616	22/06/2022	599-10	293,47
GUN3435	AG06579428	22/06/2022	763-31	293,47
HFZ1J75	AG06579119	22/06/2022	554-12	195,23
PJA7G19	AG06579617	22/06/2022	554-12	195,23
AHG0729	AG06579655	22/06/2022	554-12	195,23
NXX2037	AG06579303	22/06/2022	763-31	293,47
PUI3C51	AG06579618	22/06/2022	554-12	195,23
PZE4644	AG06579619	22/06/2022	599-10	293,47
PQB0634	AG06579620	22/06/2022	554-12	195,23
HIE4168	AG06579656	22/06/2022	554-12	195,23
HHS6273	AG06579621	22/06/2022	554-12	195,23
RBP7910	AG06579657	22/06/2022	554-14	195,23
RFY4A15	AG06579622	22/06/2022	554-12	195,23
HGJ3305	AG06579658	22/06/2022	554-12	195,23
GXU1538	AG06579623	22/06/2022	554-12	195,23
PVF9B86	AG06579626	22/06/2022	554-12	195,23
HJI6479	AG06579304	22/06/2022	606-81	195,23
HJI6479	AG06579305	22/06/2022	768-41	130,16
RFQ5D51	AG06577330	22/06/2022	573-80	293,47
HJW8685	AG06579490	22/06/2022	573-80	293,47
OQT4362	AG06577331	22/06/2022	573-80	293,47
HCM1442	AG06578217	22/06/2022	518-51	195,23
GWS8I45	AG06578218	22/06/2022	518-51	195,23
BLN7242	AG06579430	22/06/2022	554-14	195,23
HEE8415	AG06579121	22/06/2022	554-12	195,23
HHS6921	AG06578220	22/06/2022	573-80	293,47
QXX2A61	AG06579308	22/06/2022	768-41	130,16
QXX2A61	AG06579307	22/06/2022	605-02	293,47
PUH5788	AG06579431	22/06/2022	554-11	195,23
PAM1I40	AG06579122	22/06/2022	554-12	195,23
FJG4F18	AG06579627	22/06/2022	554-12	195,23
RFI8B51	AG06579628	22/06/2022	554-12	195,23
DIK3168	AG06579662	22/06/2022	519-30	293,47
HNW5592	AG06579432	22/06/2022	554-12	195,23
PWI0487	AG06579879	22/06/2022	554-12	195,23
JIC6J64	AG06579663	22/06/2022	554-12	195,23
QPO1I50	AG06579881	22/06/2022	554-12	195,23
JGB8202	AG06579882	22/06/2022	554-12	195,23
RTF4C22	AG06579883	22/06/2022	554-12	195,23
OXG3703	AG06579664	22/06/2022	554-12	195,23
NYG4909	AG06579884	22/06/2022	554-12	195,23
RNN4B05	AG06579886	22/06/2022	554-12	195,23
DGA4184	AG06579665	22/06/2022	763-31	293,47
HJJ1805	AG06575664	22/06/2022	763-31	293,47
QPY1612	AG06575665	22/06/2022	763-31	293,47
HHN6D48	AG06579888	23/06/2022	573-80	293,47
HFM8I85	AG06579433	23/06/2022	554-12	195,23
HLI1098	AG06579434	23/06/2022	763-31	293,47
RMQ1B04	AG06579124	23/06/2022	554-12	195,23
QUB8503	AG06579435	23/06/2022	762-52	293,47
HKP0757	AG06579666	23/06/2022	554-12	195,23
HHN7108	AG06579667	23/06/2022	554-12	195,23
JHO3567	AG06579436	23/06/2022	554-12	195,23
HFM8172	AG06577332	23/06/2022	763-31	293,47
PBF6J79	AG06579306	23/06/2022	763-31	293,47
HAZ1963	AG06579668	23/06/2022	763-31	293,47
ONY7F11	AG06579890	23/06/2022	567-31	130,16
ONY7F11	AG06579889	23/06/2022	763-31	293,47
JFX9056	AG06579438	23/06/2022	554-12	195,23
GTU0835	AG06579669	23/06/2022	763-31	293,47
QPN1876	AG06579439	23/06/2022	554-12	195,23
GBK4504	AG06579127	23/06/2022	763-31	293,47
HRN7066	AG06579440	23/06/2022	554-12	195,23
OPA7108	AG06579892	23/06/2022	554-12	195,23
HAZ1B68	AG06579893	23/06/2022	554-12	195,23
HDO5022	AG06579894	23/06/2022	762-51	293,47
QPL7943	AG06579895	23/06/2022	599-10	293,47
PWB1267	AG06579896	23/06/2022	554-12	195,23
OQB9098	AG06579898	23/06/2022	554-12	195,23
HIQ1653	AG06579900	23/06/2022	554-12	195,23
IZG5D00	AG06579491	23/06/2022	573-80	293,47
JIL1357	AG06579128	23/06/2022	519-30	293,47
QOW0838	AG06579492	23/06/2022	573-80	293,47
HEQ0159	AG06579441	23/06/2022	554-12	195,23
PYB2I24	AG06578221	23/06/2022	518-51	195,23
HJW5027	AG06579310	23/06/2022	518-51	195,23
HDG8J40	AG06575666	23/06/2022	771-41	130,16
JPR3J92	AG06579442	23/06/2022	763-31	293,47
HGD7007	AG06575667	23/06/2022	763-31	293,47
OPQ5025	AG06579443	23/06/2022	554-12	195,23
GZQ5G06	AG06579902	23/06/2022	554-12	195,23
NLA2B39	AG06579903	23/06/2022	554-12	195,23
ELY4171	AG06579679	23/06/2022	554-17	195,23
GXE0270	AG06579671	23/06/2022	554-12	195,23
PAI4J82	AG06579672	23/06/2022	763-31	293,47
HFM8701	AG06575668	23/06/2022	763-31	293,47
QQI8970	AG02056744	23/06/2022	572-00	195,23

HHO6692	AG02056746	23/06/2022	572-00	195,23
GOS1387	AG06579444	23/06/2022	554-12	195,23
JHC0620	AG06579673	23/06/2022	762-52	293,47
NTS8922	AG06579311	23/06/2022	599-10	293,47
JEW6846	AG06575669	23/06/2022	763-31	293,47
JHN8764	AG06575670	23/06/2022	763-31	293,47
JHH0840	AG06575671	23/06/2022	763-31	293,47
QUX7683	AG06575672	23/06/2022	763-31	293,47
RNS6C77	AG06575674	23/06/2022	763-31	293,47
RMH7B26	AG06575675	23/06/2022	763-31	293,47
PYQ6594	AG06575676	23/06/2022	763-32	293,47
HEY9031	AG02058567	23/06/2022	605-01	293,47
HEY9031	AG02058566	23/06/2022	605-01	293,47
HEY9031	AG02058568	23/06/2022	605-01	293,47
HEY9031	AG02058563	23/06/2022	583-50	195,23
OQO6120	AG06579445	24/06/2022	554-11	195,23
NKE9152	AG06579674	24/06/2022	519-30	293,47
JFB1199	AG06579680	24/06/2022	763-31	293,47
RNZ9E61	AG06579905	24/06/2022	567-31	130,16
FAL9877	AG06579681	24/06/2022	605-01	293,47
OWU0932	AG06579906	24/06/2022	763-32	293,47
PZO0787	AG06577333	24/06/2022	762-52	293,47
OQO6963	AG06579675	24/06/2022	763-32	293,47
JHC3946	AG06579446	24/06/2022	763-31	293,47
RNR5A21	AG06577336	24/06/2022	554-12	195,23
HEE3076	AG06579309	24/06/2022	556-80	195,23
PZW8J23	AG06577337	24/06/2022	554-12	195,23
ERJ0643	AG06577338	24/06/2022	554-12	195,23
GWP3839	AG06577339	24/06/2022	554-12	195,23
EAE1F08	AG06579676	24/06/2022	554-12	195,23
QOQ4995	AG06579682	24/06/2022	763-31	293,47
PYN8I29	AG06579683	24/06/2022	554-12	195,23
FPP3A67	AG06579907	24/06/2022	518-51	195,23
NLM9930	AG06579684	24/06/2022	554-12	195,23
JJM1J66	AG06579312	24/06/2022	518-51	195,23
DBU6836	AG06579313	24/06/2022	518-51	195,23
JTY9924	AG06579685	24/06/2022	554-12	195,23
OLZ0017	AG06579678	24/06/2022	762-51	293,47
GWW7519	AG06579314	24/06/2022	518-51	195,23
HDZ2160	AG06579447	24/06/2022	554-12	195,23
QXX4A01	AG06579929	24/06/2022	763-31	293,47
JIT5H33	AG06579930	24/06/2022	519-30	293,47
HIO7638	AG06579686	24/06/2022	554-12	195,23
PAC7440	AG06579448	24/06/2022	554-12	195,23
RTF4C22	AG06577340	24/06/2022	554-12	195,23
NYD4E12	AG06579908	24/06/2022	554-12	195,23
QPL0B01	AG06579909	24/06/2022	554-12	195,23
RUB8G31	AG06579932	24/06/2022	554-12	195,23
MLS0J98	AG06579910	24/06/2022	554-12	195,23
GZB2999	AG06579911	24/06/2022	554-12	195,23
QQL2619	AG06579912	24/06/2022	762-51	293,47
HKQ7F79	AG06577341	24/06/2022	554-12	195,23
JGQ4687	AG06579687	24/06/2022	554-12	195,23
JJO0H07	AG06579688	24/06/2022	554-12	195,23
QPW8I88	AG06579689	24/06/2022	554-12	195,23
HDO5022	AG06578222	24/06/2022	518-51	195,23
QUT7H16	AG06579690	24/06/2022	554-12	195,23
JGB8202	AG06579691	24/06/2022	554-12	195,23
RTL6I59	AG06579692	24/06/2022	554-12	195,23
HEQ0159	AG06579693	24/06/2022	554-12	195,23
JPZ4464	AG06575677	24/06/2022	556-80	195,23
QPN1876	AG06579694	24/06/2022	554-12	195,23
HSC6G91	AG06579695	24/06/2022	554-12	195,23
NFG9291	AG06579913	24/06/2022	554-12	195,23
GXC5974	AG06578223	24/06/2022	518-51	195,23
PZY4352	AG06579696	24/06/2022	554-12	195,23
RMM6F42	AG06579933	24/06/2022	554-17	195,23
KFC8G81	AG06579697	24/06/2022	554-12	195,23
JEX7787	AG06579315	24/06/2022	518-51	195,23
JSD9203	AG06579698	24/06/2022	554-12	195,23
JHO7824	AG06579316	24/06/2022	556-80	195,23
RFQ2F76	AG06579934	24/06/2022	554-12	195,23
OQR1F45	AG06579936	24/06/2022	554-12	195,23
JPK7094	AG06579937	24/06/2022	554-12	195,23
PUJ2168	AG06577342	24/06/2022	554-12	195,23
EWN4873	AG06579699	24/06/2022	599-10	293,47
GZH8695	AG06579493	24/06/2022	550-90	130,16
OPA4292	AG06579494	24/06/2022	550-90	130,16
DMG8840	AG06577343	25/06/2022	599-10	293,47
HMF4C20	AG06579939	25/06/2022	554-12	195,23
JFX9056	AG06577344	25/06/2022	554-12	195,23
JDS4367	AG06579940	25/06/2022	519-30	293,47
JIB2895	AG06579941	25/06/2022	554-12	195,23
JHU8I12	AG06579942	25/06/2022	763-31	293,47
FBZ1C72	AG06577345	25/06/2022	554-12	195,23
OLO2464	AG06579943	25/06/2022	554-12	195,23
QOV6085	AG06579944	25/06/2022	554-12	195,23
HHH6B95	AG06579945	25/06/2022	519-30	293,47
DSX9C46	AG06579701	25/06/2022	554-12	195,23

QOY7E79	AG06579702	25/06/2022	554-12	195,23
QXY4C58	AG02059710	25/06/2022	573-80	293,47
PWX7I40	AG02060553	25/06/2022	586-00	130,16
PWX7I40	AG02060552	25/06/2022	736-62	130,16
PWX7I40	AG02060551	25/06/2022	518-51	195,23
OLZ6E34	AG06579317	25/06/2022	518-51	195,23
JFI5286	AG06579319	25/06/2022	518-51	195,23
HGE1995	AG04252642	25/06/2022	518-51	195,23
HCM1519	AG04252636	25/06/2022	518-51	195,23
HFX9415	AG04252637	25/06/2022	518-51	195,23
GMJ5563	AG04252638	25/06/2022	518-51	195,23
BKS0200	AG04252639	25/06/2022	518-51	195,23
GUT6888	AG04252640	26/06/2022	518-51	195,23
HJL8446	AG04252641	26/06/2022	518-51	195,23
JDQ0A81	AG06579915	27/06/2022	567-31	130,16
FQW5E38	AG06578224	27/06/2022	763-31	293,47
QUA4069	AG06579916	27/06/2022	554-12	195,23
JGZ7229	AG06579917	27/06/2022	554-12	195,23
JHO9B20	AG06579918	27/06/2022	554-12	195,23
LMJ5487	AG06579919	27/06/2022	554-12	195,23
GRO8156	AG06577347	27/06/2022	554-12	195,23
AYN1794	AG06577348	27/06/2022	554-12	195,23
HLI0365	AG06579323	27/06/2022	612-20	293,47
QQF4I99	AG06579704	27/06/2022	763-31	293,47
PKK2E84	AG06579920	27/06/2022	554-11	195,23
PWR8060	AG06579921	27/06/2022	554-12	195,23
PYX1723	AG06579922	27/06/2022	554-12	195,23
HGJ3305	AG06579924	27/06/2022	554-12	195,23
BSD7E60	AG06579925	27/06/2022	554-12	195,23
NVY8576	AG06579926	27/06/2022	554-12	195,23
DPX1848	AG06579946	27/06/2022	519-30	293,47
HCH2F69	AG06579927	27/06/2022	554-12	195,23
GZI0550	AG06579947	27/06/2022	763-31	293,47
PKK2E84	AG06579322	27/06/2022	554-11	195,23
PYW2462	AG06579928	27/06/2022	554-12	195,23
HGP1535	AG06579950	27/06/2022	554-12	195,23
GWN3587	AG06579495	27/06/2022	604-12	195,23
OQB9A47	AG06579705	27/06/2022	554-12	195,23
HDB7810	AG06579449	27/06/2022	554-11	195,23
HNL1778	AG06579450	27/06/2022	554-12	195,23
RGC5G76	AG06579451	27/06/2022	554-12	195,23
QXF1259	AG06579706	27/06/2022	554-12	195,23
JKF8D69	AG06577351	27/06/2022	554-12	195,23
OQO2D85	AG06577353	27/06/2022	554-12	195,23
PWD7561	AG04241012	27/06/2022	656-40	293,47
RTM0H78	AG06580029	27/06/2022	554-12	195,23
JGB8202	AG06580030	27/06/2022	554-12	195,23
OWW0465	AG06580031	27/06/2022	554-12	195,23
OWY4C06	AG06579951	27/06/2022	554-12	195,23
OVS7254	AG06579952	27/06/2022	554-12	195,23
PAO8D00	AG06580032	27/06/2022	554-12	195,23
BYP0F90	AG06580033	27/06/2022	554-12	195,23
HDO3707	AG06577354	27/06/2022	554-12	195,23
JJI7486	AG06580035	27/06/2022	554-12	195,23
HHA2C58	AG06580036	27/06/2022	554-12	195,23
HCW9194	AG06580037	27/06/2022	554-12	195,23
AIK5454	AG06579497	27/06/2022	763-31	293,47
MLG7408	AG06579453	27/06/2022	554-12	195,23
PYF7403	AG06579498	27/06/2022	518-51	195,23
AIT2F55	AG06579499	27/06/2022	763-31	293,47
DGX0591	AG06579500	27/06/2022	763-31	293,47
RMM6F41	AG06580039	27/06/2022	554-12	195,23
OWH6768	AG06580040	27/06/2022	554-12	195,23
OPV0729	AG06579454	27/06/2022	554-11	195,23
HCM0498	AG06579501	27/06/2022	581-91	880,41
HJW0508	AG06576376	28/06/2022	518-51	195,23
QPX0482	AG06580041	28/06/2022	763-31	293,47
QEX5D90	AG06580043	28/06/2022	763-32	293,47
HCM1535	AG06579707	28/06/2022	554-12	195,23
QMX9638	AG06577356	28/06/2022	554-12	195,23
GOW7283	AG06580044	28/06/2022	519-30	293,47
OQE9463	AG06579708	28/06/2022	554-12	195,23
PXF3693	AG06579955	28/06/2022	554-12	195,23
BUX3803	AG06579956	28/06/2022	554-12	195,23
PVW7099	AG06577357	28/06/2022	554-12	195,23
EJH0B00	AG06580046	28/06/2022	554-12	195,23
NYC5486	AG06580047	28/06/2022	554-11	195,23
GMT2642	AG06579455	28/06/2022	554-11	195,23
NYD4E12	AG06579957	28/06/2022	554-12	195,23
PXS1920	AG06580048	28/06/2022	763-32	293,47
GTI7529	AG06580049	28/06/2022	554-12	195,23
HKA2A30	AG06580050	28/06/2022	554-12	195,23
OPQ6158	AG06580051	28/06/2022	554-12	195,23
RUG9J12	AG06579958	28/06/2022	519-30	293,47
HNL1014	AG06579959	28/06/2022	763-32	293,47
HMM7B20	AG06580052	28/06/2022	554-12	195,23
HCZ4726	AG06580053	28/06/2022	554-12	195,23
PZY4352	AG06579456	28/06/2022	554-12	195,23
RNC9J12	AG06578225	28/06/2022	763-31	293,47

HGP1857	AG06578226	28/06/2022	518-51	195,23
JGY3311	AG06579457	28/06/2022	554-11	195,23
QQM5532	AG06576378	28/06/2022	763-31	293,47
PAG7F23	AG06577358	28/06/2022	554-12	195,23
ORA5526	AG06579504	28/06/2022	606-81	195,23
GZM2460	AG06579960	28/06/2022	554-14	195,23
QQP3510	AG06580054	28/06/2022	763-31	293,47
EZB9D43	AG06579458	28/06/2022	554-12	195,23
JDS1314	AG06579961	28/06/2022	762-52	293,47
GPA8101	AG06579962	28/06/2022	554-12	195,23
QTQ7H12	AG06579709	28/06/2022	556-80	195,23
JHV3233	AG06579963	28/06/2022	519-30	293,47
QQG0645	AG06579964	29/06/2022	763-31	293,47
DST7E39	AG06579459	29/06/2022	605-01	293,47
PXW0020	AG06579461	29/06/2022	605-02	293,47
CFY6C28	AG06579460	29/06/2022	550-90	130,16
GVN6939	AG06579965	29/06/2022	554-12	195,23
HOD3657	AG06579966	29/06/2022	763-31	293,47
PVW7099	AG06579462	29/06/2022	554-12	195,23
HLI1098	AG06579967	29/06/2022	763-31	293,47
OQI2414	AG06579710	29/06/2022	763-31	293,47
QWU0928	AG06579463	29/06/2022	762-52	293,47
RNO7B02	AG06579968	29/06/2022	763-31	293,47
ENS0356	AG06578227	29/06/2022	763-31	293,47
QPR1228	AG06579969	29/06/2022	554-12	195,23
GSD2E72	AG06579325	29/06/2022	612-20	293,47
BEQ8B85	AG06579971	29/06/2022	554-12	195,23
OPH2411	AG06579324	29/06/2022	518-51	195,23
JJG1061	AG06580057	29/06/2022	554-12	195,23
GZP0987	AG06579972	29/06/2022	762-51	293,47
RMY5E55	AG06579464	29/06/2022	605-02	293,47
JGW9975	AG06579713	29/06/2022	554-12	195,23
RUF1D45	AG06579714	29/06/2022	554-12	195,23
DRD9019	AG06578228	29/06/2022	518-51	195,23
OVN7298	AG06579505	29/06/2022	763-31	293,47
RTA7D37	AG06579715	29/06/2022	763-31	293,47
QPQ7B34	AG04253494	29/06/2022	573-80	293,47
OXG3703	AG06580058	29/06/2022	554-12	195,23
HJS9F29	AG06579973	29/06/2022	763-32	293,47
RMH8E09	AG02056748	29/06/2022	545-22	195,23
OWQ7921	AG06578229	30/06/2022	518-51	195,23
OPE7931	AG06578230	30/06/2022	518-51	195,23
OQI9873	AG06576382	30/06/2022	518-51	195,23
HLB6I15	AG06579716	30/06/2022	554-12	195,23
RNE5D64	AG06580059	30/06/2022	554-12	195,23
GPY8618	AG06579974	30/06/2022	554-12	195,23
RNU5C27	AG06579975	30/06/2022	554-12	195,23
PUH3A08	AG06579976	30/06/2022	763-31	293,47
AVQ1309	AG06580060	30/06/2022	554-11	195,23
JIX8804	AG06579465	30/06/2022	599-10	293,47
CAM5523	AG06580063	30/06/2022	554-12	195,23
RNG9D96	AG06579978	30/06/2022	763-31	293,47
RTX5F75	AG06579979	30/06/2022	554-12	195,23
HJA3155	AG06580064	30/06/2022	762-51	293,47
NWL7B26	AG06579980	30/06/2022	762-52	293,47
JHU7977	AG06580065	30/06/2022	550-90	130,16
HLI1333	AG06579981	30/06/2022	554-14	195,23
QPV1224	AG06579466	30/06/2022	554-12	195,23
RTR0H82	AG06579717	30/06/2022	554-12	195,23
QMS3446	AG04253495	30/06/2022	763-31	293,47
OPC1662	AG06579467	30/06/2022	763-31	293,47
JFS3552	AG06579468	30/06/2022	554-12	195,23
HNL2488	AG06576385	30/06/2022	572-00	195,23
QPL7943	AG06579506	30/06/2022	518-51	195,23
JFD0085	AG06579507	30/06/2022	763-32	293,47
QQG0645	AG06579508	30/06/2022	763-31	293,47
PYI3030	AG06579469	30/06/2022	554-17	195,23
HDO3330	AG06579509	30/06/2022	518-51	195,23
HDI0E89	AG06579718	30/06/2022	554-12	195,23
GZY4621	AG06579510	30/06/2022	605-01	293,47
JQY6420	AG04253496	30/06/2022	518-52	195,23
NWF2409	AG06579511	30/06/2022	518-51	195,23
ORA5592	AG06579719	30/06/2022	554-12	195,23
QXL6J42	AG06579512	30/06/2022	763-31	293,47
OXC6056	AG06579513	30/06/2022	518-51	195,23
RNT8I47	AG04253497	30/06/2022	763-31	293,47
GML4322	AG06579470	30/06/2022	554-12	195,23
JHQ9F22	AG06579471	30/06/2022	554-12	195,23
HLI1487	AG06579720	30/06/2022	554-14	195,23
HHN7775	AG06579983	30/06/2022	554-12	195,23
GXW3999	AG06579984	30/06/2022	554-12	195,23
GXU9F80	AG06579985	30/06/2022	554-12	195,23
QXQ1I93	AG04253498	30/06/2022	519-30	293,47
JIL4802	AG06579987	01/07/2022	763-32	293,47
QWY9A93	AG06579989	01/07/2022	554-12	195,23
PZE3030	AG06579721	01/07/2022	763-31	293,47
PVD8086	AG06579990	01/07/2022	763-32	293,47
PBI4J00	AG06579991	01/07/2022	762-52	293,47
JHK4940	AG06579722	01/07/2022	599-10	293,47

HOF6156	AG06579723	01/07/2022	554-12	195,23
JER4193	AG06579472	01/07/2022	554-12	195,23
CEW7184	AG06579724	01/07/2022	554-12	195,23
HNQ1F29	AG06579992	01/07/2022	554-12	195,23
FEV0J65	AG06579725	01/07/2022	554-12	195,23
QOT7G22	AG04253499	01/07/2022	763-31	293,47
HEX5G02	AG04252645	01/07/2022	605-01	293,47
HLI0037	AG06579473	01/07/2022	554-11	195,23
NLE3036	AG06579474	01/07/2022	554-14	195,23
RFZ2I30	AG06579726	01/07/2022	554-12	195,23
EYH2C87	AG06579727	01/07/2022	554-14	195,23
QOY6792	AG06579475	01/07/2022	554-12	195,23
PQN5C97	AG06579728	01/07/2022	763-31	293,47
LRP9A15	AG06579993	01/07/2022	604-12	195,23
PAA1I74	AG02060453	01/07/2022	521-52	293,47
PAA1I74	AG02060194	01/07/2022	573-80	293,47
HLI1416	AG06576049	02/07/2022	599-10	293,47
PUP7177	AG06579476	03/07/2022	605-01	293,47
RTQ4E64	AG06579729	03/07/2022	605-01	293,47
RTQ4E64	AG06579478	03/07/2022	763-31	293,47
JMD2170	AG06576386	04/07/2022	554-12	195,23
PQN2027	AG06578232	04/07/2022	554-12	195,23
PXL9881	AG06578233	04/07/2022	554-12	195,23
OPX6275	AG06576387	04/07/2022	554-12	195,23
QUE1880	AG06576050	04/07/2022	763-31	293,47
RNR8A57	AG06576388	04/07/2022	554-12	195,23
JGP1038	AG06580209	04/07/2022	554-14	195,23
RFV9J27	AG06580210	04/07/2022	554-12	195,23
CRE0731	AG06580211	04/07/2022	554-12	195,23
OQS7E05	AG06576389	04/07/2022	554-12	195,23
PYA4E34	AG06580079	04/07/2022	573-80	293,47
NYA7734	AG04252646	04/07/2022	604-12	195,23
JHV4207	AG06575678	04/07/2022	519-30	293,47
NGX3319	AG06575679	04/07/2022	518-51	195,23
PZR1572	AG06579515	04/07/2022	763-31	293,47
KAX9357	AG04253501	04/07/2022	554-12	195,23
FNL9G59	AG04253502	04/07/2022	554-12	195,23
GHC4444	AG06580213	04/07/2022	653-00	195,23
HMK5E28	AG06578235	04/07/2022	554-12	195,23
QUG1493	AG06576390	04/07/2022	554-12	195,23
JGD0696	AG06580214	04/07/2022	554-12	195,23
RNM3E22	AG06580215	04/07/2022	762-51	293,47
RMV1C02	AG06578236	04/07/2022	554-12	195,23
QXU6C60	AG06580080	04/07/2022	763-31	293,47
FCB8828	AG04253504	04/07/2022	554-12	195,23
GGB5069	AG06576392	04/07/2022	554-12	195,23
HOK0353	AG06580216	04/07/2022	554-12	195,23
PRP6B45	AG06576393	04/07/2022	554-12	195,23
RMQ1B04	AG06578237	04/07/2022	554-12	195,23
GXE0003	AG04253505	04/07/2022	554-12	195,23
JFP3159	AG06578239	04/07/2022	554-12	195,23
FJE3H88	AG04252647	05/07/2022	763-31	293,47
HOE5554	AG06580217	05/07/2022	519-30	293,47
HJG3678	AG06580219	05/07/2022	763-31	293,47
PBD8902	AG04253506	05/07/2022	554-12	195,23
FSO8565	AG06580220	05/07/2022	519-30	293,47
PZY4352	AG06580221	05/07/2022	554-12	195,23
OWP7018	AG06580222	05/07/2022	554-12	195,23
QNT3A31	AG06580223	05/07/2022	554-12	195,23
JGX3819	AG06580224	05/07/2022	554-12	195,23
HIN8317	AG06580081	05/07/2022	612-20	293,47
GZM2119	AG06580225	05/07/2022	763-32	293,47
RMI5A14	AG04253509	05/07/2022	763-31	293,47
PLK3B20	AG04253510	05/07/2022	554-12	195,23
QBI8A31	AG06578240	05/07/2022	554-12	195,23
HAN6948	AG04253511	05/07/2022	554-12	195,23
RNU3B24	AG06578241	05/07/2022	554-12	195,23
JFH2231	AG06575680	05/07/2022	763-31	293,47
PWA7C49	AG04253512	05/07/2022	554-12	195,23
HLI1788	AG06578242	05/07/2022	554-12	195,23
QXA1D07	AG04253514	05/07/2022	554-12	195,23
QNC1934	AG06579730	05/07/2022	736-62	130,16
NBS4401	AG06576394	05/07/2022	554-12	195,23
NHG6763	AG06580084	05/07/2022	518-51	195,23
RTJ3H66	AG06576395	05/07/2022	554-12	195,23
PVW6973	AG04253515	05/07/2022	554-12	195,23
PYK6511	AG06580229	05/07/2022	554-12	195,23
RNV4J80	AG06579516	05/07/2022	573-80	293,47
PZF3912	AG06580085	05/07/2022	763-31	293,47
RUB2G61	AG06580230	05/07/2022	554-12	195,23
HNF7025	AG06578243	05/07/2022	554-12	195,23
LBR3727	AG06578244	05/07/2022	518-51	195,23
PVW4943	AG04253516	05/07/2022	763-31	293,47
PBB0545	AG04252648	06/07/2022	763-31	293,47
OPI0J32	AG06578245	06/07/2022	554-12	195,23
QXY6D37	AG06578246	06/07/2022	554-12	195,23
JGT6847	AG06576399	06/07/2022	554-12	195,23
DKE6I37	AG06578247	06/07/2022	554-12	195,23
JHZ2679	AG06576400	06/07/2022	554-12	195,23

JGZ8236	AG06578248	06/07/2022	554-12	195,23
OPA7108	AG06576402	06/07/2022	554-12	195,23
HNL1943	AG02060554	06/07/2022	605-01	293,47
OZW7D17	AG06578249	06/07/2022	554-12	195,23
OOV1286	AG06580231	06/07/2022	554-14	195,23
QQL9257	AG06580087	06/07/2022	612-20	293,47
HMJ4441	AG06576405	06/07/2022	554-12	195,23
MAO7202	AG06580232	06/07/2022	554-12	195,23
GWX2233	AG06575681	06/07/2022	519-30	293,47
OPS8918	AG06579517	06/07/2022	763-31	293,47
RTQ0J70	AG04253517	06/07/2022	763-31	293,47
DWL6850	AG06578250	06/07/2022	554-12	195,23
GOW5664	AG06578251	06/07/2022	554-12	195,23
GFO6C82	AG06578253	06/07/2022	554-12	195,23
HDV6F46	AG06579518	06/07/2022	763-31	293,47
HIQ0410	AG06579781	06/07/2022	762-51	293,47
GNE0210	AG06576407	06/07/2022	554-12	195,23
HLI0081	AG06576408	06/07/2022	554-12	195,23
EGI0410	AG06576409	06/07/2022	554-12	195,23
JHB5630	AG06580090	06/07/2022	556-80	195,23
HCQ8154	AG04253521	06/07/2022	554-12	195,23
PRI6J54	AG06579519	06/07/2022	573-80	293,47
PAM7J29	AG06580066	06/07/2022	604-12	195,23
PAM7J29	AG06580067	06/07/2022	582-70	195,23
PAM7J29	AG06580068	06/07/2022	518-51	195,23
QXH5I82	AG04253522	07/07/2022	763-32	293,47
HHS6260	AG06578256	07/07/2022	762-51	293,47
QNS8582	AG06576410	07/07/2022	554-12	195,23
HKE9C41	AG06576411	07/07/2022	554-12	195,23
QBU8G82	AG04253523	07/07/2022	763-31	293,47
HMQ8565	AG06580234	07/07/2022	656-40	293,47
JFP6940	AG04253524	07/07/2022	554-12	195,23
PWB1267	AG06580235	07/07/2022	519-30	293,47
HHF3C32	AG04253525	07/07/2022	554-12	195,23
OXC8511	AG04252649	07/07/2022	763-31	293,47
HEU2183	AG04252650	07/07/2022	763-31	293,47
OQB4492	AG06576413	07/07/2022	554-12	195,23
PAO8D00	AG06578259	07/07/2022	554-12	195,23
HGF6H74	AG06580236	07/07/2022	763-32	293,47
OXK4768	AG06579782	07/07/2022	554-12	195,23
OQG8357	AG06579784	07/07/2022	554-12	195,23
HGC5A00	AG06576414	07/07/2022	554-12	195,23
HHN6216	AG06580237	07/07/2022	554-12	195,23
SDG7B60	AG06576415	07/07/2022	554-12	195,23
PVL6255	AG06576416	07/07/2022	554-12	195,23
GOU1531	AG06579785	07/07/2022	763-31	293,47
QNK3781	AG06576418	07/07/2022	554-12	195,23
MLW4F08	AG04253526	07/07/2022	554-12	195,23
HHD5H72	AG04253527	07/07/2022	554-12	195,23
QXY8I24	AG06578260	07/07/2022	554-12	195,23
HBH0589	AG04253528	07/07/2022	554-12	195,23
HLI1098	AG06578261	07/07/2022	763-31	293,47
RMP9J02	AG04253529	07/07/2022	763-31	293,47
PUI8174	AG06578262	07/07/2022	554-12	195,23
RFJ6J15	AG04253530	07/07/2022	554-12	195,23
PYC8D77	AG06579786	07/07/2022	550-90	130,16
MVX4H55	AG06579787	07/07/2022	556-80	195,23
OQZ0398	AG06579788	07/07/2022	554-12	195,23
CHU2770	AG04253531	07/07/2022	554-12	195,23
OWL3713	AG04252651	07/07/2022	556-80	195,23
NWO3639	AG06578263	07/07/2022	554-12	195,23
PVM8156	AG06578264	07/07/2022	554-12	195,23
RNL4B66	AG06579789	07/07/2022	554-12	195,23
HDO9094	AG06579790	07/07/2022	554-12	195,23
PAC1C37	AG06579791	07/07/2022	554-12	195,23
QKF2017	AG06579793	07/07/2022	556-80	195,23
RTN3G79	AG06578265	07/07/2022	554-12	195,23
HHS6012	AG06578266	07/07/2022	554-12	195,23
QUX2A02	AG06580238	07/07/2022	763-32	293,47
HFB5624	AG04253532	07/07/2022	763-31	293,47
AAY4617	AG06578934	07/07/2022	763-31	293,47
HMB2B00	AG06578267	07/07/2022	554-12	195,23
OXK2572	AG06579520	07/07/2022	763-31	293,47
JGQ6H88	AG06580239	08/07/2022	762-51	293,47
RFU3G41	AG06578268	08/07/2022	554-12	195,23
HOF6463	AG06580240	08/07/2022	554-12	195,23
PXG1108	AG06580241	08/07/2022	554-12	195,23
HLI1394	AG06579794	08/07/2022	556-80	195,23
HIE0J77	AG04253534	08/07/2022	554-12	195,23
PAG7724	AG04253535	08/07/2022	763-31	293,47
PXR9270	AG04253536	08/07/2022	763-31	293,47
RMX7A30	AG04241014	08/07/2022	562-22	88,38
PXB1061	AG06580242	08/07/2022	554-12	195,23
RNC3G98	AG06580243	08/07/2022	554-14	195,23
HIB8518	AG06580244	08/07/2022	604-12	195,23
OXI9717	AG06578272	08/07/2022	554-12	195,23
OQT5533	AG04253537	08/07/2022	554-12	195,23
PZP8411	AG04253538	08/07/2022	554-12	195,23
PXW6164	AG06578273	08/07/2022	762-52	293,47

NYC6361	AG04253539	08/07/2022	554-14	195,23
MSM1504	AG04253540	08/07/2022	554-12	195,23
OWU2I81	AG06579797	08/07/2022	573-80	293,47
RTL6I59	AG04253541	08/07/2022	554-12	195,23
HAR6611	AG06579798	08/07/2022	554-12	195,23
JGB8202	AG06580245	08/07/2022	554-12	195,23
ITD5G71	AG04253543	08/07/2022	554-12	195,23
AHB3B31	AG06578275	08/07/2022	554-12	195,23
EQH0J27	AG06579521	08/07/2022	763-31	293,47
JFF9436	AG06578276	08/07/2022	554-12	195,23
OWJ2C03	AG06578936	08/07/2022	763-31	293,47
QPO9E69	AG06580247	08/07/2022	519-30	293,47
JIT5H33	AG06580248	08/07/2022	519-30	293,47
OMP8908	AG04253544	08/07/2022	519-30	293,47
HBQ1945	AG04241015	08/07/2022	612-20	293,47
PYV1427	AG06579523	08/07/2022	763-31	293,47
HLI1A92	AG06579524	08/07/2022	550-90	130,16
JID8207	AG06575682	08/07/2022	550-90	130,16
PWK5644	AG06575683	08/07/2022	550-90	130,16
HFR5373	AG04253545	09/07/2022	556-80	195,23
QUM1483	AG06579733	09/07/2022	554-12	195,23
PAJ9G27	AG06579734	09/07/2022	554-12	195,23
HGV4496	AG06579735	09/07/2022	554-12	195,23
HPY0235	AG06579736	09/07/2022	763-31	293,47
QQM1332	AG06579737	09/07/2022	554-12	195,23
PQY1119	AG06579738	09/07/2022	554-14	195,23
PKK2E84	AG04253549	09/07/2022	763-31	293,47
GZQ5508	AG06578277	09/07/2022	554-14	195,23
JKD6314	AG04253550	09/07/2022	554-12	195,23
DXC9941	AG04241016	09/07/2022	573-80	293,47
GZQ5709	AG06580250	11/07/2022	519-30	293,47
RFX9G00	AG06579740	11/07/2022	763-31	293,47
FZG1A34	AG06579739	11/07/2022	763-31	293,47
QQF4I99	AG04253551	11/07/2022	763-32	293,47
JHI1H73	AG06578278	11/07/2022	554-12	195,23
PYN7076	AG06580251	11/07/2022	554-12	195,23
HMW7B18	AG06578579	11/07/2022	554-12	195,23
OBJ9385	AG04253553	11/07/2022	763-31	293,47
PLJ0H99	AG06580252	11/07/2022	554-12	195,23
EBW1497	AG06580091	11/07/2022	546-00	130,16
HBJ6092	AG06580253	11/07/2022	554-12	195,23
QOI4114	AG06580254	11/07/2022	554-12	195,23
GUT8C88	AG06580258	11/07/2022	653-00	195,23
QPH0C27	AG06580255	11/07/2022	554-12	195,23
GLS8803	AG06579741	11/07/2022	554-12	195,23
HPY0235	AG06578581	11/07/2022	763-31	293,47
FGH8475	AG04253555	11/07/2022	601-75	293,47
HLU3C52	AG06580256	11/07/2022	554-12	195,23
JHX0529	AG04253556	11/07/2022	554-12	195,23
HDZ2160	AG06579742	11/07/2022	554-12	195,23
JHA4625	AG06578938	11/07/2022	554-12	195,23
GWP8865	AG06578939	11/07/2022	554-12	195,23
QOQ1693	AG04253558	11/07/2022	763-31	293,47
HGC1E99	AG06578582	11/07/2022	554-12	195,23
FKV2041	AG06580092	11/07/2022	518-51	195,23
REP1E34	AG06580257	11/07/2022	763-31	293,47
HNM5283	AG06579525	11/07/2022	519-30	293,47
PVA2016	AG06579743	12/07/2022	763-31	293,47
PWA1401	AG06578583	12/07/2022	554-12	195,23
MPW1979	AG06580093	12/07/2022	550-90	130,16
QUM3700	AG04253559	12/07/2022	554-12	195,23
PYV1318	AG04253560	12/07/2022	519-30	293,47
HLC2E04	AG04253561	12/07/2022	554-12	195,23
RGC7A20	AG06580094	12/07/2022	763-31	293,47
RFU2J95	AG06579744	12/07/2022	554-12	195,23
EBS5574	AG06580260	12/07/2022	554-12	195,23
HOH4528	AG06578584	12/07/2022	554-14	195,23
RUP2A20	AG04253562	12/07/2022	763-31	293,47
RMF9H46	AG06580261	12/07/2022	554-14	195,23
QNK7C19	AG06580262	12/07/2022	554-12	195,23
GVL7E02	AG06579745	12/07/2022	556-80	195,23
HEE2113	AG06578585	12/07/2022	554-12	195,23
NVO4040	AG04253563	12/07/2022	554-12	195,23
HGD8919	AG04253564	12/07/2022	554-12	195,23
HHH2952	AG04253565	12/07/2022	554-12	195,23
GXU0132	AG06578586	12/07/2022	554-12	195,23
JGD0696	AG04253566	12/07/2022	554-12	195,23
AUF2107	AG06578587	12/07/2022	554-12	195,23
RNZ1A66	AG06580263	12/07/2022	554-12	195,23
RTS6D45	AG06578588	12/07/2022	554-12	195,23
PBG2990	AG06578589	12/07/2022	762-52	293,47
PYV6816	AG04253567	12/07/2022	763-31	293,47
GXU1527	AG06579746	12/07/2022	554-12	195,23
GXE1020	AG06579747	12/07/2022	763-31	293,47
PZY4352	AG04253568	12/07/2022	554-12	195,23
NYE0900	AG06580264	12/07/2022	554-12	195,23
HLY7415	AG04253569	12/07/2022	763-31	293,47
EPB8224	AG06580096	12/07/2022	518-51	195,23
GSH6858	AG04253570	12/07/2022	554-12	195,23

HLU0764	AG06580265	12/07/2022	554-12	195,23
JFH5559	AG04253571	12/07/2022	554-12	195,23
JIW7H85	AG04253572	12/07/2022	554-12	195,23
HGY7342	AG06578590	12/07/2022	554-12	195,23
QNG4A16	AG06580266	12/07/2022	554-12	195,23
EDV5192	AG04253573	12/07/2022	763-31	293,47
FWJ6856	AG04253574	12/07/2022	763-31	293,47
FWU4H09	AG06575684	12/07/2022	520-70	88,38
EBG8C72	AG06580069	12/07/2022	763-31	293,47
HDO9516	AG06579749	13/07/2022	554-12	195,23
DEB8095	AG06578591	13/07/2022	554-14	195,23
HBD8455	AG06578596	13/07/2022	554-14	195,23
HOE1E00	AG06580268	13/07/2022	554-12	195,23
GZM5175	AG06578594	13/07/2022	556-80	195,23
HOC1886	AG06579752	13/07/2022	554-12	195,23
RMM6F41	AG04253576	13/07/2022	554-12	195,23
RNY4F65	AG06579753	13/07/2022	554-12	195,23
HGT8019	AG06579754	13/07/2022	554-12	195,23
PVN2081	AG06579755	13/07/2022	554-12	195,23
GZO0633	AG06579756	13/07/2022	554-12	195,23
PVX7C71	AG06580098	13/07/2022	605-02	293,47
GZM2049	AG06580271	13/07/2022	554-11	195,23
QXU3J95	AG06579758	13/07/2022	554-12	195,23
QAA5D97	AG06578597	13/07/2022	554-12	195,23
JEW6846	AG04253577	13/07/2022	763-31	293,47
HGL5179	AG06578598	13/07/2022	554-12	195,23
QPE5D51	AG06578599	13/07/2022	554-12	195,23
JHS7C13	AG06578600	13/07/2022	554-12	195,23
QOV2I84	AG06579527	13/07/2022	763-31	293,47
NGV9E47	AG06578940	13/07/2022	554-12	195,23
KUW9739	AG06578601	13/07/2022	554-12	195,23
JIC4976	AG06579759	13/07/2022	554-12	195,23
PAS0168	AG06579760	13/07/2022	554-12	195,23
GUT4874	AG06578602	13/07/2022	554-14	195,23
NYE9405	AG06579761	13/07/2022	554-12	195,23
JGL6179	AG06578603	13/07/2022	554-12	195,23
PUD6472	AG06580273	13/07/2022	763-31	293,47
PZT0915	AG04253578	13/07/2022	763-31	293,47
OPU7681	AG04253579	13/07/2022	554-12	195,23
PWQ5046	AG06580274	13/07/2022	554-12	195,23
RFV8G95	AG06578605	13/07/2022	554-12	195,23
PUG5G21	AG06579762	13/07/2022	554-12	195,23
HCW9271	AG06580099	13/07/2022	556-80	195,23
ESD3J96	AG06580276	13/07/2022	554-12	195,23
QXX7B23	AG06579763	13/07/2022	604-12	195,23
OQW2J10	AG04253580	13/07/2022	763-31	293,47
SDG7B60	AG04253581	13/07/2022	519-30	293,47
GZG1324	AG06579764	14/07/2022	584-33	195,23
RMN4F60	AG04252653	14/07/2022	612-20	293,47
OLW1208	AG06580277	14/07/2022	605-01	293,47
ORA0026	AG04253582	14/07/2022	763-31	293,47
HOA2E18	AG06580278	14/07/2022	763-31	293,47
OMH4610	AG06578608	14/07/2022	554-12	195,23
JHV8E65	AG06580279	14/07/2022	763-31	293,47
AJN2339	AG06578609	14/07/2022	554-12	195,23
QWU2154	AG06576419	14/07/2022	554-12	195,23
PUL0127	AG06578610	14/07/2022	554-12	195,23
HCF3A27	AG06576421	14/07/2022	554-12	195,23
QOI4114	AG06576422	14/07/2022	554-12	195,23
PYU0059	AG06580410	14/07/2022	763-31	293,47
PXR4783	AG06578614	14/07/2022	554-12	195,23
PYG9897	AG06578616	14/07/2022	762-52	293,47
HOE2B97	AG06580412	14/07/2022	763-31	293,47
FHW8E90	AG02058014	14/07/2022	605-01	293,47
RNE8E13	AG06578942	14/07/2022	763-31	293,47
QMU4673	AG06578617	14/07/2022	554-14	195,23
FFE3640	AG06575685	14/07/2022	763-31	293,47
PUQ1A84	AG06578618	14/07/2022	554-12	195,23
JGY3C12	AG06580280	14/07/2022	763-31	293,47
GXR7813	AG06579528	14/07/2022	573-80	293,47
HLI0577	AG06578620	14/07/2022	554-12	195,23
QOQ4995	AG06580281	14/07/2022	763-31	293,47
JHB7660	AG06576425	14/07/2022	554-12	195,23
HJM2B93	AG06576426	14/07/2022	768-41	130,16
QNX9557	AG06580413	14/07/2022	554-12	195,23
FWI0B11	AG06580414	14/07/2022	554-12	195,23
HCM1813	AG06579529	14/07/2022	606-81	195,23
RMS7B08	AG06579765	15/07/2022	763-31	293,47
QON2184	AG06580287	15/07/2022	518-51	195,23
OQF7423	AG06576427	15/07/2022	736-62	130,16
RFK6I66	AG06580415	15/07/2022	763-31	293,47
JHC3946	AG06580288	15/07/2022	519-30	293,47
RCL9A39	AG06580417	15/07/2022	554-12	195,23
QNU8583	AG06580289	15/07/2022	519-30	293,47
OQA8304	AG06580418	15/07/2022	554-12	195,23
EJS0B37	AG06580290	15/07/2022	554-12	195,23
GPG3944	AG06580420	15/07/2022	554-12	195,23
RTF4G00	AG06580180	15/07/2022	554-14	195,23
RWC0J44	AG06580101	15/07/2022	605-02	293,47

RUP3I89	AG06580292	15/07/2022	554-12	195,23
PZP7B44	AG06580293	15/07/2022	554-11	195,23
KEO7666	AG06580102	15/07/2022	763-31	293,47
PVO1443	AG06578621	15/07/2022	554-12	195,23
HLI0877	AG06580422	15/07/2022	554-12	195,23
JID2B99	AG06580423	15/07/2022	763-31	293,47
GUE3850	AG04252655	15/07/2022	763-31	293,47
OMD9871	AG06580424	15/07/2022	554-12	195,23
JPO1828	AG06578943	15/07/2022	554-12	195,23
OMA9B53	AG06580425	15/07/2022	763-31	293,47
DMT0174	AG06575687	15/07/2022	546-00	130,16
HOF6471	AG06580426	15/07/2022	554-12	195,23
FKW8F16	AG06578622	15/07/2022	554-12	195,23
RMQ1B04	AG06578623	15/07/2022	554-12	195,23
JFI4604	AG04241018	15/07/2022	518-51	195,23
OMH4610	AG06580427	15/07/2022	554-12	195,23
NGW9898	AG06578624	15/07/2022	762-52	293,47
PUZ7981	AG06580181	15/07/2022	554-14	195,23
DKY5302	AG06580294	15/07/2022	605-02	293,47
HHN6B95	AG06580103	15/07/2022	710-23	195,23
RTI3C91	AG06580295	15/07/2022	554-12	195,23
PYV3723	AG06580428	15/07/2022	763-31	293,47
HBQ0237	AG06580296	15/07/2022	763-31	293,47
PYU6699	AG06580297	15/07/2022	554-11	195,23
HMW8265	AG06575689	15/07/2022	556-80	195,23
OQO0133	AG06575690	15/07/2022	556-80	195,23
HFU5263	AG06580182	15/07/2022	554-11	195,23
HNH2860	AG02058016	16/07/2022	605-01	293,47
OCX4J39	AG06580429	16/07/2022	763-31	293,47
OPR3B42	AG06580183	16/07/2022	554-12	195,23
JIY9C40	AG06578625	16/07/2022	554-12	195,23
OPH6C26	AG06580184	16/07/2022	554-14	195,23
HKT0169	AG06580430	16/07/2022	554-12	195,23
HGD8919	AG06580431	16/07/2022	554-12	195,23
FEV5E49	AG06580432	16/07/2022	554-12	195,23
OWP6733	AG06578626	16/07/2022	554-12	195,23
HGE6568	AG06580185	16/07/2022	554-12	195,23
HGB4021	AG06580434	16/07/2022	554-12	195,23
EEO0275	AG06580186	16/07/2022	554-12	195,23
JIO9158	AG06580435	16/07/2022	554-12	195,23
LVU8G34	AG06578627	16/07/2022	763-31	293,47
OLU4914	AG06580438	16/07/2022	519-30	293,47
HDO3698	AG06578628	16/07/2022	554-12	195,23
OLO2464	AG06580439	16/07/2022	554-12	195,23
OPG2F45	AG06580104	16/07/2022	548-70	195,23
OCH2900	AG06579530	16/07/2022	573-80	293,47
JHV6285	AG02058470	16/07/2022	653-00	195,23
FKV2041	AG06580105	17/07/2022	763-31	293,47
HOC9F13	AG02058471	17/07/2022	520-70	88,38
PZG2828	AG06580106	17/07/2022	763-32	293,47
EZN0E36	AG06580298	18/07/2022	554-11	195,23
HNT1501	AG06580299	18/07/2022	554-11	195,23
ONI6G52	AG06578629	18/07/2022	554-12	195,23
HIC1033	AG06578632	18/07/2022	762-52	293,47
OQA5144	AG06578631	18/07/2022	554-12	195,23
PAG7724	AG06580440	18/07/2022	763-31	293,47
PUI5683	AG06578633	18/07/2022	554-12	195,23
GYH6454	AG06578634	18/07/2022	554-12	195,23
RMM2H21	AG06580300	18/07/2022	554-12	195,23
CON8E00	AG06579766	18/07/2022	763-31	293,47
PBF9720	AG06580301	18/07/2022	554-12	195,23
CQB0C44	AG06580302	18/07/2022	554-12	195,23
RNJ9A43	AG06580303	18/07/2022	554-12	195,23
LRP9A15	AG06580189	18/07/2022	554-12	195,23
QNR1F47	AG06580190	18/07/2022	554-12	195,23
HHW1799	AG06580191	18/07/2022	554-12	195,23
DLY3A64	AG06580441	18/07/2022	554-12	195,23
OPI0J32	AG06580304	18/07/2022	554-12	195,23
HJB8H67	AG06578637	18/07/2022	554-12	195,23
PUD4932	AG06580442	18/07/2022	763-31	293,47
PZQ5188	AG06580443	18/07/2022	554-12	195,23
JHW5978	AG06580192	18/07/2022	554-12	195,23
RNV7J94	AG06580305	18/07/2022	554-14	195,23
QOH2D83	AG06578638	18/07/2022	554-12	195,23
PYU7889	AG06580447	18/07/2022	763-31	293,47
PXW7170	AG06578639	18/07/2022	554-12	195,23
ITD5G71	AG06578640	18/07/2022	554-12	195,23
QOM0160	AG06580446	18/07/2022	763-31	293,47
OPB8096	AG06580307	18/07/2022	554-12	195,23
HBL6G02	AG06580445	18/07/2022	763-31	293,47
PVF2636	AG06580193	18/07/2022	763-31	293,47
OPV2489	AG06580194	18/07/2022	518-51	195,23
QPE5D51	AG06580195	18/07/2022	763-31	293,47
QOK9680	AG06580448	18/07/2022	763-31	293,47
EBS5574	AG06580309	19/07/2022	653-00	195,23
PZV0319	AG06579767	19/07/2022	573-80	293,47
PVQ8966	AG04252656	19/07/2022	519-30	293,47
GTO1185	AG06580310	19/07/2022	554-14	195,23
PXF9D92	AG06580450	19/07/2022	573-80	293,47

HHN6395	AG06580312	19/07/2022	554-12	195,23
GJD9D55	AG06580313	19/07/2022	554-12	195,23
BSD7E60	AG06580314	19/07/2022	554-12	195,23
RTE0J04	AG06580315	19/07/2022	554-12	195,23
HBF9C49	AG06580316	19/07/2022	554-12	195,23
PVA7983	AG06580196	19/07/2022	554-12	195,23
EAF0I38	AG06578642	19/07/2022	554-12	195,23
PZV1415	AG06578643	19/07/2022	554-12	195,23
HBH0227	AG06578644	19/07/2022	554-12	195,23
PUM5079	AG06580197	19/07/2022	554-12	195,23
OWW0D26	AG06580317	19/07/2022	554-12	195,23
HMA4579	AG06580319	19/07/2022	554-12	195,23
JEL7565	AG06580318	19/07/2022	653-00	195,23
HLK6048	AG06580198	19/07/2022	554-12	195,23
QNG4A16	AG06580320	19/07/2022	554-12	195,23
HJM1575	AG06578645	19/07/2022	556-80	195,23
GTJ3426	AG06580321	20/07/2022	554-11	195,23
GUQ8H57	AG06578646	20/07/2022	554-12	195,23
JFF7418	AG06578647	20/07/2022	554-12	195,23
OGQ9G43	AG06580322	20/07/2022	554-12	195,23
QNG4A16	AG06580203	20/07/2022	554-12	195,23
HDW5058	AG06580451	20/07/2022	763-31	293,47
HHS6930	AG06578648	20/07/2022	554-12	195,23
RFG8B43	AG06580323	20/07/2022	554-11	195,23
HCM1453	AG06580324	20/07/2022	554-11	195,23
JGT8336	AG06580205	20/07/2022	554-12	195,23
FGP3105	AG06580206	20/07/2022	554-12	195,23
OWX7977	AG06580452	20/07/2022	763-31	293,47
DIR4046	AG06580453	20/07/2022	554-11	195,23
HHN6395	AG06578649	20/07/2022	554-12	195,23
OWT8A53	AG06578650	20/07/2022	554-12	195,23
HNI4994	AG06580454	20/07/2022	763-31	293,47
HDO3156	AG06578651	20/07/2022	554-12	195,23
OXB5872	AG06580456	20/07/2022	554-12	195,23
JGG6C18	AG06578652	20/07/2022	554-12	195,23
NWE5A70	AG06579533	20/07/2022	763-31	293,47
PKK2E84	AG06580325	20/07/2022	762-51	293,47
JJG9391	AG06578653	20/07/2022	554-14	195,23
JFL5206	AG06580207	20/07/2022	554-12	195,23
JGO9B18	AG06580326	20/07/2022	554-12	195,23
OVD6140	AG06580327	20/07/2022	762-51	293,47
PWN4945	AG06580457	20/07/2022	763-31	293,47
QNV8C20	AG06580208	20/07/2022	763-32	293,47
PBN9C50	AG06580458	20/07/2022	763-31	293,47
KEG1336	AG06580328	20/07/2022	519-30	293,47
NGX3319	AG06580329	20/07/2022	550-90	130,16
PBN5I11	AG06580459	20/07/2022	763-31	293,47
PYA8639	AG06580460	20/07/2022	763-31	293,47
PWR1G00	AG06580461	21/07/2022	763-31	293,47
GQS9I49	AG06578656	21/07/2022	554-12	195,23
EBE3C44	AG06580330	21/07/2022	762-51	293,47
QUX6400	AG06580331	21/07/2022	554-12	195,23
GRE6242	AG06580335	21/07/2022	763-31	293,47
DAO2361	AG06580334	21/07/2022	554-12	195,23
PXK7339	AG06578657	21/07/2022	554-12	195,23
JKM7234	AG06580463	21/07/2022	763-31	293,47
OLS2547	AG04252657	21/07/2022	763-31	293,47
JGO9550	AG06580464	21/07/2022	554-12	195,23
PVJ1035	AG06580336	21/07/2022	554-12	195,23
OMI8I81	AG06580465	21/07/2022	554-12	195,23
DWD5957	AG06578658	21/07/2022	554-12	195,23
FKL0B03	AG06578659	21/07/2022	554-12	195,23
HMW4C85	AG06578660	21/07/2022	554-12	195,23
GNH7086	AG06578661	21/07/2022	554-12	195,23
JDP7435	AG06578662	21/07/2022	554-12	195,23
PQH9187	AG06575692	21/07/2022	763-31	293,47
JHU7977	AG06580614	22/07/2022	554-12	195,23
BAC3A83	AG06580615	22/07/2022	736-62	130,16
QXH6747	AG06578665	22/07/2022	554-12	195,23
RUN0I64	AG06580468	22/07/2022	554-12	195,23
DWS2446	AG06580339	22/07/2022	554-12	195,23
PAZ9H31	AG06580469	22/07/2022	554-12	195,23
RNW5D46	AG06580341	22/07/2022	554-12	195,23
GXZ3885	AG06580111	22/07/2022	518-51	195,23
JHB7254	AG06580110	22/07/2022	573-80	293,47
PBR8241	AG06580616	22/07/2022	763-31	293,47
HDO3523	AG06580342	22/07/2022	554-12	195,23
RBO4I27	AG06580343	22/07/2022	554-12	195,23
GWA6848	AG06579535	22/07/2022	573-80	293,47
RTJ2G15	AG06579768	22/07/2022	763-31	293,47
QQZ2J94	AG06580470	22/07/2022	762-52	293,47
GTO1172	AG06575693	22/07/2022	763-31	293,47
JHR4H67	AG06578666	22/07/2022	554-12	195,23
CZO6I41	AG06580471	22/07/2022	554-12	195,23
QPN1869	AG06580345	22/07/2022	554-12	195,23
OGK3A30	AG06580618	22/07/2022	554-12	195,23
GUW4886	AG06580347	22/07/2022	554-11	195,23
JJG9391	AG06580472	22/07/2022	554-12	195,23
GMT7462	AG06578667	22/07/2022	554-12	195,23

NSZ2J02	AG06580346	22/07/2022	554-12	195,23
FIB0B26	AG06578668	22/07/2022	554-12	195,23
FND7320	AG06580473	22/07/2022	554-12	195,23
OXC4221	AG06578669	22/07/2022	554-12	195,23
GXC5606	AG06580112	22/07/2022	545-22	195,23
HGY8157	AG06580113	22/07/2022	545-26	195,23
GZQ5147	AG06580350	22/07/2022	653-00	195,23
JGT6847	AG06580349	22/07/2022	554-12	195,23
QXH5560	AG04241019	22/07/2022	599-10	293,47
OOX6B86	AG06580474	22/07/2022	763-31	293,47
CJY8381	AG06580114	22/07/2022	573-80	293,47
HEM8187	AG06580619	23/07/2022	554-12	195,23
PUD2260	AG06580620	23/07/2022	763-32	293,47
AFU0656	AG06580475	23/07/2022	763-31	293,47
CWE2345	AG06580622	23/07/2022	554-12	195,23
JDS1314	AG06578671	23/07/2022	762-52	293,47
OLP4987	AG06580476	23/07/2022	519-30	293,47
HHN6006	AG06580624	23/07/2022	554-14	195,23
FUF3061	AG06580480	23/07/2022	550-90	130,16
HDZ2160	AG06580478	23/07/2022	554-12	195,23
JEE0030	AG06580625	23/07/2022	554-12	195,23
FOH5455	AG06580479	23/07/2022	554-12	195,23
QPL5H00	AG06578672	23/07/2022	554-12	195,23
HBI0243	AG06578673	23/07/2022	554-12	195,23
HHN1760	AG06580628	23/07/2022	554-12	195,23
OLQ4588	AG06578674	23/07/2022	554-12	195,23
QPA7777	AG06579770	23/07/2022	556-80	195,23
QQK8J27	AG06580115	24/07/2022	518-51	195,23
QQK8J27	AG06580116	24/07/2022	763-32	293,47
PVO1C34	AG06579536	24/07/2022	519-30	293,47
LTX1D50	AG06579537	24/07/2022	599-10	293,47
OPI4045	AG04252658	25/07/2022	612-20	293,47
HGJ3305	AG06578675	25/07/2022	554-12	195,23
GUB5579	AG06580629	25/07/2022	554-12	195,23
HEQ1137	AG06580630	25/07/2022	763-31	293,47
GXU1469	AG06580354	25/07/2022	554-14	195,23
ONI6G52	AG06580353	25/07/2022	554-12	195,23
QNS0E03	AG06580482	25/07/2022	763-31	293,47
QQV3H66	AG06578676	25/07/2022	554-12	195,23
RNB5F56	AG06578677	25/07/2022	554-12	195,23
OQG7942	AG06580631	25/07/2022	554-12	195,23
QNN3715	AG06580633	25/07/2022	605-01	293,47
JIX4E08	AG06580118	25/07/2022	599-10	293,47
CNJ3787	AG06580119	25/07/2022	605-01	293,47
PXD0747	AG06580356	25/07/2022	554-12	195,23
FXU2I25	AG06578678	25/07/2022	554-12	195,23
RMR2E61	AG06580635	25/07/2022	545-22	195,23
RUM7H11	AG06580484	25/07/2022	554-12	195,23
OQU5050	AG06580485	25/07/2022	554-12	195,23
HHN0976	AG06580357	25/07/2022	519-30	293,47
GYC2H33	AG06580712	25/07/2022	763-31	293,47
OXJ7004	AG06579772	26/07/2022	763-31	293,47
QQM5129	AG06580358	26/07/2022	763-31	293,47
QOX2801	AG06580359	26/07/2022	763-32	293,47
HHH1810	AG06580636	26/07/2022	554-12	195,23
JIB3128	AG06580120	26/07/2022	612-20	293,47
JHM8756	AG06579773	26/07/2022	605-02	293,47
GXB3227	AG06580713	26/07/2022	554-12	195,23
RMX9G44	AG06580637	26/07/2022	762-52	293,47
PZD3732	AG06580715	26/07/2022	554-12	195,23
RTP3D46	AG04252660	26/07/2022	599-10	293,47
HDZ2855	AG06580123	26/07/2022	707-21	293,47
HDZ2855	AG06580124	26/07/2022	704-81	293,47
OPM6G29	AG06580122	26/07/2022	612-20	293,47
OPM6G29	AG06580121	26/07/2022	605-02	293,47
QOS4E33	AG06580638	26/07/2022	554-12	195,23
PXL7574	AG06580360	26/07/2022	762-52	293,47
PXD0747	AG06580717	26/07/2022	554-12	195,23
GZK2458	AG06580718	26/07/2022	554-12	195,23
OWX7G37	AG06580719	26/07/2022	762-52	293,47
HLF0102	AG04252661	26/07/2022	763-31	293,47
EXV2I16	AG06580720	26/07/2022	554-12	195,23
OMT7350	AG06580721	26/07/2022	554-12	195,23
QPG0E41	AG06580722	26/07/2022	554-12	195,23
GVL7E02	AG06580361	26/07/2022	554-11	195,23
PUO1400	AG06579539	26/07/2022	605-03	293,47
GYQ1600	AG06580362	26/07/2022	554-12	195,23
FUB9258	AG06580640	26/07/2022	554-12	195,23
HDT2H72	AG06580486	26/07/2022	763-31	293,47
DIJ6652	AG06580487	26/07/2022	554-12	195,23
OQF4418	AG06579541	26/07/2022	573-80	293,47
OWZ3769	AG06578944	26/07/2022	762-51	293,47
HNL1106	AG06579994	26/07/2022	762-51	293,47
HNL2387	AG06579995	26/07/2022	762-51	293,47
HHN5359	AG06578945	26/07/2022	762-51	293,47
DYI7B02	AG06578946	26/07/2022	762-52	293,47
OQW6190	AG06575695	26/07/2022	518-51	195,23
PZP8411	AG04252668	27/07/2022	599-10	293,47
DUP8F35	AG04252666	27/07/2022	763-31	293,47

EAU5G35	AG04252663	27/07/2022	763-31	293,47
HLI0418	AG04252665	27/07/2022	763-31	293,47
HHS6535	AG06580641	27/07/2022	762-52	293,47
ANO5F59	AG06580488	27/07/2022	763-31	293,47
PYV1318	AG06580363	27/07/2022	763-31	293,47
OLY0F18	AG06580489	27/07/2022	599-10	293,47
PAK2409	AG06580642	27/07/2022	763-31	293,47
PZI3581	AG06580724	27/07/2022	763-31	293,47
KLL3032	AG06580365	27/07/2022	554-12	195,23
QOD4998	AG06580643	27/07/2022	554-12	195,23
HOF6E32	AG06580491	27/07/2022	554-12	195,23
QOJ9486	AG06580644	27/07/2022	554-12	195,23
PVN2835	AG06580366	27/07/2022	554-12	195,23
HOF6770	AG06580367	27/07/2022	554-11	195,23
OWM2D64	AG06580368	27/07/2022	599-10	293,47
RTI9F24	AG06580492	27/07/2022	763-31	293,47
HDZ2160	AG06580725	27/07/2022	554-12	195,23
PYV7770	AG06580726	27/07/2022	554-12	195,23
RMI7J13	AG06579775	27/07/2022	521-51	293,47
EEO9180	AG06580727	27/07/2022	554-12	195,23
DQD6422	AG06579776	27/07/2022	519-30	293,47
OWM3216	AG06580728	27/07/2022	554-12	195,23
PAX7E85	AG06580125	27/07/2022	763-31	293,47
FKV2041	AG06580126	27/07/2022	763-31	293,47
GOU3255	AG04241020	27/07/2022	518-52	195,23
NZA2382	AG06580369	27/07/2022	554-12	195,23
HHN6742	AG06580370	27/07/2022	554-12	195,23
FPO7G68	AG06580127	27/07/2022	763-31	293,47
JJL4G41	AG06580371	27/07/2022	762-52	293,47
GQP6C72	AG06580128	27/07/2022	518-51	195,23
PYM6456	AG06580495	27/07/2022	554-12	195,23
QQC1I17	AG06580496	27/07/2022	554-12	195,23
PYN8I29	AG06580374	27/07/2022	554-12	195,23
PVF2636	AG06580497	27/07/2022	763-31	293,47
RUG9J12	AG06579542	27/07/2022	605-01	293,47
DSK1752	AG06579777	28/07/2022	583-50	195,23
FKR3G30	AG06580731	28/07/2022	554-12	195,23
HHO8362	AG06580646	28/07/2022	554-12	195,23
GWH2B84	AG06580647	28/07/2022	554-12	195,23
NFL3734	AG06580377	28/07/2022	554-12	195,23
EEN1549	AG06580734	28/07/2022	554-12	195,23
RTR6G48	AG06580501	28/07/2022	554-12	195,23
OMT8I01	AG06580738	28/07/2022	554-12	195,23
QUI2C67	AG04252669	28/07/2022	763-31	293,47
PZA1318	AG06579543	28/07/2022	604-12	195,23
HOD4178	AG06580384	28/07/2022	554-12	195,23
QNH8014	AG06580648	28/07/2022	554-12	195,23
GVX0182	AG04241022	28/07/2022	518-51	195,23
JGI0888	AG06579996	28/07/2022	519-30	293,47
PZE8085	AG06579778	29/07/2022	605-02	293,47
RMK5F35	AG04252670	29/07/2022	763-32	293,47
GVF2143	AG06580386	29/07/2022	554-12	195,23
OGX5940	AG04252671	29/07/2022	612-20	293,47
QNU7245	AG04252672	29/07/2022	763-31	293,47
QUL3746	AG06580744	29/07/2022	554-12	195,23
OWV7C70	AG06580388	29/07/2022	605-01	293,47
HDO3287	AG06580812	29/07/2022	554-12	195,23
PWG5184	AG06580651	30/07/2022	554-12	195,23
PVH8F14	AG06580813	30/07/2022	554-12	195,23
OCX4J39	AG06580745	30/07/2022	554-12	195,23
PBF7E69	AG06580815	30/07/2022	554-12	195,23
IOJ5677	AG06580816	30/07/2022	554-12	195,23
MXG2710	AG06579546	30/07/2022	550-90	130,16
PVT3195	AG06579548	30/07/2022	605-01	293,47
BCP6E16	AG04252675	30/07/2022	763-31	293,47
JHN9F38	AG06580838	04/08/2022	554-12	195,23
GPY9356	AG06580146	04/08/2022	518-51	195,23
HHN6395	AG06580842	04/08/2022	554-12	195,23
HAZ0946	AG06580844	04/08/2022	554-12	195,23
OWU2I81	AG06580845	04/08/2022	554-12	195,23
HLI0D14	AG06580846	04/08/2022	554-12	195,23
HHW1799	AG06580527	04/08/2022	554-12	195,23
QWV6705	AG06580782	04/08/2022	554-11	195,23
EYN0A46	AG06580783	04/08/2022	554-12	195,23
DAD1041	AG04241026	05/08/2022	604-12	195,23
GHP3610	AG06580850	05/08/2022	763-31	293,47
RTP3B36	AG06580852	05/08/2022	763-31	293,47
PYP0H12	AG06580788	05/08/2022	554-12	195,23
HIB2J11	AG06580529	05/08/2022	518-51	195,23
OQV0I08	AG06580792	05/08/2022	554-12	195,23
NPP3594	AG02056458	05/08/2022	518-51	195,23
PUQ4836	AG06580856	05/08/2022	554-12	195,23
GXU1084	AG06580798	05/08/2022	554-12	195,23
QOQ2F24	AG02056459	05/08/2022	518-51	195,23
OXT5B47	AG02056461	05/08/2022	518-51	195,23
HNR9E29	AG06580859	05/08/2022	554-12	195,23
HKU4D70	AG06580533	05/08/2022	519-30	293,47
RNG4D80	AG06580861	05/08/2022	554-13	195,23
NKO4152	AG06580801	05/08/2022	554-12	195,23

HDO3550	AG06580536	05/08/2022	653-00	195,23
DGD3927	AG06580804	06/08/2022	554-12	195,23
FKV2041	AG04241027	06/08/2022	518-51	195,23
GWT0363	AG02058018	06/08/2022	552-50	130,16
GFT5I17	AG06580537	07/08/2022	599-10	293,47
PAK2409	AG06580538	07/08/2022	763-31	293,47
HEC5785	AG06580154	07/08/2022	612-20	293,47
GXU1683	AG06580539	07/08/2022	554-11	195,23
HHF0E14	AG06580540	07/08/2022	605-02	293,47
OWN7C59	AG02060403	08/08/2022	554-11	195,23
QNG4736	AG06580866	08/08/2022	763-31	293,47
JFE0173	AG06580867	08/08/2022	554-12	195,23
HFF5242	AG06580153	08/08/2022	763-31	293,47
CCZ0439	AG06580542	08/08/2022	762-51	293,47
PYP0H12	AG06581109	08/08/2022	554-12	195,23
JHV8288	AG06581110	08/08/2022	554-12	195,23
CNP3545	AG04241028	08/08/2022	518-51	195,23
RUP3I89	AG06580868	08/08/2022	554-12	195,23
JIX8225	AG06581111	08/08/2022	554-12	195,23
CRD5413	AG06581112	08/08/2022	554-12	195,23
FEV4359	AG06581113	08/08/2022	762-52	293,47
GVQ3763	AG06581114	08/08/2022	554-12	195,23
GRA2145	AG06580869	08/08/2022	763-31	293,47
PZR9D74	AG06580870	08/08/2022	546-00	130,16
AUF2107	AG06580544	08/08/2022	763-32	293,47
PZZ7E25	AG06581115	08/08/2022	554-12	195,23
KNW2602	AG06580545	08/08/2022	763-31	293,47
HLC3696	AG06581116	08/08/2022	554-12	195,23
FDT2204	AG02056462	08/08/2022	518-51	195,23
JQE1467	AG06580871	08/08/2022	554-12	195,23
GZN6702	AG06580546	08/08/2022	612-20	293,47
OVS7254	AG06580547	08/08/2022	763-31	293,47
OQM0119	AG06580872	08/08/2022	554-12	195,23
JFW7921	AG06580873	08/08/2022	554-12	195,23
NGK4C27	AG06581117	08/08/2022	554-12	195,23
FCZ8D40	AG06581118	08/08/2022	554-12	195,23
GPY8270	AG01288499	09/08/2022	518-51	195,23
PWG2574	AG01288500	09/08/2022	518-51	195,23
JEF9663	AG02054142	09/08/2022	518-51	195,23
HLI1671	AG01288498	09/08/2022	518-51	195,23
GYC7532	AG02054144	09/08/2022	518-51	195,23
JFG5079	AG02054147	09/08/2022	518-51	195,23
PWK1412	AG02054145	09/08/2022	518-51	195,23
EUH4580	AG02054146	09/08/2022	518-51	195,23
OPO1036	AG02054148	09/08/2022	518-51	195,23
HCM0067	AG02054149	09/08/2022	518-51	195,23
JHM2442	AG02054974	09/08/2022	518-51	195,23
PZS5140	AG06580874	09/08/2022	554-12	195,23
DWR2G25	AG06580876	09/08/2022	763-31	293,47
HLI1473	AG06580550	09/08/2022	612-20	293,47
RTZ9I68	AG06581120	09/08/2022	554-12	195,23
OQG4737	AG06580877	09/08/2022	762-51	293,47
BAQ1398	AG06581121	09/08/2022	554-12	195,23
OPJ1571	AG06580878	09/08/2022	554-12	195,23
PUG5G21	AG06580879	09/08/2022	554-12	195,23
HFM8908	AG06581122	09/08/2022	554-12	195,23
DSP9062	AG06580552	09/08/2022	518-51	195,23
RUG1C66	AG02058183	09/08/2022	573-80	293,47
FLO3B67	AG06580553	09/08/2022	554-12	195,23
OXH3E27	AG06581123	09/08/2022	554-12	195,23
GXU0F75	AG06580880	09/08/2022	763-31	293,47
ORA1872	AG06580554	09/08/2022	653-00	195,23
HJW8685	AG06581124	09/08/2022	554-12	195,23
GRX3057	AG06580555	09/08/2022	763-31	293,47
JFS3381	AG06580881	09/08/2022	762-51	293,47
RUQ3D71	AG01281347	09/08/2022	573-80	293,47
HIF1A60	AG02060402	10/08/2022	605-01	293,47
QOE3706	AG02058752	10/08/2022	518-51	195,23
FMQ9315	AG02058753	10/08/2022	518-51	195,23
PVI9113	AG06580883	10/08/2022	763-31	293,47
HHI2G84	AG04241029	10/08/2022	763-31	293,47
JRA3001	AG06580884	10/08/2022	554-12	195,23
QUJ9975	AG06580556	10/08/2022	554-11	195,23
JHR7D39	AG06580557	10/08/2022	763-31	293,47
GSQ9797	AG06580558	10/08/2022	554-12	195,23
NYG3138	AG06580559	10/08/2022	763-31	293,47
HBU6455	AG06580885	10/08/2022	762-52	293,47
RNU8H20	AG06581127	10/08/2022	554-12	195,23
NZA2382	AG06581128	10/08/2022	554-12	195,23
JEE3481	AG06580886	10/08/2022	762-52	293,47
QXC4896	AG06580887	10/08/2022	554-12	195,23
HOJ3030	AG06580888	10/08/2022	554-12	195,23
JHV3D10	AG06580562	10/08/2022	519-30	293,47
HOF6G70	AG06580889	10/08/2022	554-12	195,23
JII4645	AG06581129	10/08/2022	762-52	293,47
HHW1799	AG06580563	10/08/2022	554-12	195,23
JHS1923	AG06580159	10/08/2022	573-80	293,47
HEA7308	AG06580564	10/08/2022	554-11	195,23
ANQ4052	AG06580157	10/08/2022	518-51	195,23

RUO4I26	AG06580565	10/08/2022	554-11	195,23
HHW4367	AG06580156	10/08/2022	656-40	293,47
ELZ0400	AG06580155	10/08/2022	518-51	195,23
PYG1318	AG02060401	11/08/2022	605-01	293,47
JGC2C24	AG06581130	11/08/2022	554-12	195,23
QQF6C06	AG06580890	11/08/2022	554-12	195,23
GTF3678	AG06580566	11/08/2022	519-30	293,47
JHN5037	AG06580567	11/08/2022	554-12	195,23
RMG8B00	AG06580568	11/08/2022	605-02	293,47
HMJ6890	AG02058802	11/08/2022	604-12	195,23
AWB4795	AG06580158	11/08/2022	548-70	195,23
RET9I40	AG06580892	11/08/2022	599-10	293,47
PUW1945	AG06580893	11/08/2022	554-14	195,23
QPV4366	AG06581132	11/08/2022	554-12	195,23
HDZ2F73	AG06580894	11/08/2022	554-12	195,23
JIE8846	AG06581133	11/08/2022	554-12	195,23
QWT8D54	AG06580895	11/08/2022	763-31	293,47
QMW3595	AG06580569	11/08/2022	762-52	293,47
NGU4041	AG06580161	11/08/2022	518-51	195,23
GZQ4A03	AG06580570	11/08/2022	519-30	293,47
GUW4654	AG06580162	11/08/2022	599-10	293,47
QNN1168	AG06581134	11/08/2022	554-12	195,23
QOU0777	AG01281350	11/08/2022	736-62	130,16
GCD6598	AG02054550	11/08/2022	736-62	130,16
OQW9736	AG02054549	11/08/2022	518-51	195,23
NXF8965	AG06580896	12/08/2022	763-31	293,47
PBK2H22	AG06580897	12/08/2022	763-31	293,47
CZA4F85	AG02056463	12/08/2022	736-62	130,16
GRD3I68	AG06580571	12/08/2022	763-31	293,47
OUZ8785	AG06580163	12/08/2022	763-32	293,47
JIV9I81	AG06580573	12/08/2022	554-12	195,23
JSY2J03	AG02060404	12/08/2022	573-80	293,47
PUN6G22	AG06580165	12/08/2022	768-41	130,16
HGM7476	AG06580898	12/08/2022	763-31	293,47
DJH7793	AG06580899	12/08/2022	763-31	293,47
ANL2297	AG06581135	12/08/2022	554-12	195,23
RNZ1A66	AG02058807	12/08/2022	736-62	130,16
NLM9930	AG06580900	12/08/2022	763-31	293,47
HJU3950	AG06581136	12/08/2022	554-12	195,23
AXU4516	AG06580901	12/08/2022	554-12	195,23
RED6H12	AG06580902	12/08/2022	599-10	293,47
HLD4D21	AG06580576	12/08/2022	605-01	293,47
QWZ2248	AG06580577	12/08/2022	605-01	293,47
HNY4124	AG06580903	12/08/2022	554-12	195,23
PXA7E46	AG06580167	12/08/2022	518-52	195,23
GXU3663	AG06580168	12/08/2022	518-51	195,23
OLY7615	AG02059607	13/08/2022	604-12	195,23
OPI0J32	AG06580170	13/08/2022	763-31	293,47
QPX0482	AG06580904	13/08/2022	554-12	195,23
EQH0J27	AG06580171	13/08/2022	518-51	195,23
HLY7253	AG06580173	13/08/2022	518-51	195,23
QPM0938	AG06580174	13/08/2022	518-51	195,23
OVS6288	AG06580175	13/08/2022	518-52	195,23
JHK7841	AG06580176	13/08/2022	518-51	195,23
JLQ2007	AG06580177	13/08/2022	518-51	195,23
PUD4932	AG06580178	13/08/2022	518-51	195,23
GXQ7382	AG06581139	13/08/2022	554-12	195,23
HDB3A77	AG06580907	13/08/2022	554-12	195,23
GXO5943	AG06580908	13/08/2022	763-31	293,47
DQE6C38	AG06581141	13/08/2022	554-12	195,23
HNY4124	AG06581212	13/08/2022	762-51	293,47
NHC3421	AG06581210	13/08/2022	546-00	130,16
RNU2A12	AG06581213	13/08/2022	763-31	293,47
JGJ1357	AG06581143	13/08/2022	554-14	195,23
JHE4638	AG06581144	13/08/2022	554-12	195,23
HOW2221	AG02054821	13/08/2022	653-00	195,23
HNL2163	AG06581309	13/08/2022	573-80	293,47
JJM1J66	AG06581310	13/08/2022	518-51	195,23
EEH7814	AG06581311	13/08/2022	518-51	195,23
PYP1126	AG06581217	13/08/2022	763-31	293,47
HMM4668	AG06581314	13/08/2022	545-22	195,23
BMQ5I45	AG06581312	13/08/2022	653-00	195,23
OPH2612	AG06581313	13/08/2022	768-41	130,16
HFM8908	AG06580579	14/08/2022	599-10	293,47
PUC5722	AG02054512	14/08/2022	518-51	195,23
BCP6E16	AG02058803	15/08/2022	736-62	130,16
BCQ4713	AG02058804	15/08/2022	736-62	130,16
GZQ5C18	AG02058805	15/08/2022	653-00	195,23
QUO8152	AG02054330	16/08/2022	736-62	130,16
QUO8152	AG02054331	16/08/2022	518-51	195,23
HOE0167	AG06581218	16/08/2022	763-31	293,47
JHV5537	AG06581220	16/08/2022	556-80	195,23
HBE0I71	AG06581219	16/08/2022	763-31	293,47
RUH3B26	AG06580917	16/08/2022	554-12	195,23
OTO0G01	AG06581145	16/08/2022	554-12	195,23
QMQ4421	AG06581222	16/08/2022	554-12	195,23
HEX6321	AG06581146	16/08/2022	554-12	195,23
HFM8976	AG04252685	16/08/2022	599-10	293,47
QNZ2F40	AG06581147	16/08/2022	554-12	195,23

JJV6569	AG06580581	16/08/2022	763-32	293,47
GXZ3885	AG06581315	16/08/2022	518-51	195,23
BAC3A83	AG06575700	16/08/2022	763-31	293,47
JZD6A04	AG06575698	16/08/2022	554-17	195,23
GCI8G19	AG06580582	16/08/2022	554-12	195,23
EWX1828	AG06575697	16/08/2022	554-14	195,23
JEW6846	AG06581316	16/08/2022	518-51	195,23
GZM1641	AG06581317	16/08/2022	518-51	195,23
HFD8681	AG06580583	16/08/2022	605-01	293,47
HLY6040	AG06581318	16/08/2022	518-51	195,23
QXN5974	AG06575699	16/08/2022	599-10	293,47
JGE0J20	AG06581150	16/08/2022	554-12	195,23
HNJ7I69	AG06581224	16/08/2022	763-31	293,47
GCH3I52	AG06581151	16/08/2022	554-12	195,23
OMT8I01	AG06580585	16/08/2022	554-11	195,23
PRK4F16	AG06581152	16/08/2022	554-12	195,23
RBU8E00	AG06581225	16/08/2022	762-51	293,47
GOW5664	AG06581319	16/08/2022	763-32	293,47
HOF6789	AG06581320	16/08/2022	518-51	195,23
RMK3J31	AG06581226	16/08/2022	554-12	195,23
HCM1723	AG06581322	16/08/2022	518-51	195,23
OBQ1585	AG06581321	16/08/2022	518-51	195,23
PWI0487	AG06580586	16/08/2022	554-12	195,23
HAR2305	AG06581227	16/08/2022	554-12	195,23
GTL3748	AG06581323	16/08/2022	518-51	195,23
MZL2496	AG06581154	16/08/2022	762-52	293,47
HPA4880	AG06581324	16/08/2022	518-51	195,23
DXT1612	AG06581409	16/08/2022	763-31	293,47
OLR2150	AG06581228	16/08/2022	518-51	195,23
RFI8B75	AG06581325	16/08/2022	763-31	293,47
HHS6183	AG06578950	16/08/2022	550-90	130,16
PYQ3B29	AG06577361	16/08/2022	599-10	293,47
GWP6270	AG06581332	17/08/2022	573-80	293,47
PZQ7468	AG06581331	17/08/2022	763-32	293,47
OQF4F70	AG06581327	17/08/2022	710-23	195,23
PVV1818	AG06580587	17/08/2022	763-31	293,47
RBM8J59	AG06579801	17/08/2022	763-32	293,47
PVK5836	AG06581326	17/08/2022	755-22	195,23
HOF1H73	AG06580661	17/08/2022	599-10	293,47
JHR6196	AG06581229	17/08/2022	763-31	293,47
OQI0129	AG04241031	17/08/2022	557-60	130,16
NLM9930	AG06580666	17/08/2022	763-31	293,47
GPY8118	AG04241032	17/08/2022	518-51	195,23
BBJ8461	AG06579802	17/08/2022	763-31	293,47
HJU1F12	AG06580662	17/08/2022	554-12	195,23
NGF4J00	AG06580589	17/08/2022	519-30	293,47
HKA0G72	AG06581156	17/08/2022	554-12	195,23
JHM5603	AG06581157	17/08/2022	554-12	195,23
HFM8741	AG06580664	17/08/2022	599-10	293,47
RFT2F40	AG06581328	17/08/2022	556-80	195,23
HCM1142	AG06580665	17/08/2022	554-12	195,23
NNA2D46	AG06580667	17/08/2022	554-14	195,23
GZG3F04	AG06581333	17/08/2022	518-51	195,23
MTV9E46	AG06580591	17/08/2022	653-00	195,23
BCW1B14	AG06577362	17/08/2022	763-32	293,47
ODN0293	AG04252686	18/08/2022	763-31	293,47
PYA7579	AG06581161	18/08/2022	554-12	195,23
NZA3121	AG06581162	18/08/2022	554-12	195,23
BAY8A82	AG06580668	18/08/2022	519-30	293,47
GLR2I83	AG06581164	18/08/2022	762-51	293,47
NJZ4042	AG06580592	18/08/2022	554-12	195,23
HGB5505	AG06581165	18/08/2022	554-12	195,23
PUX7558	AG06580669	18/08/2022	763-31	293,47
AXL4078	AG06581166	18/08/2022	554-12	195,23
FDI0502	AG06581168	18/08/2022	554-12	195,23
RML2C74	AG04252687	18/08/2022	763-31	293,47
HOK1362	AG06580670	18/08/2022	554-12	195,23
JEZ6453	AG06580595	18/08/2022	519-30	293,47
RMU7A64	AG06580594	18/08/2022	554-11	195,23
JYH5089	AG06580671	18/08/2022	554-12	195,23
QPP3848	AG06580672	18/08/2022	556-80	195,23
JHD5E95	AG06580673	18/08/2022	556-80	195,23
JEA4935	AG06581339	18/08/2022	518-51	195,23
FGT1H03	AG06580674	18/08/2022	763-31	293,47
HHA1813	AG06581170	18/08/2022	554-12	195,23
QUR1368	AG06581171	18/08/2022	554-12	195,23
QUC5H48	AG04252688	18/08/2022	612-20	293,47
HLI0515	AG06580675	18/08/2022	554-12	195,23
JFA2064	AG06581340	18/08/2022	518-51	195,23
PXV9H02	AG06581232	18/08/2022	763-31	293,47
HMU8068	AG06580676	18/08/2022	554-12	195,23
ITD5G71	AG06580677	18/08/2022	554-12	195,23
HOB4301	AG06580596	18/08/2022	554-12	195,23
PUB4821	AG06581334	18/08/2022	518-51	195,23
JIM5694	AG06577363	18/08/2022	556-80	195,23
QXH5560	AG06581335	18/08/2022	612-20	293,47
GZM2460	AG06581337	18/08/2022	518-51	195,23
JEU7901	AG06581341	18/08/2022	518-51	195,23
HIM5774	AG06578955	18/08/2022	545-22	195,23

PUR0941	AG06577366	18/08/2022	545-26	195,23
HKZ3614	AG06577365	18/08/2022	573-80	293,47
HNN5H60	AG06578954	18/08/2022	545-22	195,23
HKZ4633	AG04252689	19/08/2022	736-62	130,16
RFI8B86	AG06579803	19/08/2022	605-01	293,47
GZM1796	AG06581173	19/08/2022	554-12	195,23
OWP4339	AG06581233	19/08/2022	554-11	195,23
HBQ0686	AG06581174	19/08/2022	554-12	195,23
NZA3121	AG06581176	19/08/2022	554-12	195,23
HHF4996	AG06581342	19/08/2022	710-23	195,23
GDS6929	AG06581235	19/08/2022	763-31	293,47
HGT8019	AG06580678	19/08/2022	554-12	195,23
OSH1C13	AG06580679	19/08/2022	546-00	130,16
OPS5456	AG06580680	19/08/2022	554-12	195,23
QTX0E27	AG06580598	19/08/2022	612-20	293,47
QTX0E27	AG06580599	19/08/2022	604-12	195,23
RML2C74	AG06581344	19/08/2022	763-31	293,47
RUD0A99	AG06580597	19/08/2022	605-01	293,47
GZL3280	AG06580681	19/08/2022	554-12	195,23
HJA5624	AG06581343	19/08/2022	554-11	195,23
JFH2117	AG06581346	19/08/2022	518-51	195,23
JFA4149	AG06581347	19/08/2022	518-51	195,23
HMS5A10	AG06580682	19/08/2022	554-12	195,23
JFH7354	AG06581348	19/08/2022	518-51	195,23
QUZ7040	AG06581350	19/08/2022	763-31	293,47
PYS3030	AG06581178	19/08/2022	554-11	195,23
JQW6952	AG06581179	19/08/2022	762-52	293,47
JIB9101	AG06581236	19/08/2022	554-12	195,23
HCM0E92	AG06581180	19/08/2022	762-52	293,47
QUF8181	AG06581181	19/08/2022	556-80	195,23
NWF2409	AG06581237	19/08/2022	763-31	293,47
DST0341	AG06581238	19/08/2022	763-31	293,47
PVS3235	AG06580600	19/08/2022	554-12	195,23
QOQ6463	AG06580683	19/08/2022	554-12	195,23
QEG1E10	AG06580685	19/08/2022	554-12	195,23
GMM7124	AG06580601	19/08/2022	554-12	195,23
AQL4723	AG06580602	19/08/2022	653-00	195,23
IAH2H95	AG06580603	19/08/2022	762-52	293,47
OMC3J54	AG06580687	20/08/2022	554-12	195,23
PYZ7246	AG06580688	20/08/2022	554-12	195,23
PFJ0C42	AG06581240	20/08/2022	554-12	195,23
PAX8C51	AG06580689	20/08/2022	599-10	293,47
PUJ3395	AG06581182	20/08/2022	554-12	195,23
PBD5A94	AG06581241	20/08/2022	554-12	195,23
HBV5053	AG06580690	20/08/2022	599-10	293,47
JJV9G27	AG06581184	20/08/2022	554-12	195,23
HHK3168	AG06579804	20/08/2022	605-02	293,47
JHV9E29	AG06579805	20/08/2022	556-80	195,23
HNC7H28	AG06579806	20/08/2022	556-80	195,23
CQC3918	AG06580604	21/08/2022	519-30	293,47
EAV6010	AG06580605	21/08/2022	519-30	293,47
JHG6019	AG06580606	21/08/2022	573-80	293,47
COY4B27	AG06580607	21/08/2022	519-30	293,47
HMB2B00	AG06581242	22/08/2022	763-31	293,47
GZM5002	AG06581009	22/08/2022	554-12	195,23
QNK8731	AG06581243	22/08/2022	762-52	293,47
PVP9F65	AG06581244	22/08/2022	554-12	195,23
GWP0472	AG06581011	22/08/2022	554-12	195,23
JIJ4802	AG06581012	22/08/2022	554-12	195,23
GWP6011	AG06581246	22/08/2022	554-12	195,23
QUR3357	AG06581185	22/08/2022	554-12	195,23
HOE0167	AG06581247	22/08/2022	763-31	293,47
PZF9F06	AG06581013	22/08/2022	554-12	195,23
GDK3C65	AG04241034	22/08/2022	763-31	293,47
GXW3634	AG06580693	22/08/2022	554-12	195,23
HHE4154	AG06581351	22/08/2022	545-22	195,23
PUU7G64	AG06581352	22/08/2022	573-80	293,47
OMF7F21	AG06581248	22/08/2022	763-31	293,47
HGP3250	AG06581249	22/08/2022	554-12	195,23
QNP4I43	AG06581250	22/08/2022	554-12	195,23
RUU5C30	AG06581251	22/08/2022	554-12	195,23
GXU0F75	AG04252691	22/08/2022	736-62	130,16
HLE7C29	AG06581253	22/08/2022	554-12	195,23
PVX0H77	AG06581015	22/08/2022	762-52	293,47
HCM1044	AG06581188	22/08/2022	763-31	293,47
HOE1E00	AG06581189	22/08/2022	554-12	195,23
PZR1572	AG06581190	22/08/2022	554-12	195,23
GMV8887	AG06581191	22/08/2022	554-12	195,23
QPA6512	AG06581192	22/08/2022	554-11	195,23
QUK0902	AG06581255	22/08/2022	763-31	293,47
JFH2231	AG06577367	22/08/2022	763-31	293,47
RTH1J31	AG06578958	22/08/2022	763-31	293,47
NFR2H96	AG06579550	22/08/2022	605-01	293,47
HDJ2I29	AG06581353	23/08/2022	763-32	293,47
QUO8152	AG06580694	23/08/2022	763-31	293,47
JFA5663	AG06581355	23/08/2022	605-02	293,47
QUZ1936	AG06581256	23/08/2022	554-12	195,23
FKV9J74	AG06581257	23/08/2022	554-12	195,23
OPU7881	AG06580696	23/08/2022	604-12	195,23

NGS4I48	AG06581258	23/08/2022	554-12	195,23
GWP6599	AG06580697	23/08/2022	763-31	293,47
OMF7F21	AG06580698	23/08/2022	763-31	293,47
GTO0467	AG06580699	23/08/2022	554-14	195,23
RTS2F38	AG06579808	23/08/2022	606-81	195,23
OQI4195	AG06581017	23/08/2022	763-31	293,47
DYB2951	AG06581259	23/08/2022	763-31	293,47
DYB2951	AG06581260	23/08/2022	519-30	293,47
HGK3454	AG06581018	23/08/2022	763-31	293,47
OQX2074	AG06581019	23/08/2022	554-12	195,23
PXR0C38	AG06580700	23/08/2022	762-51	293,47
JHH3129	AG06581356	23/08/2022	518-51	195,23
PAZ4E54	AG06580701	23/08/2022	763-31	293,47
PXA5040	AG06581261	23/08/2022	545-26	195,23
HJR2F82	AG06581262	23/08/2022	554-14	195,23
HMT6144	AG06581263	23/08/2022	554-14	195,23
OQF5775	AG06581264	23/08/2022	763-31	293,47
GVF0748	AG06581193	23/08/2022	554-12	195,23
QXA1A43	AG06581265	23/08/2022	762-51	293,47
JQX5C95	AG06581194	23/08/2022	556-80	195,23
PZG2828	AG06581195	23/08/2022	554-14	195,23
RMT9C53	AG06581267	23/08/2022	554-12	195,23
RFA5E41	AG06581196	23/08/2022	554-14	195,23
RNL4B66	AG06581197	23/08/2022	554-12	195,23
PXB3068	AG06581268	23/08/2022	554-12	195,23
RUF1F08	AG06581269	23/08/2022	554-12	195,23
PWI6907	AG06581271	23/08/2022	763-31	293,47
OLV0A77	AG06581198	23/08/2022	554-12	195,23
HJA5624	AG06580702	23/08/2022	554-11	195,23
CPA0E76	AG06581357	23/08/2022	518-51	195,23
OPB1I16	AG06581358	23/08/2022	519-30	293,47
OPQ0G92	AG06577368	23/08/2022	763-31	293,47
GZF3988	AG06581361	23/08/2022	545-22	195,23
RNR4G39	AG06580703	24/08/2022	556-80	195,23
PRR8I20	AG06580704	24/08/2022	556-80	195,23
HQC9F72	AG06581615	26/08/2022	554-12	195,23
PZQ7510	AG06581307	26/08/2022	763-31	293,47
PYH9379	AG06581624	27/08/2022	554-14	195,23
JIR5175	AG06581627	29/08/2022	554-12	195,23
OQF4418	AG06581390	29/08/2022	703-01	293,47
NUN6700	AG06581646	31/08/2022	554-12	195,23
PZD5130	AG06581069	01/09/2022	518-51	195,23
HLI1576	AG06581601	06/09/2022	605-02	293,47
PXE2J36	AG06581998	09/09/2022	554-12	195,23
NUN6700	AG06582284	12/09/2022	518-51	195,23
DQR1085	AG06582354	13/09/2022	554-12	195,23
OVU3267	AG06581465	16/09/2022	554-12	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 08/11/2022 - Total de registros: 2571				

PATROCINIO, 08 de Novembro de 2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F0E6C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2022/00046

Edital de Notificação

EDITAL NÚMERO 2022/00046
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito eTransportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
REN7C65	AG02058279	01/10/2022	736-62
GSH4814	AG02060353	07/10/2022	557-60
GSH4814	AG02060352	07/10/2022	563-00

OPY2767	AG02058842	08/10/2022	554-11
JHN4819	AG02058786	09/10/2022	518-51
PAI4J82	AG02058787	09/10/2022	763-32
JGB7113	AG01289044	10/10/2022	518-51
ORC8004	AG01289045	10/10/2022	518-51
GZM1253	AG01289046	10/10/2022	518-51
HBA1412	AG01289048	10/10/2022	518-51
KAH1162	AG02058391	10/10/2022	518-51
LNI4C35	AG02058396	10/10/2022	518-51
OQT9I05	AG02058392	10/10/2022	518-51
RTJ2G20	AG02058393	10/10/2022	518-51
OXK2998	AG02058394	10/10/2022	518-51
GPY8809	AG02058395	10/10/2022	518-51
NFS0260	AG02058398	10/10/2022	518-51
AXB2721	AG02058899	10/10/2022	518-51
HOF6901	AG02058400	10/10/2022	518-51
HBV1060	AG02060603	11/10/2022	518-51
QOQ5F13	AG02060605	11/10/2022	518-51
GPY4180	AG02060607	11/10/2022	518-51
GVV4051	AG02060609	11/10/2022	518-51
GZA4233	AG02060608	11/10/2022	518-51
APR9045	AG02060610	11/10/2022	518-51
HEM3829	AG02060611	11/10/2022	518-51
GPY4794	AG02058280	11/10/2022	518-51
PUE1199	AG02058281	11/10/2022	518-51
PUP1209	AG02058283	11/10/2022	518-51
GUT8C88	AG02058845	12/10/2022	554-11
GPY6817	AG02058844	12/10/2022	653-00
GWD2635	AG02059078	13/10/2022	519-30
HOE2631	AG02059077	13/10/2022	518-51
HDO1100	AG02059076	13/10/2022	518-51
PVM3I82	AG02059079	13/10/2022	518-51
QXD9348	AG02059083	13/10/2022	518-51
NME6188	AG02059080	13/10/2022	518-51
HBY2941	AG02059081	13/10/2022	518-51
HDO3117	AG02059082	13/10/2022	518-51
HSI5117	AG02058790	14/10/2022	518-51
FME4975	AG02058789	14/10/2022	518-51
DFF0511	AG02058788	14/10/2022	518-51
JGL7550	AG02059880	14/10/2022	605-02
JGL7550	AG02059879	14/10/2022	534-70
GPT5261	AG01286550	14/10/2022	518-51
GXU0940	AG02059775	14/10/2022	518-51
RUG1C66	AG02059905	15/10/2022	605-01
RUG1C66	AG02059909	15/10/2022	705-61
RUG1C66	AG02059908	15/10/2022	583-50
RUG1C66	AG02059907	15/10/2022	521-52
RUG1C66	AG02059906	15/10/2022	605-01
HIW1491	AG02059952	15/10/2022	518-51
HIB1370	AG02054832	15/10/2022	685-80
ATM4577	AG02054831	15/10/2022	736-62
JIA8158	AG02060851	15/10/2022	518-51
GZJ1049	AG02060852	15/10/2022	518-51
JJA7301	AG02060854	15/10/2022	518-51
OLP4607	AG02060855	15/10/2022	518-51
GWW2409	AG02060858	15/10/2022	518-51
NWD7256	AG02060859	15/10/2022	518-51
NXZ7585	AG02060860	15/10/2022	518-51
QMQ9712	AG02060861	15/10/2022	518-51
PYB1B77	AG02060864	15/10/2022	518-51
AJZ6049	AG02060863	15/10/2022	518-51
FWJ6D72	AG02060612	16/10/2022	518-51
JEF5F57	AG02060613	16/10/2022	518-51
HJU8871	AG02060615	16/10/2022	518-51
ONU6355	AG02060614	16/10/2022	518-51
OPQ9678	AG02060616	16/10/2022	518-51
GNC5735	AG02060617	16/10/2022	518-51
HDO3G51	AG02060618	16/10/2022	518-51
GXU1056	AG02060754	16/10/2022	518-51
HDZ2688	AG02060752	16/10/2022	768-41
JPM7459	AG02060755	16/10/2022	518-51
OQG4740	AG06583459	17/10/2022	763-31
PUG5G21	AG06583593	17/10/2022	554-12
HNT4F98	AG06583453	17/10/2022	518-51
BWD3583	AG06583766	17/10/2022	612-20
QOA1329	AG06583460	17/10/2022	763-31
GZW2030	AG06583462	17/10/2022	518-51
HHH5614	AG06583767	17/10/2022	518-51
JGK2885	AG06583885	17/10/2022	554-12
HES0955	AG06583887	17/10/2022	554-12
GUW5E37	AG06583703	17/10/2022	554-12
PVB0335	AG06583888	17/10/2022	554-12
OWY4C06	AG06583463	17/10/2022	554-12
CMB8942	AG06583704	17/10/2022	554-12
DXU5409	AG06583890	17/10/2022	554-12
KDK9343	AG06582462	17/10/2022	554-12
JIL8418	AG06583455	17/10/2022	518-51
PJA8682	AG06583892	17/10/2022	554-12
HCM0444	AG06583769	17/10/2022	518-51

HNX1780	AG06583457	17/10/2022	518-51
GRE7652	AG06583770	17/10/2022	518-51
GRX2437	AG06583771	17/10/2022	518-51
HKU1102	AG06583458	17/10/2022	518-51
QNW0D82	AG06583893	17/10/2022	554-12
OLZ1307	AG06583959	17/10/2022	518-51
JFZ5268	AG06583960	17/10/2022	518-51
JFZ5268	AG06583772	17/10/2022	518-51
JER7102	AG06583961	17/10/2022	518-51
HLI0841	AG06583596	17/10/2022	554-12
QPF9278	AG06583597	17/10/2022	554-12
RMM6F41	AG06583598	17/10/2022	554-12
HLI1831	AG06583034	17/10/2022	763-31
RTX5A16	AG06583467	17/10/2022	763-31
OGK3A30	AG06583468	17/10/2022	554-12
PZK6J32	AG06582795	17/10/2022	518-51
PQO2575	AG06583599	17/10/2022	554-12
ERM2798	AG06582796	17/10/2022	518-51
HDD3067	AG06582797	17/10/2022	518-51
QFL2I00	AG06583706	17/10/2022	762-52
HCW8911	AG06583773	17/10/2022	518-51
JFL1097	AG06583774	17/10/2022	518-51
RTE8B13	AG06583894	17/10/2022	554-12
FKA3F53	AG06583473	17/10/2022	554-12
RUQ8C64	AG06583708	17/10/2022	763-31
OWH7A03	AG06583709	17/10/2022	763-31
HDZ2780	AG06583475	17/10/2022	554-12
QPO5H26	AG06583476	18/10/2022	518-51
EFZ1382	AG06583895	18/10/2022	518-51
JFZ9873	AG06583785	18/10/2022	518-51
JGG9300	AG06583478	18/10/2022	518-51
NFY0I63	AG06583710	18/10/2022	554-12
FML4H70	AG06583896	18/10/2022	518-51
RBT5C60	AG06583711	18/10/2022	554-12
HJA3186	AG06583712	18/10/2022	554-12
GXU0263	AG06583963	18/10/2022	518-51
HCM1319	AG06583783	18/10/2022	763-31
GSE7729	AG06583715	18/10/2022	554-12
GPY8J59	AG06583480	18/10/2022	554-12
JHV2804	AG06583781	18/10/2022	518-51
HDC6633	AG06583716	18/10/2022	554-12
OLO6D54	AG06582466	18/10/2022	554-12
GQS4450	AG06583965	18/10/2022	518-51
HEK1G15	AG06583718	18/10/2022	554-12
PBU4G45	AG06583719	18/10/2022	554-12
QXX1B70	AG06583966	18/10/2022	599-10
HGN7E58	AG06583782	18/10/2022	763-31
CIZ7H50	AG06583967	18/10/2022	518-51
GUH4804	AG06583968	18/10/2022	518-51
HCW7161	AG06583969	18/10/2022	518-51
GZJ2549	AG06583483	18/10/2022	554-12
PXV9583	AG06583484	18/10/2022	554-12
JFK5123	AG06583485	18/10/2022	554-11
NYB9254	AG06583486	18/10/2022	554-12
HNX2990	AG06583487	18/10/2022	554-12
GZX2550	AG06582799	18/10/2022	763-31
DMT0174	AG06582800	18/10/2022	518-51
QPD9B19	AG06583488	18/10/2022	554-12
PXN2687	AG06583489	18/10/2022	554-12
FAY2I41	AG06583491	18/10/2022	554-12
QND8254	AG06583492	18/10/2022	554-12
ORA0116	AG06583493	18/10/2022	554-12
PVV8058	AG06583720	18/10/2022	554-12
PBN5I11	AG06582467	18/10/2022	550-90
EJS0B37	AG06583721	18/10/2022	554-12
KFC4552	AG06583495	18/10/2022	554-12
QMU2395	AG06583496	18/10/2022	554-12
GUR6556	AG06583778	18/10/2022	518-51
GQM2640	AG06583779	18/10/2022	518-51
NGK4C27	AG06583497	18/10/2022	554-12
HLI0428	AG06583786	18/10/2022	518-51
FKB2541	AG06583787	18/10/2022	518-51
DFH2089	AG06583788	18/10/2022	518-51
GZM1348	AG06583789	18/10/2022	518-51
RBM5G89	AG06583036	19/10/2022	763-31
AMH7G00	AG06583602	19/10/2022	554-11
PXG8004	AG06583498	19/10/2022	763-31
HHN6060	AG06583790	19/10/2022	518-51
OXA0652	AG06583499	19/10/2022	763-31
PZV3C66	AG06583604	19/10/2022	554-12
NZA3121	AG06583606	19/10/2022	554-12
JGC3292	AG06583725	19/10/2022	554-12
PVB3113	AG06583972	19/10/2022	518-51
PXX7711	AG06583793	19/10/2022	606-81
GWW1122	AG06583899	19/10/2022	554-12
GZF3612	AG06583974	19/10/2022	518-51
PAD9042	AG06583901	19/10/2022	518-51
RTT3J20	AG06583726	19/10/2022	518-51
HIF1666	AG06583902	19/10/2022	518-51

QXB7949	AG06583903	19/10/2022	554-12
HHN6003	AG06583040	19/10/2022	605-01
QNP4D36	AG06583610	19/10/2022	554-12
GWN3C09	AG06583611	19/10/2022	554-12
RGA9B56	AG06583501	19/10/2022	762-51
HIF2348	AG06583039	19/10/2022	763-31
PWL4911	AG06583503	19/10/2022	518-51
EJS0B37	AG06583614	19/10/2022	554-12
PUU4736	AG06582468	19/10/2022	554-12
RFT2B91	AG06583728	19/10/2022	763-31
GZM2773	AG06583796	19/10/2022	518-51
JID3201	AG06583729	19/10/2022	518-51
HHI3428	AG06582803	19/10/2022	518-51
FOM1983	AG06581505	19/10/2022	653-00
HLU1472	AG06582673	20/10/2022	518-51
HCM1495	AG06583797	20/10/2022	518-51
HCM1849	AG06583975	20/10/2022	518-51
PWE4322	AG06583730	20/10/2022	763-31
HOE0466	AG06583906	20/10/2022	518-51
GWP4764	AG06583799	20/10/2022	518-51
EKV9D41	AG06582469	20/10/2022	763-31
GLR9475	AG06583907	20/10/2022	518-51
HNX9970	AG06582674	20/10/2022	599-10
HJA3186	AG06583909	20/10/2022	554-12
RMT2E07	AG06583506	20/10/2022	554-12
PYD6811	AG06583800	20/10/2022	599-10
BQJ3276	AG06582675	20/10/2022	556-80
FYJ8G50	AG06583801	20/10/2022	518-51
AVS2990	AG06583911	20/10/2022	554-12
GSH6858	AG06583912	20/10/2022	554-12
HBA7519	AG06583977	20/10/2022	518-51
OPN6977	AG06583913	20/10/2022	554-12
FUF6F10	AG06583043	20/10/2022	518-51
PQQ6E69	AG06583979	20/10/2022	518-51
HEE5190	AG06583804	20/10/2022	518-51
NTK2319	AG06583914	20/10/2022	518-51
GRA2J37	AG06583808	20/10/2022	763-32
KEB4214	AG06583981	20/10/2022	518-51
OPC2022	AG06583810	20/10/2022	518-51
JHB7D79	AG06583812	20/10/2022	518-51
GWS8I45	AG06583735	20/10/2022	763-31
HRZ1H08	AG06583813	20/10/2022	518-51
HGP1012	AG06583814	20/10/2022	518-51
KRR4121	AG06583915	20/10/2022	554-12
HIZ9I98	AG06583916	20/10/2022	554-12
HLV1846	AG06583736	20/10/2022	519-30
OMV6I43	AG06583917	20/10/2022	554-12
KBV0326	AG06583984	20/10/2022	518-51
QUO1A74	AG06583918	20/10/2022	554-12
GUT9417	AG06583985	20/10/2022	518-51
PVW1E26	AG06583508	20/10/2022	599-10
JJE8A70	AG06583510	20/10/2022	554-12
DYH6D32	AG06582804	20/10/2022	518-51
NFP9367	AG06583511	20/10/2022	763-32
QZM2A18	AG06583512	20/10/2022	554-12
NFT7645	AG06583617	20/10/2022	554-12
OLR5J70	AG06583618	20/10/2022	554-12
QTX0E27	AG06583514	20/10/2022	763-32
PVB0335	AG06583619	20/10/2022	554-12
HCC1H12	AG06583737	20/10/2022	554-12
PVS2582	AG06583621	20/10/2022	554-12
QOJ1981	AG06583515	20/10/2022	518-51
JHF5335	AG06583516	20/10/2022	518-51
PBF3790	AG06583622	20/10/2022	554-12
OWI3299	AG06583921	20/10/2022	518-51
HTQ1D87	AG06583623	20/10/2022	546-00
RTL7D25	AG06583624	20/10/2022	554-12
HLC8033	AG06583815	20/10/2022	518-51
HIZ9I98	AG06583625	20/10/2022	554-12
HOA2879	AG06583923	20/10/2022	518-51
GWH5428	AG06582470	20/10/2022	554-12
JFH2231	AG06581506	20/10/2022	763-31
PQB3A23	AG06583517	20/10/2022	519-30
PUH2G12	AG06583739	20/10/2022	518-51
DXG3G94	AG06583740	20/10/2022	763-31
QXQ6E01	AG06583924	20/10/2022	554-12
QPX5363	AG06582471	20/10/2022	554-12
PUJ1581	AG06583925	20/10/2022	763-32
HJW7F89	AG06583518	20/10/2022	763-31
JGV8J41	AG06582472	20/10/2022	554-12
JHE9932	AG06583816	20/10/2022	518-51
NGC5138	AG06583817	20/10/2022	518-51
GGT1811	AG06583820	20/10/2022	763-31
GGT1811	AG06583819	20/10/2022	518-51
JEE0030	AG06583821	20/10/2022	518-51
RIV7D13	AG06583741	20/10/2022	518-51
JIL0H85	AG06582805	20/10/2022	763-31
HDO3121	AG06582676	21/10/2022	518-51
HHX1806	AG06582677	21/10/2022	518-51

QMR2017	AG06583626	21/10/2022	554-12
PVJ1580	AG06583521	21/10/2022	554-12
NGK4C27	AG06583742	21/10/2022	554-12
JPM9926	AG06583522	21/10/2022	554-11
QXS9A63	AG06583524	21/10/2022	554-12
BGI8396	AG06583822	21/10/2022	518-51
OPE2150	AG06583987	21/10/2022	518-51
GOZ5445	AG06583988	21/10/2022	518-51
JDW6266	AG06583823	21/10/2022	518-51
HDI6874	AG06583525	21/10/2022	599-10
HLC5834	AG06583989	21/10/2022	518-51
FKV2041	AG06583527	21/10/2022	554-12
HDI9003	AG06583744	21/10/2022	554-12
ENO8892	AG06583990	21/10/2022	518-51
QOU1792	AG06583528	21/10/2022	554-12
QNW9494	AG06583745	21/10/2022	605-01
HEQ7085	AG06583746	21/10/2022	554-12
JIZ7374	AG06582474	21/10/2022	554-12
JLS6539	AG06583747	21/10/2022	554-12
HHN6709	AG06583748	21/10/2022	554-12
PDK1329	AG06582475	21/10/2022	554-12
QOA0A92	AG06582476	21/10/2022	554-12
GTL3803	AG06583749	21/10/2022	554-12
HDO3979	AG06583825	21/10/2022	518-51
GZX6348	AG06583928	21/10/2022	554-12
RNW9A46	AG06582477	21/10/2022	554-12
HIE4168	AG06582478	21/10/2022	554-12
GPY5452	AG06583991	21/10/2022	518-51
PUZ0931	AG06583929	21/10/2022	763-31
PUL6768	AG06583529	21/10/2022	763-31
MEE9F28	AG06583531	21/10/2022	554-12
PWC7I48	AG06583628	21/10/2022	554-12
JGS5192	AG06583532	21/10/2022	762-51
QUL3746	AG06583629	21/10/2022	554-12
PXP0334	AG06583533	21/10/2022	554-12
PQQ6E69	AG06583045	21/10/2022	763-31
EEH7814	AG06583534	21/10/2022	554-11
JKE3016	AG06583630	21/10/2022	554-12
HBY2941	AG06583536	21/10/2022	554-12
OOV1102	AG06583537	21/10/2022	554-12
JHJ5323	AG06583539	21/10/2022	554-12
JIG8942	AG06583540	21/10/2022	762-51
JEZ9356	AG06583750	21/10/2022	763-31
QPS2500	AG06583751	21/10/2022	763-31
HHW1612	AG06582479	21/10/2022	554-12
FEC5320	AG06583752	21/10/2022	554-14
RMI4E27	AG06583753	21/10/2022	554-14
PVM0019	AG06583827	21/10/2022	518-51
HGC1275	AG06583754	21/10/2022	554-12
JGJ7931	AG06582481	21/10/2022	554-12
PVF9B86	AG06583541	21/10/2022	519-30
JQW9273	AG06583542	21/10/2022	599-10
PRD4872	AG06582807	21/10/2022	556-80
BUR4I05	AG06582806	21/10/2022	556-80
HHN5770	AG06583828	21/10/2022	573-80
OWM5352	AG06582808	21/10/2022	519-30
PZS8941	AG06583543	22/10/2022	554-12
HCL1G55	AG06583544	22/10/2022	554-12
DBI9I22	AG06583631	22/10/2022	554-12
CMB8942	AG06583632	22/10/2022	554-12
GUQ8J77	AG06583633	22/10/2022	762-51
PUG5G21	AG06583545	22/10/2022	554-12
GYC2E53	AG06583634	22/10/2022	554-12
HNN7788	AG06583546	22/10/2022	554-12
HHB5797	AG06583547	22/10/2022	554-12
PAQ2804	AG06583636	22/10/2022	554-14
PWE4J68	AG06583637	22/10/2022	554-12
HHN7571	AG06583933	22/10/2022	554-12
RAP5C18	AG06583638	22/10/2022	554-12
OOV9763	AG06583549	22/10/2022	554-12
JHH1C89	AG06583551	22/10/2022	554-12
DJH7793	AG06583829	22/10/2022	763-31
HGV8970	AG06583552	24/10/2022	518-51
RMM6F41	AG06583553	24/10/2022	554-12
GPY8483	AG06583992	24/10/2022	518-51
HAE5996	AG06583756	24/10/2022	554-12
PWX4380	AG06583830	24/10/2022	573-80
OPU5782	AG06582482	24/10/2022	763-31
GPT0D05	AG06583993	24/10/2022	518-51
EAV0E77	AG06583554	24/10/2022	599-10
GSH6858	AG06583555	24/10/2022	763-31
GPY8634	AG06583994	24/10/2022	518-51
HLD8G32	AG06583757	24/10/2022	554-12
FOJ6483	AG06583831	24/10/2022	763-32
EIT7530	AG06583833	24/10/2022	518-51
OVR4989	AG06583834	24/10/2022	518-51
OMG1038	AG06583835	24/10/2022	518-51
JKB1G22	AG06583836	24/10/2022	518-51
HAA6A76	AG06582678	24/10/2022	519-30

GYO5717	AG06583837	24/10/2022	518-51
PUO2512	AG06583838	24/10/2022	518-51
QPD1335	AG06583840	24/10/2022	518-51
EDV7282	AG06583841	24/10/2022	518-51
EJL9B07	AG06583842	24/10/2022	518-51
NGS0113	AG06583995	24/10/2022	518-51
QPT3567	AG06584159	24/10/2022	554-12
DXY5981	AG06583936	24/10/2022	554-12
HGP1E58	AG06583556	24/10/2022	554-12
OQI4195	AG06583557	24/10/2022	762-52
HIZ1F20	AG06583558	24/10/2022	599-10
HCW9194	AG06584260	24/10/2022	554-12
PZY4352	AG06584261	24/10/2022	554-12
PXS1920	AG06584060	24/10/2022	518-51
HEU1A06	AG06584061	24/10/2022	518-51
PXC4082	AG06582679	24/10/2022	518-51
JSL5951	AG06584160	24/10/2022	599-10
HDO0I72	AG06583844	24/10/2022	518-51
HLI1019	AG06584262	24/10/2022	518-51
DBQ3J52	AG06583845	24/10/2022	518-51
GWS8I45	AG06584161	24/10/2022	763-31
FGS3B70	AG06580013	24/10/2022	518-51
OWS4474	AG06583639	24/10/2022	554-12
JIH6H38	AG06583846	24/10/2022	518-51
JQU2908	AG06583640	24/10/2022	554-12
PWU5336	AG06584162	24/10/2022	763-31
JHF2118	AG06584062	24/10/2022	518-51
OQI1950	AG06584163	24/10/2022	763-31
OPF0079	AG06583847	24/10/2022	518-51
GXU1914	AG06583848	24/10/2022	518-51
HCM0E24	AG06583849	24/10/2022	518-51
CNP3545	AG06583850	25/10/2022	518-51
GPY5519	AG06584263	25/10/2022	605-01
AVM4291	AG06583641	25/10/2022	554-11
HLI0232	AG06582681	25/10/2022	518-51
DVK0348	AG06583851	25/10/2022	518-51
HOF6229	AG06582682	25/10/2022	556-80
HCA3056	AG06582683	25/10/2022	556-80
HER8881	AG06582684	25/10/2022	556-80
HOF6149	AG06582685	25/10/2022	518-51
IAC1264	AG06584264	25/10/2022	554-12
HNT4G84	AG06584265	25/10/2022	518-51
HHN7571	AG06583642	25/10/2022	554-12
CMB8942	AG06584266	25/10/2022	554-12
PUK8263	AG06584267	25/10/2022	554-12
HHN6399	AG06584268	25/10/2022	554-12
HBL6906	AG06582687	25/10/2022	554-12
RVC5B62	AG06583937	25/10/2022	554-12
PAR4700	AG06584166	25/10/2022	554-12
GZX6915	AG06582688	25/10/2022	554-12
RVH8D09	AG06584167	25/10/2022	554-12
QWY2J04	AG06582689	25/10/2022	763-31
HDO1E48	AG06582691	25/10/2022	763-31
RNH3G83	AG06583940	25/10/2022	554-12
DIY5121	AG06582690	25/10/2022	554-14
HCM0903	AG06583852	25/10/2022	518-51
HHS1747	AG06583853	25/10/2022	518-51
HMA4579	AG06583855	25/10/2022	518-51
HRH2748	AG06583856	25/10/2022	518-51
JGK4090	AG06583857	25/10/2022	518-51
JGP4251	AG06584359	25/10/2022	518-51
OPB1I16	AG06584360	25/10/2022	518-51
OXC0765	AG06580015	25/10/2022	605-01
LKZ2972	AG06584169	25/10/2022	763-31
JGQ4F57	AG06583941	25/10/2022	554-12
QUB6886	AG06583644	25/10/2022	554-12
GSV3520	AG06580070	25/10/2022	518-51
RNM7A75	AG06584064	25/10/2022	518-51
GRO9179	AG06582692	25/10/2022	763-31
HLI1130	AG06580071	25/10/2022	518-51
RVH8D09	AG06583646	25/10/2022	554-12
AYF2747	AG06583854	25/10/2022	763-31
HGK9765	AG06583647	25/10/2022	554-12
NXZ6060	AG06583858	25/10/2022	518-51
GWP5H22	AG06583942	25/10/2022	554-12
HDZ2688	AG06584270	25/10/2022	554-12
HMD5572	AG06583943	25/10/2022	554-12
PAG0I98	AG06582693	25/10/2022	573-80
HLC8C21	AG06584361	25/10/2022	518-51
BUX3803	AG06584271	25/10/2022	554-12
PUQ2974	AG06580073	25/10/2022	519-30
QNH4364	AG06584362	26/10/2022	763-31
PVW3C96	AG06584363	26/10/2022	763-31
PWD0C23	AG06584364	26/10/2022	763-31
QUB3482	AG06584366	26/10/2022	763-31
JHT6660	AG06584367	26/10/2022	763-31
EBE5250	AG06584368	26/10/2022	763-31
HDO3518	AG06584369	26/10/2022	763-31
GZM1823	AG06580017	26/10/2022	518-51

HFM8700	AG06584370	26/10/2022	763-31
PUR2431	AG06583648	26/10/2022	554-12
QOU0777	AG06584371	26/10/2022	763-31
NFX5A87	AG06582483	26/10/2022	604-12
PZE2607	AG06583944	26/10/2022	554-12
HFH4118	AG06582694	26/10/2022	763-31
BAE5685	AG06583945	26/10/2022	554-12
OPR2276	AG06583946	26/10/2022	554-12
NWK5292	AG06582695	26/10/2022	518-51
OPJ4324	AG06584372	26/10/2022	763-31
RUP3E70	AG06582696	26/10/2022	554-12
JNN7393	AG06582698	26/10/2022	554-12
HAB6355	AG06582699	26/10/2022	554-12
GZM5336	AG06582700	26/10/2022	762-52
EEV1E19	AG06583948	26/10/2022	554-12
GYY9E94	AG06583949	26/10/2022	554-12
QOB5981	AG06583950	26/10/2022	554-12
DGI3738	AG06583951	26/10/2022	554-12
HHN5360	AG06583952	26/10/2022	554-12
RFU1H61	AG06584373	26/10/2022	601-74
GUP3730	AG06584374	26/10/2022	763-31
AXI5D40	AG06583650	26/10/2022	762-52
PYF7D74	AG06583652	26/10/2022	554-12
ITD5G71	AG06583653	26/10/2022	554-12
OPZ8016	AG06584376	26/10/2022	763-31
JHJ0096	AG06582702	26/10/2022	556-80
JHN7071	AG06583654	26/10/2022	763-31
PWT5298	AG06584377	26/10/2022	763-31
PVO4317	AG06583655	26/10/2022	762-51
PYZ0484	AG06584378	26/10/2022	763-31
HGK9765	AG06583656	26/10/2022	554-12
JEN4979	AG06582701	26/10/2022	518-51
NGX3319	AG06581507	26/10/2022	763-31
GZQ5766	AG06583657	26/10/2022	762-51
HOF6161	AG06584273	26/10/2022	554-12
PUY4694	AG06584274	26/10/2022	554-12
HCR7881	AG06581508	26/10/2022	703-01
NZA2382	AG06583953	26/10/2022	554-12
KWI5H80	AG06583954	26/10/2022	554-12
PZE2F75	AG06583955	26/10/2022	518-51
QQS9261	AG06584276	26/10/2022	554-11
DXT2799	AG06583956	26/10/2022	554-12
JIC5508	AG06582703	26/10/2022	554-12
HNC3774	AG06584278	26/10/2022	554-12
HHE4038	AG06582705	26/10/2022	554-12
JKC6332	AG06582706	26/10/2022	518-51
OPO7849	AG06584279	26/10/2022	763-31
FMG9F10	AG06583046	27/10/2022	519-30
OPL5265	AG06582484	27/10/2022	763-31
GWP7829	AG06582485	27/10/2022	656-40
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 08/11/2022 - Total de registros: 502			

PATROCINIO, 08 de Novembro de 2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C0D8D151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.744 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.744/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais,

considerando:

· A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
· O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;

· A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classifica ção
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Júlio Henrique do Carmo Freitas	Não	Não	64o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	José dos Santos Neto	Não	Não	65o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Amanda de Souza Albuquerque	Não	Não	67o
AUXILIAR ALMOXARIFADO	Virgílio Fabiano Faria	Não	Não	4o
COZINHEIRO	Alcivan Willian Torres de Oliveira	Não	Não	37o
ENGENHEIRO CIVIL	Nathalia Barbosa de Melo	Não	Não	3o

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 8 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:DF4390C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **0086/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0032/2022**, de **08/11/2022**, sendo:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - AGENDA DIÁRIA 2022 E 2023		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 18,90	149	R$ 2.816,10	Vencedor
2 - AGENDA GRANDE 200 MM X 275 MM	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
3 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 145X205MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 18,90	202	R$ 3.817,80	Vencedor
4 - ALMOFADA PARA CARIMBO N º 3		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 9,50	173	R$ 1.643,50	Vencedor
5 - APARELHO TELEFÔNICO C/FIO C/CHAVE PRETO DA100	ELGIN	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 65,00	66	R$ 4.290,00	Vencedor
6 - APONTADOR DE LÁPIS (METAL)	LEO E LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 0,95	130	R$ 123,50	Vencedor
7 - BALÃO COM CORES DIVERSAS- PCT 50 UN	JOY	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,81	445	R$ 1.695,45	Vencedor
8 - BLOCO AUTOADESIO, 250 FOLHAS, 50X50MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 6,50	570	R$ 3.705,00	Vencedor
9 - BLOCO AUTOADESIO, 250 FOLHAS, 76X76MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5,80	400	R$ 2.320,00	Vencedor
10 - BLOCO AUTOADESIVO, 250 FOLHAS,38X50	JOCAR	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 2,92	400	R$ 1.168,00	Vencedor
11 - BLOCO AUTOADESIO, 135 FOLHAS, 151X152MM	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
12 - BORRACHA ESCOLAR 45MM BRANCA		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,29	4240	R$ 1.229,60	Vencedor
13 - BORRACHA ESCOLAR 60MM BRANCA		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,26	300	R$ 78,00	Vencedor
14 - CADERNO CAPA DURA C/PAUTA 96 FOLHAS 200MMX275		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 8,30	868	R$ 7.204,40	Vencedor
15 - CADERNO ESPIRAL 01 MATÉRIA, 96 FOLHAS		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 8,30	100	R$ 830,00	Vencedor
16 - CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS	FORONI	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 4,00	360	R$ 1.440,00	Vencedor
17 - CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96 FOLHAS	FORONI	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 7,00	1708	R$ 11.956,00	Vencedor
18 - CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 4,45	1100	R$ 4.895,00	Vencedor
19 - CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 45 LITROS	UNINJET	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 63,19	95	R$ 6.003,05	Vencedor
20 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁST AZUL 350X245X130	POLIBRAS	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 5,76	75	R$ 432,00	Vencedor
21 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X245X130 MM	MG PAPEIS	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,20	1500	R$ 4.800,00	Vencedor
22 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 185X310X430 MM	MG PAPEIS	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 6,10	3420	R$ 20.862,00	Vencedor
23 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA DE MESA ESCRIT		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 59,00	70	R$ 4.130,00	Vencedor
24 - CALCULADORA DE MESA 12		LABE INDUSTRIA COMERCIO E	R$ 20,00	138	R$ 2.760,00	Vencedor

DÍGITOS.		SERVIÇOS LTDA				
25 - CANETA CORRETIVA	JOCAR	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 3,86	155	R$ 598,30	Vencedor
26 - CANETA DESTACA TEXTO NA COR AMARELA	MASTERPRINT	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 1,40	958	R$ 1.341,20	Vencedor
27 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, ESFERA DE	COMPACTOR	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,67	22010	R$ 14.746,70	Vencedor
28 - CANETA ESFEROGRÁFICA METALIZADA		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 2,65	24	R$ 63,60	Vencedor
29 - CANETA RETROPROJETOR	JOCAR	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 1,87	180	R$ 336,60	Vencedor
30 - CAPA P ENCADERNAÇÃO A4 CRYSTAL C 100 UN	JC	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 35,48	8	R$ 283,84	Vencedor
31 - CARTOLINA 500MM X 660MM, 180 GRS.		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,76	3200	R$ 2.432,00	Vencedor
32 - CD REGRAVÁVEL COM CAPA PLÁSTICA		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,45	70	R$ 101,50	Vencedor
33 - CLIPES Nº 2/0, 4/0 E 8/0 NIQUELADO-CX C 500G		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 10,80	1652	R$ 17.841,60	Vencedor
34 - COLA BASTÃO 20 GR	LEO LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1,69	200	R$ 338,00	Vencedor
35 - COLA BRANCA 1000G	PIRATININGA	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA.	R$ 11,80	399	R$ 4.708,20	Vencedor
36 - COLA BRANCA ESCOLAR 40G		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,14	393	R$ 448,02	Vencedor
37 - COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES COM 23 G	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 7,65	470	R$ 3.595,50	Vencedor
38 - COLA COLORIDA COM GLITER CX C/ 6 CORES C/ 23G	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 8,87	270	R$ 2.394,90	Vencedor
39 - COLA DIMENSIONAL 3D COM 6 CORES		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 18,80	220	R$ 4.136,00	Vencedor
40 - COLHER DESCARTÁVEL C/ 50 UN		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 3,98	185	R$ 736,30	Vencedor
41 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - 17ML	RADEX	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 1,66	408	R$ 677,28	Vencedor
42 - CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	MASTER	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 3,71	210	R$ 779,10	Vencedor
43 - E.V.A FOLHA BRILHANTE 40X60CM ESP. 2MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4,80	500	R$ 2.400,00	Vencedor
44 - E.V.A FOLHA LISTRADA 40X60CM ESP. 2MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4,80	500	R$ 2.400,00	Vencedor
45 - E.V.A FOLHA COM DESENHOS DE BOLINHA		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4,80	430	R$ 2.064,00	Vencedor
46 - E.V.A FOLHA C/ DESENHOS DE CORAÇÃO 40X60CM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 4,80	430	R$ 2.064,00	Vencedor
47 - E.V.A FOLHA 40X60CM ESP. 2MM DIVERSAS CORES,	MAIKEMAIS	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 2,12	6770	R$ 14.352,40	Vencedor
48 - ECO LÁPIS Nº2 PRETO SEXTAVADO,	MULTICOLOR	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,36	5930	R$ 2.134,80	Vencedor
49 - ECO LÁPIS DE COR GRANDE, 12 CORES ME	BIC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,97	770	R$ 3.056,90	Vencedor
50 - ENVELOPE PARDO 353X250MM	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,31	9505	R$ 2.946,55	Vencedor
51 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 229X114 MM	SCRITY	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,10	5550	R$ 555,00	Vencedor
52 - ENVELOPE COMERCIAL 114X162	SCRITY	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,10	3200	R$ 320,00	Vencedor
53 - ENVELOPE PARDO 176X250MM	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,18	5960	R$ 1.072,80	Vencedor
54 - ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,31	6500	R$ 2.015,00	Vencedor
55 - ENVELOPE PARDO 28 X 20 CM	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,21	3730	R$ 783,30	Vencedor
56 - ENVELOPE PARDO 37X47CM	FORONI	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,73	600	R$ 438,00	Vencedor
57 - ESTILETE PARA APONTAR LÁPIS, LÂMINA LARGA		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,88	388	R$ 729,44	Vencedor
58 - ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO FINO PRETO, 7MM C/25F	LASSANE	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,14	600	R$ 84,00	Vencedor
59 - EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO ESPÁTULA ME	CAVIA	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 1,40	188	R$ 263,20	Vencedor
60 - FIO LASTEX ROLO - ESPESSURA 0,8MM.	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
61 - FITA ADESIVA TRANPARENTE 12MMX50MM ME		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,01	1356	R$ 1.369,56	Vencedor
62 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO ME	NASTRO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 4,25	2870	R$ 12.197,50	Vencedor
63 - FITA CREPE, 18MMX50M	NASTRO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 4,08	1776	R$ 7.246,08	Vencedor
64 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 900X30M	NASTRO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 4,45	160	R$ 712,00	Vencedor
65 - FITA PARA MATRICIAL FX2190	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
66 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS, 3V, 1800FLS	TAMOIO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 364,00	700	R$ 254.800,00	Vencedor
67 - FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, 80 COL, 240 X140MM	DATAPEL	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 230,00	100	R$ 23.000,00	Vencedor
68 - FORMULÁRIO CONTRACHEQUE.	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
69 - GIZ DE CERA LONGO COM 12 CORES	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,84	460	R$ 1.766,40	Vencedor
70 - GIZ DE CERA CURTO C/ 12 CORES	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,97	450	R$ 1.786,50	Vencedor
71 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO CAIXA C/50 ME	DELTA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,80	400	R$ 1.520,00	Vencedor
72 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO CX C 50 PAL	DELTA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 5,12	400	R$ 2.048,00	Vencedor
73 - GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 26/6	JOCAR	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 12,80	178	R$ 2.278,40	Vencedor
74 - GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO 23/13	MASTER	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 53,41	50	R$ 2.670,50	Vencedor
75 - GRAMPO GALVANIZADO PARA	TOP	ALIANÇA COMERCIO	R$ 5,12	762	R$ 3.901,44	Vencedor

GRAMPEADOR 26/6 ME		DISTRIBUIÇÃO				
76 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6 ME		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 19,95	238	R$ 4.748,10	Vencedor
77 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 9/14 ME	ACC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 15,35	69	R$ 1.059,15	Vencedor
78 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 ME	ACC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 22,99	70	R$ 1.609,30	Vencedor
79 - GRAMPO TRANÇADO N.º 2, CAIXA COM 50 UNIDADES	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
80 - LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS CAPA DURA ME	TILIBRA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 13,80	295	R$ 4.071,00	Vencedor
81 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	PAGINA BRASIL	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 9,80	239	R$ 2.342,20	Vencedor
82 - MASSA DE MODELAR CERA COM 12 CORES 180 GRS ME	MASSABEL	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA.	R$ 3,70	700	R$ 2.590,00	Vencedor
83 - PAPEL BRANCO OFÍCIO A4 C/ 500 FOLHAS		SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 22,25	10670	R$ 237.407,50	Vencedor
84 - PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 120 GRAMAS ME		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 13,00	790	R$ 10.270,00	Vencedor
85 - PAPEL LAMINADO ME		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,83	500	R$ 415,00	Vencedor
86 - PAPEL CARTÃO DIVERSOS 46,5X64,5CM	MINAS PEL	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,75	2485	R$ 1.863,75	Vencedor
87 - PAPEL CONTACT CRISTAL 45CMX25M	POLITAC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 64,00	60	R$ 3.840,00	Vencedor
88 - PAPEL CONTACT COLORIDO 45CM X 20M		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 93,60	35	R$ 3.276,00	Vencedor
89 - PAPEL CAMURÇA DIVERSOS 60 X 40 CM.	ART FLOC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 0,90	1690	R$ 1.521,00	Vencedor
90 - PAPEL COLOR SET DIVERSOS 48X66 110G ME	VMP	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	R$ 0,65	4900	R$ 3.185,00	Vencedor
91 - PAPEL LAMINADO DIVERSOS 45X60		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,83	1560	R$ 1.294,80	Vencedor
92 - PAPEL DE SEDA DIVERSOS 48X66CM	ART FLOC	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 0,26	1930	R$ 501,80	Vencedor
93 - PAPEL CREPOM DIVERSOS 0,48X2M		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,95	2000	R$ 1.900,00	Vencedor
94 - PAPEL BRANCO OFÍCIO A2 PCT C/ 500 FOLHAS		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 34,50	55	R$ 1.897,50	Vencedor
95 - PAPEL OPALINE A4 180GR ALTA ALVURA BRANCO 50F		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 14,90	290	R$ 4.321,00	Vencedor
96 - PAPEL VERGÊ A4 180GRS, 210X297, C/ 50 FOLHAS	USAPEL	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 12,74	354	R$ 4.509,96	Vencedor
97 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 210X297MM-PCT 20	JOCAR	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 19,50	120	R$ 2.340,00	Vencedor
98 - PASTA ABA, ELÁSTICO, OFÍCIO POLIPROPILENO ME	POLIBRAS	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,43	1283	R$ 3.117,69	Vencedor
99 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICO	DAC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 14,08	470	R$ 6.617,60	Vencedor
100 - PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO DUPLO-CINZA	DELLO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 3,55	3800	R$ 13.490,00	Vencedor
101 - PASTA COM CANALETA A4 CRISTAL OU FUMÊ	POLIBRAS	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,35	760	R$ 1.786,00	Vencedor
102 - PASTA DE CARTOLINA AZUL C/ TRILHO DE PLÁSTICO	FRAMA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1,97	1610	R$ 3.171,70	Vencedor
103 - PASTA C/ ELÁST. POLIP. 350X235MM A02 TRANSPAR	DAC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 2,56	600	R$ 1.536,00	Vencedor
104 - PASTA DE PLÁSTICO CORES VARIADAS C/ ELÁSTICO	DAC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,20	652	R$ 2.086,40	Vencedor
105 - PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 4CM	DAC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 4,48	690	R$ 3.091,20	Vencedor
106 - PASTA EM L, OFÍCIO CRISTAL OU FUMÊ	PLASCONY	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 1,09	520	R$ 566,80	Vencedor
107 - PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO	FRAMA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,50	960	R$ 2.400,00	Vencedor
108 - PASTA CLASSIFICADORA A4 C/ 26 FOLES DIVISÓRIA		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 21,60	540	R$ 11.664,00	Vencedor
109 - PASTA SUSPENSA P/ ARQUIVO, C/ ETIQUETAS ME	FRAMA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,65	8230	R$ 21.809,50	Vencedor
110 - PASTA REGISTRADORA DE A A Z	CHIES	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 18,18	670	R$ 12.180,60	Vencedor
111 - PERCEVEJO LATANADO CAIXA COM 100 UNIDAES ME	JOCAR	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 2,94	124	R$ 364,56	Vencedor
112 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40 FLS MODELO G720		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 56,80	130	R$ 7.384,00	Vencedor
113 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS P/ 100 FLS	CAVIA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 204,00	50	R$ 10.200,00	Vencedor
114 - PEN DRIVE 8GB		FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608	R$ 19,85	184	R$ 3.652,40	Vencedor
115 - PILHA PALITO AAA		FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608	R$ 0,90	524	R$ 471,60	Vencedor
116 - PILHA AA		FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608	R$ 0,90	514	R$ 462,60	Vencedor
117 - PILHA MÉDIA TAM. C PARA OTOSCÓPIO		FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608	R$ 4,30	220	R$ 946,00	Vencedor
118 - PILHA MÉDIA TAM. D	PANASONIC	COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS LTDA.	R$ 4,20	140	R$ 588,00	Vencedor
119 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO REGARREGÁVEL	BIC	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 2,82	90	R$ 253,80	Vencedor
120 - PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE: 0,10MM DE ESP.	LE BIANCO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 12,80	30	R$ 384,00	Vencedor
121 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ME		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 47,50	11	R$ 522,50	Vencedor
122 - PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE ME	JOCAR	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,50	320	R$ 800,00	Vencedor
123 - PINTURA A DEDO 30ML (C/6 CORES)		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 7,30	510	R$ 3.723,00	Vencedor
124 - PINTURA PARA O ROSTO - POTE DE 25ML ME		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 17,30	610	R$ 10.553,00	Vencedor
125 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 23,00	100	R$ 2.300,00	Vencedor

126 - PRANCHETA EM ACRÍLICO C/PRENDEDOR DE METAL ME		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 17,70	268	R$ 4.743,60	Vencedor
127 - RÉGUA 30CM ALUMÍNIO		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5,10	388	R$ 1.978,80	Vencedor
128 - TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS3130		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 182,50	85	R$ 15.512,50	Vencedor
129 - TESOURA MÉDIA COM CABO DE PLÁSTICO, ME		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 11,80	128	R$ 1.510,40	Vencedor
130 - TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA DE AÇO INOX		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5,70	745	R$ 4.246,50	Vencedor
131 - TESOURA DE PICOTAR 9" 23,5CM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 70,30	46	R$ 3.233,80	Vencedor
132 - TINTA GUACHE NÃO TÓXICA CX C/ 12 UN	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 8,32	650	R$ 5.408,00	Vencedor
133 - TINTA PARA PINCEL DE QUADRO		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 7,10	50	R$ 355,00	Vencedor
134 - PINCEL PARA PINTURA PEQUENO	LEO E LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1,00	1030	R$ 1.030,00	Vencedor
135 - PINCEL PARA PINTURA MÉDIO	LEO E LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1,32	60	R$ 79,20	Vencedor
136 - PINCEL PARA PINTURA GRANDE	LEO E LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,10	60	R$ 126,00	Vencedor
137 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	JOCAR	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1,70	300	R$ 510,00	Vencedor
138 - TINTA PARA CARIMBO AZUL OU PRETA. - 40ML	RADEX	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,83	120	R$ 459,60	Vencedor
139 - TINTA PARA TECIDO ACRILEX - 37ML	ACRILEX	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 3,65	170	R$ 620,50	Vencedor
140 - TNT ROLO COM 100M		TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 125,90	20	R$ 2.518,00	Vencedor
141 - REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 10 UN	IBEL	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 7,19	250	R$ 1.797,50	Vencedor
142 - ROLETE DE TINTA P/ CALCULADORA IR40		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 11,90	70	R$ 833,00	Vencedor
143 - ROLO DE BARBANTE 300M	JAF	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 11,52	150	R$ 1.728,00	Vencedor
144 - ROLO DE ELÁSTICO REDONDO PRETO MÉDIO 500M	SAO JOSE	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 153,60	19	R$ 2.918,40	Vencedor
145 - QUADRO BRANCO 90X120 CM	STALO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 88,16	16	R$ 1.410,56	Vencedor
146 - ROLO PAPEL PARDO KRAFT - 130M	JUSSARA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 61,87	30	R$ 1.856,10	Vencedor
147 - ORGANIZADOR PORTA LÁPIS ACRÍLICO C/ DIVISÓRIA	WALEU	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 11,52	20	R$ 230,40	Vencedor
148 - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, ROLO DE 500 M	CIRCULO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 17,90	100	R$ 1.790,00	Vencedor
149 - AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 3,95	100	R$ 395,00	Vencedor
150 - AGULHA PARA FIO DE MALHA Nº07	CIRCULO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 1,28	100	R$ 128,00	Vencedor
151 - CARTOLINA LAMINADA - 50X66CM.		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 0,77	500	R$ 385,00	Vencedor
152 - COLA GLITTER - CAIXA C/ 6 UNIDADES	PIRA	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 8,96	250	R$ 2.240,00	Vencedor
153 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 12MMX1,5M	NASTRO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 17,92	50	R$ 896,00	Vencedor
154 - GLITTER PVC 3GRS. CORES VARIADAS.	LANTECOR	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 0,53	100	R$ 53,00	Vencedor
155 - GUILHOTINA 46 CM CAPACIDADE DE CORTE 20 FLS	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
156 - LÁPIS GRAFITE JUMBO	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
157 - PAPEL A4, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS.		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5,29	250	R$ 1.322,50	Vencedor
158 - PAPEL CELOFANE, MEDINDO 85X100CM		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 1,04	200	R$ 208,00	Vencedor
159 - PINCEL CHATO N. 02	CASTELO	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 1,54	100	R$ 154,00	Vencedor
160 - PINCEL CHATO N. 06		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 1,77	100	R$ 177,00	Vencedor
161 - PINCEL CHATO N. 10	LEO E LEO	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 2,25	100	R$ 225,00	Vencedor
162 - PLACA DE ISOPOR DE 1,5 MM.	ISOMIL	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 3,35	200	R$ 670,00	Vencedor
163 - QUADRO VERDE ESCOLAR 1,20M X 2,00M		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 350,00	10	R$ 3.500,00	Vencedor
164 - TINTA GUACHE 250 ML		LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 3,44	1500	R$ 5.160,00	Vencedor
165 - TINTA SPRAY 350ML. NAS CORES: PRATA E DOURADA	TEK BOND	ALIANÇA COMERCIO DISTRIBUIÇÃO	R$ 20,45	50	R$ 1.022,50	Vencedor

Prados, 09 de novembro de 2022.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:26FEE0D8